



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Ministério da Cidadania.....	13
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	16
Ministério da Defesa.....	17
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	18
Ministério da Economia.....	20
Ministério da Educação.....	55
Ministério da Infraestrutura.....	56
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	61
Ministério do Meio Ambiente.....	67
Ministério de Minas e Energia.....	68
Ministério das Relações Exteriores.....	76
Ministério da Saúde.....	76
Ministério do Turismo.....	157
Ministério Público da União.....	159
Tribunal de Contas da União.....	159
Poder Judiciário.....	179
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	180
.....Esta edição completa do DOU é composta de 181 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.658 (1)

ORIGEM : ADI - 80147 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - CNC
ADV.(A/S) : CÍCITO AUGUSTO DE FREITAS ESTEVES (80433/RJ)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente a ação direta, nos termos do voto do Relator. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18.12.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.550 (2)

ORIGEM : ADI - 90463 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: Retirado de pauta por indicação da Presidência. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Eros Grau. Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 10.09.2009.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade do art. 12 da Lei nº 4.546/2005 do Estado do Rio de Janeiro, com modulação de efeitos da declaração de inconstitucionalidade, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, para que a decisão somente produza efeitos *ex nunc*, a partir da data desta sessão de julgamento, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio apenas quanto à modulação de efeitos. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18.12.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.758 (3)

ORIGEM : ADI - 4758 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARAÍBA
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS - ANAMAGES
ADV.(A/S) : DANIEL CALAZANS PALOMINO TEIXEIRA (42391/DF, 128887/MG, 385575/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
INTDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAÍBA - AMPB
ADV.(A/S) : EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA (0008028/PB)

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade, com efeitos *ex nunc*, do art. 82 da Lei Complementar nº 96/2010, nos termos do voto da Relatora, vencido o Ministro Marco Aurélio apenas quanto à modulação dos efeitos. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18.12.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.450 (4)

ORIGEM : ADI - 5450 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS
REQTE.(S) : SINDICATO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEBOL PROFISSIONAL E SUAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO E LIGAS
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM (0083152/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM (0083152/RJ)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, referendou a medida cautelar, converteu o julgamento da medida cautelar em julgamento definitivo de mérito e julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade do art. 40 da Lei 13.155/2015, na parte em que altera o art. 10, §§ 1º, 3º e 5º da Lei 10.671/2003, mantendo-se a vigência e eficácia de todos os demais dispositivos impugnados, em face de sua compatibilidade com o texto constitucional, nos termos do voto do Relator. Não participaram, justificadamente, deste julgamento, os Ministros Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski, que votaram em assentada anterior. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18.12.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.704 (5)

ORIGEM : ADI - 5704 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA (0012500/DF)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar, sob o ângulo formal, a inconstitucionalidade do art. 123, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, por arrastamento, do artigo 1º-I da Lei Complementar estadual nº 21/1991, nos termos do voto do Relator. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18.12.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.803 (6)

ORIGEM : 5803 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RONDÔNIA
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE.(S) : ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO - ANSEMP
ADV.(A/S) : MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE (12359/CE)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
AM. CURIAE. : DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
AM. CURIAE. : ESTADO DO AMAPÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
AM. CURIAE. : ESTADO DO AMAZONAS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS
AM. CURIAE. : ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE. : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AM. CURIAE. : ESTADO DO MARANHÃO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO

Foram publicadas em 31/1/2020 as edições extras nºs 22-A e 22-B do *DOU*. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.



AM. CURIAE. : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AM. CURIAE. : ESTADO DA PARAÍBA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
AM. CURIAE. : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AM. CURIAE. : ESTADO DE SANTA CATARINA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AM. CURIAE. : ESTADO DE SERGIPE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
AM. CURIAE. : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, declarando a constitucionalidade da Lei Complementar nº 915, de 12 de dezembro de 2016, do Estado de Rondônia, nos termos do voto do Relator. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18.12.2019.

EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.028 (7)
ORIGEM : ADI - 44305 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
EMBTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS - CNS
ADV.(A/S) : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS (11178/SP)
EMBDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
EMBDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: Após o voto da Ministra Rosa Weber, Relatora, que: I. Acolhia parcialmente os embargos de declaração nas ações diretas, sem efeito modificativo, para: (i) sanando erro material, excluir das ementas das ADIs 2028 e 2036 a expressão "ao inaugurar a divergência", tendo em vista que o julgamento dessas duas ações se deu por unanimidade; e (ii) prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; e II. Acolhia parcialmente os embargos de declaração no RE 566.622 para, sanando os vícios identificados: (i) assentar a constitucionalidade do art. 55, II, da Lei nº 8.212/1991, na redação original e nas redações que lhe foram dadas pelo art. 5º da Lei nº 9.429/1996 e pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.187-13/2001; e (ii) a fim de evitar ambiguidades, conferir à tese relativa ao tema nº 32 da repercussão geral a seguinte formulação: "A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem por elas observadas", no que foi acompanhada pela Ministra Cármen Lúcia, o julgamento foi suspenso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Gilmar Mendes e Roberto Barroso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 25.04.2019.

Decisão: Após o pregão destes embargos de declaração, pediu vista dos autos o Ministro Marco Aurélio. Ausente, justificadamente, o Ministro Roberto Barroso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 11.9.2019.

Decisão: O Tribunal, por maioria, acolheu parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para (i) sanando erro material, excluir das ementas das ADIs 2028 e 2036 a expressão "ao inaugurar a divergência", tendo em vista que o julgamento dessas duas ações se deu por unanimidade; e (ii) prestar esclarecimentos, conforme a fundamentação, nos termos do voto da Relatora, vencido parcialmente o Ministro Marco Aurélio. Impedido o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18.12.2019.

EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.036 (8)
ORIGEM : ADI - 45840 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
EMBTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - CONFENEN
ADV.(A/S) : RICARDO ADOLPHO BORGES ALBUQUERQUE (011110/DF)
EMBDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
EMBDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: Após o voto da Ministra Rosa Weber, Relatora, que: I. Acolhia parcialmente os embargos de declaração nas ações diretas, sem efeito modificativo, para: (i) sanando erro material, excluir das ementas das ADIs 2028 e 2036 a expressão "ao inaugurar a divergência", tendo em vista que o julgamento dessas duas ações se deu por unanimidade; e (ii) prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; e II. Acolhia parcialmente os embargos de declaração no RE 566.622 para, sanando os vícios identificados: (i) assentar a constitucionalidade do art. 55, II, da Lei nº 8.212/1991, na redação original e nas redações que lhe foram dadas pelo art. 5º da Lei nº 9.429/1996 e pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.187-13/2001; e (ii) a fim de evitar ambiguidades, conferir à tese relativa ao tema nº 32 da repercussão geral a seguinte formulação: "A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem por elas observadas", no que foi acompanhada pela Ministra Cármen Lúcia, o julgamento foi suspenso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Gilmar Mendes e Roberto Barroso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 25.04.2019.

Decisão: Após o pregão destes embargos de declaração, pediu vista dos autos o Ministro Marco Aurélio. Ausente, justificadamente, o Ministro Roberto Barroso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 11.9.2019.

Decisão: O Tribunal, por maioria, acolheu parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para (i) sanando erro material, excluir das ementas das ADIs 2028 e 2036 a expressão "ao inaugurar a divergência", tendo em vista que o julgamento dessas duas ações se deu por unanimidade; e (ii) prestar esclarecimentos, conforme a fundamentação, nos termos do voto da Relatora, vencido parcialmente o Ministro Marco Aurélio. Impedido o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18.12.2019.

EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.228 (9)
ORIGEM : ADI - 46715 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
EMBTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE, HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS
ADV.(A/S) : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS (11178/SP)
EMBDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
EMBDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: Após o voto da Ministra Rosa Weber, Relatora, que: I. Acolhia parcialmente os embargos de declaração nas ações diretas, sem efeito modificativo, para: (i) sanando erro material, excluir das ementas das ADIs 2028 e 2036 a expressão "ao inaugurar a divergência", tendo em vista que o julgamento dessas duas ações se deu por unanimidade; e (ii) prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; e II. Acolhia parcialmente os embargos de declaração no RE 566.622 para, sanando os vícios identificados: (i) assentar a constitucionalidade do art. 55, II, da Lei nº 8.212/1991, na redação original e nas redações que lhe foram dadas pelo art. 5º da Lei nº 9.429/1996 e pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.187-13/2001; e (ii) a fim de evitar ambiguidades, conferir à tese relativa ao tema nº 32 da repercussão geral a seguinte formulação: "A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem por elas observadas", no que foi acompanhada pela Ministra Cármen Lúcia, o julgamento foi suspenso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Gilmar Mendes e Roberto Barroso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 25.04.2019.

Decisão: Após o pregão destes embargos de declaração, pediu vista dos autos o Ministro Marco Aurélio. Ausente, justificadamente, o Ministro Roberto Barroso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 11.9.2019.

Decisão: O Tribunal, por maioria, acolheu parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para (i) sanando erro material, excluir das ementas das ADIs 2028 e 2036 a expressão "ao inaugurar a divergência", tendo em vista que o julgamento dessas duas ações se deu por unanimidade; e (ii) prestar esclarecimentos, conforme a fundamentação, nos termos do voto da Relatora, vencido parcialmente o Ministro Marco Aurélio. Impedido o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18.12.2019.

EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.621 (10)
ORIGEM : ADI - 24238 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
EMBTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS (CNS)
ADV.(A/S) : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS (11178/SP)
EMBDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450

Decisão: Após o voto da Ministra Rosa Weber, Relatora, que: I. Acolhia parcialmente os embargos de declaração nas ações diretas, sem efeito modificativo, para: (i) sanando erro material, excluir das ementas das ADIs 2028 e 2036 a expressão "ao inaugurar a divergência", tendo em vista que o julgamento dessas duas ações se deu por unanimidade; e (ii) prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; e II. Acolhia parcialmente os embargos de declaração no RE 566.622 para, sanando os vícios identificados: (i) assentar a constitucionalidade do art. 55, II, da Lei nº 8.212/1991, na redação original e nas redações que lhe foram dadas pelo art. 5º da Lei nº 9.429/1996 e pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.187-13/2001; e (ii) a fim de evitar ambiguidades, conferir à tese relativa ao tema nº 32 da repercussão geral a seguinte formulação: "A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem por elas observadas", no que foi acompanhada pela Ministra Cármen Lúcia, o julgamento foi suspenso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Gilmar Mendes e Roberto Barroso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 25.04.2019.

Decisão: Após o pregão destes embargos de declaração, pediu vista dos autos o Ministro Marco Aurélio. Ausente, justificadamente, o Ministro Roberto Barroso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 11.9.2019.

Decisão: O Tribunal, por maioria, acolheu parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para (i) sanando erro material, excluir das ementas das ADIs 2028 e 2036 a expressão "ao inaugurar a divergência", tendo em vista que o julgamento dessas duas ações se deu por unanimidade; e (ii) prestar esclarecimentos, conforme a fundamentação, nos termos do voto da Relatora, vencido parcialmente o Ministro Marco Aurélio. Impedido o Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18.12.2019.

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.044 (11)
ORIGEM : ADI - 50688 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - CNC
ADV.(A/S) : LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO (27639/RS)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto da Relatora, vencido o Ministro Marco Aurélio. Plenário, Sessão Virtual de 8.11.2019 a 19.11.2019.

EMENTA: *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 1º DO DECRETO N. 39.647/1999, PELO QUAL ALTERADO O ART. 8º DO REGULAMENTO DO ICMS NO RIO GRANDE DO SUL. INSTITUIÇÃO DE COBRANÇA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA "PARA FRENTE". MEDIDA CAUTELAR INDEFERIDA PELO PLENÁRIO. CONSTITUCIONALIDADE DA SUBSTITUIÇÃO. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE.*

1. *Nos termos do § 7º do art. 150 da Constituição da República "a lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido". Desnecessidade de lei complementar.*

2. *Este Supremo Tribunal já decidiu sobre a legalidade da cobrança antecipada do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS no regime de substituição tributária, mensurada segundo o estoque de mercadorias desde que observados os princípios da irretroatividade e da anterioridade geral e nonagesimal.*

3. *As normas impugnadas estabelecem o regime de substituição tributária "para frente", ou "progressiva" alcançando mercadorias em estoque de profusa distribuição dentro dos Estados como discos, lâminas de barbear, isqueiros, pilhas, baterias elétricas e sorvetes, não se verificando, na espécie, afronta aos princípios da irretroatividade e da anterioridade.*

4. *Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.*

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.354 (12)
ORIGEM : ADI - 120192 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S) : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN
ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO DE BASTOS GOMES (4494/DF)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação direta e, nessa parte, julgou-a improcedente, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 20.9.2019 a 26.9.2019.

EMENTA

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Federal nº 8.025/90. Decreto nº 99.266/90. Vedação de alienação dos imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas destinados à ocupação militar. Violação dos princípios da isonomia e da função social da propriedade. Não ocorrência. Conhecimento parcial. Improcedência da ação.

1. Disposições do decreto regulamentar revogadas por atos normativos posteriores, em momentos anteriores à propositura da ação. Improriedade jurídica do objeto de controle, pois, em sede de ação direta de inconstitucionalidade, há de se analisar direito vigente. Precedente.

2. A atividade militar sujeita-se a condições específicas, tais como de regime jurídico e previdenciário, além de impor a seus membros atuação de elevada rotatividade nas diversas instalações espalhadas pelo País, mormente na Capital Federal, onde se encontram os comandos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. O Estatuto dos Servidores Militares da União estabelece como direito do militar e de seus dependentes o de residir em imóvel público federal ou equivalente (custeado pela União), quando disponível. Há, portanto, critério diferenciador de peso que legitima o tratamento diversificado dado pelo legislador aos imóveis destinados à ocupação por militares, a fim de excluí-los da referida alienação. Causa que justifica o tratamento diferenciado, sem que haja violação do princípio da isonomia.

3. Igualmente, não há qualquer ofensa ao princípio da função social da propriedade, haja vista se tratar de imóvel público afetado (destinado) à residência de servidores públicos militares, e não de simples bem dominical que não não cumpre qualquer finalidade pública direta. A função social resta devidamente atendida, já que os imóveis em questão são afetados à utilidade pública (moradia dos servidores militares), sendo ainda inexpropriáveis, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 3.365/41.

4. Ação direta de inconstitucionalidade da qual se conhece em parte, relativamente à qual ela é julgada improcedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.156 (13)
ORIGEM : ADI - 143963 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MATO GROSSO
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO - CONSIF
ADV.(A/S) : MARCELO LOPES DA SILVA (82795/RJ)
ADV.(A/S) : ANTÔNIO CARLOS DANTAS RIBEIRO (7064/DF)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 8.914, de 27 de junho de 2008, do Estado do Mato Grosso, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 8.11.2019 a 19.11.2019.

Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 8.914/2008 do Estado do Mato Grosso. Imposição de obrigações a seguradoras que recebam veículos sinistrados com perda total. 3. Ofende a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte lei estadual que determina a notificação para baixa de veículos sinistrados e impõe sua destruição por prensagem. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.396 (14)
ORIGEM : ADI - 4396 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RONDÔNIA
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON
ADV.(A/S) : WLADIMIR SERGIO REALE (3803-D/RJ, 003803D/RJ)
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente prejudicada a ação direta quanto aos arts. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar rondoniense nº 534/2009 e, na outra parte, julgou procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 1º e 2º da Emenda nº 67/2009 à Constituição de Rondônia, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 8.11.2019 a 19.11.2019.

EMENTA: *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 67/2009 DE RONDÔNIA. LEI COMPLEMENTAR N. 534/2009 DE RONDÔNIA. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON. PERTINÊNCIA TEMÁTICA. PREJUÍZO PARCIAL DA AÇÃO. REVOGAÇÃO EXPRESSA DE PARTE DAS NORMAS IMPUGNADAS. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. LEIS DE INICIATIVA RESERVADA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. INTERFERÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO NA AUTONOMIA DO TRIBUNAL DE CONTAS. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA EM PARTE PREJUDICADA E, NA OUTRA PARTE, JULGADA PROCEDENTE.*

1. *A revogação superveniente de normas impugnadas importa na perda superveniente do objeto da ação direta. Precedentes.*

2. *A alteração da organização e do funcionamento do Tribunal de Contas estadual por lei ou emenda constitucional de iniciativa parlamentar contraria os arts. 73 e 75 e a al. d do inc. II do art. 96 da Constituição da República. Precedentes.*

3. *Ação direta de inconstitucionalidade parcialmente prejudicada quanto aos arts. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar rondoniense n. 534/2009 por perda superveniente do objeto, considerada a revogação expressa das normas pela Lei Complementar n. 812/2015 de Rondônia e, na outra parte, procedente para declarar inconstitucionais os arts. 1º e 2º da Emenda n. 67/2009 à Constituição de Rondônia.*

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.985 (15)
ORIGEM : ADI - 4985 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARAÍBA
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA



Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos Decretos 23.210/2002 e 23.211/2002, ambos do Estado da Paraíba, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Roberto Barroso, que divergia do Relator apenas para modular os efeitos da decisão. Não participou deste julgamento, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Plenário, Sessão Virtual de 23.8.2019 a 29.8.2019.

Ementa: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR. ICMS. RESPEITO AO PACTO FEDERATIVO NA CONCESSÃO DE ISENÇÕES, INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS. EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DE DELIBERAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE NA CONCESSÃO UNILATERAL. PROCEDÊNCIA.

1. As competências tributárias deverão ser exercidas em fiel observância às normas constitucionais, que preveem, especificamente, limitações ao poder de tributar, com a consagração de princípios, imunidades, restrições e possibilidades de concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais.

2. A deliberação dos Estados e do Distrito Federal para a concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais de ICMS é exigência direta do texto constitucional, assim como a observância da disciplina constante na lei complementar, que constitui uma das matérias básicas de integração do Sistema Tributário Nacional, no sentido de desrespeito ao equilíbrio federativo (guerra fiscal).

3. Desrespeito à alínea "g" do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal em decorrência da concessão unilateral de incentivos e benefícios fiscais no ICMS pelos Decretos do Estado da Paraíba 23.210/2002 e 23.211/2002 (Regime Especial de Tributação para as atividades de torrefação e moagem de café; de comércio atacadista em geral, inclusive importações; de central de distribuição; de industrialização e comercialização de produtos comestíveis resultantes do abate de bovinos, bufalinos, suínos, ovinos, caprinos e aves; de industrialização náutica ou similar, e de industrialização de produtos plásticos e similares, cuja matéria prima principal seja o policloreto de vinila (PVC), o polietileno, o polipropileno, o poliestireno, o etil vinil acetato (EVA) ou o butirato de etila (CR-39)).

4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.290 (16)
ORIGEM : ADI - 5290 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : GOIÁS
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade do inc. IV do art. 11 da Constituição do Estado de Goiás, com a alteração da Emenda Constitucional nº 46, de 9.9.2010, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 8.11.2019 a 19.11.2019.

EMENTA: *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. INC. IV DO ART. 11 DA CONSTITUIÇÃO DE GOIÁS, ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 46/2010. ATRIBUIÇÃO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS PARA SUSTAR ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO OU DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. AFRONTA AO INC. V DO ART. 49, AO ART. 71 E AO ART. 75 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA SIMETRIA E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.*

1. *Sustação de atos normativos do Poder Executivo em desacordo com a lei, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa: norma que altera o sistema federativo estabelecido pela Constituição da República. É inconstitucional a ampliação da competência da Assembleia Legislativa para sustar atos do Poder Executivo em desacordo com a lei (inc. V do art. 49 da Constituição).*

2. *Sustação de atos do Tribunal de Contas estadual em desacordo com lei: inobservância das garantias de independência, autonomia funcional, administrativa e financeira. Impossibilidade de ingerência da Assembleia Legislativa na atuação do Tribunal de Contas estadual.*

3. *Ação Direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do inc. IV do art. 11 da Constituição de Goiás, com a alteração da Emenda Constitucional n. 46, de 9.9.2010.*

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.341 (17)
ORIGEM : ADI - 5341 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : ACRE
RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: Após os votos dos Ministros Edson Fachin (Relator), Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski, no sentido de julgar procedente o pedido formulado na ação direta para, confirmando a decisão liminar, declarar a inconstitucionalidade da totalidade da Lei nº 2.873/2014, do Estado do Acre, pediu vista dos autos o Ministro Alexandre de Moraes. Não participou deste julgamento, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Plenário, Sessão Virtual de 16.8.2019 a 22.8.2019.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para, confirmando a decisão liminar, declarar a inconstitucionalidade da totalidade da Lei nº 2.873/2014 do Estado do Acre, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 25.10.2019 a 4.11.2019.

Ementa: *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 2.873/2014 DO ESTADO DO ACRE. AFASTAMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DOS PAÍSES MEMBROS DO MERCOSUL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.*

1. O afastamento, por lei estadual, das exigências de revalidação de diploma obtido em instituições de ensino superior dos países membros do MERCOSUL para a concessão de benefícios e progressões a servidores públicos invade a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (art. 22, XXIV, CRFB).

2. Do mesmo modo, a extensão da possibilidade de utilização de títulos oriundos de instituições de ensino de países pertencentes ao MERCOSUL não validados no Brasil para além das atividades de docência e pesquisa vai de encontro ao estabelecido no Decreto 5.518/2005.

3. Ação direta de constitucionalidade julgada procedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.455 (18)
ORIGEM : ADI - 5455 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : ALAGOAS
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
AM. CURIAE. : ABRASF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS

ADV.(A/S) : RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA (81438/RJ)
AM. CURIAE. : BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da ação direta e julgou procedente o pedido formulado para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 42/2015 do Estado de Alagoas, com eficácia *ex nunc*, a partir da data do presente julgamento, nos termos do voto do Relator, vencidos parcialmente os Ministros Edson Fachin, Dias Toffoli (Presidente) e Marco Aurélio, que divergiam apenas quanto à modulação dos efeitos da decisão. Plenário, Sessão Virtual de 8.11.2019 a 19.11.2019.

Ementa: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 42/2015 DO ESTADO DE ALAGOAS. DISCIPLINA DO REPASSE AO ESTADO DE RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS. DESACORDO COM AS NORMAS FEDERAIS DE REGÊNCIA. INVASÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO PROCESSUAL E SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO (ARTIGOS 22, I, E 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA E JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO.**

1. A administração da conta dos depósitos judiciais e extrajudiciais, porquanto constitui matéria processual e direito financeiro, insere-se na competência legislativa da União. Precedentes: ADI 2.909, Rel. Min. Ayres Britto, Plenário, *DJe* de 11/6/2010; ADI 3.125, Rel. Min. Ayres Britto, Plenário, *DJe* de 18/6/2010; ADI 5.409-MC-Ref, Rel. Min. Edson Fachin, Plenário, *DJe* de 13/5/2016; ADI 5392-MC, Rel. Min. Rosa Weber, *DJe* de 19/9/2016; ADI 5.072-MC, Rel. Min. Gilmar Mendes, *DJe* de 16/2/2017.

2. A iniciativa de lei visando a disciplinar o sistema financeiro de conta de depósitos judiciais não cabe ao Poder Judiciário, mercê de a recepção e a gestão dos depósitos judiciais terem natureza administrativa, não consubstanciando atividade jurisdicional. Precedente: ADI 2.855, Rel. Min. Marco Aurélio, Plenário, *DJe* de 12/5/2010.

3. *In casu*, a Lei Complementar 42, de 30 de dezembro de 2015, do Estado de Alagoas, ao dispor sobre a transferência ao Estado de recursos de depósitos judiciais e administrativos, bem como disciplinar sua utilização pelo Poder Executivo, usurpa competência da União para legislar sobre direito processual (artigos 22, I, da Constituição Federal).

4. A lei complementar estadual *sub examine*, ao prever o repasse ao Estado de depósitos extrajudiciais, estender seus efeitos a todas as entidades da Administração Indireta e permitir a utilização dos recursos transferidos para o pagamento da dívida fundada do Estado e realização de despesas de capital, contraria o âmbito normativo das normas em vigor (artigo 101, §§ 2º, I e II, e 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar federal 151/2015) e invade a competência da União para legislar sobre normas gerais de direito financeiro (artigo 24, I, da Constituição Federal).

5. A segurança jurídica impõe a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da lei complementar objurgada, a fim de que a sanatória de um vício não propicie o surgimento de panorama igualmente inconstitucional, máxime porque a norma possibilitou ao Poder Executivo estadual a utilização de percentual dos recursos em finalidades não previstas na legislação federal, que poderiam ficar desamparadas pela aplicação fria da regra da nulidade retroativa.

6. Ação direta de inconstitucionalidade **conhecida** e julgado **procedente** o pedido, para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar 42/2015 do Estado de Alagoas, com eficácia *ex nunc*, a partir da data do presente julgamento.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.490 (19)
ORIGEM : ADI - 5490 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA (12500/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta de inconstitucionalidade proposta apenas pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP e, no mérito, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 8.11.2019 a 19.11.2019.

EMENTA: *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 88/2015. INC. III DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR N. 152/2015. ALEGADO VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA PARA EDITAR NORMAS REFERENTES À APOSENTADORIA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE.*

1. *O inc. II do § 1º do art. 40 da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional n. 88, de 7.5.2015, possibilita aos servidores públicos a aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos setenta anos de idade ou aos setenta e cinco anos de idade, na forma da lei complementar.*

2. *A Lei Complementar n. 152/2015 regulamentou o inc. II do § 1º do art. 40 da Constituição e dispôs sobre a aposentadoria compulsória por idade dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos de todos os entes federativos, dos membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais e dos Conselhos de Contas.*

3. *Não há reserva de iniciativa para a deflagração do processo legislativo sobre aposentadoria compulsória por idade dos membros do Ministério Público (§ 4º do art. 129 e do inc. VI do art. 93 da Constituição da República).*

4. *O Supremo Tribunal Federal decidiu, em sessão administrativa, não haver vício formal de iniciativa no Projeto de Lei n. 274/2015, pelo qual originou a Lei Complementar n. 152/2015, por regulamentar norma constitucional com definição preexistente e regramento geral ao regime previdenciário próprio.*

5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.838 (20)
ORIGEM : 5838 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO - CNC
ADV.(A/S) : FERNANDO CESAR THIAGO DE MELLO (063608/RJ)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
INTDO.(A/S) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta, confirmando os termos da medida liminar anteriormente deferida, para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº. 5.694, de 2 de agosto de 2016, do Distrito Federal, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 8.11.2019 a 19.11.2019.

Ação direta de inconstitucionalidade. Medida cautelar deferida *ad referendum*. Conversão do julgamento do *referendum* da cautelar em mérito. Precedentes. 2. Lei 5.694/2016 do Distrito Federal. Obrigatoriedade de doação de alimentos com prazo de validade próximo ao fim. 3. A competência legislativa dos Estados, ainda que exercida sobre matérias a eles atribuídas, não pode gerar grave interferência no âmbito normativo reservado à União, sob pena de caracterizar invasão de competência. 4. Norma que determina a destinação de bens particulares dispõe sobre direito de propriedade e tem natureza de direito civil, não podendo ser validamente emitida por ente federado. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

DECISÕES
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

Acórdãos

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 129 (21)
ORIGEM : ADPF - 16042 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S) : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS
ADV.(A/S) : ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE (2852/PE)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: Após o voto do Ministro Edson Fachin (Relator), no sentido de julgar procedente a arguição de descumprimento de preceito fundamental, a fim de reconhecer a incompatibilidade com o texto constitucional do art. 86 do Decreto-Lei 200/67; e do voto do Ministro Gilmar Mendes, que a julgava improcedente, pediu vista dos autos o Ministro Alexandre de Moraes. Não participou deste julgamento, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Plenário, Sessão Virtual de 16.8.2019 a 22.8.2019.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente a arguição de descumprimento de preceito fundamental, a fim de reconhecer a incompatibilidade com o texto constitucional do art. 86 do Decreto-Lei 200/67, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Gilmar Mendes, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli (Presidente), Roberto Barroso e Rosa Weber. Plenário, Sessão Virtual de 25.10.2019 a 4.11.2019.

Ementa: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direito Constitucional. Art. 86 do Decreto-lei nº 200/1967, que prevê o sigilo da movimentação dos créditos destinados à realização de despesas reservadas ou confidenciais. não Recepção pela Constituição de 1988. Arguição Julgada procedente.

1. O Princípio de Publicidade dos Atos da Administração Pública caracteriza-se como preceito fundamental para fins de cabimento de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

2. O Estado Democrático de Direito instaurado pela Constituição de 1988 estabeleceu, como regra, a publicidade das informações referentes às despesas públicas, prescrevendo o sigilo como exceção, apenas quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Quanto maior for o sigilo, mais completas devem ser as justificativas para que, em nome da proteção da sociedade e do Estado, tais movimentações se realizem.

3. Os tratados internacionais e a própria Constituição Federal convergem no sentido de se reconhecer não apenas a ampla liberdade de acesso às informações públicas, corolário, como visto, do direito à liberdade de expressão, mas também a possibilidade de restringir o acesso, desde de que (i) haja previsão legal; (ii) destine-se a proteger a intimidade e a segurança nacional; e (iii) seja necessária e proporcional.

4. O art. 86 do Decreto-lei nº 200/1967, embora veiculado em norma jurídica, não foi recepcionado pela Constituição da República na medida em que é insuficiente para amparar a restrição ao direito de acesso à informação.

5. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental julgada procedente.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 27, de 31 de janeiro de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.268.

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Opina pela qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI e pela inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das unidades de conservação Parque Nacional de Aparados da Serra e Parque Nacional da Serra Geral, para fins de concessão da prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, à conservação, à proteção e à gestão das unidades.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - CPPI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de permitir que a administração pública federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e emprego no País e de estimular o desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da infraestrutura e dos serviços voltados ao cidadão; e

Considerando a necessidade de expandir a qualidade do serviço público de apoio a visitação, bem como serviços de apoio à conservação, à proteção e à gestão da unidade de conservação dos Parques Nacionais e de conferir aos projetos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação; resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República para qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI da Presidência da República e inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das unidades de conservação Parque Nacional de Aparados da Serra e Parque Nacional da Serra Geral, para fins de concessão da prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, à conservação, à proteção e à gestão das unidades.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

MARTHA SEILLIER
Secretária Especial do Programa de Parcerias
de Investimentos da Casa Civil da Presidência da
República

CASA CIVIL

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO**

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR DOCBRASIL SOLUÇÕES. Processo nº 00100.000074/2020-70.

DEFIRO o credenciamento da AR ESO. Processo nº 00100.000066/2020-23.

DEFIRO o credenciamento da AR DM CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Processo nº 00100.000080/2020-27.

DEFIRO o credenciamento da AR CDL/BLS. Processo nº 00100.000079/2020-01.

DEFIRO o credenciamento da AR CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA. Processo nº 00100.000088/2020-93.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Permuta cargos em comissão do Grupo-DAS por FCPE de mesmo nível e categoria na Estrutura Regimental e no Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações da Vice-Presidência da República.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo no art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e no art. 7º. do Decreto nº 9.697, de 31 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Vice-Presidência da República, resolve:

Art. 1º Efetivar a permuta de 01 (uma) Função Comissionada do Poder Executivo de Assessor da Assessoria Jurídica, código FCPE 102.4, por 1 (um) Cargo Comissionado de Assessor da Assessoria de Comunicação Social, código DAS 102.4, da Vice-Presidência da República.

Art. 2º O detalhamento dos cargos em comissão e funções de confiança constantes do Anexo a esta Portaria, serão refletidos no regimento interno e nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental da Vice-Presidência da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

ANEXO

ALTERAÇÕES DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA VICE PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

(Anexo II, alínea "a" do Decreto nº 9.697, de 31 de janeiro de 2019)

UNIDADE	CARGO / FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO / FUNÇÃO	NE/DAS/FCPE/ FG/GR/RMP
ASSESSORIA JURÍDICA			
	3	ASSESSOR	FCPE 102.4
	1	ASSESSOR	DAS 102.4
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
	1	ASSESSOR	DAS 102.4
	1	ASSESSOR	FCPE 102.4



Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto no inciso I do Art. 10 da Instrução Normativa SDA nº 30/2006 e a Instrução Normativa nº 10 de 03 de março de 2017 e o que consta no Processo nº 21018.004452/2019-60, resolve:

Art. 1º - Cancelar a habilitação do Médico Veterinário ANDRÉ GOMES LIMA, CRMV-ES nº 1100, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria nº 60/17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FARINA DE FREITAS

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto no inciso I do Art. 10 da Instrução Normativa SDA nº 30/2006 e a Instrução Normativa nº 10 de 03 de março de 2017 e o que consta no Processo nº 21018.004483/2019-11, resolve:

Art. 1º - Cancelar a habilitação do Médico Veterinário GUANAIR GONÇALVES FILHO, CRMV-ES nº 279, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria nº 131/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FARINA DE FREITAS

PORTARIA Nº 29, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto no inciso I do Art. 10 da Instrução Normativa SDA nº 30/2006 e a Instrução Normativa nº 10 de 03 de março de 2017 e o que consta no Processo nº 21018.004506/2019-97, resolve:

Art. 1º - Cancelar a habilitação da Médica Veterinária MARÍZIA SILVA LOPES DE SÁ, CRMV-ES nº 1657, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria nº 182/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FARINA DE FREITAS

PORTARIA Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto no inciso I do Art. 10 da Instrução Normativa SDA nº 30/2006 e a Instrução Normativa nº 10 de 03 de março de 2017 e o que consta no Processo nº 21018.004503/2019-53, resolve:

Art. 1º - Cancelar a habilitação do Médico Veterinário MARCO TULIO PRADO VASCONCELOS DIAS , CRMV-ES nº 1193, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria nº 153/09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FARINA DE FREITAS

PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto no inciso I do Art. 10 da Instrução Normativa SDA nº 30/2006 e a Instrução Normativa nº 10 de 03 de março de 2017 e o que consta no Processo nº 21018.004510/2019-55, resolve:

Art. 1º - Cancelar a habilitação do Médico Veterinário RODRIGO VIDIGAL DE FARIA, CRMV-ES nº 583, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria nº 125/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FARINA DE FREITAS

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto no inciso I do Art. 10 da Instrução Normativa SDA nº 30/2006 e a Instrução Normativa nº 10 de 03 de março de 2017 e o que consta no Processo nº 21018.004499/2019-23, resolve:

Art. 1º - Cancelar a habilitação do Médico Veterinário LINCOLN JOSÉ HENRIQUES MATOSINHOS, CRMV-ES nº 537, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria nº 147/04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FARINA DE FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP nº. 21052.000664/2020-95, resolve:

Art. 1 - CANCELAR O CREDENCIAMENTO do Médico Veterinário abaixo relacionado constante na Portaria nº 0339/2013, de 29/10/2013, publicada no Boletim de Pessoal nº 30, de 31/10/2013, uma vez que o mesmo foi considerado inidôneo para a emissão de certificados de inspeção sanitária modelo CIS -E, face aos fatos constantes no Processo 21052.000664/2020-95 e ao disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969, Artigo 2º e na Portaria MA nº 9, de 8 de janeiro de 1970, em seu Item X.

EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MODELO E (CIS-E):

Número	Médico Veterinário	CRMV-SP nº
040 - SP	Bráulio Paleari Garcia	25.681

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

01. Motivo da solicitação: Registro (04/12/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: CYHALOFOP-BUTYL TÉCNICO SD
Nome comum: Cialofope Butílico
Nome químico: butyl (R)-2-[4-(4-cyano-2-fluorophenoxy)phenoxy]propionate
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº:21000.0088434/2019-11

02. Motivo da solicitação: Registro (04/12/2019)
Requerente: Albaugh Agro Brasil Ltda.
Marca comercial: CLORPIRIFÓS TÉCNICO ALBAUGH NRS
Nome comum: Clorpirifós
Nome químico: O,O-dietyl-O-3,5,6-tricloro-2-piridilfosforotioato
Classe de uso: Formicida e acaricida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.088536/2019-37

03. Motivo da solicitação: Registro (16/12/2019)
Requerente: Ferbru Participações S.A.
Marca comercial: ACEFATO TÉCNICO FB
Nome comum: Acefato
Nome químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.091742/2019-24

04. Motivo da solicitação: Registro (18/12/2019)
Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas
Marca comercial: PROTIOCONAZOL TÉCNICO TECNOMYL
Nome comum: Protioconazol
Nome químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4-triazole3-thione
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.093213/2019-65

05. Motivo da solicitação: Registro (18/02/2019)
Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: HANLIAN PROTIOCONAZOL TÉCNICO
Nome comum: Protioconazol
Nome químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4-triazole3-thione
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.093219/2019-32

06. Motivo da solicitação: Registro (19/12/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: ACETAMIPRIDO TÉCNICO RAINBOW
Nome comum: Acetamiprido
Nome químico: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1 -methylacetamidine
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.093391/2019-96

07. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Ferbru Participações S.A.
Marca comercial: FIPRONIL TÉCNICO FB
Nome comum: Fipronil
Nome químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-⟨,⟨-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoro methylsulfinylnpyrazole -3-carbonitrile
Classe de uso: Inseticida, formicida e cupinicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.093851/2019-86

08. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Ferbru Participações S.A.
Marca comercial: PICLORAM TÉCNICO FB II
Nome comum: Picloram
Nome químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.093876/2019-80

09. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Ferbru Participações S.A.
Marca comercial: TRIFLOXYSTROBIN TÉCNICO FB II
Nome comum: Trifloxistrobina
Nome químico: methyl(E)-methoxyimino-((E)-⟨-[1-(⟨,⟨-trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminooxy]-o-tolyl]acetate
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.093882/2019-37



10. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Syncrom Assessoria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
Marca comercial: CLETODIM TÉCNICO NGC
Nome comum: Cletodim
Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloximino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.094026/2019-07

11. Motivo da solicitação: Registro (30/12/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: FLUROXIPIR TÉCNICO SOLUS
Nome comum: Fluroxipir-Meptílico
Nome químico: 4-amino-3,5-dichloro-6-fluoro-2-pyridyloxyacetic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.095054/2019-33

12. Motivo da solicitação: Registro (13/01/2020)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: TRIFLOXISTROBINA TÉCNICO CROPCHEM II
Nome comum: Trifloxistrobina
Nome químico: methyl(E)-methoxyimino-[(E)-{-(1-[(trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl)acetate
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.002644/2020-64

13. Motivo da solicitação: Registro (14/01/2020)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: BIFENTRINA TÉCNICO CROPCHEM II
Nome comum: Bifentrina
Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
Classe de uso: Inseticida, formicida e acaricida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.002942/2020-54

14. Motivo da solicitação: Registro (14/01/2020)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: BIFENTRINA TÉCNICO CROPCHEM
Nome comum: Bifentrina
Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
Classe de uso: Inseticida, formicida e acaricida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.002943/2020-07

15. Motivo da solicitação: Registro (20/01/2020)
Requerente: Syncrom Assessoria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
Marca comercial: CLORANTRANILIPROLE TÉCNICO NGC
Nome comum: Clorantraniliprole
Nome químico: 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl)-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl)pyrazole-5-carboxanilide
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.004255/2020-73

16. Motivo da solicitação: Registro (20/01/2020)
Requerente: Syncrom Assessoria e comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
Marca comercial: FLUMIOXAZIN TÉCNICO NGC
Nome comum: Flumioxazin
Nome químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.004256/2020-18

17. Motivo da solicitação: Registro (21/01/2020)
Requerente: Nellyto do Brasil Comércio, Importação, Exportação, Regulamentação e Registro Ltda.
Marca comercial: CLETHODIM TECHNICAL SD
Nome comum: Cletodim
Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloximino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.004455/2020-26

18. Motivo da solicitação: Registro (21/01/2020)
Requerente: BRA Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: BIFENTRINA TÉCNICO MI-BRA
Nome comum: Bifentrina
Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
Classe de uso: Inseticida e acaricida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.004519/2020-99

19. Motivo da solicitação: Registro (22/01/2020)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: MESOTRIONA TÉCNICO SOLUS
Nome comum: Mesotriona
Nome químico: 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl)cyclohexane-1,3-dione
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.004560/2020-65

20. Motivo da solicitação: Registro (22/01/2020)
Requerente: CHDS do Brasil comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: DINOTEFURAN TÉCNICO CHDS
Nome comum: Dinotefuran
Nome químico: (RS)-1-metil-2-nitro-3-(tetrahydro-3-furilmetil)guanidina
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.004844/2020-51

21. Motivo da solicitação: Registro (23/01/2020)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: FLONICAMIDA TÉCNICO RAINBOW
Nome comum: Flonicamida
Nome químico: N-cyanomethyl-4-(trifluoromethyl)nicotinamide
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.005000/2020-28

22. Motivo da solicitação: Registro (23/01/2020)
Requerente: CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: ZETA-CIPERMETRINA TÉCNICO CHDS
Nome comum: Zeta-Cipermetrina
Nome químico: Mistura de (S)-alfa-ciano-3-fenoxibenzil (1RS,3RS;1RS,3SR)-3-(2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato

Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.005092/2020-46

23. Motivo da solicitação: Registro (23/01/2020)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: AMINOPIRALIDE TÉCNICO NORTOX II
Nome comum: Aminopiralde
Nome químico: 4-amino-3,6-dichloropyridine-2-carboxylic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.005106/2020-21

24. Motivo da solicitação: Registro (23/01/2020)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: PICOXISTROBIN TÉCNICO NORTOX V
Nome comum: Picoxistrobin
Nome químico: methyl (E)-3-methoxy-2-[2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl]acrylate
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.005107/2020-76

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

OBS. Os caracteres symbol tamanho 9 são para aparecerem a letra grega alfa

ATO Nº 6, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

01. Motivo da solicitação: Registro (08/10/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: CABBY 480 SC
Nome comum: Captana
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: N-(trichloromethylthio)cyclohex-4-ene-1,2-dicarboximide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão alho, amendoim, batata, cebola, citros, feijão, maçã, melancia, melão, milho, pepino, pêssego, soja sorgo, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.072455/2019-15

02. Motivo da solicitação: Registro (09/10/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: ECLIPSE
Nome comum: Tiametoxam
Classe de Uso: Inseticida e cupinicida.
Nome Químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazo/-5-y/methy/)-5-methy/-1,3, 5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, amendoim, arroz, batata, café, cana-de-açúcar, citros, feijão, fumo, maçã, tomate e trigo.
Processo nº: 21000.072638/2019-31

03. Motivo da solicitação: Registro (09/10/2019)
Requerente: Sipcam Nichino Brasil S.A.
Marca comercial: ALIGN
Nome comum: S-metolacoloro
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 80-100% 2-chloro-6'-ethyi-N-[(1 S)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide e 20-0% 2-chloro-6' ethyi-N-[(1 R)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, cana-de-açúcar, canola, feijão, girassol, milho e soja.
Processo nº: 21000.073037/2019-45

04. Motivo da solicitação: Registro (10/10/2019)
Requerente: Biomip Agentes Biologicos Ltda.
Marca comercial: BIOBASSI
Nome comum: Beauveria bassiana
Classe de Uso: Inseticida microbiológico
Indicação de uso pretendido: Para o controle de Bemisia tabaci, Tetranychus urticae, Cosmopolitas sordidus e Dalbulus maidis em todas as culturas de ocorrência dos alvos biológicos.
Processo nº: 21000.073374/2019-32

05. Motivo da solicitação: Registro (11/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: COMPRAY FULL
Nome comum: Clomazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, arroz irrigado, cana-de-açúcar, mandioca, pimentão, fumo e soja.
Processo nº: 21000.073517/2019-14

06. Motivo da solicitação: Registro (11/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: METRONITE
Nome comum: Pimetrozina
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: (E)-4,5-dihydro-6-methyl-4-(3-pyridylmethyleneamino)-1,2,4-triazin-3(2H)-one
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, alstroméria, batata, begônia, brócolis, celósia, couve, couve-chinesa, couve-de-bruchelas, couve-flor, crisântemo, fumo, gérbera, hibiscus, melancia, melão, orquídeas, pepino, poinsétia, repolho, rosa e tomate.
Processo nº: 21000.073520/2019-20

07. Motivo da solicitação: Registro (15/10/2019)
Requerente: ProRegistros - Registros de Produtos Ltda.
Marca comercial: SUNPHOSATE PREMIER
Nome comum: Glifosato - sal de potássio
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: Sal potássico de N-(fosfonometil)glicina
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, pinus, soja e trigo.
Processo nº: 21000.074512/2019-09

08. Motivo da solicitação: Registro (16/10/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: CARMA SC
Nome comum: Captana
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: N-(trichloromethylthio)cyclohex-4-ene-1,2-dicarboximide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão alho, amendoim, batata, cebola, cilros, feijão, maçã, melancia, melão, milho, pepino, pêssego, soja sorgo, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.074654/2019-68



09. Motivo da solicitação: Registro (30/10/2019)
Requerente: Biorisk - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: FLUMI SC AGROGILL
Nome comum: FLUMIOXAZINA
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2dicarboxamide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, batata, café, cana-de-açúcar, cebola, citros, eucalipto, feijão, milho, pinus e soja.
Processo nº: 21000.078754/2019-63

10. Motivo da solicitação: Registro (30/10/2019)
Requerente: Biorisk - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: REVIVE
Nome comum: Metribuzim
Classe de Uso: herbicida
Nome Químico: 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de batata, café, cana-de-açúcar, mandioca, soja, tomate e trigo.
Processo nº: 21000.078755/2019-16

11. Motivo da solicitação: Registro (31/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: KILMISAR
Nome comum: Imidacloprido
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacaxi, abóbora, abobrinha, alface, algodão, almeirão, alho, batata, berinjela, brócolis, café, cana-de-açúcar, cebola, chicória, citros, couve, couve-flor, crisântemo, cupim-de-monte, eucalipto, euphórbia, feijão, fumo, jiló, melancia, melão, pepino, pimentão, pinus, repolho, tomate e uva.
Processo nº: 21000.079004/2019-17

12. Motivo da solicitação: Registro (31/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: RAINPROTRIN
Nome comum: Prometrina
Classe de Uso: herbicida
Nome Químico: N2,N4-di-isopropyl-6-methylthio-1,3,5-triazine-2,4-diamine
Indicação de uso pretendido: Na cultura do algodão.
Processo nº: 21000.079007/2019-42

13. Motivo da solicitação: Registro (31/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: SUPICARB
Nome comum: Cloridrato de Propamocarbe; Fluopicolida.
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: Propyl 3-(dimethylamino)propylcarbamate hydrochloride; 2,6-dichloro-N-[[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridinyl]methyl]benzamide.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, almeirão, batata, cebola, chicória, mamão, rosa, tomate, pepino, abóbora, abobrinha, chuchu, pimentão, berinjela, jiló, pimenta, quiabo, repolho, brócolis, couve, couve-chinesa e couve-flor
Processo nº: 21000.078994/2019-68

14. Motivo da solicitação: Registro (31/10/2019)
Requerente: Ouro Fino Química S.A.
Marca comercial: LEPTIS
Nome comum: Benzoato de Emamectina; Diflubenzurom
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: Mixture containing 90% of (10E,14E,16E)-(1R,4S,5S,6S,6R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6-[(S)-sec-butyl]-21,24-dihydroxy-5,11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2-(5,6-dihydro-2H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-3-O-methyl-4-O-(2,4,6-trideoxy-3-O-methyl-4-methylamino--L-lyxo-hexopyranosyl)--L-arabino-hexopyranoside benzoate and 10% of (10E,14E,16E)-(1R,4S,5S,6S,6R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-dihydroxy-6-isopropyl-5,11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2-(5,6-dihydro-2H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-3-O-methyl-4-O-(2,4,6-trideoxy-3-O-methyl-4-methylamino--L-lyxo-hexopyranosyl)--L-arabino-hexopyranoside benzoate; 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de e algodão, milho e soja.
Processo nº: 21000.078812/2019-59

15. Motivo da solicitação: Registro (01/11/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: FOSFETO ALUMI
Nome comum: Fosfeto de alumínio
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: fosfeto de alumínio
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de a cultura da batata, feijão, soja e café.
Processo nº: 21000.079235/2019-12

16. Motivo da solicitação: Registro (04/11/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: PIMETROZINA NORTOX
Nome comum: Pimetrozina
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: (E)-4,5-dihydro-6-methyl-4-(3-pyridylmethyleneamino)-1,2,4-triazin-3(2H)-one
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, alstroeméria, batata, begônia, brócolis, celósia, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas, couve-flor, crisântemo, fumo, gerbera, hibisco, melancia, melão, orquídea, pepino, poinsetia, repolho, rosa e tomate.
Processo nº: 21000.079908/2019-34

17. Motivo da solicitação: Registro (05/11/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: GALES
Nome comum: Etiprole; Novalurom
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α,α -trifluoro-p-tolyl)-4-ethylsulfinylnpyrazole-3-carbonitrile;(RS)-1-[3-chloro-4-(1,1,2-trifluoro-2-trifluoromethoxyethoxy)phenyl]-3-(2,6-difluoro benzoyl)urea.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão e cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.080254/2019-91

18. Motivo da solicitação: Registro (06/11/2019)
Requerente: ProRegistros - Registros de Produtos Ltda.
Marca comercial: GLYSIN-XA
Nome comum: Glifosato - sal de potássio
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: Sal potássico de N-(fosfonometil)glicina
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho geneticamente modificado, pinus, soja, soja geneticamente modificada e trigo.
Processo nº: 21000.080487/2019-94

19. Motivo da solicitação: Registro (06/11/2019)
Requerente: ProRegistros - Registros de Produtos Ltda.
Marca comercial: BAKTILLIS
Nome comum: Bacillus subtilis
Classe de Uso: Fungicida Microbiológico e Bactericida Microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para o controle de *Alternaria dauci*, *Alternaria porri*, *Botrytis cinerea*, *Colletotrichum acutatum*, *Colletotrichum gloeosporioides*, *Cryptosporiopsis perennans*, *Fusariumoxysporum f.sp. lycopersici*, *Fusarium solani*, *Mycosphaerella fijiensis*, *Pythium ultimum*, *Rhizoctonia solani*, *Sclerotinia sclerotiorum*, *Sphaeroteca fugilinea* e *Sphaeroteca macularis*, *Xanthomonas citri subsp. Citri* e *Xanthomonas Vesicatoria* em todas as culturas de ocorrência dos alvos biológicos.
Processo nº: 21000.080483/2019-14

20. Motivo da solicitação: Registro (06/11/2019)
Requerente: ProRegistros - Registros de Produtos Ltda.
Marca comercial: MESOFORCE
Nome comum: Mesotriona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-(4-mesil-2-nitrobenzoil) ciclohexano-1,3-diona
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar, milheto e milho.
Processo nº: 21000.080486/2019-40

21. Motivo da solicitação: Registro (08/11/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: CONDUCTOR
Nome comum: Clomazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, arroz irrigado, cana-de-açúcar, mandioca, pimentão, fumo e soja.
Processo nº: 21000.081468/2019-85

22. Motivo da solicitação: Registro (08/11/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: RAINCLOM
Nome comum: Clomazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, arroz irrigado, cana-de-açúcar, mandioca, pimentão, fumo e soja.
Processo nº: 21000.081470/2019-54

23. Motivo da solicitação: Registro (08/11/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: GALES BR
Nome comum: Etiprole; Novalurom
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α,α -trifluoro-p-tolyl)-4-ethylsulfinylnpyrazole-3-carbonitrile; (RS)-1-[3-chloro-4-(1,1,2-trifluoro-2-trifluoromethoxyethoxy)phenyl]-3-(2,6-difluoro benzoyl)urea
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão e cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.081462/2019-16

24. Motivo da solicitação: Registro (08/11/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: TIOXAN
Nome comum: Tiametoxam
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar e palma forrageira.
Processo nº: 21000.081464/2019-05

25. Motivo da solicitação: Registro (08/11/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: RESPEKT
Nome comum: Tiametoxam
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar e palma forrageira.
Processo nº: 21000.081460/2019-19

26. Motivo da solicitação: Registro (11/11/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: OXICLORETO DE COBRE C NORTOX
Nome comum: Clorotalonil; Oxicleto de Cobre
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: Tetrachloroisophthalonitrile; dicopper chloride trihydroxide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de a batata, feijão, soja e tomate.
Processo nº: 21000.082120/2019-13

27. Motivo da solicitação: Registro (11/11/2019)
Requerente: Plant Health Care Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: PRETEC
Nome comum: Peptídeo
Classe de Uso: Ativador de Planta
Indicação de uso pretendido: Na cultura de soja.
Processo nº: 21000.082168/2019-13

28. Motivo da solicitação: Registro (11/11/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: 2,4-D A NORTOX
Nome comum: 2,4-D; Aminopiralde
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid; 4-amino-3,6-dichloropyridine-2-carboxylic acid
Indicação de uso pretendido: Na cultura da pastagem.
Processo nº: 21000.082106/2019-10

29. Motivo da solicitação: Registro (12/11/2019)
Requerente: Tide do Brasil Ltda.
Marca comercial: BENZO TIDE
Nome comum: Benzoato de Emamectina
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: Mixture containing 90% of (10E,14E,16E)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-secbutyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19trioxatetracyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-3-O-methyl-4-O-(2,4,6-trideoxy-3-O-methyl4-methylamino- α -L-lyxo-hexopyranosyl)- α -L-arabino-hexopyranoside benzoate and 10% of (10E,14E,16E)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-3-O-methyl-4-O-(2,4,6-trideoxy-3-O-methyl-4-methylamino- α -L-lyxo-hexopyranosyl)- α -L-arabino-hexopyranoside benzoate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão, milho e soja.
Processo nº: 21000.082365/2019-32



30. Motivo da solicitação: Registro (12/11/2019)
Requerente: Albaugh Agro Brasil Ltda.
Marca comercial: IMPESSIVE HL
Nome comum: Diflubenzurom
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, canola, citros, ervilha, feijão-caupi, fumo, gergelim, girassol, grão-de-bico, lentilha, linhaça, milho, soja, tomate e trigo.
Processo nº: 21000.082335/2019-26

31. Motivo da solicitação: Registro (12/11/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: ACEFATO SOLUS 970 SG
Nome comum: Acefato.
Classe de Uso: Inseticida e acaricida.
Nome Químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de e algodão, amendoim, batata, citros, feijão, melão, milho, soja e tomate.
Processo nº: 21000.082213/2019-30

32. Motivo da solicitação: Registro (18/11/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: ALPES 970 SG
Nome comum: Acefato
Classe de Uso: Inseticida e acaricida.
Nome Químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, amendoim, batata, citros, feijão, melão, milho, soja e tomate
Processo nº: 21000.083009/2019-36

33. Motivo da solicitação: Registro (22/11/2019)
Requerente: ProRegistros - Registros de Produtos Ltda.
Marca comercial: BARRACUDA
Nome comum: S-metolacoloro
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-chloro-6'-ethyl-N-[(1S)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide (80-100%) e 2-chloro-6'-ethyl-N-[(1R)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide (20-0%).
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, cana-de-açúcar, canola, feijão, girassol, mandioca, milho, soja e uva.
Processo nº: 21000.085078/2019-84

34. Motivo da solicitação: Registro (25/11/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: BELLATOR 480 SC
Nome comum: Diflubenzurom
Classe de Uso: Inseticida e acaricida.
Nome Químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, amendoim, citros, ervilha, fumo, milho, soja, tomate e trigo.
Processo nº: 21000.085132/2019-91

35. Motivo da solicitação: Registro (06/12/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: FLUMIOXAZINA C NORTOX
Nome comum: Clorimurom-etílico; Flumioxazina
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: etil 2-(4-cloro-6-metoxipirimidin-2-ilcarbamoilsulfamoil)benzoato; N-(7-fluoro-3,4-dihidro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de e café, citros e soja
Processo nº: 21000.089480/2019-38

36. Motivo da solicitação: Registro (09/12/2019)
Requerente: SIMBIOSE - AGROTECNOLOGIA BIOLÓGICA
Marca comercial: METHACONTROL EVOLUTION
Nome comum: *Metharhizium anisopliae*
Classe de Uso: Inseticida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para o controle de *Scaptocoris castânea* em todas as culturas de ocorrência do alvo biológico.
Processo nº: 21000.089831/2019-19

37. Motivo da solicitação: Registro (12/12/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: BENTRO
Nome comum: Bentazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 3-isopropyl-1H-2,1,3-benzothiadiazin-4(3H)-one 2,2-dioxide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz e arroz irrigado, feijão, milho, soja e trigo.
Processo nº: 21000.091076/2019-24

38. Motivo da solicitação: Registro (11/12/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: WIDCLEAR FULL
Nome comum: Fluroxipir-Metilico
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: (RS)-1-metilheptil-4-amino-3,5-dicloro-6-fluoro-2-piridiloxiacetato
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, milho e soja.
Processo nº: 21000.090616/2019-52

39. Motivo da solicitação: Registro (11/12/2019)
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
Marca comercial: VIPERMAXX
Nome comum: Flumioxazina; Tebutiurom
Classe de Uso: herbicida
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-diidro-3-oxo-4-prop-2-ynil-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)ciclohex-1-ene-1, 2- dicarboxamide; 1-(5-tert-butil-1,3,4-tiadiazol-2-yl)-1,3-dimetilurea
Indicação de uso pretendido: Na cultura de cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.090632/2019-45

40. Motivo da solicitação: Registro (17/12/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: RAPINAFOP
Nome comum: Clodinafope-Propargil
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-propynyl (R)-2-[4-(5-chloro-3-fluoro-2-pyridyloxy)phenoxy] propionate
Indicação de uso pretendido: Na cultura do trigo.
Processo nº: 21000.092469/2019-55

41. Motivo da solicitação: Registro (18/12/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: POLKAFOP
Nome comum: Clodinafope-Propargil
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-propynyl (R)-2-[4-(5-chloro-3-fluoro-2-pyridyloxy)phenoxy] propionate
Indicação de uso pretendido: Na cultura do trigo.
Processo nº: 21000.092766/2019-09

42. Motivo da solicitação: Registro (18/12/2019)
Requerente: Tagros Brasil Comércio de Produtos Químicos Ltda.
Marca comercial: CYPROS 250 EC
Nome comum: Cipermetrina
Classe de Uso: Inseticida

Nome Químico: RS) -α -cyano-3-phenoxybenzyl (1RS,3RS; 1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2- dimethylcyclopropane carboxylate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, batata, café, citros, feijão, fumo, mandioca, milheto, soja, sorgo e tomate.
Processo nº: 21000.093210/2019-21

43. Motivo da solicitação: Registro (18/12/2019)
Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: TORMENTO
Nome comum: Glufosinato - sal de amônio
Classe de Uso: herbicida
Nome Químico: ammonium 4-[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate ou ammonium DL-homoalanin-4- yl(methyl) phosphinate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, alface, algodão geneticamente modificado, banana, batata, cana-de-açucar, café, cevada, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, milho geneticamente modificado, nectarina/pêssego, repolho, soja, soja geneticamente modificada, soja em dessecação de pré-colheita, trigo, trigo em dessecação de pré-colheita e uva.
Processo nº: 21000.093218/2019-98

44. Motivo da solicitação: Registro (19/12/2019)
Requerente: Iharabrás S.A. Industrias Químicas
Marca comercial: TARGA MAX HT
Nome comum: Quizalofope-P-etílico
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: Etil (R)-2-[4-(6-cloroquinoxalin-2-iloxi)fenoxi]propionato
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de acácia negra, algodão, amendoim, aveia, batata, café, cebola, centeio, cevada, citros, ervilha, eucalipto, feijão, feijão-caupi, grão-de-bico, lentilha, pinus, soja, tomate, trigo e triticales
Processo nº: 21000.093592/2019-93

45. Motivo da solicitação: Registro (19/12/2019)
Requerente: Iharabrás S.A. Industrias Químicas
Marca comercial: SONDA HT
Nome comum: Terbutilazina
Nome Químico: N2-terc-butil-6-cloro-N4-etil-1,3,5-triazina-2,4-diamina (Terbutilazina)
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Na cultura do milho.
Processo nº: 21000.093595/2019-27

46. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Zhongshan Química do Brasil Ltda.
Marca comercial: TELUX
Nome comum: Terbutilazina
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: N2-tert-butil-6-cloro-N4-etil-1,3,5-triazine-2,4-diamina
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de milheto, milho e sorgo.
Processo nº: 21000.094037/2019-89

47. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: ProRegistros - Registros de Produtos Ltda.
Marca comercial: BUGÃO
Nome comum: S-metolacoloro
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-chloro-6'-ethyl-N-[(1S)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide (80-100%) e 2-chloro-6'-ethyl-N-[(1R)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide (20-0%)
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, cana-de-açúcar, canola, feijão, girassol, mandioca, milho, soja e uva.
Processo nº: 21000.094038/2019-23

48. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: ProRegistros - Registros de Produtos Ltda.
Marca comercial: LISTO
Nome comum: Mesotriona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-(4-metil-2-nitrobenzoyl) ciclohexano-1,3-diona
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar, milheto e milho
Processo nº: 21000.094039/2019-78

49. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Oxon Brasil Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: BLAST TOP
Nome comum: Ametrina; Clomazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: N2-etil-N4-isopropil-6-metiltio-1,3,5-triazina-2,4-diamina (Ametrina); 2-(2-clorobenzil)-4,4-dimetil-1,2-oxazolidin-3-ona (Clomazona)
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar e mandioca.
Processo nº: 21000.094057/2019-50

50. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Ferbru Participações S.A.
Marca comercial: ESPADA
Nome comum: Acefato
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, amendoim, batata, citros, feijão, milho, soja e tomate.
Processo nº: 21000.093871/2019-57

51. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Albaugh Agro Brasil Ltda.
Marca comercial: DAKOTA ULTRA
Nome comum: Dicamba
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: Ácido 3,6-dicloro-o-anisico
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar, milho, soja e trigo
Processo nº: 21000.093873/2019-46

52. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: CCAB Agro S.A.
Marca comercial: ACEFATO CCAB 970 SG
Nome comum: Acefato
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, amendoim, batata, citros, feijão, milho, soja, tomate rasteiro.
Processo nº: 21000.093834/2019-49

53. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: AVOLTEC
Nome comum: Isocloseram
Classe de Uso: Inseticida e acaricida.
Nome Químico: 4-[5-(3, 5-d icloro-4-fl uorofen i l)-5-(trifl uorometi l)-4, 5-d iid ro-1, 2 -oxazol-3-i l]-N-(2 -eti l-3- oxo-1,2-oxazolidina-4-il)-2-metilbenzamida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de crisântemo, rosa e plantas ornamentais.
Processo nº: 21000.093760/2019-41

54. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: ETIPROLE NORTOX
Nome comum: Etiprole



Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α ,-trifluoro-p-tolyl)-4-ethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, café e cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.093711/2019-16

55. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: INCIPIO
Nome comum: Isocloseram
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 4-[5-(3,5-dicloro-4-fluorofenil)-5-(trifluorometil)-4,5-diidro-1,2-oxazol-3-ii]-N-(2-etil-3- oxo-1,2-oxazolidina-4-il)-2-metilbenzamida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abóbora. abobrinha, alho. berinjela. batata. café, cebola, chuchu. Citros, jiló, melão, melancia, pepino, pimentão, pimenta, quiabo e tomate.
Processo nº: 21000.093759/2019-16

56. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2019)
Requerente: Lemma Agronegócios Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: TKI-15 BR
Nome comum: Silicato de alumínio anidro
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de café e citros.
Processo nº: 21000.093797/2019-79

57. Motivo da solicitação: Registro (23/12/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: DOTHUION
Nome comum: Diafentiurom
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 1-tert-butyl-3-(2,6-di-isopropyl-4-phenoxyphenyl) thiourea
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, alstroeméria, azaléia, batata, begônia, berinjela, café, celósia, crisântemo, feijão, gerbera, pepino, rosa, soja, tomate.
Processo nº: 21000.094278/2019-28

58. Motivo da solicitação: Registro (23/12/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: KLINNER BR
Nome comum: Mancozebe; Picoxistrobina; Protiiconazol
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt; methyl (E)-3-methoxy-2-{2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl}acrylate; (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4-triazole-3-thione
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão; feijão; mamão; milho; soja e trigo.
Processo nº: 21000.094356/2019-94

59. Motivo da solicitação: Registro (23/12/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: BALTIC
Nome comum: Amicarbazona; Isoxaflutol
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 4-amino-N-tert-butyl-4,5-dihydro-3-isopropyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazole-1-carboxamide; 5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl ,6-trifluoro-2-mesyl-p-tolyl ketone
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar e palma forrageira.
Processo nº: 21000.094361/2019-05

60. Motivo da solicitação: Registro (25/11/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: MITIGATE BR
Nome comum: Bifentrina; Espirodiclofeno
Classe de Uso: Inseticida e acaricida.
Nome Químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2- dimethylcyclopropanecarboxylate; 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-yl 2,2-dimethylbutyrate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacate, abacaxi, algodão, cacau, café, citros, coco, dendê, mamão, manga, maracujá, seringueira e soja.
Processo nº: 21000.085287/2019-28

61. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: SORFENTUDO PLUS
Nome comum: Sulfentrazona; Metribuzim
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3- methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1- yl) methanesulfonanilide; 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de soja e cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.094718/2019-47

62. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: PROTIOCONAZOL NORTOX 480 SC
Nome comum: Protiiconazol
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4-triazole-3 thione
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de amendoim, algodão, ervilha, feijão, feijões, grão-de-bico, lentilha, milho, milheto, soja e sorgo.
Processo nº: 21000.094738/2019-18

63. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: PROTIOCONAZOL P NORTOX
Nome comum: Picoxistrobina
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: methyl (E)-3-methoxy-2-{2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl}acrylate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de amendoim, algodão, ervilha, feijão, feijões, grão-debico-lentilha, milho, milheto, soja e sorgo.
Processo nº: 21000.094736/2019-29

64. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2019)
Requerente: Bayer S.A.
Marca comercial: FOX ULTRA
Nome comum: Impirfluxam; Protiiconazol; Trifloxistrobina
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4- triazole-3-thione; methyl(E)-methoxymino-((E)- α -[1-(α,α,α -trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-otolyl)acetate.
Indicação de uso pretendido: Na cultura da soja.
Processo nº: 21000.094733/2019-95

65. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2019)
Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda
Marca comercial: MISSIL ULTRA
Nome comum: Haloxifope-P-metílico
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de acácia-negra, eucalipto e pinus.
Processo nº: 21000.094803/2019-13

66. Motivo da solicitação: Registro (27/12/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: BESTROLE
Nome comum: Clorantraniliprole
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl)-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl)pyrazole-5-carboxanilide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz, café, cana-de-açúcar, maçã e pêssego.
Processo nº: 21000.094911/2019-88

67. Motivo da solicitação: Registro (27/12/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: RAINROLE
Nome comum: Clorantraniliprole
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl)-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl)pyrazole-5-carboxanilide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz, café, cana-de-açúcar, maçã e pêssego.
Processo nº: 21000.094907/2019-10

68. Motivo da solicitação: Registro (27/12/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: CLEVEROLE
Nome comum: Clorantraniliprole
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl)-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl)pyrazole-5-carboxanilide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz, café, cana-de-açúcar, maçã e pêssego.
Processo nº: 21000.094906/2019-75

69. Motivo da solicitação: Registro (27/12/2019)
Requerente: Oxiquímica Agrociência Ltda.
Marca comercial: ZIPPER
Nome comum: Oxiclureto de Cobre; Mancozebe
Classe de Uso: Acaricida, Bactericida e Fungicida.
Nome Químico: manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Batata, Soja, Tomate e uva.
Processo nº: 21000.094908/2019-64

70. Motivo da solicitação: Registro (07/01/2020)
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
Marca comercial: PISTOL HIGH LOAD
Nome comum: Imazetapir
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: (RS)-5-eti 11-2-(4-isoprop il-4-meti 1-5-oxo-2-imidazolin-2-yl) nicotinic acid
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de pastagem e soja.
Processo nº: 21000.000899/2020-92

71. Motivo da solicitação: Registro (07/01/2020)
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
Marca comercial: ZETHAPYR HIGH LOAD
Nome comum: Imazetapir
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: (RS)-5-etil1-2-(4-isopropil-4-meti 1-5-oxo-2-imidazolin-2-yl) nicotinic acid
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de pastagem e soja.
Processo nº: 21000.000896/2020-59

72. Motivo da solicitação: Registro (09/01/2020)
Requerente: ProRegistros - Registros de Produtos Ltda.
Marca comercial: GLYSATE 608 PRO
Nome comum: Glifosato - sal de dimetilamina
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: Sal de dimetilamina de N-(fosfonometil)glicina
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz irrigado, café, cana-de-açúcar (em pós-emergência das plantas daninhas, eliminação de soqueira e maturador), citros, eucalipto, feijão, maçã, milho (convencional e resistente ao glifosato), pastagem, pêssego, pinus, seringueira, soja (convencional e resistente ao glifosato), trigo e uva.
Processo nº: 21000.001976/2020-21

73. Motivo da solicitação: Registro (09/01/2020)
Requerente: Nooa Ciência e Tecnologia Agrícola Ltda.
Marca comercial: BOVETTUS ORG
Nome comum: *Beauveria bassiana*
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida
Indicação de uso pretendido: Para o controle de *Bemisia tabaci* raça *B*, *Cosmopolites sordidus*, *Tetranychus urticae*, *Dalbulus maidis* e *Sphenophorus levis* todas as culturas de ocorrência dos alvos biológicos.
Processo nº: 21000.001840/2020-11

74. Motivo da solicitação: Registro (10/01/2020)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: TRINEXAPAQUE ASCENZA EC
Nome comum: Trinexapaque-etílico
Classe de Uso: Fungicida e Regulador de crescimento.
Nome Químico: etil 4-ciclopropil(hidroxi)metilene-3,5-dioxociclohexanecarboxilado
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar, cevada e trigo.
Processo nº: 21000.002142/2020-33

75. Motivo da solicitação: Registro (10/01/2020)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: MESOTRIONA ASCENZA SC
Nome comum: Mesotriona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-(4-metil-2-nitrobenzoil)ciclohexano-1,3-dione
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de milho e cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.002138/2020-75

76. Motivo da solicitação: Registro (13/01/2020)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: BENARZONE
Nome comum: Bentazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 3-isopropyl-1H-2,1,3-benzothiadiazin-4(3H)-one 2,2-dioxide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz e arroz irrigado, feijão, milho, soja e trigo.
Processo nº: 21000.002489/2020-86

77. Motivo da solicitação: Registro (13/01/2020)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: GARONGE
Nome comum: Bentazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 3-isopropyl-1H-2,1,3-benzothiadiazin-4(3H)-one 2,2-dioxide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz e arroz irrigado, feijão, milho, soja e trigo.
Processo nº: 21000.002484/2020-53



78. Motivo da solicitação: Registro (13/01/2020)
Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda.
Marca comercial: ELEVORE
Nome comum: Halauxifen-metil
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: metil 4-amino-3-cloro-6-(4-cloro-2-fluoro-3-metoxifenil)piridina-2-carboxilato
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de milho e soja.
Processo nº: 21000.003066/2020-83

79. Motivo da solicitação: Registro (13/01/2020)
Requerente: Cropchem Ltda.
Marca comercial: CHARRUA MAX SC
Nome comum: Trifloxistrobina; Tebuconazol
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: methyl(E)-methoxyimino-{{(E)-α-[1-(α , α , α -trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminooxy]-o-tolyl}acetate; (RS)-1-p-clorofenil-4,4-dimetil-3-(1H-1,2,4-triazol-1-il metil)pentan-3-ol
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cultura de abacaxi, abobora, abobrinha, chuchu, maxixe, pepino, acelga, alface, almeirão, chicória, mostarda, acerola, morango, seriguela, algodão, alho, ameixa, nectarina, pera, pêssego, nêspera, amendoim, arroz, aveia, banana, batata, berinjela, pimentão, jiló, beterraba, mandioca, rabanete, inhame, nabo, mandioquinha-a-salsa, brócolis, couve, couve-de-bruxelas, couve- de- bruxelas, couve-flor, repolho, café, cana-de-açúcar, caqui, cebola, cenoura, cevada, citros, eucalipto, feijão, goiaba, maçã, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, milho, soja, trigo, uva.
Processo nº: 21000.003613/2020-21

80. Motivo da solicitação: Registro (16/01/2020)
Requerente: Biotropic Do Brasil Comercio De Importação E Exportação Ltda. - ME
Marca comercial: BIOEXOS
Nome comum: Óleo de Nim
Classe de Uso: Inseticida e Fungicida.
Indicação de uso pretendido:para o controle de *Erysiphe polygoni*, *Bemisia Tabaci* e *Bemisia argetifoli* todas as culturas de ocorrência dos alvos biológicos.
Processo nº: 21000.003590/2020-54

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

Obs. Os caracteres em symbol tamanho 9 são para aparecerem letra grega alpha.

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÕES DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 18 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Floricultura B.V., da Holanda, das cultivares de orquídea phalaenopsis (Phalaenopsis Blume), denominadas Funky Love, Certificado de Proteção nº 20180268 e Izzy, Certificado de Proteção nº 20180041, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 19 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Knud Jepsen A/S, da Dinamarca, da cultivar de calanchoe (Kalanchoe blossfeldiana Poelln.) denominada Ingrid, Certificado de Proteção nº 20100039; e da cultivar de calanchoe (Kalanchoe Adans.) denominada Joyce, Certificado de Proteção nº 20160042, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 20 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Nubilus B.V., da Holanda, da cultivar de calanchoe (Kalanchoe Adans.) denominada Don Tonio, Certificado de Proteção nº 20120121, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 21 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Knaap Licenties B.V., da Holanda, da cultivar de lírio-da-paz (Spathiphyllum Schott.) denominada Spadalu, Certificado de Proteção nº 20120078, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 22 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa W. Kordes Sohne Rosenschulen GMBH& CO KG, da Alemanha, das seguintes cultivares de roseira (Rosa L.), com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997:

Denominação	Nº Certificado de proteção
Korhyph	20100130
Koraked	20110020
Kordushalb	20110021
Korteta	20110054

Nº 23 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Könst Breeding B.V., da Holanda, das seguintes cultivares de alstroemeria (Alstroemeria L.), com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997:

Denominação	Nº Certificado de proteção
Konumori	20140067
Koncherish	20170142
Konflam	20100156
Konolympia	20170141

Nº 24 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Biotrigo Genética Ltda., do Brasil, das seguintes cultivares de trigo (Triticum aestivum L.), com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997:

Denominação	Nº Certificado de proteção
TBIO Itaipu	20120096
TBIO Bandeirante	20120050
TBIO Ivai	20120097
TBIO Selete	20120025
FPS Nitron	20120168
TBIO Essência	20140023

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 77, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1.398ª Reunião Ordinária, realizada em 27/03/2019, Voto Dirab N.º 011/2019, resolve:

1. Aprovar o Regulamento de Armazenagem - Ambiente Natural - Código 30.909.
2. INCUMBIR as chefias de cientificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. REVOGAR a Resolução da Diretoria Colegiada nº 020 de 05/09/2002.
4. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

CAPÍTULO I
GENERALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar e padronizar as ações da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), no que se refere à prestação de serviços por suas Unidades Armazenadoras, conforme preconizado no Decreto n.º 1.102, de 21/11/1903; Lei n.º 9.973, de 25/05/2000; Decreto n.º 3.855, de 03/07/2001 e Lei n.º 11.076, de 30/12/2004.

Art. 2º A relação entre os depositantes e a Conab, para produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, será regulada por Contrato de Depósito na forma da Lei n.º 9.973, de 29/05/2000, do Decreto n.º 3.855, de 03/07/2001, e da Lei n.º 11.076, de 30/12/2004, e para as demais mercadorias não especificadas anteriormente, será regida nos termos do Decreto n.º 1.102, de 21/11/1903.

CAPÍTULO II
ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS

Seção I

Armazenamento e/ou Reserva de Espaço

Art. 3º Armazenamento é o serviço que consiste na guarda e conservação das mercadorias recebidas em depósito.

Art. 4º Reserva de espaço consiste em garantir ao depositante uma área pré-definida no interior do armazém para o armazenamento de seu produto, com pagamento integral da área mediante a aplicação da tarifa de armazenagem a que se refere a Seção I do Capítulo III, independente de estar ocupada ou não pelo cliente que a reservou. O pagamento da reserva garante que a Conab não armazenará produto de outro cliente no espaço reservado.

Parágrafo único. Fica a cargo do Gerente do armazém definir a capacidade estática a ser disponibilizada para reserva de espaço, tendo em vista a necessidade de operar os programas/estoques do Governo Federal. Não é permitida a reserva de mais de 70% (setenta por cento) da capacidade útil. Havendo mais de um interessado na reserva de espaço, a capacidade de armazenagem disponível deverá ser dívida igualmente entre os clientes.

Art. 5º O prazo de depósito será estipulado em contrato e/ou recibo de depósito na forma da legislação vigente, e vigorará a partir da entrada do produto nos compartimentos de estocagem, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre o depositante e a Companhia, até a retirada total da mercadoria.

Seção II

Pesagem

Art. 6º Pesagem é a operação que visa determinar a massa em quilogramas ou toneladas das mercadorias.

Art. 7º Toda e qualquer mercadoria recebida ou expedida pela Unidade Armazenadora será obrigatoriamente pesada, excetuando-se aquelas acondicionadas em embalagens lacradas com peso expresso.

Art. 8º A Companhia somente aceitará a pesagem por ela realizada ou quando realizada por terceiros sob sua fiscalização.

Art. 9º Será cobrada a pesagem (pesagem avulsa) sempre que as mercadorias não se destinarem ao armazenamento e/ou prestação de serviços, conforme Tabela de Tarifas.

Seção III

Recepção e/ou Expedição

Art. 10. Recepção e Expedição são as operações de recebimento e/ou expedição de mercadorias na Unidade Armazenadora e contempla os custos dos serviços de pesagem, retirada de amostras, determinação dos teores de umidade e de impurezas e matérias estranhas, utilização de equipamentos para movimentação do produto e emissão de documentos.

Art. 11. Quando for necessário contratar equipamentos de terceiros, será feita cobrança à parte, ao preço do dia mais taxa de administração.

Seção IV

Braçagem

Art. 12. A Braçagem inclui a carga e descarga de mercadoria, movimentação interna, ensaque, desensaque, costura, ponteação, mistura ou liga de mercadorias, classificação e emalamento de sacaria, marcação de volumes, colocação e retirada de lençóis específicos para expurgo, dentre outros, para a qual utiliza-se mão de obra específica (braçagistas).

Art. 13. A Companhia, quando da contratação de firmas ou entidades especializadas para execução de serviço de braçagem em seus armazéns, cobrará do depositante os preços convencionados em contrato e/ou acordo coletivo de trabalho, acrescido de taxa de administração específica, estabelecida em sua Tabela de Tarifas.

Art. 14. O serviço de braçagem efetuado pelo cliente somente será permitido quando executado por seus empregados devidamente registrados e mediante autorização do responsável pela Unidade Armazenadora. O cliente deverá garantir a segurança dos empregados sob sua responsabilidade, fornecendo treinamentos e Equipamentos de Proteção Individuais adequados conforme legislação vigente, respondendo por acidentes de trabalho, assistência médica, todos os direitos trabalhistas e demais encargos decorrentes de operações sob sua condução. Neste caso, não incidirá a taxa de administração.

Seção V

Pré-Limpeza e/ou Limpeza

Art. 15. Pré-limpeza e/ou Limpeza são as operações destinadas à redução da quantidade de impurezas e matérias estranhas dos grãos, a fim de obter melhores condições para a secagem e/ou a armazenagem.

Art. 16. A Unidade Armazenadora disponibilizará os resíduos, impurezas e matérias estranhas extraídas do produto ao depositante, para retirada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento do produto no armazém, cabendo ao depositante fornecer a sacaria e arcar com as despesas de ensaque e de expedição. Caso não sejam retirados os resíduos dentro do prazo estabelecido, a Conab procederá a destinação do material conforme estabelecido em norma interna e na legislação ambiental vigente.

Seção VI

Secagem

Art. 17. Secagem é a operação destinada a reduzir artificialmente o teor de umidade dos grãos aos índices que garantam a conservação e preservação das características qualitativas do produto.

Seção VII

Tratamento Fitossanitário e Controle de Pragas

Art. 18. Tratamento fitossanitário e controle de pragas são operações que visam a prevenção, controle ou eliminação de pragas nas instalações das Unidades Armazenadoras e nos produtos armazenados, mediante a aplicação do agrotóxico adequado.



Art. 19. Essas operações são realizadas independentemente de autorização do depositante, de modo a preservar a integridade quantitativa e qualitativa da mercadoria no decorrer do tempo de armazenagem.

Seção VIII
Ensaque

Art. 20. Ensaque é a operação destinada ao acondicionamento da mercadoria em sacos. Nesta operação, a pesagem deverá ser realizada saco a saco, de forma a obter peso padronizado.

Art. 21. A Conab não realizará ensaque ou reensaque de mercadoria em sacaria que contenha marca registrada pertencente a terceiros, salvo com autorização expressa do proprietário da marca, bem como aquelas sacarias utilizadas para fertilizantes e produtos de natureza tóxica.

Seção IX
Costura de Pequeno Porte ou Ponteação

Art. 22. Costura de pequeno porte ou ponteação é a operação que consiste em costurar rasgos e/ou furos da sacaria, visando evitar o derrame da mercadoria.

Art. 23. Esta operação será realizada sempre que a Conab julgar necessário, independentemente de autorização do depositante.

Seção X
Classificação e Emalamento de Sacaria

Art. 24. Classificação e emalamento de sacaria é a operação que consiste em separar a sacaria de acordo com seu estado de conservação, acondicionando-a em malas de 25 (vinte e cinco) sacas.

Art. 25. Esta operação será feita sempre que a Conab julgar necessário independentemente de autorização do depositante.

Seção XI
Marcação de Volumes

Art. 26. Marcação é a operação destinada a identificar individualizadamente os volumes de um mesmo lote, através da aposição de carimbo apropriado ou com pincel em cada volume, de modo a conferir identificação da mercadoria de um determinado depositante.

Seção XII
Mistura ou Liga

Art. 27. Mistura ou Liga é a operação que consiste em misturar dois ou mais tipos de grãos da mesma espécie, observadas as Normas de Classificação expedidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Art. 28. Esta operação será realizada mediante solicitação expressa do depositante.

Seção XIII
Transbordo e/ou Baldeação

Art. 29. Transbordo é a operação de transferência de mercadoria de um veículo para outro.

Art. 30. Baldeação é a operação de transferência de mercadoria descarregada de um veículo e posteriormente carregada em outro.

Art. 31. O contratante se responsabilizará pela disponibilização dos veículos necessários para expedição das mercadorias destinadas ao transbordo ou à baldeação.

Art. 32. A não realização do transbordo, por exclusiva responsabilidade do contratante, ensejará, sobre o saldo do produto remanescente, a cobrança da taxa de permanência diária, ressalvado o prazo estabelecido no artigo 34.

Art. 33. As mercadorias recebidas para transbordo ou baldeação deverão apresentar as condições técnicas para armazenamento, conforme Normas Operacionais da Conab.

Art. 34. O prazo máximo admitido para permanência da mercadoria destinada para transbordo ou baldeação será aquele estabelecido pela legislação do fisco estadual onde for sediada a Unidade Armazenadora.

Art. 35. Caso o cliente desista da operação de transbordo ou baldeação e opte por armazenar a mercadoria, a unidade armazenadora adotará os procedimentos operacionais e fiscais cabíveis.

Art. 36. Será obrigatória a realização de pré-classificação, no ato da recepção e expedição, dos produtos destinados ao transbordo ou à baldeação, registrando os dados nos documentos pertinentes.

Art. 37. As mercadorias destinadas ao transbordo ou à baldeação serão seguradas conforme a apólice de seguro contratada.

Art. 38. O transbordo ou a baldeação poderão ser realizados na presença do cliente ou de seu representante formalmente autorizado.

Seção XIV
Operação com Empilhadeira Automotriz

Art. 39. Consiste na operação de movimentação e empilhamento de produtos paletizados ou em big bag.

Art. 40. Esta operação não se confunde com aquela efetuada por empilhadeira inclinável (para produtos ensacados e a granel) e por empilhadeira vertical fixa (para fardos).

Seção XV
Pré-Classificação

Art. 41. Pré-classificação é procedimento de retirada de amostras na recepção de produtos a granel, que deve ser realizado, de preferência, antes da pesagem do veículo, para verificar as condições de conservação do produto e determinar o teor de impurezas e o teor de umidade dos grãos, verificando se há necessidade de limpeza, secagem ou armazenamento imediato, permitindo escolher a moega onde será descarregado o produto ou optar pela rejeição da carga, caso haja algum fator que a desclassifique.

Seção XVI
Classificação

Art. 42. Classificação é o ato de identificar uma mercadoria, de acordo com os padrões oficiais expedidos pelo Mapa, por classificador credenciado.

Art. 43. Essa operação, quando realizada por terceiro, devidamente credenciado pelo Mapa, será paga pelo depositante, com acréscimo da taxa de administração.

Seção XVII
Manobra de Vagões

Art. 44. Manobra de vagões consiste na movimentação de vagões no desvio ferroviário existente na Unidade Armazenadora, por ocasião da recepção, expedição ou transbordo de mercadorias.

CAPÍTULO III
TARIFAS
Seção I
Definições

Art. 45. Tarifas são os valores estabelecidos para prestação dos serviços constantes neste Regulamento, fixados em Tabela específica.

Art. 46. A Tabela de Tarifas é parte integrante deste Regulamento, será disponibilizada no site da Conab e será publicada no Diário Oficial da União, conforme preconizado no Decreto n.º 1.102, de 21/11/1903, Lei n.º 9.973, de 29/05/2000 e Decreto n.º 3.855, de 03/07/2001.

Seção II
Sobretaxa

Art. 47. Sobretaxa é um percentual aplicado sobre o valor da mercadoria, em razão de sua natureza, da diversidade do seu valor econômico-financeiro, que visa assegurar eventuais ocorrências de quebra técnica e perda de peso por redução do teor de umidade, com o objetivo de entregar o produto na mesma quantidade do documento de depósito.

Art. 48. A sobretaxa a ser cobrada pela Conab é estipulada em função do valor econômico e risco de perda de peso da mercadoria. Seu valor é calculado quinzenalmente conforme o Manual de Operações da Conab (MOC) Título 08, Documento 3 (Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da Conab) disponibilizado no site da Conab.

Seção III
Taxa de Administração

Art. 49. Taxa de Administração é a tarifa aplicada aos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a título de administração.

Seção IV

Taxa de Expediente

Art. 50. Taxa de Expediente é a tarifa cobrada pelos seguintes serviços:

I - emissão de documentos de transferência de proprietário de mercadorias armazenadas;

II - emissão de Conhecimento de Depósito/Warrant (CDA/W) e Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) /Warrant Agropecuário (WA);

III - Comissão de Permanência em Conta.

Art. 51. Vencido o prazo de carência para pagamento dos serviços prestados, os valores das faturas serão atualizados monetariamente, conforme IPCA-IBGE ou de acordo com o índice oficial específico vigente à época do pagamento, da data grafada no boleto de cobrança bancária, na forma do estabelecido na Tabela de Tarifas.

Seção V
Seguro

Art. 52. Os produtos armazenados serão obrigatoriamente segurados contra incêndio, inundação e quaisquer intempéries que os destruam ou os deteriorem. No caso de emissão de CDA e WA, os produtos deverão ser segurados de acordo com a Lei n.º 11.076, de 30/12/2004.

Art. 53. O valor da mercadoria que servirá como referência para a contratação da apólice de seguro e para cálculo da tarifa de seguro (conforme Tabela de Tarifas para Unidade Armazenadoras de Ambiente Natural da Conab), será aquele estipulado pelo depositante por ocasião da entrega de seu produto, não sendo admitido que o referido valor seja inferior àquele constante da nota fiscal de remessa para depósito.

I - Caberá ao depositante a responsabilidade da atualização do valor de sua mercadoria tratado no caput deste artigo, por meio de declaração expressa (Declaração de Valor para Ajuste de Seguro), sob pena de vir a ser indenizado pelo valor de sua última declaração ou pelo valor constante da Nota Fiscal de remessa para depósito. Em quaisquer das hipóteses, prevalecerá o maior valor;

II - A indenização paga pela seguradora, em qualquer hipótese, será exclusivamente em espécie, não sendo facultado ao depositante exigir a indenização em produto.

CAPÍTULO IV
INDENIZAÇÃO DAS PERDAS

Art. 54. A Conab não responderá e não indenizará os danos causados ao poder germinativo de sementes, ocorridos por ocasião de seu processamento (secagem e limpeza) ou durante o período de armazenamento.

Art. 55. Para os produtos que não se encontram abrangidos pela sobretaxa, a Conab não responderá e não indenizará pelas perdas (quebra técnica e perda de peso por redução do teor de umidade), presença de impurezas e matérias estranhas, nem decorrentes do processamento (secagem e limpeza) da mercadoria.

Art. 56. A Conab não responderá e não indenizará pelas alterações de qualidades de produtos industrializados ou beneficiados cujas características intrínsecas são susceptíveis a alterações, independentemente da forma e das condições de armazenamento, tais como cimento, gesso, açúcar, sal, torta de mamona, torta de algodão e assemelhados.

Art. 57. Mercadorias sujeitas à aplicação da sobretaxa:

I - serão indenizadas pelas perdas (quebra técnica e perda de peso por redução do teor de umidade) sobre essas mercadorias, em uma das seguintes modalidades:

a) indenização em espécie: Será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contando-se o prazo para ressarcimento a partir da data do recebimento do pedido indenização do reclamante. O valor estipulado deverá corresponder ao preço da mercadoria utilizado para a aplicação da sobretaxa, na data em que for exigido o produto depositado;

b) indenização em produto: será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com a reposição de mercadorias cujas características serão, de forma quanti-qualitativa, idênticas às daquelas a serem indenizadas, conforme certificado de classificação emitido por entidade credenciada.

Art. 58. A indenização de produtos contidos em invólucros que impossibilitem a sua inspeção ou em embalagens com peso estampado, quando for dispensada a pesagem, em qualquer hipótese, será em espécie, pelo valor constante na nota fiscal de remessa do depositante ou pelo preço de sua última Declaração de Valor para Ajuste de Seguro, prevalecendo a de maior valor.

Art. 59. O ressarcimento das perdas de mercadorias vinculadas aos Empréstimos do Governo Federal (EGFs) será feito, obrigatoriamente, ao Agente Financeiro, cabendo ao mesmo a liquidação final junto ao(s) financiado(s).

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES PARA ARMAZENAGEM
Seção I
Condições para o Armazenamento e a Prestação de Serviços

Art. 60. A Conab se obrigará a prestar os seus serviços eficientemente, segundo os meios e capacidade operacional de que dispõe e observando as Normas Específicas quanto ao recebimento, processamento, armazenamento, conservação e expedição das mercadorias, além das condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 61. A Conab não aceitará para armazenamento e/ou prestação de outros serviços de:

I - mercadorias sujeitas a combustão espontânea, inflamáveis, explosivas, corrosivas, bem como aquelas que exalem odores prejudiciais ou sejam danosas ao pessoal, às instalações ou a outros produtos com elas armazenados;

II - produtos com capacidade de transmissão de odores em armazém onde já se encontra armazenado outro produto de característica incompatível;

III - adubos, calcário, cal, cimento ou outros produtos que não estejam convenientemente acondicionados em sacaria de plástico ou de papel resistente (multifoliado), ou outro tipo de embalagem que não se apresente em perfeitas condições e que venham a prejudicar a estrutura do armazém;

IV - mercadorias com o prazo de validade expirado. Caso essa validade venha a expirar-se dentro do prazo estabelecido no Contrato de Depósito, de acordo com o artigo 10 do Decreto n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903, tal fato deverá ser observado no documento de depósito, possibilitando o acompanhamento dessa validade, visando a comunicação, com antecedência, ao depositante, para a retirada da mercadoria em tempo hábil;

V - produtos identificados como abaixo padrão e desclassificados;

VI - mercadorias que não se fizerem acompanhar dos documentos exigidos pelo fisco;

VII - mercadorias que não estiverem em boas condições de conservação, ou seja, deterioradas ou com depreciação de suas características físico-químicas;

VIII - produtos agropecuários importados que não se fizerem acompanhar de Atestado Fitossanitário emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

IX - sementes, mudas ou material propagativo, exceto se a Unidade Armazenadora atender os requisitos do Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM).

Art. 62. Para as mercadorias destinadas exclusivamente à prestação de serviços, o cliente será comunicado, por escrito, que os serviços foram concluídos. Nesse caso, deverá retirar suas mercadorias no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do aviso formal, inclusive podendo ser por meio de correio eletrônico fornecido pelo cliente. Caso contrário, serão as mesmas consideradas como depositadas e sujeitas à cobrança das tarifas de armazenagem.

Art. 63. No caso de ensaque da mercadoria objeto da prestação de serviço a que se refere o artigo anterior, o cliente deverá fornecer toda embalagem necessária ao seu acondicionamento.

Art. 64. Ao término da prestação de serviços, a sobre de sacaria resultante de qualquer operação será acondicionada em malas de 25 (vinte e cinco) sacas e deverá ser retirada do armazém, junto a mercadoria, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso, na forma do artigo 62. Caso contrário, serão as mesmas consideradas como depositadas e sujeitas à cobrança das tarifas de armazenagem.



Art. 65. A Conab não se responsabilizará:

I - pela natureza, pelo tipo, pela qualidade, pelo estado de conservação e pelo prazo de validade dos produtos contidos em invólucros que impossibilitem sua inspeção, cabendo ao depositante, exclusivamente, a responsabilidade pela procedência do produto, autenticidade de seu conteúdo e das especificações indicadas nas respectivas embalagens;

II - pelo peso da mercadoria no caso em que, em razão da embalagem conter o referido peso estampado, for dispensada a pesagem e desde que a embalagem não tenha sido violada.

Parágrafo Único. A indenização desses produtos, em qualquer hipótese, será em espécie, pelo valor constante na Nota Fiscal de remessa do depositante ou pelo preço de sua última Declaração de Valor para Ajuste de Seguro, prevalecendo a de maior valor.

Art. 66. A Conab, de acordo com as Normas Técnico-Operacionais, somente aceitará para armazenamento mercadorias que apresentem teores de umidade, impurezas e matérias estranhas adequadas à sua boa conservação, cujas embalagens se encontrem em boas condições. Caso contrário, serão obrigatoriamente submetidas a operações de secagem, limpeza e/ou troca de embalagem ou recusadas.

Art. 67. O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso formulado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 68. A Conab se reservará do direito de abrir invólucros ou retirar amostras para verificação do conteúdo dos volumes sob sua responsabilidade.

Art. 69. Somente serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros na presença do depositante ou de seu representante legal ou, ainda, mediante sua ordem por escrito.

Art. 70. Caso o depositante não forneça, quando solicitado, a composição química do produto, o mesmo não será aceito para armazenamento. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar, por escrito, que a mercadoria não oferece periculosidade ao pessoal, às instalações e às demais mercadorias armazenadas. Nesse caso será responsável perante a Conab e terceiros por quaisquer consequências resultantes dessa declaração. Nesse caso, a Conab não poderá emitir os títulos negociáveis previstos no Decreto n.º 1.102, de 21/11/1.903, Lei n.º 9.973, de 29/05/2000, Decreto n.º 3.855, de 03/07/2001 e Lei n.º 11.076, de 30/12/2004.

Art. 71. A mercadoria, enquanto permanecer em depósito, estará sujeita a quaisquer serviços, inclusive expurgo, reexpurgo, acondicionamento e troca de embalagem, quando se fizerem necessários para sua conservação, independentemente de autorização do depositante. Deve-se observar que para o serviço de troca de embalagem, o depositante deverá fornecer as embalagens necessárias ou indenizá-las quando utilizadas pela Conab.

Art. 72. O empilhamento de mercadorias será realizado pela Conab, de acordo com suas Normas Técnico-Operacionais.

Art. 73. Admitir-se-á a sobreposição em uma mesma pilha de mercadoria pertencente a outro depositante, desde que haja a identificação individualizada do produto e a concordância do segundo depositante em arcar com as despesas de braçagem, no caso necessidade de remoção do produto disposto na parte inferior da pilha, hipótese em que deverão ser anotadas no documento de depósito as condições da forma em que se deu o armazenamento.

Art. 74. A Conab se reservará no direito de misturar mercadorias armazenadas a granel, conforme Lei n.º 9.973, de 29/05/2000 e Decreto n.º 3.855, de 03/07/2001.

Art. 75. Será permitido ao cliente ou seu representante legal assistir a realização dos serviços internos da Conab relativos às suas mercadorias.

Art. 76. Toda retirada de mercadoria deverá ser acompanhada pelo depositante ou seu representante legal, a quem compete assinar o respectivo documento de entrega.

Art. 77. No ato da saída de mercadorias, será consignado no documento de entrega o teor de umidade daquelas que forem suscetíveis à variação de umidade (grãos).

Art. 78. A retirada de mercadoria vinculada aos documentos denominados Conhecimento de Depósito/Warrant (CD/W) e Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) /Warrant Agropecuário (WA), somente será possível mediante a devolução dos respectivos títulos.

Art. 79. A Conab não misturará mercadorias transgênicas com não transgênicas. A recepção dos dois tipos de produto ao mesmo tempo dependerá da disponibilidade de células ou locais específicos para armazenamento. A recepção do produto será antecedida de agendamento pelo depositante.

Art. 80. A Conab poderá, a seu critério, realizar testes de verificação de transgenia quando da recepção dos produtos em suas unidades armazenadoras, bem como recusar receber mercadorias transgênicas ou não transgênicas, quando não tiver condições de segregação para seu armazenamento, a fim de evitar mistura das mercadorias.

Seção II

Condições para a Aplicação de Tarifas

Art. 81. Todos os débitos de qualquer mercadoria armazenada deverão ser quitados antes de sua retirada, de sua transferência ou de seu financiamento.

Art. 82. A Conab exercerá o direito de retenção de mercadorias para garantia do pagamento das despesas de armazenagem proporcionalmente aos débitos a elas relacionados, conforme disposto no artigo 9º da Lei n.º 9.973, de 29/05/2000 e artigo 20 do Decreto n.º 3.855, de 03/07/2001. As mercadorias retidas serão leiloadas para o pagamento das despesas.

Art. 83. O enquadramento da cobrança de armazenagem e de serviços correlatos nas classes de tarifas vigentes (volume, metro quadrado, metro cúbico, tonelada e outros) será de exclusiva competência da Conab.

Art. 84. Para a aplicação da tarifa, será considerada até a terceira casa decimal da unidade de medida utilizada (tonelada ou fração, metro quadrado ou metro cúbico), utilizando-se 1/2 (meio) como regra de arredondamento para as casas subsequentes.

Art. 85. O cliente realizará o pagamento pela prestação dos serviços de armazenagem conforme valores discriminados na Tabela de Tarifas para Unidades Armazenadoras de Ambiente Natural da Conab, aprovada em Reunião da Diretoria Executiva da Conab, publicada em seu site e no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 86. A Tabela de Tarifas a que se refere o parágrafo imediatamente anterior poderá ser reajustada, motivadamente, consoante legislação em vigor, pela Diretoria Executiva da Conab ou por órgãos governamentais, independente de prévio aviso.

Seção III

Disposições Gerais

Art. 87. O horário de trabalho será homologado pela Conab e será afixado em quadro próprio e em local visível na Unidade Armazenadora.

Parágrafo Único. A Conab não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte ou se for convencionado com o cliente, mediante cobrança de taxa extraordinária.

Art. 88. A entrega da mercadoria na Unidade Armazenadora caracteriza total e irrestrita aceitação dos termos do presente Regulamento pelo depositante, mesmo em caso de não formalização de Contrato de Depósito.

Art. 89. Toda solicitação por parte do cliente ou de seu representante legal deverá ser feita por escrito, sendo desconsideradas aquelas que contrariem as Normas Técnico-Operacionais da Conab.

Art. 90. Caberá à Diretoria Executiva:

I - esclarecer os casos duvidosos e definir os casos omissos;

II - decidir pela aceitação de serviços que não constem na relação de serviços discriminados na Tabela de Tarifas em vigor, mediante condições próprias, gerais ou por acordo com os interessados;

III - estabelecer acordos para prestação de serviços e demais procedimentos diferentes dos estipulados neste Regulamento;

IV - autorizar, a título de bonificação, desconto ou isenção de cobrança dos serviços previstos na Tabela de Tarifas mencionada na Seção I do Capítulo III deste Regulamento.

Art. 91. Com objetivo de cumprir as exigências constantes no artigo 32 do Decreto n.º 3.855, de 03/07/2001, o Gerente da Unidade Armazenadora deverá tomar as providências necessárias para o arquivamento prévio, na Junta Comercial, deste Regulamento Interno e do Termo de Nomeação do Fiel Depositário, bem como de suas alterações.

Art. 92. O presente Regulamento foi elaborado com base no Decreto n.º 1.102, de 21/11/1903, na Lei n.º 9.973, de 29/05/2000, no Decreto n.º 3.855, de 03/07/2001 e na Lei n.º 11.076, de 30/12/2004 e, após aprovado pelo Conselho de Administração da Conab (Consad), entrará em vigor a partir da sua publicação no DOU.

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o consignado no § 2º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, recebo o recurso interposto pela proponente CIRLEI GONÇALVES, CPF nº 807.309.659-53, nos autos do Processo nº 01400.004512/2013-28, e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no Parecer nº 00078/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério e no Parecer Financeiro nº 1/2020 - SE/SGFT/DEFNC/CGPC-CAF 3, da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva desta Pasta.

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro

DECISÃO Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, § 7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, em face do que consta no Processo NUP 71000.024551/2018-44, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER n. 00062/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, decide:

Não Conhecer o recurso administrativo interposto por Elisangela Pereira da Silva, NIS 209.80591.60-5, contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por intempestividade.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 127, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00015/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.001774/2016-71, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MAMÃE IDALINA, de São José do Rio Preto/SP, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 84, de 20/04/2018, art. 1º, item 4, publicada no Diário Oficial da União, de 26/04/2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, ante a inobservância ao disposto no art. 3º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 c/c art. 10, caput; art. 12, parágrafo único, art. 13, caput e §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 128, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00022/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.048475/2017-81, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade LAR SÃO LUIZ MONTFORT, de Piacatu/SP, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 27, de 29/01/2018, art. 1º, item 31, publicada no Diário Oficial da União, de 31/01/2018, que indeferiu o seu pedido de concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social, por não atuar preponderantemente no âmbito da assistência social, em descumprimento aos requisitos de certificação presentes no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 10, § 1º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e art. 35, § 2º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 129, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00056/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.064882/2017-36, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade CASA DE REPOUSO SÃO VICENTE DE PAULO (OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO), de Paulo Afonso/BA, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 63, de 26/03/2018, art. 2º, item 53, publicada no Diário Oficial da União, de 27/03/2018, que indeferiu o seu pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social, por não atuar preponderantemente no âmbito da assistência social, em descumprimento aos requisitos de certificação presentes no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 10, § 1º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e art. 35, § 2º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 130, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00054/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.065680/2017-10, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade LAR DOS IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, de Teixeira de Freitas/BA, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 63, de 26/03/2018, art. 1º, item 38, publicada no Diário Oficial da União, de 27/03/2018, que indeferiu o seu pedido de concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social, por não atuar preponderantemente no âmbito da assistência social, em descumprimento aos requisitos de certificação presentes no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 10, § 1º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e art. 35, § 2º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA



PORTARIA Nº 131, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00016/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.067431/2014-16, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITABIRA, de Itabira/MG, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 63, de 26/03/2018, art. 2º, item 2, publicada no Diário Oficial da União, de 27/03/2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, ante a inobservância ao disposto no art. 3º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 c/c art. 10, caput; art. 12, parágrafo único, art. 13, caput e §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 132, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00066/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.080046/2017-07, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVF, de Arapongas/PR, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 41, de 27/02/2018, art. 2º, item 26, publicada no Diário Oficial da União, de 28/02/2018, que indeferiu o seu pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social, por não atuar preponderantemente no âmbito da assistência social, em descumprimento aos requisitos de certificação presentes no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 10, § 1º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e art. 35, § 2º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.352, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 18/12/2019 e 22/01/2020.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 18/12/2019 e 22/01/2020.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 71000.051867/2019-90
Proponente: Associação Brasileira de Criadores do Cavalo de Hipismo
Título: XV Festival Nacional do Cavalo Brasileiro de Hipismo
Registro: 02SP035112008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 49.779.473/0001-28
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 357.674,63
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4328 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 4132-7
Período de Captação até: 30/10/2020
- 2 - Processo: 71000.056268/2019-62
Proponente: Associação Centro de Formação Esportiva e Cultural Coimbra
Título: Coimbra Esporte e Cidadania
Registro: 02MG177152019
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.414.465/0001-02
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 2.465.619,32
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº DV: Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº Período de Captação até: 22/01/2022
- 3 - Processo: 71000.056952/2019-44
Proponente: Associação Centro de Formação Esportiva e Cultural Coimbra
Título: Coimbra Esporte e Cidadania
Registro: 02MG177152019
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.414.465/0001-02
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 2.453.598,64
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3068 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 61777-6
Período de Captação até: 18/12/2021
- 4 - Processo: 71000.052454/2019-22
Proponente: Associação Esporte e Vida
Título: A Academia de Futebol - Núcleos Leste
Registro: 02DF143792015
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.117.522/0001-91
Cidade: Brasília UF: DF
Valor autorizado para captação: R\$ 1.159.151,01
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1226 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 79843-6
Período de Captação até: 22/01/2022

- 5 - Processo: 71000.051462/2019-51
Proponente: Brasília Vôlei Esporte Clube
Título: Brasília Vôlei Categoria Feminina Adulta 2020
Registro: 02DF155552016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 22.168.896/0001-55
Cidade: Brasília UF: DF
Valor autorizado para captação: R\$ 820.729,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1004 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 59455-5
Período de Captação até: 22/01/2022
- 6 - Processo: 71000.058635/2019-62
Proponente: Federação Paranaense de Boxe Amador e Profissional
Título: Centro de Excelência de Boxe
Registro: 02PR129882013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.370.337/0001-04
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 498.652,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0982 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 89148-7
Período de Captação até: 18/12/2021
- 7 - Processo: 71000.051724/2019-88
Proponente: Grupo de Pacientes Artríticos de Porto Alegre
Título: Circuito Grupal de Promoção da Saúde
Registro: 02RS181602019
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 90.987.777/0001-84
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 61.296,33
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1889 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 59062-2
Período de Captação até: 05/05/2020
- 8 - Processo: 71000.055063/2019-60
Proponente: Instituto Caminho Certo
Título: Sementes do Esporte
Registro: 02MG174192018
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.603.181/0001-90
Cidade: Cássia UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 745.273,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0624 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 19446-8
Período de Captação até: 28/11/2021
- 9 - Processo: 71000.053734/2019-58
Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento
Título: Circuito Corrida Sustentável 2
Registro: 02SP069452010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.774.006/0001-70
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.667.898,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 42685-7
Período de Captação até: 22/01/2022
- 10 - Processo: 71000.053775/2019-44
Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento
Título: Circuito Corrida Sustentável 3
Registro: 02SP069452010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.774.006/0001-70
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.970.298,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 42686-5
Período de Captação até: 22/01/2022
- 11 - Processo: 71000.051334/2019-16
Proponente: Liga RMC de Esportes
Título: Circuito de Corridas VW
Registro: 02SP001222007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.711.388/0001-88
Cidade: Campinas UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.503.218,92
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2913 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 38453-4
Período de Captação até: 13/05/2020
- 12 - Processo: 71000.054086/2019-57
Proponente: RBR Esportes e Cultura - Associação de Fomento de Atividades Esportivas e Culturais
Título: Girl Power Run
Registro: 02SP148322015
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 01.202.249/0001-42
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.009.041,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3026 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 19948-6
Período de Captação até: 01/07/2021
- RETIFICAÇÃO
- Processo Nº 71000.058064/2019-66
No Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2020, na Seção 1, página 03 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1351/2020, ANEXO I, onde se lê: Período para Captação até: 18/12/2021, leia-se: Período para Captação até: 22/07/2021.
- RETIFICAÇÃO
- Processo Nº 71000.052344/2019-61
No Diário Oficial da União nº 219, de 12 de novembro de 2019, na Seção 1, página 253 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1324/2019, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.251.623,65, leia-se: Valor aprovado para captação, após recurso aprovado na Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 22 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 1.324.261,64.
-
- Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020020300014
- 14
- Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
-

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019,, conforme anexo II.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo III.

Art. 4º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo IV.

Art. 5º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 6º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cidadania, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO TERRA CAMARGO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
119742	Documentário Energia	Bit Filmes EIRELI - ME	Documentário de 52 minutos sobre o potencial brasileiro na produção de energias alternativas e sustentáveis	400.000,00
1210242	Alvin Ailey	Thor Produções Ltda.	Apresentações de uma das principais companhias de dança moderna do mundo.	1.545.000,00
128530	Sonata - Sua Evolução em Quatro Séculos	Carlos Hamilton Martins Feltrin	Apresentar para o público leigo a história e evolução da Sonata nos períodos Barroco, Clássico, Romântico e Moderno.	152.465,00
110946	Festival Panorama - 20 anos	Associação Cultural Panorama	Apresentações nos teatros, dois seminários, a ocupação de espaços não convencionais com performances gratuitas.	1.330.000,00
114148	Circuito Instrumental - Orquestra M. de Teutônia	Lucano Cultura e Marketing EIRELI	Circuito musical com a Orquestra Municipal de Teutônia em diferentes cidades do Estado do Rio Grande do Sul	624.102,84
098033	Juventude Interrompida	Turbilhão de Ideias Cult. e Ent. Ltda	Montagem de peça teatral com temporada no Rio de Janeiro e São Paulo.	389.000,00
106662	Projeto Estrada Cultural	Associação Cultural Armando Prazeres	Ensino de música clássica para crianças entre 7 e 15 anos das comunidades em risco social no entorno das Linhas Amarela e Vermelha.	787.077,00
100191	Coco-Rojão e Baião de Viola	Gusto Editorial e Design LTDA - ME	Produção e difusão de 01 CD duplo, contendo 01 CD de áudio e 01 CD multimídia com as partituras e 01 show de lançamento.	141.598,43
131571	41º Festival de Cinema de Gramado	Um Gestao e Projetos Culturais LTDA - EPP	O evento será composto por quatro Mostras Competitivas.	348.000,00
120533	A Arte e a Maneira de Abordar seu Chefe para pedir aumento	Pequena Central de Produções Artísticas LTDA - EPP	Montagem teatral adaptada por José Almino do livro homônimo de Georges Perec, com temporada de 20 semanas.	718.192,08
105129	Galpão Aplauso/Companhia Aplauso	Instituto Stimulu Brasil	Aprofundar a formação artística de 50 jovens, novos membros da Companhia Aplauso.	220.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
092920	Música e tec. - Um Elo de Solidariedade (Ano II)	ASS-Associação Solidariedade Sempre	Dar continuidade ao Projeto de desenvolvimento e aperfeiçoamento da execução de um instrumento musical, para 60 crianças.	169.250,00
107142	Tramas Urbanas III	Aeroplano Editora e Consultoria Ltda	Conjunto de livros, que expresse e divulgue o trabalho de jovens pensadores, artistas e lideranças que falem sobre a favela.	286.000,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
114307	Gravação do CD e DVD Clássicos com Energia	Associação Filarmônica Camerata Florianópolis	Gravação de um CD e DVD com a Camerata Florianópolis.	237.000,00
095510	Produção e Distribuição de livros Braille e Falados para cegos	Fundação Dorina Nowill Para Cegos	Produzir e distribuir livros em Braille e Falados para cegos em todo território nacional.	2.529.396,00

ANEXO IV

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC (R\$)
101175	Kararaô	Raimundo Valter dos Santos Freitas	Criação Literária sobre dramas de comunidade afetada pela const. de hid.	53.550,00	72.972,39
117952	VI Festival da Lagosta	J A Lima Servicos - ME	Programação cultural e gastronômica em Icapuí-CE.	105.000,00	80.339,94
113911	Rouge	CZ Prod Artísticas Locação e Comércio LTDA - EPP	36 apresentações do espetáculo em São Paulo.	200.000,00	52.696,21

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 42 de 29/01/2020, publicada no D.O.U. n.º 21 de 30/01/2020, Seção 1, página 4, torna sem efeito a publicação referente ao Projeto "Danceff - Dance Férias Festival" - Pronac: 087126

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 83, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
158568 - O Auto do Reino do Sol
SARAU AGENCIA DE CULTURA BRASILEIRA EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 00.185.247/0001-20
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 677.045,00
Valor total atual: R\$ 7.101.745,00

PORTARIA Nº 84, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI



ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
193233 - Luzes do Brasil
INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS
CNPJ/CPF: 33.282.678/0001-63
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 21/01/2020 à 31/12/2020

193604 - VAMOS FAZER JUNTOS UM MUNDO MELHOR? FASE 2
MM & ETF PROMOÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 09.608.239/0001-13
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
182290 - Vivências Musicais Convida
Graviola Promoções e Eventos
CNPJ/CPF: 11.327.823/0001-42
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

184603 - Bewertung der Kultur - Valorizando a cultura
Karla Fabiana Hall
CNPJ/CPF: 933.753.879-20
Cidade: Itá - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
178195 - Restauração e requalificação do conjunto arquitetônico da Igreja dos Santos Cosme e Damião
Instituto para o Desenvolvimento Humano - IDH
CNPJ/CPF: 05.629.161/0001-62
Cidade: Recife - PE;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
179514 - Imagens da Alma (nome provisório)
CRISTIANE BORG FRANCOIS PRODUCAO CULTURAL - ME
CNPJ/CPF: 20.227.772/0001-78
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 31/01/2020 à 31/12/2020

190203 - PROJETO LITERÁRIO E CINEMATOGRAFICO MONSTRO DO SERTÃO - VOLUME 1
FABIO BERNARDES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 516.711.905-72
Cidade: Aracaju - SE;
Prazo de Captação: 14/12/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
184147 - Festa Nacional do Pinhão 2019
GABY PRODUcoes LTDA
CNPJ/CPF: 05.094.608/0001-46
Cidade: Novo Hamburgo - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 30/06/2020

190502 - Festival do Tucum
José Robespierre Portela e Silva
CNPJ/CPF: 394.788.073-15
Cidade: Teresina - PI;
Prazo de Captação: 31/01/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
175862 - Gota D'Água [a seco] - Circulação
AGAPA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.737.083/0001-57
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ -17.521,13
Valor total atual: R\$ 1.522.828,53

181706 - GERA AÇÃO: A ENERGIA DA ARTE II
INSTITUTO HUMANIZA
CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82
Cidade: Barracão - RS;
Valor Reduzido: R\$ 4.192,56
Valor total atual: R\$ 184.539,60

184627 - UMA INTERVENÇÃO
ALAN ISIDIO DE ABREU PRODUcoes ARTISTICAS - ME
CNPJ/CPF: 11.722.161/0001-05
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 7.150,01
Valor total atual: R\$ 458.784,98

PORTARIA Nº 86, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 185382 - Projeto Belos Acordes, publicado na portaria nº 0760/18 de 10/12/2018, publicada no D.O.U. de 11/12/2018.

Onde se lê: O presente projeto tem como objetivo a realização de 5 apresentações de música instrumental.

Leia-se: O presente projeto tem como objetivo a realização de 4 apresentações de música instrumental.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 65-SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 31, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 01250.056341/2019-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22624/2019/SEI-MCTIC, chancelada pela Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do Parecer nº 01136/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Evento SEI nº 5000300), resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por esaurimento de seus efeitos e a pedido da Rádio Globo de São Paulo Ltda., a partir de 1º de novembro de 2019, a concessão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., pelo Decreto nº 253, de 31 de julho de 1935, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.8.1935, e posteriormente transferida à Rádio Globo de São Paulo Ltda., conforme se denota do Decreto nº 81.721, de 23 de maio de 1978, publicado no D.O.U. de 24.5.1978, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média em caráter nacional, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º Declarar revogada a Portaria nº 4968/2019/SEI-MCTIC, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 29 de outubro de 2019, que tratou da Renovação da Outorga da Rádio Globo de São Paulo Ltda., consoante ao que determina o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2013, nos termos do Decreto nº 81.721, de 23 de maio de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 1978, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, no município de São Paulo, estado de São Paulo, nos autos do processo nº 53000.053222/2012-33.

Parágrafo único. O serviço de que trata o caput se encontrava em funcionamento em caráter precário, desde 1º de maio de 2003, conforme os termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 418, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece diretrizes para os certames licitatórios das faixas de radiofrequências de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz e define critérios para a proteção dos usuários que recebem sinais de TV aberta e gratuita por meio de antenas parabólicas na Banda C satelital, adjacente à faixa de 3,5 GHz.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o que dispõem os incisos I, II e III do art. 25 da Lei nº 13.844, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para os certames licitatórios das faixas de radiofrequências de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz e definir os critérios para a proteção dos usuários que recebem sinais de TV aberta e gratuita por meio de antenas parabólicas na Banda C satelital, adjacente à faixa de 3,5 GHz.

Parágrafo único. Caberá à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel estabelecer as subfaixas a serem licitadas.

Art. 2º Nas licitações de espectro de que trata o art. 1º, a Anatel deverá considerar:

I - incentivo ao compartilhamento de infraestrutura ativa e passiva entre os prestadores, incluindo postes, torres, dutos e condutos;

II - estabelecimento de compromissos de abrangência, nos termos do Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, incluindo:

a) atendimento com banda larga móvel em tecnologia 4G ou superior, para cidades, vilas, áreas urbanas isoladas e aglomerados rurais, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que possuam população superior a 600 habitantes, de forma complementar a outras políticas públicas vigentes;

b) cobertura de rodovias federais com banda larga móvel; e

c) redes de transporte de alta velocidade, preferencialmente em fibra óptica, para municípios ainda não atendidos.

III - definição de prazos para a ativação dos serviços nas faixas licitadas que, se não atendidos, possibilitem o uso da faixa por terceiros interessados, com garantias de proteção;

IV - modelagem que viabilize a manutenção ou o aumento dos níveis atuais de competição;

V - modelos de outorga de faixa de frequências, em caráter primário ou secundário, para operações de serviços de telecomunicações de interesse restrito; e

VI - instituição de mecanismos que assegurem o atendimento de assinantes visitantes entre as redes das diferentes operadoras.

Art. 3º - A Anatel deverá realizar os procedimentos administrativos para a viabilização de certames licitatórios para a expedição de autorizações de uso de Radiofrequências em caráter primário para as faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz.

§ 1º No que tange a faixa de 3,5 GHz, a Agência deverá:

I - estabelecer medidas de melhor eficiência técnica e econômica para solucionar interferências prejudiciais identificadas sobre serviços fixos por satélite em operação na Banda C, considerando formas de assegurar a recepção do sinal de televisão aberta e gratuita pela população efetivamente afetada; e

II - considerar a harmonização regional e internacional, de forma a adotar arranjo de frequência que favoreça a convivência harmônica entre sistemas, o proveito social proporcionado pelos serviços ofertados e o aproveitamento de ganhos de escala visando à inclusão digital.

§ 2º A Anatel deverá estimar os custos decorrentes da medida adotada nos termos do inciso I do § 1º, cabendo às empresas vencedoras do certame para a faixa de 3,5 GHz o ressarcimento de tais custos, o que poderá ser feito por meio de uma Entidade criada para esse fim específico, de tal forma a permitir a gestão isonômica e não discriminatória dos recursos e da solução.

§ 3º Eventual saldo remanescente de recursos administrados pela Entidade de que trata o § 2º após o prazo a ser definido pela Anatel no Edital de Licitação deverá ser aplicado no atendimento de projetos compatíveis com o definido no inciso II do art. 2º.

§ 4º No estabelecimento das medidas indicadas no inciso I do § 1º, sempre que viável, deverá ser resguardada a competitividade e a diversidade de fornecedores de serviços e equipamentos, nos termos da regulamentação.

§ 5º Caberá à Anatel envidar esforços para disponibilizar a maior quantidade tecnicamente viável de espectro nas faixas mencionadas no caput.

§ 6º A Anatel deverá considerar, ainda, a diretriz de regulação assimétrica, prevista no inciso I, alínea "c", do artigo 8º do Decreto nº 9.612, de 2018, com vistas a incentivar a expansão da oferta de serviços em áreas onde eles inexistem e promover a competição no setor.



Art. 4º Para a definição dos beneficiários da medida indicada no art. 3º devem ser observados, cumulativamente, os seguintes critérios para o atendimento de acessos residenciais:

I - prejuízo ao acesso aos sinais de televisão aberta e gratuita causado por condição decorrente da utilização da faixa de 3,5 GHz para a prestação de serviços de telecomunicações nos termos desta Portaria;

II - existência, na residência, de integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que atenda aos critérios de Família de Baixa Renda, estabelecidos no art. 4º, II do Decreto nº 6.135, de 2007; e

III - demanda dos interessados, em prazo a ser definido pela Anatel no Edital de Licitação.

Art. 5º Caberá à Anatel a realização de estudos relativos à disponibilização da Banda C Satelital, total ou parcialmente, para a prestação de serviços de telecomunicações de suporte à banda larga.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

RESOLUÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a classificação do nível de risco das atividades econômicas sujeitas a atos públicos de liberação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA - CTNBIO, no uso das atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 3º do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Resolução define, ad referendum, o grau de risco das atividades econômicas sujeitas a atos públicos de liberação da CTNBio.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros; e

II - nível de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, animal ou ao meio ambiente, em decorrência do exercício de atividade econômica, considerando-se a probabilidade de ocorrência de eventos danosos, bem como a extensão, gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento danoso.

Art. 3º A classificação de risco dos organismos geneticamente modificados - OGM é definida conforme a Resolução nº 18, de 23 de março de 2018.

Art. 4º O risco de atividades econômicas submetidas a atos públicos de liberação pela CTNBio será classificado em:

I - nível de risco I - para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II - nível de risco II - para os casos de risco moderado; ou

III - nível de risco III - para os casos de risco alto.

Art. 5º. O nível de risco das atividades econômicas sujeitas a atos públicos de liberação da CTNBio está relacionado no Anexo I, podendo ser revisado pelo Plenário da CTNBio.

Art. 6º Não se aplica a aprovação tácita, prevista no inciso IX do caput do art. 3º da Lei 13.874, de 2019, às solicitações de atos públicos de liberação da CTNBio, exceto quando as atividades econômicas envolvidas forem classificadas como de nível de risco I, por se enquadrarem como hipóteses vedadas em lei, com fulcro no arts. 196 e 225 da Constituição Federal, assim como na Lei nº 11.105, de 2005, no Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005 e no Decreto nº 5.705, de 16 de fevereiro de 2006.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

ANEXO I

Atividades econômicas sujeitas a atos públicos de liberação pela CTNBio e Níveis de Risco relacionados:

1. Realização de projetos ou pesquisas com novos OGMs da classe de risco de biossegurança 1 que não tenham obtido aprovações anteriores e que não sejam realizadas em contenção

Nível de risco 3

(Risco Alto - precisa de análise detalhada da CTNBio)

2. Realização de projetos ou pesquisas com OGMs das classes de risco de biossegurança 2, 3 e 4

Nível de risco 3

(Risco Alto - precisa de análise detalhada da CTNBio)

3. Importação, transporte e exportação de OGMs das classes de risco de biossegurança 1, 2, 3 e 4

(não se aplica para OGM de classe de risco 1 para realização de trabalho em contenção em área com CQB)

Nível de risco 3

(Risco Alto - precisa de análise detalhada da CTNBio)

4. Comercialização de Organismos Geneticamente Modificados

Nível de risco 3

(Risco Alto - precisa de análise detalhada da CTNBio)

5. Desenvolvimento de atividades com OGM e seus derivados em laboratório, instituição ou empresa.

Nível de risco 3

(Risco Alto - precisa de análise detalhada da CTNBio para obtenção de Certificado de Qualidade em Biossegurança).

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 34-SEI, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.065.150/0001-30, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, por meio do canal 41 (quarenta e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinais na localidade de Vitória - ES.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.044528/2019-20 e da Nota Técnica nº 658/2020/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 72-SEI, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CHAPECÓ S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.851.492/0001-90, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de CAMPOS NOVOS/SC, por meio do canal 42 (quarenta e dois), visando a retransmissão dos sinais da TELEVISÃO JOAÇABA LTDA (JOAÇABA/SC), Fistel nº 50407277552.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.050729/2019-66 e da Nota Técnica nº 1065/2020/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 98-SEI, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CHAPECÓ S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.851.492/0001-90, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de ABELARDO LUZ/SC, por meio do canal 42 (quarenta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais (CHAPECÓ/SC).

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.052697/2019-33 e da Nota Técnica nº 1256/2020/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 1.411-SEI, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RIO LONTRA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.071.776/0001-02, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de GURUPI/TO, por meio do canal 43 (quarenta e três), visando a retransmissão dos sinais gerados pela TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.071328/2018-69 e da Nota Técnica nº 22874/2019/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 532, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ nº 15.122.492/0001-65, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 17/02/2020 a 26/02/2020.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 27/DPC, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DPC (1ª Revisão).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas" - NORMAM-03/DPC (1ª Revisão), aprovadas pela Portaria nº 120/DPC, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 29 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 279/DPC, de 29 de julho de 2019 publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 30 de março de 2019 (1ª Modificação), alterada pela Portaria nº 456/DPC, de 23 de dezembro de 2019, publicada



no Diário Oficial da União (DOU), de 30 de dezembro de 2019 (2ª Modificação). Esta alteração é denominada 3ª Modificação.

I - No Capítulo 1 - "CONSIDERAÇÕES GERAIS - DEFINIÇÕES":

1. No item 0106 - "DEFINIÇÕES":

1.1 Na definição de "Comprimento da Embarcação" inserir a Figura 1;

1.2 Inserir duas novas definições conforme abaixo:

"Comandante - também denominado Mestre, Arrais ou Patrão, é a designação do tripulante responsável pela operação e manutenção da embarcação, em condições de segurança extensivas à carga, aos tripulantes e às demais pessoas a bordo.

Clubes Náuticos - clubes que incluam em suas atividades, registradas em estatuto, a prática das atividades náuticas, voltadas para o esporte e/ou recreio, prestando serviços aos membros do clube ou não, e devidamente regularizados junto às autoridades competentes e cadastrados nas CP, DL e AG.";

1.3 Na definição de "Embarcação de Médio Porte", excluir o último parágrafo;

II - No Capítulo 2 - "INSCRIÇÃO, REGISTRO, MARCAÇÕES E NOMES DE EMBARCAÇÕES":

a) Na seção I - "INSCRIÇÃO E REGISTRO DA EMBARCAÇÃO":

1. No item 0205 - "PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO":

1.1 Na alínea a) incluir como subalínea 21):

"21) Duas fotos coloridas da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datadas, mostrando-a pela popa e outra pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto (a serem inseridas no SISGEMB na CP/DL/AG onde a embarcação for inscrita).";

1.2 Na alínea b) substituir o texto da subalínea 15) pelo seguinte:

"15) Duas fotos coloridas da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datadas, mostrando-a pela popa e outra pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto (a serem inseridas no SISGEMB na CP/DL/AG onde a embarcação for inscrita).";

1.3 Na alínea c) substituir o texto da subalínea 12) pelo seguinte:

"12) Duas fotos coloridas da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datadas, mostrando-a pela popa e outra pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto (a serem inseridas no SISGEMB na CP/DL/AG onde a embarcação for inscrita).";

2. No item 0206 - "SEGURO OBRIGATÓRIO DE EMBARCAÇÕES (DPEM)":

2.1 Substituir o texto pelo seguinte:

"Por força da Lei nº 13.313 de 14 de julho de 2016, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM) encontra-se suspensa. Caso haja alteração na legislação, a Diretoria de Portos e Costas atualizará o presente item, indicando os procedimentos necessários.";

3. No item 0207 - "RENOVAÇÃO, SEGUNDA VIA DO TIE, TIEM OU DA PRPM":

3.1 Na alínea a) substituir o texto pelo seguinte:

"a) Requerimento do interessado de acordo com o anexo 2-E. No requerimento deverá ser marcado o motivo da solicitação e se houve alterações com relação ao proprietário e/ou das características da embarcação. Caso tenham ocorrido alterações nos dados cadastrais do proprietário, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios pertinentes. Caso tenha ocorrido mudança de endereço do proprietário, a comprovação deverá estar de acordo com o item 0203";

3.2 Na alínea c) substituir o texto pelo seguinte:

"c) Duas fotos coloridas da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datadas, mostrando-a pela popa e outra pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto (a serem inseridas no SISGEMB na CP/DL/AG onde a embarcação for inscrita).";

4. No item 0208 - "PROVA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO":

4.1 Na alínea e) excluir o décimo parágrafo;

5. No item 0213 - "REGISTRO E CANCELAMENTO DE ÔNUS E AVERBAÇÕES":

5.1 Na alínea c) acrescentar informação ao texto:

"Deverão ser inseridos no SISGEMB (campo "HISTÓRICO") os registros, cancelamentos de ônus e averbações deferidos, com informações completas que apresentem as respectivas justificativas. Os documentos relativos aos ônus e averbações deverão ser arquivados nas CP/DL/AG.";

III - No Capítulo 4 - "NORMAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA E NAVEGAÇÃO PARA EMBARCAÇÕES":

a) Na Seção III - "MATERIAL DE NAVEGAÇÃO E SEGURANÇA PARA EMBARCAÇÕES":

1. No item 0418 - "OUTROS EQUIPAMENTOS":

1.1 Na alínea b) substituir o texto pelo seguinte:

"b) Lanterna portátil - todas as embarcações deverão estar dotadas de 1 lanterna portátil, com bateria recarregável ou com pilhas sobressalentes.";

2. No item 0419 - "DOTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO":

2.1 Na alínea b) substituir o texto da subalínea 1) pelo seguinte:

"1) Sistema Global de Navegação - GNSS - as embarcações de médio porte deverão ser dotadas desses aparelhos nas seguintes situações:

1.1) quando em navegação costeira: 1 (um) aparelho; e

1.2) quando em navegação oceânica: 2 (dois) aparelhos (*).

Os itens 1.1 e 1.2 serão obrigatórios a partir de 31/12/2020.

(*) Recomendado que pelo menos um aparelho opere também com fonte independente de energia acumulada (pilha, bateria etc)."

2.2 Na alínea b) substituir o texto da subalínea 3) pelo seguinte:

"3) Sistema Global de Navegação - GNSS - as embarcações de grande porte ou iates, deverão ser dotadas desses aparelhos nas seguintes situações:

3.1) quando em navegação costeira: 1 (um) aparelho; e

3.2) quando em navegação oceânica: 2 (dois) aparelhos(*).

(*) Recomendado que pelo menos um aparelho opere também com fonte independente de energia acumulada (pilha, bateria etc)."

3. No item 0420 - "PUBLICAÇÕES":

3.1 Incluir, após o primeiro parágrafo, o seguinte texto:

"Poderá ser aceito um Sistema de Cartas Eletrônicas (ECS - Electronic Chart System) como atendendo as exigências deste requisito com relação à existência de cartas a bordo.";

4. No item 0423 - "EQUIPAMENTOS DE RADIO COMUNICAÇÃO":

4.1 Na alínea f) substituir o texto pelo seguinte:

"1) Requisitos Técnicos

1.1) Toda Radiobaliza de Indicação de Posição de Emergência por Satélite (EPIRB) deve ser instalada a bordo em local de fácil acesso;

1.2) Deve ter dimensões e peso tais que permitam o seu transporte, por uma única pessoa, até a embarcação de sobrevivência e ter sua liberação, flutuação e ativação automáticas em caso de naufrágio da embarcação; e

1.3) As EPIRB devem possuir ainda dispositivo para ativação manual quer no local de instalação ou, remotamente, a partir da estação de manobra.

2) Aprovação da EPIRB

Toda EPIRB instalada em embarcações deve ser do tipo aprovado. Para se obter informações, pode ser efetuada consulta à lista de EPIRB aprovadas na página www.cospas-sarsat.org.

3) Frequência de Operação

As EPIRB deverão ser capazes de transmitir um sinal de socorro por meio de satélite, em órbita polar, na faixa de 406 MHz. Desde fevereiro de 2009 o sistema COSPAS-SARSAT não processa mais a frequência de 121,5 MHz.

4) Código Único de Identificação

Os equipamentos deverão ser dotados de uma codificação única, constituída pelo dígito 710 (identificação do Brasil), seguido por outros seis dígitos que identificarão a estação da embarcação, de acordo com o apêndice 43 do Regulamento Rádio da União Internacional de Telecomunicações (UIT). O código é conhecido como MMSI (Maritime Mobile Safety Identities).

5) Registro da EPIRB

As EPIRB devem ser registradas no Centro Brasileiro de Controle de Missão (BRMCC), por meio da página infosar.decea.gov.br, correio eletrônico registro406@cindacta1.aer.mil.br.

6) Alterações de Dados Cadastrais

Quaisquer alterações nas características do equipamento EPIRB, nos dados relativos à mudança de propriedade, alteração do endereço ou telefones deverá ser notificado ao BRMCC, objetivando manter a confiabilidade dos dados inseridos no Sistema "Salvamar Brasil" e possibilitar a precisa identificação da embarcação e de seu proprietário em caso de uma possível emissão de sinal de socorro.";

5. No item 0424 - "DOTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÕES":

5.1 Na alínea a) substituir o texto da subalínea 1) pelo seguinte:

"1) Quando em navegação costeira ou oceânica:

I) equipamento transceptor em VHF com DSC (Chamada Seletiva Digital);

II) equipamento transceptor em HF com DSC (*);

III) receptor - transmissor radar (transponder) operando na faixa de 9 GHz;

e

IV) Rádio Baliza Indicadora de Posição em Emergência (EPIRB 406 MHz).

(*) Poderá ser substituído por telefone satelital IRIDIUM ou INMARSAT."

5.2 Na alínea b) substituir o texto da subalínea 1) pelo seguinte:

"1) Quando em navegação oceânica

I) equipamento transceptor em VHF com DSC (Chamada Seletiva Digital);

II) equipamento transceptor em HF com DSC (*); e

III) Rádio Baliza Indicadora de Posição em Emergência (EPIRB 406 MHz), exigível a partir de 01/07/2006.

(*) Poderá ser substituído por telefone satelital IRIDIUM ou INMARSAT.";

5.2.1 Na alínea b) substituir o texto da subalínea 2) pelo seguinte:

"2) Quando em navegação costeira:

I) equipamento transceptor em VHF com DSC (Chamada Seletiva Digital)."

6. No item 0429 - "BOMBAS DE INCÊNDIO E DE ESGOTO":

6.1 Na alínea b) substituir a subalínea 3):

"3) bombas sanitárias, de lastro, de esgoto ou de serviços gerais podem ser consideradas como bombas de incêndio, desde que não sejam utilizadas para bombeamento de óleo.";

IV - No Capítulo 5 - "HABILITAÇÃO DA CATEGORIA DE AMADORES":

1. No item 0503 - "COMPOSIÇÃO DA CATEGORIA DE AMADORES":

1.1 Na alínea e) substituir o subitem II) da subalínea 2) pelo seguinte texto:

"II) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do aquaviário, sendo ambos com fotografia ou histórico escolar";

2. No item 0504 - "PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

2.1 Em Notas, incluir item 3) com o seguinte texto:

"3) Para a inscrição ao exame da categoria de Mestre-Amador, o candidato deverá possuir habilitação na categoria de Arrais-Amador. Já para a inscrição ao exame na categoria de Capitão-Amador, o candidato deverá possuir habilitação na categoria de Mestre-Amador, ambos no ato da efetiva inscrição junto à CP/DL/AG.";

V - No Capítulo 6 - "MARINAS, CLUBES, ENTIDADES DESPORTIVAS NÁUTICAS, ESTABELECIMENTOS E PESSOAS FÍSICAS CADASTRADOS PARA O TREINAMENTO NÁUTICO":

a) Na Seção V - "ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRAMENTO":

1. No item 0609 - "IRREGULARIDADES E DISCREPÂNCIAS":

1.1 No sexto parágrafo substituir o texto pelo seguinte:

"A defesa pode ser apresentada pelo próprio acusado ou por procurador devidamente constituído.";

1.2 No oitavo parágrafo substituir o texto pelo seguinte:

"Após encerrado o Processo Administrativo, da decisão proferida, o interessado poderá apresentar ao DPC, no prazo de 5 dias úteis contados do dia seguinte à data de conhecimento da decisão.";

VI - Substituir o anexo 3-D "TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSTRUÇÃO/ALTERAÇÃO" pelo o que acompanha esta Portaria;

VII - No anexo 4-B - "RECOMENDAÇÕES AO NAVEGANTE":

1. No item 1 - "RECOMENDAÇÕES AO COMANDANTE DA EMBARCAÇÃO":

1.1 Incluir como subitem 1.10 o seguinte texto:

"1.10 - a fim de prevenir que embarcações sejam ocupadas e conduzidas indevidamente por terceiros, seus proprietários ou comandantes não deverão, ao se afastarem destas, deixar na embarcação a chave de partida do motor, em especial as motos aquáticas.";

2. No item 8 - "PRIMEIROS SOCORROS":

2.1 Substituir o texto pelo seguinte:

"Os condutores e tripulantes de embarcações deverão estar familiarizados com técnicas e equipamentos de prestação de primeiro socorro no mar. Há necessidade de adotar proteção individual quando realizando "respiração boca a boca" e quando tratando de hemorragias. O Capítulo 4 apresenta uma sugestão de dotação de material de primeiro socorros.";

VIII - Substituir o anexo 5-A - "INSTRUÇÕES GERAIS PARA O EXAME ESCRITO PARA AS CATEGORIAS DE AMADORES E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO PRÁTICO PARA AS CATEGORIAS DE ARRAIS-AMADOR E MOTONAUTA" pelo que acompanha esta Portaria;

IX - Substituir o anexo 5-E - "ATESTADO DE TREINAMENTO PARA MOTONAUTA" pelo que acompanha esta Portaria; e

X - Substituir o anexo 5-F - "ATESTADO DE TREINAMENTO PARA ARRAIS-AMADOR" pelo que acompanha esta Portaria.

Art. 2º Realizadas pequenas correções ortográficas e de formatação em toda a norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 200, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Bambuí-MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Bambuí-MG, no valor de R\$ 307.641,94 (trezentos e sete mil seiscientos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.002621/2019-73.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2019NE000227, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.



Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 202, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Edição Extra A, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Edição 35, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, e o contido no Processo Administrativo n. 59050.000390/2011-36, e, ainda

Considerando as disposições da Lei n. 8.666, de 1993, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, bem como não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.784, de 1999; e

Considerando o Parecer n. 1114/2013/CONJUR-MIN-CGU/AGU, de 13 de dezembro de 2013, Nota Técnica n. 2015_055_VT_DRR_LCCS, de 01 de dezembro de 2015, e Despacho DRR 0138417, que culminaram nos atos SEI 0105010 e 0143379; resolve:

Art. 1º Convalidar os atos de renovação do prazo de execução das ações de recuperação previsto na Portaria n. 157, de 18 de março de 2011, que autorizou a transferência de recursos ao Estado de Mato Grosso - MT no período de 17 de março de 2012 a 28 de maio de 2016 e 29 de maio de 2016 a 24 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 204, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000646/2017-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 30, de 18 de janeiro de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de São José das Missões-RS, para ações de Defesa Civil, para até 27 de março de 2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera os artigos 1º e 2º da Portaria n. 660, de 14 de dezembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município De Abaetetuba/PA, para ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Edição Extra A, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Edição 35, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º O art. 1º e o art. 2º da Portaria n. 660, 14 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar o valor de R\$ 22.607.012,70 (vinte e dois milhões, seiscentos e sete mil doze reais e setenta centavos), a ser repassado para o Município de Abaetetuba/PA, para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.002580/2017-82.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2017NE000434, n. 2018NE000014 e n. 2019NE000321; Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fontes: 0100 e 0144; UG: 530012."

Art. 2º Ficam ratificados os demais artigos da Portaria supracitada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 211, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Irajuba	Estiagem - 1.4.1.1.0	63	11/12/2019	59051.007715/2019-59
BA	Ribeira do Pombal	Estiagem - 1.4.1.1.0	048	09/12/2019	59051.007834/2020-45
CE	Quixeramobim	Seca - 1.4.1.2.0	4669	10/01/2020	59051.007802/2020-40
MG	Engenheiro Caldas	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	082	03/12/2019	59051.007807/2020-72
MG	Felisburgo	Seca - 1.4.1.2.0	01	02/01/2020	59051.007814/2020-74
MG	Itacarambi	Seca - 1.4.1.2.0	74	18/12/2019	59051.007805/2020-83
MG	Januária	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.399	11/12/2019	59051.007836/2020-34
MG	Juramento	Seca - 1.4.1.2.0	354	25/11/2019	59051.007833/2020-09

MS	Japorã	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1.313	18/12/2019	59051.007810/2020-96
PI	Itainópolis	Estiagem - 1.4.1.1.0	032	23/12/2019	59051.007773/2020-16
RS	São Gabriel	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	09/01/2020	59051.007832/2020-56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 214, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer, por procedimento sumário, a Situação de Emergência em Municípios do Estado de Minas Gerais/MG, em decorrência de Tempestades Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1 .3 .2 .1 .4 Decreto nº38, de 29 de janeiro de 2020,

conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIOS
01	Açucena
02	Aimorés
03	Alto Rio Doce
04	Alvinópolis
05	Araponga
06	Argirita
07	Astolfo Dutra
08	Baldim
09	Bandeira
10	Barra Longa
11	Bela Vista de Minas
12	Buenópolis
13	Brasília De Minas
14	Bugre
15	Caiana
16	Caratinga
17	Carmo da Mata
18	Catas Altas
19	Chalé
20	Coimbra
21	Conceição de Ipanema
22	Conselheiro Pena
23	Córrego Novo
24	Dionísio
25	Dom Cavati
26	Dona Euzébia
27	Engenheiro Caldas
28	Esmeraldas
29	Ferros
30	Franciscópolis
31	Galiléia
32	Goiabeira
33	Gouveia
34	Governador Valadares
35	Guaranésia
36	Guiricema
37	Iapu
38	Inhapim
39	Itabira
40	Itabirito
41	Itacarambi
42	Itaipé
43	Itambacuri
44	Itanhomi
45	Jaboticatubas
46	Jequeri
47	Jequitibá
48	João Monlevade
49	Lassance
50	Maria da Fé
51	Martins Soares
52	Mirai
53	Morro do Pilar
54	Nanuque
55	Naque
56	Nepomuceno
57	Ninheira
58	Onça de Pitangui
59	Oratórios
60	Ouro Preto
61	Pains
62	Pará de Minas
63	Periquito
64	Pingo D'água
65	Ponto Chique
66	Presidente Juscelino
67	Reduto
68	Rio Pardo de Minas
69	Santa Bárbara do Leste
70	Santa Rita de Minas
71	Santa Rita do Sapucaí
72	Santana de Pirapama
73	Santana do Jacaré
74	Santana do Paraíso
75	Santana do Riacho
76	Santo Antônio do Monte
77	Santo Hipólito
78	São Domingos do Prata
79	São Francisco
80	São Geraldo do Baixo
81	São José da Lapa
82	São José do Goiabal
83	São Pedro dos Ferros
84	São Sebastião da Vargem Alegre
85	Sem-Peixe
86	Senhora dos Remédios



87	Sericita
88	Sete Lagoas
89	Sobralia
90	Taparuba
91	Tarumirim
92	Tumiritinga
93	Ubaporanga
94	Vespasiano
95	Viçosa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer, por procedimento sumário, a Situação de Emergência em municípios do Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data
RJ	Bom Jesus do Itabapoana	Tempestade local/Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	1.611	24/01/2020
RJ	Cardoso Moreira	Tempestade local/Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	015	27/01/2020
RJ	Italva	Tempestade local/Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	2.600	27/01/2020
RJ	Itaperuna	Tempestade local/Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	6.195	26/01/2020
RJ	Laje do Muriaé	Tempestade local/Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	1.514	27/01/2020
RJ	Natividade	Tempestade local/Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	019	27/01/2020
RJ	Porciuncula	Tempestade local/Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	2.000	26/01/2020
RJ	São Francisco do Itabapoana	Tempestade local/Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	186	27/01/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Execução do §2º do art. 1º da Resolução ANA nº 64, de 04 de setembro de 2018. Levantamento de sobrestamento dos processos de análise de DRDHs e Outorgas na RH Paraguai.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso XVII, do Regimento Interno da ANA, aprovado pela Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 774ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.002262/2018-21, e:

Considerando o §2º do art. 1º da Resolução no 64/2018, que autoriza estudos para a revisão dos procedimentos e metodologias relativos aos requerimentos de sobrestamento dos processos de outorgas de direito de uso de recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraguai - RH Paraguai;

Considerando a Resolução no 99/2019 e a NT no 03/2019/SPR/SRE, que atualiza a Resolução no 64/2018, liberando do sobrestamento estabelecido na Resolução ANA nº 64/2018 os processos referentes aos requerimentos de Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de Outorgas de direito de uso de recursos hídricos para novos aproveitamentos hidrelétricos na área da bacia do rio Santana, de domínio da União e afluente do rio Paraguai, nos trechos a montante do aproveitamento hidrelétrico Santana I, localizado no município de Nortelândia; e

Considerando que a Nota Técnica Conjunta nº 04/2019/SPR/SRE, a partir dos resultados dos estudos para parte da UPG P-6 Correntes-Taquari, no Mato Grosso, e para a UPG II.1- Correntes, no Mato Grosso do Sul, recomenda a retirada do sobrestamento de análise dos pedidos de DRDHs e Outorgas para novos aproveitamentos hidrelétricos, resolveu:

Art. 1º Ficam liberados do sobrestamento estabelecido na Resolução ANA nº 64, de 04 de setembro de 2018, os processos referentes aos requerimentos de Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de Outorgas de direito de uso de recursos hídricos para novos aproveitamentos hidrelétricos na área da bacia do rio Correntes, de domínio da União, a montante do empreendimento hidrelétrico Aquarius, localizado entre os municípios de Sonora/MS e Itiquira/MT.

Parágrafo único. Consideram-se novos aproveitamentos hidrelétricos aqueles que não possuem Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica ou Outorgas de direito de uso de recursos hídricos emitidas até 19 de julho de 2018.

Art. 2º À exceção das áreas indicadas na Resolução ANA nº 99, de 19 de novembro de 2019, e no art.1º desta Resolução, ficam mantidos os sobrestamentos dos processos referentes aos requerimentos de Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de Outorgas de direito de uso de recursos hídricos para novos aproveitamentos hidrelétricos nos demais rios de domínio da União na Região Hidrográfica do Paraguai, até 31 de maio de 2020, nos termos da Resolução ANA nº 64, de 04 de setembro de 2018.

§1o A Resolução ANA nº 64, de 04 de setembro de 2018, não se aplica aos processos de Outorgas de aproveitamentos hidrelétricos contidos na Resolução Conjunta ANEEL/ANA nº 1305/2015.

§2o Enquanto não forem concluídos os estudos indicados nas metas do PRH Paraguai, referentes à revisão dos procedimentos e metodologias de Outorgas, a ANA analisará as solicitações de DRDHs e de Outorgas com base na metodologia atual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

ATO Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de vacância dos cargos de Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas e Diretor de Administração;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014 e;

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.002057/2019-74, especialmente o contido no Despacho Simples CGINF, doc. SEI nº 0219471, Despacho Simples DGFAI, doc. SEI nº 0226303 e Despacho Simples ASCOL, doc. SEI nº 0226381, resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" da Diretoria Colegiada o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), referente à Complementação de Equipamentos, apresentado pela empresa Elgin Industrial da Amazônia Ltda, CNPJ nº 14.200.166/0001-66, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, com base no Parecer de Análise nº 157/2019-CIF/CGINF/DGFAI, registrado no SEI sob o nº 0219182, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo fiscal referente ao ano-calendário 2018, no montante de R\$ 2.476.836,71 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente ao contido no artigo 19, da Lei nº 8.167/91, à Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e a Resolução nº 65/2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Sudam-CONDEL, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.820, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Delega, às autoridades que menciona, a competência para a prática dos atos necessários à concessão e revisão de aposentadorias e pensões.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe confere no inciso II do art. 20, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2019, com suas alterações, e considerando o que consta do Processo nº 10199.106342/2019-34, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência para a prática dos atos necessários à concessão e revisão de aposentadorias e pensões às seguintes autoridades:

I - Superintendentes Regionais de Administração, no âmbito das respectivas unidades; e

II - Gerentes Regionais de Administração, no âmbito das respectivas unidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Indefere pedido de reconsideração em face da Resolução nº 9 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 12 de novembro de 2019.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VI, do Decreto no 10.044, de 4 de outubro de 2019, e tendo em vista a deliberação de sua 166ª reunião, ocorrida em 22 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconsideração objeto do processo 19972.102583/2019-61, apresentado pela empresa OVD Importadora e Distribuidora Ltda., em face da Resolução GECEX nº 9, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2019, que prorrogou por cinco anos o direito antidumping aplicado às importações brasileiras de cadeados, comumente classificadas no item 8301.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da República Popular da China, com imediata suspensão da aplicação do direito antidumping após a sua prorrogação, nos termos da Nota Técnica SEI nº 1225/2020/ME.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto



RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Altera a lista de autopeças sem produção nacional equivalente constante dos Anexos I e II da Resolução nº 23, de 30 de dezembro de 2019, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, incisos IV e V, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e tendo em vista a deliberação de sua 166ª reunião, ocorrida em 22 de janeiro de 2020, e o disposto no Decreto nº 6.500, de 2 de julho de 2008, no Decreto nº 8.278, de 27 de junho de 2014, no Decreto nº 8.797, de 30 de junho de 2016, e na Resolução nº 61, de 23 de junho de 2015, da Câmara de Comércio Exterior, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução nº 23, de 30 de dezembro de 2019, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, os Ex-Tarifários de autopeças listadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam incluídos no Anexo II da Resolução nº 23, de 30 de dezembro de 2019, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, os Ex-Tarifários de autopeças grafadas como Bens de Capital - BK ou Bens de Informática e Telecomunicações - BIT listadas no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 009 do código 8536.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 012 do código 9032.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes do Anexo I da Resolução nº 23, de 30 de dezembro de 2019, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8536.90.90	Ex 018 - Módulo de comunicação USB (<i>universal serial bus</i>) com entrada USB tipo a e auxiliar para conectores de 3,5 mm e capacidade de gerenciamento de múltiplas portas USB via conector de padrão USCAR, com gerenciamento de energia interna capaz de fornecer corrente de saída de até 2,9A, com tensão de 5V, com suporte ao protocolo USB 2.0 e <i>battery charge</i> 1.2 (gestão de carregamento de baterias de dispositivos USB compatíveis), possui circuito integrado proprietário capaz de gerenciar as funções OTG (<i>on-the-go</i> - permitem a gestão de comunicação entre periféricos USB), sendo necessária para aplicabilidade da função Apple CarPlay, e com iluminação de ícones e portas independente com intensidade luminosa autocontrolada via protocolo para aplicação automotiva.
9032.90.99	Ex 021 - Sensor de NOX - Analisador de gases (óxido de nitrogênio) para o sistema de escape veicular controlado por ECM com Faixa de operação: Nox: -200 a 3000 PPM, Fator de oxidação: -12% a 21% - Sistema SCR, aplicação automotiva.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor sete dias a partir da data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê Executivo de Gestão
Substituto

ANEXO I

Lista de Autopeças destinadas à produção

NCM	Descrição
3917.39.00	Ex 003 - Tubulação de saída de ar do intercooler utilizado em veículos com motor turbo composto de mangueira de diâmetro interno de entrada de ar de 53,4 mm (+/- 0,2mm) e de saída de 40,0 mm (+/-0,3mm) e parede de 2,5mm (+1,5/-0,5 mm), com temperatura máxima de trabalho de 110graus Celsius, curvada com altura de 694,3 mm e um suporte com peso total de 0,5 Kg (+/- 0,05 Kg).
3917.39.00	Ex 005 - Tubo de fluido refrigerante injetado em plástico PA66GF30, aplicado em permutador de calor de motor automotivo turbo alimentado, com comprimento total entre 213,7 mm e 282,5 mm, diâmetro externo entre 20,66 mm e 21,34 mm, diâmetro interno entre 16 mm e 16,8 mm, espessura entre 2,3 mm e 3,0 mm, massa entre 54,5 g e 68,29 g, rugosidade do canal de água interno Rz 80, requisito de teste de vazamento de 2 cc/min a 2,5 bar de pressão relativa, requisito de teste de estouro de no mínimo 10 bar de pressão relativa e requisito de limpeza com contaminante de no máximo 1 mm e 3 mg.
3917.40.90	Ex 002 - Conexão plástica de engate rápido com sistema de vedação de anéis de elastômeros fluoretados, contendo uma conexão do tipo fêmea com sistema interno de trava mecânica para a montagem e a desmontagem de tubos rígidos ou flexíveis, uma conexão do tipo macho para montagem em acoplamentos rígidos com geometria de travamento permanente, realizado por meio de uma arruela de aço inoxidável do tipo estrela.
3919.90.90	Ex 002 - Junta de espuma fabricada com material base em Poliuretano com células fechadas, garantindo estanqueidade a água do produto por 20h ou mais, cortadas conforme design requerido para a caixa de ventilação/refrigeração/ aquecimento (HVAC) mantendo as características físicas e mecânicas inalteradas após compressão.
3923.50.00	Ex 001 - Tampa plug filtrante do filtro secador BIRD, fabricada em poliamida com 30% de fibra de vidro, com 35mm de diâmetro e 56.8 mm de altura, utilizada no condensador do sistema de ar condicionado dos veículos automotivos.
3926.30.00	Ex 004 - Puxador de porta interno injetado em PP + ABS ou ABS-PC com superfície revestida em Cromo trivalente (Cromo III), através de banhos químicos.
3926.30.00	Ex 005 - Conjunto comando de abertura externo (maçaneta) de portas composto essencialmente por peças injetadas em materiais plásticos e estrutura interna injetada em material Technyl Star AFX 218 V60 Black 31N.
3926.90.90	Ex 019 - Tampão de proteção para acoplamento de abastecimento do sistema de ar condicionado, em plástico nylon 6, com reforço de 30% de fibra de vidro e borracha HNBR, com rosca M10X1.25 para sistema de ar condicionado de veículos automóveis.
3926.90.90	Ex 020 - Estrutura plástica (PP GF30+DBL540445/preto), clipada na estrutura metálica do encosto dianteiro, utilizada como reforço e moldura para fixação de outros componentes do encosto, aplicado em bancos automotivos.
3926.90.90	Ex 021 - Selo de vedação em forma de tira com fita adesiva dupla-face aplicado na trava da porta automotiva para prevenção contra infiltração de água, constituído de espuma à base de poliuretano especial; o item deve satisfazer os requisitos: densidade = 58,0kg/m3; dureza = 24; carga de recuperação = 1,3psi e medir aproximadamente 215mm(l) x 9mm(w) x 6mm(t).
3926.90.90	Ex 022 - Guia para esferas de rolagem utilizada entre os trilhos superior e inferior da montagem de trilhos automotivos, constituído por plástico de engenharia PP, devendo atender à característica de flamabilidade de 10cm/min máximo (sob norma JIS L1091), deve acomodar tamanhos diversos de esferas sob norma JIS G3539 as quais possuem dimensões milésimais, conforme a necessidade da força de rolagem exigida pelo conjunto do trilho.
3926.90.90	Ex 023 - Luva metálica sobre-injetada em poliamida com 30% de fibra de vidro, com erro de forma de 0,001mm aplicada no sistema de transmissão e sincronização entre comandos de válvulas e virabrequim, agregados em regime de blindagem, utilizado nos motores de combustão interna dos veículos automotivos.
4009.31.00	Ex 002 - Mangueira multi-camadas do sistema de retorno de combustível do common rail para o filtro dos motores a diesel, utilizadas a temperaturas contínuas no range de -35 a 150 graus Celsius e máximo de 175 graus Celsius, tubo de viton e cobertura de epícloridrina, processo de co-extrusão.
4016.93.00	Ex 014 - Guarnição de borracha tipo anel O com material base FKM tipo A2, com diâmetro interno entre 7,38mm e 7,64mm e diâmetro de seção transversal entre 3,43 mm e 3,63 mm, com revestimento de politetrafluoretileno (PTFE), com espessura entre 0,003 mm e 0,009 mm, utilizada em injetores de combustível de motores de combustão interna automotivos do tipo Otto.
4016.93.00	Ex 015 - Guarnição do regulador de pressão de combustível com diâmetro interno entre 19,81 mm e 20,19 mm, espessura entre 2,41 mm e 2,59 mm, massa nominal de 0,47g, temperatura de trabalho entre -25 graus Celsius e 200 graus Celsius, dureza entre 55IRHD e 75IRHD, resistência à tração maior ou igual a 8 MPa, alongamento maior ou igual a 175%, laceração maior ou igual a 25 N/mm, sob norma UNI ISO 3601, feita com material elastômero fluoretado tipo FKM (Viton A) com teor de F entre 65% e 66%, sendo os monômeros bases hexafluorpropileno e fluoreto de vinilideno, fabricada pelo processo de moldagem de precisão por injeção e utilizada em reguladores de pressão de combustível de sistemas de injeção de combustível de motores de combustão interna automotivos ciclo Otto.
4016.99.90	Ex 005 - Amortecedor de vibração em borracha, composto por parafuso, arruela e porca, montados por interferência; com peso compreendido entre 13 e 20 gramas, com comprimento compreendido entre 25 e 30mm e diâmetro compreendido entre 15 e 25 mm. Utilizado no sistema de freio ABS e ESP para veículos automóveis.
7007.11.00	Ex 003 - Vidro fixo lateral temperado (material: TVP), encapsulado (material: plástico SUS 430), moldura plástica com acabamento cromado (material: PA66), três pinos localizadores e fixadores em plástico (material: GF25) todo conjunto deve atender a norma geral GB9656-2003, peso do conjunto 0,796g e medidas gerais (L x W x H) 294mm x 20mm x 340mm.
7306.30.00	Ex 001 - Tubo em aço carbono de parede dupla, soldado, de seção circular, com revestimento interno de cobre com tecnologia de tratamento superficial ZN-AL (MAGALLOY) e revestimento externo em Poliamida (PA12), com ou sem segunda camada de revestimento externo de Polipropileno (PP), utilizado em freio hidráulico automotivo, com diâmetro externo de 4,75mm até 8,00mm, 0,7mm e comprimento de 5650mm.
7306.30.00	Ex 002 - Tubo em aço carbono de parede única, soldado, de seção circular, com revestimento interno de cobre com tecnologia de tratamento superficial ZN-AL (MAGALLOY) e revestimento externo de poliamida (PA12) com ou sem segunda camada de revestimento externo de Polipropileno (PP), utilizado para conduzir combustível líquido de veículo automotivo, com diâmetro de 6 mm até 12,00 mm e comprimento de 5650mm.
7318.15.00	Ex 005 - Prisioneiro em aço baixo carbono, com rosca externa M20x1.5, furo interno passante de 12 mm para passagem de óleo e comprimento 30.5 mm de aplicação específica para conexão e interface filtro de óleo - bloco motor (cárter de óleo).
7318.15.00	Ex 006 - Parafuso de fixação de duas ou mais superfícies combinadas ou em junções diferentes, fabricado em liga de aço com teor de C 0,34 a 0,41(%), Si 0,4 máx.(%), Mn 0,6 a 0,9(%) Cr 0,9 a 1,2(%), S<0,035(%) e P máx0,025(%) para suportar condições críticas de esforços, temperaturas elevadas e fadigas para motores a Ciclo Otto, para fixação em cabeçote de motor 1.6 de veículo automóvel
7318.15.00	Ex 007 - Parafuso hexagonal sextavado de aço carbono com propriedades mecânicas conforme DIN EN ISO 898-1, classe 10.9, com faixa de resistência à tração entre 1040 MPa e 1190 Mpa, com comprimento total de 141,5 mm, cabeça sextavada (SW21), arruela excêntrica com material ST2K50 ou ST3K50 HV 155 - 230 e extremidade inferior tipo hold and drive (M14, utilizado em suspensão independente de veículos comerciais leves.
7318.21.00	Ex 002 - Arruela de pressão de aço alto carbono, com forma similar a um anel em forma helicoidal, aplicado na montagem de compressores de sistema de ar condicionado de veículos automotores para nele fixar sua embreagem magnética, possui diâmetro externo de 14,8 mm e interno 8,5 mm, espessura aproximada de 2 mm e altura total de 4 mm; tratado superficialmente com deposição de Zinco com camada de 5 µm.
7318.29.00	Ex 011 - Pino guia metálico feito em aço liga (C:0.95-1.10% e Cr: 1.3-1.6%) fabricado através do processo de torneamento e retífica da superfície cilíndrica, com tolerâncias dimensionais na ordem milésimal, submetido a tratamento térmico de têmpera e revenimento e tratamento superficial de níquel fósforo, utilizado em bombas de óleo de vazão variável para motores automotivos a combustão interna.
7320.20.10	Ex 002 - Mola de duplo efeito concêntrica de aço inoxidável com altura total de 26,6mm e duas bobinas com diâmetros de 21,0mm e 16,5mm, temperatura de trabalho de -40graus Celsius a +125graus Celsius e resistente a combustíveis, óleos e fluidos refrigerantes, aplicada em corpos de borboleta de sistemas de admissão de ar de motores de combustão automotivos do tipo Otto.
7320.90.00	Ex 001 - Mola plana de constante elástica média de 24,5N/mm, em formato "C" manufaturada em aço carbono C60 endurecido por tratamento térmico e jateado na região da curvatura principal de dobra, corpo com largura aproximada de 25,8 mm, altura 150,0 mm e espessura de 6,4 mm, utilizada em conjuntos de freio a tambor.
7326.19.00	Ex 006 - Suporte de fixação metálico estampado com tratamento superficial posterior, com dois furos, uma dobra de 46graus Celsius, largura de 25 mm, em liga de ferro FeZn, para fixação de tubulação de direção hidráulica em veículos automóveis.
7326.19.00	Ex 007 - Plugue metálico feito de aço liga de acordo com a norma JIS G 3101, fabricado através do processo de forjamento, cabeça com sextavado interno M10 e rosca externa do corpo M18 obtida pelo processo de rolagem, submetido ao tratamento superficial de galvanização, utilizado em cárter de motor à combustão.
7326.19.00	Ex 008 - Carcaça de aço obtida por processo de estampo profundo em chapa de 2mm e tolerância restrita de +-0,08, com diâmetro interno calibrado de 58,2 e comprimento de 73,4 a 77,4 pintada na parte externa com processo a pó na cor preta para proteção superficial, com um alojamento interno onde vai montado posteriormente uma bucha esférica.



7326.19.00	Ex 009 - Anel elástico biselado produzido em aço alto carbono (teor de C: 0,6% a 0,7%; Si: 0,15% a 0,35%; Mn: 0,6% a 0,9%) por estampagem progressiva tratado termicamente com dureza de 44HRC a 52 HRC, possui uma espessura de 1,27 mm com tolerância de 50mm, a partir de seu diâmetro forma-se uma cunha com um ângulo de 15 graus com tolerância de 2graus e, a uma distância de 0,5 mm do diâmetro interno, uma altura de 1,09 mm com tolerância de 80µm, seu diâmetro externo é de 38,2 mm e interno de 28mm; é utilizado na montagem de compressores do sistema de ar condicionado automotivo.
7326.90.90	Ex 001 - Suporte limitador de movimento do trilho utilizado no conjunto de trilhos automotivos, fabricado de aço rolado à quente com limite de resistência de 590MPa sob norma JIS G3131, devendo atender a tolerâncias centesimais de 0,15mm de paralelismo e planicidade, de maneira que sua montagem ao trilho seja adequada para que sua função de limitar o movimento do trilho não seja prejudicada.
7326.90.90	Ex 002 - Plugue estampado de chapa de aço com baixo teor de carbono de espessura de 1,6 milímetros fabricado segundo a norma SPC 270D, com massa de 7,8 gramas, com diâmetro externo de 22 milímetros e altura de 7 milímetros, submetido ao tratamento superficial de galvanização, com rugosidade superficial da porção de contato com a contra peça de Ra1.6, inserido sob prensagem com interferência nos dutos de passagem de óleo de cárter de motor à combustão.
7326.90.90	Ex 003 - Carcaça da Chave Magnética extrudada, livre de oxidação, feita de liga de aço contendo carbono, manganês, silício, enxofre e fosforo, com ângulo arredondado por um máximo de 0,3 mm e tratada superficialmente com zinco e níquel, conferindo a mesma dureza de 210 Hv 0,5 e 230 Hv 0,5 utilizada em motores de partida.
7609.00.00	Ex 002 - Acoplamento em liga de alumínio, com altura em 33mm e diâmetro 13mm, anglo 45°, chanfrado máx. 0,3, sem tratamento especial, com rosca M10X1,25, utilizado no sistema de abastecimento de gás do ar condicionado de veículos automóveis.
7609.00.00	Ex 003 - Acoplamento em liga de alumínio, com altura de 35mm e diâmetro de 16mm, anglo de 45graus, chanfrado máx. 0,3, sem tratamento especial, com rosca M10X1,25 utilizado no sistema de abastecimento de gás do ar condicionado veículos automóveis.
7609.00.00	Ex 004 - Conexão de entrada e saída produzida pelo processo de estampagem, sem coloração, com cobertura superficial de Clad de Brasagem em uma das faces, com diâmetro máximo de 29,75mm, 15,7mm de altura e 1,2mm de espessura, utilizado na fabricação dos trocadores de calor do sistema de ar condicionado dos veículos automotivos.
7609.00.00	Ex 005 - Conexão dos tubos, de entrada e saída produzida pelo processo de estampagem, sem coloração, com cobertura superficial de Clad de Brasagem em uma das faces com 15,7mm de diâmetro interno, 17mm de altura e 1,2mm de espessura, utilizado na fabricação dos trocadores de calor do sistema de ar condicionado dos veículos automotivos.
7609.00.00	Ex 006 - Conexão de entrada e saída produzida pelo processo de estampagem, sem coloração, com cobertura superficial de Clad de Brasagem em uma das faces, com 9,7mm de diâmetro interno, 17mm de altura e 1,2mm de espessura, utilizado na fabricação dos trocadores de calor do sistema de ar condicionado dos veículos automotivos.
7616.10.00	Ex 002 - Gaxeta de alumínio, conformada por estampagem e posterior tratamento de recozimento, com rugosidade das superfícies de 2.5a e diâmetro interno de 18 milímetros, utilizado em conjunto com plugue em cárter de motor à combustão.
7616.10.00	Ex 003 - Anel moldado em alumínio, no formato circular, sem coloração, com acabamento superficial de fluxo de brasagem, com diâmetro externo de 15.47mm, utilizado no trocador de calor do sistema de ar condicionado dos veículos automotivos.
7616.10.00	Ex 004 - Anel moldado em alumínio, no formato circular, sem coloração, com acabamento superficial de fluxo de brasagem, com diâmetro externo de 9.42mm, utilizado no trocador de calor do sistema de ar condicionado dos veículos automotivos.
7616.99.00	Ex 003 - Moeda divisória fabricada em alumínio, com diâmetro de 15,5mm e espessura de 3mm, sem coloração, com presença de Clad em ambas as faces, utilizada na fabricação do condensador do sistema de ar condicionado dos veículos automotivos.

7616.99.00	Ex 004 - Moeda divisória fabricada em alumínio, com diâmetro de 12,5mm e espessura de 3mm, sem coloração, com presença de Clad em ambas as faces, utilizada na fabricação do condensador do sistema de ar condicionado dos veículos automotivos.
7616.99.00	Ex 005 - Caracol direcionador do fluxo de ar, usinado em alumínio fundido AlSi7Mg ou AlSi7Cu2-K-F, com ou sem atenuador de ruído em alumínio fundido e/ou conexão de pressão em latão prensada ou parafusada, para veículos automotivos (passageiros, comerciais e fora de estrada).
8302.30.00	Ex 004 - Haste metálico para fazer interface entre a maçaneta externa e a trava da porta automotiva, constituído de aço da especificação norma "JIS G3532" classe "SWM-B", revestido por processo de galvanização e após tratamento de cromato, livre de cromo hexavalente, com a função de transmitir a força da operação da maçaneta externa à trava da porta para a abertura da mesma, durabilidade de no mínimo 150.000 ciclos de funcionamento.
8407.34.90	Ex 001 - Motor gasolina ou bi-combustível, 2.0l, 16 válvulas, 4 cilindros em linha, com até 1.999 cm³, com turbo, injeção direta de combustível e potência de 130 até 180kW e toque de 270 até 400Nm.
8408.20.20	Ex 006 - Motor de pistão, 4 cilindros em linha de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) com 2.299 cm³ de cilindrada com duplo comando de válvulas, de aplicação transversal e com tração dianteira, com sistema de alimentação Common Rail, turbo intercooler com potência de 130cv a 3.500rpm, torque 31,7kgf.m à 1.500rpm para automóveis e comerciais leves.
8408.20.90	Ex 003 - Motor a combustão interna a pistão e ciclo diesel, utilizado em máquinas agrícolas autopropulsadas, de 6 cilindros, 4 válvulas por cilindro, 9,0 litros, de ignição por compressão e sistema de injeção HPCR (High pressure commom rail), contendo dois turbocompressores, sendo o primeiro de geometria variável (VGT - variable geometry turbocharger) e o segundo de geometria fixa, contendo compliance de emissões EPA Tier 3/EU Stage 3a/Mar-1, com potência nominal entre 370CV e 400CV, rotação nominal de até 2.100rpm, e torque nominal entre 1.237Nm e 1.337Nm.
8409.91.11	Ex 003 - Biela em aço carbono para aplicação em motores a combustão por centelha flex fuel, com distância entre eixos de 123,60 mm, Material XC70 S, tratamento térmico controlado para obtenção de dureza entre 262-302 HB, tensão máxima entre 850 e 1050 MPa, alongamento mínimo de 15%.
8409.91.11	Ex 004 - Bielas sinterforjadas para motores de combustão interna, convencionais ou flex fuel, fabricadas pelos processos de compactação do pó de ferro previamente ligado, sinterização e posterior forjamento, com densidade mínima de 7,8g/cc, ausência de porosidade, formato reto da viga da biela sem ângulos de extração, formação de nanopartículas de cobre precipitado na fase cementita e ferrita, com tensão residual de compressão em toda superfície da peça de -400Mpa após processo de shot peening, garantia do controle de massa na condição de peça bruta de +/- 2,5 g no peso partido da região do pino da biela e de +/-3,5 g no peso partido da região do olhal maior.
8409.91.12	Ex 001 - Bloco usinado a partir de liga de alumínio fundida pelo processo de HPDC, liga com composição de cobre 2-3,5%, silício 9,6-12%, magnésio 0,34%max, zinco 1,0% max, Ferro 1,3%max, Níquel 0,5%max, estanho 0,3%max, cromo 0,15%max, titânio 0,2% máx., chumbo 0,1%max, para sua em motor de ignição por centelha com cilindradas de 999 cm3
8409.91.12	Ex 002 - Cabeçote de alumínio completo de 16 válvulas SOHC para motor ciclo Oto Flex de 4 cilindro de 1496,6cm³ provido de 1 arvore de cames, 16 válvulas, 8 balanceiro roletado de acionamento válvula simples, 4 balanceiro roletado de acionamento de válvula dupla e 1 engrenagem para correia dentada com variação de ponto de abertura de válvula acionada por sistema hidráulico (VVT).
8409.91.17	Ex 001 - Guia de válvula sinteriada ou latão aplicável no conjunto de trem de válvulas que realiza a função de guiar a válvula de admissão ou escape em seu curso de sobe e desce dentro do alojamento do trem de válvula localizado no cabeçote do motor, destinado a motores de combustão interna com ignição por centelha (ciclo Otto) de veículos automotores.
8409.91.90	Ex 045 - Placa metálica, do tipo chapa metálica, ranhurada e conformada material SAPH440/KSD3519 seguindo a norma NES M0301 (2008-N) conformada utilizada no sistema de detecção de ponto morto do motor, com tratamento superficial do tipo Tufftride, para uso em motor 1.6 de veículo automóvel
8409.91.90	Ex 046 - Duto de alimentação de combustível da linha de baixa pressão de no mínimo 4 bar e no máximo 6,2 bar, composto de 5 camadas sendo F-TPV (Elastômero termoplástico), FKM (fluorelatômero), ECO (elastômero epícloridrina), AR (aramida) e AEM (Elastômero de acrilato de etileno) ou FKM (fluorelatômero).
8409.91.90	Ex 047 - Tubo de calibração, com diâmetro externo maior de 3,58 mm e diâmetro externo menor de 3,35 mm, perfil cônico calibrado para força de inserção entre 40 N e 250 N, comprimento total de 8,0 mm e espessura média de 0,20 mm, com furo calibrado de 1,7 mm, fabricado em processo de micro-estampagem, feito de aço inoxidável austenítico, com teor de C de 0,03%, teor de Si 0,75%, teor de Mn 2,00%, teor de P 0,04%, teor de S 0,03%, teor de Cr 19,00% e teor de Ni 12,00%, utilizado em injetores de combustível de motores de combustão interna automotivos do tipo Otto.
8409.91.90	Ex 048 - Polo móvel bruto, com diâmetro externo de 5,98 mm, diâmetro interno de 3,40 mm, comprimento total 7,58 mm, com perfil específico na região de batente contemplando raio de 0,20 mm a 0,30 mm e ângulo de 15graus para ancoragem do revestimento de cromo, feito de aço inoxidável ferrítico com propriedades magnéticas, com teor de C de 0,06%, teor de Mn 1,25%, teor de Si 1,00%, teor de Cr 16,75%, teor de S 0,25%, teor de P 0,04%, teor de Ni 0,50% e teor de Mo 0,40%, utilizado em injetores de combustível de motores de combustão interna do tipo Otto.
8409.91.90	Ex 049 - Obturador bruto, com oito canais passantes, com espessura entre 1,52 mm e 1,64 mm, diâmetro máximo entre 5,55 mm e 5,71 mm, feito de aço inoxidável martensítico sinterizado 440C pelo processo de moldagem de pó metálico por injeção, com teor de C de 0,39%, teor de Si 0,40%, teor de Mn 0,55%, teor de Cr 13,50%, teor de Mo 1,00%, teor de S 0,015% e teor de P 0,040%, utilizado em injetores de combustível aplicados em motores de combustão interna automotivos do tipo Otto.
8409.91.90	Ex 050 - Módulo multiair, sistema de atuação variável das válvulas de admissão dos motores a combustão interna, que inclui um circuito de óleo submetido a pressão (acionamento por pistões), hidráulicamente conectado aos atuadores das válvulas de admissão (cada pistão atua duas válvulas de admissão do mesmo cilindro), contendo uma linha de alimentação de óleo, que alimenta todo o módulo multiair.
8409.91.90	Ex 051 - Sistema de injeção de combustível em alta pressão volumétrico, onde a pressão do sistema é diretamente relacionada a quantidade de combustível armazenada de forma a garantir a funcionalidade apropriada, pressão e tempo de injeção desejado pelo controle motor, assim como absorver as oscilações de pressão de combustível proveniente da bomba de combustível em alta pressão, controlado pelo sensor de pressão de combustível.
8409.91.90	Ex 052 - Eixo usinado em aço inoxidável, com diâmetro externo de 9,993 mm e comprimento de 118,2 mm, com dureza mínima controlada de 230 Hv.2 nas extremidades, alcançada por processo de têmpera, com rasgo interno e dois furos para montagem de uma válvula do tipo borboleta, utilizado em corpos de borboleta de motores de combustão interna do tipo Otto.
8409.91.90	Ex 053 - Corpo interno do injetor de combustível, com diâmetro interno maior de 11,3mm, diâmetro interno menor de 6,57mm, comprimento de 21,0mm, espessura de 0,95mm, feito de aço carbono EN 10139 DC04 com teor de C de 0,0,08%, teor de Mn 0,40%, teor de P 0,03%, teor de S 0,03% e teor de Cr 17,03%, fabricado pelo processo de estampagem profunda, utilizado em injetores de combustivel de motores de combustão interna do tipo Otto.
8409.91.90	Ex 054 - Corpo do injetor de combustivel, produzido por processo de usinagem em liga de aço inoxidável série 400 com propriedades magnéticas controladas, composto de carbono (máx. 0,06%), silício (máx. 1,00%), fósforo (máx. 0,06%), enxofre (0,15% - 0,30%), cromo (16% - 18%) e níquel (máx. 0,50%), com duas janelas laterais obtidas por estampagem de corte, diâmetro interno menor de 5,98 mm obtido por conformação por esfera e diâmetro interno maior de 13,15 mm, comprimento total de 27,55 mm e espessura total de 1,08 mm.
8409.91.90	Ex 055 - Sistema de acionamento de válvulas de admissão ou escape de motor a combustão interna, composto por tucho hidráulico do tipo rolete e acoplamento de válvula do tipo esfera, unido por um clipe a um balancim feito de liga de aço estampada, com tratamento térmico T6, com uma cavidade para tucho hidráulico com curva à direita ou à esquerda e largura aproximada de 31.5 mm.
8409.91.90	Ex 056 - Sensor eletrônico de leitura de frequência proporcional de velocidade de rotação de posição do eixo comando de válvulas, de utilização nos eixos comandos de admissão e de escape, com temperatura de operação de -30 até +150 graus Celsius, constituído de plástico injetado com eletrônica embarcada (circuito elétrico) sendo de aplicação em motor de ignição por centelha.
8409.91.90	Ex 057 - Sensor eletrônico de leitura de rotação do eixo arvore de manivelas com temperatura de operação de -40 até +150 graus Celsius, constituído em plástico injetado, contendo circuito elétrico com função de medir a rotação do eixo arvore de manivelas de motor com ignição por centelha.
8409.99.12	Ex 006 - Bloco do motor usinado contendo 6 camisas pré-montadas, utilizando a tecnologia FCT (Fractured Cap Technology) para motores de ignição por compressão a diesel com volume funcional total de 10,8 litros e espaçamento entre a usinagem dos mancais de 154,5mm com tolerância de 0,2mm.



8409.99.49	Ex 001 - Conjunto de bielas forjadas em aço C38 com elevada precisão de usinagem para motores diesel, com resistência a tração estática longitudinal da peça bruta de 900 a 1050 Mpa e processo de craqueamento a laser.
8409.99.59	Ex 002 - Cabeçote dos cilindros para motores de combustão interna ciclo Diesel, com 6 cilindros em linha, de cilindrada igual ou superior à 2,8 litros produzido em ferro fundido não ligado, com turbilhonamentos de 4.2 DCS nos pórticos 1, 2, 3 e 6; 4.6 no pórtico 4 e 3.8 DCS no pórtico 5 de alimentação de ar.
8409.99.59	Ex 003 - Cabeçote dos cilindros para motores de combustão interna ciclo Diesel, com 4 cilindros em linha, de cilindrada igual ou superior à 2,8 litros produzido em ferro fundido não ligado, com turbilhonamento de 3.7 DCS em cada pórtico de alimentação de ar.
8409.99.99	Ex 024 - Disco amortecedor com massa suspensa (tipo damper), constituído por uma carcaça de aço e molas de atuação não linear e com diâmetro mínimo do disco de 309 mm, próprio para absorver vibrações no ponto de acoplamento do motor diesel com a caixa de transmissão semi-automática de tratores agrícolas.
8409.99.99	Ex 025 - Disco amortecedor com massa suspensa (tipo dumper), constituído por uma carcaça de aço e molas de atuação não linear e com diâmetro mínimo do disco de 120 mm, própria para absorver vibrações no ponto de acoplamento do eixo de tomada de potência com a caixa de transmissão semi-automática de tratores agrícolas.
8409.99.99	Ex 026 - Tubulação de distribuição do óleo diesel e controle de alta pressão da linha de injeção de combustível, com capacidade de trabalho de até 1800bar, para motores de 3, 4 ou 6 cilindros, com conexões de saída e válvula de alívio de pressão integrada, com comprimento mínimo de 278mm, para aplicação em motores de máquinas agrícolas.
8409.99.99	Ex 027 - Carcaça de engrenagens, para motores de combustão interna ciclo Diesel de cilindrada igual ou superior a 2,8 litros, em ligas de alumínio fundido sob pressão.
8409.99.99	Ex 028 - Carcaça de alojamento do volante com cilindrada igual ou superior à 2.8 litros, produzido em ferro fundido não ligado contendo no máximo 3,5% de Carbono, 2,2% de Silício e 0,9% de Manganês e dimensões conforme norma S.A.E #1, para motor de combustão interna ciclo Diesel.
8409.99.99	Ex 029 - Conexão do tipo engate rápido constituída em aço inox com 45mm de diâmetro e 35mm de comprimento, dotada de anel de vedação de borracha vulcanizada, com formato próprio para sistema de admissão de ar nos motores turbo a combustão, de veículos automóveis.
8409.99.99	Ex 030 - Conexão do tipo engate rápido constituída em aço inox com 40mm de diâmetro e 35mm de comprimento, dotada de anel de vedação de borracha vulcanizada, com formato próprio para sistema de admissão de ar nos motores turbo a combustão, de veículos automóveis.
8409.99.99	Ex 031 - Atenuador de ruídos, constituído em injetado de plástico e fibras de vidro, com formato próprio para sistema de admissão de ar nos motores turbo, de veículos automóveis.
8409.99.99	Ex 032 - Galerias de combustível de alta pressão, com válvula reguladora de pressão, utilizado em sistema de injeção para motores diesel com gerenciamento eletrônico, com pressão de trabalho de até 2.500 bar.
8412.31.00	Ex 009 - Amortecedor pneumático com válvula de regulação de amortecimento, entre firme e suave, dimensões: comprimento do corpo = 155mm; diâmetro corpo = 41,3mm; estendido = 229,7mm, Comprimido = 169,0mm, do subconjunto da suspensão pneumática, do Assento Automotivo.
8412.31.00	Ex 010 - Amortecedor hidráulico, duplo olhal dimensões: entre olhais estendido = 223,3mm e 230,3mm, entre olhais contraído = 167,4mm e 174,0mm; curso entre 43mm e 63mm; diâmetro externo entre 41,28mm e 41,3mm; velocidade de deslocamento = 0,08m/s; diâmetro externo do olhal = 22,3mm; diâmetro interno do olhal = 15,92mm; do assento Automotivo.
8412.31.10	Ex 011 - Atuador pneumático com válvula solenoide integrada com dimensões máximas 117mm x 53,5mm x 85mm, tensão de trabalho de 12V, constituído de um corpo fabricado em poliamida que dispõe de uma câmara interna vedada por meio de uma membrana de borracha acoplada a uma haste de atuação fabricada em poliamida e uma mola de aço, utilizado em coletores de admissão variáveis de motores de combustão interna automotivos.
8413.30.10	Ex 012 - Bomba de alta pressão de combustível (GDI - gasoline direct injection) com acionamento mecânico por came multilobular, com controle de vazão através de atuador eletromagnético, tornando possível controlar a vazão golpe por golpe com precisão e alta pressão (até 200bar), possuindo sistema de segurança (válvula de segurança) para proteção do circuito de alta pressão e um amortecedor de entrada para limitação das flutuações de pressão no circuito de alimentação.
8413.30.20	Ex 005 - Bomba de pressurização de combustível, mecânica, de até 4kg, com válvula solenoide elétrica, acionada por eixo cames, aplicada em motores diesel utilizados em veículos comerciais pesados e médios, que ao instalar no bloco do motor deve ter acionamento pelo eixo de comando de válvulas que movimenta a mola da bomba de combustível pelo contato com o tucho roletado e eleva a pressão interna da bomba em até 2220bar, onde após sinal elétrico recebido na válvula solenoide pela central de gerenciamento eletrônico do motor, envia combustível para o bico injetor eletrônico com vazão máxima de 754 mm³ por curso.
8413.30.30	Ex 007 - Bomba de óleo em alumínio de cilindrada variável, auto-pilotada por pressão de saída, contendo a válvula de descarga termostática, onde a bomba é integrada à capa da distribuição e é movida pelo virabrequim para uso em motor de ignição por centelha, com cilindrada de 999cm³.
8413.30.30	Ex 008 - Bomba de óleo lubrificante para motores de ignição por centelha com deslocamento variável de palhetas, vazão mínima de 10.6 litros por minuto na rotação de 1500rpm e com a pressão de 1.5bar, o valor do deslocamento unitário é de 11.4 centímetros cúbicos e com os seguintes dados de performance: primeiro estágio com pressão na saída da bomba de óleo é de 3.7 (+-05) bar quando na posição "a" e segundo estágio com pressão na saída da bomba de óleo é de 0 a 1.9 (+-0.4) bar quando em posição "b"; dados de performance para a bomba de óleo operando com óleo com viscosidade sae 5w-20 na temperatura de 40graus Celsius; pressão do óleo medido no teste de bancada 3.2 (+-0.5) assumindo uma variação de 0.5bar no motor.
8413.30.90	Ex 008 - Bomba de dosadora de ureia para aplicação em veículos a diesel pesados, com sistema de tratamento de gases de escape pela tecnologia (SCR) Redução Catalítica Seletiva, composta de corpo de alumínio e plástico, filtro de agente redutor liquido de NOX automotivo (ARLA32) incorporado, bomba elétrica e placa eletrônica de circuitos e conectores para sistemas elétricos de 24 volts.
8413.30.90	Ex 009 - Bomba d'água com vazão variável entre 600L/h até 900L/h, para aplicação em motores Diesel, acionada por motor elétrico com voltagem nominal de operação de 13V e com temperatura de operação entre -40graus Celsius até +130graus Celsius, com o peso de 0,296Kg ± 5%.
8413.50.90	Ex 010 - Conjunto comando de embreagem hidráulica do tipo emissor de utilização automotiva, composto principalmente de válvula hidráulica de assistência de esforço, haste de comando e tubo de circuito hidráulico, cujos matérias principais são PA66 com carga de fibra de vidro e borrachas em EPDM, peso máximo 0,20 kg, temperatura de trabalho de -40graus Celsius a 120graus Celsius e pressão máxima de trabalho de 30bar.
8413.60.11	Ex 004 - Bomba usada para elevação e manutenção de pressão de combustível e sistemas de direção, respeitando velocidade mínima de 500RPM e máxima de 4000 RPM, gerando pressão máxima de 190 bar, com fluxo máximo de 20,3 litros/minuto.
8413.91.90	Ex 003 - Disco conector rotativo próprio para bombas elétricas automotivas, submersível em combustível, constituído de disco plano de carbono ou cobre, placa de cobre e resina fenólica, com diâmetro compreendido entre 19 e 21 mm e largura compreendida entre 8 e 9 mm.
8413.91.90	Ex 023 - Suporte de rolamento do eixo de acionamento de bombas injetoras mecânicas rotativas de combustível diesel, em liga de alumínio-silício de acordo com norma DIN EN 1706, diâmetro externo nominal de 69,81mm, alojamento com diâmetros internos de 63,995mm±0,015mm e 47,5mm+0/-0,025mm, tolerância geométrica de concentricidade 0,04mm e de rugosidade nas superfícies máxima de 0,8 Ra, com comprimento nominal de 32,2mm.
8413.91.90	Ex 024 - Dispositivo mecânico constituído de carcaça de ferro fundido dotado de bujão sextavado usinado de entre faces nominal de 35,92mm e rosca interna M30X1,0, anel de vedação de borracha de nitrila butadieno, um pistão de aço deslizante usinado com folga diametral de 0,017mm ± 0,002mm com a carcaça, um servo-pistão deslizante de aço 100Cr6 usinado com precisão de 0,007mm ± 0,003mm de folga diametral com o pistão do avanço, um tampão usinado em aço 44SMn28 + QT + C e limite de resistência à tração entre 850-1.000MPa, uma placa retentora e uma esfera de aço para garantir batente mecânico para o servo-pistão e fluxo unidirecional de combustível, utilizados em bombas injetoras rotativas mecânicas de combustível diesel.
8413.91.90	Ex 034 - Componente montado composto de uma válvula deslizante em aço 15SMn13 conforme norma EN 10277-3 e tratada termicamente com cementação de camada de 0,3mm a 0,5mm a partir de processos de resfriamento e aquecimento, um assento em aço 100Cr6 conforme norma ENISO 683-17 e tratada termicamente com endurecimento total via processo de têmpera, com folga diametral de 0,0085mm±0,0025mm via processo de "match grinding", utilizado em bombas injetoras rotativas mecânicas de injeção de combustível diesel para controle de fluxo unidirecional e prevenção de cavitação nos componentes de alta pressão, com comprimento nominal de 15,5mm e diâmetro externo nominal de 12,4mm.
8413.91.90	Ex 035 - Bucha de suporte do eixo de acionamento giratório de bombas injetoras rotativas mecânicas de combustível diesel, fabricada em aço doce, liga de bronze poroso sinterizado com superfície em polímeros PEEK, PTFE e grafite, com capacidade de operação em temperaturas de -150graus Celsius e +250graus Celsius, a rotações de até 2.000RPM, com diâmetro externo entre 23,396mm e 23,431mm e junta aberta máxima de 0,75mm em estado livre.
8413.91.90	Ex 036 - Tampa forjada em alumínio sem depressões na face do orifício de sucção, com a funcionalidade de sucção do combustível, com diâmetro de encaixe da alimentação ativa de 4,5mm +- 0,03mm, utilizada na bomba de combustível para veículos automotores.

8413.91.90	Ex 037 - Anel excêntrico sinterizado em ferro liso contendo 0,5% de carbono nominal, densidade aparente de 6,6-7,0 g/cm³, dureza conforme norma ISO 4498-1 ou -2, utilizado em bombas injetoras rotativas mecânicas de combustível diesel, com diâmetro externo de 38,3mm, espessura de 12,9mm, diâmetro interno excêntrico ao externo e formato oval controlado angularmente.
8413.91.90	Ex 038 - Tampa injetada em alumínio sem depressões na face do orifício de sucção, com a funcionalidade de sucção do combustível, com diâmetro de 7,8mm x 7,45mm, utilizada na bomba de combustível para veículos automotores.
8414.10.00	Ex 001 - Bomba de vácuo elétrica do sistema de freio que auxilia a geração de pressão negativa para o servo freio, com voltagem nominal de 13,5V e corrente média <10A.
8414.30.91	Ex 005 - Compressor de gás refrigerante do tipo pistão de simples ação de deslocamento volumétrico variável de controle externo máximo de 140,6 cm³, sem dispositivo de transmissão de torque (polia), próprio para aplicação em sistemas de ar condicionado de veículos automotores, com potência de 2.830Watts e capacidade de refrigeração máxima de 4.790 frigorias/hora a uma rotação de 2.000 rpm, tendo sua temperatura de operação de -30graus Celsius até 120graus Celsius, trabalhando com uma pressão de sucção de 0,2 MPa e pressão de descarga de 1,5 MPa, sem protetor térmico bimetalico, e com válvula de segurança contra falhas do sistema, para montagem em veículos com motores de ignição por centelha e compressão, com massa aproximada de 3.710 gramas.
8414.30.91	Ex 006 - Compressor de ar condicionado de sete (7) pistões com prato com deslocamento variável, de cento e vinte e cinco cilindradas cúbicas (125 cc) até cento e setenta e uma cilindradas cúbicas (171cc).
8414.80.19	Ex 001 - Micro compressor de ar, de pistão, 12 VOLTS (corrente contínua), pressão máxima de 10 bar, VENTREX 208.344 AS, para sistema de suspensão do Assento Pneumático Automotivo: largura=99,9; espessura=42,2; diâmetro do cilindro=42,2, utilizado em tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas.
8414.90.10	Ex 001 - Rotor para bomba de vácuo, fabricado de termoplástico (Sulfeto de Polifenileno) reforçado com fibra de vidro, resistente à óleo lubrificante, com resistência mecânica para operar na faixa de temperatura de -40graus Celsius a 150graus Celsius, utilizado em veículos automotivos.
8414.90.10	Ex 002 - Palheta para bomba de vácuo, composta por corpo fabricado em termofixo baquelite, extremidades em termoplástico poli-éter-éter-cetona co-moldadas ao corpo, resistente à óleo lubrificante; com resistência mecânica para operar na faixa de temperatura de -40graus Celsius a 150graus Celsius, utilizada em veículos automotivos.
8414.90.20	Ex 003 - Espiral termostática em liga ASTM B-388, com tratamento térmico específico para atender a taxa de deformação por faixa de temperatura, utilizada na montagem de embreagem viscosa bi-metálica, para sistema de arrefecimento de motores a combustão interna de veículos automotores.
8414.90.39	Ex 006 - Eixo usinado e retificado, com diâmetro de 3 a 10mm, em liga de alto cromo 42CrMo4 QT1, cilindricidade de 3 micras, batimento de 5 micras e comprimento máximo de até 200 mm, para fabricação de turboalimentadores automotivos.



8414.90.39	Ex 015 - Carcaça da turbina fundida em X40CrNiSiNb2520 ou XNiSiCr 29-3-2 resistente a temperaturas de até 1050graus Celsius, com ou sem válvulas de alívio soldadas, bucha prensada e suporte da haste do atuador fixada através de parafusos torquoados eletronicamente, utilizada na montagem de turboalimentadores de ar para motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 022 - Placa inclinada em alumínio com alto teor de silício (16% a 18%), forjado a quente, tratado termicamente, usinado com grau de precisão mecânica de 10 micron e com tratamento superficial tribológico à base de estanho, possui diâmetro externo de 64,8mm e espessura da área inclinada de 9,72mm, possui incrustado na face do diâmetro externo, elemento magnetizado à base de ferrite que atua como sensor de movimento do compressor.
8414.90.39	Ex 024 - Placa de válvula em forma de disco com diâmetro de 112mm para compressores do sistema de ar condicionado de veículos automotores, fabricada em aço baixo carbono por meio do processo de estampagem e subsequente processo de usinagem em máquina com duplo rebolo paralelo de brunimento de superfície de forma a assegurar sua espessura final de 2,2mm e rugosidade de Rz 3,2 sendo que na sua região mais interna possui 6 furos de diâmetro de 10,4mm e concêntrico a eles existem olhais em baixo relevo com profundidade de 0,1 mm formados por um diâmetro externo de 14,5mm e interno de 12,2mm sobre os quais são posicionados as palhetas da válvula de descarga; na sua região mais externa possui 6 oblongos com largura de 5,9mm e distância entre centros de 11mm; na superfície o componente possui 6 geometrias de formato complexo que são geradas através de processo de puncionamento, ficando essa região com aparência de recartilho.
8414.90.39	Ex 029 - Bocal cônico em aço baixo carbono e com deposição de PTFE na sua região interna, utilizado em compressores do sistema de ar condicionado veicular automotivo.
8421.23.00	Ex 003 - Filtro de óleo lubrificante, não descartável, equipado com elemento filtrante metálico, aplicado no sistema de transmissão e sincronização entre comandos de válvulas e virabrequim, agregados em regime de blindagem, utilizado nos motores de combustão interna dos veículos automotivos.
8421.23.00	Ex 004 - Filtro de óleo lubrificante com alto desempenho de filtragem em altas vazões, capaz de atingir vazão nominal de 80L/min tendo uma perda de carga máxima de 80KPa, possui tamanho compacto (Ø70mm + 4,5mm x 102mm) para aplicação em motores diesel "downsing" para comerciais leves.
8421.29.90	Ex 003 - Filtro utilizado em injetores de combustível com comprimento total de 13,75 +/- 0,1 mm, temperatura de trabalho de -40graus Celsius a +130graus Celsius, composto de três elementos, sendo uma rede filtrante fabricada de polietileno tereftalato monofilamento com tecido único, um corpo injetado em poliamida 66 com 30% de fibra de vidro e um anel de reforço fabricado de liga cobre-zinco.
8421.39.20	Ex 001 - Unidade de pós tratamento de emissões (EAS Unit), contendo sensor de NOx, com ou sem sensor de particulado, módulo eletrônico de controle do sistema, sensores de temperatura, sensor de pressão, válvula dosadora de ARLA e com ou sem filtro para particulado
8433.90.90	Ex 002 - Blindagens compostas por polímeros através do processo LFI (Moldagem de Injeção de Fibras Longas), com dimensões de até 3600 mm na cota de maior comprimento, espessura da fibra de até 12 mm e peso total de até 27 quilogramas, aplicadas como carenagens em colheitadeiras agrícolas.
8481.10.00	Ex 002 - Válvula de controle de pressão de óleo para motor de veículos automotores utilizada no sistema da bomba de óleo para controlar o fluxo e pressão do óleo de 24,5 a 980kPa, com corpo metálico composto por bobina solenóide, com filtro metálico retentor de partículas, com terminal elétrico de tensão de 10 a 16 V, com durabilidade operacional de no mínimo 2,9 milhões de ciclos em temperatura de trabalho de -10 a 130 graus Celsius.
8481.10.00	Ex 003 - Válvula pneumática de controle de pressão entre 0 e 3bar; carcaça de alumínio; com placa eletrônica integrada; tensão de trabalho entre 16v e 32v, com 1 pósito de entrada, 1 pósito de saída, 1 exaustor, 1 conector elétrico do tipo baioneta, com aplicação em motores com sistema de processamento dos gases de exaustão EGR.
8481.20.90	Ex 066 - Válvulas moduladoras, pneumática de alta pressão, com regulador de pressão para sistema de freios pneumáticos com funções de controle eletrônico e pneumático da alimentação e pilotagem dos sistemas de freios de serviço, de estacionamento e de controle de sistemas ABS (Anti-lock Brake System), sistemas EBS (Electronic Brake System) e sistema ESP (Electronic Stability Program) para reboques e semi-reboques acoplados ao veículo-trator, sendo atuadas e controladas por ação eletro-magnética por solenoide de 3/2 vias, utilizadas para controlar, restringir ou permitir a vazão de ar proporcional à corrente aplicada, dotadas de componentes usinados, cravados, injetados, estampados, de material plástico, alumínio, aço e vedações de borracha, para aplicação em produtos automotivos comerciais caminhões e ônibus.
8481.20.90	Ex 067 - Válvula de freio do estacionamento com acionamento manual e elétrico do tipo redutora de pressão de liberação graduada com 3 vias e 2 posições, modulação reversa para operação do sistema de freios da máquina, alimentação 12 VDC através de conector do tipo Deutsch DTM 06-3, pressão de entrada (P) de 210 bar, pressão de saída (X) para o sistema de freio de 115 a 150 bar.
8481.30.00	Ex 021 - Válvula recuperação vácuo, em 4 vias espinha de peixe, em poliamida 6.6 com membrana interna em material fluor silicone (FVMQ), com dimensão de 90,3 x 34,6 x 23,7mm, pesando 24gr utilizada no sistema servo freio em veículo automóvel.
8481.30.00	Ex 022 - Válvula de retenção de vácuo, utilizado no sistema de freio do veículo com sensor eletrônico analógico incorporado à sua carcaça, utilizado exclusivamente em veículos com sistema start-stop, com peso de 20,3g, dimensões 0,051x0,046x0,030 metros, tensão de utilização de 0 a 5volts e leitura de pressão de -110 a 15 kpa.
8481.30.00	Ex 023 - Válvula de retenção vácuo no sistema servo freio, em duas vias com espinha de peixe, composta de disco válvula em FVMQ 60+/- 5, Corpo em PA 66, Conector de PA66, para sistema de depressão de servo freio de veículos comerciais leves.
8481.30.00	Ex 024 - Válvula de retenção de vácuo no servo freio, com corpo metálico montado por compressão, com peso compreendido entre 40 e 60 gramas e dimensional de até 50x34x55mm, utilizado em sistema de freio de veículos automóveis.
8481.40.00	Ex 027 - Válvula de alívio de vapor de combustível interna ao cárter (reservatório de óleo do motor) do sistema de combustão de veículos automotores, resistente a gases combustíveis, com tolerância dimensional máxima de 0,1mm, resistente a variações térmicas de -40graus Celsius à 135graus Celsius, composto por corpo em aço carbono ou plástico, uma mola helicoidal de aço inox e válvula em aço carbono, fixado no bloco do motor por rosca ou por interferência (grommet de borracha) com peso igual a 35g.
8481.40.00	Ex 028 - Válvula de retorno/segurança, com disco de vedação em material de borracha flúor siliconada composta por uma cadeia polimérica de silicone e fluorada nas cadeias laterais, usada no controle passagem de ar no sistema de vapor de combustível em veículo automotor.
8481.80.21	Ex 008 - Acoplamento em liga de alumínio, com altura de 39 mm e diâmetro de 16 mm, sem tratamento especial, com roca M10x1,25, utilizado no sistema de abastecimento de gás do ar condicionado veículos automóveis.
8481.80.21	Ex 009 - Válvula de carga de alta pressão, altura de 31mm e diâmetro de 14mm, com pino retrátil incluso para sistema de ar condicionado de veículos automóveis.
8481.80.21	Ex 010 - Eletroválvula termostática para motor de veículos automotores, utilizada na abertura do sistema de arrefecimento do motor, com carcaça plástica, com tensão de alimentação de 12 a 18 V, com potência de saída máxima de 13,5W, com diferença de pressão de trabalho máxima de 108 kPa, com temperatura de abertura de 80 a 84 graus Celsius, com temperatura mínima de fechamento de 72 graus Celsius e tempo de resposta da válvula (abertura e fechamento) no máximo de 75 segundos.
8481.80.21	Ex 011 - Acoplamento em liga de alumínio para acoplar sensor de pressão, com altura de 25mm e sextavado 17mm, sem tratamento especial, com rosca M10X1,25, utilizado no sistema de abastecimento de gás do ar condicionado de veículos automóveis.
8481.80.92	Ex 032 - Injetor de ureia (ARLA32) eletrônico com 3 furos para injeção de ureia, filtro de 40 micron integrado, refrigerado através da água do motor, integrado a uma válvula solenoide, comandada pela ECM (engine control module), que mantém a linha de ureia pressurizada e realiza a abertura dos furos do injetor no momento correto da injeção de ureia para sistema SCR, aplicação automotiva.
8481.80.92	Ex 033 - Válvula solenoide de controle do fluxo de vácuo para veículos automotores, com carcaça plástica e suporte metálico, com temperatura de operação de -30 a 120 graus Celsius, com suas características funcionais sem anormalidades ou danos quando submetido a vibrações de até 10 milhões de ciclos.
8481.80.92	Ex 034 - Válvula do tipo solenoide, resistente a vapores de combustível, com tensão nominal de trabalho variando entre 13,0V e 13,5V, com frequência de atuação de 10Hz ou 16Hz, composta por bobina com enrolamento em fio de cobre, protegida por corpo em plástico PA66 sobreinjetado e conector com terminais elétricos, hermeticamente fechado, aplicada no controle do fluxo dos vapores acumulados no cânister, utilizado em motores de combustão interna, sendo de duas vias para motor aspirado e de três vias para motor turbo alimentado.
8481.80.92	Ex 035 - Válvula solenoide de corpo principal em aço zincado, fio de bobinamento em cobre de acordo com a norma EN 60317-13-0,265 "grade 1" e matérias de moldagem em poliamida (PA66) reforçado com 30% de fibra de vidro, operada eletricamente para interrupção e/ou liberação de combustível dentro da bomba injetora rotativa mecânica de combustível, para operar em variações de temperatura de -40graus Celsius a +100graus Celsius, pressões internas de 150 psi contínua, com diâmetro nominal de 23,5mm e comprimento nominal de 64,5mm.
8481.90.90	Ex 036 - Válvula retrátil com mola por acionamento mecânico, em borracha não alveolar (H-NBR) com corpo em liga de cobre, altura 20 mm, rosca M6X0,75 para passagem do gás de abastecimento montado sobre o acoplamento do sistema de ar condicionado de veículos automóveis.
8481.90.90	Ex 037 - Disco em aço inoxidável, trefilado a frio, com diâmetro externo maior de 15 mm, comprimento de 8,85 mm, resistente à gasolina, etanol e suas misturas, com nível máximo de contaminantes de 0,040 mg por peça, montada em reguladores de pressão de combustível de veículos flex com motores de combustão interna do tipo Otto.
8481.90.90	Ex 038 - Válvula retrátil com mola para acionamento mecânico, em borracha não alveolar (H-NBR) com corpo em liga de cobre, com altura 21,5, rosca M8X1 6g-8g para passagem do gás de abastecimento montado sobre o acoplamento do sistema de ar condicionado de veículos automóveis.
8481.90.90	Ex 039 - Disco do diafragma do regulador de pressão de combustível com diâmetro de furo interno de 9 mm H9, diâmetro interno menor entre 13,8 mm e 14mm, diâmetro interno maior entre 17,4 mm e 17,5 mm, distância entre diâmetros internos de 2,4 mm a 2,6 mm, espessura do furo vazado interno entre 0,74 mm e 0,86 mm, planicidade da base circular na superfície inferior de 0,050 mm, grau de contaminação máximo de 0,045 mg, feito em aço inoxidável X8Cr17 UNI6903-71 (AISI 430) recozido com acabamento superficial 2B, fabricado pelo processo principal de estampagem de alta precisão e utilizado em reguladores de pressão de combustível de sistemas de injeção de combustível de motores de combustão interna automotivos do tipo Otto.
8481.90.90	Ex 040 - Corpo de válvula montado, composto por dois anéis de aço S43C, interno e externo, montados por interferência mecânica, de diâmetro externo 35.8± 0.02mm, diâmetro interno 22.23 +0.023/+0.018 mm e comprimento de 33mm aproximadamente, possui 8 rasgos de perfil retangular usinados longitudinalmente no anel interno, usinagem de canais no anel externo e furos passantes transversais para o escoamento de óleo, utilizado em válvulas rotacionais de sistemas de direção hidráulicos de veículos automotivos.
8482.10.10	Ex 003 - Rolamento rígido de esferas de uma carreira com diâmetro externo nominal 21 mm, diâmetro interno nominal 12 mm e largura nominal 5 mm, sendo os anéis e as esferas fabricados em aço inoxidável DD400, com sistema de vedação em elastômero fluoretado (FKM) injetados e montados nos dois lados do rolamento, garantindo a lubrificação com graxa LY677- FOMBLIN NMB PF1 e torque de atrito máximo de 0,005 Nm, aplicado especificamente no sistema de acionamento de coletor de admissão variável automotivo.
8482.40.00	Ex 002 - Bucha de agulhas do tipo radial, com diâmetro externo de 12mm ou 14mm e comprimento de 12mm ou 14mm, com 12 ou 15 rolos cilíndricos de 1,5mm de diâmetro e 4,3mm ou 6,3mm de comprimento cada, com vedação em ambos os lados por meio de anéis em material borracha fluorada (FPM) com dureza entre 70 e 80 Shore A na cor preta, com vazamento máximo admissível de 0,5cm³/min ou 1,0cm³/min sob pressão de 400mbar, e com graxa de alta performance baseada em óleo mineral, utilizada em corpos de borboleta de motores de combustão interna do tipo Otto.
8482.99.90	Ex 007 - Anel metálico de precisão em aço liga, para uso em produto automotivo, com teor de carbono de 0,68% a 0,82%, Silício de 0,15% a 0,35%, Manganês de 0,60% a 0,90%, Fósforo 0,025%, enxofre 0,025%, Cromo 0,40%, Molibdênio 0,10% e Níquel 0,40%, com tratamento superficial com micro camadas inorgânicas preenchidas com zinco e alumínio, para evitar o efeito de oxidação devido a exposição ao ambiente.
8482.99.90	Ex 008 - Anel composto de alma em aço-liga e revestimento de elastômero com partículas magnéticas NBR MP (Butadieno de acrilonitrila magnetizável) com dureza de 90±5 Shore A, com 86 polos (43 norte e 43 sul), tendo erro de leitura máximo de 1,3% por polo e erro acumulativo máximo de 3,0%, resistente a temperaturas entre -20graus Celsius e +100graus Celsius, amplitude magnética mínima de 15 mT a 25graus Celsius e diâmetro externo máximo de 69,52mm, para uso em produto automotivo.
8482.99.90	Ex 009 - Anel interno flangeado, fabricado em aço conforme norma ISO 683-17, forjado a quente e torneado com aplicação de tratamento térmico por indução nas pistas de rolagem dos elementos rolantes, com profundidade de tratamento em até 2,5mm, pesando aproximadamente 1,5 kg.
8483.10.19	Ex 007 - Virabrequim em aço 38MnSiV5 para aplicação em motores a combustão por centelha flex fuel 3 cilindros, massa de 6,2kg, comprimento total de 342mm e curso de 84,1mm.
8483.10.19	Ex 008 - Virabrequim em aço SVh40C para aplicação em motores a combustão por centelha flex fuel 4 cilindros, massa de 9,692kg, comprimento total de 425,6mm e curso de 83,44mm.



8483.10.40	Ex 001 - Manivela de aço com proteção superficial carbonitretação, obtida através de estampo fino de precisão, com dois furos com tolerância entre centros de 0,07mm responsável por unir dois elementos dentados garantido a relação de transmissão entre eles e que é responsável pela transmissão de movimento reversível do eixo de saída de motores de corrente contínua.
8483.10.90	Ex 011 - Conjunto do volante com roda dentada externa de 65 dentes mais flange estriado com 150mm de diâmetro, ambos unidos a partir do processo de solda por feixe de elétrons, para acoplamento da embreagem do sistema de tomada de potência (TDP) de tratores agrícolas, com a função de acoplar e desacoplar a tomada de força e consequentemente transferindo energia mecânica rotacional através de um eixo para o implemento agrícola.
8483.10.90	Ex 012 - Eixo do induzido em aço C45 resistente ao desgaste e usinado em alta precisão com batimento 0,01mm, cilindricidade de 0,002mm e dureza compreendida entre 130 e 155 HBW, com rugosidade de 0,003 na superfície dos filetes da rosca, utilizado em acionadores de vidros elétricos de veículos automóveis.
8483.10.90	Ex 013 - Eixo do induzido para bombas elétricas automotivas, em aço inox martensítico com tratamento térmico, dureza mínima de 685 HV10, usinagem de alta precisão com tolerância de batimento de 0,003mm, circularidade de 0,002mm e rugosidade RZ menor ou igual a 1,0mm; submersível em combustível.
8483.10.90	Ex 014 - Eixo maciço, sem solda, obtido por processo de forjamento e usinagem, de liga de aço ao carbono conforme norma JDM A0 QL-3 HT-I PER RES10561 e tratamento térmico conforme JDV 2, de seção circular, tendo a seção maior diâmetro externo de 356mm e comprimento de 85mm, e seção menor diâmetro de 90mm e comprimento de 618mm, utilizado para montagem do eixo principal de movimentação de pá-carregadeiras.

8483.10.90	Ex 015 - Conjunto composto por um eixo e uma bucha sinterizada montados por interferência dimensional; o eixo contém uma engrenagem helicoidal e vários diâmetros externos em seu corpo longitudinal, fabricado em aço liga (Carbono/Mangânês/Cromo) de baixo carbono através do processo de forjaria e usinagem, com tratamento térmico que garante uma dureza de 57 a 65 HRC e ajuste de precisão dimensional através do processo de retífica para atender tolerâncias de circularidade de 0,004mm máximo dos vários diâmetros externos, batimento entre os diâmetros externos e interno na base do eixo de 0,03mm e tolerâncias dimensionais nos diâmetros externos de -0,006/+0,005mm; a bucha contém cobre na composição da matéria prima e uma concentração de lubrificante de no mínimo 18% do volume da peça garantindo um desgaste máximo de 0,039mm após 50000 ciclos de durabilidade.
8483.30.29	Ex 001 - Casquilho de guia com formato tubular fabricada com liga de cobre-zinco CuZn36 em tiras, com uma das extremidades rebordeada, e com diâmetro externo no rebordeado variando de 23,7± 0,1 mm a 27,3±0,1 mm e no restante da superfície externa com diâmetro variando entre 23,0 +0,14/+0,05mm a 26,6 +0,15/+0,05mm, diâmetro interno variando entre 22,4 +0,08/+0,03mm a 26,0 +0,08/+0,05mm, com espessura nominal de 0,3mm e comprimento total variando entre 31,1±0,2mm e 43,8±0,2mm.
8483.30.90	Ex 003 - Conjunto mancal com carga de 8400 N do lado compressor e 11800 N do lado turbina, com esferas em material cerâmico Si3N4, montado em um componente metálico retificado 42CrMo4 e nitrocarbonitretado, para aplicação em turboalimentadores de veículos comerciais pesados.
8483.30.90	Ex 004 - Conjunto blindado combinado com rolamento agulha para cargas radiais com diâmetro nominal externo de 60,5 mm e interno de 52,2mm e mancal de atrito para cargas axiais, com diâmetro nominal externo de 86 mm e interno de 54mm, retentor e o-rings para vedação.
8483.30.90	Ex 005 - Mancal do comutador em alumínio fundido, com bucha sinterizada de diâmetro 8 mm e tolerância +0.015 -0.005 mm, possui 76mm (+0,5) de diâmetro externo, espessura 14.5mm e 6 torres defasadas em 60graus com tolerância +-0°20'.
8483.40.90	Ex 008 - Engrenagem plástica parcial de formato semicilíndrico de dentes retos com rotor de aço inoxidável e inserto metálico de aço inoxidável, com diâmetro máximo de 54,35mm e altura de 36,5mm, temperatura de trabalho de -40graus Celsius a +125graus Celsius, torque mínimo de 12 Nm,
8483.50.90	Ex 005 - Volante do motor para veículos automotores de transmissão automática, com placa flexível e cremalheira de acionamento formados em uma peça metálica inteiriça, sem emendas, com a porção da cremalheira tratada termicamente para atingir dureza superficial de 500 a 650 HV (Hardness Vickers), com diâmetro externo de 271mm e tolerância de mais ou menos 0,25mm, com 106 dentes na cremalheira, com tolerância geométrica de batimento máximo de 0,7mm na face da cremalheira
8483.50.90	Ex 006 - Volante motor de simples massa com placa flexível integrada, montado no eixo virabrequim através de uma flange na placa flexível por 6 parafusos, tendo a função de transferir o movimento rotativo do motor para a caixa de marchas através do acoplamento com a embreagem e atenuar irregularidades dinâmicas do motor, possui cremalheira integrada responsável pelo giro do motor durante a partida através de um motor elétrico (motor de partida), com dimensões máximas de diâmetro externo de 250,425mm (com cremalheira integrada), altura máxima de 30,5mm, massa do componente máxima de 6,250kg.
8483.60.19	Ex 002 - Embreagem viscosa, para atuação no ventilador do sistema de arrefecimento do motor de ignição por compressão utilizado em veículos caminhões/ônibus, com momento de inércia das partes rotativas de 0,033kgm2, desbalanceamento residual máximo de 400gmm e torque máximo de 150Nm.
8483.60.90	Ex 030 - Conjunto trambulador utilizado na seleção de troca de marchas contendo contrapeso, sistema de absorção, conector de engate e graxa de lubrificação, dotado de sistema de amortecimento fixado com rebite e terminal de ajuste com pinos, sistema de conexão entre contrapeso e transmissão por meio de roda dentada de engrenamento interno e flanco reto, momento de inércia entre 4,3 e 5,2 gm².
8483.90.00	Ex 002 - Roda dentada (órgão elementar de transmissão) para acionamento da trava elétrica automotiva, com dentes helicoidais envolventes, medindo aproximadamente 42mm de diâmetro externo por 11mm de largura, possui furo passante para montagem de diâmetro 5,5mm e protuberâncias para transmissão do movimento, constituída em plástico (pom), deve resistir a 100.000 ciclos de funcionamento.
8483.90.00	Ex 005 - Parafuso sem fim para acionamento da trava elétrica automotiva, com rosca sem fim de duas entradas com dentes de perfil envolvente, medindo aproximadamente 9,4 mm de diâmetro externo por 27mm de comprimento, possui furo cego com facetado para montagem e transmissão do movimento, constituído em plástico (poliamida reforçado com fibra de vidro), deve resistir a 100.000 ciclos de funcionamento, rugosidade (Ra 3,2), peso aproximado de 2g.
8483.90.00	Ex 006 - Eixo vazado, forjado e usinado de aço JIS S43C, escalonado, com diâmetro externo entre 13,2mm e 34mm e perfil interno com variação entre 8,5mm e 17,6mm, com serrilhado, canal arredondado e rosca externos para conexão em uma de suas extremidades, tal como furo de perfil na sua outra extremidade para conexão com eixo facetado duplo, utilizado como eixo inferior de colunas de direção eletricamente assistidas.
8483.90.00	Ex 007 - Eixo vazado, forjado e usinado de aço JIS S43C tratado termicamente por indução, escalonado, com diâmetro externo entre 11,5mm e 26mm e perfil interno escalonado com variação de diâmetro entre 8,5mm e 11mm, com recartilhado externo, além de duplo facetado em parte do eixo e com serrilhado externo em uma de suas extremidades, utilizado como eixo de entrada na coluna de direção elétrica (C-EPS) de veículos automotores.
8483.90.00	Ex 008 - Eixo vazado, escalonado, com diâmetro externo entre 11,5mm e 33mm e espessura de parede entre 1,5mm e 3,3mm, com mecanismo para trava de volante, serrilhado interno, rosca e serrilhado externos e usinagem de canais ao longo da peça, utilizado como eixo superior na coluna de direção de veículos automotores.
8483.90.00	Ex 009 - Eixo semi-acabado (usinado) de aço JIS S43C, com densidade aproximada de 7700kg/m³, usinado, escalonado, com diâmetro externo máximo de 17,1 0/0,1 mm e batimento radial de 0,05mm máximo, utilizado na fabricação de eixos sem fim de colunas de direção eletricamente assistidas.
8483.90.00	Ex 010 - Segmento biela dentado estampado por processo de estampo fino de precisão em chapa de 5mm +-0,06, composto por 6 dentes, com tolerância de posicionamento entre centros de 0,02mm e planicidade de 0,03mm, responsável pela transmissão de movimento reversível do eixo de saída de motores de corrente contínua.
8483.90.00	Ex 011 - Segmento dentado estampado por processo de estampo fino de precisão em chapa de 5mm +-0,06, composto por 7 dentes e um furo central de diâmetro de 11,1mm com tolerância de posicionamento de 0,03mm e planicidade de 0,03mm, responsável pela transmissão de movimento reversível do eixo de saída de motores de corrente contínua.
8483.90.00	Ex 012 - Tampa da caixa redutora injetada em plástico PBT-GF30, moldada posteriormente com borracha acrilonitrila butadieno com dureza de 45 shore A; com capacidade de suportar uma pressão de 50mBar por 5s; com resistência à temperatura de -50graus Celsius a 135graus Celsius; com raio externo de 35,05mm e tolerância de +0,05/-0,08mm; raio interno de 10,85mm com cpk 1,33 e tolerância de -0,2mm; com planicidade de 0,75mm.
8483.90.00	Ex 015 - Conjunto de eixos, superior e médio, montados pelo acoplamento eixo-furo de perfil redondo estriado trapezoidal, deslizantes longitudinalmente, com folga de engrenamento controlada, comprimento total entre 293,5mm (fechado) e 333,5mm (aberto) e diâmetro externo, escalonado, entre 13,2mm e 32,5mm, para a aplicação em colunas de direção de veículos automotivos.
8484.20.00	Ex 003 - Selo de lábio para vedação radial de eixo de elemento rotativo, eixo e carcaça de bomba de água, dotado de diâmetro de apoio de 35mm, diâmetro de vedação de 30mm e altura de referencia 10,8mm.
8501.10.19	Ex 021 - Motor elétrico da trava da porta automotiva, responsável pelo acionamento elétrico da trava da porta, constituída de termistor (P.T.C.), varistor (item opcional), carcaça (aço zincado eletrolítico), rolamento (metal sinterizado impregnado de óleo), ímãs (ferrite de estrôncio), escova de carbono (metal-grafite), eixo (aço inoxidável, diâmetro externo de 2mm e facetado), terminais (ligas de cobre), peças plásticas (PA66 e PET), entre outros, tensão nominal de 12V CC, (de 8 a 16V), carga nominal de 5.88mN.m, corrente máxima de 660mA (sob carga nominal), rotação de 4600 a 6050 rpm (sob carga nominal), temperatura de -30 a 80graus Celsius, rotaciona tanto no sentido horário quanto anti-horário, sob tensão de 16V com carga de frenagem magnética equivalente a 8,82mN.m deve durar no mínimo 100.000 ciclos de funcionamento, sendo 10.000 a -30graus Celsius, 10.000 a 80graus Celsius e 80.000 a 20graus Celsius.
8501.31.10	Ex 020 - Motor elétrico de corrente contínua, sem escovas, de ímã permanente, com potência compreendida entre 510W e 590W, torque de operação compreendido entre 195Ncm e 225Ncm, operando na tensão de 13Vdc; sem hélice acoplada ao rotor, com unidade de controle eletrônica integrada em compartimento selado, controlado por sinal PWM (Modulação por largura de pulso) ou protocolo de comunicação LIN; com identificação de posição; com proteção contra travamento do rotor, superaquecimento, sobre corrente e sobre tensão; com comprimento axial total compreendido entre 61mm e 66 mm, diâmetro do rotor de 145,4mm, contendo 3 furos dispostos em um diâmetro de 164mm na carcaça do motor para fixação posterior em um defletor e3 furos dispostos no rotor em um diâmetro de 116mm para posterior fixação da hélice; para aplicação exclusiva em módulos de arrefecimento de veículos automotivos.
8501.31.10	Ex 021 - Motor elétrico de corrente contínua, sem escovas, de ímã permanente, com potência compreendida entre 240W e 320W, torque de operação compreendido entre 60Ncm e 138Ncm, operando na tensão de 13Vdc, sem hélice acoplada ao rotor, com unidade de controle eletrônica integrada em compartimento selado, controlado por sinal PWM (Modulação por largura de pulso) ou protocolo de comunicação LIN; com identificação de posição; com proteção contra travamento do rotor, superaquecimento, sobre corrente e sobre tensão; com comprimento axial total compreendido entre 56mm e 60 mm, diâmetro do rotor de 108mm, contendo 3 furos dispostos em um diâmetro de 149mm na carcaça do motor para fixação posterior em um defletor e 3 furos dispostos no rotor em um diâmetro de 84mm para posterior fixação da hélice; para aplicação exclusiva em módulos de arrefecimento de veículos automotivos.
8501.31.10	Ex 022 - Motor elétrico de corrente contínua sem escovas (BLDC - brushless DC) com potência não superior a 750W, com controlador eletrônico de velocidade variável; consumo de corrente 60 A máximo, peso máximo de 2,4 Kg, eficiência mínima de 80%; comprimento axial máximo de 75 mm; diâmetro externo de 122 mm e fixação por três pontos equidistantes a 120 graus dispostos em um diâmetro de 150mm ou 160mm.
8501.31.10	Ex 023 - Motor elétrico de corrente contínua (DC) com escova e resistor de 0,35 ohms incorporado ao circuito interno do motor em sua tampa traseira, potência de 370 a 392w (@14V) e diâmetro externo de 110mm, usado em eletro ventiladores de sistemas de arrefecimento de veículos autopropulsados.
8505.19.10	Ex 008 - Pastilha de ferrita em formato de arco, ímã permanente de óxido de ferro e óxido de estrôncio no comprimento de 37mm e largura de 47mm, com as especificações de fluxo de campo magnético: Rmin 0,676; Rmáx 0,638 mVs; RG > 0,600 mVs e HG 210kA/m, utilizado exclusivamente em motores para aplicação em sistema limpador de para-brisas de veículos automotivos.
8505.19.10	Ex 009 - Pastilha de ferrita em formato de arco, ímã permanente de óxido de ferro e óxido de estrôncio no comprimento de 32mm e largura de 47mm, com as especificações de fluxo de campo magnético: Rmin 0,550; Rmáx 0,583 mVs; RG > 0,517 mVs e HG 210kA/m, utilizado exclusivamente em motores para aplicação em sistema limpador de para-brisas de veículos automotivos.
8505.19.10	Ex 010 - Pastilha de ferrita em formato de arco, ímã permanente de óxido de ferro e óxido de estrôncio no comprimento de 30,6 mm por 41,7mm de largura, com as especificações de fluxo de campo magnético: Rmin 0,403; Rmáx 0,449 mVs; HC > 300 kA/m e 280< HG <326 kA/m, deve suportar uma carga de 850N no centro do seu arco, utilizado exclusivamente em motores acionadores de vidros elétricos automotivos.
8505.19.10	Ex 011 - Pastilha de ferrita em formato de arco, com espessura de 5,35 ±0,15mm controlada por cpk 1,33, ímã permanente de óxido de ferro e óxido de estrôncio no comprimento de 30,6 mm por 34,7mm de largura, com as especificações de fluxo de campo magnético: Rmin 0,333mVs, Rmáx 0,353 mVs, ambas controladas por cpk 1,33, intensidade de campo de desmagnetização HC > 300 kA/m e HG >280 kA/m, com capacidade de suportar carga = 850N no centro do seu arco, utilizado exclusivamente em motores acionadores de vidros elétricos automotivos.
8505.19.10	Ex 012 - Pastilha de ferrita em formato de arco, ímã permanente de óxido de ferro e óxido de estrôncio no comprimento de 30,7mm por 59,4mm de largura, com as especificações de fluxo de campo magnético Rmin 0,604mVs, Rmáx 0,640mVs, e HG 194 kA/m, utilizado em motores elétricos para sistemas de arrefecimento de veículos automotivos.



8505.19.10	Ex 013 - Pastilha de ferrita em formato de arco, imã permanente de óxido de ferro e óxido de estrôncio, no comprimento de 22,7mm por 59,4mm de largura, com as especificações de fluxo de campo magnético Rmin 0,442mVs, Rmáx 0,468mVs, e HG 194 kA/m, utilizado em motores elétricos para sistemas de arrefecimento de veículos automotivos.
8505.19.10	Ex 014 - Pastilha de ferrita em formato de arco, imã permanente de óxido de ferro e óxido de estrôncio; com comprimento de 30,5 mm por 64mm de largura, com as especificações de fluxo de campo magnético compreendido entre 0,326mVs e 0,352 mVs, com capacidade CpK 1,33 (4sigma), utilizado exclusivamente em gerador de campo magnético da bomba elétrica de combustível para veículos automotivos.
8505.19.10	Ex 015 - Magneto cerâmico para motor de corrente contínua, formato: Arco entre 110 e 120 graus - 1grau, raio externo entre 27 e 28mm, raio interno entre 22 e 23mm, altura entre 50 e 52mm e comprimento entre 42 e 44mm, utilizado em motores para limpadores de para-brisas.
8505.19.10	Ex 016 - Componente de ferrita cerâmico destinados a tornarem-se ímãs permanentes em forma de arco com área útil de 90 a 110graus, raio interno de 14 a 23mm e HcB de 200 a 300KA/m e HcJ de 220 a 302KA/m, utilizado exclusivamente em motores de limpadores de para-brisa.
8505.19.90	Ex 001 - Magneto de Estrôncio anisotrópico ferrítico, em formato de arco com retilineidade de 0,05 mm, em estado desmagnetizado, produzido através do processo de sinterização, composto predominantemente de carbono e terras raras que após magnetizado garante um campo magnético de intensidade que varia entre 35.0 a 38.1 kJ/m³.
8505.19.90	Ex 002 - Magneto de estrôncio anisotrópico ferrítico, em formato de arco com planicidade de 0,05 mm máximo nas faces laterais, em estado desmagnetizado, produzido através do processo de sinterização, composto predominantemente de carbono e terras raras que após magnetizado garante um campo magnético de intensidade que varia entre 32,6 a 36,6 kJ/m³.
8505.20.90	Ex 003 - Embreagem eletromagnética destinada à aplicação exclusiva em compressores do sistema de ar condicionado de veículos automotores do segmento pesado (heavy duty), sendo composta por três partes distintas: estator, polia e cubo; produzidos essencialmente em aço, cobre e borracha, possui tratamento superficial de eletrodeposição catódica.
8505.90.80	Ex 003 - Bobina eletromagnética (solenóide), com fio de cobre de diâmetro de 0,14mm a 0,16 mm e tolerância de ± 0,003 mm, terminal em liga de cobre-estanho com posição das dobras controladas em ±0,3 mm, montada em carcaça polimérica, própria para injetores de combustível destinados à veículos automóveis.
8505.90.90	Ex 018 - Placa do cubo da embreagem magnética, aplicado em compressores do sistema de ar-condicionado de veículos automotores pesados (heavy duty), composto por duas peças em aço baixo carbono unidas por um anel de borracha vulcanizada (borracha isoprene-isobutileno), possui um diâmetro externo aproximado de 105 mm, largura aproximada de 39 mm e há em seu interior ranhuras no sentido axial que são utilizadas para o acoplamento do cubo ao eixo do compressor.
8505.90.90	Ex 019 - Palheta do cubo da embreagem magnética de compressores do sistema de ar condicionado de veículos automotores, estampada em formato circular com diâmetro externo de 97 mm a partir de chapas de aço alto carbono tratadas termicamente, similar ao SAE 1065 (C: 0,6% a 0,7%; Mn: 0,6 ~ 0,9%), com 0,8 mm de espessura, controlada dentro de uma tolerância de 60µm, e com dureza entre 380HV a 480 HV, possui tratamento superficial a base de Zinco e Níquel com uma espessura mínima de camada de 5µm.
8505.90.90	Ex 020 - Elemento de Fixação, em formato de setor de coroa circular, do elemento de fricção da embreagem magnética para compressores do sistema de ar-condicionado veicular; possui um raio interno de 40,4mm e externo de 45,9mm, largura de 5,1mm e comprimento do segmento de círculo de 63,5mm e espessura permissível de 0,32mm ou 0,43mm.
8505.90.90	Ex 021 - Cubo da embreagem magnética, aplicado em compressores do sistema de ar condicionado de veículo automotores pesados (heavy duty), composto por duas partes distintas, disco e cubo de borracha, que se encontram unidas por rebites, o disco, peça em forma de anel com uma de suas faces usinada, e o cubo de borracha, composto por duas peças em aço baixo carbono unidas por um anel de borracha vulcanizada (borracha isoprene-isobutileno), o conjunto possui um diâmetro externo aproximado de 105mm, largura aproximada de 39mm e há em seu interior ranhuras no sentido axial que são utilizadas para o acoplamento do cubo ao eixo do compressor.
8505.90.90	Ex 022 - Cubo da embreagem eletromagnética aplicado na embreagem eletromagnética de compressores do sistema de ar condicionado automotivo em aço médio carbono com forma similar a uma flange com diâmetro aproximado de 49mm e espessura de 3,2mm, com corpo com diâmetro de 19,5mm e corpo de 18,6mm.
8505.90.90	Ex 023 - Conjunto polia da embreagem magnética para compressores do sistema de ar condicionado para veículos automotores pesados (heavy duty), composto por um rotor, polia, rolamento de esferas e material de fricção, sendo tanto rotor quanto a polia forjados a quente em aço baixo carbono, usinados e unidos por cordões de solda; a polia pode ser tanto do tipo simples canal em V (single-V) com diâmetro sobre aba entre 135mm à 155mm, como do tipo multicanais V (Poly-V) com um diâmetro nominal entre 120mm a 140mm, contendo até 10 canais em forma de "V"; o rotor possui furos oblongos feitos por meio de estampagem e o conjunto rotor é tratado superficialmente com eletrodeposição catódica (KTL) para garantia de alta proteção em ensaio de névoa salina.
8505.90.90	Ex 024 - Conjunto estator da embreagem magnética, aplicado em compressores do sistema de ar condicionado veicular exclusivo para aplicação em veículos automotores pesados (heavy duty), composto por uma carcaça externa, produzida em aço baixo carbono, similar a um aço SAE 1010, produzido a partir do processo de conformação mecânica e sucessivos processos de usinagem, sem tratamento térmico e com tratamento superficial de pintura por eletrodeposição (KTL), tendo um diâmetro externo de 96,6mm e largura de 27,8mm, na sua cavidade preenchida por resina, encontra-se uma bobina feita a partir de fio de cobre, que chega a uma resistência elétrica total de 3,0ohms ou 13,5ohms; tendo a função de criar um campo eletromagnético que leva a embreagem eletromagnética ao seu acoplamento.
8505.90.90	Ex 025 - Carcaça do estator composta por componentes em aço baixo carbono, conformados a frio, unidos por meio do processo de solda por projeção e posterior pintura eletrodeposição (KTL); aplicado na fabricação do estator da embreagem magnética de compressores do sistema de ar condicionado de veículos automotores pesados (heavy duty).
8507.10.90	Ex 002 - Acumulador elétrico de chumbo com tecnologia AGM de 12V, 80AH e 800A., com dimensões máximas de 315x190x175 milímetros, composto internamente por ácido retido em microfibra de vidro e impregnado com uma quantidade de eletrólito, que permite absorção total da solução ácida em seus separadores, proporcionando um maior acúmulo de energia e proteção contra vazamento de líquidos.
8511.40.00	Ex 002 - Motor elétrico do tipo escova que auxilia o motor diesel a sair de seu estado inicial de inércia no momento em que é dada a partida na máquina, com potência nominal de 3,2kW acoplado a um pinhão de 10 ou 11 dentes, alimentação 12v, com comprimento de 296mm, diâmetro externo da carcaça do pinhão de 89 mm e diâmetro externo da carcaça do motor de partida de 95mm, 03 furos 10.9H13mm espaçados 90graus para correto acoplamento em sua aplicação.
8511.50.10	Ex 005 - Alternador elétrico de 14 Volts com corrente nominal de até 120 Amperes, com ventilador interno e externo para alta eficiência de resfriamento da bobina e estator, podendo aspirar 80 vezes o volume do invólucro e projetado para melhor limpeza do componente devido ao ambiente agressivo de operação, atendendo a norma IP54 e ISO 8601.
8511.90.00	Ex 028 - Porta-Escovas completo para motor de partida, tem como função transmitir a corrente elétrica proveniente da chave magnética, para o induzido do motor elétrico, composto por 2 ou 4 escovas de carvão, cordoalhas das escovas soldadas na placa base, devendo atender força de arrancamento de no mínimo 100N, força de arrancamento do rebite da placa base, mínimo 200N, mancal traseiro com repuxo da torre de 10,5+-0,05mm, sendo espessura da chapa de 3mm, rigidez dielétrica testada em 600V AC por 2 segundos: corrente de fuga máxima de 1A, queda de tensão na cordoalha: 3mV máx., de 1-10A. Material das escovas DM500-8, placa de fibra: material EGL-40 ou FR4 1,2mm.
8511.90.00	Ex 029 - Roda polar em aço baixo carbono com 6 garras espaçadas de 60graus, com largura entre 24 e 27mm e altura entre 36 e 44mm, diâmetro externo entre 86 e 99mm, núcleo central de 49,9 (+/-0,5)mm com furo de 17,425 (+/-0,025)mm, precisa respeitar uma planicidade de 0,05mm, as garras precisam respeitar um batimento de 0,02mm em relação ao centro geométrico da peça, é essencial manter as características dimensionais, tais como batimento, circularidade e planicidade para a correta montagem, usinagem e soldagem dos componentes, característica magnética do material deve atender aos seguintes requisitos, um campo magnético (H) de intensidade de 500A/m e 2000A/m devem fornecer, respectivamente e uma densidade de fluxo (B) de 0,9T e 1,45T, utilizada em rotores de alternadores automotivos.
8511.90.00	Ex 030 - Garra polar em aço baixo carbono com 6 ou 8 garras, com largura da garra entre 18 e 22mm, altura entre 23 e 28mm da garra, diâmetro externo entre 93 e 102mm, com núcleo de espessura entre 22 e 26mm.
8511.90.00	Ex 031 - Garra polar em aço baixo carbono com 6 garras, com largura da garra entre 25 e 27mm, altura entre 25 a 29mm da garra, diâmetro externo entre 90 e 95mm, sem núcleo conjugado e espessura de base entre 10 e 13mm.
8511.90.00	Ex 032 - Coletor sobre moldado com formato cilíndrico de comprimento de 21,6 +/- 0,2 mm até 36 +0,9/-0,1 mm e diâmetro externo de 29 +/- 0,2mm até 45,6+0,2mm, segmentado por um componente isolante de resina fenólica com reforço metálico interno para ajuste no eixo do induzido, por um anel de 23 a 28 lamelas de cobre, cuja superfície é usinada, retificada e passa por processo de têmpera com temperatura máxima de 235graus Celsius.
8511.90.00	Ex 033 - Trocador de calor feito em placa de cobre estampada possuindo furos com 70 ranhuras de 0,14mm +0,01/-0,02mm de altura, raio na ponta de 0,06mm +/- 0,01mm espaçadas igualmente pelo furo.
8511.90.00	Ex 034 - Núcleo de aço do estator com material de baixa perda magnética (5w/kg), diâmetro interno de 89,5 a 104 (0/+0,054), diâmetro externo de 119 a 136 (+/-0,05)mm com usinagem para encaixe no mancal de 115 a 130 (+/-0,05) mm e largura do pacote de 27 a 31 (+/-0,1)mm.
8511.90.00	Ex 035 - Dissipador de calor feito de alumínio fundido com furos de Ø12,65 H8, circularidade 0,01 e posição verdadeira de 0,2.
8511.90.00	Ex 036 - Carcaça polar cilíndrica, estampada e rolada, com espessura da chapa de aço de 2 +/- 0.05 mm, cujas principais dimensões são: diâmetro interno entre 66 e 74.2 H10 e comprimento entre 93.8 e 135 +/- 0.1mm, com circularidade máxima permitida entre 0,15 e 0,20mm.
8511.90.00	Ex 037 - Anel de plástico, montado em alternadores veiculares, feito em plástico PA66 com diâmetro interno de 34,95 a 35,00 mm e espessura de 1,45 +/- 0,025mm sem ângulo de saída e com clipe plástico de 2,19 +/- 0,025mm que garante interferência deslizante entre rolamento e mancal coletor do alternador durante operação.
8511.90.00	Ex 038 - Anel de plástico, montado em alternadores veiculares, feito em PA66 com diâmetro interno de 35mm e espessura de 1,51 +/- 0,03mm sem ângulo de saída, com ou sem vedação de borracha, tendo como função garantir interferência deslizante entre rolamento e mancal coletor do alternador e proteger as escovas do regulador contra contaminação por impurezas.
8512.20.11	Ex 009 - Conjunto de estrutura plástica em Policarbonato (PC+ABS) com três eixos ópticos com lâmpadas LED, lentes em PMMA e refletor em policarbonato metalizado, potência nominal de 4.5W, voltagem de operação de 12.0V e sistema de regulação de altura, para instalação nos para-choques traseiros, do lado esquerdo e direito, acionadas manualmente pelo motorista, para aumentar a visibilidade do veículo em condições de neblina, chuva intensa e rodagem em baixa visibilidade.
8512.20.11	Ex 010 - Conjunto de estrutura plástica de Polipropileno (PP-TD40) com três eixos ópticos com lâmpadas LED, lentes em policarbonato (PC), potência de 12W, voltagem 13,5v, acabamento com verniz de tecnologia anti-embaçante e regulação de altura e ajuste focal com torque de 0.175Nm, para instalação nos para-choques dianteiros, do lado esquerdo e direito, acionadas manualmente pelo motorista para condições de neblina e/ou baixa visibilidade da faixa de rodagem.
8512.20.22	Ex 003 - Lanterna traseira direita ou esquerda interna e externa com iluminação das luzes em LED homogêneas, conteúdo a luz da lanterna, freio, indicador de direção (opcional luz dinâmica), de marcha a ré e neblina traseira; a reação de resposta de funcionamento do LED, deve ser em um espaço de 0,01 segundo.
8512.20.22	Ex 004 - Dispositivo de controle de sinal de alerta para zonas cegas quando veículos fazem uma mudança de pista montado nas capas de retrovisores automotivos externos, composto por uma lente mascarada por polímero termoplástico preta e opaca, um espelho que utiliza um guia de luz utilizando lâmpadas de LED de 12V e 30mA, uma placa de circuito impresso e uma base.



8512.20.23	Ex 006 - Módulo eletrônico regulável bulbo/lâmpadas de LED integrados para lanterna traseira de veículo passeio, gerenciando parada, iluminação e luz de nevoeiro; vida útil operacional de 1750 horas a 25graus Celsius ±2graus Celsius; emissão de luz branca com ângulo de 180graus, fluxo de iluminação 120 LM, comprimento da onda dominante 610~620NM; temperatura de operação -30~85graus Celsius, temperatura ambiente armazenada -40~85graus Celsius, fator quente/frio do fluxo 30 min./1 min. a 80%; potência 3 W, voltagem operacional 9~16 Volts; dimensões: 34 mm comprimento, 38 mm diâmetro.
8512.30.00	Ex 004 - Dispositivo sonoro do sistema I-key de abertura das portas dianteiras, traseiras e porta malas, responsável pelo alerta sonoro ao usuário quanto ao funcionamento do sistema, composto por conector elétrico, corpo e tampa em termoplástico, resistor e elemento sonoro, tensão de trabalho de 12 V, com frequência 2,8 kHz -100 Hz, corrente máxima de 100 mA e peso de 17 g.
8512.90.00	Ex 010 - Unidade de ajuste de altura do feixe luminoso dos faróis através do movimento longitudinal de sua junta esférica, que move o conjunto ótico dos faróis em torno de uma fixação pivotante, ajustando o foco verticalmente; instalada na parte posterior de cada farol, é composta por uma carcaça em polipropileno, um conector de 3 pinos, anel de vedação em EPDM, base em plástico, bucha deslizante, junta esférica, volante de ajuste, trabalhando em uma tensão de +2V a +11V, consumo de corrente máxima de 100mA e uma temperatura de operação de -30graus Celsius a +80graus Celsius; peso 75g.
8512.90.00	Ex 011 - Sensor eletrônico de estacionamento de tecnologia ultrassônico, utilizado na aplicação frontal e/ou traseiro da unidade de controle eletrônico de gerenciamento do sensor do sistema de estacionamento de veículos automotores, com carcaça em plástico, tensão nominal de trabalho de 8 a 18 volts, frequência de operação de 47KHz à 60KHz e temperatura de operação de -40graus Celsius + 85graus Celsius, à prova d'água.
8512.90.00	Ex 012 - Placa com fonte de luz de tecnologia LED, para faróis e lanternas automotivas, contendo circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos montados, de resina epóxi reforçada com tecido de fibra de vidro que controla o acendimento do LED conectados através de seus componentes utilizando trilhas condutoras, a placa possui 1 LED e dimensões de 22mm x 35mm x 1,6mm, a tolerância de posicionamento do LED na placa é de +/-0.3mm e +/-0,15mm na altura.
8512.90.00	Ex 013 - Módulo de fonte de luz com tecnologia LED para funções de iluminação e sinalização automotiva, podendo ambas funções serem obtidas com monochip ou multichip, com montagem do módulo por tecnologia Submount, possui sistema de refrigeração passiva, com colocação do LED no módulo por processo patenteado, através de ablação por laser de um revestimento anodizado em um dissipador de calor e alta precisão de posicionamento do LED no módulo com a tolerância de +/- 40 microns, para aplicação com refletores ou guias de luz (patenteado), produzindo um feixe mais potente, cor próxima à luz do dia, com menor consumo de energia e vida prolongada, possui módulo Driver com circuito eletrônico integrado, aplicado ao controle de acendimento de fontes de luz a LED, desenvolvido para atuar com funções de iluminação e sinalização específicas do módulo, atende às normas FMVSS 302 e UL94 sobre inflamabilidade e a Diretiva europeia 2000/53 /EC referente a materiais proibidos (veículos em fim de vida útil Decisão 2002/525 /CE).
8512.90.00	Ex 014 - Placa com fonte de luz de tecnologia LED, para faróis e lanternas automotivas, atendendo a função de sinalização, contendo unidade de controle eletrônico dos LEDs integrado, através de circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos montados, de resina epóxi reforçada com tecido de fibra de vidro que controla o acendimento do LED conectados através de seus componentes utilizando trilhas condutoras, a placa possui dimensões de 108,7m x 31,4mm x 1,6mm e conta com 3 LEDs montados por tecnologia SMD, e a tolerância de posicionamento dos LEDs na placa é de +/-0.3mm e +/-0,15mm na altura.
8512.90.00	Ex 015 - Placa de unidade de controle eletrônico de fonte de luz com tecnologia a LED, para faróis e lanternas automotivas, contendo circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos montados, de resina epóxi reforçada com tecido de fibra de vidro que controla o acendimento do LED conectados através de seus componentes utilizando trilhas condutoras e a placa possui dimensões de 91mm x 56mm x 1,6mm.
8512.90.00	Ex 016 - Módulo de fonte de luz com tecnologia LED para funções de iluminação e sinalização automotiva, podendo ambas funções serem obtidas com monochip ou multichip, com montagem do módulo por tecnologia Submount, possui sistema de refrigeração passiva, com colocação do LED no módulo por processo patenteado, através de ablação por laser de um revestimento anodizado em um dissipador de calor e alta precisão de posicionamento do LED no módulo com a tolerância de +/- 40 microns, para aplicação com refletores ou guias de luz (patenteado), produzindo um feixe mais potente, cor próxima à luz do dia, com menor consumo de energia e vida prolongada.
8512.90.00	Ex 017 - Placa com fonte de luz de tecnologia LED, para faróis e lanternas automotivas, atendendo a função de sinalização, contendo unidade de controle eletrônico dos LEDs integrado, através de circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos montados, de resina epóxi reforçada com tecido de fibra de vidro que controla o acendimento do LED conectados através de seus componentes utilizando trilhas condutoras, a placa possui dimensões de 130mm x 32,2mm x 1,6mm e conta com 6 LEDs montados por tecnologia SMD e a tolerância de posicionamento dos LEDs na placa é de +/-0.3mm e +/-0,15mm na altura.
8512.90.00	Ex 018 - Placa com fonte de luz de tecnologia LED, para faróis e lanternas automotivas, atendendo a função de sinalização, contendo unidade de controle eletrônico dos LEDs integrado, através de circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos montados, de resina epóxi reforçada com tecido de fibra de vidro que controla o acendimento do LED conectados através de seus componentes utilizando trilhas condutoras, a placa possui dimensões de 311mm x 178mm x 1,6mm e conta com 5 LEDs montados por tecnologia SMD e a tolerância de posicionamento dos LEDs na placa é de +/-0.3mm.
8512.90.00	Ex 019 - Motor eletromagnético do conjunto estrutural próprio para o acionamento dos aparelhos de sinalização acústica utilizados em automóveis (buzinas automotivas).
8512.90.00	Ex 020 - Base de acoplamento do conector elétrico, composto de duas ou três travas, parte inferior injetada em nylon PA6.6 (preto) e dois fixadores (rebites), próprio para montagem do conector elétrico no corpo dos aparelhos de sinalização acústica utilizados em automóveis (buzinas automotivas).
8512.90.00	Ex 021 - Suporte estrutural, denominado tecnicamente de suporte fixo, em aço de alta resistência (EN10149) com alojamento para contato elétrico, espessura de até 1.2mm, tolerância de até +/- 0.08mm, reforço lateral, próprio para fixação do conjunto elétrico nos circuitos dos aparelhos de sinalização acústica utilizados em automóveis (buzinas automotivas).
8512.90.00	Ex 022 - Suporte estrutural, denominado tecnicamente de suporte móvel, em aço de alta resistência (EN10151) com alojamento para contato elétrico, espessura de até 0.4mm, tolerância de até +/- 0.03mm, reforço lateral e central (duas nervuras), próprio para fixação do conjunto elétrico nos circuitos dos aparelhos de sinalização acústica utilizados em automóveis (buzinas automotivas).
8512.90.00	Ex 023 - Conjunto de regulagem manual, plástico, para transmissão mecânica de movimento tanto milimétrico (ajuste fino) com acesso à 90graus através de coroa e pinhão, quanto movimento por etapas utilizando o giro parcial do conjunto, com parafuso móvel de cabeça esférica de diâmetro de 8 mm, anel de vedação e encaixe com "poka-yoke" de montagem e com controle de torque de movimentação de 0,3±0,2Nm para regulagem de faróis de veículos automotivos.
8529.10.19	Ex 005 - Antena do sistema I-key que tem por função receber sinal de rádio frequência da chave do veículo e assim realizar a abertura e fechamento das portas, com temperatura de operação pode variar de -40graus Celsius até 85graus Celsius e frequência de operação de 125 +- 4% kHz, pesando 70g.
8529.10.19	Ex 006 - Antena receptora de sinal de frequência capaz de receber o sinal do transponder e enviá-lo a BCM, possui interface para um conector do modelo TH04HW, corrente de consumo de 0,5 A e tensão máxima de 16V com tempo de comunicação de 750ms, corrente de StandBy de 0,5mA.
8529.10.19	Ex 007 - Antena de detecção com função principal de comunicação em baixa frequência com o dispositivo de identificação cliente (cartão, chave).
8529.90.90	Ex 009 - Carcaça plástica do ECU (eletronic control unit) do modulo imobilizador veicular contendo terminais de conexão tipo press fit para acoplamento da placa eletrônica de circuito impresso (PCB), formada em PBT (politereftalato de butileno) e liga metálica de cobre e zinco.
8529.90.90	Ex 010 - Telas de visualização de LCD de 7 a 10 polegadas com ou sem sistema capacitivo sensível ao toque, constituída de um painel de cristal líquido com resolução WVGA 800x480, podendo conter matriz ativa de transistores de filme fino (Thin Film Transistor) circuitos eletrônicos de controle e acionamento dos transistores, podendo conter painel de comando utilizado em veículos automotivos.
8531.10.90	Ex 001 - Módulo eletrônico responsável pela sinalização acústica do sistema de alarme de peso igual ou inferior a 0,150kg, conector de 3 vias, bateria interna recarregável de 2.4v/550mah com aproximadamente 10 anos de vida útil, sistema anti-furto com comunicação em protocolo LIN e software dedicado para o gerenciamento da comunicação com a rede veicular e da carga da bateria interna, corrente de consumo abaixo de 1ma, frequência de ressonância de 3600 +/- 0.5 khz, nível de pressão sonora de 113dba a 1.0 metro (12v ± 0,2v - bateria do carro) e 100dba a 1.0 metro (bateria interna), temperatura de operação de -40ºgraus Celsius a 85graus Celsius, tensão de operação de 10v a 16v e utilizado em veículos automotores.
8531.10.90	Ex 002 - Dispositivo sonoro compacto do sistema inteligente de abertura das portas dianteiras, traseiras e porta malas, responsável pelo alerta sonoro ao usuário quanto ao funcionamento do sistema de veículo automóvel de passageiros; composto por conector elétrico de 3 pinos, corpo e tampa em termoplástico e polipropileno, clip de fixação, resistor e elemento sonoro; com uma tensão de trabalho de 12v, frequência piloto de 2,9kHz, corrente máxima de 20mA e peso de 19g.
8533.39.90	Ex 001 - Resistor de controle de velocidade do grupo moto ventilador utilizados em veículos de combustão interna composto por termo fusível 179graus Celsius a 184graus Celsius, um resistor em formato de bobina (0,80 ± 10%), circuito PCB e resistores de metal (680O) e um peso total de 0,123Kg
8536.41.00	Ex 003 - Relê eletromecânico de baixa potência (tensões de trabalho de 12 ou 24v) a ser montado em conectores de chicotes ou caixa de fusíveis e relés, com corrente de trabalho inferior a 60a, utilizado na instalação elétrica e eletrônica para veículos automotores.
8536.41.00	Ex 004 - Relê eletrônico automotivo com tensão de trabalho 12v, capacidade de acionamento e comutação entre 20 e 30A, temperatura de trabalho até 125graus Celsius, contato tipo "A", material de contato AgSnO2, resistores de supressão transiente paralelos, compatível com RoHS e ELV.
8536.50.90	Ex 036 - Interruptor eletrônico do freio de estacionamento por acionamento elétrico (EPB) e retenção automática do freio (Brake Hold) com função de manter o veículo imóvel ao estacionar, composto por uma placa de circuito eletrônico montada dentro de um invólucro plástico com um conector elétrico de 12 pinos, 3 LED's indicadores, um interruptor de pressão para a função de "retenção automática do freio" (Brake Hold), um interruptor de alavanca de duas posições para a função de "freio de estacionamento por acionamento elétrico" EPB, peso de 50g, com tempo de acionamento de 30ms.
8536.50.90	Ex 037 - Sensor de esterço da direção (SAS) responsável por transmitir ao modulo eletrônico do controle de estabilidade a informação do ângulo de esterço da coluna de direção contendo 2 chaves de seta sendo uma de seleção de intensidade do farol, seleção de velocidade do limpador de para-brisa e botão de seleção para acesso ao computador de bordo.
8536.50.90	Ex 038 - Interruptor de detecção posição de três vias e duas posições com terminal tipo fêmea para trava elétrica automotiva. Constituído de carcaças em plástico (PPS, PBT), alavanca (aço inoxidável), terminais (ligas de cobre) e contatos (ligas de prata e ouro). Opera com tensão nominal de 12V DC, 100mA, temperatura de -40 a 90graus Celsius, força de atuação máxima de 0,54 N, força de retorno mínima de 0,04 N, resiste a frequência de operação de 20/minuto (a 14V, 100mA) e dura no mínimo 50.000 ciclos de funcionamento, sendo temperatura normal: 30.000; -30graus Celsius: 10.000; 85graus Celsius: 10.000, posições da alavanca: inicial de 13,6mm; de operação igual a 10,4mm e final de 7,6mm.
8536.50.90	Ex 039 - Interruptor de detecção de duas vias e uma posição com terminal tipo fêmea, para detecção de travamento da trava elétrica automotiva. É operado pela alavanca que faz parte do conjunto de componentes da trava elétrica que é movimentada de acordo com o travamento, sob a tensão de 12V DC, temperatura de -40 a 85graus Celsius, e deve ser operado com força menor que 1N. Deve durar no mínimo 100.000 ciclos de funcionamento.
8536.50.90	Ex 040 - Interruptor de detecção de duas vias e duas posições com ângulo máximo de inclinação de 36graus para cada lado e com terminal tipo fêmea, para trava elétrica automotiva. Opera com tensão de 12V DC, temperatura de -40 a 85graus Celsius, deve ser operado com força menor que 0.7N, durabilidade de no mínimo 100.000 ciclos de funcionamento.
8536.50.90	Ex 041 - Interruptor termoeletrico bi metálico, encapsulado com terminais em liga de níquel-zinco (NiZn) para soldabilidade, isolado em papel auto extingüível à chamas, resistente à temperaturas constantes de 220graus Celsius, para uso exclusivo sistemas elétricos de veículos automotivos.



8536.50.90	Ex 042 - Interruptor tipo gangorra para seleção de funções através da comutação de sinais elétricos para cargas ou módulos, com tensão de 9V a 28V, temperaturas de trabalho entre -40graus Celsius a +80graus Celsius, com peso de 15g a 20g e capacidade de corrente até 20A constante (curto circuito), aplicado em veículos comerciais.
8536.50.90	Ex 043 - Interruptor principal de bateria (Battery Master Switch) para veículos comerciais de carga ou de passageiros, com controle lógico para identificação de falhas elétricas, outros diferentes modos de falhas, função de desconexão dos circuitos 24V e 12V separada ou concomitantemente, e com funções de alimentação elétrica do tacógrafo.
8536.90.90	Ex 012 - Indicador de advertência da ativação/desativação do airbag do passageiro de veículos automóveis; composto por um painel acrílico com coloração fumê com gravação feita a laser, lentes internas tipo guia de luz, fontes luminosas de Diodo Emissor de Luz (LED), placa eletrônica e conector de 5 vias; com tensão de trabalho de +12Vcc, consumo de corrente máxima de 100mA, temperatura de operação de -30graus Celsius a +100graus Celsius e peso máximo de 30 gramas.
8536.90.90	Ex 013 - Supressor de ruídos composto de um núcleo de ferrita fixada a uma bobina obtida por 14,5 voltas de fios de cobre com as extremidades estanhadas com uma liga de estanho (Sn) e antimônio (Sb), com impedância final de 2,3µH, com diâmetro de 5mm e 26mm de comprimento, para aplicação em motores acionadores de vidro elétrico para veículos automóveis.
8536.90.90	Ex 014 - Peça de conexão contendo um olhal de aço fabricado por estampagem com dois furos de diâmetro 6,2 +0,1/0mm, sendo um deles concêntrico a um rebaixo sextavado com dimensões para fixação da cabeça de um parafuso M6 classe 8.8 fixado por meio de uma arruela trava de aço, e suportando um torque de sentido axial mínimo de 8,5Nm.
8536.90.90	Ex 015 - Terminal para conectores utilizado na montagem de cabos de antenas para condução de sinais eletromagnéticos em frequências até 6 GHz com perda de retorno inferior a -20dB para aplicações automotivas; utiliza materiais condutores; apresenta variadas dimensões com menos de 1 mm de espessura, comprimento de 1mm a 10mm e diâmetro externo de 1mm a 10mm; sua geometria possui variações de diâmetro ao longo do seu comprimento.
8536.90.90	Ex 016 - Conector do sensor de aviso do uso do cinto de segurança, composto pela estrutura de plástico de engenharia PBT e pelos terminais que irão se conectar à estrutura elétrica do veículo composto por uma liga de cobre com espessura centesimal, devendo resistir à uma força de extração de até 40N.
8536.90.90	Ex 017 - Conector elétrico em PA6 com terminais em latão estanhado sobre injetado com duas ou três travas do conjunto elétrico dos aparelhos de sinalização acústica utilizados em automóveis (buzinas automotivas).
8537.10.90	Ex 020 - Módulo eletromecânico aplicado na coluna de direção com objetivo de fornecer ao condutor acesso a comandos de troca de direção (seta), acendimento dos faróis, limpadores do para-brisa (vidro dianteiro e traseiro), eventualmente podendo conter o comando para acendimento de farol e luz de neblina.
8537.10.90	Ex 021 - Chave de interrupção de circuito (elemento de coeficiente de temperatura positiva) localizada no painel do veículo, que possui uma resistividade que aumenta à medida que a temperatura aumenta, responsável por interromper o fornecimento de energia para determinados circuitos para proteção contra sobrecarga térmica, na tensão de operação de 9 ~ 16V, temperatura de operação de -30 até 60graus Celsius.
8537.10.90	Ex 022 - Sistema de comando multifuncional integrado ao apoia-braço direito do assento do operador, com alavanca tipo "joystick", com comandos de aceleração, configuração da transmissão, controle de funções hidráulicas e de automação da máquina agrícola, exibição de informações ao operador em monitor de cristal líquido acoplado ao apoia-braço, potenciômetro posicionado ao lado esquerdo do apoia-braço para ajuste da rotação do motor, controles para ajustes e configurações do equipamento em forma de botões e teclas, distribuídos de forma ergonômica, equipado com conector elétrico para interface de eletrônica embarcada, com alimentação padrão de 12 volts e comunicação em rede CANBus proprietária.
8537.10.90	Ex 023 - Atuador elétrico com motor de travamento central que permitem o travamento/destravamento de portas de veículos automotores.
8537.10.90	Ex 024 - Contator elétrico 1 ou 2 vias (9.0V~16.0V - 2,5A máx.), para detectar se a porta está aberta ou fechada.
8538.90.90	Ex 003 - Núcleo magnético de aço baixo carbono extrudado a frio, com diâmetro variando de 45,27 0/-0,07mm a 49.2 0/-0,3mm, furo passante de diâmetro variando entre 7,6±0,03 mm a 9,7±0,03 mm, dois rasgos no sentido radial com largura 6,0 +0,18/0 mm e espaçados entre si por no mínimo 175°±20' e no máximo 180graus, e com ressalto cônico em uma das superfícies, de diâmetro na sua base igual a 17,9 0/-,01mm e rugosidade no interior do furo igual a Rz6.
8538.90.90	Ex 004 - Induzido de chave magnética composto de aço extrudado a frio, conformado e usinado, com formato cilíndrico e furo passante, com proteção contra corrosão por meio de aplicação de óleo, com comprimento variando de 35,35 0/-0,3mm a 37,7 0/-0,3mm, diâmetro externo escalonado, com valor de 22,4 -0,04/-0,092mm a 26 -0,04/-0,092mm em uma das extremidades e de 8±0,18mm na outra extremidade, e diâmetro interno escalonado, com valor de 17,9 +0,11/0mm a 18,5 +0,1/0mm em uma das extremidades e de 6±0,024mm na outra extremidade, com rugosidade das superfícies internas de Rz16 e a rugosidade das superfícies externas igual a Rz4.
8538.90.90	Ex 005 - Caixa do interruptor produzido por conformação mecânica por repuxo profundo com formato cilíndrico de aço 1.0213 zincado e passivado, de comprimento variando de 54,1±0,3mm a 58,0±0,3mm e diâmetro externo máximo de 52,5 0/-0,3mm em uma das extremidades e diâmetro externo na outra extremidade variando de 30,3 +0,2/0mm a 31,8 +0/-0,4mm; possui furos roscados com rosca M5.
8543.20.00	Ex 020 - Sensor eletrônico de emissão de frequência proporcional de velocidade de rotação e da posição do virabrequim, comprimento máximo do corpo do sensor de até 72mm, peso de até 0,52 quilogramas, temperatura de operação de -40 até +150°C e velocidade máxima de rotação do eixo virabrequim de até 5.000rpm, composto por carcaça plástica, cabo e conector.
8544.42.00	Ex 009 - Conjunto solenoide com funcionalidade de travamento ao não estar acionado o freio na mudança de alavanca de câmbio entre a posição P - R com dimensão variante entre 40 a 85 x 30 a 51mm x 60 a 105mm e agilidade de movimentação de 2m/s para veículos com motores a combustão e híbridos, a peça possui tolerância dos produtos moldados por resina de ± 0,025 no máximo e ± 0,02 no processo de forjamento, tensão nominal: DC 12V, tensão mínima de operação de 5,4V e força operacional de energização de ± 4,0N, não energizado de ± 2,1N, força operacional do botão de liberação de ± 19,6N. Composto de resina PA/POM/PBT, ferro macio eletromagnético SUY, imã e cabo CP.
8544.49.00	Ex 003 - Cabo multicondutor flexível com diâmetro externo 6,20mm±0,20mm, 2 vias seção 0,75mm², com 96 filamentos de 0,10mm, diâmetro máximo 1,12mm em cobre, isolados por elastômero termoplástico em base poliéster éster e protegido por isolamento externa por elastômero termoplástico em base de poliuretano com temperatura de aplicação -40graus Celsius/+125graus Celsius e tensão não superior a 60V, para aplicação em conjuntos de sensores antibloqueantes de sistemas de freios ABS para uso automotivo.
8544.49.00	Ex 004 - Cabo condutor flexível com diâmetro externo entre 4,50mm e 5,20mm+/-0,20mm, multivias com seções entre 0,08mm2 e 0,52mm2, multifilamentos em cobre estanhado isolado por polietileno de alta densidade e cloreto de polivinila de espessura mínima 0,23mm e com diâmetro externo entre 0,90mm e 1,50mm+/-0,10mm, fita de alumínio (Mylar), malha de cobre estanhado, com capa de proteção externa em cloreto de polivinila, com temperatura de operação -40graus Celsius/+85graus Celsius, para aplicação em cabos USB de uso automotivo.
8545.20.00	Ex 003 - Escova de carvão com seção quadrada de 4,7±0,1mm, impregnada a vácuo com óleo de 0,8% a 2% do peso da escova, resistente a 200graus Celsius, com resistência dos contatos máxima de 0,0008Ohms; montada com supressor de ruídos com diâmetro de 0,5mm, com transição entre a cordoalha de 0,4mili Ohms, com força de extração do ponto soldado igual a 35N, composto de um núcleo de ferrita fixada a uma bobina obtida por 14,5 voltas de fios de cobre com as extremidades estanhadas com uma liga de estanho (Sn) e antimônio (Sb), com impedância final de 2,3µH, utilizado em motores acionadores de vidro elétrico de veículos automotivos.
8545.20.00	Ex 004 - Escova de carvão impregnada a vácuo com óleo de 0,8% a 2% do peso da escova, resistente a 200graus Celsius, com resistência dos contatos máxima de 0,0008Ohms, prensada a uma cordoalha de seção 0,75mm² e força de extração mínima de 15N; com resistência de transição entre cordoalha e a escova de 1,1 miliOhms, com seção quadrada medindo 5,01 -0,030/-0,105mm x 5,0 -0,030/-0,105mm, com extremidades estanhadas de 0,95±0,12mm, utilizada em motores acionadores de vidro elétrico para veículos automóveis.
8545.20.00	Ex 005 - Escova de carvão impregnada a vácuo com óleo de 0,8% a 2% do peso da escova, resistente a 200graus Celsius, com resistência dos contatos máxima de 0,0008Ohms, prensada a uma cordoalha de seção 0,75mm² e força de extração mínima de 15N. Com resistência de transição entre cordoalha e a escova 1,1 miliOhms, com seção quadrada 4,7±0,1mm, com extremidades estanhadas de 1,05±0,12mm, utilizada em acionadores de vidros elétricos para veículos automóveis.
8545.20.00	Ex 006 - Escovas de carvão com máxima resistência de 1,0 miliOhms com corrente de 1 Ampere, com dimensões de 4,55mm x 6,05mm x 10,3mm, para uso em motor limpador de para-brisas de veículos automóveis.
8545.20.00	Ex 007 - Escova fabricada em cobre (40±2%), carbono (restante) e cinza (0,1 ~ 0,5%), em processo de compactação e conformação mecânica, incluindo-se na mesma a cordoalha de fio de cobre nu, conforme desenho e aplicação específica para o produto. Dimensões: 21,5 x 7 x 5 mm, resistência a força transversal entre 37,2 e 63,7 Nm/m².
8708.10.00	Ex 010 - Placas estampadas feita de liga de alumínio 6082 e espessura de 5mm (dianteira)/7mm (traseira), localizadas próximas aos para-choques dianteiro / traseiro do veículo, fazendo a conexão entre a travessa anterior / posterior e suas respectivas caixas de absorção (também de alumínio), às longarinas frontais / traseiras do veículo.
8708.10.00	Ex 013 - Caixas de absorção de impacto direita / esquerda de perfil extrudado, feito de liga de alumínio 6060 e espessura de 2,4/1,9 mm, localizadas no para-choque dianteiro/traseiro, com função de proteger a estrutura do veículo em impactos de baixa ou alta velocidade, guiando e absorvendo a energia adequadamente para as longarinas dianteiras/traseiras, visando garantir a integridade física dos passageiros em caso de colisões.
8708.29.91	Ex 002 - Para-lama dianteiro injetado em plástico de alta performance em Poliamida + Polifenileno Eter (PA + PPE) com dimensões de 1.120mm x 880mm, espessura de 2,2mm e peso de 1.6kg (tolerância ±5%), aplicado em veículos automóveis.
8708.29.93	Ex 003 - Conjunto de portas dianteiras e traseiras composto de peças estampadas em alumínio/aço, unidas através de processos de colagem e soldagem a laser.
8708.29.94	Ex 005 - Conjunto corpo de painel frontal de instrumentos injetado, revestido em material espumado PU + PVC Slush (soft touch), composto por corpo superior em PC+ABS de 2060mm x 400mm x 250mm, duto de ar em PP de alta resistência de 2000mm x 75mm x 120mm, selo de vedação em PU, suporte 2DIN em ABS de 850mm x 300mm x 260mm, reforço em ABS de 590mm x 40mm x 45mm, aplicado em veículos comerciais.
8708.29.94	Ex 006 - Botão plástico feito com dupla injeção para acionamento das funções de ar-condicionado veicular, em policarbonato e acrílico butadieno estireno ABS-4N Natural-PC-1N, cor preto, contendo tratamento de superfície em cromo acetinado PCRM3, podendo ter ou não furo para iluminação interna, com folga tolerável montagem max ± 0,05mm, que satisfaça os testes de 40graus Celsius x 60 min -> 20graus Celsius x 15 min -> 85graus Celsius x 60 min -> 20graus Celsius x 15min em repetição da mesma peça por 150 vezes, de distintos desenhos e diâmetros em dimensão referência 28,89mm x 17,5mm x 7,97mm ± 0,1mm e convexidade máxima 0,2mm.
8708.29.99	Ex 095 - Conjunto de amortecimento da abertura e fechamento da tampa do porta luvas aplicado em veículos automóveis de passageiros, composto por cilindro plástico de alta performance, pistão e tampa de vedação em elastômero termoplástico, gancho de fixação e mola de controle de força com peso máximo de 40g.
8708.29.99	Ex 096 - Componente estrutural da carroceria em liga de aço especial SAE J2340, processo de estampagem a quente, solda à laser, para suportar a suspensão e o eixo traseiro de veículos automotores.
8708.29.99	Ex 097 - Teto solar panorâmico escurecido com absorção de calor e função refletiva, composto por um vidro externo laminado na cor cinza escuro e, um vidro interno laminado na cor verde, com película interna do tipo PVB (Polivinil Butiral) aplicada entre os dois vidros com a função impedir que os estilhaços dos vidros se soltem em caso de ruptura e também, exerça a função de blindagem, com moldura em borracha, com dimensões de 1600mm x 1180mm, espessura de 4,56mm, aplicado na carroceria de veículos automóveis de passageiros.
8708.29.99	Ex 098 - Acessório ou acabamento de acessórios interno ou externo cromado, injetado em ABS ou ABS-PC com superfície revestida em Cromo trivalente (Cromo III), através de banhos químicos, aplicada no veículo automóvel, sendo console, painel, para-choques.
8708.29.99	Ex 099 - Peça estampada em alumínio aw5182 (en aw-almg4.5mm 0.4), espessura > 0,80 a = 1,20mm +/- 0,50mm, em formato de trilho, caracterizado como parte do sistema de levantador de vidro, manual ou elétrico para as portas de veículos automotores.
8708.29.99	Ex 100 - Haste longitudinal para suspensão traseira responsável pela união da suspensão traseira à carroceria, com função de articular e garantir o movimento da roda no funcionamento da suspensão, possuindo um tratamento superficial zincado de 25 microns de ambos os lados e pintura de epóxi eletro depositado em toda sua superfície, com espessura 100 microns, aplicado na chapa durante a fabricação da mesma, no processo de laminação a quente; constituído por um tubo conformado em aço liga lah420y480t (laminado a quente com mínimo limite de escoamento de 420mpa e 480mpa de ruptura), com seção elíptica de diâmetro externo de 35mm, espessura de 3,2mm e comprimento de 435,6mm, sendo após a conformação unidas as extremidades 2 tubos trefilados com diâmetro de 65,2mm e 53mm de altura em aço liga p460n (com mínimo limite de escoamento de 410mpa e 560mpa de ruptura) com entre furos de 515,2mm pelo processo de solda mag com deposição de material de 4mm de altura.



8708.29.99	Ex 101 - Puntone 3ª linha de carga, componente conformado em aço liga FE600 DP F espessura de 2 mm com tratamento superficial zincado 7,5 microns de ambos os lados, diâmetro de 55 mm e comprimento 520 mm e com forma ovalizada na sua extremidade posterior; após a conformação o mesmo é soldado pelo processo laser sem deposição de material; em suas extremidade frontal é soldado uma base de fixação pelo processo mig e na outra extremidade são soldados 2 tubos extrudados diâmetro 25 mm e com bunhas de projeção em uma das extremidades pela as quais este tubo é soldado internamente ao tubo primário pelo processo de indução e externamente este é soldado pelo processo mig.
8708.29.99	Ex 102 - Longarina horizontal com dimensões lineares (4.655mm), com perfil retangular (100x50x4mm) com costura utilizando o processo MIG ou TIG, para composição de chassis de caminhão, produzida com material aço de alta performance conforme norma ASTM A36 ou JIS SS41, conformada através de 5 dobras que geram 7 planos diferentes, para aplicação em veículo comercial leve, peso aproximado de 36Kg com acabamento superficial de pintura eletrostática, a peça deve manter estabilidade dimensional devido a efeitos combinados de "estricção" e de "spring back" após cada operação de dobra.
8708.29.99	Ex 103 - Acionador do carretel do retrator do cinto de segurança de veículos automóveis, dotado de ranhuras internas e externas, e fabricado em aço forjado 35B2 conforme norma DIN EN 10269 e com dureza de 420 a 490HV.
8708.29.99	Ex 104 - Componente híbrido produzido por meio de co-injeção de resina com base de PPE+PA, em uma geometria conhecida como "colmeia", que favorece a performance de absorção durante impactos, com dois suportes estampados (anexados a extremidade da parte plástica) e compostos de aço HSLA de grau 340 galvanizado com 1,3mm de espessura que farão a fixação da peça plástica posteriormente soldados a ponto na região da longarina lateral do veículo.
8708.29.99	Ex 105 - Guia inferior do vidro utilizada na porta dianteira (direita e esquerda) de veículos, constituído de aço rolado à frio com limite de resistência de 270MPa sob a norma JIS G3141, devendo complementar a estrutura da porta automotiva, devendo atender a tolerâncias de superfície de 0,3mm de maneira a não interferir na operação de subida e descida do vidro, além de respeitar à condição de torção e curvatura de 1309mm de acordo com o design do vidro e da porta.
8708.29.99	Ex 106 - Cobertura da porta composta por aços e suas ligas, alumínio, plástico e com acabamento em couro, com luz localizada na parte superior da maçaneta de abertura da porta, contendo acabamento em alumínio e com regulagem de altura dos vidros, com a opção de regulagem do banco.
8708.29.99	Ex 107 - Placa de cobertura do compartimento da caixa de roda dianteira de veículo caminhão produzida em polietileno de baixa densidade LD-PE, para uso em ambiente externo, sujeito à variação de temperatura (-40graus Celsius a +90graus Celsius) e ambiente extremo, com a função de anti spray.
8708.29.99	Ex 108 - Corpo de plástico e metal, dotado de motor de acionamento, placa de circuito impresso (pcb) e terminais de conexão, com ou sem fiação elétrica, sendo utilizado na montagem suporte de movimentação de retrovisores externos de uso automotivo.
8708.29.99	Ex 109 - Conjunto de compartimento bagagem superior, localizado sobre o para-brisas, composto de corpo console com estrutura metálica, molduras laterais e centrais, gavetas, sistema de travamento para abertura e fechamento das portas, tampas e lâmpadas, peças em material plástico composto PUR com GF22 e acabamento em PVC, com dimensões aproximadas de 2200mm X 480mm X 350mm para uso em Caminhões.
8708.29.99	Ex 110 - Conjunto de revestimento laterais e traseiros, montados no cockpit do caminhão, composto por substrato PUR injetado, confeccionados em material isolante e cobertura em tecido de decoração tipo "Malha Jacquard" 167/36 Detex, 100% Poliéster, com dimensões principais: revestimento traseiro - 2270mm x 900mm e revestimentos laterais - 700mm x 900mm.
8708.29.99	Ex 111 - Moldura de acabamento do Câmbio Automático nas dimensões de 223x116x137 milímetros composto de guarnição superior injetada em plástico Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) de alta resistência ao calor, curvado com espessura de 3.5mm, com pintura nas cores preta de alto brilho e prata para proteção contra raios solares UV e contra riscos, conforme especificação 96910NDS00 com aberturas para fixação da tampa no material PP-T10 do sistema de segurança de travamento do câmbio, fixação de lente em plástico Polimetil-metacrilato transparente para permitir a transmissão de luz e tipografia de letras representativas das marchas que permitem passagem da iluminação inferior em cor laranja e com fixação de botão para ligamento automático do motor com conexão eletrônica, montado sobre placa em material termoplástico elastômero (TPC) de deslizamento da manopla de câmbio. Conjunto fixado em base injetada com espessura de 1.0mm em material ABS.
8708.29.99	Ex 112 - Friso da porta automotiva utilizado para ornamento de veículos de alto padrão, constituído de aço inoxidável com espessura variando entre 0,3mm e 0,4mm de acordo com a norma JIS G 4303 e com alto controle de qualidade quanto à riscos e ondulações por ser uma peça de aparência, podendo também sofrer uma sobre injeção de plástico PVC preto para ornamentar veículos de médio padrão, com espessura de sobre injeção variando de 0,3mm a 0,6mm.

8708.29.99	Ex 113 - Perfil Tubular de aço de alta resistência de 1470MPa de tensão máxima de ruptura, com diâmetro externo de 20,00 mm a 26,00mm e espessura da parede de 1,00 mm a 3,00mm. Com comprimento de 450mm a 950mm.
8708.30.90	Ex 039 - Conjunto atuador de freio de máquinas agrícolas, com força de acionamento máxima de 6150 N, retorno por mola e abertura do conjunto pantográfico através de varão que geram deslocamento das placas de compressão do atuador.
8708.30.90	Ex 040 - Conjunto atuador de cilindro hidráulico, para acionamento dos braços de direção do segundo eixo dianteiro utilizado em caminhões e ônibus pesados, fabricado em aço, borracha e conexões metálicas M22 para entrada e saída dos fluidos e curso máximo de 210mm, com pressão nominal de operação de 185bar.
8708.30.90	Ex 041 - Pinça de freio traseira com pistão de diâmetro 38mm contendo pastilhas de freio com indicador de desgaste mecânico, molas de retorno das pastilhas e motor elétrico para função de freio estacionamento elétrico (EPB); composto predominantemente por ferro fundido e aço, cobertura do motor elétrico em plástico "PBT" reforçado e peso aproximado de 4,8kg.
8708.30.90	Ex 042 - Conjunto servo freio composto por Hidro vácuo de 11 polegadas (+/-1,5mm) com largura de 90mm com cilindro mestre contendo haste de acionamento localizada no centro na parte traseira e reservatório com indicador de nível de fluido de freio e conector elétrico para acionamento do alerta visual no painel de instrumentos.
8708.30.90	Ex 043 - Conjunto freio traseiro composto por disco de freio, guarda pó, pastilhas de freio com mola de retração, manga de eixo, caliper hidráulico com pistão único e atuador eletrônico comandado pelo modulo eletrônico de controle de estabilidade com função de freio de estacionamento.
8708.30.90	Ex 044 - Caliper de freio de serviço e estacionamento, com acionamento mecânico por excêntrico atuado por cilindro pneumático; com configuração flutuante por guia deslizante; com sistema automático de ajuste de folga entre pastilha e disco; com sensor de desgaste de pastilha tipo black/white; com duas pastilhas de freios inclusas; com sistema de mola e trava mecânica para contenção das pastilhas; com peso até 250 N (massa de 25 kg); com torque de frenagem até 25.000Nm; para aplicação em rodas de 17,5 polegadas; construído com materiais como ferro fundido, aço, alumínio, plástico e borracha; freio a disco para utilização em veículos comerciais e caminhões e ônibus com peso bruto total PBT até 14 ton.
8708.30.90	Ex 045 - Pistão cilíndrico injetado em polímero de alta resistência à abrasão e compressão, com superfície lateral e acabamento de baixa rugosidade, canal de alojamento para anel de vedação, que irá trabalhar como êmbolo interno com a função de acionamento para gerar pressão no bloco manifold do circuito hidráulico do sistema de freios ABS (Anti-Lock Brake System) e ESC (Eletronic Stability Control).
8708.30.90	Ex 046 - Bloco de eletroválvulas usinado com acabamento de alta precisão, completamente isento de rebarbas internas, enquadrado na classificação de limpeza - Classe 3, resistente à pressão de ruptura superior à 350 bar de pressão, peso líquido igual ou inferior a 1,5kg, responsável pela estrutura base de unidades de controle eletrônico (HECU) de gerenciamento do sistema antibloqueante de freios ABS (anti-lock braking system) e/ou ESC (eletronic stability control), com até 6 conexões hidráulicas.
8708.30.90	Ex 047 - Tucho de regulagem esquerdo do freio a tambor, composto por componente base de aço ligado usinado e endurecido por carbonitretação, com faixa de resistência mecânica restrita de 850-1000MPa, usinado com dentes internos helicoidais de 24 dentes com diâmetro primitivo de 35,195mm e profundidade do dente variável e maior no centro do engrenamento, corpo externo em aço ligado usinado com tampa de contato em aço carbono zincado, montado sob pressão, com carga mínima de desmontagem de 1kN.
8708.30.90	Ex 048 - Tucho de regulagem direito do freio a tambor, composto por componente base de aço ligado usinado e endurecido por carbonitretação, com faixa de resistência mecânica restrita de 850-1000MPa, usinado com dentes internos helicoidais de 24 dentes com diâmetro primitivo de 35,195mm e profundidade do dente variável e maior no centro do engrenamento, corpo externo em aço ligado usinado com tampa de contato em aço carbono zincado, montado sob pressão, com carga mínima de desmontagem de 1kN.
8708.30.90	Ex 049 - Tubo de freio hidráulico automotivo de aço carbono com bitola de 6,35mm e 0,711mm de parede, com revestimento externo zincado branco e envolvido externamente por uma espiral de arame de aço baixo carbono galvanizado de bitola 1,206mm com passo entre 2,54 e 3,18mm e extremidades com rosca UNF7/16 polegadas-24 paralelas e a uma distância linear de 196,8mm entre os centros das conexões, cada conexão possui tratamento superficial zincado.
8708.30.90	Ex 051 - Pistão da pinça de freio hidráulico de veículos comerciais, fabricado em resina fenólica com carga estrutural e embutida em capa de contato externa em aço inoxidável SAE 51409, com posterior tratamento térmico de cura, com corpo usinado e retificado, com rugosidade máxima permitida de 1,2 Ra na usinagem do diâmetro externo de 69,975mm com tolerância de ±0,025mm e perpendicularismo da face de contato máximo 0,2mm em relação ao diâmetro externo.
8708.30.90	Ex 052 - Conjunto montado do sistema de freios, composto de pedais de acionamento e válvula de duplo estágio, com ou sem alimentação de potência, com pressão máxima do freio de 21000 kPa, aplicado em tratores de uso agrícola, dimensões de 265mm x 325mm x 346mm e peso 15,4kg.
8708.30.90	Ex 053 - Conjunto de bomba rotativa e alojamento de válvula termostática utilizada para elevação de mistura de água + monoetilenoglycol com especificações de desempenho: vazão de 700L/min com rotação de 3000 a 3990 rpm e temperatura ideal de trabalho de 100graus Celsius.
8708.30.90	Ex 054 - Unidade distribuidora de pressão para sistema de freio para veículos comerciais equipado com unidade eletrônica, secador de ar e com 6 circuitos pneumáticos, incluído back-up de freio de serviço convencional, com peso igual ou inferior a 6,2kg.
8708.40.80	Ex 028 - Caixa de transmissão automática transversal de 9 marchas, com conversor hidrodinâmico de torque, suportando a função liga-desliga sem bomba de óleo adicional, torque variando de 200Nm a 500Nm e potência máxima de 185Kw.a.
8708.40.90	Ex 068 - Suporte de rolamento da transmissão em liga de alumínio EN AC-AISI9Cu3(Fe)-D-F injetada sob alta pressão com dimensões de 580±5 mm de largura por 194,5±5 mm de comprimento por 422±5mm de altura e peso líquido de 13,6 +/-1 kg, com a função de alojar rolamentos, conjunto de eixos e engrenagens, sistema de mudança (garfos, hastes), vedar os componentes imersos ao óleo, suportar os esforços do Powertrain e isolar o ruído gerado pelo conjunto de eixos e engrenagens.
8708.40.90	Ex 069 - Seletor de marcha contendo módulo eletrônico integrado para determinar, transferir e comandar seleção manual das marchas, posição de neutro, ativar e desativar o modo automático para troca de marcha, com altura de 117 a 222mm, comprimento de 109 a 205mm, largura de 73 a 92mm, resistente à temperatura -40graus Celsius a 85graus Celsius, tensão de trabalho 24V ou 12V, contendo conexão elétrica até 21 pinos, aplicado em veículos comerciais médios a extra pesados, utilizado em transmissões para veículos comerciais.
8708.40.90	Ex 070 - Subconjunto de sincronização do grupo desmultiplicador com diâmetro externo 160 a 164mm, diâmetro interno 63 a 65mm, comprimento 81 a 83mm, peso total de 2,7 a 3,5kg, contendo uma luva de mudança com denteado interno e externo, com forma básica forjado, dois anéis de sincronização com camada de molibidênio, uma placa, três pinos cilíndricos e três molas de compressão com utilização em transmissões para veículos comerciais.
8708.40.90	Ex 071 - Carcaça de acoplamento da transmissão em liga de Alumínio EN AC-AISI9Cu3(Fe)-D-F injetada sob alta pressão com dimensões de 576 ± 10mm de largura por 612 ± 5mm de comprimento por 557 ± 10mm de altura e peso líquido de 38,8 +/- 2kg, para montagem da transmissão integral e acoplamento em motores diesel com torque máximo de 3400Nm destinados a aplicação de trabalho contínuo em veículos comerciais de uso terrestre.
8708.40.90	Ex 072 - Conjunto mecânico superior da coluna de direção, com ajuste angular entre 17graus e 21graus, deslocamento longitudinal entre 66mm e 80mm e ajuste pneumático, composto por suporte em alumínio injetado, eixo estriado de ZGN com 1x72 dentes, com diâmetro de 25,98mm, rosca M20x1,5, rolamento especial para suportar esforços axiais utilizado em caminhões e ônibus.
8708.40.90	Ex 073 - Garfo seletor de marchas constituído de AISi9Cu3(Fe) para seleção de marchas a frente e a ré com dureza mínima de 80hbw, as superfícies usinadas porosas tem o tamanho máximo 0.5mm, profundidade máxima 0.5 mm e distância máxima de 1 mm, podendo conter bucha metálica com material sob norma EN 10139 com camada de CUSN10 com camada adicional e aditivos com norma WSS-M99P23-C1 para aplicação em câmbios manuais.
8708.40.90	Ex 074 - Placa subconjunto indicadores da posição de marchas injetada em plástico com recortes a corte a laser por dimensões variantes entre 25 a 172 x 51,18 a 113,9 x 120,32 a 255,68 mm e espessura geral variante entre 2 a 3mm +/-0,2 mm, superfície sem linha de junção (weld), moldagem em acrílico e pintura na parte traseira para proporcionar a passagem de luz, manufaturada em injeção em acrílico PMMA com tolerância máxima de ±0,05 mm, recozimento, pintura em preto, corte a laser a parte do texto, 9 camadas de impressão emparelhadas e aplicação da serigrafia.



8708.40.90	Ex 075 - Tubulação de pressão de aço baixo carbono de parede única soldada por resistência elétrica sem costura com diâmetro de 12,8mm podendo ou não conter extensão de borracha, resistente a vibrações e altas temperaturas para resfriamento de óleo do sistema da caixa de transmissão com dimensão e formato próprio para aplicação em veículos automóveis.
8708.50.80	Ex 024 - Semi-eixo de transmissão, lado esquerdo ou direito, construído em aço carbono, com pintura anticorrosiva, equipado com juntas homocineticas, proteção em TPE e PA 6.6, diâmetro mínimo 30.5mm, rolamentos e presilhas, torção nominal 163Nm/min +/- 10% ou 159 Nm/MIN +/- 10%, aplicado a veículos automotores.
8708.50.80	Ex 025 - Semi-eixo traseiro direito e/ou esquerdo, construído em aço carbono, com pintura anticorrosão, tração 4X4, com junta do homocinética, proteção em borracha, rolamentos e presilhas, torção nominal 190nm/min, aplicado a veículos automotores.
8708.50.80	Ex 026 - Semi-eixo em liga de aço forjado com aplicação dianteira ou traseira, com junta homocinética (ball joint), para transferência da potência do motor para as rodas com comprimento entre 75cm e 110cm.
8708.50.99	Ex 036 - Diferencial Tandem, com redução 1.32 no cubo, utilizado no eixo traseiro anterior de transmissão com capacidade de tração maior do que 100 toneladas, para aplicação em caminhões pesados.
8708.50.99	Ex 037 - Módulo diferencial traseiro (rear differential module), parte integrante do sistema 4x4, sendo um sistema de embreagem lateral (side clutch) com função de receber o torque transferido pelo cardam e modular a distribuição às rodas traseiras através de comando eletrônico, capacidade de torque de 2080nm, composto por alumínio, aço, polímero, circuitos eletrônicos e peso aproximado de 19,8kg.
8708.70.90	Ex 004 - Roda forjada de alumínio, usinada, polida ou não, com dimensões a partir de 8,25 polegadas x 22,5 polegadas para caminhões e ônibus.
8708.70.90	Ex 005 - Roda de aço 6,5J x 16 H2 4.20 com aro de espessura variável entre 1.23 e 1.80 mm, formado através de um processo de conformação a frio (flowforming).
8708.80.00	Ex 013 - Conjunto da suspensão dianteiro direito ou esquerdo a Ar, completada com bolsão de ar, diâmetro máximo de 212mm, comprimento 627mm volume de ar em 2,165l, caracterizado como parte da suspensão para veículos automotores.
8708.80.00	Ex 014 - Conjunto mecânico de transmissão de forças entre o braço de suspensão e a barra estabilizadora traseira, composto por pino de base esférica em aço, corpo em polímero, coifa em borracha, dois anéis de travamento em aço mola, anel interno em aço, bucha de borracha e com particularidade de sua haste em polímero; resistências de compressão e tensão que variam de 15kgf a 50kgf.
8708.80.00	Ex 015 - Conjunto da suspensão traseira esquerda ou direita a Ar, completada com bolsão de ar, diâmetro máximo de 228mm, comprimento 571,61mm volume de ar em 2,365l, caracterizado como parte da suspensão para veículos automotores.
8708.80.00	Ex 016 - Mola de folhas de material compósito de lâmina única, com "batente" de borracha na parte superior, o que aumenta a rigidez a mola, gerando uma curva de histerese, que atua nas métricas de conforto e aumenta a capacidade de carga do conjunto da suspensão. Utilizada em caminhões.
8708.91.00	Ex 011 - Tubo em aço carbono com revestimento em pintura por eletrodeposição, com flange de aço soldado, isento de impurezas, possui guarnição incorporada na região do flange em alumínio e borracha e 2 parafusos de fixação imperdíveis, possuindo ainda um batente de fim de curso para a mangueira do radiador, design complexo em função de restrições de instalação sendo fabricado pelo processo de hidroformatura.
8708.92.00	Ex 008 - Conjunto tubo catalizador de gases do escape com filtro particulado com taxa de vazamento de gases permissível até 0,5 L/Min @50 kPa, com solda robotizada, específico para motores diesel, com dimensões 209 X 200,17 X 533 mm.
8708.92.00	Ex 009 - Conjunto tubo catalizador de gases do escape com filtro particulado com taxa de vazamento de gases permissível até 0,5 L/Min @50 kPa, com solda robotizada, específico para motores gasolina, com dimensões 209,5 X 249,26 X 544,54 mm.
8708.93.00	Ex 014 - Chapa de condução metálica produzida em aço mola de alto carbono com espessura compreendida entre 0.8mm a 1.2 mm e diâmetro externo compreendido entre 260mm a 430mm, estampada e ondulada à quente, aplicado em discos de embreagem para caminhões e ônibus para transmissão de torque de motor até 3000Nm.
8708.99.90	Ex 037 - Tensionador hidráulico, com corpo em alumínio, por HPDC e pistão em aço com tratamento térmico para aumento da dureza, possui uma mola com esforço controlado de no mínimo entre 46.3N e 52N.
8708.99.90	Ex 038 - Tubo de aço para enchimento do tanque combustível, de diâmetro de 28,6 mm e espessura de 1,0 mm, com tratamento superficial interno e externo de MFZn8TC + níquel (ZnNi), com tubo de ventilação de diâmetro de 15 mm e espessura de 0,8 mm, ambos com especificação STKM11A, aplicado em veículos automóveis.
8708.99.90	Ex 039 - Tubo de enchimento do tanque combustível, em plástico condutivo, multi-camadas (HDPE + EVOH), extrudado, com tubo de respiro em NBR, com suportes integrados em plástico e aço inox aplicado em veículos automóveis.
8708.99.90	Ex 040 - Conjunto indicador luminoso da alavanca de marchas aplicado em veículos automóveis de passageiros com transmissão automática, composto por placas de policarbonato com gravação impressa, guia de luz em acrílico, placa eletrônica com LEDs, circuito de controle e carcaça em plástico; temperatura de trabalho -30graus Celsius a +70graus Celsius, tensão de operação de 12VCC.
8708.99.90	Ex 041 - Centro de abastecimento de Ar, carcaça em PA66, Alumínio AW6082, Torque 6,5+/-0,5Nm, mangueira em EPDM 50, nas dimensões 250 x 446mm, utilizados na suspensão a Ar, aplicado a veículos automotores.
8708.99.90	Ex 042 - Conjunto de acionamento do acelerador montado em carcaça plástica tripartida fixadas através de parafusos passantes, constituído por cabo de aço com mola de torção, polia e tensionador que facilita o retorno do cabo mecanicamente, e sensor de posição angular que envia informações de posição do pedal para a ECU da máquina, aplicado em tratores agrícolas.
8708.99.90	Ex 043 - Pedal acelerador com sensor potenciométrico tipo hall integrado, mecanicamente conectado ao braço do pedal, tensão de alimentação de 5v, output do sinal elétrico com variação específica segundo a de curvas de tensão por curso e tensão por carga, retorno do pedal para a posição de repouso mecanicamente por duas molas coaxiais ou separadas posicionadas entre o braço do pedal e o suporte.
8708.99.90	Ex 044 - Pedal acelerador com sensor magnético de indução tipo hall integrado, mecanicamente conectado ao braço do pedal, tensão de alimentação de 5v, output do sinal elétrico com variação específica segundo a de curvas de tensão por curso e tensão por carga, retorno do pedal para a posição de repouso mecanicamente por duas molas coaxiais ou separadas, posicionadas entre o braço do pedal e o suporte, curso linear de 75mm, deslocamento linear de 20,7graus e braço de alavanca de 217, 06mm.
8708.99.90	Ex 045 - Quadro inferior de suspenção dianteiro, estampado em aço e soldado, para suspenção do motor, suspensão e freios, com pintura eletroforética catódica na cor preta e com tolerância de e ± 2.0mm e angulo geral de ± 0.5graus.
8708.99.90	Ex 046 - Quadro inferior de suspensão traseiro, estampado em aço e soldado, para fixação de componentes de suspensão, freios e diferencial, com pintura eletroforética catódica na cor preta e com tolerância de e ± 2.0mm e angulo geral de ± 0.5graus.
8708.99.90	Ex 047 - Comando de mudanças de marchas para a caixa de transmissão manual, com 5 ou 6 marchas, com sistema push-push para automóveis leves, com motor de 3 cilindros em linha de 1.000 a 1.500 cilindradas, com medida de distância entre furos longitudinalmente 198 a 200 mm, com duas conexões dos cabos de seleção e engate de marchas podendo ser fabricadas com material de liga de X5CRNi1810 ou liga metálica SWRCH18.
8708.99.90	Ex 048 - Suporte forjado e usinado composto por material de alta resistência conforme ST 52-3 DIN 17100, utilizado para fixação da mola da suspensão dianteira e olhal inferior do cilindro de basculamento da cabine de veículos extrapesados com CMT entre 70 ton e 80 ton.
8708.99.90	Ex 049 - Botão plástico feito em policarbonato PC-1LPN, com pintura 11BK01 preto brilhante, recorte a laser de vaporização da escrita com aplicação de pintura 21GY21 em dimensão 20mm x 20mm x 18,5mm ± 0,05mm para identificação e acionamento de várias funções de transmissão.
8708.99.90	Ex 050 - Coluna de direção articulada e regulável, para aplicação em caminhões e ônibus, com sistema de travamento e destravamento pneumático, para proteção do condutor em caso de colisão, constituída de peças estampadas, usinadas e fundidas com carcaça externa de alumínio fundido.
8708.99.90	Ex 051 - Banda ou Lagarta de borracha natural e borracha sintética vulcanizada com insertos de cabo de aço para sistemas de conversão de esteiras para tratores com comprimento entre 914 mm a 5.638 mm largura entre 609 mm a 914 mm e com capacidade para suportar até 23 toneladas.
8708.99.90	Ex 052 - Módulo eletrônico de controle de velocidade adaptativo para detecção de objetos e obstáculos baseado em radar, integra o sistema "ADAS" (sistema avançado de assistência ao condutor), opera na faixa de 77 ghz do espectro de frequências na escala de banda estreita, composto por conector tyco de 8 vias, bracket para fixação, fabricado em material plástico, possui dimensões externas máximas de 11,54cm x 11,05cm x 15,98cm e peso aproximado de 380gramas, instalado na parte frontal de veículos automotores.
8708.99.90	Ex 053 - Tubo rígido hibrido (Metal e borracha) utilizado para a circulação de liquido refrigerante motor conectando a bomba de agua com o trocador de calor; composto de tubo de aço TS E325 N25-1 com diâmetro exterior de 25mm e espessura de 1mm; suportes metálicos; junta de estanqueidade do tipo o-ring e tubo de borracha de dureza 73 Shore A.

8708.99.90	Ex 054 - Ponteira de eixo entalhada sob diâmetro base de 40 mm, composta por aço-liga com base em c, mn, p, s, cr, mo, si, cu, v, nb e ti, com refinamento de grão austenítico resultante em tamanhos £ 5, constituída por 36 dentes de perfil envolvente laminado com revestimento polimérico de nylon 11 preto com espessura controlada para reduzir o efeito "broken back" e o coeficiente de atrito, destinada a eixos cardan para transmissão de torque em veículos com capacidade de carga de até 13ton.
8716.90.90	Ex 001 - Mola de folhas de material compósito de lâmina única, com "batente" de borracha na parte superior, o que aumenta a rigidez a mola, gerando uma curva de histerese, que atua nas métricas de conforto e aumenta a capacidade de carga do conjunto da suspensão. Utilizada em reboques e semirreboques.
9026.20.90	Ex 019 - Sensor para medida de pressão, composto de componentes eletrônicos e invólucro em plástico injetado; próprio para detectar e informar através de sinal elétrico a variação de valores para controle de pressão (vácuo) dentro do servo freio, utilizado em sistemas de freio para veículos automotivos.
9027.90.99	Ex 015 - Sensor tipo wide-band e/ou linear com tempo de light off menor ou igual a 12s, composto de um elemento sensor cerâmico, utilizado nos sensores de concentração de oxigênio (o2) (sonda lambda), para medição dos gases de escape provenientes do motor de combustão interna de veículos automotores. Dotado de substratos cerâmicos (laminados e sinterizados), camada de proteção de cerâmica porosa (proteção contrachoque térmico), eletrodos internos e externos; resistência de aquecimento igual ou menor que 8 ohm, contendo conector com 6 (seis) terminais, sendo 2 terminais de aquecimento e 4 terminais de contato elétrico para o sinal gerado pela comparação entre a concentração de oxigênio nos gases de escape e ar atmosférico.
9029.20.10	Ex 005 - Sensores indutivos eletro-magnéticos, para medição da velocidade angular das rodas com os freios dos tipos a disco e a tambor, equipados com cabo elétrico resistente a altas temperaturas dos freios, com soquete-conector de 2 ou 3 pinos, para envio dos sinais elétricos, gerados pela rotação do anel metálico dentado ou vazado instalado nas rodas dos eixos direcionais, de tração e auxiliares, para unidade de controle eletrônico ECU (Eletronic Control Unit) do sistema ABS (Anti-lock Brake System) e ASR (Anti-Skid Regulator) para monitoramento do processo de frenagem e de tração, para aplicação em produtos automotivos comerciais caminhões e ônibus.
9029.20.10	Ex 006 - Instrumento combinado digital e programável com até 32 indicadores luminosos de funções, com, no mínimo, 1 medidor de combustível digital, 01 medidor de temperatura digital, 01 medidor de rotação do motor, 01 medidor de velocidade do veículo, uma tela de 10,25 polegadas com resolução de 1280 x 480 pixels, monocromático ou colorido, contendo as informações do computador de bordo do veículo. Tecnologia de transmissão de dados via Rede CAN Bus de baixa e alta velocidade (até 500Kb/s de velocidade de transferência de dados), protegido IP 67, com 18 entradas (pinos elétricos), com tensão máxima de 14V e corrente máxima de 1,0A, com dimensões de 285 x 104mm e aviso sonoro.
9029.90.10	Ex 015 - Dispositivos de visualização de informações diversas de painéis de instrumentos de veículos automotores, composto de Display LCD (Liquid Crystal Display) de matriz passiva, circuito eletrônico de acionamento e elemento de conexão na forma de cabo flexível FPC ou pinos de contato, podendo conter estruturas de proteção ou montagem e/ou iluminação traseira (Backlight).
9029.90.10	Ex 016 - Dispositivos de cristal líquido nemático torcido (LCD-TN) monocromáticos ou policromáticos, com acionamento direto ou multiplexado, para aplicação em painéis de instrumentos de veículos automotores, confeccionados em células gravadas com informações fixas numéricas, alfanuméricas ou caracteres diversos, montadas com polarizadores e terminais de conexão, podendo conter circuitos de endereçamento e/ou estruturas de proteção ou montagem e/ou iluminação traseira (Backlight).
9029.90.90	Ex 002 - Dispositivo de retro iluminação ("backlight") para tela de LCD de 4,2 polegadas, constituído de LEDs montados em circuito impresso flexível de alta luminosidade, difusor de luz em policarbonato, filme refletor de PET, filme polarizado de PET, fita adesiva acrílica de PET sensível a pressão, montado em estrutura de aço eletrogalvanizado.
9031.80.99	Ex 818 - Sensor de ponto cego utilizado na traseira e parte frontal de veículo, utiliza a tecnologia de ultrasom para detecção, com temperatura de Operação: -40graus Celsius até +95ºC, frequência: 48kHz, protection Class: IP 64 K, consumo de corrente: 10mA (permanente) e 550mA (transmissão) e comunicação CAN.



9031.80.99	Ex 819 - Sensor elétrico vertical de presença de óleo para motor de veículos automotores, composto por 2 partes conectadas por um chicote, com corrente de operação máxima de 0,3 A, com flutuador sensitivo, com interruptor de lâmina com sensibilidade de 20 a 40 ampere por espira sem oscilação durante operação do motor de -30 a 130 graus Celsius.
9031.80.99	Ex 820 - Sensor semi-condutor para medição de pressão, para sistema de freio de veículos automotores, com carcaça plástica, com impedância de saída de 10 ohms, corrente de operação de 10 a 15mA, com tensão de operação de 5 + 0,25V, temperatura de operação de -30 a 120 graus Celsius, com conector elétrico, com terminais revestidos em ouro e pressão de operação de 13,332 a 119,990kPa (pressão absoluta).
9031.80.99	Ex 821 - Sensor óptico utilizado em veículos automotores que emite sinais elétricos para acionamento automático dos limpadores de para-brisa com tensão de funcionamento de 9,5 a 16 Volts, com temperatura de trabalho de -30 a 85 graus Celsius, com consumo de corrente elétrica igual ou inferior a 100 miliamperes.
9032.89.11	Ex 007 - Unidade de Controle Eletrônico da intensidade luminosa do farol LED (Light Emission Diode - diodo de emissão leve) através da variação de corrente elétrica processada por um micro controlador do circuito, diminuindo a intensidade luminosa do DRL (Day Running Light - luz de iluminação diurna) quando os faróis estiverem ligados e, aumentando a intensidade luminosa do DRL quando os faróis estiverem desligados; composta por uma placa eletrônica dentro de um encapsulamento plástico, com conector elétrico de 8 pinos, preparada para suporta altas temperaturas devido ao local de montagem, com peso de 75g.
9032.89.21	Ex 011 - Roda dentada do sensor usado no sistema antibloqueante do freio (ABS), montada no cubo de rodas de veículos caminhões, fabricada em aço sinterizado com proteção catódica com densidade de 7,0±0,1g/cm³, tensão de alongamento de 120MPa, tensão de ruptura de 210MPa e alongamento mínimo de 0,4%, diâmetro externo de 185,5mm (± 0,2mm) e diâmetro interno de 166mm (+ 0,063mm).
9032.89.21	Ex 016 - Unidade controladora (ECU) para gerenciamento do sistema de freios com dispositivo anti-bloqueio ABS (Anti-Lock Brake System) por meio de software dedicado com função autodiagnose, com peso igual ou inferior a 1,3kg e tensão nominal de trabalho de 24volts, contendo placa de circuito impresso (PCB) interna com até 4 camadas e até 8 solenoides fixadas à PCB, microcontroladores eletrônicos, possui até 6 conectores contendo até 62 pinos, memória e carcaça plástica ou metálica.
9032.89.23	Ex 022 - Módulo mecatrônico da caixa de transmissão automática, com peso entre 480 - 500g, software que calcula como e quando a transmissão deve mudar de marcha para um melhor desempenho, economia de combustível e qualidade de troca; recebendo informações dos sensores (rotação da turbina, rotação do eixo primário, rotação do eixo secundário, temperatura o fluido de transmissão, interruptor de marcha, interruptor de mudanças de marchas e pressão do fluido de transmissão) e atuando nas válvulas solenoide (controle da embreagem, controle de pressão do eixo primário, controle de pressão do eixo secundário, controle do conversor de torque hidráulico e relê da TCM).
9032.89.24	Ex 001 - Módulo de controle de partida de veículos automotores, com antena amplificadora tipo bobina integrada, composto por corpo plástico de PP-GF8, com placa de circuito impresso (PCB), com software próprio, com temperatura de operação de -45 a 80 graus Celsius, com tensão de operação de 8 a 16 Volts, com consumo de corrente de 50 e/ou 500 miliamperes.
9032.89.29	Ex 070 - Unidade de controle eletrônico AEBS / ACC2 constituído de um conjunto de placas, componentes e microcircuitos eletrônicos que controlam o software que monitora as funções EABS detectando automaticamente uma situação de emergência e ativa o sistema de freio do veículo para frear o veículo e evitar ou mitigar uma colisão.
9032.89.29	Ex 071 - Câmera do cockpit dos sistemas de assistente de direção (driving assistant profess e live cockpit profess), dotado de interface CAN/LIN, integrado ao sistema de assistência avançada de condução, aplicado a veículos automotores.
9032.89.29	Ex 072 - Modulo eletrônico para gerenciamento do sistema de alerta de saída de faixa de rolamento, capaz de detectar objetos a 250m, distância do angulo até 600 da linha central do veículo, frenagem de emergência automática e controle de distância de distância automática, com software dedicado, comunicação via rede CAN/LIN, temperatura de trabalho entre -40c, e 85c, peso até 200 gramas, 2 portas de conexões e com no mínimo 30 entradas e saídas de dados, aplicado a veículos automotores.
9032.89.29	Ex 073 - Módulo de gerenciamento eletrônico do sistema múltiplos do controle de estabilidade DSC (dynamic stability control) ehcu faz-l, composto de bloco de ventilação aa 6061-t6, ecu, software dedicado, motor dc para posição, utilizando a rede can e lin, atuam no motor da transmissão automática (4x4 "high" e "low") diferenciais dianteiro e traseiro, aplicado a veículos automotores.
9032.89.29	Ex 074 - Sensor magnético de monitoramento das fases de expansão, compressão, combustão e exaustão do motor de ignição por centelha, composto por corpo em polímero plástico, um conector elétrico de 3 pinos, peso de 19g, trabalhando em uma tensão nominal de 5V, com corrente de alimentação máxima de 15mA e temperaturas de trabalho de -40 graus Celsius até 150 graus Celsius.
9032.89.29	Ex 075 - Sensor de etanol com duas fixações com medidas entre centro dos furos de 50 mm +/- 1.5, com dimensões externas (95.0 x 71,2 x 27,5 mm), peso de 100g, composto por material externo PA66-GF30 / PPA IGF35, conector 3 pinos 12V, (com faixa de voltagem de operação de 6.0 - 19 Vcc) e um dispositivo interno eletrônico para medir a porcentagem de etanol e a temperatura do combustível antes de ser entregue ao motor, a mistura de (etanol + gasolina) preenche o espaço entre os dois eletrodos e a medida da capacitância entre os dois eletrodos, dependendo da razão etanol/gasolina, determina o teor de etanol do combustível que é função de sua relativa permissividade e condutividade, relacionada à temperatura, sensor de combustível flexível, projetado para operar com uma vazão máxima de combustível de 400L/h em um diâmetro padrão do tubo de combustível de 3/8, pressão operacional normal de fluxo estático de 700 kPa máximo de 1350 kPa, com queda de pressão máxima no sensor deve ser <3 kPa a 25 graus Celsius com fluxo de combustível de 135L/h, precisão é ± 5% de erro absoluto de etanol (± 5 Hz) para a faixa de temperatura do combustível de -40 graus Celsius a 85 graus Celsius.
9032.89.29	Ex 076 - Módulo eletrônico com a função de prover conectividade e serviços de telemática aos veículos, dotado de gps e modem celular para prover conexão com a internet e também o posicionamento em tempo real do veículo utilizando os serviços de geolocalização global, possuindo transceiver can para permitir a conexão do mesmo a rede do carro, dois microprocessadores, um para controle do módulo, outro embarcado no modem para controle das operações e funcionalidades do modem, conector principal de 32 vias, conector usb, 4 conectores do tipo fakra, medidas aproximadas de 195,7 mm x 35,0 mm x 78,8 mm.
9032.89.29	Ex 077 - Modulo da central eletrônica do sistema de alarme automotivo, com placa de circuito impresso, com bateria interna capaz de operar o alarme mesmo quando a alimentação da bateria principal do veículo for desligada, com software próprio, com antenas para emissão e recepção de sinal de rádio frequência que permitem o acionamento do sistema a distância, com sensores ultrassônicos, com temperatura de trabalho de -40 a 105 graus Celsius, com tensão de operação entre 8,5V e 16,0V, com corrente máxima de 6,0 miliamperes.
9032.89.29	Ex 078 - Unidade eletrônica de controle e monitoramento para gerenciamento do sistema "ADAS" (Sistema avançado de assistência ao condutor) de veículos automotores, composta por leitor ótico monocular, processador, software dedicado para realizações da função, com conector elétrico, com voltagem de funcionamento do sensor de 8 a 16 Volts (DC), com corrente elétrica nominal de 1,2 Ampère, com temperatura de operação de -40 a 105 graus Celsius, com ângulo de reconhecimento de imagens do sensor de mais ou menos 20 graus na Horizontal e 9,2 graus até -7,4 graus na vertical tendo como referência o centro do obturador da lente montado na posição de uso no veículo.
9032.89.29	Ex 079 - Módulo eletrônico central de gerenciamento, controle e administração das funções, referentes aos dispositivos elétricos e eletrônicos na cabine; com comunicação em CAN e LIN; contendo 136 terminais elétricos de cobre/zinco e estanho; Tensão nominal de trabalho 24VDC e range de 16VDC à 32VDC; Dimensões dadas por 207mm x 41,5mmx145,8mm; com invólucro plástico de polipropileno e placa de circuito impresso.
9032.89.29	Ex 080 - Módulo eletrônico com alimentação 12-24v de corrente contínua, constituído em plástico especificação PBT GF30, placa de circuito impresso (PDB) e circuitos eletrônicos internos, usado para controle e diagnostico da bomba de combustível via sinal PWM, presente em veículos automóveis de passeio motores 4 cilindros com injeção direta.
9032.89.29	Ex 081 - Central eletrônica LDWS com sensor ótico incorporado para monitoramento da trajetória do veículo.

9032.89.29	Ex 082 - Módulo eletrônico receptor denominada RFHM (radio frequency hub module) com dimensões aproximadas de 15,14 cm x 11,62 cm x 2,65 cm, contendo ou não antenas (quatro) que emitem sinal de frequência de 125khz e módulos eletrônicos transmissores contidos na chave do veículo com dimensões aproximadas de 7,23 cm x 3,64 cm x 1,72 cm, com função de trancar, destrancar ou dar partida no veículo remotamente.
9032.89.29	Ex 083 - Unidade de Controle Eletrônico responsável pelo processamento dos comandos de abertura e fechamento automático da tampa do porta malas através do controle do sensor eletrônico resistivo de obstáculos, sensor de detecção de movimento, composta por placa de circuito eletrônica, circuitos integrados, diodos, transistores e resistores, um conector elétrico de 24 pinos, um conector elétrico de 10 pinos e um conector elétrico de 5 pinos, encapsulada em plástico injetado do tipo polipropileno.
9032.89.81	Ex 005 - Sensor medidor da pressão de ar da entrada do conjunto de admissão de ar de veículos automóveis de passageiros, composto por corpo termoplástico, pressão de trabalho de 13,332kPa[abs] a 119,990kPa[abs], tensão máxima de 6V, um conector de 3 pinos, com peso de 13g.
9032.89.81	Ex 006 - Sensor de pressão do óleo do motor de pistão de ignição por centelha, composto por diafragma e corpo em aço, conector elétrico de 3 pinos, com pressão máxima de operação de 0,8MPa, com peso de 50g.
9032.89.81	Ex 007 - Sensor de pressão utilizado no sistema de freios, que fornece sinal de voltagem para sistema eletrônico do veículo proporcionalmente a pressão pneumática do sistema; constitui-se de uma célula de medição (strain-gage) instalada dentro de um invólucro hermeticamente selado com um conector elétrico, seu peso é inferior a 100g, sua tensão nominal de trabalho é de 5 volts, possui carcaça metálica, conector plástico e anéis de vedação em borracha.
9032.89.82	Ex 012 - Sensor eletrônico de captação solar para controle do sistema de ar condicionado, utilizado em veículos automóveis de passageiros, tensão máxima 5 volts, com peso de 10g, com conector elétrico de 2 pinos, resistor, com encapsulamento plástico e saidas dedicado para a central de controle eletrônico do sistema de ar condicionado.
9032.89.82	Ex 013 - Sensor de temperatura do ar no circuito de admissão de ar de veículos automóveis de passageiros, composto por elemento, termistor NTC (coeficiente de temperatura negativo), carcaça termoplástica, um conector elétrico de 2 pinos, com peso de 10g, com faixa de resistência de trabalho de 150k ohm a 30 ohm, temperatura de trabalho de -30 graus Celsius a +120 graus Celsius, corrente máxima de 2mA e pressão de operação de -100kPa a +220kPa.
9032.89.82	Ex 014 - Sensor de temperatura da água no sistema de refrigeração de veículos automóveis de passageiros, composto por elemento, termistor NTC (coeficiente de temperatura negativo), corpo metálico, conector elétrico de 2 pinos, com peso de 18g, com faixa de resistência de trabalho de 88,5k ohm a 30 ohm, temperatura de trabalho de -43 graus Celsius a +150 graus Celsius e corrente máxima de 2mA.
9032.89.82	Ex 015 - Sensor de temperatura interna do veículo automóvel de passageiros, composto por elemento de medição, termistor, do tipo NTC (coeficiente de temperatura negativo), conector elétrico de sinais de 2 pinos montados em um encapsulamento termoplástico, com faixa de resistência de trabalho de 2,0k ohm a 717 ohm, temperatura de trabalho de -30 graus Celsius a +80 graus Celsius, corrente máxima de 2.5mA, tensão máxima de 6V, com peso de 15g e velocidade mínima de acionamento de 0.8 m/s.
9032.89.82	Ex 016 - Sensor de temperatura externa do veículo automóvel de passageiros, composto por elemento de fixação e elemento de medição, termistor, do tipo NTC (coeficiente de temperatura negativo), conector elétrico de sinais de 2 pinos montados em um encapsulamento termoplástico, com faixa de resistência de trabalho de 34,5k ohm a 136 ohm, e temperatura de trabalho de -30 graus Celsius a +100 graus Celsius, tensão máxima de 6V e corrente máxima de 1.8mA, com peso de 13g.
9032.89.82	Ex 017 - Sensor de temperatura do ar, alimentado a 5v e soquete-conector 2 pinos, com range de temperatura de operação de -40 graus Celsius a 250 graus Celsius, dedicado a medição de temperatura do ar de admissão ou temperatura do ar externo.
9032.89.82	Ex 018 - Sensor de radiação solar que emite sinais elétricos para o módulo de controle autônomo do sistema de ar-condicionado digital de veículos automotores, com tensão de operação de 4,00 a 7,00 Volts DC, temperatura de operação de -30 a 115 graus Celsius, com uma corrente de saída de 10,5 microamperes com mais ou menos 1,1 microamperes a um ângulo de elevação de 40 graus e uma tolerância de sensibilidade de ±10%.



9032.89.82	Ex 019 - Módulo eletrônico sensor de temperatura, aplicados em caminhões e ônibus, região de escape, com carcaça de poliamida PA66 GF30; elemento sensor de INCONEL 600; com 3 ponteiros, 6 vias (6 pinos); software embarcado para comunicação em protocolos CAN entre os sistemas do veículo e módulo eletrônico do motor; com excesso de tensão máximo de 36 V, corrente 15 mA e faixa de temperatura -40 a 900 graus Celsius e para a carcaça de - 40 à 125 graus Celsius.
9032.89.89	Ex 054 - Sensor de medição do fluxo de ar na saída do conjunto de limpeza do filtro de ar de veículos automóveis de passageiros, composto por corpo termoplástico, conector elétrico de 5 pinos, com temperatura de trabalho de -30 graus Celsius até 120 graus Celsius, volume de ar de 1,5g/s até 210g/s, tensão de trabalho de 6,5V até 16V, corrente de alimentação máxima de 2mA e peso de 40g.
9032.89.89	Ex 055 - Sensor de alta precisão em posicionamento angular para a identificação do angulo das hastes de pulverização e controle dos movimentos da máquina agrícola, com comunicação de padrão dedicado aos módulos da fabricante do pulverizador, com alimentação 12 volts, corrente de 0,2 amperes, 35 milissegundos de frequência de saída ajustável e temperatura operacional entre -20 graus Celsius a 70 graus Celsius, conector padrão Deutsch, comunicação via CANbus 2.0 e protocolo ISO 11783.
9032.89.89	Ex 056 - Sensor ultrassônico de alta precisão com a função de captação da altura das barras de pulverização em relação ao solo com alcance de atuação de 300 mm até 3200 mm, frequência de atuação de 50 kHz, tensão de alimentação de 12 volts, comunicação via CANbus 2.0 e conector do tipo Deutsch, corpo em alumínio fundido, com peso aproximado de 0,635 quilogramas e diâmetro aproximado do corpo sensor (carenagem) de 73,9 mm, usando protocolo ISO 11783, dedicado à aplicação em pulverizadores agrícolas.
9032.89.89	Ex 057 - Sensor instalado na linha de combustível de baixa pressão, que utiliza dois tubos concêntricos como uma célula capacitiva para medir a capacitância do combustível, utiliza um termopar para medir a temperatura do combustível e utiliza um microprocessador interno para calcular e enviar um sinal em frequência com a porcentagem de etanol no combustível, medidas aproximadas de 95,0 mm x 27,5 mm x 71,2 mm.
9032.89.89	Ex 058 - Módulo eletrônico com função de isolar a rede de comunicação do veículo, dotado de 8 transceiver hs-can, microprocessador dual core, hard trust ancor (hta), acelerador de criptografia, memória interna expansível, área de memória protegida, pcb, dois conectores em material PBT GF30, caixa plástica com três pontos de fixação em material PCR GF30/pbt GF30, 20 terminais com revestimento H5. 064-t001, proteção classe IEC 529-IP5KI, peso total 100g.
9032.89.90	Ex 007 - Unidade eletrônica de ativação, monitoramento (EMU), diagnóstico funcional e controle de sistemas, utilizada em equipamentos de pavimentação e construção civil, com memória programável, conectores, display, indicadores de Led, indicador sonoro e canais de comunicação CAN.
9032.90.99	Ex 018 - Sensor de ângulo da direção é um sensor magnético do tipo magneto-resistivo anisotrópico (amr) ou magneto-resistivo gigante (gmr) que envia um sinal análogo para uma unidade controladora (ECU), onde é convertido em ângulo, com a função é medir a posição do volante de um veículo em um sistema ESP (Electronic Stability Program), possui carcaça em plástico, conector baioneta em plástico e fixação em aço, tem peso igual ou inferior a 0,10 kg e tensão nominal de trabalho de 12 Volts.
9032.90.99	Ex 019 - Êmbolo de plástico injetado (PPS), próprio para promover o deslocamento do fluido de freio da câmara acumuladora para o sistema de freio, com comprimento compreendido entre 8,6 e 18,4mm e diâmetro de 23,925mm com tolerâncias centesimais, utilizado em módulos de freio ABS e ESP para veículos automóveis.
9032.90.99	Ex 020 - Sensor eletrônico do tipo resistivo, responsável por enviar informações de obstáculos que possam danificar o veículo automóvel à unidade de controle eletrônico de gerenciamento de abertura e fechamento da tampa do porta malas, com tensão de acionamento de 12v, corrente elétrica máxima de 30mA, resistência de 2 kilohm, composto por célula resistiva, suporte em polipropileno, conector elétrico e sobre injeção, instalado na parte traseira de veículos automóveis de passageiros.
9401.90.90	Ex 052 - Conjunto da base deslizante e suporte "bracket" do trilho do assento automotivo, que faz a união da estrutura metálica do assento automotivo com a carroceira do carro, permitindo o deslocamento no sentido frontal e traseiro do banco, para posicionamento correto do ocupante dentro do veículo.
9401.90.90	Ex 053 - Suporte do mecanismo de movimentação do assento automotivo, fabricado de aço rolado a quente com 590MPa de limite de resistência sob a norma JIS G3131, devendo atender a tolerâncias de perfil de 0,5mm de maneira a não interferir na montagem do mecanismo de movimentação do assento, e assim evitar possíveis problemas funcionais durante a operação do mesmo.
9401.90.90	Ex 054 - Dispositivo de travamento/destravamento manual direito ou esquerdo, composto de peças metálicas e carcaça de plástico, para que o encosto do banco traseiro inteiro ou bipartido seja rebatido e apoie sobre o assento ou sobre o pavimento do veículo, proporcionando maior capacidade de carga no porta malas ou acesso ao porta malas pela parte interna do veículo.
9401.90.90	Ex 055 - Dispositivo composto de tela de aço, mola de alta resistência, bolsa plástica inflável, mangueira com pressão máxima de 800hPa e temperatura entre 18 graus Celsius e 28 graus Celsius, bomba para inflar de 4W e range de temperatura de -20 graus Celsius e 60 graus Celsius, para montagem em estrutura de encosto de assentos automotivos proporcionando o ajuste da suspensão lombar de 10% - 90%, conforme ocupante.
9401.90.90	Ex 056 - Dispositivo de ajuste da suspensão lombar e de tronco, com dimensões máximas aproximadas de 0,447m x 0,232m, composto de bolsas plásticas externas e uma central interna, mangueiras e placa de tecido para dar sustentação e fixação no encosto dianteiro de bancos automotivos.
9401.90.90	Ex 057 - Suspensão pneumática, com dimensões: largura = 331 mm; profundidade = 405 mm; altura =131 mm; curso 100 mm; ajustável a altura do assento e peso do operador entre 45 e 180 kg, estampadas em chapa ASTM A1011/ ASTM A1022.
9401.90.90	Ex 058 - Suspensão Mecânica, com dimensões: largura = 331 mm; profundidade = 402 mm; altura = 131 mm; curso 100 mm; ajustável ao peso do operador entre 45 e 180kg, tampas superior e inferior estampadas em chapa ASTM A1011, com micro compressor de ar, mola pneumática calibrável e tesoura de movimento vertical estampada em material ASTM A1022.
9401.90.90	Ex 059 - Reclinador com peça fabricada em material de aço carbono, oriundo de um processo de estampagem, com função descontínua e de sustentar a inclinação angular do banco automotivo dianteiro.
9401.90.90	Ex 060 - Conjunto soldado para suporte do ventilador - LE, fabricado em aço carbono com aletas e base soldada também em aço, com função de suportar o ventilador.

ANEXO II

Lista de Autopeças grafadas na Nomenclatura Comum do Mercosul como BK ou BIT

NCM	Descrição
8412.29.00	Ex 001 - Motor hidráulico de movimento orbital (gerotor) com válvulas em disco de embreagem incorporada, com saída de potência através de eixo estriado e flange de fixação integrado, com deslocamento volumétrico igual ou superior a 365 cm³/rev, pressão máxima de trabalho superior a 150 bar e velocidade de trabalho superior a 250 rpm, aplicado em colheitadeiras agrícolas.
8412.29.00	Ex 002 - Motor hidráulico de movimento orbital com válvulas de carretel, pressão de trabalho contínua máxima de até 115bar, pressão de trabalho intermitente máxima de até 160bar, torque contínuo máximo de até 551Nm, torque intermitente máximo de até 700 Nm e velocidade máxima de até 1750rpm, aplicado em colheitadeiras agrícolas.
8412.29.00	Ex 003 - Motor hidráulico de movimento orbital com válvula em disco de embreagem incorporada, deslocamento volumétrico de 365cm³/rotação, pressão de trabalho contínua máxima de até 207bar, pressão de trabalho intermitente máxima de até 276bar, torque contínuo máximo de até 509Nm, torque intermitente máximo de até 800Nm e velocidade máxima de até 1600rpm, aplicado em colheitadeiras agrícolas.
8412.29.00	Ex 004 - Motor hidráulico de movimento orbital com válvulas de carretel, pressão de trabalho contínua máxima de 100bar, pressão de trabalho intermitente máxima de 140bar, torque contínuo máximo de 45Nm, torque intermitente máximo de 68Nm e velocidade máxima de 1600rpm, aplicado em colheitadeiras agrícolas.
8412.29.00	Ex 005 - Motor hidráulico de movimento orbital, deslocamento volumétrico de 40cm³/ rotação, pressão de trabalho contínua máxima de até 207 bar, pressão de trabalho intermitente máxima de até 170bar, torque contínuo máximo de até 509Nm, torque intermitente máximo de até 800Nm e velocidade máxima de até 1600rpm, aplicado em colheitadeiras agrícolas.
8412.29.00	Ex 006 - Motores hidráulicos rotativos de engrenagens, com deslocamento volumétrico de 123cm³ por revolução, pressão de 20,6 MPa e vazão de 96l/min, conjugado a um redutor planetário, próprio para aplicação em sistema de giro de lâmina de máquinas motoniveladoras.
8413.60.11	Ex 003 - Bomba do ventilador hidráulico utilizado em equipamentos de pavimentação e construção civil, do tipo volumétrica rotativa de engrenagem, com pressão igual ou superior a 2400psi, deslocamento volumétrico mínimo de 25c.c/rev e rotação de trabalho entre 600 a 3400rpm.
8424.90.90	Ex 001 - Conjunto eletromecânico destinado a pulverização, constituído de solenoides e placas de circuitos elétricos envoltos em cápsula plástica, podendo comandar seis diferentes tipos de bicos de pulverização.
8424.90.90	Ex 002 - Barra de pulverização de fibra de carbono com alta resistência, destinada ao sistema de aplicação de químicos, hidraulicamente dobrável, com comprimento de 30 a 40 metros, para utilização em pulverizadores autopropulsados.
8471.60.62	Ex 001 - Display em tela de cristal líquido do sistema operacional da transmissão e tomada de potência, específica para aplicação agrícola, considerando proteção, vibração e isolamento operacional, com símbolos pré-definidos com luz de fundo, para monitoramento e gerenciamento, tais como: temperatura, velocidade, indicador de erro do sistema de gerenciamento da transmissão e também de implementos agrícolas, assim como a função de configuração de parâmetros da máquina através da comunicação via CanBus proprietária e software dedicado, com alimentação 12volts através de conector elétrico.
8471.60.62	Ex 002 - Terminal de vídeo para interface homem-máquina com tela de cristal líquido, onde a seleção das funções de acionamento e navegação pode ser através de tela de toque (touch screen), ou tela de toque mais botões ou somente botões, possui unidade de processamento e memória volátil e não volátil embarcado, permitindo executar softwares proprietários e dedicados à operação, visualização de informações e configuração de máquinas agrícolas, também possui interface ISOBUS e terminal virtual ISOVT com controle de tarefas (ISO Task Controller) para o padrão específico para implementos agrícolas conforme norma ISO11783 e alimentação 12 volts.
8481.20.90	Ex 068 - Bloco de válvulas para transmissão de óleo hidráulico, tipo cartucho com tensão de trabalho de 12V dos solenoides, com três acumuladores de pressão, pressão máxima de 330 bar, próprio para direcionar o fluxo de óleo do sistema autonivelante da suspensão dianteira dos tratores agrícolas.
8481.20.90	Ex 069 - Válvula de controle atuadora, acionada por pedais, para acionamento dos freios de serviço, com pressão máxima de trabalho de 105 bar.
8481.20.90	Ex 070 - Válvula de duplo estágio, do sistema de frenagem, composta de corpo de ferro fundido, aplicada em tratores de uso agrícola, com pressão máxima de entrada de 200Bar e temperatura de trabalho de 0 graus Celsius a 90 graus Celsius.
8481.20.90	Ex 071 - Bloco de válvulas eletro-hidráulicas utilizada para o sistema de direção de piloto automático para tratores de uso agrícola, constituída por corpo de ferro fundido, com pressão máxima de entrada de 210Bar e temperatura de trabalho de -10 graus Celsius a 100 graus Celsius.
8483.40.10	Ex 017 - Eixo de acionamento com diferencial, contendo carcaça de ferro fundido, freio de estacionamento interno de dois discos, relação de redução entre 15:1 e 17:1, sensores de velocidade, de temperatura e de pressão de óleo, aplicado em equipamentos com rodas de uso na pavimentação e construção civil.
8483.40.10	Ex 018 - Caixa de engrenagens de transmissão de movimento em ângulo de 48 graus, com relação de transmissão de 1:1,15 (multiplicação), aplicada no sistema de movimentação de grãos para o tanque graneleiro das colheitadeiras autopropelidas.
8483.40.90	Ex 007 - Caixa de engrenagens com transmissão de força de 90 graus, com transmissão de torque de 1:1, utilizada para movimentação de todos os elementos móveis do sistema de limpeza, separação e armazenagem das colheitadeiras de cereais auto propelidas.
8543.20.00	Ex 019 - Sensor eletrônico de efeito hall com anel de vedação para montagem na transmissão do trator, com alimentação de até 24 volts, dimensionado para temperaturas de operação entre -40 graus Celsius a 150 graus Celsius, frequência de trabalho de 1Hz a 15kHz, distância de captação de sinal de até 2,5mm, efetuando a leitura da rotação de saída da caixa de transmissão em uma engrenagem em movimento rotacional, com aplicação em tratores agrícolas.
8708.29.19	Ex 003 - Teto externo da cabine do operador para tratores de uso agrícola, constituído em bloco único, termoformados em ABS + PMMA, com acabamento em camada KORAD 33030, para proteção e acabamento do sistema de enclausuramento da cabine.
9032.89.89	Ex 052 - Unidade de comando eletrônico utilizada na regulação e controle do piloto automático de máquinas agrícolas, para gerenciamento de dados recebidos dos sensores e atuadores com software dedicado para o sistema de condução automática, este gerenciamento é baseado em informações GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite), onde possui giroscópio e acelerômetros de precisão integrados, além de modem para comunicação via celular e entrada e saídas digitais e analógicas, tendo a comunicação através do protocolo CANbus 2.0 e RS232 através de sinais micro controlados em malha fechada e em tempo real e com acesso as memórias voláteis e não voláteis.
9032.89.89	Ex 053 - Módulo eletrônico responsável pelo acionamento do bloco de válvulas hidráulicas, que controla o movimento de altura das barras ou dos bicos de pulverização, através de comunicação via de rede CANBus, onde o módulo pode conter 8 conectores do tipo Deutsch com 2 pinos para comando do bloco de válvula ou conter 1 conector Deutsch para sinal de entrada e 2 conectores para sinal de saída.



RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lista de Autopeças não Produzidas constante do Anexo I da Resolução nº 102, de 17 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 21, § 2º, da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, o art. 34 do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, o art. 7º, caput, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, o art. 16 da Resolução nº 102, de 17 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, e tendo em vista a deliberação de sua 166ª reunião, ocorrida em 22 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 016 do código 8409.99.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 001 do código 8412.31.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes do Anexo I da Resolução nº 102, de 17 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

NCM	Descrição
8409.99.99	Ex 017 - Tubo direcionador de fluxo para válvula termostática em liga de Alumínio EN AC-ALSi9Cu3(Fe), injetada sob alta pressão (DF = Die casting) em câmara fria, para motores de ignição por compressão (Ciclo Diesel) de veículos caminhões e ônibus.

NCM	Descrição
8412.31.10	Ex 008 - Amortecedor pneumático com regulagem infinita de amortecimento entre suave e firme, acoplada ao manípulo de regulagem do banco, para sistema de suspensão de assento utilizado em: tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas; curso do amortecedor estendido entre 226,7 mm e 229,7 mm e contraído entre 163,0 mm e 169 mm; diâmetro interno dos olhais de fixação entre 15,875 mm e 15,977 mm; distância entre centros do olhal entre 164,4 mm e 167,4 mm; posicionada a uma angularidade de 90 graus da haste de regulagem do amortecedor em relação ao olhal; com uma distância da haste de regulagem no amortecedor em relação ao olhal inferior entre 130,6 mm e 133,6 mm.

Art. 2º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução nº 102, de 17 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, as seguintes autopeças:

NCM	Descrição
6813.89.10	Ex 002 - Revestimento de embreagem (disco de fricção), fabricado com fios metálicos e polímeros trançados, formando uma fita com resina impregnada por processo de extrusão a quente, livre de solventes químicos, com diâmetro externo de 252 mm até 430 mm, funcionando como elemento de transmissão de torque pelo atrito com o volante do motor e a placa de pressão do platô para disco de embreagem automotiva.
8409.99.12	Ex 003 - Carter de óleo para motores de ignição por compressão (Ciclo Diesel) de 4 cilindros em linha, 2.442 cm³, fabricado em liga de alumínio ADC10 ou ADC12, com peso entre 1,20 e 3,20 kg, utilizados em veículos comerciais leves (Pick-ups).
8482.20.10	Ex 001 - Conjunto rolamento dianteiro unitizado blindado com 2 rolamentos cônicos, forjado em aço rolamento, com anéis internos semelhante norma SAE 52100 e anéis externos em aço carbono semelhante a norma SAE 1055M, com graxa de alta desempenho e retentor de fluorelastômero, montados e pré-ajustados, utilizado em eixo dianteiro de veículos pesados com capacidade de carga de até 9 ton. Possui design específico com flange, para montagem da roda por fixação direta.
9029.20.10	Ex 003 - Painel de instrumentos do tipo "cluster", contém 01 medidor de combustível digital, 01 medidor de temperatura digital, display de TFT, com diagonal de 12,3 polegadas, resolução de 1440 x 540 pixels, com proteção IP 67, com 32 pinos elétricos, com tensão máxima de 14 V e corrente máxima de 4,0 A, e peso máximo de 1,515 kg (+/- 0,1 kg).
9029.20.10	Ex 004 - Painel de instrumentos do tipo "cluster", com até 32 indicadores luminosos de funções, contém 01 medidor de combustível digital, 01 medidor de temperatura digital, 01 medidor de rotação do motor, 01 medidor de velocidade do veículo, display de LCD de 4,3 polegadas com resolução de 183 a 394 x 236 a 509 pixels, monocromático ou colorido, com proteção IP 67, com 18 pinos elétricos, tensão máxima de 14 V e corrente máxima de 1,0 A, dimensões de 285 a 330 x 104 a 173 mm e peso de 1,0 kg (+/- 0,1 kg).
9401.20.00	Ex 005 - Banco dianteiro composto por estrutura metálica, estofamento, componentes eletrônicos, com pacote de memória (contém motor elétrico), encosto de cabeça separado e acabamento em couro, com ajuste elétrico de altura e coluna, com sistema conforto e ajuste de lombar.
9401.20.00	Ex 006 - Banco dianteiro composto por estrutura metálica, estofamento, componentes eletrônico, além de encosto de cabeça separado e acabamento em couro, com ajuste semi-elétrico de altura e coluna, com sistema conforto.
9401.20.00	Ex 007 - Banco dianteiro composto por estrutura metálica, estofamento, componentes eletrônico, além de encosto de cabeça integrado e acabamento em couro, contém pacote de memória (motor elétrico), com ajuste de lordose, ajuste manual de altura e coluna, com sistema conforto e possui iluminação.
9401.20.00	Ex 008 - Banco dianteiro composto por estrutura metálica, estofamento, componentes eletrônico, além de encosto de cabeça integrado e acabamento em couro, contém pacote de memória (motor elétrico), com ajuste de lordose, ajuste elétrico de altura e coluna, com sistema conforto e possui iluminação.
9401.90.90	Ex 012 - Conjunto estrutura metálica para assentos dianteiros com trilho, de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos manuais integrados, para ajuste de altura, avanço e recuo.
9401.90.90	Ex 014 - Conjunto estrutura metálica para encosto de bancos dianteiros de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos manuais integrados para ajuste do ângulo do encosto do assento.
9401.90.90	Ex 016 - Conjunto estrutura metálica para assentos dianteiros com trilho, de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos manuais integrados, para ajuste de altura, avanço e recuo.
9401.90.90	Ex 017 - Conjunto estrutura metálica para encosto de bancos dianteiros de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos elétricos integrados para ajuste do ângulo do encosto do assento e ajuste do suporte lombar.
9401.90.90	Ex 018 - Conjunto estrutura metálica para encosto de bancos dianteiros de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos manuais integrados para ajuste do ângulo do encosto do assento.
9401.90.90	Ex 019 - Conjunto Estrutura do Encosto do Banco Traseiro bipartido 40% rebatível, composta por estrutura metálica, dispositivo de travamento do encosto na carroçaria com carcaça plástica, revestimento para acabamento final em carpete colado à estrutura metálica.
9401.90.90	Ex 020 - Conjunto Estrutura do Encosto do Banco Traseiro bipartido 60% rebatível, composta por estrutura metálica, dispositivo de travamento do encosto na carroçaria com carcaça plástica, revestimento para acabamento final em carpete colado à estrutura metálica.
9401.90.90	Ex 021 - Conjunto Estrutura do Encosto do Banco Dianteiro com alojamento para instalação do módulo/bolsa de <i>airbag</i> fixada na estrutura do assento do banco dianteiro composta por travessas laterais, superiores e inferiores metálicas, tubos metálicos para guia de hastes de apoio de cabeça, dispositivo reclinador tubo de transmissão metálico com disco e conjunto estrutura aramada fixada através de encaixe nas travessas laterais.
9401.90.90	Ex 034 - Conjunto estrutura metálica de bancos automotivos composto de assento e encosto montados, com trilho, de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D e MAG, deslizante ou fixo, reclinável e/ou rebatível, com espessura de material variando de 0,6 milímetros a 5 milímetros em regiões de controle, produzido em estampo progressivo, com aços.
9410.90.90	Ex 035 - Conjunto de trilho para fixação, ajuste e/ou movimento de bancos automotivos com 24 posições do lado direito e/ou esquerdo, fabricado com material <i>High Tension</i> SPFC 980, de alta durabilidade, contendo ou não encaixe interno para alavanca de movimentação, utilizado em veículos automotivos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor sete dias a partir da data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê Executivo de Gestão
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação que menciona, na condição de Ex-Tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e nos Decretos nºs 5.078, de 11 de maio de 2004, e 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e considerando a deliberação de sua 166ª Reunião, ocorrida em 22 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas para zero por cento, até 31 de dezembro de 2021, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8443.31.11	Ex 012 - Impressoras multifuncionais jato de tinta líquida que executam as funções de impressão, cópia, digitalização e fax, com velocidade de impressão máxima de até 35ppm preto e 27ppm colorido modo rápido, modo duplex na impressão, resolução de impressão de até 4.800 x 1.200dpi otimizado para impressão em papel fotográfico, mecanismo trabalha com 4 cores sendo, preto, ciano, magenta e amarelo, digitalização via "flatbed" (vidro de exposição) colorido (CIS) e alimentador automático de documentos (até 50 páginas), contendo conexão Ethernet , WiFi 802.11b/g/n e USB 2.0 de alta velocidade, fax modem de 33,6kbps, compatibilidade com PC Fax, compatibilidade com dispositivos móveis, ciclo de impressão mensal A4 de até 30.000 páginas, tela sensível ao toque colorida de 2,7 polegada.
8443.31.11	Ex 013 - Impressoras multifuncionais coloridas que executam as funções de impressão, cópia, digitalização e fax; autonomia de impressão de até 6.000 páginas em preto ou 5.000 páginas em cores no padrão ISO sem troca de consumível, com sistema operacional integrado que inclui: sistema de contador de páginas e sistema de segurança com liberação de impressão por meio de código PIN (senha), impressão duplex (frente e verso) automática, sistema de digitalização integrada com e-mail, FTP, pastas de rede e resolução ótica para reconhecimento de textos e criação de arquivos editáveis diretamente no equipamento (OCR), sistema de impressão direta via "smartphones" e "tablets", conectividade via Rede "Ethernet" USB 2.0, Wi-Fi Direct, NFC ,com mecanismos jato de tinta trabalhando com 4 cores (amarelo, ciano, magenta, preto), capacidade de ampliação e redução 25% - 400% trabalhando com folhas de 64 a 220g/m², alimentadas com papel comum, cartão, reciclado, fotográfico, capacidade total de entrada de papel mínima de 350 folhas; velocidade máxima de impressão de 22ppm preto (ISO/IEC 24734) e 20ppm colorido (ISO/IEC 24734), resolução máxima de impressão de 4.800 x 1.200dpi, resolução óptica máxima de digitalização de 19.200 x 19.200dpi interpolados, fax com funcionalidade de envio em preto e branco e a cores e capacidade de memória de até 180 páginas, display LCD colorido sensível ao toque e impressão sem bordas no formato Carta, A4 e A3.

8443.32.29	Ex 003 - Impressoras de cartões com sistema de laser para gravação dos dados variáveis tipo marcação sobre os cartões fabricados em materiais de metal (12 a 22g), policarbonato e PVC, possibilitando a gravação dos dados tanto na frente quando no verso dos cartões, com módulo de gravação de tarja magnética dotadas de 3 trilhas para leitura e gravação dos dados em alta e baixa coercividade, entrada e saída de cartões através de magazines permitindo o empilhamento de até 600cartões, com sistema de rejeitos separando os cartões considerados refugados durante o processo, para gravação elétrica do chip, configurado com estações de chip de contato e sem contato denominado silos, sistema de carrossel e transporte dos cartões incluindo as leitoras tipo "Smartware" e sistema de comunicação SDK (Software development kit), com computador externo para gerenciamento dos sistemas de gravação dos cartões, sistema operacional e software.
8443.32.31	Ex 038 - Impressoras a jato de tinta líquida, executam as funções de impressão colorida e monocromática, com velocidade de impressão máxima de até 35ppm monocromática e 27ppm colorido no modo rápido, modo duplex na impressão, resolução de impressão de até 4.800 x 1.200dpi otimizados para impressão em papel fotográfico, mecanismo trabalha com 4 cores sendo preto, ciano, magenta e amarelo; contendo conexão Ethernet, WiFi 802.11 b/g/n e USB 2.0 de alta velocidade, compatibilidade com dispositivos móveis, ciclo de impressão mensal A4 de até 30.000 páginas, tela sensível ao toque colorida de 2,7 polegadas.
8443.32.99	Ex 044 - Máquinas de impressão digital colorida a laser, para diferentes tipos de mídia, etiquetas ou outros suportes autoadesivos, com controlador incorporado, com sistema de alimentação de mídias rolo a rolo, alimentados por bobina com 600mm de diâmetro em diferentes tipos de mídia como papéis e filmes brancos (PP, PET, tipo "YUPO", papéis sintéticos), com largura máxima compreendida entre 250 e 330mm, com espessura compreendida entre 80 e 250microns, resolução de impressão de 1.200 x 1.200dpi x 8 bit (1.200 x 3.600dpi equivalente), com área de impressão mínima de 90 x 115mm no modo normal e de 320 x 1.195mm em formato banner, com velocidade de impressão padrão de 23,4m/min, 18,9m/min, 13,5m/min, 9,45m/min (dependendo da mídia utilizada), dotadas de painel de controle integrado com tela sensível ao toque e conexão para PC, equipada ou não de unidade desbobinadora para impressão, unidade rebobinadora das mídias impressas, detector de velocidade da mídia, de kit de impressão sobreposta e de sistema de limpeza.
8443.32.99	Ex 045 - Impressoras térmicas compactas e autônomas, operando sem necessidade conexão a PC ou Servidor, com processador de 1.8GHz ou mais e memória de 1.0GB ou mais incorporados, funcionando como terminal de atendimento fixo e/ou servidor web, e/ou HUB para aplicações móveis e híbridas em ponto de venda, capazes de controlar a impressão em até 20 impressoras térmicas via interface LAN ou sem fio, e imprimir diretamente de dispositivos móveis sem necessidade de instalação de drives, contendo: entradas USB, conector Ethernet, saída de vídeo para monitor VGA ou HDMI, conector para autofalante externo, conector para controle de gaveta de dinheiro, e porta serial RS 232 opcional, gerador de código QR code e código de barras internos, trabalhado com rolos de papel de 58 ou 80mm, com capacidade de acessar serviços de nuvem para análise de dados.
8471.41.90	Ex 009 - Computadores industriais para controle e supervisão de equipamentos e processos automatizados, sem tela, com gabinete externo de alumínio, incluindo processador Intel de 1,6 ou 2,6 GHz ou Intel 2.0 ou 2.41 GHz, unidade de memória SSD de 32/64/228GB, 2 portas de comunicação padrão "Ethernet" 1.000Mbps, 4 portas externas padrão USB2.0; 2 portas de comunicação RS232 ou RS485, com temperatura de operação até 70 graus Celsius.
8471.50.90	Ex 006 - Bandejas de servidores personalizadas para uso em racks de rede em aplicações de telecomunicação, dotados de uma unidade de processamento de dados, dispositivo de armazenamento flash (solid-state drive), 12 a 48 interfaces de memória de capacidade entre 16 a 256GB, placa de interface de rede de até 100GBps, com capacidade de distribuição de energia de +48V.
8471.50.90	Ex 007 - Bandejas de servidores personalizadas para uso em racks de rede em aplicações de telecomunicação, com função de processamento de dados, com capacidade de distribuição de energia de +48V, contendo dispositivo de armazenamento flash (solid-state drive), de 8GB a 1TB de memória flash e placa de interface de rede de até 100GBps.
8471.50.90	Ex 008 - Bandejas de servidores para uso em racks de rede em aplicações de telecomunicação contendo unidades de processamento de dados, com capacidade de distribuição de energia de +48V, contendo dispositivo de armazenamento flash (Solid-State Drive), 64 interfaces de memória de capacidade entre 64 e 256GB e duas placas de interface de rede de até 100GBps.
8471.70.19	Ex 001 - Bandejas de servidores personalizadas para uso em racks de rede em aplicações de telecomunicação, com capacidade de distribuição de energia de +48v, contendo 15 unidades de discos magnéticos rígidos (HDD) de capacidade de armazenamento entre 4 e 32TB.
8471.80.00	Ex 027 - Bandejas de servidores personalizadas com a função de prover suporte de expansão para o servidor, podendo ser dotadas de 1 até 5 entradas do tipo PCIe e de 1 até 5 módulos com conector PCIe, além de ventoinhas de capacidade de até 13.800rpm para uso em racks de rede em aplicações de telecomunicação.
8472.90.10	Ex 001 - Caixas depositárias de moedas com ou sem classificação, com velocidade de contagem de 900 ou mais moedas/min.
8473.30.11	Ex 002 - Gabinetes com fonte de alimentação fixa ou "hot-swap" redundante com certificação 80Plus, podendo ou não conter "power" distribuidor, sistema de refrigeração com ventiladores PWM "hot-swap", placa de circuito impresso denominada "backplane" para o suporte a HD/SSD com as interfaces de conexão SAS3/SATA3 ou NVMe, otimizados para placa mãe "form factor" WIO, EE-ATX, ATX, Micro-ATX e Proprietário, próprios de máquina automática para processamento de dados denominada servidor.
8517.62.39	Ex 014 - Unidades personalizadas para uso em "racks" de rede em aplicações de telecomunicação, compatível com a norma EMI "electromagnetic interference", contendo módulo integrado de segurança IP-ACM, com capacidade de distribuição de energia de +48V, estantes intermediárias e aparelho comutador de dados em redes de computadores por fio (switch) de tamanho 1 RU e com 32 portas com capacidade igual ou superior a 100GBPS.
8517.62.49	Ex 025 - Roteadores digitais com infraestrutura e serviços para redes de internet com capacidade mínima de comutação de 7,08Tbps, taxa de encaminhamento mínimo de 1.600pps, interfaces do tipo 10GE- LAN /WAN GE/FE, OC-192c/STM-64c POS OC-48c/STM-16c POS, OC-12c/STM-4c POS OC-3c/STM-1c POS, "Channelized" OC-3/STM-1 OC-3c/STM-1c ATM, OC-12c/STM-4c ATM E3/CT3, CE1/CT1 E1/T1, suporte ao protocolo de roteamento estático e aos protocolos de roteamento dinâmico IPv4, como RIP, OSPF, IS-IS e BGP-4, suporta tecnologias para a transição do IPv4 para o IPv6 e suporta IGMPv1, IGMPv2, IGMPv3, IGMP e "multicast" VPN.
8517.62.59	Ex 063 - Dispositivos para divisão de sinal transmitido por meio de fibras ópticas, nas proporções 1:2, 1:4, 1:8, 1:9, 1:16, 1:32 ou 1:64, efetuada por meio de circuito óptico passivo integrado, obtido por tecnologia PLC (Planar Lightwave Circuits), comercialmente denominado "splitter óptico", utilizados principalmente em redes ópticas de acesso de banda larga (voz, vídeo e dados), podendo ou não conter conectorização nos padrões SC/APC ou SC/UPC, do tipo FTTH (Fiber to the Home) ou em redes ópticas de telecomunicações em geral.
8517.62.77	Ex 028 - Rádios transeptores utilizados para transmissão sem fio "WIFI Mesh", com função de nó de borda, com modulação 802,11b/g/n - OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) e 802.11b - DSSS (DBPSK, DQPSK, CCK) e modulação 802.11 a/n - OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK), operando na faixa de frequência de 2,4GHz ou 5,7 GHz ou 5,8GHz, com fonte de alimentação 14-48VDC ou 120/240VAC, com antenas integradas, com interface de comunicação de dados RS232 ou RS485 ou Ethernet 10/100/1000 Base-T, para montagem em ambientes externos ou internos, com temperatura de operação de -40 até 75 graus celsius, e que atenda às seguintes normas: transporte: ISTA 2A; choque e vibração: ETSI 300-19-2-4, especificação T4.1E, classe 4M3; imunidade de campo de compatibilidade eletromagnética: EN 61000-4-3 nível 2; Imunidade e proteção contra transientes: EN 61000-4-4 nível 2.
8517.62.77	Ex 029 - Módulos externos vídeo porteiro, próprios para comunicação com smartphone por rede sem fio por meio de aplicativo específico, com capacidade de conexão Wi-Fi de 2,5GHz e taxa de transmissão máxima de 150Mbit/s, comunicação via MQTT sobre TCP/IP, com bateria integrada, com ou sem fonte de alimentação, acompanhado de uma unidade anunciadora (campainha) que com ele se comunica por meio de interface sem fio de 433MHz, integrável com outras plataformas de automação residencial via Wi-Fi.
8517.69.00	Ex 004 - Módulos para monitoramento e controle de sistema fotovoltaico, para captar sinais, analisar e encaminhar para "software" de controle, para gerenciamento automático de funcionalidades do sistema fotovoltaico; tensão de entrada de 5V; classe de proteção IP65; padrão wireless 802,11b/g/n.
8517.70.99	Ex 040 - Subconjuntos montados de filtros de sinais de radiofrequência, de uso exclusivo em unidades de rádios remotos de estações base de telefonia celular em padrões LTE, WCDMA E GSM, dotados de módulos duplexadores passivos, acopladores direcionais e isoladores e para operação nas bandas 1.800MHz (b3) e 2.100MHz (b1).
8523.59.10	Ex 003 - Etiquetas de acionamento por aproximação, utilizadas para identificação automática de veículos, acionadas por radiofrequência (RFID - Radio Frequency Identification), modo passivo, operando na faixa de 915 à 928MHz, dotados de um chip combinado e antena de alumínio envoltos em encapsulamento plástico com face adesiva.
8529.90.20	Ex 031 - Módulos display LCD TFT gráfico colorido "touchscreen" tamanho diagonal 5,6 polegadas, dotados de tela LCD TFT colorida "touchscreen" com resolução 640 x 480 pixels e placa eletrônica de controle, com alimentação elétrica 5VDC, comunicação serial RS232/3,3VDC e entrada para cartão de memória microSD.
8537.10.20	Ex 040 - Módulos programáveis para controle geral da máquina, com 24 entradas digitais, analógicos e de frequência, 14 saídas digitais e PWM com corrente máxima, de 3A; 2 redes CAN 2.0, alimentação de 9 a 36Vdc, temperatura de operação de -40 a +70 graus celsius; radiofrequência de 100V/m.
8537.10.20	Ex 041 - Controladores programáveis dotados de display de controle sensível ao toque de 7 polegadas para controle de até 31 dispositivos de posicionamento, com carcaça em plástico, voltagem de operação entre 11 e 36VDC, com interface RS485 e USB, para ajuste de máquinas de embalagens.
8541.40.32	Ex 003 - Módulos solares fotovoltaicos, bifaciais, destinados à geração de energia elétrica, compostos por 144 células de silício monocristalino, com potência nominal máxima (STC) superior ou igual a 400Wp (500Wp com ganho bifacial de 25%) indicado com tolerância positiva e eficiência superior ou igual a 19,7%, coeficiente de temperatura da potência máxima superior a - 0,36% por grau Celsius, com degradação anual de 0,5%, para sistema com tensão máxima superior ou igual a 1.500V, dotados de superfície em vidro com tratamentos antirreflexo e anti-sujidade e cabos solares com comprimento mínimo de 100mm (cabo negativo) e 270mm (cabo positivo).
8543.70.99	Ex 198 - Sensores magnéticos eletrônicos dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 7 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente aberto/fechado (comutável NA/NF), saída de comutação configurável (NPN, PNP, PNP/NPN comutável ou 2 fios sem contato), conexão elétrica 3 pinos com rosca configurável (M8x1 ou M12x1 ou sem conector) e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriados para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85 graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 0,1 a 30m e material TPE-U (PUR).
8543.70.99	Ex 199 - Sensores magnéticos eletrônicos dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 5 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente aberto (NA), saída de comutação NPN, conexão elétrica 3 pinos com rosca M8x1 e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriados para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85 graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 0,3m e material TPE-U (PUR).
8543.70.99	Ex 200 - Sensores magnéticos eletrônicos dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 5 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente aberto (NA), saída de comutação NPN, conexão elétrica 3 fios sem conector e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriado para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85 graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 2,5m e material TPE-U (PUR).
8543.70.99	Ex 201 - Sensores magnéticos eletrônicos dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 7 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente aberto (NA), saída de comutação PNP/NPN comutável, conexão elétrica 3 pinos com rosca M8x1 e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriados para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85 graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 0,3m e material TPE-U (PUR).



8543.70.99	Ex 202 - Sensores magnéticos eletrônico dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 5 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente fechado (NF), saída de comutação PNP, conexão elétrica 3 fios sem conector e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriados para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85 graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 7,5m e material TPE-U (PUR).
8543.70.99	Ex 203 - Sensores magnéticos eletrônicos dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 5 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente aberto (NA), saída de comutação PNP, conexão elétrica 3 pinos com rosca M12x1 e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriados para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 0,3m e material TPE-U (PUR).

8543.70.99	Ex 204 - Sensores magnéticos eletrônicos dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 5 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente aberto (NA), saída de comutação PNP, conexão elétrica 3 pinos com rosca M8x1 e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriado para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85 graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 0,3m e material TPE-U (PUR).
8543.70.99	Ex 205 - Sensores magnéticos eletrônicos dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 5 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente aberto (NA), saída de comutação PNP, conexão elétrica 3 fios sem conector e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriado para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85 graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 2,5m metro e material TPE-U (PUR).
8543.70.99	Ex 206 - Sensores magnéticos eletrônicos dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 5 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente aberto (NA), saída de comutação PNP, conexão elétrica 3 fios sem conector e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriado para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85 graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 5m e material TPE-U (PUR).
8543.70.99	Ex 207 - Sensores magnéticos eletrônicos dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 7 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente aberto/fechado (comutável NA/NF), saída de comutação PNP, conexão elétrica 3 pinos com rosca M8x1 e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriado para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85 graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 0,3m e material TPE-U (PUR).
8543.70.99	Ex 208 - Sensores magnéticos eletrônicos dotados de circuito integrado (sensores magneto resistivos), com faixa de tensão operacional (corrente contínua) de 7 a 30V, função do elemento de comutação sendo normalmente aberto (NA), saída de comutação 2 fios sem contato, conexão elétrica sem conector e grau de proteção IP65, IP68 e IP69K, apropriado para montagem por cima em ranhuras tipo T de atuadores ou garras, fixação por parafuso hexagonal com função de redundância de aperto seguro - rotação 90 graus da aleta é realizada somente no final do curso do parafuso, torque máximo de 0,6Nm, temperatura ambiente entre -40 e 85 graus Celsius, resistente a óleos, isento de cobre e PTFE, proteção contra inversão de polaridade na conexão elétrica, resistente a curto-circuito e sobrecarga, comprimento do cabo de 5m e material TPE-U (PUR).
8543.70.99	Ex 209 - Misturadores digitais de áudio, com canais de entradas analógicas igual ou superior a 8, com canais de saídas analógicas igual ou superior a 6, com canais de entradas digitais "AES" igual ou superior a 2, com canais de entrada "USB" igual ou superior a 1, com canais de saídas digitais "AES" igual ou superior a 2, processamento de áudio DSP ("digital signal processors") e/ou processamento de áudio FPGA ("field programmable gate array"), capazes de converter áudio analógico em digital com amostragem igual ou superior a 48kHz, mas inferior ou igual a 96kHz e resolução igual ou superior a 24bit, mas inferior ou igual a 32bit, com interface para comunicação com computador para programação do "mixer" via software, com interface para comunicação com unidade de armazenamento de dados para gravação e reprodução de múltiplas pistas de áudio, com ou sem rack para expansão de entradas analógicas e/ou digitais.
9030.40.90	Ex 043 - Sondas para monitoramento do tráfego em redes de telecomunicação em múltiplas interfaces, com hardware interno incorporando: 2 processadores, memória RAM de 128Gb ou superior, 1 a 8 discos rígidos, 1 ou 2 módulos de interface de linha (LIM - Line Interface Module) com 4 portas 10/100/1Gbps, 1 porta iLO 10/100.
9030.89.90	Ex 055 - Equipamentos para testes de tensão aplicadas em cabos isolados de média tensão, utilizando tecnologia VLF senoidal; com frequências compreendida de 0,01 até 0,1Hz; distorção de sinal igual ou inferior a 5%; tensão aplicada máxima compreendida de 24 a 57kV em valor eficaz (RMS).
9030.89.90	Ex 056 - Equipamentos para localização de falhas em cabos isolados de média tensão utilizando métodos baseados em reflectometria no domínio do tempo; contendo um gerador de pulsos, com energia máxima compreendida de 1.024 a 3.000J; tensões máximas aplicadas compreendida de 16 a 32kV.

Art. 2º Fica alterado o Ex-tarifário nº 001 do código 8541.60.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 50, de 05 de julho de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8541.60.10	Ex 001 - Ressonadores ou osciladores a cristal piezoelétrico de quartzo, montados, próprios para montagem por superfície (SMD), de frequência superior ou igual a 1MHz, mas inferior ou igual a 100MHz.
------------	---

Art. 3º Fica alterado o Ex-tarifário nº 017 do código 8471.49.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Portaria nº 511, de 26 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8471.49.00	Ex 017 - Máquinas automáticas para processamento de dados utilizadas como servidor, com unidade de memória, destinadas ao armazenamento de dados e pronta para ser conectada à rede de energia elétrica e à rede de dados do sistema do "datacenter" dotadas de "switch(es)", módulos transceptores ópticos, cabos de comunicação, réguas de energia (PDU = power distribution unit), servidores, unidades para interconexão de periféricos, baterias, acelerador de hardware ASIC (Application Specific Integrated Circuit), Hipervisor assistido por hardware, bare-metal e suporte para arquitetura de micro-serviços, montada em estrutura metálica (rack) pronta para uso.
------------	---

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor sete dias após sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-Tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e nos Decretos nºs 5.078, de 11 de maio de 2004, e 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e considerando a deliberação de sua 166ª Reunião, ocorrida em 22 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas para zero por cento, até 31 de dezembro de 2021, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8402.11.00	Ex 007 - Caldeiras aquatubulares recuperadoras de calor (HRSG), destinadas a geração de vapor para turbo gerador a vapor, com capacidade nominal de produção compreendida entre 170 e 180t/h e pressão igual ou superior a de 16,3Mpa (HP), com 3 níveis de pressão (LP, IP, HP), com regime de operação por circulação natural, recuperação do calor dos gases provenientes da turbina a gás, sistema de controle de temperatura do vapor, bombas de recirculação de economia LP, tanque de descarga, escadas, plataformas, escada-torre, cobertura sobre a plataforma principal, válvula retentora de calor e chaminé.
8408.90.90	Ex 053 - Motores elétricos de acionamento da válvula, compatível com controles de seção de lança automáticos, cabeça de motor de liberação rápida permite inspeção in loco e acionamento manual da válvula, 3 válvulas "manifold", válvula de 2 vias, utiliza interruptor DPDT (dois polos/acionamento duplo) ou interruptor SPST (um polo/acionamento único), 22rpm (0,7s), conexão mini-din imbutido ou conexão metri-pack, interruptor positivo, e/ou normalmente aberto pressão máxima: 215psi (15 bar), consumo: menos de 0,5Amp a 12Vca.
8413.19.00	Ex 002 - Sistemas modulares automáticos de preservação e serviço fracionado de bebidas com capacidade para 4garrafas/módulo; contendo display de cristal líquido individual por posição, medindo 6,5 x 4 cm, com linhas programáveis de informação; painel de controle e ajuste tipo membrana, ajuste de 3 doses possíveis por posição e controle de temperatura programáveis pelo usuário; sistema de enrolamento individual composto por cabeça com bico de serviço em aço inox e tubo, que permite o bombeamento de gás argônio para liberação do fluxo de bebida e higienização da bica de serviço; com preservação da bebida por até 60 dias; sem encanamentos internos; com sistema de trilhos para suporte das garrafas.
8413.70.90	Ex 113 - Bombas centrífugas horizontais de dois estágios com interligação entre estágios por crossover externo fundido na parte superior da carcaça da bomba, ambos os estágios com rotores de dupla sucção para perfeito balanço da carga axial, bocal de sucção único com divisão do fluxo para as duas faces de sucção dos rotores realizado internamente à bomba, com carcaça bipartida axialmente, com vazão de projeto maior ou igual a 8.000m³/h e pressão de projeto maior ou igual a 20bar(g), com potência de projeto maior ou igual a 6000kW, com mancal axial de deslizamento tipo sapatas lubrificado por unidade de lubrificação forçada.
8413.81.00	Ex 054 - Bombas de água autoescorvante, para sistemas de drenagem e irrigação, acionadas por motor a combustão de potência entre 1,9 e 8,4HP, vazão máxima entre 12.000 e 92.000L/h e altura manométrica máxima entre 19 e 35m.



8414.80.11	Ex 003 - Compressores de ar universal, tipo estacionário (não portátil), de pistão, refrigerados a água, tecnologia scroll, dois cilindros, pressão de saída máxima 150psi (1Mpa), pressão mínima de corte do regulador 120psi (0,8Mpa), curso de pistão 53,97mm, potência com carga em 1.800rpm a 120pisig de 8,73HP (6,51kW), vazão máxima em 3.000rpm e 120psi de 65,24m³/h, rotação máxima 3.000rpm, sem motor elétrico incorporado, para sistema pneumático de carregadeira autopropulsada.
8414.80.19	Ex 135 - Compressores de ar do tipo palhetas deslizantes, lubrificado, montado sobre "skid" metálico com pressão de descarga entre 7,5 e 13,5bar e vazão entre 70 e 650L/min, ruído menor de 70Db (A), a prova de poeira, impermeável mesmo sobre jato de alta pressão, com grau de proteção IP6K9K e IP67.
8414.80.19	Ex 136 - Mini compressores para concentrador portátil de oxigênio de uso médico, com dimensões nominais de 85 x 75 x 120mm (comprimento x largura x altura), peso nominal de 0,4kg, curso operacional de 6,6mm, velocidade operacional compreendida de 1.000 a 3.000rpm, fluxo máximo de ar comprimido variável de 4,9 a 14,1L/min, pressão de velocidade rotacional de 20 ou 30psi, operando com voltagem de 12V, corrente de 3 a 5,2A e potência nominal compreendida de 36 a 62W.
8417.20.00	Ex 025 - Fornos industriais, horizontais, para indústria alimentícia, com sistema ciclo térmico (recirculação de gases para combustão), com dimensões de 24 x 2,8m e capacidade máxima de produção de 24.000pães/h tipo hambúrguer ou 104.000pães/h tipo bisnaguinha, dotado de: 1 unidade de aquecimento contínuo com esteira transportadora de rede ondulada; 2 queimadores; 3 chaminés para descarga de vapores; 2 chaminés para descarga de fumaça; 1 unidade de exaustão; 1 unidade de injeção de vapor e painel de comando com controladores lógicos programáveis (CLP).
8417.20.00	Ex 026 - Fornos esteira à gás, construídos em aço inox, equipados com esteira bipartida independente para linha de massas (pizza, esfihas e similares) com um queimador inteligente, controlador multifuncional com teclado "touchscreen" e visor digital LCD, produção máxima variável por modelo entre 449 e 618pizzas/h, comprimento de câmara de 101,6 a 139,70cm e largura da esteira de 81,3cm, controle de velocidade da esteira e direcional ajustáveis e independentes, tempo mínimo de cocção de 1min 30s e máximo de 17min, temperatura ajustável entre 205 a 310 graus celsius.
8417.90.00	Ex 074 - Arrefecedores finais de atmosfera de alta convecção para linha de tratamento térmico (já existente) de fitas de aço carbono com espessura entre 0,3 e 3,5mm e largura entre 10 e 650mm, com capacidade máxima de até 1.100kg/h e velocidade variável entre 1 e 15m/min, com resfriador de emissão de calor com aproximadamente 1.000mm de comprimento e resfriador a jato com comprimento de 3.250mm, para resfriar as fitas até abaixo do limite de oxidação na atmosfera do processo, com sistema automático de resfriamento do forno de têmpera.
8418.61.00	Ex 003 - Bombas de calor tipo água-água, atendendo a norma EN 378, para uso industrial, com capacidade de gerar frio (refrigeração) e calor (aquecimento) ao mesmo tempo e entregas de temperaturas de -20 a 120 graus Celsius, com trocadores de calor do tipo placas de material AISI 304/316 e compressores de tipo parafuso ou de pistão de capacidade entre 60 e 2.000kW, podendo conter ou não "subcoolers", "desuperheaters" e economizadores, contendo painel de controle integrado ao equipamento, interface de operação com recurso para controle remoto por aplicativos de celular ou conexão VPN, restrição de acesso por credenciais de usuário via "modbus/profibus", recursos de automação e canais I/O adicionais para gerenciar periféricos.
8419.39.00	Ex 142 - Secadores industriais, túnel rápido para secagem de blocos e telhas cerâmicas, com zonas de secagem independente, compostos de: ventiladores axiais quádruplos com pás em nylon e motores elétricos, fechamento lateral com chapas isolantes em aço galvanizado a quente, sensores de umidade, temperatura e pressão, "dampers" galvanizados com atuadores eletromecânicos, acompanhado com sistema de "trolley" porta cabos e cabos chatos especiais para alta temperatura e umidade, sistema com 2 moto redutores de movimentação longitudinal do conjunto de ventiladores, com ciclo de secagem variando entre 4 à 11h e produção máxima de 1.200t/dia.
8419.50.10	Ex 044 - Trocadores de calor de placas simétricas ou assimétricas, de parede simples em aço inoxidável, que sobrepostas formam canais ondulados, separados por cobre por meio da soldagem por processo de brasagem a vácuo ou separados por uma liga de inox através da soldagem por fusão, vedando e mantendo as placas juntas nos pontos de contato, formando corpo único, para fluidos gases refrigerantes e líquidos ou para fluidos refrigerantes halogenados e líquidos ou para fluidos líquidos, com capacidade máxima de troca térmica igual ou superior a 10kW, mas igual ou inferior a 1.000kW, com pressão máxima de projeto igual ou superior a 5bar, mas igual ou inferior a 85bar, para temperatura máxima de projeto de até 75, 90, 150 ou 225 graus Celsius, com direção de fluxos paralelo ou diagonal.
8419.81.90	Ex 085 - Máquinas automáticas para preparar café expresso e/ou bebidas solúveis, não domésticas, dotadas de câmara de infusão com diâmetro entre 30 e 50mm e volume de pó de café podendo variar entre 4 e 16g/meio de programação eletrônica e compactação através de sistema de rosca trapezoidal; com no mínimo 3 recipientes; com 1 ou mais misturadores; com moedor de lâminas cônicas e motor de 220Vdc; com aquecimento por indução magnética com potência de 2.900W ou caldeira com potência máxima de 2.220W; painel frontal com teclado capacitivo ou resistivo ou com display tipo "touchscreen"; sistema de configuração e diagnóstico por meio de porta para cartão de memória tipo "flash" ou "usb".
8419.89.30	Ex 004 - Máquinas para torrefação de café equipadas com câmara de torra autolimpante e ciclone aquecido, com capacidade de torra de até 35kg de café verde e tempo de torra compreendido entre 10 e 16min, consumo máximo de 6,6kW, controle por "touchscreen" e controlador lógico programável, estrutura de aço inoxidável, motores de qualidade superior e inversores de frequência, dotados de sistema exclusivo de incineração de fumaça e eliminação de odor.
8419.89.99	Ex 264 - Combinações de máquinas para produção de formaldeído e CUF (concentrado uréia-formaldeído) por meio da oxidação catalítica em temperaturas elevadas do metanol vaporizado, com capacidade de produção nominal de 50.000t/ano de formaldeído, na concentração de 37%, composta de: 1 reator tubular (capacidade de 143t/dia de formaldeído a 37% em solução aquosa ou 88t/dia em CUF 60%) com serpentina de resfriamento e pré-aquecedor elétrico; 6 sopradores; 3 resfriadores; 1 condensador; 20 bombas; 15 válvulas de controle; 5 válvulas de segurança; 1 incinerador catalítico para tratamento de emissões gasosas (ECS - Emission Control System) com câmara de aquecimento elétrico; 1 pré-aquecedor e 1 aquecedor para ECS; 1 painel elétrico (CCM) contendo 8 colunas, com chaves, dispositivos de segurança, 14 conversores de frequência e botoeiras locais.
8420.10.10	Ex 012 - Combinações de máquinas para laminação automática, alimentadas por folhas de cartão e/ou bobina de papel, para laminação com bobina de papel e/ou bobina de microondulado, através de adesivo a base de água, com formato de folhas impressas mínimo igual ou superior a 500 x 600mm e máximo igual ou superior a 1.600 x 1.450mm, com velocidade máxima igual ou superior a 100m/min, compostas de: alimentador de bobina de papel; alimentador de bobina de microondulado; alimentador de folhas impressas com capacidade máxima igual ou superior a 9.500folhas/h; transporte de folha impressa para entregar o papel impresso desde o alimentador até os esquadros frontais de entrega da folha; seção de aplicação de cola e corte, com cilindros de aplicação de cola cromados de precisão micrométrica, com deslocamento motorizado automático e cortadora de lâmina dupla; seção de laminado, com trem de rodas de introdução de folha motorizadas com servomotor, com cilindro de laminar para assegurar a retenção da folha impressa a esteira do papelão ondulado, esteira de tração com vácuo para transporte desde o grupo de corte até a entrega; esquadramento lateral da folha impressa, que permite a centralização da folha até a marca pré-determinada mediante célula laser de alta precisão; esteira de compressão folha/folha, para acomodar o papel com o ondulado antes da seção de secagem; seção de secagem, composta de duas esteiras lisas, com velocidade ajustável manual e automática para a secagem de folhas; agrupador de folhas acopladas (empacotador), com sistema de introdução de folhas acopladas mediante esteira de aspiração, sincronizadas com a frequência da máquina, para formação do agrupamento (pacote) de folhas acopladas para o giro, controle da altura do agrupamento de folhas acopladas mediante fotocélula de nível, esteira de transporte de agrupamentos de folhas acopladas ao equipamento de giro; equipamento para girar o agrupamento de folhas acopladas, formado por uma caixa giratória de cilindros motorizados, que realiza a colocação do agrupamento de acoplado com impresso acima ou impresso abaixo em descarregamentos sucessivos ou sempre no mesmo sentido; empilhador de saída, com sistema de esteira motorizado para transporte de agrupamentos de acoplados desde o girador até a pilha, plataforma de cilindros motorizados e sistema de elevação sincronizada para empilhamento de folhas acopladas, plataforma de cilindros motorizados que introduz o palete na plataforma elevadora, simultaneamente a saída do palete cheio; guiador de agrupamentos de acoplados destinado a configurar os agrupamentos de produto acoplado na plataforma, com vibradores pneumáticos que tornam as pilhas perfeitamente construídas.
8421.21.00	Ex 161 - Combinações de máquinas para tratamento de chorume por sistema de osmose reversa, para filtrar substância líquida resultante do processo de putrefação (apodrecimento), procedente de aterro sanitário mediante tecnologia de membranas, montadas em contêiner marítimo de 40', compostas de: módulos espirais específicos para chorume; bombas; instrumentações; sistema de pré-filtração; tubulação de baixa e alta pressão e sistema de controle, com capacidade de tratamento de 200m³/dia; 1 unidade de filtro de saco; 2 unidades de filtro de areia, dotadas de 2 filtros em fibra de vidro reforçado; 1 bomba centrífuga, caudal/pressão nominal 11,3m³/h - 63,5m; 2 unidades de filtro de cartucho; 3 unidades de bombas em linha, volume nominal de 30m³/h, altura manométrica de 38m; módulos espirais de membranas montados em um total de 8 tubos de pressão, dos quais 6 tubos na 1ª etapa para 1.200PSI (com 30 unidades de módulos espirais específicos para chorume), 1 tubo na 2ª etapa para 600PSI (com 5 módulos); 1 tubo na 3ª etapa 450PSI (com 5 módulos); 2 unidades de dosificação, sendo 1 unidade de dosificação, com 1 bomba de dosificação de ácido sulfúrico, caudal máximo/pressão máxima de 30L/h - 4bar 1 bomba de dosificação de ácido sulfúrico, caudal máximo/pressão máxima de 7,5L/h - 16bar; uma 2ª unidade de dosificação interna com tanque de 100L e 1 bomba de dosificação de "antiscalant", caudal máximo/pressão máxima de 6L/h - 10bar; 1 unidade de bomba de pistão; pressão/caudal de operação de 80bar 90 - 180L/min; 1 unidade de bomba circular de alta pressão, caudal nominal de 6,5m³/h, altura manométrica de 348m; 1 unidade de bomba circular de alta pressão, caudal nominal de 7,68m³/h, altura manométrica de 199m; 3 unidades de válvulas de regulação de caudal; 5 unidades de condutímetros; 3 unidades de pH-metros; 13 unidades de caudálimetro eletromagnético; linha de ar comprimido com filtros e com regulador de pressão 0-10bar e ilha de válvulas eletropneumáticas para atuação das válvulas de processo; 1 unidade de controlador lógico programável (CLP) com PC industrial para visualização e registro de dados com respectivo software; 1 unidade de quadro elétrico com 3 portas e com os respectivos equipamentos elétricos de potência para acionamento do sistema; 1 bomba de drenagem do contêiner, caudal/pressão máxima de 12m3/h - 1,5bar; manômetros; válvulas de corte com acionadores pneumáticos e manuais em aço inoxidável e em plástico; transmissores de pressão; válvula antirretorno de alta e baixa pressão; válvulas de mantimento de pressão; 3 medidores de fluxo, tubulação em PVC; tubulação de pressão em aço inoxidável; 2 tanques em PEAD de 1.100 e 2.500L, incluindo 1 bomba de mistura, caudal/pressão máxima de 12m3/h - 1,5bar, filtro de carvão ativado para montagem exterior com ventilador incorporado; um ventilador mural para ventilação da sala das máquinas, com unidade externa sendo torre de lavador de gases em PEAD contendo suporte ventilador, material de enchimento, "nozzle" lavador de gases, ventilador de lavador de gases, e mangueiras de ligação ao container.
8421.21.00	Ex 162 - Sistemas de tratamento por membranas de ultrafiltração em container, para a filtração pressurizada de água ou tratamento terciário de efluentes, composto de: módulos com membranas de ultrafiltração, bombas de transferência pneumáticas, tanques para armazenamento de produtos químicos, painel elétrico, painel de controle, sistema de controle e monitoramento remoto montado em container de 40 pés com revestimento interno e externo de zinco com espessura de 50 micra.
8421.29.90	Ex 150 - Filtros pressurizados de discos rotativos para filtração de leite de cal, com capacidade nominal de filtragem igual ou superior a 3.400m³/d, área total de filtragem nominal igual ou superior a 50m², contendo: 4 ou mais discos rotativos segmentados com revestimento filtrante de polipropileno e diâmetro igual ou superior a 3.500mm cada; eixo central para fixação dos discos e extração de licor branco; dispositivos para lavagem de lama de cal; raspadores automáticos para remoção de lama de cal; e sistema de diluição e mistura de lama de cal.
8421.29.90	Ex 151 - Filtros a vácuo de discos rotativos para lavagem e desaguamento de lama de cal no processo de fabricação de celulose, com capacidade nominal de filtragem igual ou superior a 3.400m³/d, área total de filtragem nominal igual ou superior a 40m², contendo: 4 ou mais discos rotativos segmentados com diâmetro igual ou superior a 3.000mm e revestimento filtrante de polipropileno; sistema de lavagem de lama de cal; eixo central a vácuo para fixação dos discos e extração de filtrado; raspadores para remoção de lama; unidade para renovação contínua da pré-camada de lama de cal; capota de acesso para manutenção; e misturador de alimentação do filtro.
8421.39.90	Ex 096 - Filtros totalmente automáticos em painéis de aço galvanizado com tratamento de pintura ante corrosão salina para limpeza do ar, dotados de 189 mangas autolimpantes com ar comprimento, contínuo, controlado por um controlador logico programável (PLC), equipados com 1 motor de 44,5kW, com capacidade total de ar de 24.500m³/h, com emissão máxima de 15mg/Nm³, com superfície filtrante de 312m², com válvulas certificadas sem retorno ante explosão com ciclo automático ajustável de auto regulação com dispositivo de controle de limpeza, com dispositivo de frequência de reversão do ar, com sistema de portas ante explosão, com sistema de circuito fechado da expulsão do pó, com sistema de aspiração assistido com sistema ante incêndio, com barreira perimetral permanente ante deflagração, com válvula rotativa.
8421.39.90	Ex 097 - Filtros totalmente automáticos em painéis de aço galvanizado com tratamento de pintura ante corrosão salina, 450 mangas autolimpante com ar comprimido contínuo, controlados por um controlador logico programável (PLC), equipados com 2 motores de 50+60CV, com capacidade total de ar de 52.000m³/h, com emissão máxima de sujeira na atmosfera de 10mg/Nm³, com superfície filtrante de 742m², com válvulas certificada sem retorno ante explosão com ciclo automático ajustável de autogestão com dispositivo de controle de limpeza, com dispositivo de frequência de reversão do ar, com sistema de portas ante explosão, com sistema de circuito fechado da expulsão do pó, com sistema de aspiração assistido com sistema ante incêndio, com barreira perimetral permanente ante deflagração, com válvulas rotativas.



8422.30.21	Ex 093 - Máquinas compactas automáticas para produtos em pó ou granulados em sacos de boca aberta de papel ou PE, de até 30kg, com capacidade máxima de produção de até 600sacos/h, dependendo do produto a ser ensacado, dotadas de aplicador automático de sacos, com magazine; sistema de enchimento de baixo para cima por meio de parafusos dosadores verticais, com pesagem simultânea e extração de pó; sistema de eliminação de aeração excessiva; dispositivo de selagem por meio de costura; movimentação de sacos por meio de esteira rolante; painel de controle com interface homem máquina.
8422.30.29	Ex 497 - Máquinas encaixotadoras automáticas tipo "Case Packer", capacidade máxima de 12caixas/min, esteira de entrada de cartuchos para velocidade de 500cartuchos/min, estação de montagem de caixa, estação de empilhamento de cartuchos, preparação para rastreabilidade, câmera de visão para monitoramento/controle de cartuchos, estação de fechamento de caixas por fitas adesivas, sistema detector de quebra de fitas, detector de abas abertas, sensores para controle do nível de consumíveis, estação de rejeição de caixas não aprovadas.
8422.40.90	Ex 871 - Combinações de máquinas para formar, encher, selar e acondicionar de forma automática sachês de adoçante em pó em caixas de cartão tipo "display", compostas de: máquina automática de empacotamento vertical e contínuo de alta velocidade com dosagem volumétrica de 0,8 e 5g para adoçante em pó; apta a formar, encher e selar embalagem "tipo sachê 4 soldas", com largura de 40mm e altura de 50mm para dosagem de 0,8g e 50 x 80mm para dosagem de 5g, com 10 pistas de produção, sendo 165ciclos/pista/min, totalizando uma capacidade de produção de até 1.650sachês/min, com funções básicas realizadas por meio da utilização de 5 servomotores (desbobinamento, dosador, mordentes de selagem horizontais, facas de corte horizontais e verticais), gabinete elétrico lacrado e refrigerado a fim de evitar contaminação de pó, unidade de controle de movimento com funções de PLC integradas (motion control), total controle dos movimentos através do painel de controle, dotada de sistema dosador volumétrico de 10pistas, centralizador automático de bobina; sistema de agrupamento dos sachês para colocação automática da quantidade pré-determinada de sachês em caixas de cartão tipo "display"; máquina para abertura de "displays".

8422.40.90	Ex 872 - Máquinas automáticas para ensacar (empacotar) pães de forma com as seguintes dimensões: largura compreendida entre 9,2 (3 5/8 polegadas) e 13,97cm (5 1/2 polegadas), altura compreendida entre 7,62 (3 polegadas) e 15,24cm (6 polegadas), comprimento compreendido entre 20,32 (8 polegadas) e 40,64cm (16 polegadas), com capacidade de produção de até 60pacotes/min, dotadas de: unidade de entrada e saída por meio de esteiras transportadoras independentes, unidade de alimentação de embalagens com troca automática do magazine (de embalagem), e painel de comando com controladores lógicos programáveis (CLP).
8422.40.90	Ex 873 - Máquinas para corte e envase em sachês, de filme contendo ativo cosmético, alimentício ou farmacêutico; separação da película suporte do filme contendo o princípio ativo e subsequente corte do filme no tamanho adequado; aplicação e selagem do material de embalagem com largura de 200 a 260mm, espessura entre 0,02 e 0,05mm, velocidade máxima de punção para envase nos sachês, de 5 a 40 vezes/min; poder de aquecimento da selagem térmica de 1,5kW; alimentação de 380V e frequência de 50/60Hz; com motor principal com 1,5kW de potência.
8422.40.90	Ex 874 - Combinações de máquinas para enfardamento de celulose, com capacidade igual ou superior a 500t/dia, composta de: 1 encapadeira dos fardos de celulose; 2 a 5 amarradeiras dos fardos de celulose encapados; 1 unitizadora capaz de unitizar pelo menos 3 fardos de celulose, previamente empilhados; 1 balança sequencial para pesagem dos fardos de celulose, 30 a 70 esteiras, destinadas à movimentação de fardos de celulose; 1 prensa capaz de compactar fardos de celulose em densidades iguais ou maiores que 900kg/m3; 1 máquina para marcar os fardos de celulose encapados e amarrados (identificadora); 1 empilhadeira capaz de empilhar pelo menos 3 fardos de celulose; 2 mesas giratórias; 1 dobradeira de capa.
8422.40.90	Ex 875 - Combinações de máquinas automáticas integradas controladas por controlador lógico programável (CLP), para desenrolamento, corte, empilhamento e embalagem em sacos plásticos (Poly-Bags), de almofadas de manta de algodão quadradas e retangulares, em linha única ou dupla, obtidas através de cortes longitudinais e/ou transversais do rolo da manta de algodão, com velocidade máxima de 200movimentos/min, composta por: 1 unidade de desenrolamento de rolo de manta de algodão de diâmetro máximo de 1.500mm e largura entre 300 e 700mm; 1 máquina de corte formada por unidade de introdução, unidade de corte longitudinal, grupo de corte transversal, unidade de garfo, unidade selecionadora, unidade tradutora, unidade de abertura dos sacos, unidade empurradora; 1 máquina de embalagem automática contendo capacidade máxima de até 40sacos/mim conforme tamanho e quantidade das almofadas de manta de algodão; 1 máquina de armazenamento automático dos sacos plásticos vazios.
8422.40.90	Ex 876 - Máquinas semiautomáticas para embalar paletes de latas com filme "stretch", com capacidade até 130cargas/h, dotadas de estrutura de aço, esteira de movimentação com velocidade de 40 a 50rpm, servomotores com controle de movimento, unidade de rotação com anel de giro, anel de elevação, braçadeira pneumática com dispositivo de soldagem e corte do filme a quente e dispositivo de envelopagem da parte superior da carga com filme de polietileno.
8422.90.90	Ex 002 - Máquinas elétricas para embalar frutas, legumes e verduras em sacos tubulares de malha de nylon, com ou sem dispensador de etiquetas automático, com capacidade igual ou superior a 12pacotes/min.
8424.89.90	Ex 363 - Revestidoras piloto LDCS, com sistema portátil montados em rodízios, com rampa de descarga , contendo duas caçambas de 11 e 40 litros perfuradas, ambas com defletores removíveis, barras anti-deslizamento, aletas para lotes reduzidos e adaptadores de ar de entrada e saída, com barra "spray manifold" em titânio com 2 pistolas, automação "touchscreen" colorido com porta USB, bomba de solução integrada e sistema de controle de tela colorido sensível ao toque, lâmpada da caçamba, lavagem da caçamba, carrinho para elevar caçambas, desumidificador, serpentina H2O gelada, monitoramento ponto de orvalho, exaustor remoto com silenciador, coletor de pó externo, coletor de pó bag in bag out, tambor pós bag in bag out, sistema de controle PC/CLP com 21CFR parte 11 (sistema de controle), prova explosão classe 1, DIV 2, grupo D, fonte de alimentação ininterrupta (nobreak), filtro analógico/monitoramento alarmes temperatura de entrada igual ou inferior a 80°C, volume de ar de 173 a 1.019m3/h, aplicação da solução de 25 a 400mL/min, velocidade das caçambas de 2 a 25rpm e abertura da pistola (ar) de 0,7 a 3,1mm.
8427.10.19	Ex 145 - Empilhadeiras elétricas pantográficas de dupla profundidade para corredores estreitos, autopropulsada, sistema de tração em corrente alternada (AC) regenerativo com controle automático que impede a derrapagem, sistema de elevação em corrente alternada (AC) regenerativo, sistema de direção elétrica, alimentada por baterias de 36V, com banco retrátil que permite ao operador embarcado utilizá-la nas posições sentado ou em pé, capacidade máxima de carga igual a 1.450kg, altura máxima de elevação dos garfos igual ou superior a 4.875mm, mas inferior ou igual a 12.825mm, mantendo a capacidade total de carga na posição de dupla profundidade do porta paleta de 1.450kg até a altura de 10.770mm com residual de carga de 1.110kg até a altura de 11.835mm e de 790kg até a elevação máxima, torre monolítica de três estágios, com pré-selecionador programável de alturas de parada automática dos garfos, deslocador lateral incorporado ao porta-garfos e sistema de nivelamento eletrônico dos garfos, com largura de chassis de 1.220mm, altura do degrau de entrada na máquina em relação ao solo de 251mm, altura livre do solo de 25 ou 51mm e altura dos roletes de retirada da bateria em relação ao solo de 181mm, largura externa das patolas igual ou maior que 1.081mm mas inferior ou igual a 1.550mm.
8427.90.00	Ex 015 - Empilhadeiras autopropulsadas, comandadas por meio de controle remoto com alcance de até 300m, para uso em todo terreno, por pneus ou esteiras/lagartas, chassi articulado, distância mínima livre de solo de 145mm, acionadas por motor a diesel de 25,3kW (34,4HP), com transmissão hidrostática e tração 4 x 4(4WD), capacidade de carga compreendida entre 1.300 e 1.600kg, com direção hidráulica tridimensional, com torre de elevação dobrável, aerotransportável tanto como carga como suspensa por meio de cabos.
8428.10.00	Ex 002 - Sistemas automáticos para alimentação da prensa de conversão para fabricação de tampas de latas de alumínio para envase de bebidas, por meio de bobinas de alumínio, com capacidade de até 20.000lbf, largura da bobina de até 3 polegadas, diâmetro de até 90 polegadas e empilhamento de até 48 polegadas de altura, composto de painel de operação e intertravamentos de segurança dos componentes.
8428.20.90	Ex 027 - Mastros telescópicos pneumáticos, em alumínio, com 3 seções, diâmetro da secção igual ou inferior de 81mm e altura máxima aberto de 2 a 5m, próprios para elevação de unidades de iluminação e antenas.
8428.20.90	Ex 028 - Mastros telescópicos pneumáticos, em alumínio, com unidade de inclinação e rotação, com ou sem controle remoto, haste com altura mínima estendida de 3.000mm, próprios para serem montados sobre veículo rodoviário para elevação de unidades de iluminação.
8428.39.90	Ex 232 - Silos horizontais móveis com pés telescópicos estabilizadores para armazenamento e dosagem de cimento, com capacidade de 15m³ de armazenamento, capacidade de descarga de 25m³/h, sistema de carregamento pneumático, 4 células de carga para controle de pesagem e descarga, 2 elementos filtrantes, 6 bicos de fluidificação, potência absorvida total de 11kW, 2 reservatórios plásticos de água de 600L cada um, peso (em vazio) 4.100kg e peso bruto máximo de 23.600kg, possui comando à distância, e possui três modalidades de descarga: manual, automática e por comando remoto.
8428.39.90	Ex 233 - Silos horizontais móveis com pés telescópicos estabilizadores para armazenamento e dosagem de cimento, com capacidade de 35m³ de armazenamento, capacidade de descarga de 25m³/h, sistema de carregamento pneumático, 6 células de carga para controle de pesagem e descarga, 2 elementos filtrantes, 12 bicos de fluidificação, potência absorvida total de 14kW, 4 reservatórios plásticos de água de 600L cada um, peso (em vazio) 7.050kg e peso bruto máximo de 51.600kg, possui comando à distância e possui três modalidades de descarga: manual, automática e por comando remoto.
8428.39.90	Ex 234 - Transportadores espirais verticais de 14 voltas, com capacidade de aproximadamente 2.958latas/min, dotados de esteiras bidirecionais para transporte de latas de alumínio de bebidas, com tambor rotativo de aço inoxidável, suporte helicoidal de correia, torre de captação de correia, acionadas por moto-redutores elétricos, com dispositivos de automação e painel de controle com microprocessador.
8428.40.00	Ex 009 - Escadas rolantes ou esteiras rolantes dotadas de máquina com motor elétrico de corrente alternada trifásico, com velocidade nominal de 0,5 ou 0,65m/s, ângulo de inclinação de 0 graus a 12 graus para esteiras e de 30 graus ou 35 graus para escadas, desnível máximo de 8m, largura de paleta ou degrau de 800, 900 ou 1.000mm, com sistema de operação do motor em ligação estrela quando não houver passageiro, e comutação automática para ligação do motor em triângulo, quando houver passageiro, e sensores fotoelétricos de presença de passageiros localizados nos rodapés das entradas, próximos às placas pente.
8428.90.90	Ex 578 - Máquinas de armazenamento de cigarros com filtros (buffer), com sistema de absorção das variações de velocidade de produção, com CLP, com capacidade para armazenar 153.000barras de cigarros com filtros e velocidade de saída de 20.000barras de cigarros com filtros/min, frequência principal de 60Hz, voltagem trifásica, tensão nominal de 460V, potência total instalada de 2KW e carga conectada de ar comprimido de 6bar.
8428.90.90	Ex 579 - Despaletizadores e classificadores de latas de alumínio de dimensões entre 350 e 473mm, composto de transportador com capacidade de até 4.000kg e altura máxima da carga de 110", com até 4 linhas de guia de corrente (UHMW - ultra alto peso molecular) e unidade de controle de frequência; guindaste com correntes de quatro pontos, parada automática de paletes e freio pneumático e classificador modular com controle de movimento por frequência.
8428.90.90	Ex 580 - Combinações de máquinas para paletização automatizada de pneus para ônibus e caminhões, com gestão e processamento de classificação, composta por robô cartesiano com pórtico de pinça para içamento de pneus para retirada no transportador de entrada, empilhamento e transferência de pilhas para armazenamento e estocagem gerenciadas para realizar retiradas dos pneus armazenados e destinar aos transportadores de saída, ou realizar saídas de pneus unitários para retorno ao processo e/ou montando pilhas ajustadas conforme demanda de pneus e suas classificações, sendo capaz de realizar o empilhamento sobre paletes, com composição para armazenamento de 6 a 10pneus empilhados, com a altura máxima de 2.700mm, fluxo máximo de entrada/saída de 3.100pneus/dia e composição para altura máxima da pilha em paleta de 2.200mm.
8428.90.90	Ex 581 - Plataformas de elevação para acoplamento em caminhões, com comando hidráulico ou eletro-hidráulico, braço pantográfico e ou telescópico fabricados em aço de alta resistência S700 ou S900, com ou sem JIB, 1 cesto duplo para até 2 pessoas com capacidade de até 280kg, com altura de trabalho de até 31,6m.
8434.20.90	Ex 024 - Cristalizadores contínuos e resfriadores para soro concentrado, compostos de vaso horizontal em aço inox AISI 304 com acabamento interno sanitário e acabamento externo jateado com micro esfera de vidro; agitador robusto fabricado em aço inox AISI 316 equipados com 48 pás niqueladas com dimensões de 1.350mm de diâmetro e 6.750mm de comprimento e anguladas a 60 graus com finalidade de manter o produto em movimento com rotação de 127rpm; 4 portas de visita para acesso os agitadores com dimensões de 400 x 1.050mm; acionamento por 2 redutores de velocidade e 2 motores elétricos com potência de 50hp; entrada de ar tangencial com dimensões de 16 x 40 polegadas com flange de 2 polegadas, descarga de ar com dimensão de 16 x 40 polegadas com flange de 2 polegadas; limpeza do sistema através de 6 bicos de limpeza localizados 3 em cada extremidade saída quadrada para conexão direta em bomba de lóbulos.
8436.80.00	Ex 093 - Máquinas automáticas para escovação e limpeza de vacas, com acionamento automático pelo toque do animal e posicionamento angular superior a 15 graus, alternando o movimento do sentido de rotação a cada 20s.
8436.80.00	Ex 094 - Máquinas portáteis para elevação automática de mudas de plantas para organização e rastreabilidade, dotadas de pinos eletropneumáticos de elevação, múltiplas bandejas de germinação, sistema de escâner para identificação do tipo de bandeja e "software" para configuração das instruções de seleção de mudas, máquina com capacidade de seleção de até 5plantas/min, tensão de 115V à 60Hz em 1 fase (monofásico), corrente com 15A e potência de 3,3Kw.



8436.80.00	Ex 095 - Alimentadores automáticos de bezerros, com sistema individualizado de identificação dos animais, com capacidade para alimentar até 120 bezerros em até 4 estações, tendo cada estação capacidade para até 30 animais, dotados de: sistema de aquecedor de água de 2,8kW de potência com capacidade de aquecer leite, água ou mistura de leite em pó e água em até 58°C, copo de acrílico com misturador de 250W (motor agitador) para homogeneização do leite em porções de 250 a 500mL, reservatório de leite em pó com capacidade de até 35kg, equipados ou não com bomba peristáltica dosadora de aditivos nutricionais, equipados ou não com balanças de meio corpo com capacidade de pesagem até 200kg, dotados da função de autolimpeza do sistema por meio da mistura de água quente e detergente alcalino e ou ácido, com processador de funções disponível em terminal portátil com interface de transferência de informações para microprocessadores.
8438.10.00	Ex 230 - Combinações de máquinas automáticas para produção contínua de bisnaguinhas de farinha de trigo com capacidade para produção de 120.686unidades/h com peso de massa crua de 22g ou 135.771unidades/h com peso de massa crua de 20g, compostas por: transportadores de bandejas em segmentos de variadas dimensões e tipos: com rolos tracionados; com correntes planas ou duplas planas, com ou sem sistema para virar as bandejas de 90 graus; com rolos e corrente dupla para movimento transversal das bandejas; câmara de fermentação com largura de 4.000mm, 336 carregadores de bandejas com balanços por gravidade pendurados em corrente, controle automático das condições climáticas por unidade de ar condicionado na plataforma, resfriamento por água fria, aquecimento com vapor, dutos para distribuição de ar, painéis isolantes com paredes duplas e recheio de poliuretano, comando por PLC e tela "touchscreen"; forno em túnel por cozimento ciclo térmico indireto, temperatura na câmara de até 300 graus Celsius, largura de 4m e comprimento de 25,6m, esteira transportadora com centralização automática e tensionamento hidráulico, diagrama de cozimento com ajuste contínuo, equipado com inversor de frequência e regulador do fluxo de ar, sistema baseado em pressão negativa e proteção contra auto-ignição, comando por PLC e tela "touchscreen"; dois queimadores com contador do fluxo de gás e capacidade total instalada de 902kW, dispositivo automático de descarga do forno; esteira em rede de arame com suportes em forma de espinha de peixe para uso no forno em túnel; esteira modular em plástico, elevável por cilindro pneumático para movimento transversal das bandejas; sistema de resfriamento tipo degraus/paternoster, com dois segmentos para 50 bandejas cada, 3+3 ventiladores axiais e plataforma superior para manutenção; sistema para armazenar até 240 bandejas, tipo degraus/paternoster; transportador duplo com corrente e moto redutor para uso no resfriador; sistema para retirada dos produtos das bandejas, por aletas, com transportador e inversor de frequência; escada para passagem dos transportadores; esteira tipo modular em plástico, utilizado no sistema de armazenamento e no transportador de pães; espiral de resfriamento com dois deslizadores de transferência e largura útil da correia de 1.200mm; transportador de canecas com 15.820mm de comprimento, estrutura em aço carbono, saídas pneumáticas com válvula solenoide e sondas de posição dos pentes, motorização indireta com limitador externo de torque.
8438.10.00	Ex 231 - Combinações de máquinas automáticas para produção de 2.509kg/h de massa crua destinada à formação de bisnaguinhas, podendo alcançar 2.720kg/h na condição de 10 ciclos de refinação, com peso unitário do produto cru de 21g, compostas por: bandejas acanaladas com 24 filas, com largura de 1.300mm e comprimento de 1.100mm, uma tremonha formadora de blocos de massa em aço inox com tratamento interno antiaderente em teflon e capacidade para 450litros, quatro rolos extratores da massa, corte por guilhotina dupla antiaderente e operação controlada por PLC; esteira fixa de alimentação; esteira de alimentação com reposição do cilindro refinador; cinco refinadores por rolos sovadores, dispendo de carrinho para rotação em 90 graus da massa e esteiras em resina de poliuretano, espessuras obtidas individualmente por controles PLC instalados em cada refinadora com telas touchscreen; farinhador automático para o refinador; quatro esteiras para alimentação da massa entre os refinadores; esteira retrátil para sobreposição das mantas da massa refinada com posicionamento por detector de posição; esteira de alimentação multirolo equipada com rolo de achatamento; estação de calibração com cabeça multirolo, regulação independente da velocidade para o rolo e o multirolo; um jogo de esteiras com desviador a 90 graus, autocentrante; seção de laminação com três estações de calibração e controle de largura da massa, raspadores de limpeza para cada rolo; distribuidor de farinha de milho com borribo de água e com velocidade variável; início da operação em duplo nível com a mesa formadora por grupos de corte longitudinais e transversais, com ponta ajustável para depósito do produto no alimentador de bandejas; alimentador de bandejas a 90 graus controlado por PLC para depósito contínuo do produto nas bandejas.
8438.10.00	Ex 232 - Combinações de máquinas para produção de pães, tipo "francês", com capacidade de produção de 5.000kg/h, com largura controlada sem recorte, compostas por: 1 alimentador automático, tipo: tremonha, com zona de extração formada por 2 rolos e zona de corte por guilhotina dupla; 5refinadores/sovadores de massa sincronizados, com capacidade máxima de trabalho de 25 ou 26kg/ciclo e 4 rolos refinadores/sovadores em aço inoxidável cada; 1 esteira retrátil para o deposito e sobreposição das mantas de massa refinadas/sovadas; 1 estação de calibração de espessura, dotado de: 12 rolos superiores e 1 rolo inferior de diâmetro de 300mm com batentes laterais; 1 correia de alimentação da estação de laminação, equipadas com dobradeiras; 1 estação de laminação, dotadas de: 3 unidades de calibração com regulagem mecânica de espessura e rolo dianteiro com flange para controle da largura de massa; 1 estação de formação de pão enrolado, com regulador de pressão; 1 esteira de saída de pães, tipo "francês", para congelamento; com painel de comando e controladores lógicos programáveis (PLC).
8438.20.90	Ex 062 - Combinações de máquinas, formando corpo único, para fabricação de gotas de chocolate, compostas de,: 1 depositador com capacidade máxima de produção de até 12.000kg/h e 40golpes/min; 1 temperadeira com capacidade máxima de produção de até 5.500kg/h, com controlador lógico programável, trocador de calor para aquecimento da massa de chocolate e sistema de ajuste de temperatura interna de água e 1 túnel de resfriamento com tempo de resfriamento de aproximadamente 6 minutos e capacidade de produção de 250 a 6.600kg/h.
8438.20.90	Ex 063 - Pré-refinadeiras automatizadas, para refinar massas de chocolates, recheios e coberturas, com capacidade para refino de 4.000kg/h de massa com finesa final de 105 a 120micrometros, dotadas de 2 rolos (cilindros) de refino com comprimento útil de 900mm cada, suportados por rolamentos nas extremidades, acionados por um motor principal de 30kW de potência, com variação de velocidade através de relação de engrenagens, com ajuste de espaçamento entre os rolos por sistema hidráulico, áreas de aço inoxidável 316 para contato com a massa e demais partes estruturais em aço carbono com pintura, motor acionado por inversores de frequência, painel elétrico com CLP, sistema de controle para interface homem máquina "IHM" proporcionando configuração para operação, com alimentação elétrica de 380V/60hz, alimentação pneumática de 6bar, alimentação de água gelada de 6 graus Celsius e alimentação de água quente de 45 graus Celsius.
8438.20.90	Ex 064 - Refinadeiras automatizadas para massa de chocolate, recheios e coberturas, para refinar ampla gama de receitas de chocolate independentemente da plasticidade e finesas desejadas, com capacidade de refino de 1.150kg/h de massa com finesas finais de 18 a 22 micrômetros, dotadas de: 5 rolos (cilindros) de refino suportados por rolamentos nas extremidades, com comprimento útil de 1.800mm cada, com controle independente e variável do segundo rolo, com dispositivo que permite a medição em tempo real da finesa final da massa; os rolos 1, 3, 4 e 5 são acionados por motor principal de 90kW de potência, o rolo 2 possui acionamento independente com motor 30kW de potência, com variação de velocidade através de relação de engrenagens - com ajuste de espaçamento entre os rolos por sistema hidráulico, áreas de contato com a massa fabricados em aço inoxidável 316 e demais partes estruturais fabricados em aço carbono com pintura, contêm motores acionados por inversores de frequência, painel elétrico com CLP, sistema de controle para interface homem máquina "IHM" proporcionando configuração para operação, com alimentação elétrica de 380V/60hz, alimentação pneumática de 6bar, alimentação de água gelada de 6 graus Celsius e alimentação de água quente de 55 graus Celsius.
8438.20.90	Ex 065 - Conchas para mistura e cisalhamento de massas de chocolate, com duplo tombamento da massa, alto cisalhamento da massa devido desenho dos mexedores, com capacidade de conchagem de 6ton de massa de chocolate, variando o tempo entre 6 a 24h de acordo com a programação, com 3 eixos misturadores com controle de direção de rotação, acionados por um único conjunto moto redutor de 200kW de potência, com mancais com rolamentos lubrificados por graxa compatível com alimentos (H1), com controle de processo, controle de aeração, com conjunto de venezianas e sistema de exaustão para controlar a evaporação de voláteis e controle exato de temperatura, contendo painel composto por trocadores de calor, bombas e válvulas de controle, áreas de aço inoxidável 316, para contato com a massa e demais partes estruturais de aço carbono, painel elétrico com CLP, sistema de controle para interface homem máquina "IHM" de 10 polegadas proporcionando configuração para operação, com alimentação elétrica de 380V/60hz, alimentação pneumática de 6bar, alimentação de água gelada de 6 graus Celsius e vapor de 3bar.
8438.90.00	Ex 002 - Tubos em metal conformado, resistente a pressão interna de 6.000bar, específico para uso em máquina de pasteurização, diâmetro de 9/16 polegadas.
8439.10.20	Ex 001 - Unidades funcionais para depuração de pasta de celulose, com capacidade nominal de depuração de celulose igual ou superior a 3.000tsa/dia (toneladas secas ao ar por dia) podendo operar, alternadamente, com celuloses dos tipos "Kraft" e "Solúvel", contendo: peneira de proteção; depuradores hidro ciclônicos de fluxo convencional para depuração de contaminantes pesados; depuradores hidro ciclônicos de fluxo reverso para depuração de contaminantes leves; bombas de processo; válvulas de controle; instrumentos; e tubulação.
8439.10.90	Ex 054 - Combinações de máquinas para extração alcalina contínua de lignina de cavacos de madeira e produção de polpa de celulose de eucalipto tipo "kraft", de capacidade nominal de 2.000t/dia, composta de: rosca especial de alimentação de cavacos de madeira projetada para selagem do silo de cavacos; silo de tratamento e impregnação de cavacos de madeira para aquecimento e vaporização com volume de 950m³ de cavacos, contendo um dispositivo de descarga com raspador de fundo para descarregamento de cavacos de madeira; 2 bombas de cavacos de madeira especiais para essa aplicação específica, com sistema de lubrificação a óleo específicos para as bombas de cavacos; vaso de cozimento contínuo (digestor) fabricado em aço inoxidável duplex para extração alcalina de lignina de cavacos com produtos químicos e produção de celulose de eucalipto tipo "kraft", projetado para pressão de 0,7Mpa e 175 graus Celsius no topo, volume de 1.400m³, diâmetro do fundo de 7,6m, altura de 47,7m, com separador de topo invertido para separação de licor e cavacos por meio de uma rosca central e peneira cilíndrica específica para essa aplicação, 4 indicadores de nível de cavacos tipo "paddle" com unidade eletrônica especial para transmissão de sinal, peneiras com fendas especiais para extração de licor do digestor e dispositivo de descarga com raspador de fundo para descarregamento de 2.000t/dia de celulose; sistema hidráulico, incluindo motor hidráulico e estação de bombas e controles para o motor hidráulico para acionamento do raspador de fundo do digestor; 4 analisadores de álcali; 5 trocadores de calor; 2 filtros de licor negro pressurizados rotativos, 1 separador de areia.
8441.80.00	Ex 107 - Máquinas automáticas para corte e vinco, alimentadas por folhas soltas, contando com dispositivo de registro ótico para alinhamento automático de folhas, gramatura mínima do papel de 90g/m², gramatura máxima do cartão de 2.000g/m², velocidade máxima igual ou superior a 7.500folhas/h e formato máximo igual a 760 x 1.060mm.
8443.16.00	Ex 048 - Impressoras flexográficas rotativas de 7 cores, para papel cartão, largura máxima de papel 850mm, largura máxima de impressão 830mm, faixa de peso 40 - 350g/cm², velocidade máxima 230m/min, diâmetro máximo alimentador (desbobinador) 1.524mm, diâmetro máximo do rebobinador 1.524mm, equipado com sistema de controle com motores SERVO, 7 unidades de secagem elétricas e mais uma unidade de secagem UV, painel de controle e lubrificação automática.
8443.19.90	Ex 154 - Impressoras digitais (a jato de tinta), tipo plotter, para impressão em cerâmicas, cimentícios, plásticos e polímeros diversos, capazes de operar simultaneamente com 12 ou menos diferentes tipos de tintas, com cabeças de impressão dotadas de tecnologia piezoelétrica gota sob demanda (dod), dimensão máxima de impressão igual ou inferior a 1.300 x 3.100mm aproximadamente, controlada por PLC.
8443.39.10	Ex 328 - Máquinas de impressão digital por jato de tinta, de uso industrial, com resolução variando entre 360 e 1.080dpi, e velocidade de impressão de até 115m²/h, em uma passada, para mídias de espessura máxima 1mm, largura mínima de impressão de 21cm e máxima de 194cm, mecanismo de impressão baseado em cabeças de impressão com elemento piezoelétrico, com 4 cabeças de impressão, operadas com tinta à base de água para impressão em papel para sublimação; e sistema frontal de rebobinamento automático de material; barra de tensão ajustável para aumentar tensão do material; sistema de abastecimento de tinta na parte superior à máquina.
8443.39.10	Ex 329 - Máquinas de impressão digital por jato de tinta, de uso industrial, com resolução variando entre 360 e 1.200dpi, e velocidade de impressão de até 83m²/h, para mídias de espessura máxima 1mm, largura mínima de impressão de 21cm e máxima de 320cm, mecanismo de impressão baseado em cabeças de impressão com elemento piezelétrico, com 2 ou 4 cabeças de impressão, operadas com tinta à base de solvente para impressão de materiais à base de PVC, como produtos de tecidos, canvas, vinil, PVC, lonas e outros materiais.
8443.39.10	Ex 330 - Máquinas de impressão digital por jato de tinta, de uso industrial, com resolução variando entre 300 e 1.200dpi, e velocidade de impressão de até 25m²/h, mecanismo de impressão baseado em cabeças de impressão com elemento piezelétrico, com 2 cabeças de impressão, operadas com tinta UV e cura por meio de lâmpadas LED posicionadas ao lado das cabeças de impressão; especificação de materiais a serem impressos com até 50mm de espessura máxima, com área máxima de impressão de 250 x 130cm.
8443.39.10	Ex 331 - Máquinas de impressão digital por jato de tinta, de uso industrial, com resolução variando entre 360 e 1.440dpi, e velocidade de impressão de até 56,2m²/h, para mídias de espessura máxima 1mm, largura mínima de impressão de 21cm e máxima de 109 ou 136,1 ou 161cm, mecanismo de impressão baseado em cabeça de impressão com elemento piezelétrico, com 1 cabeça de impressão e com dispositivo de recorte conjugado do material após ou anterior a impressão, através de lâmina de corte; sistema frontal de rebobinamento automático de material e tracionamento do mesmo através de roletes; sistema de 3 aquecedores responsáveis pela secagem do material.

8443.39.10	Ex 332 - Máquinas de impressão industrial por jato de tinta térmico para tinta à base de água com até 7 cores e 8 cabeças de impressão, com opção de ativação de agente de resistência à riscos na impressão, com velocidade de impressão de até 92m²/h, capacidade de imprimir em substratos rígidos ou por rolo de mídia flexível de até 2,4m (98 polegadas), espessura de até 50,8mm (até 2 polegadas), com resolução máxima de 1.200 x 1.200ppp, com correia de transporte a vácuo, conectividade gigabit Ethernet (1000Base-T), podendo conter conjuntos de mesas extensoras de entrada e saída de mídias flexíveis ou substratos rígidos.
8445.19.29	Ex 002 - Limpadores inclinados de algodão de 120 polegadas de largura e 9 eixos, válvulas de vácuo de 24 polegadas x 120 polegadas com caixa de transmissão, cabeçotes com ranhuras, carenagem de saída com base de motor e transmissões, ventiladores inclinados e 3 cilindros de serra 20 polegadas.
8445.19.29	Ex 003 - Limpadores extratores de algodão de 120 polegadas de largura e 3 eixos, cabeçotes com ranhuras para remoção, 3 cilindros de serra 20 polegadas 2 eixos flutuadores, base de motor e transmissões, montados em estrutura de aço para 1º e 2º estágios.
8447.90.90	Ex 003 - Máquinas para tecer redes e malhas de polipropileno ou redes de alta densidade utilizando agulhas de lingueta com largura de trabalho de 4.300mm e potência do motor de 5.5kW com capacidade máxima de 40-55m/H, potência de 380V, frequência 50Hz, dotadas de: motor de acionamento principal de 1.440rpm, unidade formadora de malhas, unidade de acionamento padrão, unidade de desligamento de urdume, unidade de extração e retirada e painel elétrico.
8448.39.19	Ex 001 - Válvulas de vácuo de ar para mover o caroço de algodão do limpador inclinado para o limpador extrator, com rotor de 12 borrachas, largura de 120 polegadas e acionamento por motorreductor de 15CV.
8453.10.90	Ex 109 - Máquinas para trabalhar couro, sendo: fulão de bater couro, de laboratório, sistemas dotados de: 2 até 4 pequenos fulões (tambor) em aço, dimensões externas: comprimento de 1.500 até 2.200mm, largura de 800 até 1.000mm e altura de 1.200 até 1.300mm.
8453.20.00	Ex 002 - Máquinas eletropneumáticas de cambrar qualquer tamanho de gáspea "Vamp", de couro ou sintético, com sistema de prensagem com ângulo dinâmico, bloqueio em qualquer ângulo, duas ou três cabeças de modelagem, pressão de 6 bar, prensagem à quente e à frio, utilizada na fabricação de calçados.
8456.11.90	Ex 025 - Lasers de incisão de vidro revestido com "coating" para porta de refrigeração 2.100 x 1.000mm.
8456.50.00	Ex 011 - Máquinas de corte com jato de água abrasivo, com painel de controle e controlada por CNC ESA, dotadas de 1 cabeça de corte de 5 eixos, que permite corte com inclinação de 0 a 60 graus, velocidade de posicionamento dos eixos X/Y de até 20m/min, comprimento de corte de 4.000mm, largura de corte de 2.000mm, curso do eixo Z de 170mm, com tanque/mesa de corte com capacidade máxima de 1.000kg/m², potência da bomba intensificadora de 50HP, pressão máxima de trabalho de 380MPa, com reservatório para alimentação de abrasivo, unidade de resfriamento do óleo, sistema de remoção de abrasivo automático "Xtractor".
8457.10.00	Ex 403 - Centros de usinagem horizontal de comando numérico computadorizado (CNC) para usinagem de partes de bielas de motores de veículos automotivos, com tempo de ciclo de 108s para 8 partes, com 2 eixos-árvore com distância fixa entre os centros dos eixos-árvores de 355mm, com 3 eixos ou mais controlados simultaneamente, com cursos x, y e z de 360mm, 315mm e 500mm respectivamente, com avanço rápido máximo nos eixos x, y e z de 50m/min, com aceleração nos eixos x, y e z de 0,4G, 0,6G e 0,6G respectivamente, com rotação dos eixos-árvore de 6.000rpm, dois magazines com capacidade de armazenamento de até 8 conjuntos de ferramenta cada, com sensor de proximidade para detecção de ferramenta, com dispositivo de fixação de partes de biela, com sistema de confirmação de assentamento de partes das bielas, com ou sem conjuntos de ferramenta para usinagem de partes de biela, com tanque de líquido refrigerante com transportador de cavacos.
8457.10.00	Ex 404 - Centros de usinagem vertical de dupla coluna e travessa fixa, com comando numérico computadorizado(CNC), para mandrilar, fresar, furar e rosquear metais e não metais com curso de trabalho nos eixos X, Y e Z de 1.500, 850 e 700mm respectivamente, dimensões da mesa de 1.500 x 850mm, capacidade de carga sobre a mesa de 3.000kg, com 5 rasgos T de 18 x 160mm, distância entre colunas de 1.580mm, potência do motor do eixo-árvore em baixa velocidade de 15/30kW e em alta velocidade de 22/30kW, velocidade do eixo-árvore compreendida de 8.000 ou 6.000rpm, cone do eixo-arvore ISO 7:24 NO 50, torque máximo do eixo- árvore em baixa velocidade de 318/774N.m e em alta velocidade de 233/318N.m, distancia da ponta do eixo- árvore a superfície da mesa compreendida de 150 a 850mm, precisão de posicionamento de 0,003/300mm, precisão de repetibilidade de 0,002mm/1.000mm, velocidade de corte nos eixos X,Y e Z de 20m/min, avanço rápido no eixo X de 24m/min, Y de 24m/min e Z de 15m/min, potência instalada de 65kva, eletro "spindle", unidade de refrigeração do óleo, dispositivos de lubrificações hidráulicas e pneumáticos centralizado, proteção das guias, dispositivo de refrigeração das ferramentas; dispositivo de balanceamento hidráulico no eixo Z, transportador de cavacos tipo parafuso, proteção contra respingos, transformador, pistola de limpeza a ar e lâmpadas sinalizadoras de 3 cores.
8457.10.00	Ex 405 - Centros de usinagem verticais tipo multitarefas para usinagem de peças metálicas, com comando numérico computadorizado (CNC), para furar, fresar e rosquear, com capacidade para usinar peças com diâmetro máximo de 1.700mm e altura máxima de 1.600mm, capacidade de interpolação simultânea de 5 eixos (X,Y,Z,B e C), eixos X, Y, Z com cursos respectivamente de 1.700 x 1.500 x 1.150mm, eixo B com inclinação de 150 graus (-30 graus ~ +120 graus), eixo C com capacidade de interpolação de 360 graus contínuos, mínimo incremento de indexação dos eixos B e C igual a 0,0001 grau, velocidade de avanço rápido dos eixos X, Y, Z igual a 52.000mm/min, cabeçote fresador com rotação máxima de 15.000rpm e com potência máxima de 56kW, com trocador automático de ferramentas e com magazine com capacidade igual ou superior a 43 ferramentas, peso máximo admissível 3.500kg.
8457.10.00	Ex 406 - Centros de usinagem verticais tipo multitarefa para usinagem de peças metálicas, com comando numérico computadorizado (CNC), para furar, fresar e rosquear, com capacidade para usinar peças com diâmetro máximo de 1.050mm e altura máxima de 965mm, capacidade de interpolação simultânea de 5 eixos (X,Y,Z,B e C), eixos X,Y,Z com cursos respectivamente de 1.425 x 1.050 x 1.050mm, eixo B com inclinação de 150 graus (-30 graus ~ +120 graus), eixo C com capacidade de interpolação de 360 graus contínuos, mínimo incremento de indexação dos eixos B e C igual a 0,0001 graus, velocidade de avanço rápido dos eixos X, Y, Z igual a 52.000mm/min, cabeçote fresador com rotação máxima de 15.000rpm e com potência máxima de 56kW, com trocador automático de ferramentas e com magazine com capacidade igual ou superior a 43 ferramentas, peso máximo admissível 1.750kg.
8457.10.00	Ex 407 - Centros de usinagem de dupla coluna, tipo portal com distância entre colunas de 1.800 - 2.800mm, para usinagem de metais, com comando numérico computadorizado (CNC), capazes de fresar, furar e rosquear, com capacidade de usinar uma peça em uma única fixação, curso nominal de trabalho dos eixo X 2.230 - 4.230mm, Y 1.700 - 2.700mm e Z 850 - 1.050mm, respectivamente, velocidade de deslocamento X,Y,Z de 20, 20 e 15m/min a 24,24 e 15m/min respectivamente, mesa de trabalho de aço medindo 1.650 x 2.000mm a 2.000 x 4.000mm, capacidade de carga sob a mesa de 8.000 a 15.000kg, sistema de refrigeração do eixo, rotação do "spindle" de 4.000 a 15.000rpm, potência do motor do Spindle ISO/BT40 15/18,5/22KW a 22/26/30 KW, ISO/BT50 10.000rpm 22/26/30kW, precisão de posicionamento de +/- 0,004/300mm, magazine porta-ferramentas de 0 a 120 posições, transportador de cavaco , controle remoto a distância e tela LCD colorida.
8457.10.00	Ex 408 - Centros de usinagem vertical de dupla coluna e travessa fixa, com comando numérico computadorizado(CNC), para mandrilar, fresar, furar e rosquear metais e não metais com curso de trabalho nos eixos X de 3.200, Y 1.750 e Z de 800 ou 1.000mm, respectivamente, dimensões da mesa de 1.500 x 3.000mm, capacidade de carga sobre a mesa de 10.000kg, com 9 rasgos T de 22 x 160mm, distância entre colunas de 1.800mm, potência do motor do eixo-arvore de 25/45kW, velocidade do eixo-arvore compreendida de 100 a 8.000rpm ou 6.000rpm, cone do eixo-arvore ISO 7:24 NO 50, precisão de posicionamento de 0,018/300mm, precisão de repetibilidade de 0,012mm/1.000mm, velocidade de corte nos eixos X,Y e Z de 10m/min, avanço rápido do eixo X de 15m/min, Y de 20m/min e Z de 15m/min, potência instalada de 40kVa, eletro "spindle", unidade de refrigeração do óleo, dispositivos de lubrificações hidráulicas e pneumáticos centralizado, proteção das guias, dispositivo de refrigeração das ferramentas; dispositivo de balanceamento hidráulico no eixo Z, transportador de cavacos tipo parafuso, proteção contra respingos, transformador, pistola de limpeza a ar e lâmpadas sinalizadoras de 3 cores.
8458.11.99	Ex 215 - Tornos automáticos horizontais de comando numérico (CNC), duplo "spindle" (2 eixos árvores colineares usinagem simultânea), de barramento inclinado à 30 graus, rotação máxima de 3.000rpm, motor "spindle" de 15kW, com 2 torres porta-ferramentas com capacidade para 12 ferramentas estáticas cada, comprimento máximo de usinagem de 500mm e diâmetro máximo de usinagem de 400mm, com 4 eixos, sendo 2 eixos x com distância máxima de usinagem de 200mm, com torque de 11/27Nm e 2 eixos z com distância máxima de 550mm com torque 20/45Nm, velocidade máxima dos eixos da máquina 30m/min, carga e descarga automática de peças e alimentador automático, tipo Gantry com velocidade no eixo x de 150m/min e no eixo z de 150m/min, com carga máxima na manipulação de 10kg, sistema de refrigeração integrado e transportador de cavacos. Valor unitário (CIF) da mercadoria no Máximo de R\$ 548.947,77.
8458.11.99	Ex 216 - Tornos horizontais automáticos, de comando numérico computadorizado (CNC), monofusos, para operações de tornear, furar, fresar e rosquear, com porta-ferramentas tipo "gang" e/ou tipo torre, diâmetro de passagem na árvore maior ou igual a 40mm e menor ou igual a 91mm, diâmetro torneável sobre o barramento maior ou igual a 300mm e menor ou igual a 550mm, comprimento máximo da peça de trabalho maior ou igual a 260mm e menor ou igual a 500mm.
8458.11.99	Ex 217 - Tornos horizontais automáticos, de comando numérico computadorizado (CNC), monofusos, para operações de tornear, furar, fresar e rosquear, com porta-ferramentas múltiplo, tipo "gang", com número de ferramentas maior ou igual a quatro e menor ou igual a dez, diâmetro de passagem na árvore maior ou igual a 40mm e menor ou igual a 70mm, diâmetro torneável sobre o barramento maior ou igual a 380mm e menor ou igual a 420mm, comprimento máximo da peça de trabalho maior ou igual a 200mm e menor ou igual a 320mm.
8458.99.00	Ex 003 - Tornos mecânicos convencionais horizontais digitais para aplicações pesadas do tipo HD (heavy duty) para usinagem de peças de grande diâmetro e comprimento, sendo capaz de usinar peças de até 1.600mm de diâmetro e até 4.000mm de comprimento, diâmetro de usinagem máximo da peça sobre o barramento 1.600mm, diâmetro de usinagem máximo da peça sobre o carro 1.200mm, máximo comprimento de usinagem entre pontos 4.000mm, peso máximo da peça sobre o barramento de 6t, centro a centro entre as guias do barramento de 755mm, diâmetro máximo de passagem no eixo arvore 130mm, equipado com régua digital nas dimensões X e Y, com peso operacional de 15t e dimensões máximas de 2.150 x 7.100 x 2.240mm(largura, comprimento e altura).
8461.50.20	Ex 027 - Unidades funcionais para corte automatizado de perfis metálicos de até 12m de comprimento, como barras redondas e barras chatas, através de disco circular capaz de se movimentar em 2 eixos, e cortar 15cm²/s quando equipado com disco abrasivo, ou 20cm²/s quando equipado com disco metálico, compostas de: sistema de troca rápida de discos da serra, sensores térmicos, sensores de vazão de óleo, sensores de pressão, mesa de 1.350mm de comprimento para fixação dos produtos a serem cortados, sistema de refrigeração do disco metálico por água, sistema de painéis de alimentação e automação elétrica, através de controlador lógico programável com software dedicado, e sistema de despoeiramento automatizado para controle ambiental dos resíduos desprendidos dos discos abrasivos, contendo ventiladores centrífugos de tiragem e filtro de mangas com acessórios de controle e colapsagem.
8462.10.11	Ex 017 - Combinações de máquinas automática, para produção de componentes, (tampas e fundos), a frio, utilizados na montagem de embalagens metálicas de metal macio com diâmetro 99 e 105mm, com capacidade de fabricação entre 280 - 300unidades/min, utilizando folhas metálicas com dimensões máximas de até 1.050 x 1.050mm e espessura entre 0,15 - 0,25mm, para estampagem das folhas no conceito "scroll", composta por: 1 prensa excêntrica portal de alta precisão com capacidade de 90t, cabeçote duplo, dimensões da mesa de 370 x 1.450mm e alimentação de 380V, AC-trifásica, 60Hz, e potência de 18,5kVA; 1 mesa hidráulica para elevação dos fardos de folhas metálicas com capacidade para 2.500kg; 1 unidade automática com rolo para alimentação e lubrificação das folhas; 1 mesa de posicionamento com manipulador automático das folhas por meio de comando numérico computadorizado (CNC), em sincronia com o movimento da prensa, com precisão de 0,15mm no posicionamento da folha; 1 extrator automático para remover retalhos de sucata do equipamento; 1 painel de controle programável; peças e acessórios para sua montagem e funcionamento.
8462.21.00	Ex 269 - Dobradeiras elétricas com acionamento dos eixos por servo motor e fuso de esfera, serie BB, com regulação automática da altura da ferramenta de dobra superior e regulação do encosto traseiro através de comando CNC, velocidade de aproximação e retorno de 0,95 até 100mm/s, velocidade de dobra de 0,2 até 20mm/s, precisão de repetibilidade de parada menor que 5microns.
8462.21.00	Ex 270 - Máquinas automáticas eletro-hidráulicas de dois eixos, de comando numérico, para conformação de extremidades de tubos metálicos no processo "spinning", com capacidade de conformar tubos de aço Inox com diâmetro máximo de 160mm, espessura de 1 a 2mm.



8462.91.19	Ex 091 - Prensas hidráulicas para prensar, cortar, compactar e enfardar sucatas ferrosas e não ferrosas, dotadas de câmara para redução de volume com compactação por 3 lados com pressão hidráulica de operação de 350bar, com força de compressão de 1.857kN, com dimensões da câmara de compactação de 1.020 x 2.235 x 800mm, dimensões de fardo de 300 x 300 x 300 a 500mm, com capacidade de produção de 156 fardos/h.
8462.99.90	Ex 075 - Prensas mecânicas com dupla ação e sistema de freios/embreagem, para fabricação de copos para latas de alumínio, com diâmetros e alturas variáveis, com força máxima de até 165t, velocidade de até 300golpes/min, dotadas ou não de ferramentas, sistema de lubrificação de bobinas, painel elétrico, suporte magnético do ferramental para facilitar a troca, sistema de guia "ram" hidrodinâmico , sistema "quick-lift" para abertura rápida dos martelos, marcadores de copos por estação, sistema de alimentação de fita por servomotor, sistema de ar de baixa pressão/alto volume e controlador lógico programável (CLP).
8464.20.90	Ex 033 - Combinações de máquinas para tratamento de superfície de chapas de rochas ornamentais, compostas por: 1 plataforma giratória, 1 carregador automático, transportadores de rolos motorizados de conexão, 1 Politriz automática para lustrar chapas com até 21 mandris completos que possuem movimento oscilante horizontal integrado, dotados de cabeçotes espatulantes porta-abrasivos com 6 ou 8 sapatas com eixo inclinado com capacidade de processar chapas com largura útil de até 2.200mm e espessura máxima processável de até 120mm; trave porta-mandris construída em uma única peça de aço, com velocidade de deslocamento da trave de até 70m/min; sistema eletrônico de comando por tela "touchscreen" permitindo total controle do equipamento; sistema de leitura das chapas (SEL 60) instalado na entrada da Politriz determina eletronicamente a área da chapa suscetível ao polimento, grupo de até 3 ventiladores para secagem das chapas; 1 descarregador automático de chapas com sistema de descarregamento com até 4 posições.
8464.90.19	Ex 189 - Máquinas-ferramentas automáticas para desbastar e biselar lentes oftálmicas de vidro e plástico, com acabamentos em bisel e plano, quebra arestas, ranhura e perfuração, com recurso extra para bisel especial para lentes curvadas e módulo de ranhurar/perfurar e quebrar arestas, capazes de angular 30 graus, com capacidade de desbaste máximo da lente de 105mm de diâmetro, cota B mínima de 17mm em plano e 18,5 em bisel, dotadas de tela de 8,4" e capacidade de armazenamento de 1.000 trabalhos.
8465.20.00	Ex 015 - Centros de corte controlado por CNC "touchscreen" para perfil com largura máxima de 140mm e altura máxima de 160mm, com ângulo de corte com controle automático de 22,5 graus a 157,5 graus, para comprimento de corte entre 200 e 6.000mm, com controle de velocidade de corte e função de recepção de materiais e eliminação automática de resíduos.
8465.20.00	Ex 016 - Tornos de usinagem (CNC) de alta velocidade dotados com jogo de ferramentas integradas, projetado para usinagem de elastômeros e termoplásticos, com comando numérico computadorizado, com 4 eixos simultâneos, equipamento capaz de fresar, usinar e dar acabamento em componentes plásticos, borracha, madeira e resinas, trabalha equipado com um fuso (Spindle), com velocidade fuso de 30 a 4.500rpm de rotação máxima, 250Nm em 4.500rpm, com movimentos de avanço rápido do eixo X são: curso 650mm e velocidade de 30m/min; os movimentos de avanço do eixo Z são: curso 650mm e velocidade de 30m/min; os movimentos dos eixos são gerenciados por motores elétricos e servomotores em um sistema de guia linear de rolos; sistema de castanhas para elastômeros e termoplásticos no controle de deformações; velocidade e configuração de corte é feito por meio de um painel de controle numérico (FANUC 0iT* - resolução 1024 x 768 pixels), com potência total instalada de 32kVA e Voltagem: 3x400V +6%, -10%, 50Hz, e software, SML "System", específico para vedações, com mais de 200 perfis disponíveis e a partir de um perfil selecionado o software solicita as informações básicas ao operador para elaboração do programa completo de usinagem. O equipamento tem capacidade de usinar peças a partir de 2 até 750mm com opção de estender até 850mm; trocador automático de ferramentas elétrico com magazine de 12 posições exclusivas para usinagem de vedações em termoplásticos e elastômeros, com velocidade máxima de 6.000U/min; sistema de lubrificação automática por graxa, servomotores para movimentação dos eixos, gabinete enclausurado com portas automáticas para proteção do operador (Sistema de segurança) e sucção e trituração de cavacos na área interna do equipamento para elastômeros e termoplástico com função evitar deformação, e redução de ruído dos motores em funcionamento.
8465.92.90	Ex 029 - Equipamentos para panelizar placas de circuito impresso, com capacidade para processar painéis com dimensões até 350 x 350mm, dotados de câmara CCD de alta resolução, velocidade de roteamento de 100mm/s e velocidade de posicionamento até 1.000mm/s.
8465.93.10	Ex 009 - Máquinas lixadeiras automáticas de 4 módulos para lixar no máxima os 4 lados de peças retas e curvadas, composta por 1 módulo lixador transversal superior/inferior com cinta de lixa tipo almofada, 1 módulo lixador longitudinal inferior para acabamento com cinta tipo almofada, 1 módulo lixador longitudinal superior para acabamento com cinta e rolete, 1 módulo lixador orbital, com carregador automático pneumático com magazine, dimensões de trabalho mínimo de 350mm de comprimento, 20mm de largura, 8mm de espessura, controlada pelo CLP.
8465.95.91	Ex 004 - Máquinas-ferramentas automáticas com 2 estações, para destopar, furar, em elementos para mobiliário de madeira, MDF ou aglomerado, com até 2.000mm de comprimento, com ou sem carregador automático duplo, controlado por CLP, primeira estação para destopar e furar vertical, segunda estação para furar vertical e furar horizontal, com ou sem sistema de retorno de peça ao operador.
8465.99.00	Ex 161 - Máquinas para o processo produtivo de toras em tábuas de madeira, com velocidade de produção de 180m/min, processamento de 35toras/min com dimensões de 16 a 50cm de diâmetro e comprimento de 4,2m, tábuas com dimensões igual ou superior a 19mm espessura, 78mm de largura e comprimento de 2.160mm, transportadores, separadores gradeadores, serras, com monitoramento online para ganho de qualidade e rendimento produtivo, controlados por software especialmente desenvolvido, sistema automático com painéis de controle e automação, PLC e sistema de supervisão, capacidade de produção de 1.330 e 40.000m³/mês.
8466.93.40	Ex 004 - Gabaritos de posicionamento e fixação do painel de instrumentos de veículos automotores para processo de fresamento na região de instalação do "air bag", tralhando com 40.000giros/min, conexão elétrica manual com diversos tipos de conectores, conexão pneumática manual com engate rápido.
8472.90.30	Ex 003 - Máquinas para selecionar, classificar, contar e ensacar moedas, de média produção com velocidade de 1.100 ou mais moedas/min.
8474.10.00	Ex 102 - Equipamentos para deaeração de água, com deaerador tipo "nold", equipados com dispositivo de vácuo tipo "venturi" de 115/120V 60Hz, bomba de alto vácuo rotativa com capacidade de 45litros/min, painel de distribuição de vácuo para uso conectado ao tanque de água.
8474.20.90	Ex 147 - Veículos demolidores de materiais refratários utilizados em revestimentos de equipamentos como vasos, painelas, fornos ou convertedores siderúrgicos, autopropulsados sobre esteiras, dotados de lança telescópica construída em aço de alta resistência a tensão, uso e temperatura, rotação da lança de 360º contínua, motor principal a diesel.
8474.39.00	Ex 006 - Combinações de máquinas para mistura e preparação de matéria-prima (pasta e pó cerâmico), a ser utilizada na fabricação de porcelanas de mesa, com sistema de distribuição e controle automáticos, com capacidade produtiva de 32,8t/dia, composta por: 1 sistema de alimentação e dosagem de matérias-primas, com estação de descarregamento de "big-bags", dosagem com indicador de nível, medidor de nível, extrator vibrante e transportador com parafuso sem fim, telas de cristal líquido para entrada de dados e leitura de informações, tremonhas e célula de carga, alimentação pneumática, tubos para sistema de transporte pneumático, extração e pesagem do silo intermediário, painel elétrico de controle, balanças automáticas, aspiração de pó à vácuo e dosagem de água; 2 sistemas para dissolução de matérias-primas, com turbo diluidor por hélices, peneiras vibratórias, desferrizador, bomba de membrana e agitador; 2 moinhos descontínuos, para moagem em úmido de misturas cerâmicas, com cilindro constituído por um tambor em chapa de aço, com bocas de carga e descarga; 1 sistema para dissolução de plastificante, através de tanque aquecido por resistências elétricas; 1 atomizador para secagem de massas fluídas de cerâmica, com capacidade máxima de evaporação de água de 1.000L/h, com bomba de pistões cerâmicos para alimentação da massa fluída.
8474.39.00	Ex 007 - Misturadores contínuos de argamassas secas com tubo e eixos em poliuretano (PU), fixos, próprios para serem acoplados em silos, com motor redutor elétrico, trifásico, potência de 5,5kW, tensão de 230V, frequência de 60HZ, utilizados em canteiro de obras.
8474.80.90	Ex 156 - Máquinas briquetadeiras (prensa) de alta pressão, com prensagem por rolos, constituída de: um recalador (dispositivo de pré-pressão), dois rolos de pressão com rotação assíncrona, um redutor, motor principal com 55kW de potência, com acoplamento, estação hidráulica e correia de saída, com capacidade de produção aproximada de 3tp/h, que transforma os pós secos e úmidos em compactos de alta densidade (briquetes).
8474.80.90	Ex 157 - Máquinas automáticas para fabricação de moldes em areia verde utilizada na fabricação de peças em ferro fundido, em caixa, com linha de partição vertical, com método de compactação por sopro e compressão, produção de até 250moldes/h, dimensão de molde de 535mm de altura por 650mm de largura, com espessura variável de molde de 120 a 340mm, precisão dimensional de desencontro do molde dentro da câmara de moldagem de 0,25mm e pressão de compressão de molde de 12kp/cm², com controlador lógico programável (CLP), acionamento hidráulico, dotado de linha resfriamento dos moldes sincronizada, colocador de machos, transportador automático de molde (AMC) com 18m de comprimento, correia transportadora sincronizada (SBC) e colocador de molde.
8474.80.90	Ex 158 - Máquinas vibro prensas para fabricação de pré-moldados de concreto com altura de 25 a 300mm, largura máxima de 1.200mm e comprimento máximo de 600mm com produção média de 1.500 blocos ou 100m² de piso/h, fabricados e transportados sobre bandejas de madeira maciça, volteador de bandejas com 6 lâminas, lubrificador de bandejas, armazém de pallets e esteira de rolos para os pallets prontos, paletizador automático eletropneumático com sistema de giro à 90 graus e à 180 graus com aperto pelos 4 lados, sistema vibratório composto por uma só mesa, com dois vibradores comandados por correia dentada e acionados por um só motor de 20CV, que gira a baixas velocidades sem vibrar e força máxima de 71,5kN, com conversor de frequência de corrente alternada e funcionamento eletrônico, mesa de comandos com autômata programável (PLC) com terminal tátil para acesso a variáveis e memorização de dados e de produção acompanhado de driver de comunicação PC-PLC, conjunto com potência instalada total de 79,5CV.
8477.10.11	Ex 082 - Máquinas injetoras hidráulicas horizontais monocolores para moldar peças plásticas por injeção-compressão com força de fechamento de 3.000kN e capacidade de injeção 607g PS; unidade de fechamento de pistão duplo hidráulico com sistema de 3 placas e acionamento hidráulico direto via pistão diferencial com aplicação da força de fechamento central na placa móvel; placa móvel em peça única fundida constituída de 2 placas ligadas por 4 barras e guiada por 8 pontos, denominada "sistema box", com guia de 4 pontos para a placa móvel do molde, com ajuste automático da altura do molde, com extrator hidráulico programável, que permite acoplamento de robô (pré-furação); sistema servoregulado em todos os eixos, com instalação hidráulica de 2 bombas reguláveis para movimentos simultâneos; comando multiprocessador com editor de sequência, sensível ao toque "touchscreen", com tela de 15 polegadas; preparadas para a indústria 4.0 com: o sistema "set up assistant", multiprocessador gráfico modular, armazenamento dos programas via compact flash, softwares de documentação, qualidade assegurada, otimização e ajuda de operação, controle de produção, ampliação de movimentos, ampliação das funções de monitoramento, com as interfaces de comunicação, travamento da porta de proteção e interface de dosagem; exclusivo sistema de comando integrado (único) permitindo movimentos simultâneos entre máquina e robô. Valor unitário (CIF) da mercadoria no máximo de R\$ 689.779,63.
8477.10.21	Ex 059 - Máquinas de moldar por injeção horizontal, elétrica, para materiais termoplásticos, monocolor, força de fechamento de 280ton, velocidade de injeção até 500mm/s, capacidade de resistência de 16,1kW, capacidade de injeção de 35g em Os, rosca de 45mm com rotação de 250rpm, pressão de injeção máxima 2.250mpa, razão de injeção a 239cm³/s, plastificação de 93kg/h, distância entre colunas 720 x 720mm, abertura total 1.250mm, curso da abertura 620mm, dimensão da placa 1.040 x 1.040mm, espessura do molde de 300 a 630mm, força de extração a 4,6ton, curso da extração 149mm, CLP- controlador lógico programável. Valor unitário (CIF) da mercadoria no máximo de R\$ 360.891,26.
8477.40.90	Ex 033 - Máquinas de termoformar por prensagem para produção de bandejas plásticas, a partir de chapas de material plástico de largura igual ou inferior a 1.524mm, com força de prensagem igual ou inferior a 80t, dotadas de prensa de corte das peças formadas com força de corte igual ou inferior a 39t, com ou sem respectivos moldes.
8477.40.90	Ex 034 - Máquinas automáticas de termoformar poliestireno expandido (EPS), com recebimento automático de material pré-expandido, moldagem a vapor, com moldes compostos de isolamento térmico e níquel puro, com capacidade para termoformar, testar, contar, e empilhar copos, em pilhas com comprimento pré-definido pelo usuário, com capacidade de produção de até 3.000copos/h e consumo de vapor de 40kg/h com pressão de 2,5 a 2,9bars.
8477.80.90	Ex 552 - Máquinas automáticas de pré-expansão, dotadas de unidade pré-expansora, 2 ventiladores de ar e silo de 3m3, para a expansão de poliestireno expandido (EPS), por tratamento de vapor e ar quente, com capacidade de produção de até 50kg/h, consumo de vapor de 5kg/h com pressão de 2 a 3bars, para produção de esferas de EPS pré-expandidas secas e sem grumos e flocos, para utilização imediata em máquinas termoformadoras.



8477.80.90	Ex 553 - Combinações de máquinas para fabricação de fita plana plástica de Polipropileno e HDPE com 2 - 4mm de largura com capacidade máxima de produção 100kg/h possuindo diâmetro da rosca de 110mm, potência de 118kW, trifásica, voltagem de 380V e frequência de 50HZ compostas de: 1 motor principal, alimentador automático, 1 extrusora, 1 filtro padrão, 1 cabeçote, 1 tanque de resfriamento à água, unidade de transporte de filme plano com 4 cilindros, unidade de eliminação de água, 1 unidade de corte, 1 unidade de estiramento com 5 cilindros, placa em formato de arco de aquecimento de recozimento, 1 placa em forma de arco de aquecimento, 1 unidade de tração contendo 3 cilindros, 1 unidade coletor de fita contendo 1 cilindro, 150 bobinadores e 1 sistema de controle elétrico.
8477.90.00	Ex 432 - Cabeças de impressão, com tecnologia de impressão térmica, para impressão com resolução de até 1.200dpi para uso exclusivo em impressoras 3D.
8479.10.10	Ex 018 - Vibroacabadoras de asfalto, autopropulsadas sobre rodas, com motor de 54kW de potência, com largura máxima de trabalho de 3,9m, equipadas com mesa extensível com "tamper" e/ou vibradores e aquecimento elétrico, sistema de nivelamento eletrônico, peso operacional de 10t e produção máxima 230t/h
8479.10.10	Ex 019 - Vibroacabadoras de asfalto, autopropulsadas sobre esteiras, com motor de 112kW de potência, com largura máxima de trabalho de 7,3m, equipadas com mesa com "tamper" e vibradores e aquecimento elétrico, sistema de nivelamento eletrônico, peso operacional máximo de 18t e produção máxima 600t/h
8479.10.10	Ex 020 - Vibroacabadoras de asfalto, autopropulsadas sobre esteiras, com motor de 54kW de potência, largura máxima de trabalho de 3,9m, equipadas com mesa extensível com "tamper" e/ou vibradores e aquecimento elétrico, sistema de nivelamento eletrônico, peso operacional de 10t e produção máxima de 270t/h.
8479.10.10	Ex 021 - Pavimentadoras vibroacabadoras de materiais para pavimentação, com deslocamento sobre esteiras e autopropulsadas a diesel, dispondo de mesa acabadora flutuante com largura de trabalho variável hidráulicamente entre 2,6 até 4,3m, sistema de roscas sem-fim com ajuste hidráulico de largura que acompanha a abertura da mesa, com rendimento máximo, teórico, de trabalho de 400t/h, com peso operacional máximo de 5,8t e silo com capacidade para 6t de material.
8479.10.90	Ex 072 - Equipamentos para varrição de ruas tipo "vacuum" para serem montados sobre chassis de caminhões; com capacidade útil de 7m³ (metros cúbicos) de detritos; tanque de água de 1,8litros em aço inoxidável (304) integrado com funil; reservatório hidráulico de 60 a 80litros, motor auxiliar de 4 cilindros turboalimentado de 115HP a 120HP, caixa de engrenagens e acoplamentos isentos de correias para aspirar com baixo nível de ruído e economia de combustível; bicos de espargimento de água; saída da bomba de pulverização de poeira de 20Lt/100bar (alta pressão); escova lateral de 450mm; escova média de 400mm; diâmetro do bocal de 250mm; largura do bocal de 750mm; largura de varrição varrendo com sucção dupla igual ou superior 3.000mm; tanque de água de aço inoxidável com uma inclinação de 10% na parte inferior da tremonha para retirada do
	lixo; portas de fibra para fácil acesso ao motor auxiliar; controle de horas do motor auxiliar; sistema de monitoramento por câmera opcional, tela LED e software para comando da varrição.
8479.81.90	Ex 449 - Máquinas para revestimento de tiras metálicas com verniz em ambos os lados, para tiras de largura entre 800 e 1.100mm, a uma velocidade de processo entre 20 e 120m/min, com aplicação direta ou reversa por meio de rolos horizontais de largura igual a 1.350mm, controle automático de espessura objetivada de revestimento(seco) entre 0,5 e 6,0µm para ASTM C5 e entre 2 e 10µm para ASTM C6.
8479.81.90	Ex 450 - Combinações de máquinas para tratamento de arames de aço (patenteamento e latonagem), aptas a trabalhar 2 diâmetros de arames, simultaneamente, com velocidade máxima de 65m/min e capacidade máxima de produção igual ou superior a 3.500kg/h, para arames com diâmetro compreendido entre 0,76 e 2,4mm, compostas de: desenrolador estático com 60 posições; guia de arames; condicionador com sistema de aquecimento por vapor e sistema de sopro de ar; forno a gás com potência de aquecimento total de 2.880kW; equipamento de patenteamento água/ar com ou sem equipamento para trabalhar com arames de diâmetros mais finos ; resfriador pós patenteamento com 2 zonas de temperatura; decapagem com hidróxido de sódio; lavagem pós decapagem com hidróxido de sódio; decapagem com ácido clorídrico; lavagem
	pós decapagem com ácido clorídrico; eletrólise com pirofosfato de cobre dotada de 30 retificadores e tanque pulmão; lavagem pós eletrólise com pirofosfato de cobre; eletrólise com sulfato de zinco dotada de 12 retificadores e tanque pulmão; lavagem pós eletrólise com sulfato de zinco; lavagem com água quente; aquecedor por indução dotado de 6 geradores com potência de 160kW cada, refrigerados à água; aquecedor elétrico composto por 4 zonas de aquecimento com potência de aquecimento de 13,5kW/zona; resfriador com 2 zonas de temperatura; banho com ácido fosfórico; lavagem pós banho com ácido fosfórico; banho de sabão; forno de secagem elétrico, com potência total de aquecimento de 80kW; enrolador; puxador de arames; separador líquido gás; lavador de gases; 1 ou mais trocadores de calor para resfriamento da água com
	bombas, tanque, válvula motorizada e sensores; sistema de resfriamento para a mesa de aquecimento por indução dotado de trocador de calor, bombas, tanque, válvula motorizada e sensores; sistema de travamento do arame; com ou sem preparação de bórax dotada de tanque de preparação aquecido eletricamente, tanque reserva; sensores e válvulas automáticas; tubulação; estruturas; automação e controles eletroeletrônicos.
8479.82.10	Ex 224 - Equipamentos para homogeneizar o banho de aço líquido na panela por meio da injeção de gás inerte com acoplamento automático, dotados de: 21 acoplamentos fêmea nas dimensões 250 x 250 x 275mm e 7 acoplamentos macho nas dimensões 250 x 250 x 750mm com flexibilidade de movimentação horizontal de 70mm e flexibilidade de movimentação vertical de 40mm, temperatura máxima de trabalho a 500 graus Celsius com vedação metal/metal.
8479.82.10	Ex 225 - Sistemas para homogeneizar o banho de aço líquido na panela por meio da injeção de gás inerte com acoplamento manual, dotados de 21 acoplamentos fêmea nas dimensões diâmetro 130 x 146 e 10 acoplamentos volante macho de diâmetro 285,4 e comprimentos variando de acordo com o local de aplicação, temperatura máxima de trabalho a 600 graus Celsius com vedação metal/metal.
8479.82.10	Ex 226 - Unidades móveis para produção de composto explosivo, por processo de dosagem e mistura de: nitrato de amônia seco com emulsão matriz, óleo combustível e aditivo químico, controladas por CLP, próprias para serem instaladas em chassi de caminhão, com capacidade nominal de até 46.000pounds (21.000kg), podendo variar em função da composição do produto, constituídas por: 1 tanque principal, construído em chapa de 3mm de aço inoxidável, montado sobre chassi único, com quatro compartimentos com capacidade volumétrica de 5m³ NA, 5m³ NA, 6,67m³ ANE e 4,17m³ ANE; sistema de roscas transportadoras helicoidais, acionadas hidráulicamente, sendo: 1 vertical fixa, 1 inclinada e 1 horizontal no sentido longitudinal do tanque principal que se articula para lateral, com taxa de descarga de 750kg/min; sistema de abastecimento
	de óleo combustível, dotado de bomba de engrenagem, acionada por motor hidráulico e reservatório para 1.200L; sistema de bombeamento da emulsão, dotado de bomba de engrenagem, acionada por motor hidráulico, com taxa de entrega de 400kg/min; sistema de abastecimento de aditivo químico (nitrito de sódio), dotado de bomba de pistão, acionada por motor hidráulico, e reservatório para 100L; sistema de bombeamento de entrega de produto, dotado de bomba de cavidade progressiva, de 3 polegadas, pressão máxima de 750lbs, com taxa de entrega de 400kg/min e tanque de aço inoxidável com capacidade de 50kg; mangueira de produto com diâmetro de 2 polegadas (50mm) e comprimento de 60m; sistema de circulação de água de processo, dotado de bomba de pistão, acionada por motor hidráulico, e reservatório para 600L; 1 conjunto de válvulas
	e demais componentes, utilizados para acionar todo o sistema hidráulico; sistema de comando e controle, contendo painel de comando e painel controle com CLP e IHM e "joystick". Unidades móveis para produção de composto explosivo, por processo de dosagem e mistura de: nitrato de amônia seco com emulsão matriz, óleo combustível e aditivo químico, controladas por CLP, próprias para serem instaladas em chassi de caminhão, com capacidade nominal de até 46.000pounds (21.000kg), podendo variar em função da composição do produto, constituídas por: 1 tanque principal, construído em chapa de 3mm de aço inoxidável, montado sobre chassi único, com quatro compartimentos com capacidade volumétrica de 5m³ NA, 5m³ NA, 6,67m³ ANE e 4,17m³ ANE; sistema de roscas transportadoras helicoidais, acionadas hidráulicamente, sendo:
	1 vertical fixa, 1 inclinada e 1 horizontal no sentido longitudinal do tanque principal que se articula para lateral, com taxa de descarga de 750kg/min; sistema de abastecimento de óleo combustível, dotado de bomba de engrenagem, acionada por motor hidráulico e reservatório para 1.200L; sistema de bombeamento da emulsão, dotado de bomba de engrenagem, acionada por motor hidráulico, com taxa de entrega de 400kg/min; sistema de abastecimento de aditivo químico (nitrito de sódio), dotado de bomba de pistão, acionada por motor hidráulico, e reservatório para 100L; sistema de bombeamento de entrega de produto, dotado de bomba de cavidade progressiva, de 3 polegadas, pressão máxima de 750lbs, com taxa de entrega de 400kg/min e tanque de aço inoxidável com capacidade de 50kg; mangueira de produto com diâmetro de 2 polegadas (50mm) e comprimento de 60m; sistema de circulação de água de processo, dotado de bomba de pistão, acionada por motor hidráulico, e reservatório para 600L; 1 conjunto de válvulas e demais componentes, utilizados para acionar todo o sistema hidráulico; sistema de comando e controle, contendo painel de comando e painel controle com CLP e IHM e "joystick".
8479.82.90	Ex 174 - Sintetizadores para mistura de reagentes e matérias-primas com a utilização de gás inerte, para obtenção da síntese química da mistura, dotados de: seringas, frascos e colunas filtrantes, com volume da seringa de 1 a 20mL e bomba de vácuo com pressão de até 950mbar.
8479.82.90	Ex 175 - Trituradores de baixa rotação autopropulsados sobre esteiras, utilizados em diversas aplicações de trituração de resíduos de madeira, florestais, resíduos orgânicos, lixo industrial e resíduos de construção, com capacidade de produção de até 60t/h, constituído de motor diesel com potência igual ou superior a 238kw, sistema de redutor e embreagem que movimenta o eixo de trituração com dentes parafusados em estruturas soldadas no eixo, com comprimento igual a 2.000mm, diâmetro igual a 600mm, sistema mono-eixo que tritura os resíduos contra uma estrutura de dentes fixos com ajuste de distância, acionados por cilindros hidráulicos e sistema de alívio de pressão controlado por acumulador pneumático, chassis com correia transportadora dobrável integrada para descarga de material triturado com separador de metais ferrosos montado
	sobre a correia, comando via controle remoto ou diretamente no painel de controle lógico programável (CLP) integrado e contendo rotinas de operação pré-programadas que reverte o sentido de rotação do eixo através de motor elétrico para manutenção, sistema de controle computadorizado de monitoramento e diagnóstico de falhas e manutenção e sistema de lubrificação centralizada.
8479.89.12	Ex 148 - Equipamentos dotados de um tubo rotativo, para deposição de líquido em formato de gotas, denominado "rotoform", com capacidade de trabalhar produtos de altas temperaturas (até 300 graus Celsius) e viscosidade máxima de 40.000mPas.
8479.89.99	Ex 170 - Máquinas automáticas para a fabricação de fraldas descartáveis fechadas (tipo roupa íntima), para adultos, de diversos formatos com cintura elástica, tipo multi-módulos com acionamentos servo motorizado, controlados por CLPs (controladores lógicos programáveis), com capacidade produtiva até 270peças/min e até superior, dependendo do tamanho e da configuração do produto, constituída por uma plataforma de sustentação de módulos de operação; um conjunto de painéis elétricos e eletrônicos com controladores lógicos programados (CLP), para sensoramento, controle de segurança, processos e comandos computadorizados; conjunto de ventiladores para formação do núcleo absorvente; conjunto de ventiladores para remoção de resíduos; conjunto de ventiladores para vácuo de transporte; conjunto de ventiladores para rotator
	e corte com cabine acústica; conjunto de manipulação do polímero superabsorvente com transporte pneumático e dosagem gravimétrica; moinho desfibrador com tracionador de celulose e cabine acústica; suporte para desbobinamento de celulose; desbobinador duplo (costa a costa) automáticos com troca automática a velocidade zero, sendo um lado para papel fino (tissue) ou tecido não-tecido para envelopamento superior e inferior e outro lado para camada de difusão com talhas de carregamento de bobina; desbobinador duplo (costa a costa) automáticos com troca automática a velocidade zero, sendo um lado para tecido não-tecido e filme de polietileno com a laminação de ambos inclusa para formar a cobertura externa e outro lado para camada de difusão com talhas de carregamento de bobina; desbobinador duplo (costa a costa) automáticos
	com troca automática a velocidade zero para tecido não-tecido com corte longitudinal incluso e com talhas de carregamento de bobina; onze desbobinadores automáticos de elástico; seis módulos de aquecimento e aplicação de adesivo quente; módulo com transportadores de correia a vácuo e sistema de formação por vácuo do núcleo absorvente envelopado e estruturas para troca de formatos; módulo com transportadores de correia a vácuo, corte anatômico com faca rotativa e estruturas para troca de formatos, inspeção de qualidade por câmara e separação por corte rotativo do envelope do núcleo absorvente, assim como, corte e aplicação da camada de difusão e introdução e passagem de não tecido para envelopamento; módulo com transportadores de correia a vácuo de para formação do chassi da fralda com combinação do envelope do núcleo
	absorvente com cobertura superior, cobertura inferior e elásticos da perna com inspeção de qualidade por câmera, assim como, passagem da cobertura interna; módulo separação por corte rotativo e rotação em 90º do chassi da fralda com estruturas para troca de formatos, assim como, corte e transportador de correia a vácuo e aplicação da cintura elástica frontal e traseira e além disto, introdução e passagem de cobertura interna e externa; módulo de formação das cinturas com elástico e redução de tensão dos mesmos e estruturas pra troca de formatos, assim como, passagem do chassi montado com cintura elástica; módulo de corte anatômico com faca rotativa e estruturas para troca de formato com inspeção de qualidade, assim como, passagem do material das cinturas; módulo de dobra transversal do chassi com as cinturas, assim como, introdução e



	passagem do material das cinturas; módulo de transporte do produto dobrado; módulo de selagem ultrassônica da cintura frontal com a cintura traseira com inspeção e separação da fralda no sentido transversal com corte rotativo; módulo de rotação a 90 graus da fralda montada e estruturas para troca de formatos de dobra longitudinal das abas da fralda; módulo de dobra transversal da fralda montada e de rejeição de produtos defeituosos; módulo de controle do operador.
8479.89.99	Ex 171 - Conjuntos de dispositivos para pré-montagem do conjunto motriz e chassis, e a subsequente montagem, indexação e acoplamento do mesmo na carroceria de veículo, constituídos por: meios de movimentação longitudinal e transversal com precisão; 30 ou mais mesas para transferências das placas em tectos de montagem; sistemas de elevação para placas; placas de sub montagem usinadas em alta precisão; equipamentos eletrônicos para fixações com torques controlados; dispositivos de movimentação igual ou superior a 3 eixos com mais de um sistema de fixação e torque controlado; identificação automática de carrocerias; sistema de armazenamento de placas; aferição das placas de montagem; automação executada por CLP em periferia distribuída e painéis de comando central e secundários; 2 ou mais sistemas automatizados para transferência transversal; 1 ou mais estações automáticas de checagem e diagnose de peças/pinos na correta posição; 5 ou mais sistemas de eixos para fixação dos produtos nas carrocerias com coordenada X,Y,Z com torques resultantes e armazenamento de dados em CLP com interface para rastreabilidade de torque; sistemas de fixação manual com coordenadas X, Y e Z assegurando reação de torque e garantindo ergonomia do operador e 2 ou mais sistemas automáticos de fixação do cubo da roda e suspensão dianteira com estrutura mecânica de sustentação.
8479.89.99	Ex 172 - Pórticos de lavagem triplos montados com sistema de rebitagem de alta resistência, sem soldas, do tipo aeronáutico e com parafusos em aço inoxidável, equipado com sete inversores de frequência, constituído por dois pórticos e um terceiro móvel que emerge do primeiro, um arco móvel intermediário com extensão automática para alta pressão lateral e horizontal seguidora de perfil além de distribuição de cera também contornando perfil do veículo, com barreira de fotocélulas composta por quarenta e oito feixes horizontais sobrepostos com passo de 46 mm para detecção do perfil de qualquer tipo de veículo incluindo caminhonetes, veículos com "Santo Antônio" e capota marítima aberta, sirenes e bagageiros de teto, com kit de alta pressão nas rodas, lateral e horizontal com contorno de perfil do carro em arco móvel intermediário, com adicional de alta pressão total composto por 13 cabeças rotativas de 30 graus em aço inoxidável, 7 delas ajustáveis em 3 posições no topo e fixas na lateral, adicional de alta pressão vertical de 3 bocais rotativos em aço inoxidável ancorados na parte inferior do arco móvel intermediário, com secagem horizontal que contorna o perfil do carro com lâmina de em aço inoxidável com dois ventiladores elétricos de 5,5kW cada basculante em três posições, com lavarodas opcional sem escova e sem contato direto com a roda que atinge toda a superfície lateral dos pneus, raios de roda, a parte interior da caixa de rodas e o para-lama, composto por três jatos rotativos de alta pressão dispostos em um bloco de suporte de forma assimétrica e com angulações de ataque distintas entre eles, e que perfazem circunferências com raios distintos, com três movimentos rotativos combinados: cabeças giratórias, rotação do bloco e angulação do bloco, com lavagem na parte inferior do chassi em alta pressão de 50-60 bar com 16 cabeçotes rotativos e dois bicos trabalhando em quatro zonas, com escovas exclusivas de movimentos oscilantes que simulam a lavagem manual, esfregam as superfícies a partir de várias angulações e alcançam pontos críticos como maçanetas, espelhos e spoilers, com programa rápido especial para distribuição simultânea de cera pela parte de trás do pórtico e shampoo pela parte da frente na mesma passada, com kit dispensador de produtos químicos de lavagem de rodas e lateral inferior, composto por dois bicos por roda e duas bombas dosadoras de 12 lt/min e seis bar de pressão, com kit de dispensador de produto químico específico para retirada de insetos, composto por quatro bicos e uma bomba dosadora de 6L/h, com sensor de "clock" em roda neutra, com detector de vans para cobrança de preço diferenciado, com partida suave das escovas, com módulo de pagamento de autosserviço que aceita cédulas, moedas, cartão de crédito e cartão pré-pago de fidelidade, com bombas dosadoras de produtos químicos a distância da máquina, com detector de nível mínimo de produtos químicos com alarme de aviso, com kit de espuma ativa tipo cachoeira e trilhos guia ambos com luzes LED multicoloridas, com modem GSM para aviso de quebras, anomalias e número de lavagens via sistema SMS, com sistema de instalação e ativação a distância que permite alterações de configurações, programas e preços de forma remota, além de geração de relatórios de vendas e envio de alarmes e avisos de falhas de máquina por e-mail, lavagem na parte inferior do chassi em alta pressão de 50-60 bar com 16 cabeçotes rotativos e dois bicos trabalhando em quatro zonas, com escovas exclusivas de movimentos oscilantes que simulam a lavagem manual, esfregam as superfícies a partir de várias angulações e alcançam pontos críticos como maçanetas, espelhos e spoilers, com programa rápido especial para distribuição simultânea de cera pela parte de trás do pórtico e shampoo pela parte da frente na mesma passada, com kit dispensador de produtos químicos de lavagem de rodas e lateral inferior, composto por dois bicos por roda e duas bombas dosadoras de 12Litros/min e seis bar de pressão, com kit de dispensador de produto químico específico para retirada de insetos, composto por quatro bicos e uma bomba dosadora de 6L/h, com sensor de "clock" em roda neutra, com detector de vans para cobrança de preço diferenciado, com partida suave das escovas, com módulo de pagamento de autosserviço que aceita cédulas, moedas, cartão de crédito e cartão pré-pago de fidelidade, com bombas dosadoras de produtos químicos a distância da máquina, com detector de nível mínimo de produtos químicos com alarme de aviso, com kit de espuma ativa tipo cachoeira e trilhos guia ambos com luzes LED multicoloridas, com modem GSM para aviso de quebras, anomalias e número de lavagens via sistema SMS, com sistema de instalação e ativação a distância que permite alterações de configurações, programas e preços de forma remota, além de geração de relatórios de vendas e envio de alarmes e avisos de falhas de máquina por e-mail.
8479.89.99	Ex 174 - Combinações de máquinas automáticas e contínuas para produção de painéis e telhas isotérmicos em aço carbono ou aço inox com isolamento térmico em poliuretano (PUR) ou poliisocianurato (PIR) utilizando N-pentano como agente expensor, para câmaras frigoríficas, com capacidade de produção de 8m²/min e espessuras entre 40 a 200mm e comprimento entre 2 e 16m, controladas por controlador lógico programável (CLP) com IHM incorporado, compostas de: 4 desbobinadeiras para bobinas metálicas de até 10t, 4 perfiladeiras de chapas, sistema para abrir o poro das chapas e melhorar a aderência do PUR ou PIR, 1 injetora de PUR ou PIR, sistema de controle para 50.000 litros de gás N-pentano, sistema de controle e monitoramento da concentração do gás N-pentano, sistema de exaustão do gás Npentano, sistema de aquecimento de 3.000 litros de óleo térmico, queimador a gás natural (GNV), prensa quadrupla contínua com comprimento de 32m, sistema de corte automático, sistema de resfriamento dos painéis, 2 sistema de emendas de chapas, 2 sistemas acumuladores de chapa, sistema rotativo para espalhar cola nas chapas, 4 desbobinadeiras para "soft" papel, 2 sistemas de emenda do soft papel, 2 sistemas acumuladores de soft papel, sistema de berço com 150 posições para resfriamento dos painéis, sistema rotacional dos painéis, sistema de abastecimento automático de calços para formar os fardos de painéis e sistema de transporte para entrada e saída dos painéis.

8479.89.99	Ex 175 - Unidades funcionais para produção de gelatina vegetal, a ser utilizada em máquinas de encapsular produtos cosméticos, fármacos e nutricionais do tipo cápsula gelatinosa mole, composta por: extrusora para aquecimento e fusão da gelatina, munida de placa de aquecimento com potência de 7.200W, bombas de grupo de aquecimento com potência 750W, sistema de elevação e abaixamento da placa, detector de temperatura multiponto, construída em aço inoxidável 316L, capacidade de produção de 40cm³/ciclo; sistema de transporte entre a extrusora e o tanque de aquecimento e saída para abastecimento da encapsuladora; tanque cilíndrico construído externamente de aço inox ,com tampa e interior em alumínio revestidos de teflon, munido de sistema de controle de temperatura da gelatina vegetal, sensor de nível cujo sinal é processado pelo PLC para iniciar/parar a extrusora; controlados por PLC e interface máquina homem (HMI) individuais.
8479.89.99	Ex 176 - Dispositivos de contenção de areia ou cascalhos para sistema "gravel pack" ou "stand alone" para poços de petróleo e gás, dotados de tubo base com diâmetro externo de 5 1/2 polegadas ou 6 5/8 polegadas com rosca nas extremidades, com elemento de contenção de areia formado por: fio de aço com perfil "Keystone" 90k e nervuras 90H com anel de ajuste de contração
8479.89.99	Ex 177 - Equipamentos robóticos de conservação de piscina, com cabo de alimentação flutuante, autonomia de trabalho programada de até 3h, com velocidade entre 0,1 a 0,2m/s, com potência máxima de 90W, sistema de filtração por meio de cartucho com uso de feltros de filtração fina.
8479.89.99	Ex 178 - Juntas telescópicas, pressão de trabalho 7.500psi, grau de escoamento superior ou igual a 95MYS, 30 pés de curso, conexões internas premium, 2 ou mais selos e junta extendida, para uso em tubulação de poços de petróleo.
8479.89.99	Ex 180 - Alimentadores a vácuo de placas de circuito impresso (PCB vacuum loader), comandados por CLP compatível com protocolo SMEMA de comunicação, com função de limpeza por jato de ar e remoção de estática por escova antiestética, para alimentação de placas de circuito impresso na entrada de máquinas automáticas de montagem de componentes eletrônicos (pick&place), para automação e controle de processos em linhas de montagem SMT, de placas com dimensões 50-440 x 50-330mm (C x L), com compartimento de armazenamento de entrada com altura máxima 230mm de empilhamento de placas, altura do transportador 900mm e pressão de ar comprimido 5Kgf/cm².
8479.89.99	Ex 186 - Armazenadoras de placas de circuito impresso (PCB magazine unloader), comandados por CLP compatível com protocolo SMEMA de comunicação, para descarga e armazenamento de placas de circuito impresso com componentes eletrônicos montados, para automação e controle de processos em linhas de montagem SMT, de placas com dimensões 330 x 50-455 x 50mm (C x L x A) e espessura 0,4-8mm, com passo de movimentação vertical 10, 20, 30 e 40mm, capacidade de armazenamento de bastidores 1 superior e 2 inferiores, dimensão do bastidor 460 x 400 x 563mm (C x L x A), altura do transportador 900mm e pressão de ar comprimido 5Kgf/cm2.
8479.89.99	Ex 187 - Mesas de inspeção transportadoras de placas de circuito impresso (PCB inspection conveyor), comandados por circuito controlador compatível com protocolo SMEMA de comunicação, para movimentação, inspeção e retrabalho de placas de circuito impresso com componentes eletrônicos montados, para automação e controle de processos em linhas de montagem SMT, de placas com largura 50-350mm, com velocidade de transporte 0-1.000mm/min, altura do transportador 900mm e correia antiestética.
8479.89.99	Ex 188 - Transportadores de alimentação de placas de circuito impresso (PCB infeed conveyor), para ligação entre máquinas e estações de montagem de componentes eletrônicos em placas de circuito impresso, para automação e controle de processos em linhas de montagem SMT, de placas com largura 50-350mm, com velocidade de transporte 0-2.000mm/min, altura de saída do transportador 750mm, trilho transportador de aço inoxidável e correia de nylon.
8479.89.99	Ex 189 - Máquinas com operação sequencial para alimentação de bandejas de filtros de cigarros, com capacidade para 12.000barras de filtros/min, potencial total instalado de 3,5kW, voltagem trifásica de 380V, carga conectada de ar comprimido de 6bar e frequência de 60Hz.
8479.89.99	Ex 190 - Máquinas para injetar cápsulas com essências nos filtros de cigarros com capacidade para 12.000cápsulas/min, potencial total instalado de 2,9kW, voltagem trifásica de 380V, carga conectada de ar comprimido de 5bar e frequência de 60Hz.
8479.89.99	Ex 191 - Combinações de máquinas para montagem e etiquetagem de tubos de coletas de materiais biológicos de até 90mm de comprimento e 13mm de diâmetro, com produtividade de até 12.600tubos/h, contendo equipamento de alimentação por esteiras e inserção e posicionamento de tubos de coletas, equipamento de descarte de refugo e inserção de tubos de coletas, equipamento de retorno dos suportes transportadores, equipamento de inserção e posicionamento da haste do pistão dos tubos de coleta, equipamento de remoção de peças através de sistema de movimentação de 10 unidades e depósito circular ritmado , dispositivo de teste de suporte transportador, dispositivo de testes dos tubos prontos, contendo uma etiquetadora de identificação dos sacos de produtos acabados, painel de controle para cada equipamento tipo computador com tela "touchscreen" de ajuste do processo operacional com controlador lógico programável (CLP).
8479.89.99	Ex 192 - Máquinas automáticas para gerenciamento de rotina laboratorial, com integração de até 6 equipamentos com capacidade de análise entre 120 a 720testes/h e capacidade de armazenamento de até 600.000 testes em memória.
8479.89.99	Ex 193 - Câmaras de recuperação de projéteis compostas por: tanque cilíndrico de aço inoxidável de 24 polegadas de diâmetro e 2m de comprimento; antecâmara de disparo de segurança ProShot (PRS); elevador automático ergonômico pneumático com faixa de elevação de 25 a 29graus; sistema de compensação de líquido e filtragem de gel balístico para fluido Nano-estruturado e set de equipamentos de desorganização de cartuchos e redução de carga de projeção estendido.
8479.89.99	Ex 195 - Máquinas com operação sequencial para fabricação de filtros de cigarros, com capacidade para 6.000filtros/min, potencial total instalado de 25kW, voltagem trifásica de 380V, carga conectada de ar comprimido de 5bar e frequência de 60Hz.
8480.41.00	Ex 004 - Moldes por injeção de contrapesos de chumbo, com peso igual ou maior a 10g e menor ou igual a 60g, utilizados para balanceamento de rodas automotivas.



8480.49.90	Ex 002 - Moldes para vigas e tangentes de geometria variável com ou sem sistema de fundo móvel, para produção de trilhos em concreto armado e protendido, de seção transversal variável com máxima igual ou superior a 2,2m nas extremidades e de até no mínimo, 1,5 +/-0,1m na parte central do vão, contendo tolerâncias dimensionais que atendem a norma ACI 358.1r-92, retas e curvas, para veículos leves sobre pneumáticos (vlp s) em sistema de monotrilho de via elevada, com comprimentos entre 15 e 35m e raios de curvatura horizontal mínimos igual ou superior a 50m com superelevação máxima de até 10% e raio de curvatura vertical mínimo igual ou superior a 450m, compostas de: 1 ou mais conjuntos de formas curvas, com suporte, em aço carbono, raios curvatura horizontal mínimo igual ou superior a 50m com superelevação máxima de até 10% e raio de curvatura vertical mínimo igual ou superior a 450m.
8481.10.00	Ex 022 - Micro válvulas solenóides de alta vazão com separadoras de fluidos e baixo volume morto interno; opcional de atuação via PWM (modulação por largura de pulso); com orifício de 0,5 a 3,6mm; com vazão máxima de 120L/min; com 2bar de pressão a 20 graus Celsius; com base de montagem 15mm; com mais de 100 milhões de ciclos; com classe de proteção IP51 e baixa potência de consumo de energia com sistema de economia de energia com histerese menor que 10% de corrente de escala total.
8481.20.90	Ex 072 - Válvulas de esfera e de pressão 1/2 polegadas e 3/4 polegadas, conjunto do cavalete utilizados para bloqueio e a abertura total da passagem de água, sistema de ajuste móvel, porca acoplada em um tubo auxiliar para diferentes configurações de comprimento.
8481.80.29	Ex 001 - Válvulas elétricas reguladoras de pressão, 3 vias, promovem o desvio do fluxo para uma linha de retorno quando os controles da barra estiverem fechados, com vazão 91L/min (24 GPM) com queda de pressão de 0,34bar (5 PSI), 129L/min (34 GPM) com queda de pressão de 0,69bar (10 PSI), 22rpm; 0,7s da posição totalmente aberta para fechada, com haste de aço inoxidável com esfera opcional em polipropileno ou aço inoxidável, com pressão nominal máxima de 20bar (300PSI), partes úmidas feitas de náilon, politetrafluoretileno, polipropileno, aço inoxidável e fluoroelastômeros.
8481.80.29	Ex 002 - Válvulas elétricas reguladoras de pressão, 2 vias, que permitem fechamento completo, com vazão 121L/min (32GPM) com queda de pressão de 0,34bar (5 PSI), 170L/min (45 GPM) com queda de pressão de 0,69bar (10 PSI), 22rpm; 0,7s da posição totalmente aberta para fechada, com haste de aço inoxidável com esfera opcional em polipropileno ou aço inoxidável, com pressão nominal máxima de 20bar (300PSI), partes úmidas feitas de náilon, politetrafluoretileno, polipropileno, aço inoxidável e fluoroelastômeros.
8481.80.92	Ex 036 - Válvulas solenóides de 3 vias, normalmente fechadas, para fluxo de ar, gases e líquidos leves, com taxa de vazamento máximo de 150µL/min de ar na porta normalmente fechada, volume interno máximo de 72µL e pressão de operação máxima de 30 PSID, a serem usadas em ventiladores mecânicos para pacientes neonatais, pediátricos ou adultos.
8481.80.97	Ex 005 - Difusores motorizados de fluxo de ar, pressão e temperatura de trabalho variável, dotado de válvula modular acionada por motor magnético com controle digital em 24V podendo ser alimentado por cabo nas tensões 110/220V ou bateria, (cabos e bateria não acompanham o produto), com comunicação possível via cabo de rede ou sistema WiFi, para fluxo de vazão volumétrica entre 90 e 230CFM e delta T entre 4 e 43 graus Celsius, operante por meio de termostato de rede "bacnet", dotados de grade em liga de alumínio fundido disponível em formatos diversos, como quadrado, redondo ou retangular, caixa "plenum", e módulo de alimentação para junção de difusores para lógica de controle de acionamento, utilizados em sistemas de resfriamento e desumidificação ou aquecimento de alto desempenho térmico com difusão por meio de piso elevado.
8481.90.90	Ex 041 - Válvulas atuadas com a função de restringir o fluxo, com característica fundamental o sistema "Fail-Close" para utilização em poços de petróleo e gás de até 3.048m, trabalhando com pressão máxima de projeto de 15.000psi (1.034bar) e faixa de temperatura de operação entre -29 a 177 graus Celsius (-20°F à 350°F), com diâmetro interno de passagem de 1 polegadas.
8481.90.90	Ex 042 - Hastes do atuador da válvula manual com a função de restringir o fluxo, utilizadas em poços de petróleo e gás de até 3.048m, trabalhando com pressão máxima de projeto de 10.000psi (690bar) e faixa de temperatura de operação entre -60 a 177 graus Celsius (-75°F à 350°F), com diâmetro interno de passagem de 5 1/8 polegadas.
8483.40.90	Ex 207 - Conjuntos de acionamento destinados a utilização em sistemas espessadores de concentrado, lama ou rejeito, com torque compreendido entre 750.000 e 14.500.000Nm dotados de redutores planetários acionados por motores hidráulicos, engrenagem de giro, coluna de elevação, cilindros hidráulicos e carcaça.
8483.60.90	Ex 043 - Juntas de articulação com rolamento de esferas de carga radial, para transmissão de torque e rotação, com torque mínimo de 28Nm, dotadas de superfície dentada interna dotadas de 6 dentes, utilizadas em ferramentas eletropneumáticas do tipo martelete perfurador.
8501.52.90	Ex 014 - Servo motores, com ou sem freio, com "encoder" óptico "pulsecoder", essencial para máquinas para detectar posição de velocidade de máquinas industriais, potência de 500 a 4.000W, torque nominal compreendido entre 1 e 12Nm, tensão de alimentação de 400Vac e velocidade compreendida entre 3.000 e 8.000rpm.
8502.13.19	Ex 024 - Grupos geradores de energia de corrente alternada com potência de 9.185kW equivalente a 11.482kVA, composto por motor diesel montado numa base metálica, de 9.450kW de potência com 9 cilindros, 4 tempos, rotação de 514rpm, com turbogerador, refrigerado à água, acoplado a alternador síncrono, trifásico, de 60Hz de frequência, classe de isolamento F, tensão de 13.8kV, com regulador automático de tensão (AVR), sistema de lubrificação, sistema de alimentação, sistema de resfriamento, sistema de admissão de ar, sistema de escapamento de gases e sistema de segurança e controle operacional.
8504.40.30	Ex 010 - Inversores fotovoltaicos monofásicos "on-grid", com range de potência de 2,5 a 6kW, para conversão de tensão DC em tensão AC para alimentação das cargas e sincronismo com a rede da concessionária; MPPT com eficiência superior a 99,5%; tensão contínua mínima de 60VDC; frequência de trabalho de 50/60Hz; eficiência máxima do inversor de no mínimo 97,8%; desenvolvidos para suportar a operação em temperatura dentro faixa de -25 a 60 graus Celsius.
8504.40.30	Ex 011 - Inversores fotovoltaicos monofásicos "on-grid", com range de potência de 7 a 10kW, para conversão de tensão DC em tensão AC para alimentação das cargas e sincronismo com a rede da concessionária; MPPT com eficiência superior a 99,5%; tensão contínua mínima de 60VDC; frequência de trabalho de 50/60Hz; eficiência máxima do inversor de no mínimo 98,1%; desenvolvidos para suportar a operação em temperatura dentro faixa de -25 a 60 graus Celsius.
8504.40.30	Ex 012 - Microinversores fotovoltaicos monofásicos "on-grid", com potência nominal de 1.200W para inversão de tensão contínua para tensão alternada eletronicamente, entrando em paralelo com a rede elétrica, usados em unidades de geração fotovoltaica para injetar energia em rede pública; eficiência máxima de no mínimo 96,5%; grau de proteção IP67 com refrigeração por convecção natural; desenvolvidos para suportar a operação em temperaturas dentro da faixa de -40 a 85 graus Celsius.
8504.40.30	Ex 013 - Inversores para aplicação fotovoltaica, monofásicos, de potência atribuída ou nominal entre 3.000 e 6.000W, e potência máxima de entrada em corrente contínua (c.c) de até 9.000W, com tensão máxima de entrada em corrente alternada de 600V, com 2 entradas de ponto de máxima potência (MPP) independentes e 2 entradas "string" por MPP, classe de condição ambiental conforme IEC60721-3-4 4K4H, emissão sonora típica 25dB, autoconsumo a noite 5W e função inteligente de comunicação "Smart Connect" e Wifi integrado.
8514.10.10	Ex 094 - Fornos tipo poço, de forma cilíndrica, com aquecimento elétrico e atmosfera controlada para recozimento e esferoidização de arames e fio máquina de aços de baixo, médio e alto teor de carbono, com capacidade máxima de 12t/ciclo, dotados de guindaste automático do tipo "cantilever" com capacidade de carga de 5t, sistema de decomposição de metanol com capacidade 30m³/h, sistema de controle de carbono, racks para rolos de arame, controlador lógico programável-PLC, interface homem máquina-IHM e sistema supervisório com computador dedicado e software específico.
8514.10.10	Ex 095 - Fornos elétricos industriais, de aquecimento indireto por resistência, para refusão de pasta de solda em fase de vapor de fluido térmico em placas de circuito impresso (PCI) por convecção de ar forçada, com 8 zonas superiores e inferiores com parâmetros de temperatura e ventilação forçada controlados individualmente, sendo 2 de resfriamento e 6 de aquecimento, com capacidade de aquecimento máximo de 40kW, potência controlada dispersada de partida das zonas, resfriamento modular, capacidade de trabalho simultâneo máximo de 2.920 x 400 x 55mm (C x L x A), velocidade variável do ar de convecção, ajuste automático de largura do trilho e lubrificação do por reservatório central, sistema de coleta e tripla filtragem do fluxo utilizado na solda, contador automático de placas, sinalizador acústico e visual de inconsistências, protetores de fluência, computador de comando instalado e software proprietário com entradas de programas operacionais e saídas de dados gerenciais.
8514.30.90	Ex 019 - Fornos eletromecânicos industriais verticais, de refusão por eletro escoria para aços e ligas a base de níquel pré-fundido e solidificado compostos de: cabeçote pivotado eletromecânico com 2 estações, 3 pares de moldes refrigerados de cobre nos diâmetros internos de aproximadamente 1.150, 520 e 390mm cada par, sistema de resfriamento para moldes e fonte de potência com tanque de água e conjunto de bombeamento motorizado, unidade de vácuo de preparação do processo, dispositivo pneumático para controle de pressão, 1 alimentador de desoxidante, 1 alimentador de escória, sistema de controle com PLC e painéis elétricos com centro de controle (CCM), Transformador de energia de 3.250kVA com tensão de entrada 13,8kV e tensão de saída 4,16kV, fonte de potência de corrente máxima de saída 40.000A, e sistema para operação e controle de receitas do forno (IHM).
8514.90.00	Ex 007 - Colunas de eletrodo para fornos elétricos industriais de redução, trifásicos, para produção de silício metálico ou outras ligas, com resfriamento à água e composto por: placas de contato em cobre eletrolítico conformado por forjamento com grau de pureza em 99,9%, densidade 8,94 g/cm³, IACS>100%, resistência à tração de 230Mpa, condutividade térmica de 390W/m. graus Celsius, suporte de corrente elétrica de 120kA; anéis de pressão em cobre eletrolítico conformado por forjamento com grau de pureza em 99,9%, densidade 8,94 g/cm³, IACS 97% ±4%, resistência à tração de 230Mpa, condutividade térmica 390W/m. graus Celsius, temperatura externa de operação de até 2.500 graus Celsius; camisas de coluna de eletrodo em cobre eletrolítico conformado por forjamento, com grau de pureza em 99,9%, densidade 8,94 g/cm³, IACS 97% ±4%, resistência à tração de 230Mpa, condutividade térmica 390W/m. graus Celsius, temperatura externa de operação de até 2.500 graus Celsius; foles hidráulicos em aço inoxidável de alta resistência, curso de 20mm, com capacidade de suportar elevadas pressões com mínimo de 150kgf/cm².
8514.90.00	Ex 008 - Pontas refrigeradas do tubo de carga em cobre eletrolítico conformado por forjamento com grau de pureza em 99,9%, IACS > 97%+-4, para montagem na coifa do forno elétrico a arco submerso, sobre flanges metálicos, isolada eletricamente por disco em papel de mica com silicone, com sistema de refrigeração, e resistente à temperatura de 1.200 graus Celsius na área interna da coifa.
8515.21.00	Ex 184 - Combinações de máquinas para soldagem de telas metálicas, por resistência, a partir de rolos de fios longitudinais e transversais, com velocidade máxima de produção de 150 a 200fios/min, compostas de: dispositivos de endireitamento, destensionamento e posicionamento do fio longitudinal para soldagem; dispositivos de alimentação, corte, desbobinamento, endireitamento, destensionamento e posicionamento automático do fio transversal para soldagem; estação de soldagem por resistência; mesa com 2 dispositivos de corte (tesoura) para aparar os fios transversais; estação de embobinamento, corte e ejeção de tela em rolos automática; painéis elétricos, controlador lógico programável (CLP), unidade hidráulica, componentes elétricos, eletrônicos.
8515.21.00	Ex 185 - Máquinas automáticas para soldar corpos de latas cilíndricas por resistência, dotadas de: sistema DISCON, isenta de mercúrio e sem respingo de solda; sistema automático para rejeição de cilindros defeituosos; preparação do braço inferior para aplicação do pó eletrostático com tubos e adaptador; equipada com Computador Industrial (PC) com sistema de controle exclusivo Unicontrol, para fabricar latas de diâmetro compreendido entre 45 a 200mm; altura compreendida entre 50 a 320mm; com velocidade máxima de solda de 45m/min; com capacidade máxima de produção de 200latas/min; com ferramental para fabricar latas com diâmetro de 165 mm e altura de 199,5 mm; com sistema para aplicação de verniz líquido, através de spray, na área externa da costura soldada para evitar corrosão; com sistema para aplicação interna de verniz eletrostático em pó para evitar corrosão na costura soldada; com sistema de cura do verniz líquido e em pó aplicado por indução, com extração integrada de solventes.
8515.31.90	Ex 169 - Sistemas de solda para produção de tanques de até 60t em série para soldar chapas com espessura entre 2 a 12mm e/ou 10mm duplex com rugosidade entre 0,4 e 0,8microns composta por dois estágios de produção sendo, 1º estágio compostos por desbobinador de chapa com capacidade de até 15t e altura de 2.000mm para fabricar anéis (virolas) com diâmetro mínimo de 1.500mm e máximo de 12.000mm com estação de entrada de matéria-prima e calandra, máquinas de corte por plasma de chapa de aço, máquina de solda vertical por plasma, painel de comando de operação, unidade hidráulica, suportes extensores reguláveis e piso modular, caixa de derivação, unidade de resfriamento "chiller" e ar condicionado, e 2º estágio composto por sistema horizontal automático de soldagem por plasma, com suportes extensores reguláveis, piso modular, sistema de rotação com acionamentos individuais movidos por sistema hidráulico, sistema de polimento estacionário, acessórios de alimentação e instalação.



8515.80.90	Ex 127 - Máquinas de fusão de fibra ótica para emenda de uma fibra unitária ou em cabos "ribbon" de até 12 fibras, com alinhamento pelo núcleo em 15s sem espelho, aquecimento típico de tubete em 20s, com 100 modos de emenda, 32 modos de aquecimento, com monitor colorido de LCD de 4,3 polegadas tipo "touchscreen" com vidro temperado, ampliação por zoom em 60 vezes e sistema de observação simultânea de eixo duplo (X e Y), com entrada USB para comunicação com PC, 2 baterias com mínimo de 5.000mA cada para 240 ciclos, eletrodos com vida útil para 1.500 emendas, memória interna para 2.000 registros, compatível com conector SOC, 2 câmeras CCD, tendo um tamanho de 122 x 124 x 138mm e peso de 1,26kg sem bateria, forno automático ou manual, resistente à queda, resistente à poeira, resistente à água, umidade relativa de 0-95%, temperatura ambiente de trabalho de -40 a +80 graus Celsius, teste de tensão padrão de 1,96 a 2,25N com opcional para 4,4N, acompanha maleta protetora e multifuncional.
8515.80.90	Ex 128 - Máquinas de fusão de fibra ótica para emenda com alinhamento sem espelho pelo núcleo em 6s, sistema Digital Core Image Detecting com zoom digital e aquecimento típico de tubete em 5s, com 17 modos de emenda pré-instalados e mais 70 modos pelo usuário, 4 modos de aquecimento pré-instalados e mais 32 modos pelo usuário, com monitor colorido de LCD de 4,3 polegadas tipo "touchscreen" com vidro temperado, ampliação por zoom em 320 vezes e sistema de observação simultânea de eixo duplo (X e Y), com entrada USB para comunicação com PC, 2 baterias com mínimo de 5.200mA cada para 400 ciclos, eletrodos com vida útil para mais de 5.500 emendas, memória interna para 10.000 registros e 2.000 imagens de emendas, compatível com conector SOC, 2 câmeras CCD, tendo um tamanho de 124 x 123 x 138mm e peso de 1,46kg sem bateria, forno automático ou manual, resistente à queda, resistente à poeira, resistente à água, proteção contra vento de até 15m/s, umidade relativa de 0-95%, temperatura ambiente de trabalho de -10 a +50 graus Celsius, teste de tensão padrão de 1,96 a 2,25N, atenuação da fusão de 0,1dB a 20dB (passos de 0,1dB), acompanha maleta protetora e multifuncional.
8515.80.90	Ex 129 - Máquinas seladoras, para tubos de PVC de 2 a 6mm, tempo de selagem de 0,5 a 1,2s, frequência de operação de 40,68MHz.
8515.80.90	Ex 130 - Máquinas seladoras automáticas portáteis, para tubos de PVC de diâmetro externo menor que 6mm, tempo de solda máximo de 2,5s, frequência de operação de 40,68MHz.
8515.90.00	Ex 007 - Tubos de cobre refinados não aletados nem ranhurados com diâmetro externo de 8 até 12mm e com diâmetros internos de 0,8 até 2mm para uso específico para fabricação de tochas de solda MIG/MAG manuais e automáticas.
8604.00.90	Ex 067 - Máquinas esmerilhadoras de trilhos ferroviários com velocidade máxima de esmerilhamento de 16km/h (10mph), autoalimentada de 10 rebolos, dividido em duas metades com 5 cabeças de esmerilhamento consistindo cada cabeça de um motor hidráulico fuso/mancal para remover corrugações de 2m, reperfilar tanto o topo dos trilhos, como das AMVs (aparelho para mudança de vias), cruzamentos e trilhos em linha reta, reperfilar trilhos em 1mm de profundidade em 100m de via e retirar rebarbas de 600m de trilhos/h, composta de: motorização Caterpillar de 13L de 6 cilindros com capacidade nominal de 328 KW (440hp), 1800 RPM, tanque de combustível de 760L (200 galões) operando até 12h, tanque de água de 3.000L com bomba centrífuga, acionamento hidráulico, bicos spray nos trilhos com pressão de até 80bar e mangueira de incêndio com carretel de 15m.
8701.93.00	Ex 005 - Tratores com potência de motor superior a 37kW mas não superior a 75kW, para operação em espaço reduzido, com largura mínima de 1.540mm, com caixa de marchas semiautomática, com reversor F/R eletro-hidráulico, com super redutor de velocidades, com 80 marchas, 40 à frente e 40 à ré, com velocidades de avanço de 0,3 a 38,58km/h, com tomada de força traseira de acionamento eletro-hidráulico independente, de giro conforme o giro do motor ou proporcional ao sentido de operação da máquina e com freio de parada de inércia, com freio hidráulico simultâneo nos eixos dianteiro e traseiro, com discos grafitados imersos em banho de óleo, sendo 4 unidades na dianteira e 8 na traseira, com sistema de bloqueio diferencial eletro-hidráulico de acionamento simultâneo das rodas dianteiras e traseiras, com pneus dianteiros e traseiros do tipo radial, com sistema hidráulico de controle remoto com 2 válvulas, 1 com a função de fluxo contínuo, com eixo dianteiro tracionado, de acionamento eletro hidráulico com ângulo de giro das rodas de 55graus, com painel de instrumentos programável, com plataforma do operador e cabine sobre 4 coxins, com assento com amortecimento e volante ajustável e certificado de segurança ROPS CODE 6 e 7 OECD.
8704.10.90	Ex 046 - Caminhões de chassis articulados, concebidos para utilização fora-de-estrada, com potência líquida igual ou superior a 434HP, capacidade de carga nominal igual ou superior a 36t métricas.
9011.80.90	Ex 026 - Microscópios cirúrgicos com sistema de zoom motorizado com fator 1:6; possui sistema de objetiva variável motorizada com distância de trabalho compreendida entre 200 à 415mm sem troca de objetivas, diafragma de campo luminoso para melhor visualização de detalhes, bloqueio eletromagnético em todos os eixos; controle de distância de trabalho, zoom e intensidade luminosa através de "joystick" multifuncional; contém tubo binocular inclinável de 0 a 180graus, oculares de 10x ou 12,5x, grande angular com ajuste de dioptria compreendido entre -8 a 5dpt; sistema integrado de iluminação por fibra ótica com lâmpada de xenônio de 180W; tubo para co-observação secundária que permite o uso lateral e frente à frente com inclinação e rotação de 360 graus nos 3 eixos, giro de imagem, tubo binocular reto e oculares de 10x ou 12,5x; podendo conter ou não opcionais como: câmera de vídeo, gravador de vídeo, pedal de comando, controle de desbloqueio de movimentos por comando bocal, estativa de solo com braço articulado contrabalanceado e coluna de rotação de 320 graus ao redor do seu eixo, monitor de vídeo integrado na estativa, divisor estéreo de imagem frente à frente, entre outros.
9011.80.90	Ex 027 - Microscópios cirúrgicos com sistema de zoom motorizado com fator 1:6; possui sistema de objetiva variável motorizada com distância de trabalho compreendida entre 200 à 415mm sem troca de objetivas; zoom e intensidade luminosa por meio de "joystick" multifuncional; tubo binocular inclinável de 0 à 180graus, oculares de 10x ou 12,5x com acoplamento magnético; possui sistema integrado de iluminação por fibra óptica com lâmpada de xenônio de 180W, podendo conter ou não opcionais como: câmera de vídeo, gravador de vídeo, pedal de comando estativa de solo com braço articulado contrabalanceado, divisor estéreo de imagem frente à frente, entre outros.
9013.10.90	Ex 002 - Microscópios confocal a laser para uso em pesquisas científicas, biológicas, com 2 "scanners" independentes, resolução 32 x 1 para 8,192 x 8,192pixels para multicanais, ajustável continuamente, zoom de 0,6x para 40x digitalmente ajustável, rotação de escaneamento de 360 graus e campo de escaneamento 18mm.
9018.11.00	Ex 009 - Eletrocardiógrafos portáteis com medição e interpretação automáticas de ECG, aquisição simultânea de 12 derivações, exibição de mapa de derivações, impressora térmica de 3 canais, bateria interna recarregável de 14,4V, e visor LCD colorido de 3,5 polegadas, dimensões de 430 x 175 x 350mm.
9018.19.80	Ex 080 - Monitores de pacientes dotados de tela "touchscreen" de 7 polegadas com rotação de 180 graus; possui capacidade de visualização de até 4 formas de ondas e 7 parâmetros numéricos; contém 8 entradas USB médica padronizadas, capazes de adicionar módulos miniaturizados de ECG, respiração, SpO2, temperatura, PNI (pressão não-invasiva) e capnografia; parâmetro de PNI (pressão não invasiva) embutido no equipamento; bateria com autonomia de até 7h; peso de 1,85kg com bateria; grau de proteção contra infiltração nociva de água IP41; resistência a quedas de até 1m; carregador externo de bateria; podendo conter suportes para parede, mesa, maca ou de rodas.
9018.19.80	Ex 081 - Colposcópios para cirurgias ginecológicas montados em estativa de solo 0,65M, com cambiador de 5 aumentos, ajuste de foco fino, distância de trabalho de 250mm, lentes objetivas intercambiáveis 300 ou 250mm focalizáveis, tubo reto ou inclinado, sistema integrado de iluminação de fibra óptica de alta intensidade e luz fria de 12V/100W.
9018.19.80	Ex 082 - Monitores multiparamétricos modulares dotados de tela "touchscreen" de 19 polegadas; visualização de até 8 ondas individuais; capacidade de acoplamento de módulo de paciente ou módulo hemodinâmico com, no mínimo, os parâmetros básicos ECG (até 12 derivações simultâneas), respiração, SpO2, temperatura, PNI (pressão não-invasiva) e PI (pressão invasiva); capacidade de aquisição de módulos de capnografia, análise de gases (O2, CO2, N2O e agentes anestésicos), débito cardíaco por termo diluição, nível de consciência, índice bi espectral, transmissão neuromuscular, eletroencefalograma, débito cardíaco minimamente invasivo, variação de pressão de pulso/pressão sistólica e espirometria/metabolismo; saída HL7 para prontuário eletrônico; software para análise de arritmias em múltiplas derivações; capacidade de armazenamento de até 72h de tendências, 400 "snapshots" e 999 eventos; habilitado com licença para visualização de imagens diagnósticas e outras informações de HIS; frames com capacidade adicional de 5 ou 7 módulos simultâneos; grau de proteção contra infiltração nociva de água IPX1; podendo conter, alternada ou cumulativamente, suportes para parede, mesa, maca ou de rodas; leitor de código de barras, teclado, mouse e/ou controle remoto; telas adicionais independentes; interface com dispositivos médicos periféricos.
9018.19.90	Ex 033 - Transmissores remotos para os pacientes para gravação manual no monitor cardíaco implantável, sem função de estimulação, para o diagnóstico e gravação automática por ECG subcutânea do ritmo cardíaco, com frequência MICS entre 402 e 405MHz, potência de transmissão máxima < 25µW e -16dBm, carcaça como o corpo do eletrodo possuem superfície condutora de 53mm².
9018.19.90	Ex 034 - Módulos LED com potência de 126W, capacidade de iluminação de 1.800lm, espectro luminoso de 400 a 700nm e temperatura de cor da luz de 6.000 a 6.500K, dotados de 1 carcaça metálica, 1 chip LED com dissipador de calor integrado, 1 placa de circuito eletrônico de acionamento do LED e 1 microventilador, usados na fabricação de fontes de luz para endoscopia.
9018.19.90	Ex 035 - Espaçadores no formato de arco para aplicação em equipamentos de ressonância magnética, constituídos por lâminas de policarbonato justapostas, com raio interno de 462,90mm, raio externo de 512mm, comprimento de 70 graus e espessura de 9,7mm, contendo 3 furos de 11mm de diâmetro e 2 furos com 13mm de diâmetro para posicionamento da parte superior do anel de fixação das tampas de acabamento do magneto.
9018.19.90	Ex 036 - Espaçadores no formato de arco para aplicação em equipamentos de ressonância magnética, constituídos por lâminas de policarbonato justapostas, com raio interno de 462,9mm, raio externo de 512mm, comprimento de 106 graus e espessura de 9,7mm, contendo 3 furos de 11mm de diâmetro e 6 furos com 13mm de diâmetro para posicionamento das laterais do anel de fixação das tampas de acabamento do magneto.
9018.19.90	Ex 037 - Tampas frontais de gabinetes injetados a partir de moldes específicos, utilizando o material ABS, com furação para fixação de componentes do produto, LCD colorido de 8,4 a 15 polegadas, membrana de tela sensível ao toque, botões de controle, botão rotacional, placa do conjunto de botões e "leds" indicativos, placa de controle do LCD, "back light", chassi de alumínio e placa-mãe controladora que comunica a módulo biomédico integrado para medição de 8 a 13 parâmetros fisiológicos.
9018.50.90	Ex 105 - Aparelhos para oftalmologia para tratamento da disfunção das glândulas de meibômio por meio da tecnologia de luz pulsada IRPL (Intense Regulated Pulsed Light), com comprimento de onda emitido entre 580 a 1.200nm, com nível de ruído de até 55DbA.
9018.50.90	Ex 106 - Cartuchos ópticos de luz pulsada com cartão de acionamento por aproximação RFID (Radio Frequency Identification), para uso exclusivo em aparelhos de oftalmologia para tratamento da disfunção das glândulas de meibômio através da tecnologia de luz pulsada IRPL (Intense Regulated Pulsed Light), com comprimento de onda emitido entre 580 e 1.200nm, para 50 usos.
9019.20.10	Ex 027 - Kits descartáveis para traqueostomia equipados com: 1 cânula fenestrada externa com "cuff" (balão), v1 cânula padrão, 1 obturador, 1 plug de decanulação, 1 fixador de cânula e 1 cânula de aspiração subglótica, de tamanhos entre 9,4 a 13,8mm, possuem como acessórios facultativos: cânulas fenestradas, dispositivos EVR, conectores tampa de 15mm, cânulas fonatórias de 9,4 a 13,8mm e válvulas de baixo perfil LPV.
9022.14.19	Ex 028 - Aparelhos móveis motorizados para aquisição de imagens digitais por raios-X, com um ou mais detectores planos móveis sem fio de tecnologia de cintilador de iodeto de cério acoplado com a matriz de TFT de silício amorfo com tamanho de pixel de 148 micrômetros, sistema de imagens com computador de alta performance com tela plana e capacidade de armazenamento de até 10.000imagens, com inclinação máxima da unidade de 7graus e velocidade ajustável de 1,2 a 1,5m/s, gerador de alta frequência de até 35kW através de microprocessadores, tubo de raios-X com faixa de 40 a 133kVp e 0,32 a 360mAs, valor nominal do ponto focal de 0,8; velocidade do ânodo de até 9.000rpm, capacidade de armazenamento de calor da caixa da ampola de até 1.100.000HU, alimentados por bateria recarregável e opcionalmente pela rede elétrica de 110 a 240Vac (50/60Hz) e com braço contrabalanceado com rotação de + ou - 90 graus, com sistema integrado de medição do produto área-dose, transferência automática do valor de dose medido para o sistema e pintura antimicrobiana, com unidade de processamento de dados integrada, monitor 17 polegadas com tela sensível ao toque.
9024.10.20	Ex 003 - Máquinas para ensaio de microdureza de peças de até 50kg, com faixa de força de teste variando de 50g a 10kg (0,49 a 98,1N), com deslizamento automático dos eixos X e Y em até 150mm, trocador de ferramentas sextavado motorizado e sistema de câmera colorida 2 x 18MP.
9024.10.90	Ex 006 - "Scanners" para mapeamento de corrosão manual pelo método de ultrassom B-scan para inspecionar tanques e tubulações com leitura de profundidade a cada 0,250 polegadas, podendo ser adaptado para trabalhar com sondas mono ou duplo cristal de 5MHz, inclui "software" que oferece aquisição de dados e relatórios.



9024.80.90	Ex 055 - Sistemas automáticos para ensaio triaxial de solos, com capacidade de 50kN, para amostras de até 76mm, com 3 células triaxiais de 3.500kPa de pressão máxima, 1 célula triaxial especial de aço inox com capacidade de 14Mpa, composto por: 1 prensa eletromecânica com capacidade de 50kN com teclado e display para operação "stand-alone", controle de velocidade de 0,00001 até 89,9999mm/min, curso máximo 100mm, diâmetro do prato de 158mm, vão horizontal 380mm, vão vertical 800mm, interface USB para controle por computador, 3 células triaxiais de 3,5MPa para corpo de prova de até 76mm de diâmetro, 3 bases diâmetro de 38mm, 3 conjuntos de "top cap" diâmetro de 38mm, 6 controladores de pressão e volume (200cc/3Mpa) tipo Standard, 3 células de carga submersível capacidade 10kN, 3 eixos de carga para câmara triaxial, 3 transdutores de poro pressão de 3Mpa, 3 blocos de deaeração para transdutores de poro pressão, 1 transdutor de deslocamento linear de 50mm, 3 suportes para transdutor de deslocamento, 1 "datalogger" de 8 canais, 1 conversor de porta serial/USB, softwares para coleta execução de ensaios e processamento de dados, 1 kit de instalação hidráulica, 3 bases para CP de 50mm, 3 bases para CP de 75mm, 3 conjuntos de "top cap" para CP de 50 mm, 3 conjuntos de "top cap" para CP de 75mm, 1 kit de preparação de amostras para CP de 38mm, 1 kit de preparação de amostras para CP de 50mm, 1 kit de preparação de amostras para CP de 75mm, 1 célula triaxial especial em aço inox para CP de até 76mm de diâmetro com capacidade de 14Mpa, 2 controladores de pressão e volume especiais de (200cc/16Mpa), 1 conjunto com "top cap", base e extensão para diâmetro de 50mm, 1 conjunto com "top cap" base e extensão para diâmetro de 75mm, 1 transdutor de poro pressão de 16Mpa, 1 bloco de deaeração para transdutores de poro pressão, 1 célula de carga submersível capacidade 25kN para trabalhos de até 64MPa, 1 suporte para transdutor de deslocamento, 1 válvula de alívio de pressão de 12Mpa, 200 membranas de látex para CP diâmetro de 38 x 180mm, 200 membranas de látex para CP diâmetro de 50 x 200mm, 200 membranas de látex para CP diâmetro de 76 x 240mm.
9024.80.90	Ex 056 - Equipamentos para ensaio de coluna ressonante tipo "stokoe" para amostras de até 73mm de diâmetro, capacidade de 2MPa, célula de pressão gasosa com parte superior transparente e sistema eletromagnético, acelerômetro interno contrabalanceado acompanhado de 1 conjunto para ensaio em amostras de 50mm de diâmetro, e 1 conjunto para preparação e calibração de amostras de 50mm de diâmetro, 1 unidade de controle de coluna ressonante com interface USB para inclusão de cisalhamento torcional, 01 LVDT de +/- 10mm para medida de deslocamento axial com condicionador de sinais, 1 amplificador de carga para uso com o acelerômetro, coletor de dados de 16bits com 8 canais e interface RS232 para acoplamento em transdutores em 8 escalas diferentes, 1 controlador pneumático de simples canal com capacidade de 2Mpa, 1 transdutor de poro pressão de 2Mpa, 1 controlador de volume e pressão tipo standard capacidade de 2 MPa/200cc, 1 sistema de elevação da estrutura, 1 conversor USB-RS232, software para aquisição, controle e processamento de dados, kit de instalação hidráulica com incremento de medição do cisalhamento torcional.
9027.10.00	Ex 163 - Equipamentos para testes de estanqueidade de evaporadores para aparelhos de ar condicionado automotivos, por aplicação interna de gás hélio em sobrepressão de até 40bar, com taxa de vazamento por sonda farejadora em até 2 x 10-5mbar l/s, capacidade do medidor de Cg ≥ 1,33/Cgk ≥ 1,33, tempo de ciclo de 0,18min/peça, dotados por painel IHM e display de cristal líquido.
9027.30.19	Ex 043 - Espectrômetros infravermelhos próximos (NIR) com faixa espectral de 200 a 2.100nm de alta resolução para obtenção de cristalinidade, polimorfismo, deformação e outras análises de banda, com detector de "InGaAs" com alcance do NIR até 2.100nm para espectroscopia de fotoluminescência infravermelha, com microcomputador e "software" específico para aquisição de dados.
9027.30.20	Ex 069 - Equipamentos portáteis de análise de amostra sanguínea de equinos por meio de reflectometria ótica, com utilização de sangue total, plasma e/ou soro para análise semi-quantitativa de doenças inflamatórias em equinos, utilizando proteína amiloide a (SAA), com alcance de 0 a 3.000µg/ml de sangue, com resultados em até 10min, possui memória interna, software algoritmo de leitura de SAA e funcionamento por bateria 9V.
9027.50.20	Ex 121 - Analisadores automáticos e computadorizados para realização de testes de coagulação em plasma humano citratado, com metodologia de leitura coagulométrica, cromogênica e imunoturbidimétrica, através de unidade ótica de leitura com comprimentos de onda de 408, 588, 625 e 800nm, com capacidade de 1.000 cubetas de reação, de 75 a 225 amostras, 57 cassetes de reagente e processamento de 195 até 390testes/h.
9027.50.90	Ex 159 - Analisadores semiautomáticos portáteis ópticos de coagulação em volumes de 20 microlitros de amostras de sangue total venoso citratado, para quantificar a concentração de analitos TP (RNI)/TTPA/TCA/TT/FIB, apresentando resultados em até 5min impressos em impressora externa, precisão com Cv igual ou inferior a 5%, memória para 300 resultados de testes, utilizando tiras contendo reagente liofilizado que podem ser armazenadas em temperatura ambiente, equipamento com porta ethernet para "upload" de dados, "display touchscreen" de 3,5 polegadas, com 2 baterias recarregáveis (acumuladores) e respectivo adaptador externo de 9V/2A, para uso na saúde humana ou veterinária.
9027.80.20	Ex 056 - Espectrômetros de massas por tempo de voo (EMTdV), com taxa de aquisição de 1 a 500espectros/s, contendo reflectron e detector do tipo "microchannel plate" (MCP), com faixa de massas entre 10 e 1.500m/z, fonte de ionização por impacto de elétrons (EI), sistema de modulação térmico de estágio duplo com quatro jatos e sistema cromatográfico com modulador térmico, forno primário e secundário.
9027.80.99	Ex 455 - Contadores automáticos de partículas com opcional para ferrografia e classificação de partículas, com limite de saturação de 10.000.000 de partículas/mL com erro 2%, correção de erros para bolhas e volume de amostra de 5 a 30mL, variando com a viscosidade; atende às normas ISO 4406, ASTM D6786 e NAS 1638 para contagem de partículas; espectrômetro de infravermelho médio 950 - 3.850cm-1, segundo ASTM D7889; volumes de amostra de 100µl; análise de fluidos escuros com fuligem de até 2%, volume de amostra de 60µL; temperatura de operação de 10 a 50 graus Celsius; faixa analítica para número de acidez total (TAN) 0-6mg KOH/g; número de base total (TBN) 0-70mg KOH/g; nitração 0,5-18abs/cm; sulfatação 16-39abs/0,1mm; fuligem 0-2%; glicol 0,2-10%; aditivos 0-100%; e água dissolvida 100ppm (opcional); viscosímetro cinemático com faixa de operação de 1-700cSt a 40 graus Celsius; precisão de +/-3% e cálculo da viscosidade a 100 graus Celsius.
9027.80.99	Ex 456 - Painéis digitais para controle de motores de octanagem; de acordo com as normas ASTM D2699; faixa de número de octano de 40 a 120; controle de rotação de 550 a 950rpm +/- 1%; controle do ângulo de ignição de 10 graus a 30 graus BTDC; temperatura do condensador 0 a 110 graus Celsius +/- 1.5 graus Celsius; controle de temperatura do óleo de 20 graus Celsius a 70 graus Celsius +/- 8 graus Celsius ; pressão do óleo 0 a 50psi; vácuo 0 a 6 in H2O; temperatura de entrada de ar 20 a 40 graus Celsius +/- 2.8 graus Celsius; temperatura da mistura ar/combustível 100 graus Celsius a 180 graus Celsius +/- 1 graus Celsius.
9027.80.99	Ex 457 - Equipamentos para digestão com aquecimento por radiação infravermelha; construídos em aço e alumínio com resistência à corrosão por ácido; resistência elétrica para aquecimento dos tubos por indução; sistema de exaustão inclusa para coleta dos vapores ácidos gerados durante a digestão; até 99 diferentes programações de temperatura de aquecimento; sistema com uniformização da temperatura em todo o bloco; isolamento térmico; dispositivo de segurança para proteção contra superaquecimento e oscilações de rede elétrica; temperatura máxima de 650 graus Celsius; atualizável para diferentes tamanhos de tubos 100 a 800mL.
9027.80.99	Ex 458 - Equipamentos para monitoramento da condição de diferentes tipos de óleos e fluidos: espectrômetro de infravermelho médio 950 - 3.850cm-1, segundo ASTM D7889; volumes de amostra de 100µl; análise de fluidos escuros com fuligem de até 2%, volume de amostra de 60µl; temperatura de operação de 10 a 50 graus Celsius; faixa analítica para número de acidez total (TAN) 0-6mg KOH/g; número de base total (TBN) 0-70mg KOH/g; nitração 0,5-18abs/cm; sulfatação 16-39abs/0,1mm; fuligem 0-2%; glicol 0,2-10%; aditivos 0-100%; e água dissolvida 100ppm (opcional); viscosímetro cinemático com faixa de operação de 1-700cSt a 40 graus Celsius; precisão de +/-3% e cálculo da viscosidade a 100 graus Celsius; e analisador de partículas ferrosas; de acordo com a ASTM D8120; possui par de bobinas magnéticas acionadas por campo magnético de partículas de ferro, níquel e cobalto; faixa de medição de 0 a 10.000ppm para óleos e opcional de 0 a 2.000ppm ou 15% para graxas; tempo de teste de 30 segundos; limite de detecção de 3ppm para óleo e de 7ppm para graxa; repetibilidade de 3%; volume de amostra de 1,5mL para óleo e de 0,75mL para graxa; armazenamento interno de dados de até 2.000 amostras; tela de 6" com display sensível ao toque.
9027.80.99	Ex 459 - Equipamentos para monitoramento da condição de diferentes tipos de óleos e fluidos: espectrômetro de infravermelho médio 950 - 3.850cm-1, segundo ASTM D7889; volumes de amostra de 100µl; análise de fluidos escuros com fuligem de até 2%, volume de amostra de 60µl; temperatura de operação de 10 a 50 graus Celsius; faixa analítica para número de acidez total (TAN) 0-6mg KOH/g; número de base total (TBN) 0-70mg KOH/g; nitração 0,5-18abs/cm; sulfatação 16-39abs/0,1mm; fuligem 0-2%; glicol 0,2-10%; aditivos 0-100%; e água dissolvida 100ppm (opcional); e viscosímetro cinemático com faixa de operação de 1-700cSt a 40 graus Celsius; precisão de +/-3% e cálculo da viscosidade a 100 graus Celsius.
9027.80.99	Ex 460 - Equipamentos para ensaios de rigidez dielétrica em óleos isolantes, com tensões máximas compreendidas de 75 a 100kVrms; com resolução de 0,1kV; exatidão de ±1kV; tempo de detecção de ruptura dielétrica menor ou igual a 11us e sistema de monitoramento de taxa de elevação de tensão.
9027.80.99	Ex 461 - Equipamentos para realização de ensaios de fator de perdas dielétricas e resistividade, em óleos isolantes; fator de perdas dielétricas compreendido de 0 até 4, com resolução de 10E-6 até 110 graus Celsius, utilizando método de ponte de medição automatizado; com permissividade relativa compreendida de 1 a 30, com resolução de 10E-2; com resistividade especifica compreendida de 2,5M a 100T Ωm, com resolução de 10E-2.
9027.80.99	Ex 462 - Aparelhos para medir a concentração de álcool etílico na corrente sanguínea sem uso de bocal, calibração a cada 12 meses, testes ilimitados, avisa quando precisa ser calibrado "led" azul piscando, avisa quando precisa trocar bateria "led" vermelho piscando, resultados em luz "leds", verde (aprovado), amarelo (cuidado) e vermelho (reprovado), possui software para impressão de resultados e gerenciamento, 4 pilhas AA recarregáveis, aparelho desliga sozinho ou dois clicks no botão de iniciar desliga o mesmo, carregador de pilhas, tamanho 220x47x35mm, temperatura de operação: 5 a 50 graus Celsius, faixa de medição: 0 a 2mg/L. Valor unitário (CIF) da mercadoria de no máximo R\$ 1.034,80.
9030.39.90	Ex 047 - Analisadores de segurança elétrica portáteis, desenvolvidos para área biomédica na execução de testes em campo de equipamentos eletromédicos seguindo as normas Iec62353 e/ou Iec60601-1, incluindo medições de tensão na faixa 90 a 264Vca RMS com precisão de +/- 2% da leitura, medições de correntes de consumo dos equipamentos sob teste com capacidade para faixa de 0 a 20A com precisão de +/- 5% da leitura, medições não destrutivas de resistência de aterramento com correntes de teste iguais ou superiores a 200mA AC e medições de corrente de fuga, com ou sem memória interna para registros dos testes e podendo conter funcionalidade adicional de simulação de ECG e/ou forma de onda de desempenho.
9030.39.90	Ex 048 - Aparelhos para geração de impulsos de corrente elétrica, para operação com correntes de até 50kA com forma de onda de 8/20µs e até 15kA com forma de onda de 10/350µs, conforme normas IEC 61643-11 e IEC 61643-31 compostos de: sistema de controle com CLP (Controlador Lógico Programável) e IHM (Interface Homem Máquina) com tela sensível ao toque; sistema de medição com coleta simultânea de 2 canais com taxa mínima de 250MS/s; bobina para medição de intensidade de corrente entre 1 e 250kA; divisor de tensão de 5kV; software de análise de dados; possibilidade de conexão à internet ou rede privada para coleta remota de dados; sistema de carga com saída de até 25kVdc e corrente de carga constante; capacitores com tensão de operação de 12kV; sistema de descarga com esferas em grafite montadas em estrutura tripla de disparo; disparo sincronizado com a rede de alimentação entre 0 graus e 359 graus com resolução de 1 grau.
9030.39.90	Ex 049 - Aparelhos para testes de sobretensão temporária e curto-circuito em DPS para aplicação em redes CA, conforme especificado pelas normas IEC 61.643-11 e UL 1.449, compostos de: sistema automático de medição e controle através de software dedicado; acionamento motorizado para regulação de tensão; proteção contra curto-circuito; fonte de alimentação controlada; transformador de alta tensão (250V/1200V/2400V/25A) com duas saídas; impedância variável manualmente com faixa de 2Ω ~ 200Ω; adequada para testes com Uc entre 50 e 690V, corrente de curto circuito ajustável entre 5 e 1.500A, sobretensão temporária (Ut) ajustável entre 100 e 1.200V com corrente máxima de 300A durante 200ms.



9030.39.90	Ex 050 - Aparelhos para geração de impulsos de corrente elétrica, para operação com correntes de até 250kA com forma de onda de 8/20µs e até 120kA com forma de onda de 10/350µs, conforme normas IEC 61643-11 e IEC 61643-31 composto por sistema de controle com CLP (Controlador Lógico Programável) e IHM (Interface Homem Máquina) com tela sensível ao toque; sistema de medição com coleta simultânea de 2 canais com taxa mínima de 250MS/s; bobina para medição de corrente entre 1 e 250kA; divisores de tensão de 5, 25 e 100kV; software de análise de dados; possibilidade de conexão à internet ou rede privada para coleta remota de dados; sistema de carga com saída de até 100kVdc e controlado por SCR (Retificador Controlado de Silício); capacitores com tensão de operação de 100kV; sistema de descarga com esferas em liga de tungstênio-cobre
	montadas em estrutura tripla de disparo (tipo "crowbar"); disparo sincronizado com a rede de alimentação entre 0 graus e 359 graus com resolução de 1 grau; resistores de liga de níquel-cromo com baixa indutância e suportabilidade a correntes de até 25kA (em 8/20µs); fonte de alimentação em corrente alternada, com sistema de medição e controle, unidade de desacoplamento da rede CA, tensão de saída ajustável até 1.000Vac, corrente de saída ajustável entre 5 e 16A.
9030.39.90	Ex 051 - Aparelhos para teste de estabilidade térmica em DPS para aplicação em redes CC com software dedicado para monitoramento e controle automáticos de tensão, intensidade de corrente e temperatura, de modo simultâneo, conforme especificado pela norma IEC 61643-31; sistema automático para coleta de dados e geração de gráficos e relatórios; tensão máxima de saída de 3.500Vcc; operação em faixa de corrente entre 2mA e 20A; saída com fonte de alimentação digital DC; bloqueios de segurança.
9030.39.90	Ex 052 - Aparelhos para testes de estabilidade térmica em DPS para aplicação em redes CA com software dedicado para monitoramento e controle automáticos de tensão, intensidade de corrente e temperatura, de modo simultâneo, conforme especificado pela norma IEC 61643-11; sistema automático para coleta de dados e geração de gráficos e relatórios; tensão máxima de saída de 1.500Vca; operação em faixa de corrente entre 2mA e 20A; fonte de alimentação da saída controlada com tecnologia SPWM (Modulação da largura de pulso senoidal); Bloqueios de segurança.
9030.84.90	Ex 027 - Equipamentos para testes de tensão aplicada (teste dielétrico), aplicados em transformadores de potência, capacitores, geradores, motores, amostra de cabos, detetores de baixa, média e alta tensão, sendo resistivos e capacitivos, materiais e ferramentas isolantes para baixa, média e alta tensão em geral; acompanha acessórios apropriados para operação, montagem e teste; capacidade de operar em modo manual ou automático; capacidade para 8 ciclos diários de trabalho, sendo 10min em funcionamento para cada 50min em repouso; tensão nominal de saída de 400kV, 60Hz, corrente nominal de 0,15A; contendo um transformador de alta tensão, com base sobre rodízios e terminal de saída no topo do cilindro com anel anti-corona, com transformador isolador/adaptador, com cubículo de controles, com sistema "PLC" e regulador
	variável de tensão; tela de controle de interface "HMI" "touchscreen" colorida de 4 polegadas; elementos de proteção e de comando, com circuito de segurança e botoeira para desligamento de emergência.
9031.10.00	Ex 121 - Máquinas não rotativas para balanceamento estático de rotores em forma de disco, para peças com peso menor ou igual a 200kg e diâmetro menor ou igual a 1.500mm, com tempo de medição menor ou igual a 5s.
9031.10.00	Ex 122 - Máquinas de balanceamento, utilizadas para a medição do desbalanceamento estático e dinâmico de ferramentas e porta-ferramentas com peso máximo do rotor de 30kg, com diâmetro máximo de 400mm e comprimento máximo de 600mm incluindo adaptador, para medição em 1 ou 2 planos, capazes de balancear diferentes tipos de geometria de ferramentas, com indicação de posicionamento exato indicado através de laser, fixação pneumática para simulação de condições de operação da ferramenta, com unidade de medição microprocessada com painel "touchscreen", e com base fabricada em aglomerado mineral, com compartimento interno para armazenar até quatro adaptadores.
9031.20.90	Ex 192 - Bancadas de ensaio automáticas controladas por computador para medidores de gás tipo diafragma, com estrutura de perfis de alumínio, princípio de funcionamento por bico sônico e pressão negativa, 12 posições de ensaio para as capacidades G1.6, G2.5, G4 e G6 e 3 posições de ensaio para as capacidades G10, G16 e G25 e faixa de vazão de 0,016 a 40m³/h, sensores de pressão absoluta e diferencial, sensor de temperatura, fonte de alimentação 220V, e câmaras de alta resolução para captação do movimento dos medidores.
9031.49.90	Ex 448 - Equipamentos de medição ótica 3d de alta resolução com 8 eixos, variação de foco e medição automática de arestas, raio, angulo, fator k, desgaste, profundidade, superfície e rugosidade sem contato, anel de luz branca com 169 combinações e polarização automática, possui objetivas de 20x, 10x e 5x para medição de rugosidades de área até 0,1µm, de perfil até 0,25µm e raios de 3µm.
9031.49.90	Ex 449 - Microscópios de análise e comparação balística com motorização nos eixos X/Y/Z; com distância de trabalho de 95 até 233mm; com magnificação de 243x; com objetivas motorizadas de 0,13x/0,6x/3,2x/7,5x; com iluminação de anéis de LED e braço articulado em LED fixada no chassi do microscópio e câmera com resolução de 10megapixels.
9031.80.20	Ex 213 - Máquinas automáticas de medição tridimensional por coordenadas com comando eletrônico, tipo pórtico com movimentos X, Y e Z motorizados e programáveis, com curso eixo X compreendido entre 500 e 2.000mm, curso de eixo Y compreendido entre 500 e 4.000mm e curso eixo Z compreendido entre 400 e 1.500mm, com sistema de amortecimento passivo e proteção contra terremotos, balança de vitrocerâmica quase sem expansão de temperatura, precisão assistida por computador que permite uma interpolação da qualificação de posicionamento com cerca de 5.184 ângulos possíveis.
9031.80.20	Ex 214 - Máquinas automáticas de medição tridimensional por coordenadas com comando eletrônico, tipo pórtico com movimentos X, Y e Z motorizados e programáveis, com curso eixo X compreendido entre 500 e 2.000mm, curso de eixo Y compreendido entre 500 e 4.000mm e curso eixo Z compreendido entre 400 e 1.500mm, velocidade de deslocamento de até 800mm/s, scanners a laser para zona de proteção da máquina e balança de vitrocerâmica para alta precisão e estabilidade de temperatura.
9031.80.20	Ex 215 - Equipamentos de medição de perfil com unidade de avanço motoriza, com cursos máximo X=200mm (comprimento), Z=60micrometros (altura), velocidade máxima de 30mm/s, resolução de 0,05micrometro, fixada em coluna máxima de 700mm (altura) e base de granito, inclinação da unidade de avanço de +45 graus, com mesa de coordenadas para posicionamento de peças trabalhando através de software incorporado no equipamento para análise/medição do contorno medido.
9031.80.20	Ex 216 - Máquinas de medir por coordenadas CNC para "shopfloor", com capacidade do eixo X= 80 até 120mm, eixo Y=80 até 120mm, e eixo Z de até 80mm, aceleração composta máxima acima de 6.000mm/s² e velocidade composta em modo CNC máxima acima de 300mm/s, sistema de compensação de temperatura de 10 graus até 35 graus.
9031.80.20	Ex 217 - Máquinas de medição por imagem tridimensional, resolução de 0,1micrometro, tipo de escala com "encoder" linear, unidade de observação com zoom (8 posições), câmera colorida CMOS, iluminação co-axial com LED, iluminação de perfil com LED, luz anelar oblíqua com 4 quadrantes em LED branco, luz refletida coaxial por LED branco, capacidade de medição no eixo X de 250 até 400mm, eixo Y de 200 até 400mm e eixo Z de 110 até 120mm, exatidão dos eixos X e Y ± (2+3L) micrometro, exatidão no eixo Z ± (3+5L).
9031.80.20	Ex 218 - Máquinas de medição por imagem, com ótica telecêntrica, iluminação de perfil com LED verde, luz anelar oblíqua com 4 quadrantes em LED branco, luz refletida coaxial por LED branco campo de visão retangular de até 32 x 24mm, capacidade de medição no eixo X de 200 até 300mm, eixo Y de 100 até 170mm, exatidão ± (3.5+0.02L) micrometro, campo vertical (Z) = 100mm, câmera colorida, distância de trabalho até 90mm.
9031.80.99	Ex 022 - Equipamentos para medição a laser de batimento da superfície da pista de frenagem do conjunto do disco de freio e cubo de freio de múltiplos modelos de veículos automotivos, com repetibilidade de 0,05 micrômetros, e com checagem de cor e tamanho do disco, com sistema de trava automática em caso de anormalidade, com painel PLC a ser conectado em sistema de controle de produção.
9031.80.99	Ex 023 - Aparelhos detectores de falhas por ultrassom interativo para várias aplicações industriais com interface personalizável, possui tecnologia tela sensível, visualização interativa, juntas em T, K E Y e geometrias complexas, resolução da tela 7 polegadas de largura resolução (1.024 x 600), software de gerenciamento de dados (DAC/SPLIT DAC, TCG, AVG/DGS, AWS, API, correção de superfícies curvas (CSC) e TKY e geometrias complexas) faixa dinâmica de 120db, largura da banda de 0,2 a 20MHz, PRF 1500 (a 6.000 opcional), pulsador (voltagem) de 100 a 500V, completos com respectivas baterias, de ion-lítio, carregador, cabos, acoplante, bolsa e/ou maleta para transporte, autonomia da bateria de 10h.
9031.80.99	Ex 024 - Estações automáticas para testes de qualidade de cigarros com função "plug-and-play" para mensurar parâmetros físicos dos cigarros, aferição de peso, diâmetro e ventilação com capacidade para 150cigarros/bandeja de alimentação, bivolt 110 e 230V, carga conectada de ar comprimido de 5bar, tensão de comando de 24V DC com frequência de 60Hz.
9031.80.99	Ex 025 - Instrumentos de medição tipo indicador de posição mecânico, de tamanho pequeno, com eixo oco máximo de Ø10, Ø14 ou Ø20mm, contador de 3, 4 ou 5 decimais e escala graduada em mm ou polegadas, dotados de mecanismo de comutação e parada de cada roldana codificadora separadamente, para monitoramento do ajuste do eixo e para controle e exibição de valores medidos.
9031.80.99	Ex 026 - Instrumentos de medição tipo indicador de posição eletrônico absoluto, programável com interface de barramento ou interface bus, LCD de "backlit" de duas linhas, eixo oco de aço inoxidável Ø20mm, até Ø25,4mm como opcional ou eixo oco com Ø20mm e anel de fixação em aço inoxidável, interface RS485 integrada, CAN bus opcional, orientação do usuário por meio de LEDs de status, com proteção IP53, IP65 como opcional, para medição linear ou angular, com carcaça em plástico, para controle e exibição de valores medidos com "reset" e mostrador digital de alta precisão.
9031.80.99	Ex 027 - Equipamentos para aquisição e processamento de sinais transitórios e vibrações, com mais de 4 entradas analógicas síncronas com 50kHz de taxa de aquisição por canal, 24bit de resolução, podendo realizar FFT com até 12.800linhas, entradas analógicas para medição de sensores indutivos e piezoresistivos que possuem tecnologia IEPE, range de medição +25 a -25V, protocolos de comunicações nativos em TCP/IP, MODBUS-RTU, OPC e PROFIBUS-DP, capacidade interna de armazenamento de dados até 16GB, 4 canais de entrada digitais para medida de frequência até 4MHz, 4 saídas analógicas com 16bit de resolução, 8 saídas digitais com frequência de PWM até 10kHz.
9031.80.99	Ex 030 - Equipamentos de medição de perfil com unidade de avanço motoriza, com cursos máximo X=100mm (comprimento), Z=50micrometros (altura), velocidade de 20mm/s, resolução de 0,1micrometro, fixada em suporte com coluna e base de granito, inclinação da unidade de avanço de +45 graus e movimentação manual da coluna, com mesa de coordenadas para posicionamento de peças trabalhando através de software incorporado no equipamento para análise/medição do contorno medido.

Art. 2º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 388 do código 8422.30.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 122 do código 8480.71.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 005 do código 8481.80.39 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 51, de 05 de julho de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8422.30.29	Ex 388 - Máquinas rotuladoras, automáticas, para aplicação de etiquetas auto-adesivas em ampolas, frascos, carpules e pequenos recipientes cilíndricos, com capacidade máxima igual a 500peças/minuto (variável em função das dimensões e características dos recipientes), para recipientes com diâmetros compreendidos entre 8,5 e 32mm, altura máxima igual a 120mm, com ou sem mesas rotativas de alimentação e/ou descarga, impressora de código datamatrix e dados variáveis, sistema ótico de inspeção de dados variáveis e cor de selo de tampa, dispositivo de rejeição de frascos não conformes, suporte duplo de carretel de rótulos (etiquetas) para fácil emenda (troca de bobina sem a parada da máquina), proteções para segurança e controle acústico, com controlador lógico programável (CLP) e painel de comando com interface homem-máquina (IHM)
8480.71.00	Ex 122 - Moldes para uso em máquina de moldar por compressão, com carrossel para 32 cavidades formando o sistema para fabricação de tampas plásticas, cada um com machos, cavidades e demais componentes moldantes produzidos em metais especiais, com capacidade de produção igual ou superior a 450peças/min, com tempo mínimo de ciclo igual ou superior a 1,44s, para tampas com diâmetro igual ou superior a 18mm, altura das tampas igual ou superior a 21mm.
8481.80.39	Ex 005 - Kits para uso do gás natural veicular (GNV), para gerenciar o fluxo de gás em motores de até 180HP, temperatura de operação de -40 a 120 graus Celsius, com ou sem válvulas de cilindro e de abastecimento, com ou sem cilindro em fibra com aço para armazenamento de GNV TIPO 2, dotados de válvula redutora de pressão que reduz a pressão de 220bar para a pressão da linha, permitindo a variação de pressão de 0,8 a 4.000mbar e fluxo de GNV até 43m3/h para alimentação de motores, manômetro/indicador de pressão e nível, flauta com os bicos injetores sequenciais e sensores de temperatura e de pressão para gás, e sensor de temperatura para água, gerenciador eletrônico do sistema com microcontrolador, chave comutadora, filtro de baixa pressão, cabos elétricos e conexões de interligação.



Art. 3º Fica alterado o Ex-tarifário nº 020 do código 9030.84.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 90, de 13 de dezembro de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9030.84.90	Ex 020 - Sistemas de calibração portátil trifásico com fonte eletrônica trifásica de tensão até 480V e corrente até 200A e padrão de referência classe melhor ou igual a 0,05% com calculador de erro integrado.
------------	--

Art. 4º Fica alterado o Ex-tarifário nº 218 do código 8427.20.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 15, de 28 de fevereiro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8427.20.90	Ex 218 - Plataformas para trabalhos aéreos, dotadas de lança articulada, sobre base giratória, com capacidade de rotação da base de 355 graus não contínuos, autopropulsadas sobre rodas, com tração e direção em 2 ou 4 rodas acionadas por motor a combustão interna a diesel ou bicomcombustível, controladas por painel de controle na plataforma, contendo alavanca de controle, com elevação máxima da plataforma superior ou igual a 10,52m e inferior ou igual a 13,97m, e capacidade máxima de carga sobre a plataforma igual ou superior a 227Kg, mas igual ou inferior a 454kg.
------------	--

Art. 5º Fica alterado o Ex-tarifário nº 016 do código 9030.33.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 55, de 10 de agosto de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9030.33.90	Ex 016 - Equipamentos para controle da tensão, proteção e funcionamento de instalações de reatância capacitiva, dotados de: 30 a 90 varistores de óxido metálico com tensão nominal (Ur) superior a 100kV e inferior a 250kV, tensão de operação contínua (Uc) superior a 30kV e inferior a 80kV, capacidade de absorção de energia superior a 2500kJ por coluna e corrente nominal de descarga igual ou superior a 50kA; 3 centelhadores de disparo controlados ("MAC TAG") para proteção rápida da reatância capacitiva e dos varistores por meio de desvio da corrente, tensão de disparo controlado ("flashover voltage forced triggering") igual ou superior a 100kVpico e inferior a 250kVpico, corrente de curto circuito nominal igual ou superior a 50kArms por 1s; dispositivo de desvio de corrente isolado a gás SF6, tensão nominal fase-terra de 550kV/G, tensão nominal da câmara igual ou superior a 145kV, tensão suportável nominal a impulso atmosférico 1.550kV, corrente nominal 4.000A, tensão de reinserção nominal igual ou superior a 300kV, mecanismo de operação a mola; elo de conexão da plataforma ao solo por intermédio de até 6 colunas de sinais (2 por fase), tensão nominal 550kV, distância de escoamento igual ou superior a 11.000mm, quantidade de fibras ópticas igual ou superior a 12 unidades.
------------	--

Art.6º Fica alterado o Ex-tarifário nº 034 do código 8543.80.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 85, de 09 de novembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8543.30.00	Ex 034 - Equipamentos de eletrólise PEM (Proton Exchange Membrane) para produção automática de eletrólito a partir de ligação com água de rede, utilizados para aplicação em queimadores industriais de combustão contínua totalmente automatizada, com comando local via consola HMI ou remoto por TCP/IP ModBus ou Internet, equipados com detecção automática de avarias por alarme e detecção de fuga de H2, com parada de emergência, com caudal de fornecimento de H2 entre maior que 0 e menor ou igual que 10,7Nm³/h, caudal de fornecimento de O2 entre maior que 0 e menor ou igual que 5,35Nm³/h pureza de 99,5%, pressão até 10bar, consumo de água de rede entre 1 e 40L/h, pressão de água de rede de 2 a 6bar, com alimentação elétrica de 380 até 480VAC, 3-fases, 50 ou 60Hz, alimentação elétrica entre maior ou igual que 50kW e menor ou igual que 80kW, arrefecimento líquido refrigerado com chiller, montados de forma containerizada.
------------	---

Art.7º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 166 do código 8464.90.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 113 do código 8465.99.00, constantes da Resolução nº 96, de 07 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8464.90.19	Ex 166 - Combinações de máquinas para pré - processamento de lâminas de vidro plano, para fabricação de vidros automotivos laterais, com capacidade de 270peças/h, dimensões da lâmina de vidro na entrada: altura entre 400 e 1.600mm, largura entre 1.000 e 2.250mm, espessura entre 1,6 e 5,0mm; dimensões da lâmina de vidro na saída: diâmetro de 200 a 1.600mm e dimensões da furação: diâmetro de 4 a 40mm; compostas de: 2 unidades de transferência; 1 estação CNC compacta de corte transversal e diagonal com destacamento de bordas; 1 estação CNC de lapidação; 1 estação de furação; 2 correias transportadoras fixas; 1 correia transportadora inclinável; 1 conjunto de cercas de segurança com portas intertravadas; 1 estação de operação; centro de controle de motores e controladores lógicos programáveis.
------------	--

8465.99.00	Ex 113 - Centros de furação e fresagens de painéis de madeira, para trabalhar painéis com largura mínima entre 35mm e máxima de 1.250mm, comprimento mínimo entre 200mm e máximo ilimitado, com sistema de painel passante, com cabeçote de furação com 10 mandris verticais e 3 mandris horizontais com dupla saída, independentes, equipados com motores "brushless", com eixo de serra integrado no cabeçote, com ou sem eletromandril, com sistema de movimentação por fusos nos eixos X, Y e Z, com velocidades de 25, 50, 25 ou 65, 65 e 20m/min, respectivamente, com comando numérico computadorizado (CNC
------------	--

Art. 8º Fica alterado o Ex-tarifário nº 050 do código 8429.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Portaria nº 391, de 07 de maio de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8429.40.00	Ex 050 - Rolos compactadores de solo e/ou asfalto, autopropulsados, com duplo cilindro tandem, com motor a gasolina ou a diesel de potência de motor de 14,9 a 15,1 kW, com estrutura ROPS de proteção contra capotamento, com cilindro de trabalho de igual ou superior a 900mm, peso operacional de 1.277 a 2.000kg, sistema de vibração dianteiro, com acionamento hidrostático ideal para compactação em obras de terraplanagem e asfalto em projetos de pequeno e médio porte, como estacionamentos, calçadas, ciclovias, campos e terrenos esportivos, entre outros.
------------	--

Art.9º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 064 do código 8417.90.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 057 do código 8421.99.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 141 do código 8427.10.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Portaria nº 440, de 10 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8417.90.00	Ex 064 - Corpos de carros de grelha móvel (parte central), feitos em aço fundido ASTM A217 grau WC6, sem contra flecha, de peso superior à 2.000kg, para aplicação em forno industrial.
------------	---

8421.99.99	Ex 057 - Membrana de osmose reversa para sistema DT, dotadas der 2 capas eletrosoldadas e uma almofada interna, diâmetro compreendido entre 182 e 186mm.
------------	--

8427.10.19	Ex 141 - Empilhadeiras autopropulsadas, de motor elétrico e corrente alternada (AC), contrabalanceadas, de capacidade máxima de carga entre 1.800 e 6.500kg, com torre de 2, 3 e 4 estágios, altura máxima de elevação de garfos entre 2,50 e 13,0m.
------------	--

Art.10. Fica alterado o Ex-tarifário nº 065 do código 8417.90.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Portaria nº 510, de 26 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8417.90.00	Ex 065 - Cabeçotes (extremidades) para carros de grelha móvel, feitos em aço fundido GS-22 Mo 4, de peso superior a 400kg, para aplicação em forno industrial.
------------	--

Art.11. Ficam alterados os Ex-tarifários nº 105 do código 8419.39.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 019 do código 9030.33.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Portaria nº 531, de 20 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8419.39.00	Ex 105 - Secadores horizontais a gás com até 4 zonas, para secagem e polimerização do verniz interno de latas de alumínio para bebidas carbonatadas ou não, capacidade de produção de até 4.000latas/min, dotados de esteira em fibra de vidro, painel de comando com controlador lógico programável (CLP) e protocolo de comunicação "Ethernet".
------------	---

9030.33.90	Ex 019 - Equipamentos para controle da tensão, proteção e funcionamento de instalações de reatância capacitiva, dotados de varistores de óxido metálico, com ou sem resistores de amortecimento, links ópticos, dispositivos de proteção rápido "CAPTHOR", painel de operação "OSU" e capacitor de acoplamento, corrente de curto circuito nominal igual ou superior a 63kArms/0,50s, nível de isolamento igual ou superior a 180kV pico, dispositivo de desvio de corrente isolado a gás SF6 "Bypass breaker", tensão nominal para a terra 550kV e tensão nominal do polo igual ou superior 170kV, nível de isolamento para terra igual ou superior 1.550kV pico, corrente nominal igual ou superior 2.000A e corrente de fechamento igual ou superior a 89,6kA pico, tensão de reinserção igual ou superior a 200kV, mecanismo de operação a mola, e elo de conexão da plataforma ao solo por intermédio de até 6 colunas de sinais (2 por fase), tensão nominal 550kV, distância de escoamento de no mínimo 11.000mm, quantidade de fibras ópticas igual ou superior a 16 unidades, sistema de proteção e controle "MACH3" dotado de painéis metálicos com módulos e dispositivos de aquisição de dados por fibras óticas, computadores, GPS e "switches".
------------	---

Art.12. Fica alterado o Ex-tarifário nº 001 do código 8466.20.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Portaria nº 2024, de 12 de setembro de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8466.20.10	Ex 001 - Placas automáticas autocentrantes, de tamanhos que variam de 165 a 630mm de diâmetro, rotações que variam de 1100 a 6000rpm, nariz tipo A2-5 polegadas ou A2-6 polegadas ou A2-8 polegadas ou A2-11 polegadas, sem passagem ou com passagem de 52mm a 180mm, serrilhado de 1,5 x 60 graus, ou 1/16 x 90 graus, ou 3/12 x 90 graus, fornecidas com jogo de castanhas, parafusos de fixação e bomba de engraxar.
------------	---

Art.13. Fica alterado o Ex-tarifário nº 051 do código 8464.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Portaria nº 3533, de 25 de setembro de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8464.10.00	Ex 051 - Cortadoras de pisos auto-propelidas, para aplicação de corte de pavimentos com disco diamantado, dotadas de motor à diesel ou à gasolina de 4 tempos, controle de profundidade por lâmina e sistema de transmissão integrado, com potência de saída de 15,5kW, profundidade máxima de corte de 241mm e diâmetro máximo do disco de 600mm.
------------	--



Art.14. Ficam alterados os Ex-tarifários nº 006 do código 8424.49.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 008 do código 8705.10.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 620 do código 8479.89.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 119 do código 9027.50.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 178 do código 8480.71.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 14, de 19 de novembro de 2019, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8424.49.00	Ex 006 - Pulverizadores robotizados semiautomático alimentado através de baterias de tração completa de 24V - 400Ah, com autonomia igual ou superior a 8h, velocidade máxima de 110m/min, tanque com capacidade igual ou superior a 300L com volume útil igual ou superior a 275L, pressão máxima de operação de 15bar ou superior, unidade de bombeamento igual ou superior a 30l/30bar, dotados de sistema computadorizado e de sensores, que permitem sua movimentação através do sistema de tubulação (trilhos) no interior da estufa, controle automático da velocidade e do fluxo do "spray" de acordo com a entrega desejada por hectare, para uso exclusivo em estufas de vidro de uso agrícola
8705.10.10	Ex 008 - Caminhões guindastes com capacidade máxima de içamento de 80t, comprimento da lança principal de 11,8m totalmente retraída e comprimento total estendida de 45m, distância entre patolas de 6,2x7,6m, distância mínima do solo 427mm, diâmetro mínimo de giro 20m, velocidade máximo de 75km/h, capacidade de rampa 35%, contendo 4 eixos e todos direcionáveis, proporcionando 3 modos de direção, modo rodovia, modo caranguejo e giro menor, sistema integrado de frenagem, 2 eixos dianteiro a disco e 2 eixos traseiro a tambor, mudança de marcha assistida, sistema multimodo de estabilidade .
8479.89.99	Ex 620 - Máquinas para aplicação de revestimento de verniz antirrisco e fotocromático em lentes oftálmicas, dotadas de sistema de limpeza com ciclo pré-programado, lavagem ultrassônica, estações de secagem, 4 estações de revestimento de vernizes, com capacidade de produção de até 200lentes/h.
9027.50.20	Ex 119 - Equipamento de teste de ácidos nucleicos (RNA e DNA) totalmente automatizado, que executa os passos de extração utilizando a tecnologia de amplificação mediada pela transcrição (TMA), liberando os resultados de amostras de urina, escovados cervicais, secreções vaginais, anais e uretrais, plasma e soro, com produtividade da amostra de 3,5h para o primeiro resultado. Capacidade de processamento completo de até 275 amostras em 8h ou 750 amostras em 16h.
8480.71.00	Ex 178 - Moldes de 96 cavidades (cold-half) confeccionados em aço especial para injeção de pré-formas de politereftalato de etileno (PET) de 30gramas, com variação de peso de até +/- 0.60g com capacidade de injeção de 96 peças por/ciclo, composto de conjunto de placa de machos e de placa de cavidades e jogo completo de insertos.

Art.15. Fica alterado o Art. 14, da Resolução nº 29, de 23 de dezembro de 2019, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14. Ficam alterados os Ex-tarifários nº S/N do código 8477.10.11, nº 001 do código 8501.64.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 006 do código 8504.40.30 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 007 do código 8504.40.30 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 121 do código 8479.89.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 058 do código 8417.80.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 2, de 22 de outubro de 2019, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:"

8477.10.11	Ex 081 - Combinações de máquinas automáticas para moldar por injeção-sopro de alta performance, para produção de frascos de politereftalato de etileno (PET), composta de: sopradora hidráulica de 3 estações, específica para frascos 170g, com aproximadamente 160ml para embalagem "one shot" e gargalo para receber selo de alumínio, (fr com diâmetro 50 +/-1mm) , com força de fechamento de 60t métrica; sistema de injeção, estiramento e sopro através de calor residual "Direct Heatcon" (condicionamento direto de temperatura - sem reaquecimento de pré-formas); separador de pré-formas automático; sistema de recuperação de ar; unidade de potência hidráulica enclausurada com motor elétrico refrigerado à água; painel elétrico e controlador lógico programável (CLP) com opcionais para aumento de velocidade, elevação da unidade de injeção, refrigeração gargalo, estirador, sopro, redução do curso de molde; base para molde com dimensão de 1.080mm x 120mm (injeção) e 1.080 x 235mm (sopro); com molde completo de 16 cavidades e distância entre centro 64mm - capacidade produtiva de 10.105unidades/hora à velocidade de 5,7s/ciclo, devido à redução específica do curso do molde, peso de 6g cada unidade e espessura ajustável para geração de embalagens sopradas de 170g bi orientadas; podendo conter ou não sistema de secagem de resina e sistema de dosagem de aditivos.
8501.64.00	Ex 001 - Geradores elétricos trifásicos, de corrente alternada, de indução duplamente alimentado (DFIG), para aplicação em geradores eólicos, com potência de saída de 2.687 e 3.585kW, "range" de velocidade a 60Hz de 800 a 1.520rpm, 6 pólos, velocidade de sincronismo de 1.200rpm, tensão nominal no estator de 690V, tensão máxima no rotor de 1.990V, corrente máxima no estator a 60Hz de 1.967Arms a 3.250Arms, corrente máxima no rotor de 831 a 1.300Arms, tensão de pico fase-terra de 2,0kV e fase-fase de 2,5kV (com rampa máxima de crescimento dU/dt de 1kV/us), com taxa máxima de distorção harmônica em corrente de 2% e eficiência de 96,7%.
8504.40.90	Ex 018 - Inversores solares fotovoltaicos tipo conectado à rede de potência nominal de 250kW em 30 graus celsius com 12MPPTs e até 2 entradas por MPPT, máxima tensão de entrada CC de 1.500V, tensão trifásica nominal de conexão CA até 890V, eficiência máxima de 99%, função de geração de reativo dia a e noite integrado, função de proteção anti PID integrado, grau de resistência a corrosividade tipo C5, grau de proteção IP 66.
8504.40.90	Ex 019 - Inversores fotovoltaicos "on-grid" para inversão de tensão contínua para tensão alternada eletronicamente, entrando em paralelo com a rede elétrica, usado em unidades de geração fotovoltaica para injetar energia em rede pública, com 3 MPPT's com 3 entradas cada; corrente máxima de 12A em cada entrada; tensão contínua mínima proveniente do arranjo fotovoltaico de 200Vdc; tensão nominal de operação de 585Vdc; potência nominal de 36kW (tensão de entrada entre 500 e 850Vdc); máxima tensão admitida de 1.100Vdc; conexão padrão trifásico delta ou estrela, com valor nominal de 400VAC; funcionamento operacional entre 310 e 480VAC; frequência de trabalho de 60Hz, podendo variar de 55 até 65Hz; distorção harmônica total máxima menor que 3%; fator de potência podendo ser ajustado 0.8 capacitivo até 0.8 indutivo, para atender as normas nacionais vigentes; eficiência máxima do inversor de 98.5%; equipamento dotado de proteções tais como: anti-ilhamento, polaridade invertida da tensão contínua, curto-circuito no lado de tensão alternada, fuga de corrente, chave seccionadora da tensão contínua, fusíveis nas entradas do arranjo fotovoltaico, sobre tensão da tensão contínua e alternada (DPS tipo II); com grau de proteção IP65 com refrigeração por ventilação forçada inteligente.
8479.89.99	Ex 121 - Máquinas para marcar e testar matrizes e moldes de injeção de termoplásticos com capacidade de pressionar, suspender, abrir e virar as matrizes e os moldes, com força de abertura de até 700kN e ângulos de movimentação das placas de 180/110 ou 180/100 graus, para marcação de falhas por pressão de até 3.000kN, capacidade das mesa superior de até 26t e inferior de até 50t e dimensões de 3.000 x 2.000mm, distância entre colunas 2.280mm, curso em baixa velocidade de 8mm/s e em alta velocidade de 50/80mm/s, equipadas com: sistema PLC para controle em tempo real das cargas e paralelismo por meio de "encoders"; sistema de diagnóstico remoto para resolução de problemas; dispositivos para testes do sistema de ejeção; e mecanismos hidráulicos do molde/matriz.
8417.80.90	Ex 058 - Fornos horizontais com queimador a gás, para cura do revestimento interno, da tinta e do verniz externo das latas metálicas para bebidas carbonatadas, temperatura de operação entre 105 a 210°C, constituído de 3 zonas de cura, esteira transportadora em fibra de vidro, câmaras plenárias internas, armário de controle elétrico com tela de controle IHM, capacidade de produção de até 6.000latas/min.

Art.16. Fica alterado o Art. 15, da Resolução nº 29, de 23 de dezembro de 2019, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15. Ficam alterados os Ex-tarifários nº 152 do código 8443.19.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 620 do código 8479.89.99, nº 008 e 009 do código 8504.40.30 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 054 do código 8462.49.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 014, de 19 de novembro de 2019, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8443.19.90	Ex 152 - Máquinas de impressão digital rotativa, com alimentação em bobinas, tecnologia LED de 4 cores CMYK, velocidade de impressão de até 7,26mpm, resolução 1.200 x 2.400dpi, interfaces com Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX ou USB 2.0, largura de substrato min 140mm e máx. 330mm, largura de impressão min 130mm e máx. 300mm, comprimento da etiqueta de até 432mm, podendo chegar a 1.230mm, e diâmetro máximo do rolo de substrato do desbobinador e rebobinador de 450mm.
8479.89.99	Ex 620 - Máquina para aplicação de revestimento de verniz antirrisco e fotocromático em lentes oftálmicas, dotadas de sistema de limpeza com ciclo pré-programado, lavagem ultrassônica, estações de secagem, 4 estações de revestimento de vernizes, com capacidade de produção de até 200 lentes/h.
8504.40.90	Ex 020 - Inversores fotovoltaicos monofásicos "on-grid", com range de potência de 1,0kW a 3,6kW, para inversão de tensão contínua para tensão alternada eletronicamente, entrando em paralelo com a rede elétrica, usados em unidades de geração fotovoltaica para injetar energia em rede pública, MPPT com eficiência superior a 99,5%; tensão contínua mínima proveniente do arranjo fotovoltaico de no mínimo 90 VDC; frequência de trabalho de 50/60Hz; distorção harmônica total máxima menor que 3%; fator de potência podendo ser ajustado em 0,8 capacitivo até 0,8 indutivo, para atender as normas nacionais vigentes; eficiência máxima do inversor de no mínimo 97%; equipamentos dotados de proteções tais como: anti-ilhamento, polaridade invertida da tensão contínua, curto-circuito, detecção de corrente residual, sobretensão de saída, monitoramento da resistência de isolamento, temperatura; grau de proteção IP65 com refrigeração por convecção natural; interface com conector RS485 de 4 pinos; desenvolvidos para suportar a operação em temperatura dentro faixa de -25 a 60 graus Celsius.
8504.40.90	Ex 021 - Inversores de frequências monofásicos "on-grid", com potências de 3.000 a 5.000W, topologia sem transformador, com método de resfriamento passivo (sem ventiladores) e temperatura de operação de -25 a 60 graus Celsius, LCD para operação, peso entre 7,0 e 17,0kg, fornecendo grau de proteção IP65 (com proteção contra poeira e jatos de agua) e com ruído de operação menor ou igual a 40 db, portas de comunicação RS 485 e Wi-Fi stick, modelos com 1 ou 2 rastreadores de máximo ponto de potência (MPPT), entrada máxima de 600V em corrente contínua, eficiência entre 98 a 99,5%, com tensão mínima de entrada em corrente continua de 80Vdc, com range de saída em corrente alternada de 191 a 233Vac, com tensão nominal de 220 a 240Vac, com operação em 50/60Hz, com fator de potência em 1 e fornecendo opção para alteração, atendendo as normas IEC62109-1/-2, NB/T 32004 Grid Standard EN50438, G83/2, AS4777.2:2015, VDE0126-1-1, IEC61727, VDE N4105,NBR-16149/NBR-16150.



8462.49.00	Ex 054 - Combinações de máquinas para fabricação de escadas de alumínio de 3 a 8 degraus (sendo um deles uma plataforma), com tempo de ciclo de produção entre 18 e 23s, comandadas por CLP (controlador lógico programável) único, compostas de: transportadores de peças e magazines de alimentação; máquina para fabricação da parte posterior da escada (apoio) com funções próprias de posicionamento, furação, rotação, colocação de ponteiras plásticas, dobra, amassamento, corte, inserção do limitador e rebiteagem; máquina de corte dos degraus com funções próprias de corte dos degraus e inserção de peças plásticas nos degraus; máquina para fabricação da parte frontal da escada (moldura) com funções próprias de posicionamento, dobra, furação, montagem dos degraus e da plataforma, rebiteagem, verificação da rebiteagem e montagem do apoio na moldura; e dispositivos de segurança.
------------	--

Art.17. Fica revogado o Ex-tarifário nº 043 do código 8464.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 90, de 13 de dezembro de 2017, da Câmara de Comércio Exterior:

8464.10.00	Ex 043 - Máquinas para corte de rochas, com motor elétrico de 8 polos e potência entre 75HP (56kW) e 100HP (75kW), com velocidade variável do fio de 0 a 45m/s, polia principal de 1.000mm de diâmetro e monitoramento automático, sistema hidráulico para rotação e deslocamento lateral do cabeçote, com resfriamento dos filtros purificadores de ar e do gabinete elétrico, trilhos com cremalheira para deslocamento da máquina, duplo inversor de frequência para controle dos motores elétricos, controle hermético com comunicação via cabo (PMI), lubrificação centralizada e porta USB para coleta de dados da operação do equipamento.
------------	---

Art.18. Fica revogado o Ex-tarifário nº 056 do código 8438.20.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 38, de 05 de junho de 2018, da Câmara de Comércio Exterior:

8438.20.90	Ex 056 - Máquinas temperadeiras para massa de chocolate, com controlador lógico programável (CLP), com capacidade máxima até 5.100kg/h, com trocador de calor para aquecimento da massa de chocolate, sistema de ajuste de temperatura interna de água e bomba de alimentação para massa de chocolate com frequência variável.
------------	--

Art.19. Fica revogado, o Ex-tarifário nº 006 do código 8447.12.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Portaria nº 440, de 10 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia:

8447.12.00	Ex 006 - Teares circulares para malha dupla frontura, "Interlock" liso, com diâmetro de 30 e 33 polegadas, com 120 e 132 alimentadores e velocidade de 33 e 36rpm, respectivamente, sendo 4 alimentadores por polegada.
------------	---

Art.20. Ficam revogados, os Ex-tarifários nº 012 e nº 013 do código 8421.19.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 870 do código 8422.40.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 049 nº 050 do código 9018.90.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 069 do código 9018.19.80 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Portaria nº 510, de 26 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia:

8421.19.10	Ex 012 - Centrifugas laboratoriais de bancada, com capacidade de 12 tubos de 0,5ml, 12 tubos de 1,5ml, 6 tubos de 5ml, 8 tubos de 5ml, 18 tubos de 15 ml, 24 tubos de 15ml, 6 tubos de 20ml, 8 tubos de 20ml, 12 tubos de 20ml, 8 tubos de 50ml, 4 tubos de 100ml ou 4 tubos de 250ml, rotação máxima de 4.000, 5.000 ou 16.000rpm, campo centrífugo relativo (RCF) de 1.700xg, 1.780xg, 1.790xg, 1.800xg, 2.325xg, 2.700xg, 4.300xg, 4.390xg, 10.000xg, 17.000xg ou 17.800xg e faixa do temporizador de 0 a 30min, 0 a 99min ou 1 a 99min.
8421.19.10	Ex 013 - Centrifugas microematócitas de alta velocidade, com capacidade de 24 tubos de 1,5mm de diâmetro e 75mm de altura, velocidade máxima de 12.000rpm, campo centrífugo relativo (RCF) de 13.500, 14.500 ou 15.300xg e faixa do temporizador de 0 a 10, 0 a 30, 0 a 99 ou 1 a 99min.
8422.40.90	Ex 870 - Máquinas arqueadoras automáticas utilizadas para unitizar fardos de algodão por meio de fitas plásticas, atuantes através do acoplamento em prensas de algodão, para aplicação de 6 fitas plásticas simultaneamente, com sistema de rotação das fitas para que as soldas fiquem posicionadas no topo dos fardos, 6 cabeçotes de cintagem, cada um com um módulo de alimentação e um modulo de selagem, soldas por fricção tipo Z, 3 desbobinadores duplos para bobinas de fita plástica, sistemas de acionamento pneumático e painel de controle.
9018.90.10	Ex 049 - "Equipos" com bureta utilizados para infusão de hemoderivados e administração de soluções parenterais, possuindo ponta perfurante com tampa protetora e entrada de ar contendo filtro bacteriológico de 0,22 micra; câmara graduada de 150ml; filtro de partículas de 15 micra; micro gotejador de 60 microgotas para 1ml; válvula flutuante livre de látex; tubo PVC "DEHP-Free" menor ou igual a 230cm de comprimento e injetor lateral com membrana auto cicatrizante livre de látex.
9018.90.10	Ex 050 - Perfusores destinados a extensão de equipos de infusão parenteral, adaptáveis à utilização em bombas de infusão, apresentando tubo em polietileno (PE) de diâmetro reduzido de 150 a 200cm, volume de preenchimento "priming" de 1,5 a 1,9ml, com terminação "luer" fêmea, e "luer" macho com rosca.
9018.19.80	Ex 069 - Monitores multiparamétricos de sinais vitais, portáteis, para monitorar, exibir, revisar, armazenar e transferir múltiplos parâmetros fisiológicos de pacientes adultos, pediátricos e neonatos em instituições médicas e ambientes hospitalares, com funções: ECG (eletrocardiograma) com análise de no mínimo 23 tipos de arritmias, medidas de segmento ST e QT e detecção de marcapasso; frequência respiratória (FR); pressão arterial não invasiva (PNI) pelo método oscilométrico e medição da pressão arterial sistólica, diastólica e média; temperatura (superficial e intracavitária) com faixa de medição entre 0 e 50oC; frequência de pulso (FP) com faixa de medição entre 20 e 300bpm; SpO2 (oximetria) com faixa de medição entre 0 e 100%; com grau de proteção 1PX1, bateria recarregável com durabilidade mínima de 4 horas de funcionamento contínuo, capacidade de gravação de até 1.200 horas de dados de tendências gráficas ou tabulares de 1 único paciente, tela de LCD com retroiluminação e LED colorido mínima de 10,4 polegadas, resolução mínima de 800 x 600pixels e exibição de até 8 formas de onda simultaneamente na tela, compartimento integrado ao monitor para guarda de acessórios, e podendo conter um ou mais dos seguintes opcionais: módulo de monitoramento da pressão sanguínea invasiva (PI) com faixa de medição entre -50 e 300mmHg e sensibilidade de 5mV/V/mmHg; módulo de monitoramento do débito cardíaco (D.C.) pelo método da termodiluição e faixa de medição entre 0,1 e 20L/min; módulo de capnografia (EtCO2) com faixa de medição entre 0 e 20%; interfaces USB e VGA; tela sensível ao toque "touchscreen"; conexão "Wireless"; impressora térmica embutida.

Art.21. Esta Resolução entra em vigor dois dias úteis a partir da data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece mandato e diretrizes para a reforma do sistema de apoio oficial à exportação concedido pela União.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação de sua 166ª reunião, ocorrida em 22 de janeiro de 2020, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso XV do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999; no art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001; e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação de atos normativos inferiores a decreto, resolve:

Art. 1º A presente resolução estabelece as diretrizes para a reforma do sistema de apoio oficial à exportação concedido pela União e das políticas de seguro e de financiamento das exportações de bens e de serviços, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A reforma do apoio oficial à exportação deverá ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I - revisão regulatória dos atos administrativos e normativos, legais e infralegais, referentes a Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao Programa de Financiamento às Exportações (PROEX) e ao Fundo de Garantia à Exportação (FGE);

II - promoção do alinhamento técnico e normativo da União às melhores práticas estrangeiras e internacionais;

III - aprimoramento dos mecanismos de governança, transparência, controle, gestão de riscos, conformidade e integridade; e

IV - ampliação da eficiência da utilização dos recursos públicos, buscando reduzir a dependência orçamentária do sistema e ampliar a participação do setor privado, tendo em conta os princípios de sustentabilidade financeira, equilíbrio atuarial de longo prazo, qualidade do gasto público e prestação de contas.

Art. 3º A Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior adotará as providências necessárias para coordenar e facilitar o cumprimento das diretrizes listadas na presente resolução.

§ 1º A Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior apresentará para apreciação e deliberação do Comitê-Executivo de Gestão plano de trabalho para a reforma do apoio oficial no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente resolução.

§ 2º Durante o período supramencionado, a Secretaria-Executiva da CAMEX ficará responsável pelo recebimento de sugestões e análises técnicas dos membros do Comitê-Executivo de Gestão sobre tópicos a serem considerados na composição do plano de trabalho.

§ 3º Após o término das atividades previstas no plano de trabalho, a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior promoverá a realização de consulta pública, dirigida a exportadores e a instituições financeiras, acerca da nova estruturação do sistema de apoio oficial à exportação.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor em 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO,
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.894, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 277, de 6 de junho de 2019, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Substituto, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 19974.100119/2020-54, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, o aumento do capital destinado à filial da sociedade estrangeira SACYR CONSTRUCCIÓN, S.A., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 1.021-SEI, de 13 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de junho de 2018, de R\$ 2.248.074,59 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 7.933.386,79 (sete milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme deliberação constantes do Instrumento de Decisão, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,
DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.611, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º da Portaria GM-MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e o que consta do Processo nº 04941.001449/2011-87, resolve:

Art. 1º Discriminar o imóvel urbano denominado Farol de Pecém, localizado na Rua Raimundo Laurindo Sampaio, s/n, Pecém, no Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, com área do terreno de 720,29 m² (setecentos e vinte vírgula vinte e nove metros quadrados), pertencente à Circunscrição Judiciária do Cartório Bezerra - 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, que está na posse da União, por meio da Capitania dos Portos do Ceará, nos últimos vinte anos, sem qualquer contestação ou reclamação feita administrativamente, por terceiros, quanto ao seu domínio ou posse, conforme informações contidas no Processo nº 04988.000621/2008-43, apresentando as seguintes características e confrontações: AO NORTE (fundo): Inicia-se a descrição deste



perímetro no vértice A-01, de coordenadas N 9.607.643,883m e E 520.172,036m, deste, segue com azimute de 93º31'56" e distância de 15,52m, confrontando neste trecho com COMPLEXO PORTUARIO DO PECÉM, até o vértice A-02, de coordenadas N 9.607.642,927m e E 520.187,523m; AO LESTE (lado esquerdo): Inicia-se do vértice A-02, deste, segue com azimute de 182º54'31" e distância de 45,47m, confrontando neste trecho com COMPLEXO PORTUARIO DO PECÉM, até o vértice A-03, de coordenadas N 9.607.597,514m e E 520.185,216m; AO SUL (frente): Inicia-se do vértice A-03, deste, segue com azimute de 266º45'04" e distância de 15,61m, confrontando neste trecho com Rua Raimundo Laurindo Sampaio, até o vértice A-04, de coordenadas N 9.607.596,630m e E 520.169,635m; AO OESTE (lado direito): Inicia-se do vértice A-04, deste, segue com azimute de 2º54'31" e distância de 47,31m, confrontando neste trecho com COMPLEXO PORTUÁRIO DO PECÉM, até o vértice A-01, de coordenadas N 9.607.643,883m e E 520.172,036m; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 720,29m², tendo uma área construída de 67,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º foi mantido na posse da União há mais de 20 (vinte) anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao seu domínio e posse, nos termos da Certidão Declaratória SPU/CE n.º 001/2019, lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará, em 30 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.593, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, § 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 10154.127313/2019-22, e considerando a deliberação do Comitê Central de Alienação de Imóveis da União - CCA, criado pela Portaria ME nº 55, de 2 de julho de 2019, constante de Ata de Reunião realizada em 09 de janeiro de 2020, que faz parte do Processo Administrativo SEI nº 10154.143034/2019-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargos ao Município de Passa Quatro/MG, dos imóveis urbanos, de propriedade da União, classificados como não-operacionais, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, situados no Município de Passa Quatro/MG, conforme a seguinte descrição: terreno com área de 448,00, localizado entre os KMs 35+500 e 35+530, da linha Cruzeiro/Varginha, inscrito sob o RIP nº 4951 0100001-63, matrícula 2.833; terreno com área de 341,00 m², localizado entre a Avenida Benedito Valadares e Rua Itamonte, da linha Cruzeiro/Varginha, inscrito sob o RIP nº 4951 0100002-44, matrícula 2.834; e terreno com área de 2.443,95 m², localizado na Rua Dr. Sabóia Lima, Centro, inscrito sob o RIP nº 4951 0100003-25, matrícula nº 6.478, devidamente registrados no Livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Quatro/MG.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projeto de regularização fundiária em benefício de aproximadamente 11 (onze) famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão da regularização de todos os imóveis em nome dos beneficiários finais, com o respectivo registro dos títulos a serem concedidos pelo Município é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado da assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a:

I - administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar os imóveis doados, devendo conservá-los, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim;

II - proceder ao registro da presente doação com encargo, nas devidas matrículas dos imóveis, no Cartório competente, nos termos da Lei nº 6.015/73;

III - transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas aos imóveis cujos ocupantes sejam caracterizados como baixa renda, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

IV - emitir os títulos, prioritariamente, em nome da mulher ou dos dois cônjuges, se houver certidão de casamento ou declaração de união estável;

V - proceder à averbação das transferências do direito pleno, no cartório competente, e encaminhar tais averbações à SPU/MG no prazo de sessenta dias, a partir de sua efetivação;

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE ICMS Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera o Ato COTEPE/ICMS 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula primeira do Protocolo ICMS 02/14, de 17 de fevereiro de 2014 e no § 1º da cláusula primeira do Protocolo ICMS 05/14, de 21 de março de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Ato COTEPE/ICMS 20/15, de 25 de março de 2015,

CONSIDERANDO a solicitação recebida da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, no dia 30 de janeiro de 2020, registrada no Processo SEI nº 12004.100041/2020-04, torna público:

Art. 1º Fica acrescido o item 10 à "Relação de contribuintes beneficiados" do Ato COTEPE/ICMS 23/18, de 27 de março de 2018, no campo referente ao Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

ITEM	UF	TIPO DE ETANOL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
		EAC	EHC			
10	MT	SIM	SIM	08.070.566/0017-69	13.356.794-0	BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS



SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece o Processo Produtivo Básico de LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO, industrializado na Zona Franca de Manaus.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de junho de 2019 (publicada no DOU de 5.6.2019, Seção 1, pág. 18), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo nº 52001.000671/2014-78, do Ministério da Economia resolvem:

Art. 1º Estabelecer para o produto LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico - PPB:

- I - fabricação do LED (light-emitting diode), OLED (organic light-emitting diode) ou LED COB (Chips on Board), conforme processo produtivo básico específico;
- II - injeção, impressão 3D ou conformação das partes plásticas em um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), quando aplicável;
- III - injeção, extrusão, estampagem e usinagem das partes metálicas em um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), quando aplicável.
- IV - tampografia ou pintura das partes externas em um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), quando aplicável;
- V - fabricação da fonte de alimentação (drivers), a partir da montagem e soldagem dos componentes na placa de circuito impresso, em um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento);
- VI - fabricação dos cabos elétricos, em um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), conforme processo produtivo básico específico;
- VII - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; e
- VIII - integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas descritas nos incisos I, III, IV e V, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o processo produtivo básico, exceto a etapa VIII, que não poderá ser objeto de terceirização.

§ 3º Fica dispensado o cumprimento constante no inciso I até que haja efetiva produção no País, mediante a solicitação do fabricante de LED, OLED ou COB aos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visando alteração deste Processo Produtivo Básico.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº 2.830, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 263, de 3 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e tendo vista o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e o art. 14, § 1º, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 13.755, de 2018, a empresa MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. (CNPJ 88.303.375/0001-71), conforme processo nº 19687.100429/2020-12, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2020 até 30 de novembro de 2023.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido no requerimento de habilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 25 a 29 do Decreto nº 9.557, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720033/2020-28 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face ao pagamento dos tributos e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca BMW, modelo 318i, ano 2016, cor branca, chassi WBA8E3103HK792016, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 16/2020258-3, de 21/12/2016, pela Alfândega no Porto de São Francisco do Sul, de propriedade de Juland Mohamed Hamed Al Julandani, CPF nº 079.423.231-02.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria RFB nº 1.888, de 6 de novembro de 2019, publicada no DOU, de 7 de novembro de 2019, combinada com o art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 196, de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011, e no art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

CPF	NOME	PROCESSO
017.182.191-21	RHAYNER BALBUENA COSTA	13033.094809/2019-77

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior (sistema CAD-ADUANA), para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 27, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo (ADE) entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO MOYSES TORRICO ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 283 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10280.720589/2019-39, de representação fiscal para fins penais de inaptidão de CNPJ, com base no artigo 44, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e levando em consideração a falta de atendimento à intimação publicada no DOU nº 215, de 6 de novembro de 2019, seção 3, fls. 34, declara:

Art. 1º - A INAPTIDÃO da inscrição de MICHICO EXPORTADORA DE CEREAIS EIRELI no CNPJ 83.759.704/0001-70

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO MARCOS CAMPOS LIMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 283 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10280.720590/2019-63, de representação fiscal para fins penais de inaptidão de CNPJ, com base no artigo 44, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e levando em consideração a falta de atendimento à intimação publicada no DOU nº 215, de 6 de novembro de 2019, seção 3, fls. 34, declara:

Art. 1º - A INAPTIDÃO da inscrição de IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TERRA E MAR LTDA no CNPJ 15.771.596/0001-09

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO MARCOS CAMPOS LIMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 283 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10280.720591/20019-16, de representação fiscal para fins penais de inaptidão de CNPJ, com base no artigo 44, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e levando em consideração a falta de atendimento à intimação publicada no DOU nº 215, de 6 de novembro de 2019, seção 3, fls. 34, declara:

Art. 1º - A INAPTIDÃO da inscrição de COMEXPORT COMERCIO EIRELI no CNPJ 22.309.731/0001-56

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO MARCOS CAMPOS LIMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 283 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10280.720592/2019-52, de representação fiscal para fins penais de inaptidão de CNPJ, com base no artigo 44, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e levando em consideração a falta de atendimento à intimação publicada no DOU nº 215, de 6 de novembro de 2019, seção 3, fls. 34, declara:

Art. 1º - A INAPTIDÃO da inscrição de MICHIE COMERCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no CNPJ 04.355.101/0001-36.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO MARCOS CAMPOS LIMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 283 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10280.720593/2019-05, de representação fiscal para fins penais de inaptidão de CNPJ, com base no artigo 44, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e levando em consideração a falta de atendimento à intimação publicada no DOU nº 215, de 6 de novembro de 2019, seção 3, fls. 34, declara:

Art. 1º - A INAPTIDÃO da inscrição de W K DE M SILVA COMERCIO EIRELI no CNPJ 19.019.804/0001-60.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO MARCOS CAMPOS LIMA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 283 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10280.720594/2019-41, de representação fiscal para fins penais de inaptidão de CNPJ, com base no artigo 44, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e levando em consideração a falta de atendimento à intimação publicada no DOU nº 215, de 6 de novembro de 2019, seção 3, fls. 34, declara:

Art. 1º - A INAPTIDÃO da inscrição de JP COMERCIO E EXPORTADORA DE CEREAIS LTDA no CNPJ 19.129.791/0001-82.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO MARCOS CAMPOS LIMA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Declara aptidão de inscrição no CNPJ de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, com fundamento no art. 81, § 1º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, cumulado com o art. 44, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não comprovou a origem, disponibilidade e transferência dos recursos utilizados para a prática de operações de comércio exterior, DECLARAR INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, considerando-se ineficazes todos os documentos emitidos pela Interessada desde 18 de setembro de 2018, data de início da ocorrência da irregularidade, nos termos do art. 48, § 3º, inciso II, da Instrução Normativa RFB 1.863/2018.

Empresa: GLEE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 19.045.546/0001-97
Processo nº 12266.721023/2019-38

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS
INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO LUÍS

PORTARIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece procedimentos simplificados, baseados em gestão de riscos, para concessão e controle do regime aduaneiro especial de Trânsito Aduaneiro, quando realizado entre recintos jurisdicionados por esta Inspetoria.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO LUÍS-MA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 83 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Estabelecer simplificação de procedimentos no despacho de trânsito aduaneiro, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 248, de 25 de novembro de 2002, com dispensa de etapas no sistema Siscomex Trânsito, nas operações realizadas entre recintos alfandegados jurisdicionados pela IRF/SLS/MA, observados os termos e condições estabelecidos nesta Portaria.

§1º O recinto de origem deverá ser, obrigatoriamente, o Aeroporto Internacional de São Luís/MA, código 3931101.

§2º O recinto de destino deverá ser, obrigatoriamente, o Porto do Itaqui/MA, carga pátio (código 3930001) ou carga para armazenamento (código 3931301).

Art. 2º. Poderão ser dispensadas as etapas de:

I - Recepção;

II - Informações dos elementos de segurança;

III - Informações da fatura;

IV - Integridade do trânsito;

V - Informação do veículo;

VI - Carregamento.

§1º. A dispensa abrangerá as Declarações de Trânsito Aduaneiro dos tipos:

I - DTA - Passagem Especial - Partes e Peças;

II - DTT - Outros.

Art. 3º. Os beneficiários do regime deverão aplicar lacres de segurança com numeração única e sequencial.

§1º. Imediatamente após a aposição dos lacres, o beneficiário da operação de trânsito aduaneiro de que trata esta Portaria disponibilizará à IRF/SLS/MA a relação dos lacres aplicados e declarações de trânsito correspondentes.

§2º. No caso de impossibilidade de aplicação de lacres, deverá ser indicada a cautela aplicada ou o motivo da não aposição de elemento de segurança.

§3º. Os modelos de lacres previstos no caput, bem como seu processo de controle, deverão ser apresentados à IRF/SLS/MA antes do início da operacionalização.

§4º. O beneficiário do regime disponibilizará previamente à IRF/SLS/MA a relação de lacres disponíveis para aplicação.

§5º. A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação desses lacres físicos para verificação.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELMAR FERNANDES NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.002, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

Ementa: ENTES PÚBLICOS. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO RPPS. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DO ENTE ARRECADADOR. CONTRIBUIÇÃO PRÓPRIA AO RPPS. IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DO ENTE PATRONAL. TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ENTE TRANSFERIDOR. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, COM OBJETO DEFINIDO. EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ENTE BENEFICIÁRIO. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. TRANSFERÊNCIAS REGULARES E AUTOMÁTICAS AOS FUNDOS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. NATUREZA DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS.

Conforme explicitado na Solução de Consulta nº 278 - Cosit, de 2017, as contribuições ao RPPS retidas dos segurados por ente meramente arrecadador sofrem tributação da Contribuição para o PIS/Pasep apenas quando de sua transferência para

o ente que detém a titularidade de tal receita, devendo ser excluídas da base de cálculo do ente transferidor.

Lado outro, as contribuições patronais ao RPPS devidas ao ente gestor respectivo não podem ser deduzidas da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep do ente contribuinte, uma vez que não constituem transferências correntes ou de capital.

Por força do disposto nos arts. 2º, §7º, e 7º da Lei nº 9.715, de 1998, a Contribuição para o PIS/Pasep não incide duplamente sobre as transferências constitucionais, legais e voluntárias, conforme esclarecido pela Solução de Consulta nº 278 - Cosit, de 2017. Consoante o caput do art. 18 e o art. 22 da Lei Complementar nº 141, de 2012, as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde controlados pelos estados, Distrito Federal e municípios efetuadas de modo regular e automático são enquadradas na classe das transferências obrigatórias, situação distinta das transferências voluntárias de que trata o art. 18, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 278 - COSIT, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.715, de 1998, arts. 2º e 7º.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Concede o registro especial de produtor de bebidas previsto no inciso I do §1º do art. 2º da IN RFB 1432, de 26 de dezembro de 2013.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 201703, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13031.065419/2019-18, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o No-06107/223, como PRODUTOR (inciso I do §1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB 1432, de 26 de dezembro de 2013) o estabelecimento da empresa COMPANHIA PIMENTENSE DE CACHAÇA LTDA CNPJ 30.433.864/0001-68, sito à Fazenda Limeira, SN, Zona Rural - Pimenta/MG.

Art. 2º A referida empresa exerce a atividade de produtora de aguardente de cana, do código 22.08.40.00 da TIPI, das marca comerciais "Wisk de Minas - Ouro" e "Wisk de Minas - Prata".

Art. 3º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa da Receita Federal Nº- 1432, de 26 de dezembro de 2013, com as respectivas alterações supervenientes, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição.

Art. 4º Este ato declaratório somente terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da União.

AFONSO DE OLIVEIRA SOBRINHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Concede o registro especial de produtor de bebidas previsto no inciso I do §1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB 1432, de 26 de dezembro de 2013.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 201703, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13031.085198/2019-96, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o No-06107/224, como PRODUTOR (inciso I do §1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB 1432, de 26 de dezembro de 2013) o estabelecimento da empresa INDÚSTRIA DE CACHAÇA FARIA LTDA CNPJ 32.520.373/0001-80, sito à Fazenda Córrego Fundo de Baixo, SN, Zona Rural - Córrego Fundo/MG.

Art. 2º A referida empresa exerce a atividade de produtora de aguardente de cana, do código 22.08.40.00 da TIPI, das marca comerciais "Córrego de Minas - Ouro" e "Córrego de Minas - Prata".

Art. 3º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa da Receita Federal Nº- 1432, de 26 de dezembro de 2013, com as respectivas alterações supervenientes, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição.

Art. 4º Este ato declaratório somente terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da União.

AFONSO DE OLIVEIRA SOBRINHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Concede o registro especial de produtor de bebidas previsto no inciso I do §1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB 1432, de 26 de dezembro de 2013.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 201703, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13031.085861/2019-52, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o No-06107/225, como PRODUTOR (inciso I do §1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB 1432, de 26 de dezembro de 2013) o estabelecimento da empresa INDÚSTRIA DE CACHAÇA FARIA LTDA CNPJ 32.520.373/0002-60, sito Sítio Córrego Fundo do Meio, SN, Zona Rural - Córrego Fundo/MG.

Art. 2º A referida empresa exerce a atividade de produtora de aguardente de cana, do código 22.08.40.00 da TIPI, das marca comerciais "Du Cariri - Ouro" e "Du Cariri - Prata".

Art. 3º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa da Receita Federal Nº- 1432, de 26 de dezembro de 2013, com as respectivas alterações supervenientes, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição.

Art. 4º Este ato declaratório somente terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da União.

AFONSO DE OLIVEIRA SOBRINHO



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOVERNADOR VALADARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Declara a habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e o que consta no dossiê nº 10010.001084/0619-21, declara:

Art. 1º. Habilitada definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica NASCIMENTO E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.100.952/0001-25, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 01/03/2019 a 01/02/2022, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002353/2019-24.

Art. 2º. A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS NADER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Declara a habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e o que consta no dossiê nº 10100.006478/0217-43, declara:

Art. 1º Habilitada definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica LATICINIOS MONTE CELESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.278.247/0001-62, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 15/04/2016 a 15/04/2018, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.003787/2016-07.

Art. 2º A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME FERNANDO SCANDELA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 46, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Prorroga a transferência de competências objeto da Portaria SRRF08 nº 2, de 26 de março de 2019, publicada no DOU de 1º de abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 233, 283, 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e objetivando melhor distribuição da carga de trabalho entre as unidades da 8ª Região Fiscal, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a transferência de competências objeto do artigo 1º da Portaria SRRF08 nº 2, de 26 de março de 2019, publicada no DOU de 1º de abril de 2019, bem como se prorrogam também as disposições do artigo 2º da citada norma legal.

Art. 2º Ficam convalidados os atos previstos na Portaria SRRF08 nº 2, de 2019, praticados a partir de 1º de janeiro de 2020 em relação aos contribuintes da 8ª Região Fiscal, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua expedição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com vigência até o dia anterior ao da entrada em vigor do próximo Regimento Interno da RFB.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 340, incisos III e VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, retificada em 28 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, e considerando ainda o que consta no processo administrativo fiscal abaixo discriminado, resolve:

1. Incluir no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros a seguinte inscrição:

Nome	CPF	Processo nº
DALMARA LUANA COSTA DA CUNHA DOMINGUES	396.897.408-57	13839.727065/2019-11

2. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CÉLIA VENDRAMIN MARTINELLI

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a entrega de documentos relativos aos procedimentos de habilitação previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015.

O DELEGADO DA delegacia especial DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE comércio exterior - delex, no uso das atribuições do Artigo nº 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria MF nº 430 de 9 de outubro de 2017, considerando a necessidade de conferir maior controle e padronização na entrega dos documentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015, tendo em vista ainda conferir maior transparência e racionalidade à atuação fiscal e, ainda, em função da implantação do sistema Habilita, resolve:

Art. 1º Os requerimentos de habilitação no Siscomex serão submetidos aos procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015, na Portaria COANA nº 123, de 17 de dezembro de 2015, e em outras normas complementares expedidas pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira - COANA.

Art. 2º O requerimento de revisão de estimativa da capacidade financeira da empresa, previsto no artigo 5º da IN RFB nº 1603/2015 e regulado nos artigos 5º e 6º da Portaria COANA 123/2015, deverá ser acompanhado de comprovação da existência de capacidade superior a previamente estimada, juntamente a uma documentação mínima que permita verificar sua capacidade operacional.

Art. 3º Considera-se como documentação mínima, para fins de verificação da capacidade operacional da empresa solicitante de uma revisão de estimativa, nos termos da alínea "c", do inciso II do artigo 7º da IN RFB 1603/15, os seguintes documentos:

I - cópia da conta do consumo de energia e plano de internet da empresa solicitante, referente aos últimos três meses imediatamente anteriores a data de protocolização do requerimento;

II - cópia da guia de IPTU com indicação do proprietário e cópia da escritura do imóvel ou do seu contrato de locação, com os comprovantes do pagamento dos seus últimos três meses, quando for o caso.

Parágrafo Único - Ficam dispensados da comprovação exigida no inciso I deste artigo as empresas que comprovarem, mediante cláusula expressa, a inclusão desses serviços no contrato de locação.

Art. 4º Para a comprovação da capacidade financeira prevista no inciso I do parágrafo único do artigo 5º da Portaria COANA nº 123/2015, que visa comprovar a existência de recursos financeiros de livre movimentação ou de liquidez imediata da própria requerente, há a necessidade da apresentação dos seguintes documentos, a fim de comprovar a sua origem lícita, efetiva transferência e disponibilidade:

I - extratos bancários da conta da empresa dos últimos três meses imediatamente anteriores à data da protocolização do requerimento. Caso a empresa tenha iniciado suas atividades há menos de três meses da solicitação protocolada, será necessária a apresentação dos extratos e balancetes de todo o seu período de atividade;

II - balancetes de verificação da empresa, abrangendo o período dos três meses imediatamente anteriores à data da protocolização do requerimento, individualizados por mês;

III - nos casos de empréstimos bancários, apresentar o contrato de empréstimo da empresa feito junto à instituição financeira concedente, com todos os detalhes referente a taxas, garantias oferecidas, custos e prazo para sua devolução;

IV - nos casos de empréstimos oriundos de pessoa física ou jurídica, apresentar o contrato de mútuo registrado em cartório, com o comprovante de transferência dos recursos e a identificação do remetente desses empréstimos. A fim de comprovar de maneira inequívoca a origem lícita dos recursos disponíveis, o mutuante pessoa jurídica deverá apresentar suas escriturações contábeis do período de 3 meses que antecederem esse contrato de mútuo, sem prejuízo da solicitação do inciso II deste presente artigo e o mutuante pessoa física terá sua DIRPF consultada, ambos sujeitos a posterior fiscalização e representações, nos termos do art. 6º, §3º da IN nº 1603/2015.

§1º - Para fins do disposto no inciso I do art. 5º da Portaria COANA nº 123/2015, serão considerados como recursos financeiros de livre movimentação ou de liquidez imediata da própria requerente, apenas os valores constantes das contas "Bancos" ou "Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata" no ativo circulante.

§2º - No caso do inciso IV do artigo 4º desta OS, caso o mutuante seja pessoa jurídica, apresentar a cópia da DARF do pagamento do IOF devido conforme preceitua o artigo 13 da Lei 9.779 de 19 de janeiro de 1999.

§3º - Será considerada, para fins de definição de estimativa, a capacidade financeira comprovada referente ao mês imediatamente anterior à data de protocolização do requerimento.

Art. 5º Para comprovação da capacidade financeira prevista no inciso V do artigo 5º da PORTARIA COANA 123/2015, caso do início ou retomada das atividades operacionais da pessoa jurídica requerente há menos de 5 (cinco) anos, deverá ser apresentado a comprovação dos recolhimentos tributários e previdenciários dos 6 (seis) meses consecutivos dentre os últimos 12 (dez) meses completos anteriores ao protocolo do requerimento, a serem utilizados para cálculo da nova estimativa

Art. 6º Todas as empresas que integralizaram seu capital social nos cinco anos imediatamente anteriores à protocolização da solicitação, deverão apresentar a comprovação da origem lícita desse montante, a efetiva transferência e sua disponibilidade. Tal comprovação se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - extratos bancários da conta da empresa no mês do aporte, demonstrando a entrada dos valores;

II - Balanço Patrimonial da empresa comprovando o devido registro dessa integralização de capital social;

III - comprovante de transferência de recursos, com a identificação do remetente;

IV - outros documentos que ajudem a comprovar, de maneira inequívoca, a origem lícita dos recursos utilizados.

Art. 7º O requerimento de revisão de estimativa apresentado em desacordo com esta Ordem de Serviço aguardará, após a ciência do contribuinte do despacho de conclusão de análise, uma nova juntada de documentos para seu eventual saneamento.

§ 1º - Os novos documentos juntados, e apenas esses documentos, serão analisados em um prazo de até 10 (dez) dias, levando-se em conta o despacho decorrente da análise anterior.

§ 2º - Caso não haja nenhuma manifestação do contribuinte no prazo de 10 (dez) dias após a ciência do despacho, o processo será arquivado, sem a necessidade de cientificar o contribuinte do arquivamento.

§ 3º - Por motivo de validade das informações prestadas, o processo ficará ativo para juntadas de documentos por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do seu protocolo, ou seja, toda a juntada de documentação neste processo deverá ser feita dentro deste prazo. Caso este prazo expire, um novo processo deverá ser protocolado.

Art. 8º Os requerimentos de habilitação no SISCOMEX obrigados a serem feitos mediante apresentação de dossiê eletrônico serão arquivados sumariamente, após ciência do interessado, quando apresentados sem a documentação necessária.

Art. 9º Revoga-se a Ordem de Serviço Delex nº 01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2019, e suas alterações.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

GUSTAVO RIQUE PINTO PASSOS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Habilitação e alfundegamento para operar o regime aduaneiro especial de loja franca.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, nos termos da Portaria RFB nº 1.882, de 31 de outubro de 2014, no uso da atribuição conferida pelos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa RFB nº 863, de 17 de julho de 2018, e pelo artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011; e considerando o que consta no processo administrativo nº 10983.735352/2019-35, declara:

Art. 1º Fica habilitada a empresa DUFREY LOJAS FRANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17625.216/0001-45, a operar o regime aduaneiro especial de loja franca, no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, em Florianópolis (SC).

Art. 2º Ficam alfundegados as unidades de venda e o depósito de loja franca, abaixo discriminados, localizados na zona primária do aeroporto, administrados pela empresa ora habilitada:

a) Loja Franca de Desembarque, com área total de 276,26 m2, localizada na sala de desembarque internacional, piso térreo, CNPJ 17.625.216/0050-23, código Siscomex 9.95.61.03-4;

b) Loja Franca de Embarque, com área total de 165,50 m2, localizada na sala de embarque internacional, 1º andar, piso superior, CNPJ 17.625.216/0046-47, código Siscomex 9.95.61.04-2;

c) Depósito de Loja Franca, com área total de 486,28 m2, localizado no terminal de carga LUC E-15 do aeroporto, CNPJ 17.625.216/0047-28, código Siscomex 9.95.77.02-0.

Art. 3º O prazo de vigência do alfundegamento e da habilitação da empresa para operar o regime especial nos estabelecimentos indicados acima acompanhará o prazo de validade do Contrato de cessão de uso de área nº 19033-00, com vencimento em 01 de outubro de 2029.

Art. 4º As lojas e o depósito alfundegados nos termos do artigo 2º ficarão sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Florianópolis, que poderá baixar as rotinas operacionais que se fizerem necessárias aos controles fiscal e aduaneiro.

Art. 5º Obriga-se a empresa beneficiária do regime aduaneiro especial a ressarcir o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, alterado pelas Leis nºs 7.711, de 22 de dezembro de 1988, e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, em face das despesas administrativas relativas às atividades extraordinárias de fiscalização, conforme estabelecido no art. 22 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, no art. 815 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e no art. 43 da Instrução Normativa SRF nº 863, de 17 de julho de 2008.

Art. 6º Sem prejuízo de outras penalidades, a presente autorização sujeita a pessoa jurídica responsável pela administração dos recintos às sanções administrativas legalmente previstas, bem como poderá ser extinta a pedido da interessada, podendo ainda ser revista pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a qualquer tempo, para adequá-la às normas aplicáveis.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO CESAR MOSCATO

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Altera a data final da vigência da Portaria SRRF09 nº 77 de 15 de janeiro de 2018 publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, seção 1, página 25.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, designado pela Portaria RFB nº 1882/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 335 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo de validade da Portaria SRRF09 nº 77 de 15 de janeiro de 2018, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando convalidados os atos praticados de 1º de janeiro de 2020 até a data da publicação.

REINALDO CESAR MOSCATO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação do interessado:

CPF	Nome	E-Processo
055.321.439-00	Vicente Corrêa Heusi	13033.043561/2020-10

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E ESTUDOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a versão 1.3 do leiaute e o manual de preenchimento do Livro Caixa Digital do Produtor Rural Pessoa Física.

O COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAÇÃO E ESTUDOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23-A da Instrução Normativa SRF nº 83, de 11 de outubro de 2001, declara:

Art. 1º Ficam aprovados o leiaute 1.3 e o manual de preenchimento do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) de que trata o art. 23-A da Instrução Normativa SRF nº 83, de 11 de outubro de 2001, cujos conteúdos estão disponíveis para download em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/lcdpr-livro-caixa-digital-do-produtor-rural>

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ANTONIO ESPÍNDOLA GONZALEZ

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Dá publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2019, referente às atividades de formulação de atos normativos e interpretativos supervisionadas pela Coordenação-Geral de Tributação, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho.

A COORDENADORA-GERAL DE TRIBUTAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I a III do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o inciso VIII do art. 23 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, considerando o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2019, referente às atividades de formulação de atos normativos e interpretativos supervisionadas pela Coordenação-Geral de Tributação, no âmbito do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho, na forma do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Os resultados a que se refere o caput deste artigo correspondem ao Coeficiente de Horas Trabalhadas (CHT) e ao Índice de aproveitamento de horas disponíveis (IAH), conforme apresentados no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º Os resultados individualizados por servidor são divulgados no Boletim de Serviço da RFB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	CHT		IAH	
	META	RESULTADO	META	RESULTADO
FORMULAÇÃO DE ATOS INTERPRETATIVOS E NORMATIVOS	1,15	1,34	0,70	0,79

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO
E DE ESTRUTURA DO MERCADO FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 4.002, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece a forma de prestação de informações de arranjos de pagamento não integrantes do SPB.

O Chefe do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro (Decem), no uso da atribuição que confere o art. 97-A, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em conta o disposto no art. 4º e no parágrafo único do art. 21 do Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, com a redação dada pela Circular nº 3.886, de 26 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos o conteúdo e a forma da prestação anual de informações sobre arranjos não integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) em atendimento ao art. 4º da Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013.

Art. 2º As seguintes informações devem ser atualizadas anualmente perante o Banco Central do Brasil, tendo como data-limite de envio o último dia útil do primeiro trimestre do ano e como data-base o último dia útil do ano calendário anterior:

I - dados cadastrais com identificação de diretor do instituidor de arranjo, ou pessoa responsável pelo atendimento às demandas do Banco Central do Brasil relacionadas a questões concernentes ao arranjo, endereço para correspondência, telefone e endereço eletrônico;

II - o propósito, a modalidade de relacionamento e a abrangência territorial do arranjo, na forma do disposto, respectivamente, nos arts. 8º, 9º e 10 do Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 2013;

III - a descrição resumida das características do instrumento de pagamento emitido no âmbito do arranjo; e

IV - estatísticas de:

a) valor total das transações de pagamento; e

b) quantidade de transações.

§ 1 A prestação anual de informações dos arranjos de pagamento se dará por meio de formulário específico, disponível na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/formularioarranjos>.

§ 2º Também estão sujeitos ao disposto neste artigo os instituidores de arranjos de pagamento que tenham sido autorizados a partir do 1º dia útil do segundo trimestre do ano.

§ 3º O preenchimento do formulário de que trata o § 1º deve ser feito com estrita observância das Instruções para a Prestação de Informações de Arranjos, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/Documents/sistema_pagamentos_brasileiro/Arranjos/Instrucoes_Prestacao_Informacoes_Arranjos.pdf.

Art. 3º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO JOSÉ MONT'ALVERNE DUARTE

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 9, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016 e nº 505/2018, e;

Considerando os elementos constantes nos processos Inmetro SEI nº 0052600.009496/2019-30 e do sistema Orquestra nº 1507277, resolve:

Aprovar o modelo WatchBP 03 AFIB, de esfigmomanômetro eletrônico automático, marca Microlife, destinado à medição não invasiva da pressão arterial humana, condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO SANTOS CONDESSA
Substituto



RETIFICAÇÕES

No item 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, página 48, seção 1, Onde se lê: "f) gás de arraste: hélio ou nitrogênio";
Leia-se: "f) gás de arraste: hélio ou hidrogênio".

No item 5 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) da Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, página 48, seção 1, Onde se lê: "5.2.1 As entradas analógicas são tipicamente utilizadas para entrada de sinais de pressão e temperatura necessárias para cálculos de poder calorífico e alarmes e podem ser usadas para informar a porcentagem de algum componente do gás para algum dispositivo que necessite dessa informação na forma 4=20mA";
Leia-se: "5.2.1 As entradas analógicas são tipicamente utilizadas como entrada de sinais de pressão e temperatura de instrumentos externos de para, por exemplo, monitoração, dos cilindros de gás e gerar alarmes. As saídas analógicas podem ser usadas para informar a porcentagem de algum componente de gás para algum dispositivo que necessite dessa informação na forma 4-20mA".

No item 6 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, página 48, seção 1, substituir o "Anexo 2 - Desenho sistemático cromatógrafo 370", pelo "Anexo 2 - Desenho sistemático modelo cromatógrafo 370", que encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.008001/2019-67, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Arysta Prev, (em alteração para Plano de Benefícios Arysta Prev CD), CNPB nº 2009.0022-29, administrado pela BB-Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007053/2019-16, resolve:
Art. 1º Aprovar o convênio de adesão celebrado entre a CONTITECH DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 08.832.031/0004- 63, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Previ-Continental - CNPB nº 2009.0035-19, e a entidade Icatu Fundo Multipatrocinado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 74, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.008002/2019-10, resolve:
Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Arysta Lifescience do Brasil (em alteração para Plano de Benefícios Arysta Prev BD), CNPB nº 1997.0021-83, administrado pela BB - Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:
Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.
Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.
Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201805740	AGRONOMIA (Bacharelado)	114 (cento e quatorze)	ESCOLA SUPERIOR DE CATALÃO	FACEB EDUCACAO LTDA	RUA ADEMAR FERRUGEM, 840, SANTO ANTÔNIO, CATALÃO/GO
2	201803606	AGRONOMIA (Bacharelado)	57 (cinquenta e sete)	ESCOLA SUPERIOR DE POUSO ALEGRE	FACEB EDUCACAO LTDA	RUA JOÃO BASÍLIO, 420, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG
3	201805763	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC CAUCAIA	ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA	TRAVESSA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 238, CAUCAIA, CAUCAIA/CE
4	201802007	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE CALDAS NOVAS	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA D13 SEM Nº ESQUINA COM RUA D15, 0, ITANHANGUA I, CALDAS NOVAS/GO
5	201802028	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE ITAJUBÁ	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA DOUTOR XAVIER LISBOA, 348, VARGINHA, ITAJUBÁ/MG
6	201802053	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE QUIXERAMOBIM	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA DR. MONTEIRO FILHO, 130, CENTRO, QUIXERAMOBIM/CE
7	201716718	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA CASA	CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CETESC LTDA - EPP	AVENIDA JOANA ANGÉLICA, 79, - ATÉ 1113 - LADO ÍMPAR, NAZARÉ, SALVADOR/BA
8	201716719	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA CASA	CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CETESC LTDA - EPP	AVENIDA JOANA ANGÉLICA, 79, - ATÉ 1113 - LADO ÍMPAR, NAZARÉ, SALVADOR/BA
9	201716720	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA CASA	CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CETESC LTDA - EPP	AVENIDA JOANA ANGÉLICA, 79, - ATÉ 1113 - LADO ÍMPAR, NAZARÉ, SALVADOR/BA

DESPACHO Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

decide o Processo MEC nº 23000.040069/2018-17

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 58, 72 a 75 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 02/2020-CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina perante a Faculdade Nacional de Curitiba - Fanac (código 761), mantida pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - Spei (código 517), registrada sob o CNPJ nº 77.667.822/0001-55:
i) A aplicação da penalidade de descredenciamento à Faculdade Nacional de Curitiba - Fanac (código e-MEC nº 761), mantida pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - Spei (código e-MEC nº 517), nos termos do art. 73, inciso II, alínea d e §1º do Decreto nº 9.235, de 2017.
ii) A desativação dos cursos de Bacharelado em Administração (código e-MEC nº 16724), Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (código e-MEC nº 120058), Bacharelado em Ciências Contábeis (código e-MEC nº 18067 e 102679), Tecnológico em Gestão Comercial (código e-MEC nº 99674), Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos (código e-MEC nº 99680 e 99682), Tecnológico em Logística (código e-MEC nº 1180557), Bacharelado em Sistemas de Informação (código e-MEC nº 18273) e Tecnológico em Sistema para Internet (código e-MEC nº 73686), nos termos do art. 73, inciso II, alínea a e §1º do Decreto nº 9.235, de 2017.
iii) Impedimento da mantenedora Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - Spei (código e-MEC nº 517), registrada sob o CNPJ nº 77.667.822/0001-55, pelo prazo de dois anos de protocolar novos processos de credenciamento, assim como o imediato arquivamento de processos de credenciamento já protocolados nos termos do art. 74, parágrafo único, do Decreto nº 9.235, de 2017.
iv) O cumprimento, por parte da Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - Spei (código e-MEC nº 517) de vedação de ingresso de novos estudantes; entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes; quando for o caso a oferta final de

disciplinas e transferência de estudantes nos termos do art. 57 e incisos I, II e III do Decreto nº 9.235, de 2017.
v) O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade Nacional de Curitiba - Fanac (código e-MEC nº 761) em até 45 (quarenta e cinco) dias, de lista nominal dos alunos contendo CPF, data de ingresso, curso vinculado e data de conclusão prevista, que não será passível de posterior aditamento, salvo se por erro material que não importe em alteração substancial na identificação do discente.
vi) Na hipótese de constatação da impossibilidade de transferência dos estudantes para outra instituição devidamente informado à Diretoria de Supervisão da Educação Superior e com anuência da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC, a Faculdade Nacional de Curitiba (código e-MEC nº 761) continuará a oferta dos cursos Bacharelado em Administração (código e-MEC nº 16724), Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (código e-MEC nº 120058), Bacharelado em Ciências Contábeis (código e-MEC nº 18067 e 102679), Tecnológico em Gestão Comercial (código e-MEC nº 99674), Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos (código e-MEC nº 99680 e 99682), Tecnológico em Logística (código e-MEC nº 1180557), Bacharelado em Sistemas de Informação (código e-MEC nº 18273) e Tecnológico em Sistema para Internet (código e-MEC nº 73686), até sua conclusão, visando resguardar o direito dos estudantes matriculados, nos termos do art. 73, § 2º do Decreto nº 9.235, de 2017.
vii) O reconhecimento, para fins exclusivos de emissão de diplomas, dos cursos de Bacharelado em Administração (código e-MEC nº 16724), Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (código e-MEC nº 120058), Bacharelado em Ciências Contábeis (código e-MEC nº 18067 e 102679), Tecnológico em Gestão Comercial (código e-MEC nº 99674), Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos (código e-MEC nº 99680 e 99682), Tecnológico em Logística (código e-MEC nº 1180557), Bacharelado em Sistemas de Informação (código e-MEC nº 18273) e Tecnológico em Sistema para Internet (código e-MEC nº 73686), para os alunos que realizaram os cursos de graduação e tecnológico na sede da Fanac, localizada no endereço Rua Cruz Machado, 525 - Centro, CEP: 80410-170, em Curitiba-PR, que ingressaram até o dia 21 de outubro de 2019, conforme instauração do procedimento sancionador pela Portaria nº 468/2019, observado os dados constantes na última declaração da IES ao Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.



viii) A identificação e o cancelamento imediato, pela Faculdade Nacional de Curitiba - Fanac (código e-MEC nº 761), mantida pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - Spei (código e-MEC nº 517), de eventuais diplomas expedidos cuja análise fique evidenciada a sua irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional:

a) oferta de educação superior sem o devido ato autorizativo;

b) oferta de educação superior em desconformidade com os atos autorizativos da IES, entre eles o quantitativo de vagas autorizadas para os seus cursos de graduação e o local autorizado para a oferta;

c) terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, na oferta de educação superior;

d) convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior;

e) diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional;

f) expedição de diplomas de alunos não declarados no Censo da Educação Superior.

ix) A publicização, pela Faculdade Nacional de Curitiba - Fanac (código e-MEC nº 761), e de sua mantenedora, Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - Spei (código e-MEC nº 517) da lista de eventuais diplomas cancelados com nome, curso, e CPF do discentes no em jornal de grande circulação no estado de origem da IES e em jornal de grande circulação nacional, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico da IES, devendo tal informação estar disponível em sua página principal pelo período mínimo de seis meses ou até a comprovação da entrega de documentos ao aluno, bem como o encaminhamento ao MEC, de comprovação do cumprimento desta medida, no prazo de trinta dias.

x) A responsabilização da Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - Spei (código e-MEC nº 517) nos termos do art. 58, §1º do Decreto nº 9.235, de 2017 e art. 39 da Portaria nº 315, de 2018, o representante legal da mantenedora responderá, nos termos da legislação civil e penal, pela guarda do acervo acadêmico da instituição, nas hipóteses de negligência ou de sua utilização fraudulenta.

xi) Após o descredenciamento, ou após a conclusão do curso pelos estudantes ou sua transferência, a instituição e sua mantenedora, terão o prazo de até 6 (seis) meses para a emissão de todos os documentos acadêmicos. Em qualquer caso, o representante legal deve manter atualizadas, junto ao MEC, as informações sobre a localização do acervo e quanto à responsabilidade pela emissão de documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único da Portaria nº 315, de 2018.

xii) Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, a Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - Spei (código e-MEC nº 517) deverá encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que será integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes e dos cursos ofertados pela Faculdade Nacional de Curitiba - Fanac (código e-MEC nº 761), nos termos do art. 58, § 2º do Decreto nº 9.235, de 2017.

xiii) O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade Nacional de Curitiba - Fanac (código e-MEC nº 761) no prazo de até 30 (trinta dias), de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico, nos termos art. 42, da Portaria nº 315, de 2018.

xiv) A publicização, pela Faculdade Nacional de Curitiba - Fanac (código e-MEC nº 761), mantido pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - Spei (código e-MEC nº 517), na pessoa dos representantes legais, da decisão de descredenciamento indicando o responsável pela IES, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico pelo período mínimo de seis meses, e publicar em jornal de grande circulação regional pelo menos por três vezes.

xv) A notificação da Faculdade Nacional de Curitiba - Fanac (código e-MEC nº 761), e de sua mantenedora, a Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - Spei (código e-MEC nº 517), da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

RICARDO BRAGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 190, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 2318/2019, de 23-10-2019, publicada no DOU em 25-10-2019, Seção 1, fls. 50 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.013142/2018-67, resolve:

Prorrogar pelo período de 01-03-2020 a 28-02-2021, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, realizado por meio do Edital nº 108/2018 - VAGA A, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 19/2019, de 28-02-2019, publicado no DOU de 01-03-2019, Seção 3, fl(s). 69.

JULIANA GUEDES MARTINS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2019, publicado no DOU de 30/05/2019.

Campus: Salvador	Unidade: Instituto de Geociências
Departamento: Geologia	Área de Conhecimento:Geologia Econômica
Classe:Adjunto A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.001113/2020-15	VagasAmplaConcorrência: 01
Ord Classif Geral	Nome
1º	Mauricio Liska Borba
2º	Roberto de Siqueira Corrêa

DENISE VIEIRA DA SILVA

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Aprova a Agenda de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura para o período 2020-2022.

O MINISTRO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do artigo 87, da Constituição Federal, combinados com o art. 1º, incisos I, IV, V, VI e VII, do Anexo I, do Decreto 9.676, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nas Portarias nº 2.865 e 2.866, de 28 de junho de 2019, que instituem os Comitês de Gestão Territorial e Ambiental, respectivamente, resolve:

Art. 1º Aprovar a Agenda de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura para o período 2020-2022, anexa ao presente instrumento, em consonância com as Diretrizes de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura, conforme proposta conjunta dos Comitês de Gestão Ambiental e Territorial - COGEA e COGET.

§1º Os dirigentes e gestores do setor de infraestrutura federal de transportes devem buscar o constante alinhamento de suas iniciativas às ações estabelecidas na Agenda de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura.

§2º Caberá aos Comitês elencados no caput monitorar a implementação da Agenda de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura, bem como propor sua revisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

ANEXO I

ÁREA TEMÁTICA: PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

Diretriz 1	Promover a inserção dos aspectos socioambientais e territoriais nas políticas públicas, planos e programas intersetoriais da infraestrutura de transporte.	
Linha de ação	nº	Ação
Linha de ação 1.1 - Fortalecer o planejamento integrado do sistema de transportes considerando a questão socioambiental e territorial.	1.1.1	Incorporar os aspectos socioambientais e territoriais nos planos estratégicos do setor.
	1.1.2	Promover a integração socioambiental e territorial entre as instituições e monitorar o cumprimento das Diretrizes e da Agenda 2020-2022 por intermédio do Cogea e Coget.
	1.1.3	Integrar os sistemas de informações ambientais e as bases de dados territoriais do MInfra e suas vinculadas, e disponibilizar para a sociedade.
	1.2.1	Desenvolver, implementar e monitorar índices de desempenho socioambiental para todos os modos de transporte.
Linha de ação 1.2 - Aprimorar a inserção das variáveis socioambiental e territorial nas fases de planejamento, projeto, implantação e operação.	1.2.2	Criar ou aperfeiçoar normativos relacionados à elaboração de estudos para estruturação de concessões e obras públicas, no que se refere aos aspectos socioambientais e territoriais.
	1.2.3	Elaborar propostas para aperfeiçoamento da modelagem regulatória no que tange aos aspectos socioambientais e territoriais.
	1.2.4	Aperfeiçoar e padronizar, no que for possível, os aspectos socioambientais e territoriais nos programa de exploração da infraestrutura.
	1.2.5	Definir e estruturar conteúdo do relatório socioambiental para os contratos de concessão.
Linha de ação 1.3 - Consolidar canais de comunicação, articulação institucional e interação.	1.3.1	Realizar eventos sobre questões sociambientais e territoriais de relevância para o setor de transportes.
	1.3.2	Criar mecanismos que fomentem maior integração entre as áreas de projetos/obras e as áreas socioambientais e territoriais.
	1.3.3	Criar espaço para aproximação com órgãos ambientais estaduais.
	1.3.4	Criar mecanismos de divulgação, intercâmbio e estímulo de boas práticas.
	1.3.5	Estruturar os programas de educação ambiental e comunicação social nos programas ambientais relacionados ao licenciamento ambiental.
	1.3.6	Elaborar e implementar plano de comunicação para a área socioambiental e territorial.



	1.3.7	Instituir fóruns de discussão dos setores regulados, com a participação do regulador, dos operadores e da sociedade para debater questões socioambientais.
Linha de ação 1.4 - Promover o desenvolvimento de capacidades para a gestão socioambiental e territorial.	1.4.1	Estruturar e implementar Programa de Capacitação Continuada na área Socioambiental e Territorial.

ÁREA TEMÁTICA: MUDANÇA DO CLIMA

Diretriz 2	Promover a inserção das questões relacionadas à mudança do clima na infraestrutura de transportes.	
Linha de ação	nº	Ação
Linha de ação 2.1 - Promover a institucionalização do tema de mudança do clima, seja adaptação ou mitigação, garantindo a sua integração e consideração nas atividades e projetos do Ministério e suas vinculadas.	2.1.1	Estabelecer parcerias com universidades, academia, cooperação técnica, institutos de pesquisa, bancos de fomento, entre outros, para estudos de adaptação à mudança do clima.
	2.1.2	Incentivar a participação nos fóruns de discussão nacionais e internacionais que tratam de mudança do clima.
	2.1.3	Estudar formas de conceder incentivos para os empreendimentos que aplicam a gestão de riscos climáticos e a mitigação de emissões de GEE.
	2.1.4	Realizar levantamento dos normativos do setor (instruções para projetos, manuais, estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), estruturação para concessões ou outras parcerias, normas de engenharia), para revisão à luz dos novos desafios impostos pela mudança do clima.
	2.1.5	Estabelecer processo continuado de capacitação em adaptação e mitigação da mudança do clima no âmbito do MInfra e vinculadas.
Linha de ação: 2.2 - Promover a gestão de riscos climáticos e adaptação à mudança do clima da infraestrutura de transportes.	2.2.1	Considerar os riscos climáticos e as ações de adaptação na formulação dos procedimentos, critérios e normas, sempre que pertinente.
	2.2.2	Realizar estudos de vulnerabilidade aos riscos climáticos do setor de infraestrutura de transporte, com avaliações gradualmente mais completas e, sempre que possível, econômicas, visando subsidiar tomadas de decisões.
	2.2.3	Institucionalizar a consideração de riscos climáticos e a promoção de ações de adaptação nos instrumentos de planejamento do setor.
	2.2.4	Coletar, sistematizar e divulgar informações de impactos causados por eventos climáticos nas infraestruturas de transporte do País, adaptando e incorporando sua exigência nos instrumentos de coleta de informações já existentes ou estabelecendo novos mecanismos.
Linha de ação 2.3 - Adotar e promover medidas de mitigação da mudança do clima, visando à redução de emissões de GEE no setor.	2.3.1	Considerar gradualmente variáveis relacionadas à emissões de GEE nos planos estratégicos do setor, buscando incorporar a precificação de carbono nos critérios de decisão econômicos.
	2.3.2	Realizar levantamento dos fundos verdes internacionais (<i>green bonds</i>) e suas condicionantes em mudança do clima, visando considerá-los na concepção de projetos do setor.

ÁREA TEMÁTICA: PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS

Diretriz 3	Desenvolver projetos, estudos e pesquisas com maior qualidade socioambiental.	
Linha de ação	nº	Ação
Linha de ação 3.1 - Aprimorar a legislação e os instrumentos normativos relacionados à gestão socioambiental e territorial.	3.1.1	Realizar levantamento e atualizar, quando pertinente, os principais normativos com temática socioambiental e territorial no âmbito do MInfra.
	3.1.2	Promover interlocuções para que sejam incorporadas as demandas do setor nos normativos socioambientais.
Linha de ação 3.2 - Ampliar e fortalecer as atividades de pesquisa em tecnologias e inovações do setor de transporte.	3.2.1	Fomentar a aplicação da verba de investimento tecnológico nas temáticas socioambientais e territorial.
	3.2.2	Criar repositório de publicações científicas e incentivar publicação de artigos técnicos sobre as temáticas socioambiental e territorial.
	3.2.3	Buscar parcerias com universidades, academia, cooperação técnica, institutos de pesquisa, bancos de fomento, <i>startups</i> , entre outros, para estudos na temática socioambiental e territorial.
Linha de ação 3.3 - Aprimorar instrumentos utilizados para contratação de estudos, projetos e pesquisas.	3.3.1	Estabelecer ou revisar custos referenciais e metodologia de dimensionamento para elaboração de estudos e cumprimento de condicionantes ambientais, preferencialmente de forma integrada entre os modais e considerando as especificidades de cada um.
	3.3.2	Estabelecer ou revisar custos referenciais e metodologia de dimensionamento para elaboração de estudos e execução de serviços de desapropriação, reassentamento e regularização de áreas afetas à infraestrutura, preferencialmente de forma integrada entre os modais e considerando as especificidades de cada um.
	3.3.3	Modelar contratação de serviços/produtos de desapropriação e reassentamento por meio de atas de registro de preços.

ÁREA TEMÁTICA: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Diretriz 4	Fortalecer a gestão de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de infraestrutura de transportes, visando que sejam céleres.	
Linha de ação	nº	Ação
Linha de ação 4.1 - Assegurar a eficiência processual possibilitando maior agilidade nas etapas de licenciamento ambiental.	4.1.1	Propor a padronização dos Planos e Programas Ambientais.
	4.1.2	Propor a padronização de Termos de Referência dos estudos ambientais.
	4.1.3	Estabelecer fórum de acompanhamento institucional dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de infraestrutura em todos os modais junto aos órgãos ambientais licenciadores.
	4.1.4	Implementar agenda com órgãos envolvidos no licenciamento ambiental para discussão de aspectos pontuais e gerais relacionados aos empreendimentos de transportes.
	4.1.5	Promover interlocuções para que sejam incorporadas as demandas do setor na Lei Geral de Licenciamento.
	4.1.6	Promover interlocuções para que sejam incorporadas as demandas do setor na regulamentação da forma de consulta referente à OIT 169.
Linha de Ação 4.2 - Aprimorar a gestão da informação sobre licenciamento ambiental.	4.2.1	Desenvolver a estruturação e a sistematização das informações ambientais produzidas pelas entidades vinculadas, considerando soluções tecnológicas existentes.
	4.2.2	Promover a adoção do Sistema de Gestão de Licenciamento Ambiental (Sigesa) como plataforma de acompanhamento dos empreendimentos no âmbito do MInfra.

ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO TERRITORIAL

Diretriz 5	Aprimorar os procedimentos de gestão territorial da infraestrutura de transportes, assegurando os aspectos socioambientais.	
Linha de ação	nº	Ação
Linha de ação 5.1 - Aperfeiçoar procedimentos de desapropriação e deslocamento compulsório.	5.1.1	Uniformizar entendimentos jurídicos das procuradorias no âmbito do MInfra, relevantes para a execução de procedimentos de desapropriação, afetação, desafetação de imóveis e deslocamento compulsório.
	5.1.2	Elaborar e institucionalizar o Programa Nacional de Desapropriação e Reassentamento Decorrentes de Obras de Infraestrutura de Transportes.
	5.1.3	Publicar portaria estabelecendo as diretrizes do MInfra para deslocamentos compulsórios decorrentes de obras de infraestrutura de transportes.
Linha de ação 5.2 - Aprimorar a gestão da informação territorial da infraestrutura.	5.2.1	Criar base única de informações territoriais da infraestrutura de transportes (RIT).
	5.2.2	Desenvolver e difundir o Sistema de Gestão de Processos de Desapropriação e Reassentamento (SGPDR).
	5.2.3	Elaborar normativo para exigir georreferenciamento nos padrões oficiais em todos os processos que envolvam questões territoriais dos empreendimentos de transportes.
	5.2.4	Consolidar e integrar base de dados de vulnerabilidade socioeconômica.
Linha de ação 5.3 - Promover a regularização de áreas afetas à infraestrutura.	5.3.1	Estruturar e implementar Programa de Regularização das Áreas de Infraestrutura de Transportes.



PORTARIA Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Aprova as Diretrizes de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do artigo 87, da Constituição Federal, combinados com o art. 1º, incisos I, IV, V, VI e VII, do Anexo I, do Decreto 9.676, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nas Portarias nº 2.865 e 2.866, de 28 de junho de 2019, que instituem os Comitês de Gestão Territorial e Ambiental, respectivamente, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura, conforme proposta concebida pelos Comitês de Gestão Ambiental e Territorial - COGEA e COGET.

Art. 2º São Diretrizes de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura:

I. promover a inserção dos aspectos socioambientais e territoriais nas políticas públicas, planos e programas intersetoriais da infraestrutura de transporte;

II. promover a inserção das questões relacionadas à mudança do clima na infraestrutura de transportes;

III. desenvolver projetos, estudos e pesquisas com maior qualidade socioambiental;

IV. fortalecer a gestão de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de infraestrutura de transportes, visando à sua maior celeridade; e

V. aprimorar os procedimentos de gestão territorial da infraestrutura de transportes, assegurando os aspectos socioambientais.

Art. 3º As Diretrizes de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura devem nortear e permear todos projetos, ações e iniciativas a serem implementadas pelo setor de infraestrutura federal de transportes.

Parágrafo único. A operacionalização das Diretrizes de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura será orientada por uma agenda específica, a ser proposta conjuntamente pelo COGEA e COGET, de modo a fomentar a sinergia e a integração entre os esforços despendidos pelos diversos atores do setor.

Art. 4º As Diretrizes de Sustentabilidade apresentadas neste ato, substituem as Diretrizes Socioambientais - Via Sustentável publicadas em 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 183, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre prazos previstos em Resoluções CONTRAN para atendimento aos serviços prestados pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), conforme disposições do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN (Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 2019);

Considerando a edição do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.002858/2020-39, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre prazos previstos em Resoluções CONTRAN para atendimento aos serviços prestados pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), conforme disposições do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 92, de 04 de maio de 1999, passa a vigorar acrescida do art. 7º-A, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. O DENATRAN, após receber requerimento devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022." (NR)

Art. 3º A Resolução CONTRAN nº 253, de 26 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. O DENATRAN, após receber requerimento devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022." (NR)

Art. 4º O art. 3º da Resolução CONTRAN nº 691, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º
§1º"

Parágrafo único. O DENATRAN, após receber requerimento devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022." (NR)

Art. 5º O art. 1º da Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º
§1º"

§ 2º A homologação será realizada perante o DENATRAN, o qual, após receber requerimento devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022." (NR)

Art. 6º A Resolução CONTRAN nº 780, de 28 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Compete ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN:

II - Credenciar, mediante análise do requerimento devidamente instruído e protocolado, as empresas fabricantes de PIV, as quais devem ser notificadas acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

a) cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

b) noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

c) sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022.

....." (NR)

"ANEXO I

4.8. O DENATRAN, após receber requerimento de homologação devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022." (NR)

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 346, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre prazos previstos em Portarias DENATRAN para atendimento aos serviços prestados pelo Departamento, conforme disposições do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no art. 1º, no art. 11, e no art. 18, do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.002858/2020-39, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre prazos previstos em Portarias DENATRAN para atendimento aos serviços prestados pelo Departamento, conforme disposições do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º O caput do art. 5º da Portaria DENATRAN nº 190, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos parágrafos do art. 2º desta Portaria, o DENATRAN, após recebimento do requerimento devidamente instruído, emitirá o CAT em nome do interessado, para o(s) veículo(s) de que trata o pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022.

....." (NR)

Art. 3º A Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. O DENATRAN, após receber requerimento devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022." (NR)

Art. 4º A Portaria DENATRAN nº 01, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. O DENATRAN, após receber requerimento devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022." (NR)

Art. 5º A Portaria DENATRAN nº 99, de 01 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. O DENATRAN, após receber requerimento devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022." (NR)

Art. 6º A Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. O DENATRAN, após receber requerimento devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022." (NR)

Art. 7º O art. 2º da Portaria DENATRAN nº 1.515, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do § 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º
....."

§ 3º-A. O DENATRAN, após receber requerimento devidamente instruído e protocolado, notificará o interessado acerca da viabilidade do pedido, nos seguintes prazos:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados até 1º de fevereiro de 2022;

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados a partir de 2 de fevereiro de 2022." (NR)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 189, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publica do relatório trimestral de acompanhamento do Programa de Melhoria de Desempenho da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso II, da Instrução Normativa nº 133, de 5 de fevereiro de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.023601/2019-43, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do Programa de Melhoria de Desempenho da Agência Nacional de Aviação Civil, referente ao período de 02 de setembro a 02 de dezembro de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEISE MENEZES NASCIMENTO

ANEXO I

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DE DESEMPENHO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PERÍODO DE 02 DE SETEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2019
Período de acompanhamento: 02/09/2019 a 02/12/2019

UNIDADE ORGANIZACIONAL	PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PLANO ESPECÍFICO DE MELHORIA DE DESEMPENHO - PEMD	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE SERVIDORES PARTICIPANTES DO PEMD EM TRABALHO REMOTO (1)	QUANTIDADE DE SERVIDORES PARTICIPANTES DO PEMD QUE ATENDERAM A META PACTUADA (2)	% DE ATENDIMENTO DA META DE DESEMPENHO (2/1)*100	RESULTADO ALCANÇADO
Gerência Técnica de Assessoramento e Gestão de Processos - GTAG	Portaria nº 392, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 14, nº 6 S1, de 11 de fevereiro de 2019.	Processo Sancionador	4	4	100%	101,4%

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.535, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006354/2017-16 e tendo em vista o deliberado em sua 472ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a submissão em Consulta e Audiência Públicas da proposta de norma que regulamenta os procedimentos a serem adotados para a comunicação, instrução processual, análise e aprovação pela ANTAQ, das antecipações de receitas tarifárias e das antecipações de receitas pela outorga de arrendamento no âmbito dos portos organizados e, bem assim, para os demais trâmites do correspondente processo normativo, na forma do Anexo da presente resolução.

Art. 2º O Anexo de que trata o artigo anterior e os documentos técnicos que lhe servem de embasamento e ou de exposição de motivos, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.550, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018710/2019-06, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Opinar pela aprovação da transferência de titularidade do Contrato de Adesão nº 85/2015-ANTAQ, de 22 de junho de 2015, da empresa TERMINAL FRONTEIRA NORTE - LOGÍSTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 23.771.214/0001-67, para a empresa NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS S/A, domiciliada na Av. Beira Mar, s/nº, Prédio Administrativo, Vila Itupanema - Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.338.257/0001-74.

Art. 2º Encaminhar os autos à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, para as providências subsequentes dentro de sua esfera de competência na qualidade de Poder Concedente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo: 50300.001885/2014-61
Parte: TECON SUAPE S/A (04.471.564/0001-63), ATLÂNTICO TERMINAIS S.A (04.538.449/0001-69), SUATA SERVICO UNIFICADO DE ARMAZENAGEM E TERMINAL ALFANDEGADO S A (03.928.105/0001-01)
Ementa:

Trata o presente Acórdão de pedido de reconsideração formulado por TECON SUAPE S/A, em face de decisão proferida no âmbito da 445ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 14/06/2018, levada a efeito por meio da Resolução nº 6.183-ANTAQ, de 21/06/2018, bem como pela empresa ATLÂNTICO TERMINAIS S/A E OUTROS, em face especificamente do art. 3º da citada Resolução.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do Voto objeto da Ata da 472ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23/01/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer dos pedidos de reconsideração formulados por TECON SUAPE S/A, ATLÂNTICO TERMINAIS S/A E OUTROS, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a decisão consubstanciada na Resolução nº 6.138-ANTAQ, de 21/06/2018. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral Relator

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo: 50300.006443/2019-16
Parte: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL (33.412.081/0001-96)
Ementa:

Trata o presente Acórdão de pedido de reconsideração formulado pela REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A - REFIT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.081/0001-96, em face de decisão proferida no âmbito da 460ª Reunião Ordinária de

Diretoria - ROD, realizada em 25/04/2019, levada a efeito por meio da Resolução nº 6.895-ANTAQ, de 30/04/2019.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 472ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23/01/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em arquivar o Processo Administrativo nº 50300.006443/2019-16, diante da constatação da perda superveniente de seu objeto, ratificando o teor da decisão levada a efeito por meio da Resolução nº 6.895-ANTAQ, de 30/04/2019. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral Relator

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo: 50300.003582/2017-26
Parte: SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A. (02.762.121/0001-04)
Ementa:

Trata o presente Acórdão de pedido de reconsideração formulado pela empresa SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A, controladora de TECON IMBITUBA S/A, em face de decisão proferida por esta Agência nos termos do Acórdão nº 92-2019-ANTAQ, que promoveu o arquivamento de demanda por reequilíbrio contratual diante da perda superveniente de objeto.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 472ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23/01/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do pedido de reconsideração formulado pela empresa SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A, controladora de TECON IMBITUBA S/A, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o teor da decisão consubstanciada no Acórdão nº 92-2019-ANTAQ. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator do Recurso, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral Relator do Recurso

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo: 50300.018435/2018-31
Parte: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI (00.720.553/0001-19)
Ementa:

Trata o presente Acórdão de recurso administrativo interposto pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.553/0001-19, em face de decisão proferida pela Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, por meio do Despacho de Julgamento nº 8/2019/SFC, que lhe aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pela prática de infração capitulada no inciso VII do art. 12 do anexo da Resolução Normativa 13-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 472ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23/01/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em receber, à título de direito de petição, o recurso administrativo interposto pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão objeto do Despacho de Julgamento nº 8/2019/SFC, de 13/02/2019. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor-Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor



ACÓRDÃO Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo: 50300.013165/2018-72
Parte: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO, GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, AUDITORIA INTERNA.
Ementa:

Trata o presente Acórdão de julgamento acerca do recurso administrativo interposto pelo servidor desta Agência, DAVI DAMASCENO SALES, matrícula SIAPE nº 2237513, em face de decisão proferida pelo Superintendente de Administração e Finanças, que manteve a fundamentação contida na Nota Técnica nº 3/2018/CDA/GRH/SAF, suspendendo a contagem do tempo para fins de progressão por conta de afastamentos pretéritos, considerando o teor da Orientação Normativa nº 5, de 21/02/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 472ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23/01/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do recurso administrativo interposto pelo servidor DAVI DAMASCENO SALES, matrícula SIAPE nº 2237513, dada a sua regularidade e tempestividade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a íntegra da decisão proferida pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, por meio do despacho SEI nº 0812094. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor-Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo: 50300.015682/2019-67
Parte: FABIO ALECSANDRO DE MELO BONIFACIO
Ementa:

Trata o presente Acórdão de recurso formulado pelo servidor FÁBIO ALECSANDRO DE MELO BONIFÁCIO, matrícula SIAPE nº 1774315, ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ERSTA, em face do resultado do Concurso de Remoção objeto do Edital nº 10/2019-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 472ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23/01/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pela extinção do presente processo administrativo diante da perda superveniente de seu objeto, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor-Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 7, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo: 50300.015681/2019-12
Parte: LEVI BELEM TELES
Ementa:

Trata o presente Acórdão de recurso formulado pelo servidor LEVI BELÉM TELES, matrícula SIAPE nº 2239158, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - TRSTA, em face do resultado do Concurso de Remoção objeto do Edital nº 10/2019-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 472ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23/01/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por arquivar o presente processo administrativo em virtude de desistência da parte, na forma preconizada pelo art. 51 da Lei nº 9.784, de 1999.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor-Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 9, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo: 50300.002036/2017-78
Parte: TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR (14.688.220/0001-64)
Ementa:

Trata o presente Acórdão de Pedido de Reconsideração formulado pelo TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A - TEQUIMAR, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.220/0001-64, em face do disposto na Resolução nº 6.155-ANTAQ (DOU de 04/06/2018).

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 472ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23/01/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pelo TEQUIMAR, para, no mérito, indeferi-lo, mantendo-se integralmente o teor da decisão levada a efeito por meio da Resolução nº 6.155-ANTAQ, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 04/06/2018.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral Relator

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo: 50000.007501/1993
Parte: CHIBATÃO - NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (84.098.383/0001-72), SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (04.335.535/0002-55)
Ementa:

Trata o presente Acórdão de Pedido de Reconsideração formulado pela empresa CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.098.383/0001-72, em face de decisão proferida por meio do Acórdão nº 59-2019-ANTAQ, que endereçou posicionamento favorável à possibilidade de ampliação do Terminal de Uso Privado - TUP de titularidade da empresa SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, localizado em Manaus/AM.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 472ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ANTAQ, realizada em 23/01/2020, o Diretor Relator, Mário Povia, votou como segue:

"por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado por CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, o teor da decisão consubstanciada no Acórdão nº 59-2019-ANTAQ."

O Diretor Adalberto Tokarski deliberou entendendo que o processo já havia perdido seu objeto, não existindo mérito a ser julgado, uma vez que a requerente havia protocolizado documento com a desistência do Pedido de Reconsideração.

O Diretor Francisval Mendes acompanhou o voto do Relator.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67 da Lei nº 10.233, de 2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto proferido pelo Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, acompanhado pelo Diretor Francisval Mendes, ficando vencido o Diretor Adalberto Tokarski.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral Relator

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo: 50300.001630/2007-70
Parte: CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (84.098.383/0001-72)
Ementa:

Trata o presente Acórdão de requerimento formulado pela empresa CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, solicitando autorização desta Agência para ampliação de instalação portuária de sua titularidade localizada em Manaus/AM, objeto do Contrato de Adesão nº 019/2014-ANTAQ, bem como a alteração da modalidade de exploração de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, para Terminal de Uso Privado - TUP.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 472ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ANTAQ, realizada em 23/01/2020, o Diretor Relator, Francisval Mendes, votou como segue:

"I - Reconhecer a viabilidade locacional do projeto de ampliação apresentado por CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA;

II - Reconhecer que CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA logrou êxito em apresentar os documentos referentes ao Anexo III, do Instrumento Convocatório nº 04/2016, à exceção da certidão de disponibilidade de espaço físico em águas públicas, de modo que entendo por aprovar a pretensão ampliatória no âmbito da ANTAQ, condicionando a validez e eficácia do futuro contrato a ser assinado pelo Poder Concedente com a referida empresa, à devida apresentação da referida certidão de disponibilidade;

III - Deferir o pedido de alteração de modalidade deduzido por CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no sentido de passar de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, para Terminal de Uso Privado - TUP, aproveitando-se a documentação apresentada nestes autos para o fim de que o futuro contrato a ser assinado pelo Poder Concedente com a referida empresa preveja a alteração da modalidade; e

IV - Determinar que os presentes autos sejam encaminhados ao Ministério da Infraestrutura, na qualidade de Poder Concedente, com vistas à adoção de todos os procedimentos inerentes à sua esfera de competência, conforme dispõe a legislação de regência, recomendando a inserção de condição suspensiva de eficácia da autorização de ampliação, condicionada à apresentação de documentação da Secretaria de Patrimônio da União (certidão de disponibilidade do espaço físico em águas públicas), nos termos da § 5º do art. 4º da RN20-ANTAQ, bem como que promova a atualização das certidões com validade expiradas previamente à assinatura de novo instrumento contratual."

O Diretor Mário Povia divergiu do voto do Relator, observando que não havia encontrado qualquer elemento novo no processo que contestasse o disposto na Nota Técnica nº 139/2019/GAP/SOG, documento em que se baseou para entender que não havia segurança jurídica para aprovar a ampliação sob exame, pugnando pela inviabilidade locacional da ampliação em tela e o consequente indeferimento do pedido, reproduzindo trechos da citada nota técnica: "Considerando os aspectos gerais da análise de viabilidade locacional realizada nas Notas Técnicas 116 e 124, contidas neste processo; Considerando que o estudo de manobrabilidade apresentado pela ATR Logística Chibatão concluindo que o projeto é adequado, com espaço suficiente para a manobra do navio e passagem de rebocadores e não coloca em risco as embarcações situadas em outros terminais, inclusive Super Terminais, com ampliação de 60 metros de píer, não sendo realizada análise de atracação e de desatracação no Super Terminais, sob alegação que tal cenário estaria ou deveria ser apresentado pela concorrente no estudo de manobrabilidade exigido pela ANTAQ e pela Marinha do Brasil; Considerando que a empresa Chibatão optou por apresentar o "nada a opor" da Marinha do Brasil ao seu projeto de forma antecipada, mas que o mesmo foi cancelado por meio da Portaria 50/CFAOC de 09/04/2019; Considerando que a empresa Chibatão apresentou posteriormente o "nada a opor" provisório, mas que analisando-se o rol de exigências a serem cumpridas, observa-se que existe uma grande diferença entre a obtenção de um parecer favorável provisório e definitivo junto à Marinha do Brasil no que concerne ao atendimento ao previsto na Norman 11; Considerando que a solicitação do "nada a opor" definitivo antes do momento trazido pelo Anúncio Público nº 04/2016-ANTAQ que seguia o rito antigo previsto na Resolução nº 3.290-ANTAQ só ocorre devido ao fato de o estudo de manobrabilidade apresentado ser omissão em algumas situações operacionais relevantes; Considerando o conteúdo da Nota Técnica nº 12/2016/DOUP/SPP/SEP/PR que concluiu pela viabilidade locacional da ampliação da instalação portuária da empresa Super Terminais e que instâncias da ANTAQ ratificaram tal análise. Diante do exposto, opino no sentido de que, diante das informações e documentos contidos ao longo do processo, principalmente em relação ao estudo de manobrabilidade apresentado pela empresa Chibatão Navegação e Comércio LTDA que não contempla todas as situações operacionais possíveis e à falta de um parecer favorável definitivo da Marinha do Brasil, somando-se à adoção do princípio da precaução nessa situação operacional complexa, manifesto-me, neste momento, pela inviabilidade locacional da ampliação da instalação portuária denominada ATR Logística Chibatão localizada às margens do Rio Negro, em Manaus/AM. Caso sejam apresentados o estudo de manobrabilidade completo e/ou o parecer definitivo da Marinha do Brasil à ampliação da instalação portuária em tela, sugiro que haja nova análise de viabilidade locacional por essa área técnica ou mesmo pelas instâncias superiores."



O Diretor Adalberto Tokarski acompanhou o voto do Relator. Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67 da Lei nº 10.233, de 2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto proferido pelo Diretor Relator, Francisval Mendes, acompanhado pelo Diretor Adalberto Tokarski, ficando vencido o Diretor Mário Povia. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor-Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 96, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 50300.001151/2018-14. Fiscalizada: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, CNPJ nº 93.592.715/0001-61. Objeto e Fundamento legal: Pela subsistência do Auto de Infração nº 003141-0, aplicando a penalidade de advertência pela prática da infração prevista no inciso XLIII do artigo 23 da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 36, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.176806/2017-61, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente o pedido da empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A., CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para a implantação dos mercados Blumenau (SC) - Ijuí (RS) e Blumenau (SC) - Passo Fundo (RS) como seções na linha Florianópolis (SC) - Posadas (AR), prefixo 16-9020-00.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS

PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições, com respaldo no § 1º, do art. 6º c/c o art. 24, ambos da Resolução ANTT nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019, resolve:
Art. 1º Alterar o art. 9º da Portaria SUROC nº. 19, de 20 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 16 de março de 2020." (NR)
Art. 2º Acrescentar o §11-A ao art. 5º da Portaria SUROC nº. 19, de 20 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 5º...
§11-A Posterga-se o envio de informações necessárias ao cadastramento da Operação de Transporte e, consequentemente, a geração do CIOT, nas operações de coleta em que o órgão fazendário competente dispensa a emissão de documento fiscal."
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ AIRES AMARAL FILHO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, para prestar apoio técnico operacional em aviação policial, no estado da Paraíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 774, de 17 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que autorizou o emprego da Força Nacional de Segurança Pública para prestar apoio técnico operacional em aviação policial, pelo período de 18 de outubro de 2019 a 15 de janeiro de 2020, e o contido no Processo nº 08000.044674/2019-46, resolve:
Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública para prestar apoio técnico operacional em aviação policial, no estado da Paraíba, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública daquele Estado, em caráter episódico e planejado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16 de janeiro de 2020 até 14 de abril de 2020.
Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.
Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.
Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

DESPACHOS DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Nº 64 - Processo nº 08451.003115/2013-82. Interessado: BOGOU MBATHIE. Assunto: Recurso Administrativo.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 593/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (10416606), de 31/12/2019, e DECLARO EXTINTO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado BOGOU MBATHIE, nascido no dia 09/07/1987, nacional do Senegal, com fulcro no art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, c/c art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o vencimento do protocolo há mais de 6 (seis) meses, incidindo no inciso VI do art. 6ºA da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, do Comitê Nacional para os Refugiados.

Nº 66 - Processo nº 08451.003142/2012-74. Interessado: SERIGNE AMADOU DIOP. Assunto: Recurso Administrativo.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 602/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (10596218), de 31/12/2019, e DECLARO EXTINTO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado SERIGNE AMADOU DIOP, nascido no dia 03/02/1978, nacional do Senegal, com fulcro no art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, c/c art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o vencimento do protocolo há mais de 6 (seis) meses, incidindo no inciso VI do art. 6º-A da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, do Comitê Nacional para os Refugiados.

Nº 69 - Processo nº 08451.004549/2012-19. Interessado: IBRAHIMA MBAYE. Assunto: Recurso Administrativo.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 535/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (10279984), de 31/12/2019, e DECLARO EXTINTO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado IBRAHIMA MBAYE, nascido no dia 10/03/1992, nacional do Senegal, com fulcro no art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, c/c art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o vencimento do protocolo há mais de 6 (seis) meses, incidindo no inciso VI do art. 6ºA da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, do Comitê Nacional para os Refugiados.

SERGIO MORO
Ministro

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 576, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/92523 - DPF/AQA/SP, resolve:
Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ROMA-SEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 31.872.055/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2708/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 577, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/95462 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILANCIA CÃO DE GUARDA, CNPJ nº 01.680.312/0002-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2912/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 580, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/117127 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:
Conceder autorização à empresa GUARDIAN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.872.608/0001-06, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
70 (setenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 581, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/117943 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, CNPJ nº 08.108.622/0001-40 para atuar em Alagoas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 582, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118053 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CILASI ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 60.618.436/0001-70 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 583, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118188 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CSN MINERACAO S.A., CNPJ nº 08.902.291/0003-87 para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 584, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/1289 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa DOM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 34.836.418/0001-55, sediada em São Paulo, para adquirir:

- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
- 10 (dez) Revólveres calibre 38
- 180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
- Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 585, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118308 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.817.803/0001-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 35/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 586, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/269 - DELESP/DREX/SR/PF/AC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 02.764.609/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Acre, com Certificado de Segurança nº 107/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 587, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/1072 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO EDIFICIO 21ST CENTURY FLAT, CNPJ nº 03.819.289/0001-63 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 588, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/4021 - DPF/VAG/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa POUSOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 20.020.309/0001-50, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0001-09:

7 (sete) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0005-32:

10 (dez) Revólveres calibre 38

10 (dez) Pistolas calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3 (três) Espingardas calibre 12

450 (quatrocentas e cinquenta) Munições calibre .380

48 (quarenta e oito) Munições calibre 12

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 589, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/4473 - DPF/MBA/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa INVICTUS SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 13.479.246/0001-30, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

7 (sete) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

2 (dois) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11.264, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.631, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir, com validade em todo território nacional, conforme anexos, novos modelos para:

I - Carteira do Registro Nacional Migratório - CRNM, destinada a:

- a) imigrantes detentores de visto temporário;
- b) imigrantes detentores de autorização de residência; e
- c) residentes fronteiriços; e

II - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - DPRNM, destinado a solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Art. 2º O imigrante poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em seus documentos oficiais.

Art. 3º A CRNM e o DPRNM serão confeccionadas em cartão revestido com poliéster amorfo, contendo uma camada central de poliolefina, conforme modelos vistos no anexo, e conterão os seguintes itens de segurança:

I - QR Code (Código de barras bidimensional);

II - código OCR (Optical Character Recognition);

III - OVD (Dispositivo Opticamente Variável na cor dourada); IV - erros deliberados e fontes alteradas;



V - fotografia fantasma;
VI - fundo gradiente com guilhoche;
VII - imagem embaralhada;
VIII - impressão ultravioleta multicolorida;
IX - linhas finas; X - microimpressões;
XI - microimpressão de dados variáveis;
XII - tinta de segurança OVI com variação óptica de azul para verde; e
XIII - tinta de segurança antistoke.

Art. 4º A CRNM de fronteiriço e o DPRNM não substituem documentos de viagem internacional, quando necessária a realização de controle migratório.

Art. 5º A CRNM terá a validade de nove anos, contados a partir da data do registro, quando se tratar de residência por prazo indeterminado.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a validade da CRNM será indeterminada quando o titular:

I - houver completado sessenta anos de idade até a data do vencimento do documento; ou

II - for pessoa com deficiência.

§ 2º Na hipótese de residência temporária, o prazo de vencimento da CRNM coincidirá com o término do prazo da autorização de residência.

Art. 6º A validade do DPRNM é condicionada:

I - ao julgamento definitivo do processo pelo Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE; e

II - à renovação anual do cadastro de solicitante de reconhecimento da condição de refugiado.

arágrafo único. A validade do documento de identificação poderá ser conferida por meio de consulta ao código de barras bidimensional, padrão QR Code.

Art. 7º As carteiras emitidas em conformidade com a Portaria nº 8.728-DG/PF, de 21 de agosto de 2018, permanecem válidas até a data de validade expressa no documento, para todos os efeitos de direito, desde que o imigrante:

I - não obtenha naturalização;

II - não faça opção pela nacionalidade brasileira;

III - não obtenha igualdade de direitos; ou

IV - não tenha decretada a perda ou o cancelamento de autorização de residência.

Art. 8º A emissão dos novos modelos de CRNM e de DPRNM deverá ser iniciada no prazo de até 180 dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 8.728-DG/PF, de 21 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 162, de 22 de agosto de 2018.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 10.753-DG/PF, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 240, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO LEITE VALEIXO

ANEXO I



PORTARIA Nº 281, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Reconhecer e Certificar ao português abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

JOAQUIM FERNANDO BARBOSA PINHEIRO - V760610-A, natural de Portugal, nascido em 09 de abril de 1955, filho de Joaquim de Sousa Pinheiro e de Carolina Pinheiro Barbosa, residente no Estado do Espírito Santo/ES (Processo nº 08018.005041/2020-67).

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 282, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Reconhecer e Certificar ao português abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANDREIA SOFIA DIAS MARQUES - V892960-M, natural de Portugal, nascida em 07 de julho de 1983, filha de Adelino Augusto da Mota Marques e de Maria Vicência Dias, residente no Estado de Minas Gerais/MG (Processo nº 08354.001379/2019-95).

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 283, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004275/2013-68, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Revogar A Portaria nº 512, DE 26 DE ABRIL DE 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de JAMES TOKUNBO ORIADE, de nacionalidade nigeriana, filho de Laurence Oriade e Caroline Oriade, nascido em Lagos, na República Federal da Nigéria, em 5 de maio de 1972, tendo em vista a comprovação de amparo legal pelo art. 55, II, "a", da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 284, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010036/2008-80, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JULIAN BAEZ, de nacionalidade paraguaia, filho de Avelino Baez e de Rosana Rios, nascido na República do Paraguai, em 7 de fevereiro de 1990, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 289, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001938/2019-88, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LAURA VARELA CERVELA, de nacionalidade espanhola, filha de Juan Carlos Varela Lopez e de Maria Teresa Cervela Suarez, nascida em Lugo, no Reino da Espanha, em 5 de novembro de 1996, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 290, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.002137/2017-78, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, JUAN CARLOS SULBARAN RODRIGUEZ, de nacionalidade venezuelana, filho de Julio Sulbaran e de Laura Rodriguez, nascido em Maracaibo, na República Bolivariana da Venezuela, em 3 de julho de 1978, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 291, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08270.037603/2014-01, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NORAIDA ADAM MACARIDO, de nacionalidade filipina, filha de Abosama Macarido e de Mercy Omanbat Macarido, nascida em Datu Odin Sinsuat/Maguindanao, na República das Filipinas, em 10 de outubro de 1968, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 292, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.010316/2012-74, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, JULIO CELSO SOENA LUNA, de nacionalidade equatoriana, filho de Felix Soena e de Julia Luna, nascido na República da Equador, em 27 de julho de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 293, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001378/2013-76, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ERNESTO CHORE CAMARA, de nacionalidade boliviana, filho de Inacio Chore Bentevi e de Dori Camara Chore, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 11 de fevereiro de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 294, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.007691/2011-18, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ELISANGELA DE MELO ALVES, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Pedro Nolasco C. S. Alves e de Maria de Fatima de Melo, nascida na República de Cabo Verde, em 1º de março de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 295, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.016782/2010-00, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIUS IULIAN CANTACUZ, de nacionalidade romena, filho de Paul Cantacuz e Dorina Cantacuz, nascido na Romênia, em 8 de fevereiro de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, 3 (três) meses e 10 (dez) dias, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 296, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.009102/2006-04, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUAN ABEL LOBATO DE PRADO, de nacionalidade espanhola, filho de Abelino Lobato e de Maria Alicia Del Prado, nascido em Oyonnax, na República Francesa, em 31 de outubro de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 297, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.019849/2001-58, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, MARCO ANTONIO JARA CORTES, de nacionalidade chilena, filho de Juan Jesus Jara Sanhueza e de Lidia das Mercedes Cortes Cancino, nascido na República do Chile, em 6 de novembro de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 286, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

SABRINA DUQUE VILLAFANE SANTOS, natural da República do Equador, nascida em 12 de outubro de 1979, filha de Evelio Duque Miyar e de Zolia Aideé Sornoza Gómez (Processo nº 08018.030533/2019-57) e

SENA BELKAYALI, natural da Turquia, nascida em 14 de janeiro de 1979, filha de Hilmi Belkayali e de Hatice Belkayali (Processo nº 08018.003391/2020-99).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 287, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

VLADIMIR PERCHINE - V311888-I, natural da Rússia, nascido em 06 de novembro de 1966, filho de Demyan Paulovich Perchine e de Nina Vasilyevna Perchina, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.012652/2019-36).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY



PORTARIA Nº 288, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALEJANDRO TULIO ZÁPATA LEYTON - V855186-8, natural da Bolívia, nascido em 22 de julho de 1987, filho de Alejandro Teodoro Zapata Limachi e de Carmen Matilde Leyton Iporre, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.018208/2019-24);

ALEVITINA MUGACHEVA - V959767-Z, natural da Rússia, nascida em 10 de maio de 1984, filha de Andrey Mugachev e de Elena Mugacheva, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.015883/2017-01);

ALIAN ALEJANDRO DUENAS VEITIA - G004057-8, natural de Cuba, nascido em 02 de abril de 1983, filho de Alejandro Duenas Rodríguez e de Maritza Veitia Roman, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.000487/2020-12);

ANIS EL KAMEL - G371769-0, natural da Tunísia, nascido em 12 de janeiro de 1977, filho de Kamel Ayed Ben Mohamed Ben Daoud e de Mghirbi Fatma Bent Mohamed Ben Nouri, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.016439/2019-01);

BUBACAR CANDE - G165266-P, natural de Guiné Bissau, nascido em 17 de setembro de 1975, filho de Manuel Ussumane Cande e de Tenen Embalo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.016457/2019-85);

CELESIA EZEQUIAS DUMBO - G374658-U, natural da Angola, nascida em 09 de abril de 1996, filha de Antonio Mariano Dumbo e de Maria Eugenia Ezequias, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.009178/2019-55);

DELARAY AMARO AENLLE - V958468-D, natural de Cuba, nascida em 22 de dezembro de 1978, filha de Moises Luciano Amaro Arguez e de Laura Aenlle Ferro, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.007528/2019-15);

DIONISIO CARLOS FALCAO - V617722-1, natural de Guiné Bissau, nascido em 15 de setembro de 1990, filho de Carlos Falcao e de Antonia Jose da Silva, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.013335/2018-57);

EMAN ALAA JAMEEL ABUSIDU - G331758-S, natural da Palestina, nascida em 31 de agosto de 1990, filha de Alaa Jameel Keshko e de Fayza Azmi Said Snunu, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000075/2019-04);

GARCIA FRANCISCO - G071284-7, natural da Angola, nascido em 19 de novembro de 1978, filho de Antonio Daniel e de Diambi Kukutalua, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.010136/2019-77);

GIUSEPPE VILLANI - G204894-U, natural da Itália, nascido em 04 de agosto de 1985, filho de Giovanni Villani e de Maria Agostinacchio, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.008092/2017-93);

HANEN MAAMOURI EP EL KAMEL - G374709-2, natural da Tunísia, nascida em 26 de junho de 1982, filha de Mohamed Salah Ben Mohamed Ben K Maamouri e de Latifa Bent Abdelhamid Ben A Hariga, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.016901/2019-62);

JERLY RUTH YUMBATO YEPEZ DE LOPEZ - G096032-Y, natural do Peru, nascida em 29 de janeiro de 1981, filha de Oscar Yumbato Orbe e de Ana Martha Yopez Vasquez, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.015857/2018-41);

JOEL ROBLEJO TORRES - G338470-F, natural de Cuba, nascido em 03 de abril de 1986, filho de Joel Roblejo Torres e de Dora Lidia Torres Samada, residente no Estado de Alagoas (Processo nº 08230.001287/2019-10);

JOSEPH KATIAMBA MUTOMBO - V730299-2, natural do Congo, nascido em 10 de julho de 1990, filho de Joseph Tshivuila Katala e de Aimerance Nshima Cidingi, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.001495/2019-15);

LINO ARUT MANE - G419734-7, natural de Guiné Bissau, nascido em 19 de agosto de 1981, filho de Luz Arut Mane e de N Bas Mol, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021474/2019-34);

MICHAEL REYES BOLANOS - G324663-U, natural de Cuba, nascido em 28 de novembro de 1985, filho de Jorge Luis Reyes Torres e de Nancy Bolanos Smith, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 08310.000085/2020-96);

MUHAMMAD ASIF IQBAL - G103877-5, natural do Paquistão, nascido em 30 de janeiro de 1973, filho de Walayat Hussain e de Saleem Akhtas, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.000714/2019-49);

NICOLAU MENDES - V340454-1, natural de Guiné Bissau, nascido em 01 de junho de 1982, filho de Manuel Mendes e de Angelina da Costa, residente no Estado De Pernambuco (Processo nº 08400.009983/2019-67);

NOUR ALSHEKH KOEDER - G037420-J, natural da Síria, nascido em 05 de setembro de 1991, filho de Salah Eddin Alshekh Koeder e de Faten Al Attar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.017391/2019-41);

ORLANDO N DEPENAC CO - V881770-1, natural de Guiné Bissau, nascido em 07 de março de 1988, filho de Augusto Co e de Rosa Ca, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.018518/2018-69);

RABBI KANIKI MUTEBA - V534207-R, natural do Congo, nascido em 25 de outubro de 1986, filho de Lievin Tshikuta Muteba e de Jacquis Kishi Ngalula, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.015597/2019-18);

SHAHRAZAD DAKKAK - G067335-T, natural da Síria, nascida em 17 de setembro de 1988, filha de Isam Dakkak e de Fadwa Samoona, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.014551/2019-08);

SHAZA ALSAMMAN - G387343-Y, natural da Síria, nascida em 27 de maio de 1989, filha de Mouffak Alsamman e de Zobedah Alsaheed, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019520/2019-35);

TRINIDAD ZABALA MELGAR - V501775-N, natural da Bolívia, nascida em 05 de fevereiro de 1978, filha de Pedro Zabala Cayu e de Asunta Melgar Vargas, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08478.001511/2019-62);

VANIA RODRIGUEZ SANCHEZ - G211440-4, natural de Cuba, nascida em 26 de novembro de 1982, filha de Bernardo Rodriguez Antunez e de Juana Sanchez Jimenez, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08096.006526/2019-10);

VICTOR MANUEL NUNEZ PEREZ - V968183-N, natural de Cuba, nascido em 10 de março de 1964, filho de Ruben Nunez Estrada e de Maria Luisa Perez Garrido, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08114.001564/2019-11);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 253, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve: Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ERNEST & YOUNG INSTITUTE (EYI), com sede em SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.517.587/0001/80, conforme Nota Técnica nº 492/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGIUS/DPIJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 948/2019/GAB-CGIUS/DPIJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08000.047148/2019-38.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO
Diretora

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 69, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: VERSOS DA ILHA (Brasil - 2012)
Produtor(es): Daniel Choma
Diretor(es): Daniel Choma
Classificação Pretendida: livre

Gênero: Documentário/Cultura
Classificação Atribuída: livre
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000069/2020-18
Requerente: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 70, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: MODO DE PRODUÇÃO (Brasil - 2017)
Produtor(es): Alumia Conteúdo/Ateliê Produções/Parea Filmes
Diretor(es): Dea Ferraz
Distribuidor(es): INQUIETA CINEMA CULTURA E COMUNICAÇÃO
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000142/2020-51
Requerente: LAURA PIMENTEL MARTINEZ MARTINS

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 71, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: AQUILO QUE DESAPARECEU (Brasil - 2019)
Produtor(es): BG Filmes
Diretor(es): Lucas Pelaes
Distribuidor(es): BG FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Suspense
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000153/2020-31
Requerente: LUCAS PELAES

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 72, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: MEU NOME É SARA (MY NAME IS SARA, Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Steven Oritt
Distribuidor(es): A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Temas Sensíveis
Processo: 08017.000161/2020-88
Requerente: A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 73, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: LAMPEJO (Brasil - 2020)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): David Llinin
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000162/2020-22
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 74, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: NUANCE (Brasil - 2020)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Flávia Duarte
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Romance/Cultura
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000168/2020-08
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO



PORTARIA Nº 75, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: AS PRIMEIRAS FÉRIAS NÃO SE ESQUECE JAMAIS (PREMIERES VACANCES / OUR HAPPY HOLIDAY, França - 2018)
Diretor(es): Patrick Cassir
Distribuidor(es): A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000194/2020-28
Requerente: A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 76, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: ENQUANTO ESTIVERMOS JUNTOS - TRAILER 2 (I STILL BELIEVE, Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): Kevin Downes
Diretor(es): Andrew Erwin/Jon Erwin
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: livre
Contém: Temas Sensíveis
Processo: 08017.000202/2020-36
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 77, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: MAGNATAS DO CRIME - TRAILER 2 (THE GENTLEMEN, Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): Guy Ritchie/Ivan Atkinson/Bill Block
Diretor(es): Guy Ritchie
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação/Policial
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.000203/2020-81
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 78, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: SEBERG CONTRA TODOS (SEBERG, Estados Unidos da América - 2020)
Diretor(es): Benedict Andrews
Distribuidor(es): CINECOLOR DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Drama/Suspense
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000205/2020-70
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 79, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: CHÃO (Brasil - 2019)
Produtor(es): Trotoar Audiovisual
Diretor(es): Camila Freitas
Distribuidor(es): VITRINE FILMES EIRELI
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Contém: Temas Sensíveis
Processo: 08017.000210/2020-82
Requerente: VITRINE FILMES EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 80, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: ONTEM HAVIA COISAS ESTRANHAS NO CÉU (Brasil - 2019)
Produtor(es): Sancho Filmes
Diretor(es): Bruno Risas
Distribuidor(es): VITRINE FILMES EIRELI
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Ficção Científica
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000225/2020-41
Requerente: VITRINE FILMES EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 81, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: AS INVISÍVEIS (LES INVISIBLES, França - 2019)
Diretor(es): Louis-Julien Petit
Distribuidor(es): SUPO MUNGAM FILMS LTDA - ME
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama/Comédia
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência
Processo: 08017.000231/2020-06
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 82, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Programa: FIM DE ANO RECORD TV (Brasil - 2019)
Produtor(es): Rádio e Televisão Record S/A
Diretor(es): Rodrigo Carelli
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Musical
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001972/2019-62
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 83, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: A MENINA QUE MATOU OS PAIS / O MENINO QUE MATOU MEUS PAIS (Brasil - 2019/2020)
Produtor(es): Santa Rita Filmes
Diretor(es): Maurício Eça
Distribuidor(es): GALERIA DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Policial/Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Temas Sensíveis
Processo: 08017.000232/2020-42
Requerente: GALERIA DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa Conjunta nº 3, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de janeiro de 2020, Seção 1, página 109, onde se lê: "...INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2019", leia-se: "...INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2020".



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.665, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº 48500.006737/2019-40. Interessados: Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. - EBO, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologação do resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. - EBO, a vigorar a partir de 04 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 869, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 3º, incisos XIV e XVII da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 1º e 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, §1º, inciso II, e no art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do processo nº 48500.002860/2019-91, resolve:

Art. 1º Aprovar as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL na forma dos módulos do Anexo I, com vigência a partir da contabilização do mês de referência de janeiro de 2020, e do Anexo II, com as respectivas vigências.

§ 1º A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverá processar as recontabilizações dos módulos do Anexo II.

§ 2º A CCEE deverá proceder à revisão dos Procedimentos de Comercialização de Energia Elétrica - PdC que devam ser alterados em decorrência das Regras de Comercialização de Energia Elétrica de que trata o caput e encaminhá-los para aprovação da ANEEL em até 90 dias corridos, contados da publicação desta Resolução Normativa, devendo incluir em sua manifestação:

I - descritivo conceitual detalhado para cada PdC;

II - evidência adequada da conexão entre o descritivo de que trata o inciso I e as premissas modificadas em cada PdC; e

III - fundamentos legais e regulatórios devidos, especialmente para as mudanças adicionais sem conexão direta com as Regras de Comercialização de que trata o caput.

DAS ALTERAÇÕES EM OUTRAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS

Art. 2º Alterar o art. 4º da Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 4º

VII - Em caso de desligamento do agente comprador da CCEE, nos termos do inciso III, este ficará obrigado a pagar à distribuidora penalidade de multa por resolução contratual igual a 30% do valor do preço de venda médio da energia até o mês de desligamento multiplicado pelo volume de energia contratada remanescente entre a data do desligamento e o término do contrato.

VIII -

Art. 3º Alterar a Sistemática do Mecanismo de Venda de Excedente constante do ANEXO à Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. SISTEMÁTICA DO MECANISMO DE VENDA DE EXCEDENTE

3.1

3.11 Os LANCES DOS VENDEDORES válidos para cada um dos PRODUTOS são compostos pelo PV (Preço de Lance de Venda) e QV (Quantidade de Lance de Venda) e após o período para envio, serão ordenados considerando os seguintes critérios:

Preço de LANCE DO VENDEDOR em ordem crescente;

No caso de empate, serão consideradas as quantidades de LOTES em ordem crescente;

E na persistência do empate, será considerada a ordem cronológica de envio do FORMULÁRIO DE LANCE.

3.12

DA CONSOLIDAÇÃO DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 4º O art. 12 da Resolução ANEEL nº 552, de 14 de outubro de 2002, alterado pela Resolução Normativa nº 428, de 15 de março de 2011, permanece com a seguinte redação:

"Art. 12

§ 1º

I - multa de 2% (dois por cento); e

II -

§ 2º O valor total apurado nos termos do inciso II do § 1º e do § 4º terá o mesmo destino do principal e será lançado de imediato pela CCEE, conforme Cronograma de Liquidação, como ajuste por não liquidação (crédito ou débito) na primeira contabilização em processamento.

§ 2º-A Os valores monetários decorrentes da aplicação da multa estabelecida no inciso I do § 1º deverão ser cobrados de forma apartada e destinados ao abatimento de Encargos de Serviços do Sistema - ESS.

§ 2º-B É devida a atualização monetária dos valores associados à multa estabelecida no inciso I do § 1º, devendo ser utilizado, caso necessário, o índice de correção estabelecido no § 4º.

§ 2º-C É vedada a incidência da multa sobre os valores lançados como ajuste por não liquidação de períodos anteriores.

§ 2º-D Os juros de mora deverão incidir sobre o valor total contabilizado, excetuando-se a parcela referente aos encargos moratórios de períodos anteriores.

....."

Art. 5º A revogação dos §§ 6º, 7º e 8º do art. 26 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, e alteração do § 3º do mesmo artigo, realizadas pela Resolução Normativa nº 456, de 18 de outubro de 2011, permanecem vigentes e com a seguinte redação:

"§ 3º Noventa e cinco mil votos serão rateados entre os Agentes da CCEE, na proporção dos volumes de energia contabilizados na CCEE, calculados com base nos resultados da contabilização nos doze meses precedentes, considerada a energia realocada por meio do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, no caso da Categoria de Geração."

Art. 6º O art. 1º da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, alterado pela Resolução Normativa nº 511, de 23 de outubro de 2012, permanece com a seguinte redação:

"Art. 1º Para os fins e efeitos do disposto nesta Convenção, são adotados os termos, expressões, conceitos e definições, no plural ou no singular, constantes do Glossário das Regras e dos Procedimentos de Comercialização."

Art. 7º O art. 6º da Resolução Normativa nº 452, de 11 de outubro de 2011, revogado pela Resolução Normativa nº 533, de 22 de janeiro de 2013, permanece revogado.

Art. 8º. O inciso XIV, do artigo 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, incluído pela Resolução Normativa nº 601, de 4 de fevereiro de 2014, permanece com a seguinte redação:

"Art. 17.

.....

XIV - suportar as eventuais repercussões financeiras decorrentes do desligamento sem sucessão de agente inadimplente no âmbito da CCEE, na proporção de seus votos, calculados mensalmente, na forma das Regras e Procedimentos de Comercialização aplicáveis."

.....

Art. 9º. Os artigos 17 e 18 da Resolução Normativa nº 545, de 16 de abril de 2013, alterados pela Resolução Normativa nº 601, de 4 de fevereiro de 2014, permanecem com a seguinte redação:

"Art. 17

.....

§1º

.....

V - os débitos do agente desligado devem ser apurados, consolidados e rateados entre todos os agentes, na proporção de seus votos, calculados mensalmente, conforme as Regras e os Procedimentos de Comercialização aplicáveis;

....."

"Art. 18 Os débitos remanescentes de agente desligado da CCEE não enquadrados no inciso II do art. 17, observado o disposto nos §§ 2º a 4º do art. 5º e nos arts. 21 e 22, devem ser apurados e consolidados na contabilização correspondente ao mês em que se operou o desligamento, incumbindo ainda à CCEE:

I - proceder ao rateio dos débitos do agente desligado junto a todos os agentes, na proporção de seus votos, calculados mensalmente, cujos efeitos financeiros devem ser lançados na contabilização seguinte à última liquidação com participação do inadimplente desligado, conforme Regras e Procedimentos de Comercialização aplicáveis;"

Art. 10. O Parágrafo único do art. 24 da Resolução Normativa nº 530, de 21 de dezembro de 2012, alterado pela Resolução Normativa nº 601, de 4 de fevereiro de 2014, permanece com a seguinte redação:

"Art. 24.

Parágrafo único. A apuração de que trata o caput deverá ser realizada e lançada na Liquidação Financeira da Receita de Venda de Angra 1 e 2 relativa a janeiro, considerando os dados contabilizados das operações de compra e venda de energia no MCP do ano civil anterior."

Art. 11. O art. 42 da Resolução Normativa nº 530, de 21 de dezembro de 2012, alterado pela Resolução Normativa nº 601, de 4 de fevereiro de 2014, permanece com a seguinte redação:

"Art. 42. Os acréscimos previstos no art. 41 incidirão sobre o valor das parcelas em atraso, mensalmente atualizadas com base no último Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA publicado, e serão incluídos no Mapa de Liquidação Financeira da Receita de Venda de Angra 1 e 2 do mês subsequente.

§ 1º (revogado)

§ 2º

§ 3º

§ 4º É devida a atualização monetária dos valores associados à multa estabelecida no inciso I do art. 41, devendo ser utilizado, caso necessário, o índice de correção estabelecido no caput.

§ 5º É vedada a incidência da multa sobre os valores lançados como ajuste por não liquidação de períodos anteriores.

§ 6º Os juros de mora deverão incidir sobre o valor total contabilizado, excetuando-se a parcela referente aos acréscimos, previstos no art. 41, de períodos anteriores".

Art. 12 . O art. 7º da Resolução nº 552, de 14 de outubro de 2002, revogado pela Resolução Normativa nº 601, de 4 de fevereiro de 2014, permanece revogado.

Art. 13. O inciso II do art. 32 da Convenção de Comercialização, instituída por meio da Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, alterado pela Resolução Normativa nº 611, de 8 de abril de 2014, permanece com a seguinte redação:

"Art. 32.

I -

II - registrar e efetivar o registro de contratos de compra, venda e cessão de energia elétrica;"

.....

Art. 14 . O art. 54 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa nº 109, de 26, de outubro de 2004, alterado pela Resolução Normativa nº 637, de 5 de dezembro de 2014, permanece com a seguinte redação:

"Art. 54. Antes da divulgação de resultados decorrentes da aplicação de novas Regras e Procedimentos implementados nos sistemas da CCEE, todos os programas computacionais utilizados para tal fim deverão ser submetidos aos seguintes procedimentos e ordem de priorização:

I - certificação pelo auditor do Processo de Contabilização e Liquidação Financeira;

II - aprovação pelo Conselho de Administração da CCEE; e

III - encaminhamento para a ANEEL das recomendações e eventuais aperfeiçoamentos constantes do relatório de auditoria.

§ 1º Excepcionam-se ao disposto no caput os desenvolvimentos e manutenções evolutivas dos programas computacionais, quando consonantes às normas em vigor, observando-se:

I - a prévia aprovação ou determinação da ANEEL; e

II - auditoria imediatamente subsequente, a ser encaminhada para a ANEEL.

§ 2º Excepciona-se ao disposto no caput a atualização de sistema de mero expediente, bem como a manutenção corretiva indispensável à adequada aplicação das normas em vigor, observando-se:

I - o envio à ANEEL de relatório mensal com todas as intervenções realizadas e respectivas justificações;

II - a emissão de comunicado a todos os agentes da CCEE, disponibilizando o relatório a que alude o inciso I; e

III - o processo de certificação a que alude o inciso I do caput deve abranger todas as intervenções efetivadas no período compreendido entre a certificação presente e a imediatamente anterior, com vistas a verificar sua adequação às condições referidas neste parágrafo."

Art. 15 . O inciso V do §3º do art. 7º da Resolução Normativa 452, de 11 de outubro de 2011, alterado pela Resolução Normativa nº 637, de 5 de dezembro de 2014, permanece com a seguinte redação:

"V - os lançamentos de que trata o inciso IV deverão ser realizados conforme Procedimento de Comercialização de Energia Elétrica específico."

Art. 16 . A ementa e os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução Normativa nº 658, de 2015, alterados pela Resolução Normativa nº 719, de 17 de maio de 2016, permanecem com a seguinte redação:

"Estabelece a possibilidade de alteração da obrigação de entrega de energia dos CCEARs por disponibilidade proveniente de Leilões de Energia Nova e o critério de alocação dos custos decorrentes da operação de usinas termelétricas despachadas por ordem de mérito, cujo Custo Variável Unitário seja superior ao valor do Preço de Liquidação das Diferenças."

"Art. 1º Estabelecer a possibilidade de alteração da obrigação de entrega de energia dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs por disponibilidade proveniente de Leilões de Energia Nova e o critério de alocação dos custos decorrentes da operação de usinas termelétricas despachadas por ordem de mérito, cujo Custo Variável Unitário - CVU seja superior ao valor do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD."



"Art. 2º A alteração da obrigação de entrega de energia que trata o art. 1º poderá ser solicitada para as usinas termelétricas com CVU não nulo que se sagraram vencedoras nos Leilões de Energia Nova, realizados nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

"Art. 3º O agente vendedor da usina termelétrica que optar pela alteração da obrigação de entrega de energia de que trata o art. 2º fará jus à parcela variável da receita de venda quando a usina for despachada por ordem de mérito, que corresponde ao produto do CVU da usina pela diferença positiva entre a disponibilidade máxima contratual e a geração inflexível verificada.

"Art. 17 . A Resolução Normativa nº 693, de 15 de dezembro de 2015, alterada pela Resolução Normativa nº 727, de 21 de junho de 2016, permanece com a seguinte redação:

"Art. 3º A cessão de energia e potência efetuada pela aplicação do MCSD Energia Nova impactará os CCEARs originais nos casos de redução permanente, de que trata o inciso II do §1º do art. 4º-A.

Art. 4º-A
§ 1º A redução ofertada poderá ser:
I -
II - permanente, para o processamento do MCSD Energia Nova de que trata o inciso III do art. 5º, com vigência até o fim do período de suprimento dos contratos reduzidos ou implicando a rescisão desses contratos na hipótese de redução total.

§ 2º A oferta de redução somente poderá ser proposta por geradores cujos contratos de venda atendam às seguintes condições:
I -
II - prazo final de suprimento posterior ao término da vigência do MCSD Energia Nova.

§ 3º O gerador especificará o montante de redução que deseja ofertar, discriminando o produto, a usina e o leilão respectivos.

§ 4º A oferta de redução é irretratável e irrevogável.

§ 5º A redução se dará a partir dos contratos de preços mais caros e será limitada ao montante excedente de sobras.

§ 6º Para fins desta resolução, os preços de que trata o § 5º corresponderão ao Índice de Custo Benefício - ICB para contratos na modalidade disponibilidade e ao preço de venda para contratos na modalidade quantidade, definidos à época dos respectivos leilões, ambos atualizados para a data de processamento do MCSD.

§ 7º O gerador poderá ter sua oferta de redução parcialmente atendida caso não haja montante excedente de sobras suficiente para comportar toda a sua oferta de redução.

§ 8º As distribuidoras serão obrigadas a reduzir os contratos nos montantes habilitados à redução nos termos dos parágrafos anteriores, independentemente de suas declarações.

§ 9º As sobras e déficits individuais oriundos das reduções de contratos serão equacionados a partir de cessão compulsória de contratos entre as distribuidoras, garantindo-se o equacionamento integral dos déficits declarados nos termos do art. 4º ou oriundos de reduções nos termos do § 8º.

§ 10. Os geradores que tiverem sucesso na redução dos montantes vendidos terão eventuais penalidades administrativas e editais atenuadas.

(...)
Art. 5º.....
(...)
II -
a) 1º de janeiro a 31 de dezembro;
b) 1º de janeiro a 30 de setembro;
c) 1º de janeiro a 30 de junho; e
d) 1º de janeiro a 31 de março; (NR)
III -
(...)
V -
Parágrafo Único. Excepcionalmente para o ano de 2016 poderão ser processadas as modalidades previstas neste artigo, independente da data de realização dos Leilões A-5 e A-3.

(...)
Art. 8º (Revogado)
(...)
Art. 10º
(...)
Parágrafo Único. Excepcionalmente para os anos de 2016 e 2017, a CCEE poderá promover os processamentos nas modalidades quantidade e disponibilidade por meio de Mecanismo Auxiliar de Cálculo do MCSD."

Art. 18. O § 3º do art. 6º da Resolução Normativa nº 453, de 18 de outubro de 2011, alterado pela Resolução Normativa nº 727, de 21 de junho de 2016, permanece com a seguinte redação:

"§ 3º Na aferição do cumprimento da regra de máximo esforço, será exigida a declaração no MCSD Energia Nova de todos os montantes de exposição involuntária das distribuidoras, com exceção dos processamentos de que tratam os incisos III, IV e V do art. 5º da Resolução Normativa nº 693, de 2015."

Art. 19. O inciso VI do § 2º do art. 2º da Resolução Normativa nº 421, de 30 de novembro de 2010, incluído pela Resolução Normativa nº 727, de 21 de junho de 2016, permanece com a seguinte redação:

.....
"VI - reduzidos ou encerrados em decorrência de processamentos do MCSD Energia Nova de que trata a Resolução Normativa nº 693, de 15 de dezembro de 2015."

Art. 20 . O artigo 1º da Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004, alterado pela Resolução Normativa nº 755, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
§2º Os atos que estabelecem a redução tarifária, emitidos anteriormente a 22 de novembro de 2016, não necessitam ser reformados, aplicando-se o disposto no caput, conforme as Regras de Comercialização.

§3º A redução tarifária a que se refere o caput não será aplicada aos empreendimentos com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada que tiverem suas outorgas de autorização prorrogadas."

Art. 21 . Os incisos III, VI e o inciso I do § 5º do art. 4º da Resolução Normativa nº 693, de 15 de dezembro de 2015, alterados pela Resolução Normativa nº 789, de 24 de outubro de 2017, permanecem com a seguinte redação:

"Art. 4º
.....
III - a aplicação do MCSD Energia Nova considerará todos os CCEARs vigentes da distribuidora cedente com as características descritas no art. 2º, proporcionalmente à quantidade de cada produto, sendo priorizados na composição das cessões, os contratos por quantidade;
.....
VI - a sazonalização e a modulação das cessões serão realizadas nos termos das Regras de Comercialização de Energia Elétrica;
.....
§ 5º
.....
I - a distribuidora cessionária inadimplente terá suas declarações suspensas por doze meses, contados a partir do mês de inadimplência e ficará impedida de participar do MCSD de Energia Nova do ano seguinte, sem prejuízo do disposto no inciso VIII do art. 5º da Resolução Normativa nº 545, de 16 de abril de 2013, ou da disciplina sucedânea; e
....."

Art. 22 . A Resolução Normativa nº 622, de 19 de agosto de 2014, alterada pela Resolução Normativa nº 802, de 19 de dezembro de 2017, permanece com a seguinte redação:

"Art. 21.....
.....
§ 5º Os Contratos Bilaterais Regulados (CBRs), utilizados para operacionalizar os contratos de que tratam os arts. 5º e 10 da Lei nº 13.182/2015 serão considerados como os contratos referidos no inciso I do caput. "

Art. 23 . Os arts. 8º, 10, 16 e 17 da Resolução Normativa nº 337, de 2008, alterados pela Resolução Normativa nº 829, de 23 de outubro de 2018, permanecem com a seguinte redação:

"Art. 8º
Parágrafo único. O percentual de que trata o "caput" deverá ser determinado mensalmente pela CCEE."

"Art. 10.
Parágrafo único. Extraordinariamente, em situação de identificação de déficit na CONER para cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução, a CCEE poderá realizar cobrança do EER em data distinta daquela prevista no cronograma de que trata o caput."

"Art. 16.
V - garantias de participação e de fiel cumprimento executadas, conforme Portaria MME nº 514/2011.

"Art. 17. A gestão da CONER realizada pela CCEE deverá garantir as obrigações financeiras elencadas abaixo:
....."

Art. 24 . O art. 5º da Resolução Normativa nº 693, de 15 de dezembro de 2015, alterado pela Resolução Normativa nº 833, de 04 de dezembro de 2018, permanece com a seguinte redação:

"Art. 5º.....
.....
II - anualmente, após a realização do Leilão de Energia Existente A-1, para cessões que terão vigência no ano seguinte ao de realização do MCSD Energia Nova, processado em rodadas sucessivas que abranjam os seguintes intervalos, em ordem de prioridade:
.....
IV - anualmente, antes da realização do Leilão de Energia de Nova A-N, para as cessões que terão vigência de 12 meses a partir de 1º de janeiro do N-éssimo ano seguinte ao de realização do MCSD Energia Nova.
....."

Art. 25. O art. 4º da Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, alterado pela Resolução Normativa nº 833, de 04 de dezembro de 2018, permanece com a seguinte redação:

"Art. 4º
.....
III - O montante total de energia elétrica declarado pelo agente de distribuição será limitado a 15% da sua respectiva carga no centro de gravidade, apurada nos 12 meses anteriores de dados disponíveis e, em cada processamento dos produtos de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso III do art. 3º, o montante declarado será limitado ainda a um 1/4 do limite total.
.....
§4º
.....
VIII - Cinquenta por cento do valor da multa de que trata o inciso VII deverá ser revertido para modicidade tarifária.

IX- Em caso de desligamento do comprador inadimplente, os débitos na liquidação do mecanismo de venda de excedente devem ser lançados em registro escritural especial, a ser mantido pela CCEE em nome dos credores, até a sua eventual quitação.

§5º
....."

Art. 26 . A Sistemática do Mecanismo de Venda de Excedente do ANEXO à Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, alterada pela Resolução Normativa nº 833, de 04 de dezembro de 2018, permanece com a seguinte redação:

"3. SISTEMÁTICA DO MECANISMO DE VENDA DE EXCEDENTE
3.1 O MECANISMO DE VENDA DE EXCEDENTE será promovido pela CCEE, na forma descrita na Resolução Normativa ANEEL nº 824, de 10 de julho de 2018, nas Regras de Comercialização e no presente PROCEDIMENTO.
3.2
3.3 O MECANISMO DE VENDA DE EXCEDENTE será promovido por meio eletrônico e o processamento da negociação será realizado após o encerramento do prazo para envio dos FORMULÁRIOS DE LANCE, para todos os PRODUTOS.
3.4
3.5
3.6
3.7
3.8
3.9 Os LANCES DOS COMPRADORES válidos para cada um dos PRODUTOS são compostos pelo PC (Preço de Lance de Compra) e QC (Quantidade de Lance de Compra) e, após o período para envio, serão ordenados considerando o disposto no item 3.8 e os seguintes critérios:
Preço de LANCE DO COMPRADOR em ordem decrescente;
No caso de empate, serão consideradas as quantidades de LOTES em ordem crescente;
E na persistência do empate será considerada a ordem cronológica de envio do FORMULÁRIO DE LANCE."

Art. 27. Incluir o art. 31-A nas "Disposições Finais e Transitórias" da Resolução Normativa nº 622, de 19 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 31.A A CCEE deverá observar o que se segue:
I - a opção da CCEE de divulgação do valor da exposição financeira do agente, se efetivada, deverá ser acrescida de cinco por cento ao valor calculado conforme os critérios estabelecidos no art. 4º; e
II - na hipótese de o valor da exposição financeira negativa apurada, de que trata o art. 20, for superior ao valor da garantia financeira calculada pela CCEE, nos termos do inciso I, a efetivação dos registros de montantes de energia elétrica pela CCEE estará limitada a montante de energia correspondente à diferença entre o valor calculado no inciso I e o valor efetivamente aportado de garantias financeiras pelo agente vendedor ou cedente."

Art. 28. Ficam revogados:
I - a Resolução Normativa nº 254, de 27 de fevereiro de 2007;
II - a Resolução Normativa nº 341, de 2 de dezembro de 2008;
III - a Resolução Normativa nº 362, de 14 de abril de 2009;
IV - a Resolução Normativa nº 385, de 8 de dezembro de 2009;
V - a Resolução Normativa nº 428, de 15 de março de 2011;
VI - a Resolução Normativa nº 456, de 18 de outubro de 2011;
VII - a Resolução Normativa nº 511, de 23 de outubro de 2012;
VIII - a Resolução Normativa nº 533, de 22 de janeiro de 2013;
IX - a Resolução Normativa nº 551, de 14 de maio de 2013;
X - a Resolução Normativa nº 578, de 11 de outubro de 2013;
XI - a Resolução Normativa nº 601, de 4 de fevereiro de 2014;
XII - a Resolução Normativa nº 611, de 8 de abril de 2014;



XIII - a Resolução Normativa nº 619, de 1º de julho de 2014;
XIV - a Resolução Normativa nº 637, de 5 de dezembro de 2014;
XV - a Resolução Normativa nº 683, de 27 de outubro de 2015;
XVI - a Resolução Normativa nº 719, de 17 de maio de 2016;
XVII - a Resolução Normativa nº 726, de 21 de junho de 2016;
XVIII - a Resolução Normativa nº 727, de 21 de junho de 2016;
XIX - a Resolução Normativa nº 734, de 6 de setembro de 2016;
XX - a Resolução Normativa nº 755, de 16 de dezembro de 2016;
XXI - a Resolução Normativa nº 789, de 24 de outubro de 2017;
XXII - a Resolução Normativa nº 802, de 19 de dezembro de 2017;
XXIII - a Resolução Normativa nº 829, de 23 de outubro de 2018;
XXIV - a Resolução Normativa nº 832, de 13 de novembro de 2018;
XXV - a Resolução Normativa nº 833, de 04 de dezembro de 2018;
XXVI - o Despacho nº 3.849, de 26 de setembro de 2011;
XXVII - o Despacho nº 980, de 23 de março de 2012;
XXVIII - o Despacho nº 2.925, de 19 de setembro de 2012;
XXIX - o Despacho nº 3.110, de 5 de outubro de 2012;
XXX - o Despacho nº 1.630, de 22 de maio de 2013;
XXXI - o Despacho nº 478, de 27 de fevereiro de 2014;
XXXII - o Despacho nº 1.269 de 29 de abril de 2014;
XXXIII - o Despacho nº 1.743, de 4 de junho de 2014;
XXXIV - o Despacho nº 2.989, de 4 de agosto de 2014;
XXXV - o Despacho nº 3.080, de 11 de agosto de 2014;
XXXVI - o Despacho nº 3.656, de 8 de setembro de 2014;
XXXVII - o Despacho nº 3.666, de 9 de setembro de 2014;
XXXVIII - o Despacho nº 3.751, de 16 de setembro de 2014;
XXXIX - o Despacho nº 71, de 14 de janeiro de 2015;
XL - o Despacho nº 654, de 11 de março de 2015;
XLI - o Despacho nº 686 de 16 de março de 2015;
XLII - o Despacho nº 1.840, de 9 de junho de 2015;
XLIII - o Despacho nº 2.996, de 4 de setembro de 2015;
XLIV - o Despacho nº 381, de 7 de fevereiro de 2017;
XLV - o Despacho nº 564, de 23 de fevereiro de 2017;
XLVI - o Despacho nº 1.146, de 25 de abril de 2017;
XLVII - o Despacho nº 1.619, de 08 de junho de 2017;
XLVIII - o Despacho nº 3.074, de 20 de setembro de 2017;
XXLIX - o Despacho nº 3.590, de 24 de outubro de 2017;
L - o Despacho nº 4.311, de 19 de dezembro de 2017;
LI - o Despacho nº 2.628 de 23 de setembro de 2019.
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

ANEXO I

Módulos das Regras de Comercialização versão 2020

Módulo	Vigência	Versão aprovada	Houve alteração
Preço de liquidação das Diferenças	jan/2020	2020.2.0	Sim
Medição Física	jan/2020	2020.2.0	Não
Medição Contábil	jan/2020	2020.2.0	Sim
Garantia Física	jan/2020	2020.2.0	Não
Mecanismo de Realocação de Energia - MRE	jan/2020	2020.2.0	Não
Contratos	jan/2020	2020.2.0	Sim
Balanco Energético	jan/2020	2020.2.0	Não
Tratamento de Exposições	jan/2020	2020.2.0	Sim
Comprometimento de Usinas	jan/2020	2020.2.0	Sim
Encargos	jan/2020	2020.2.0	Sim
Consolidação de Resultados	jan/2020	2020.2.0	Sim
Liquidação	jan/2020	2020.2.0	Não
Ajuste de Contabilização e Recontabilização	jan/2020	2020.2.0	Não
Penalidades de Energia	jan/2020	2020.2.0	Sim
Cálculo do Desconto Aplicado à TUSD/TUST	jan/2020	2020.2.0	Sim
Reajuste dos Parâmetros da Receita de CCEAR	jan/2020	2020.2.0	Sim
Receita de Venda de CCEAR	jan/2020	2020.2.0	Sim
Contratação de Energia de Reserva	jan/2020	2020.2.0	Sim
Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits - MCSD	jan/2020	2020.2.0	Sim
Votos e Contribuição Associativa	jan/2020	2020.2.0	Não
Alocação de Geração Própria - AGP	jan/2020	2020.2.0	Sim
Penalidade de Energia de Reserva	jan/2020	2020.2.0	Não
Regime de Cotas de Garantia Física e Energia Nuclear	jan/2020	2020.2.0	Não
Repasse do Risco Hidrológico do ACR	jan/2020	2020.2.0	Não
Mecanismo de Venda de Excedentes	jan/2020	2020.2.0	Sim

ANEXO II

Módulos das Regras de Comercialização

Módulo	Vigência	Versão aprovada
Contratação de Energia de Reserva	ago/2016	2016.2.6
Contratação de Energia de Reserva	jan/2017	2017.2.4
Contratação de Energia de Reserva	jan/2018	2018.1.4
Contratação de Energia de Reserva	set/2018	2018.2.1
Contratação de Energia de Reserva	jan/2019	2019.2.2
Alocação de Geração Própria - AGP	jan/2017	2017.2.4
Alocação de Geração Própria - AGP	jan/2019	2019.2.2

DESPACHO Nº 157, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.006133/2018-12, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Souza e Filhos Ltda. em face do Despacho nº 1.231, de 30 de abril de 2019, e, no mérito, negar-lhe provimento.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 260, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.012, de 17 de setembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 48500.001757/2019-24, decide habilitar a seguinte proponente vencedora do Leilão de Geração nº 5/2019-ANEEL (A-1 de 2019).

Proponente Vencedora	CNPJ	Total (MWh)	Preço (R\$/MWh)
Stima Energia Ltda.	25.099.255/0001-84	508.776	158,37

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

DESPACHO Nº 261, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.012, de 17 de setembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 48500.001757/2019-24, decide habilitar as seguintes proponentes vencedoras do Leilão de Geração nº 6/2019-ANEEL (A-2 de 2019), sem prejuízo da análise dos documentos de habilitação das proponentes vencedoras remanescentes.

	#Proponente Vencedora	Usina	CNPJ	Total (MWh)	Preço (R\$/MWh)
1	Stima Energia Ltda.	-	25.099.255/0001-84	175.200	165,64
2	Argon Comercializadora de Energias Ltda.	-	21.642.355/0001-54	350.400	165,64
3	Brasil Comercializadora de Energias Ltda.	-	13.145.928/0001-06	350.400	165,64
4	Tradener Ltda.	-	02.691.745/0001-70	1.752.000	165,00
5	Statkraft Energia do Brasil Ltda.	-	08.573.833/0001-53	350.400	165,64
6	Bio Energias Renováveis Ltda.	-	10.216.578/0001-33	175.200	165,64
7	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	-	00.357.038/0001-16	105.120	167,31
8	Parnaíba I Geração de Energia S.A.	Maranhão IV	11.744.699/0001-10	17.520	184,26
		Maranhão V		17.520	184,26
9	Parnaíba II Geração de Energia S.A.	MC2 Nova Venécia 2	14.578.002/0001-77	350.400	182,42

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.545 - Processo nº 48500.000804/2019-12. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.428.952/0001-34, a implantar e explorar a UFV Raios do Parnaíba I, CEG UFV.RS.PI.043203-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.546 - Processo nº 48500.000792/2019-26. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.428.952/0001-34, a implantar e explorar a UFV Raios do Parnaíba II, CEG UFV.RS.PI.044294-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.547 - Processo nº 48500.000806/2019-10. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.428.952/0001-34, a implantar e explorar a UFV Raios do Parnaíba III, CEG UFV.RS.PI.043204-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.548 - Processo nº 48500.000790/2019-37. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.428.952/0001-34, a implantar e explorar a UFV Raios do Parnaíba IV, CEG UFV.RS.PI.043208-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.549 - Processo nº 48500.000791/2019-81. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.428.952/0001-34, a implantar e explorar a UFV Raios do Parnaíba V, CEG UFV.RS.PI.043209-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.550 - Processo nº 48500.000805/2019-67. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.428.952/0001-34, a implantar e explorar a UFV Raios do Parnaíba VI, CEG UFV.RS.PI.043206-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.551 - Processo nº 48500.000807/2019-56. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.428.952/0001-34, a implantar e explorar a UFV Raios do Parnaíba VII, CEG UFV.RS.PI.043207-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.552 - Processo nº 48500.000802/2019-23. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.428.952/0001-34, a implantar e explorar a UFV Raios do Parnaíba VIII, CEG UFV.RS.PI.043212-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.553 - Processo nº 48500.000803/2019-78. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.428.952/0001-34, a implantar e explorar a UFV Raios do Parnaíba IX, CEG UFV.RS.PI.043205-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.554 - Processo nº 48500.000789/2019-11. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.428.952/0001-34, a implantar e explorar a UFV Raios do Parnaíba X, CEG UFV.RS.PI.043213-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As integrais destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO



DESPACHO Nº 250, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48500.001596/2014-64. Interessado: Autazes Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 6 de dezembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Inferno (PCH.PH.MG.034036-7.01), objeto do Despacho nº 3.136, de 1º de dezembro de 2016. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 252, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48500.001412/2013-85. Interessado: Renobrax Fortuny Geração de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Jaguarão I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RS.032918-5.01, localizada no município de Jaguarão, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 253, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48500.006709/2012-56. Interessado: Renobrax Fortuny Geração de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Jaguarão II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RS.032920-7.01, localizada no município de Jaguarão, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 255, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.000798/2015-70. Interessado: Alupar Investimentos S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-UHE) da UHE Foz do Prata, com 49.365 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.RS.032517-1.01, localizada no rio da Prata, integrante da sub-bacia 86, no município de Veranópolis, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 258, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48500.003236/2016-69. Interessado: Elawan Eólica Rio Grande do Norte S/A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Quixabeira, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.037070-3.01, localizada no município de Pedra Grande, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 259, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48500.000168/2020-62. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Toda Energia do Brasil, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.046742-1.01, localizada no município de Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Íntegra do Despacho nº 86, de 13 de janeiro de 2020, constante do Processo nº 48500.005370/2019-47, nº 48500.004004/2014-66 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, publicado no DOU de 15 de janeiro de 2020, seção 1, p. 28, v. 158, n. 10, não tem valor a última linha da Tabela do Anexo, na qual foram repetidos os valores do primeiro aerogerador.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 214, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.002679/2019-85. Interessado: Energisa S.A. Decisão: estabelecer o valor de R\$ 80.000,00, com referência em julho de 2019, devido Energisa S.A pela elaboração do Relatório de Custos Fundiários, relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-001/2019-rev.0 - "Estudo de Atendimento Elétrico ao Estado do Mato Grosso do Sul - Região de Navirai", utilizado no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 264, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48500.002529/2018-91. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 4 S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir 1º de fevereiro de 2020. Usina: UFV São Gonçalo 4. Unidades Geradoras: UG1 a UG18, de 2.777,78 kW cada, totalizando 50.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHOS DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Nº 265 - Processo nº 48500.003905/2017-83. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Usina: UTE Careiro da Várzea - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 487 kW cada, UG15, de 1.376 kW, UG16 e UG17, de 321 kW cada, totalizando 8.836 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Careiro da Várzea, estado do Amazonas.

Nº 266 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO - CRELUZ. Usina: UFV Solar Boa Vista. Unidade Geradora: UG1 de 729,6 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Boa Vista das Missões, estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 257, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e os débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de dezembro de 2019, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 845, de 21 de maio de 2019. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 267, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processos: 48500.005750/2015-58. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar a bandeira tarifária verde com vigência no mês de fevereiro de 2020, nos termos da versão 1.7 do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 224, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Processo n.º: 48500.004066/2017-11. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 170.969,93 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0065/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 228, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Processo n.º: 48500.001043/2018-35. Interessado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 402.009,02 (quatrocentos e dois mil, nove reais e dois centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0047-0044/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 262, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.003673/2011-78. Decisão: Homologar, nos Anexos I e II, os valores dos custos diretos do ramal de conexão, kit de instalação interna e do padrão de entrada instalados pelas distribuidoras e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e ii) divulgar no Anexo III a relação de unidades consumidoras nas quais o reembolso não foi aprovado devido ao não atendimento ao disposto no §5º do art. 10 da Resolução Normativa nº 488/2012. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

DESPACHO Nº 263, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: (i) homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e (ii) não homologar os valores do anexo III. Período: dezembro de 2019 e residuais. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 233, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo no 48500.000307/2020-58, decide indeferir o pleito da Subestação Água Azul S.A. - Água Azul de impugnação da aplicação de Parcela Variável por indisponibilidade - PVI referente ao desligamento do transformador TR 440/138kV AGUA AZUL TR2, ocorrido em 6 de agosto de 2019.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 251, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.000074/2016-45. Interessados: Tocantins Energética S.A., Concessionárias/Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: (i) anuir à retificação dos Termos de Repactuação do Risco Hidrológico nº 80/2016, nº 81/2016 e nº 82/2016 da Tocantins Energética S.A. anuídos por meio do Despacho nº 136, de 19 de janeiro de 2016, conforme os Termos Aditivos anexos a este Despacho e a Nota Técnica nº 05/2020-SRM-SRG/ANEEL, de 30/1/2020; e (ii) determinar à CCEE que: a) atualize pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA os valores eventualmente pagos a maior pela Tocantins Energética S.A. relativo ao mês de janeiro de 2020, a título de pagamento do prêmio do risco no âmbito do Termo de Repactuação do Risco Hidrológico nº 82/2016, e realize a compensação desses valores em processo de contabilização e liquidação financeira do MCP, para a restituição do valor devido; e b) os valores a serem repassados à Tocantins Energética S.A., a título de cobertura do risco hidrológico no âmbito dos Termos de Repactuação do Risco Hidrológico nº 80/2016, nº 81/2016 e nº 82/2016, sejam encerrados em 30 de janeiro de 2020. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

FELIPE ALVES CALABRIA
Superintendente Adjunto de Regulação dos Serviços de Geração

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2020(*)

Regulamenta o disposto nos arts. 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, para fixar o prazo para aprovação tácita dos atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da Agência Nacional de Mineração - ANM.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos II, VIII, XVII e XXIV da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017; o art. 9º do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018; o inc. II, do art. 10, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando a injunção do art. 10º do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que estabelece que a autoridade máxima do órgão ou da entidade responsável pelo ato público de liberação fixará o prazo para resposta aos atos requeridos junto à unidade;

Considerando os prazos máximos estabelecidos nos arts. 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o teor dos documentos insertos no Processo nº 48051.000307/2020-93 e as deliberações tomadas na 65ª Reunião Administrativa de Diretoria Colegiada, realizada em 30 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto nos arts. 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, para fixar o prazo para resposta aos atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da Agência Nacional de Mineração - ANM.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à regra de aprovação tácita prevista no Decreto nº 10.178, de 2019, exclusivamente os atos públicos de liberação das atividades econômicas especificados no Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º Os prazos máximos para apreciação de requerimentos dos atos públicos de liberação das atividades econômicas sujeitos a aprovação tácita estão elencados no Anexo I a esta Resolução.

§ 1º A contagem dos prazos previstos no Anexo I a esta Portaria terá como termo inicial a data do protocolo do requerimento, desde que juntada a documentação completa com todos os elementos necessários para a análise e hábeis para prática do ato administrativo requerido.

§ 2º Decorridos os prazos previstos no Anexo I a esta Resolução, a ausência de manifestação por parte da ANM acerca do deferimento do ato público de liberação implicará a aprovação tácita do exercício da atividade econômica.

§ 3º O deferimento expresso ou a aprovação tácita não prejudicam o poder de polícia quanto à verificação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o regular exercício da atividade econômica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2020.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

ANEXO I

Atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da Agência Nacional de Mineração - ANM

ATO DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	PRAZO MÁXIMO PARA APRECIAÇÃO
FASE DE PESQUISA MINERAL	
Solicitação de cessão parcial do alvará de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de cessão total do alvará de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de oneração de direitos minerários	120 dias
Relatório final de pesquisa mineral NEGATIVO	120 dias
Solicitação de desistência parcial de área	120 dias
Solicitação de desistência total de área	120 dias
Solicitação de redução de área	120 dias
Solicitação de renúncia parcial de área	120 dias
Solicitação de renúncia total de área	120 dias
Requerimento de reconhecimento geológico	120 dias
Solicitação de autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de autorização de pesquisa mineral para habilitados em disponibilidade	120 dias
FASE DE PRODUÇÃO MINERAL	
Cadastramento de produtor e comerciante de diamantes brutos	20 dias
Solicitação de Certificado Kimberley	20 dias
Autorização para importação de água mineral	60 dias
Solicitação de cessão parcial da permissão de lavra garimpeira	120 dias
Solicitação de mudança de regime de licenciamento mineral para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de mudança de regime de permissão de lavra garimpeira para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de mudança de regime de requerimento de permissão de lavra garimpeira para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de mudança de requerimento de licenciamento mineral para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de cessão parcial da permissão de lavra garimpeira	120 dias
Solicitação de oneração de direitos minerários	120 dias

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2020(*)

Atualiza os valores dos Emolumentos, da Taxa Anual por Hectare (TAH), das Multas, das Vistorias e dos Demais serviços prestados pela Agência Nacional de Mineração (ANM), fixados através das Resoluções nºs 3, de 30/01/2019 e 7, de 11/04/2019, publicadas no DOU de 31/01/2019 e 12/04/2019, respectivamente.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no exercício das competências que foram outorgadas pelo art. 2º, inciso XXVIII, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e Art. 2º, inciso XXVIII, da Estrutura Regimental da ANM, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços dos Emolumentos, da Taxa Anual por Hectare (TAH), das Multas, das Vistorias e dos demais serviços prestados pela ANM, conforme previsão legal do Art. 20, do Decreto-Lei nº 227/1967; do Art. 2ºC, § 5º, da Lei nº 8.001/1990 e do Art. 80, Parágrafo único, do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, cujos preços integram o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2020 e terá vigência final em 28/02/2021.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

ANEXO I

Emolumentos	
Anuência prévia para Aerolevantamento Geofísico	R\$ 231,20
Anuência prévia para Importação de Amianto	R\$ 115,60
Anuência prévia para Importação de Diamantes Brutos	R\$ 115,60
Certificado do Processo de Kimberley	R\$ 809,49
Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários	R\$ 1.155,91
Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários	R\$ 577,95
Demais atos de averbação	R\$ 1.116,05
Demais atos de averbação (Renovação de Permissão de Lavra Garimpeira - PLG)	R\$.558,02
Requerimento de Autorização de Pesquisa	R\$ 971,63
Requerimento de Guia de Utilização	R\$ 6.609,91
Requerimento de Imissão de Posse na Jazida	R\$ 1.799,28
Requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira	R\$.195,85
Requerimento de Registro de Licença	R\$ 195,85
Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular (requerimento)	R\$ 577,95
Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular (por direito transferido)	R\$.115,60
Taxa Anual por Hectare (TAH)	
Alvará de Pesquisa - na vigência do prazo original	R\$ 3,55
Alvará de Pesquisa - na vigência do prazo de prorrogação	R\$ 5,33
Multas Previstas na Legislação Minerária	
Art. 34, V, combinado com o Art. 70, do RCM	R\$ 3.495,86
Art. 34, IX, combinado com o Art. 70, do RCM	R\$ 2.597,75
Art. 34, X, combinado com o Art. 70, do RCM	R\$ 3.495,86
Art. 34, XI, combinado com o Art. 70, do RCM	R\$ 3.495,86
Art. 34, XII, combinado com o Art. 70, do RCM	R\$ 3.495,86
Art. 34, XIII, combinado com o Art. 70, do RCM	R\$ 2.597,75
Art. 34, XVI, combinado com o Art. 70, do RCM	R\$ 3.495,86
Art. 34, XVIII, combinado com o Art. 70, do RCM	R\$ 3.495,86
Art. 34, XIX, combinado com o Art. 70, do RCM	R\$ 3.495,86
Art. 54, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 55, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 56, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 57, do RCM	R\$ 3,55
Art. 58, do RCM (hipótese de pesquisa)	R\$ 873,97
Art. 58, do RCM (hipótese de lavra)	R\$ 3.554,82
Art. 59, do RCM	R\$ 873,97
Art. 60, do RCM	R\$ 1.747,93
Art. 61, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 62, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 63, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 64, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 65, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 66, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 67, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 68, do RCM	R\$ 3.554,82
Art. 69, do RCM	R\$ 873,97
Art. 2ºC, I e II, § 1º, da Lei nº 8.001/1990	20% ou R\$ 5.396,08 (1)
Art. 2ºC, III, § 2º, da Lei nº 8.001/1990	0,33% a.d. (2)
Art. 2ºC, IV, § 4º, da Lei nº 8.001/1990	30% (3)
Art. 31, I e § 2º, do Código de Águas Minerais	R\$ 50.558,05
Art. 31, II e § 2º, do Código de Águas Minerais	R\$ 12.639,52
Art. 31, III e § 2º do Código de Águas Minerais	R\$ 31.598,80
Art. 31, IV e § 2º do Código de Águas Minerais	R\$ 50.558,05
Localização da área vistoriada (valor por dia e processo)	
Área localizada num raio de 100 km (cem quilômetros) da Sede da Gerência Regional da ANM	R\$ 455,06
Área localizada num raio de mais de 100 km (cem quilômetros) da Sede da Gerência Regional da ANM, exceto para aquelas localizadas nos territórios dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima	R\$.682,58
Área localizada num raio de mais de 100 km (cem quilômetros) da Sede da Gerência Regional da ANM e que estejam localizadas nos territórios dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima	R\$ 910,11
Demais serviços	
Cópia reprográfica sem autenticação	R\$ 0,48
Cópia reprográfica autenticada	R\$ 4,39
Cópia de mapa	R\$.11,55
Cópia de overlay	R\$.57,81
Cópia de tela de terminal	R\$.1,39
Certidões diversas	R\$ 34,67
Autenticação	R\$.3,94
Overlay em disquete ou CD ROM	R\$.60,12
Cópia do RAL em disquete ou CD ROM	R\$ 60,12

Notas: (1) Realizada fiscalização da CFEM pela equipe da ANM e constatada a tipificação de infrações, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor apurado ou de R\$ 5.396,08 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oito centavos), o que for maior; (2) O valor da multa será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor apurado à título de CFEM; (3) O valor da multa será de 30% (trinta por cento) do valor apurado à título de CFEM.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original no DOU dia 31/01/2020 pag. 118.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original no DOU dia 31/01/2020 pag. 118



SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO
Relação nº 23/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
199/2020-831.667/2014-EDILSON CORRÊA MARIANI-
200/2020-832.486/2014-CERÂMICA FORTE LTDA-
201/2020-831.748/2018-ALESSANDRO COSTA FRANÇA-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
202/2020-830.489/2013-MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA-
203/2020-832.778/2013-LUCIANO COELHO LANZA-
204/2020-833.367/2013-RONALDO GENTIL DE OLIVEIRA-
205/2020-833.375/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS

SA-
206/2020-833.625/2013-MM MINERADORA LTDA ME-
207/2020-831.100/2014-HELI CESAR DOS SANTOS DUTRA-
208/2020-831.401/2014-CONCEIÇÃO ALEGRAÇE TOMÉ DA SILVA VIEIRA-
209/2020-831.644/2014-ANTÔNIO MIGUEL MENDES-
210/2020-832.434/2014-CLERIO PEREIRA DE MATOS-
211/2020-832.472/2014-CONSTRUTORA NUNES LTDA ME-
212/2020-832.791/2014-JUCÉLIO LEAL FERREIRA-
213/2020-832.838/2014-S F BRASIL JUNIOR ME-
214/2020-832.878/2014-EMPRESA DE MINERAÇÃO BORGES LTDA ME-
215/2020-832.884/2014-NILO LUIZ SEGAL MARTINS-
216/2020-833.152/2015-CARLOS CEZAR SANTOS-
217/2020-831.836/2018-GUSTAVO MOURA GUIMARÃES ME-
218/2020-831.849/2018-MARCIANO PINHEIRO DOS SANTOS-
219/2020-831.852/2018-MINERAÇÃO PORTO NACIONAL LTDA-
220/2020-831.873/2018-MINAS BRITA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-
221/2020-831.891/2018-ANA MARIA DOS SANTOS-
222/2020-831.912/2018-BRASIL EXPORTAÇÃO DE MARMORES E GRANITOS LTDA-
223/2020-831.956/2018-CLERIO PEREIRA DE MATOS-
224/2020-832.057/2018-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-
225/2020-832.114/2018-MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA ME-
226/2020-832.135/2018-MINERAÇÃO E TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA.-
227/2020-830.429/2019-HILMA OLIVEIRA DOS SANTOS-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
228/2020-833.194/2008-GOLD MINERAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A-
229/2020-830.011/2013-JOSÉ MOREIRA FILHO-
230/2020-832.370/2013-BENJAMIN AGHAJANOFF ME-
231/2020-832.420/2013-PEDRO CAMILA & CIA-
232/2020-832.699/2013-NEOINFRA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTUTA CIVIL LTDA-
233/2020-832.849/2013-M RUIZ A COSTA-
234/2020-833.000/2013-DEMATER DIESEL EMPREENDIMENTOS LTDA ME-
235/2020-833.166/2013-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-
236/2020-830.388/2014-MACARANI MINERAÇÃO LTDA-
237/2020-831.421/2014-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-
238/2020-831.477/2014-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-
239/2020-831.996/2014-DRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA-
240/2020-832.085/2014-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-
241/2020-832.154/2014-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-
242/2020-832.155/2014-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-
243/2020-832.446/2014-COMÉRCIO DE AREIA ANDRADE DIAS LTDA M.E.-
244/2020-832.806/2014-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-
245/2020-832.854/2014-CIDEF DO BRASIL SA-
246/2020-831.169/2015-VALDEIR CALDEIRA DA SILVA-
247/2020-830.959/2018-LRH COMERCIO DE MINERAIS E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. EPP-
248/2020-831.244/2018-SERGIO LUIZ CACIQUE SALLES-
249/2020-831.506/2018-SAFM MINERAÇÃO LTDA-
250/2020-831.767/2018-MARCOS FLÁVIO DA CUNHA MEDEIROS-
251/2020-831.776/2018-PORTO DE AREIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA.-
252/2020-831.831/2018-LOCAMEX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A-
253/2020-831.868/2018-MÁRCIO SILVEIRA ALVES CPF 073.374.916 03 ME-
254/2020-831.877/2018-MONTE SIÃO MINERAÇÃO EIRELI-
255/2020-832.002/2018-EXTRAÇÃO DE AREIA SÃO SEBASTIÃO LTDA.-
256/2020-832.006/2018-ERCAL - EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA.-
257/2020-832.017/2018-MINERA PESQUISA GEOLÓGICA LTDA.-
258/2020-832.050/2018-JOSUÉ HENRIQUES MAIA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
Relação nº 4/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Ecológica Derschum Consultoria e Acessoria Agrônômica LTDA. - 868120/18
Progemix Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - 868012/17, 868031/18

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

DESPACHO
Relação nº 5/2020

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Tathiane Franzoni da Silveira - 868260/11 - Not.1/2020 - R\$ 8.052,27

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 5/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.436/2019-PLÍNIO CREMASCO-OF. Nº6/2020/CAREAS - SP/DIREM - SP/GER - SP
820.439/2019-EDWARD LOPES JUNIOR-OF. Nº9/2020/CAREAS - SP/DIREM - SP/GER - SP

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
821.056/1995-USJ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº82/2020/DIFAM - SP/GER - SP
820.918/1999-OLARIA BARRO BRANCO DE JACUPIRANGA LTDA ME-OF. NºOfício nº 59/2020/DIFAM - SP/GER - SP - 24.01.2020
820.546/2006-ROTUNDA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº84/2020/DIFAM - SP/GER - SP
820.752/2016-KARL HEINZ BAUERMEISTER - FI-OF. Nº86/2020/DIFAM - SP/GER - SP
820.553/2017-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº104/2020/DIFAM - SP/GER - SP
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
821.004/2012-ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº88/2020/DIFAM - SP/GER - SP-60 DIAS dias
820.658/2015-ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº92/2020/DIFAM - SP/GER - SP-60 dias
820.659/2015-ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº93/2020/DIFAM - SP/GER - SP-60 dias
820.660/2015-ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº94/2020/DIFAM - SP/GER - SP-60 dias
820.661/2015-ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº91/2020/DIFAM - SP/GER - SP-60 dias
820.663/2015-ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº90/2020/DIFAM - SP/GER - SP-60 dias
820.664/2015-ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº89/2020/DIFAM - SP/GER - SP-60 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
820.729/2003-BRAZ KIM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI-OF. Nº80/2020/DIFAM - SP/GER - SP
820.546/2006-ROTUNDA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº85/2020/DIFAM - SP/GER - SP

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAENSE DE BEBIDAS EM GERAL LTDA- "Fonte Atibaia" (Poço), marca "Acqua Vital": - Recipientes de 510 ml, sem gás e gasificada artificialmente- ATIBAIA/SP
820.133/2002-BFB PARTICIPAÇÕES S.A- "Fonte São Francisco" (Poço) - Marca "ÁGUA BENTA": - Recipientes de 510 ml, sem gás e gasificada artificialmente. Marca "aptonia": - Recipientes de 510 ml, sem gás. Marca "fresca": - Recipientes de 330 ml e 510 ml, sem gás e gasificada artificialmente. Marca "coop": - Recipientes de 510 ml, sem gás e gasificada artificialmente. Marca "Dia %": - Recipientes de 510 ml, sem gás e gasificada artificialmente. Marca "Johnny Rockets": - Recipientes de 510 ml, sem gás e gasificada artificialmente. "Fonte São José" (Poço): Marca "ÁGUA BENTA": - Recipientes de 1,5L e 5L, sem gás. Marca "fresca": - Recipientes de 1,5L, gasificada artificialmente. - Recipientes de 1,5L e 5L, sem gás. Marca "coop": - Recipientes de 1,5L, gasificada artificialmente. - Recipientes de 1,5L e 5L, sem gás. Marca "Dia %": - Recipientes de 1,5L, gasificada artificialmente. - Recipientes de 1,5L e 5L, sem gás.- EMBU DAS ARTES/SP, COTIA/SP
820.293/2002-MINERADORA SERENA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP- Fonte Abadia (Poço)" - Marca: "Crystal, Recipientes de 20L sem gás.- SÃO PAULO/SP
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
820.865/1997-T.w.n. Extração, Comércio e Transporte de Minérios Ltda- AI Nº 939/17-DFISC/DNPM/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
002.923/1946-PORTAL MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº99/2020/DIFAM - SP/GER - SP
005.621/1954-PORTAL MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº101/2020/DIFAM - SP/GER - SP
008.721/1959-PORTAL MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº106/2020/DIFAM - SP/GER - SP
820.017/1989-MINERADORA E DISTRIBUIDORA DE ÁGUA JÓIA DE LINDÓIA LTDA-OF. Nº95/2020/DIFAM - SP/GER - SP - 29.01.2020
820.166/1997-BFB PARTICIPAÇÕES S.A-OF. Nº78/2020/DIFAM - SP/GER - SP
820.483/1999-ANTONIO BENEDITO RODRIGUES SILVEIRA ME-OF. Nº98/2020/DIFAM - SP/GER - SP -29.01.2020
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
820.591/1979-MINERAÇÃO DARCY R. O. E SILVA LTDA-OF. Nº97/2020/DIFAM - SP/GER - SP - 29.01.2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia parcial da Autorização de Pesquisa(2162)
820.289/2006-MINERADORA DOIS IRMÃOS LTDA -Alvará Nº5.825/2010Área reduzida de 362,99 para 306,72
820.429/2006-MINERADORA ARGILA ROCHA DOURADA LTDA ME -Alvará Nº3.227/2012Área reduzida de 810,58 para 134,68
820.624/2016-WALTEMIR MENDES DA SILVA -Alvará Nº7.729/2017Área reduzida de 1.876,98 para 47,32
820.625/2016-WALTEMIR MENDES DA SILVA -Alvará Nº7.730/2017Área reduzida de 1.996,19 para 49,98

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
Relação nº 14/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Mineração Cachoeira LTDA. - 810227/18, 810228/18

RONALDO MOSSMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO
Relação nº 4/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Adir Jurandir Costa - 826177/16 - A.I. 47/18
Alexandre Rosa - 826779/15 - A.I. 60/18
Areal Itabauna LTDA. - 826305/16 - A.I. 54/18
Aroldo Tucumantel - 826314/16 - A.I. 55/18
Bozza Administradora de Bens Ltda me - 826076/17 - A.I. 58/18, 826163/17 - A.I. 63/18
Bramil Brasil Mineração Indústria e Comércio Ltda me - 826289/16 - A.I. 53/18
Davi Reis Messaggi - 826349/15 - A.I. 44/18
Denise Regina Donin Claudiolino - 826249/16 - A.I. 52/18
Indústria e Comércio de Água Mineral Radiante Ltda me - 826065/16 - A.I. 50/18



Marli Salvagnini - 826361/17 - A.I. 65/18, 826362/17 - A.I. 66/18
Nippon Construções Civis Ltda me - 826204/16 - A.I. 49/18
Pai Extração e Pesquisa Mineral Ltda me - 826230/16 - A.I. 51/18
Paulo Cezar Teixeira - 826007/11 - A.I. 22/18
Pedreira Catedral LTDA. - 826193/16 - A.I. 48/18, 826334/17 - A.I. 64/18
Pedreira Genaro Eireli - 826105/17 - A.I. 59/18
Plumbum do Brasil Ltda - 826318/14 - A.I. 24/18
Rodolfo Weiber - 826867/16 - A.I. 56/18
s g Miranda & Cia LTDA. - 826870/16 - A.I. 57/18
U.k United Kingdom Comercio de Minerio Importação e Exportação LTDA. - 826442/11 - A.I. 23/18

Zamir José Teixeira - 826296/16 - A.I. 41/18, 826297/16 - A.I. 42/18, 826311/16 - A.I. 43/18, 826467/14 - A.I. 25/18, 826468/14 - A.I. 26/18, 826469/14 - A.I. 27/18, 826470/14 - A.I. 28/18, 826175/15 - A.I. 29/18, 826231/15 - A.I. 30/18, 826175/16 - A.I. 31/18, 826176/16 - A.I. 32/18, 826205/16 - A.I. 33/18, 826207/16 - A.I. 34/18, 826208/16 - A.I. 35/18, 826209/16 - A.I. 36/18, 826210/16 - A.I. 37/18, 826211/16 - A.I. 38/18, 826212/16 - A.I. 39/18, 826213/16 - A.I. 40/18

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS
Ministério das Relações Exteriores

AUTORIZAÇÃO Nº 53, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019, concede os registros aos produtos discriminados a seguir:

Nº DESPACHO	RAZÃO SOCIAL DO DETENTOR	CNPJ DO DETENTOR	MARCA COMERCIAL	PROCESSO	REGISTRO
596821	CASTROL BRASIL LTDA.	33.194.978/0001-90	RENAULT-CASTROL GTX RN-SPEC 5W-30 RN 720	48600.200068/2020-14	19934
565182	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	MAGNA PLATE 44-2 NSF H1	48600.201341/2019-86	19896
565270	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	PYRO PLATE TFS NSF H1	48600.201346/2019-17	19898
595502	ADVANCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	11.717.112/0001-84	ABRO SYNTHETIC BLEND ENGINE OIL	48600.203072/2019-92	19932
602009	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.	33.000.092/0038-50	MOBIL SUPER 1000 API SL	48600.203164/2019-72	17572
598486	EATON LTDA.	54.625.819/0028-93	EATON-VI AMT/AT	48600.203191/2019-45	19196
563490	LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA.	59.160.689/0001-64	DEITON ATF CVT	48600.203278/2019-12	19890
569664	METAL HORSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	19.090.122/0001-44	RED LINE LIGHTWEIGHT SHOCKPROOF	48600.203531/2019-38	19916
569757	METAL HORSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	19.090.122/0001-44	RED LINE SUPERLIGHT SHOCKPROOF	48600.203532/2019-82	19917
595592	FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	00.384.068/0001-11	FALUB ALTA QUILOMETRAGEM	48600.203553/2019-06	10323
548211	ACUMULADORES MOURA S.A.	09.811.654/0001-70	LUBEL SINTÉTICO API SN	48600.204268/2019-02	17161
599835	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.	33.000.092/0038-50	MOBILGARD 540	48600.204329/2019-23	19936
592873	G C INDUSTRIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	00.248.414/0001-34	PETROL ECONOMY	48600.204360/2019-64	9443
592886	HI TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	74.241.019/0001-66	MOTOR TECH SEMI	48600.204468/2019-57	19871
592907	G C INDUSTRIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	00.248.414/0001-34	DRAFT ATF DEXRON III	48600.204514/2019-18	19943
596565	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.	33.000.092/0038-50	MOBIL SUPER MOTO 4T 20W-50 AUTHENTIC	48600.204618/2019-22	19679
597873	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA.	43.995.646/0001-69	TITAN EG GL4	48600.204619/2019-77	16909
596684	MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA.	24.055.649/0001-78	8100 ECO-LITE SN PLUS	48600.204649/2019-83	19334
600449	TOTAL DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.	71.770.689/0001-81	AEROHIDRAULIC 520	48600.204650/2019-16	19939
596752	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA.	10.456.016/0001-67	SHELL RIMULA R6 M CI-4	48600.204653/2019-41	19682
599724	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0001-02	LUBRAX GRANS THF	48600.204657/2019-20	5984
600468	TOTAL DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.	71.770.689/0001-81	AERO D 100	48600.204665/2019-76	19940
600490	TOTAL DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.	71.770.689/0001-81	AERO D 120	48600.204669/2019-54	19941
600288	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.	43.054.261/0001-05	KRONES CELEROL FL 7216 NSF H1	48600.204687/2019-36	19938
601583	CR DEALER DO BRASIL LTDA.	02.101.902/0001-40	PETROL GARBO GEAR EP	48600.204858/2019-27	19942

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 54, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909. de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.201331/2020-65, e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato: Fica ENGIE Comercializadora de Gás Ltda, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 35.920.675/0001-33, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

LUCIANA ROCHA DE MOURA ESTEVÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 55, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909. de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.201329/2020-96, e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o seguinte ato: Fica a empresa ENGIE Comercializadora de Gás Ltda, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.920.675/0001-33, autorizada a exercer a atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

LUCIANA ROCHA DE MOURA ESTEVÃO

DESPACHO Nº 78, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.201331/2020-65, Considerando: O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011; e O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, resolve: 1.Fica ENGIE Comercializadora de Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.920.675/0001-33, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.42.35.35920675.

LUCIANA ROCHA DE MOURA ESTEVÃO

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 79, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPMA0351648	A C P DE F FURTADO EIRELI	30.738.426/0002-99	48610.000490/2020-44
GLPMT0351560	AGAPE COMERCIO DE GAS EIRELI	34.731.953/0001-41	48610.000417/2020-72
GLPPR0351694	AGRICOLA LAMBARI LTDA	80.396.013/0002-41	48610.000544/2020-71
GLPCE0351660	ALFA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	35.157.269/0001-60	48610.000497/2020-66
GLPSP0351705	AUTO POSTO ARROYO RIO PRETO LTDA	18.774.262/0001-79	48610.000546/2020-61
GLPGO0351622	AUTO POSTO SD EIRELI	29.741.141/0001-47	48610.000613/2020-47
GLPRJ0351601	BRUTOS GAS LTDA	32.640.766/0001-27	48610.009243/2019-70
GLPRS0351578	CARLOS ADALBERTO SZCZECINSKI GORNICKI	35.201.097/0001-85	48610.000453/2020-36
GLPSP0351696	CLAUDIO VENDRAMINI	29.504.251/0001-95	48610.013187/2018-97
GLPMG0351562	COSTA JUNIOR DEPOSITO DE GAS EIRELI	35.644.471/0001-17	48610.000455/2020-25
GLPRS0351569	CRISTOFER GIRIBONE RAMOS	11.563.494/0001-39	48610.000399/2020-29
GLPMG0351566	DEBORA DOS SANTOS BARRACK	34.836.465/0001-07	48610.000400/2020-15
GLPMG0351614	DISTRIBUIDORA DE GAS MAIORAL LTDA	06.327.475/0002-54	48610.000469/2020-49
GLPBA0351685	DISTRIBUIDORA DE GAS VESPERMANN LTDA	06.951.302/0014-46	48610.000541/2020-38
GLPRJ0351655	E R PUDDO DEPOSITO DE GAS	31.328.959/0001-84	48610.000493/2020-88
GLPMA0351590	F. GUIMARAES MENEZES SILVA	32.561.766/0001-31	48610.008909/2019-72
GLPAP0351641	FERREIRA & CASTANHO LTDA	34.774.937/0001-36	48610.000494/2020-22
GLPES0351624	G C S MISCHIATTI COMERCIO DE GAS	17.052.615/0001-64	48610.008757/2019-16
GLPRS0351583	GABRIEL BARREIRO TAVARES	29.834.557/0001-00	48610.000402/2020-12
GLPRJ0351681	GAS LEGAL II COMERCIO VAREJISTA DE GLP EIRELI	34.382.936/0001-46	48610.008973/2019-53
GLPMG0351564	GERALDO MAGELA PINTO CPF 175.029.856-20	35.404.586/0001-34	48610.000401/2020-60
GLPAL0351572	GILIARD ALVES FERREIRA	30.710.567/0001-12	48610.000398/2020-84
GLPCE0351592	GL CARLITO COMERCIO DE GAS LTDA	35.073.837/0001-45	48610.000451/2020-47
GLPSP0351603	HELENA MARIA CARVALHO ABADE	34.859.463/0001-25	48610.000466/2020-13
GLPAL0351585	ISVALDO JOAO DA SILVA	35.784.559/0001-34	48610.000374/2020-25
GLPES0351616	J. MADEIRA JUNIOR GLP	35.462.168/0001-01	48610.000525/2020-45
GLPMG0351574	JOSE EUSTAQUIO RAMIRO 59810734620	31.598.738/0001-26	48610.000454/2020-81
GLPGO0351554	JURANDIR DA SILVA OLIVEIRA	33.657.033/0001-68	48610.000459/2020-11



GLPPR0351657	KUKUDINGAS COMERCIO DE GAS LTDA	05.843.311/0001-36	48610.008962/2019-73
GLPPR0351643	L H DA SILVA	29.316.294/0001-47	48610.008999/2019-00
GLPPR0351628	LISBOA GAS EIRELI	15.595.016/0001-61	48610.000473/2020-15
GLPRS0351556	LUCAS FERNANDES GOMES	35.533.376/0001-46	48610.000458/2020-69
GLPCE0351635	M VANIA MARTINS DA SILVA	30.006.131/0001-47	48610.000487/2020-21
GLPAM0351630	MARIO J. B. LASMAR - EIRELI	29.855.180/0001-75	48610.009192/2019-86
GLPCE0351558	MAURA MARIA ROGERIO	35.356.964/0001-51	48610.000492/2020-33
GLPRO0351639	MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA	34.020.034/0001-60	48610.009044/2019-61
GLPAM0351610	NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA	84.477.215/0033-75	48610.001326/2019-11
GLPTO0351618	NELSON DA SILVA BRITO EIRELI	34.229.584/0002-74	48610.009070/2019-90
GLPSP0351652	PAES DE LIRA COMERCIO DE GAS EIRELI	32.087.501/0001-43	48610.000491/2020-99
GLPMG0351678	POLIANA KELLY DA SILVA - EIRELI	35.644.711/0001-83	48610.000520/2020-12
GLPRJ0351594	PS DA SILVA COMERCIO DE GAS EIRELI	33.533.888/0001-87	48610.000456/2020-70
GLPRO0351662	RADAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.951.257/0001-90	48610.000505/2020-74
GLPSE0351666	REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA	32.864.795/0003-34	48610.000059/2020-06
GLPMS0351691	REGINALDO XAVIER DOS SANTOS	35.039.799/0001-04	48610.000543/2020-27
GLPMG0351612	SERGIO DE JESUS 02792587636	19.882.537/0001-50	48610.000467/2020-50
GLPMG0351576	SILVANA MARTINS DOS SANTOS BARROSO	27.842.043/0001-70	48610.000422/2020-85
GLPGO0351620	SILVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.616.228/0001-95	48610.000521/2020-67
GLPSC0351703	SIRIVALDO DE FREITAS LTDA	19.935.649/0001-22	48610.008538/2019-29
GLPSC0351588	STM COMERCIO DE GAS LTDA	35.588.426/0001-92	48610.009226/2019-32
GLPBA0351633	TECA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	28.593.385/0001-67	48610.009253/2019-13
GLPRN0351551	VALFRAN DA SILVA 00061413402	26.140.670/0001-05	48610.000204/2020-41
GLPPR0351664	WESLEY DIAS COMERCIO DE GAS EIRELI	35.047.435/0001-76	48610.000519/2020-98

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 80, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 30, da Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/SC0237094	ALICIO LULEK 03417292999	23.369.651/0001-59	48610.012655/2016-44
GLP/SC0238482	AMARILDO MEURER EPP	25.187.562/0001-17	48610.001254/2017-40
GLP/PR0211081	COSTA & CILIAO LTDA - ME.	04.334.056/0001-33	48610.013251/2011-63
GLPSP0311898	DENISE APARECIDA BARRETO	16.482.442/0002-32	48610.013478/2018-85
GLP/CE0182136	EBB DISTRIBUIDORA LTDA EPP	07.429.525/0001-96	48610.015493/2009-77
GLP/MT0238130	FELIPE DE FREITAS COELHO ME	25.155.376/0001-04	48610.000014/2017-28
GLP/CE0181493	J C COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	23.570.062/0003-04	48610.014436/2009-71
001/GLP/MS0004578	JAQUES & JEFERSON LTDA.	07.347.402/0001-06	48610.004657/2005-15
GLP/SC0245557	JOSIAS FARIAS DE JESUS 09211291909	30.071.912/0001-15	48610.004826/2018-23
GLP/AM0218718	M. J. B. LASMAR	84.135.938/0001-09	48610.010122/2012-02
GLP/PR0221241	MARIA DO CARMO BOZASKI ELIAS 67558682991	17.678.437/0001-81	48610.004809/2013-81
001/GLP/BA0007922	SILVANETO MATOS DE SANTANA ME	04.547.838/0001-50	48610.000907/2006-11
GLP/MG0221724	WANIA APARECIDA DA SILVA 07200261645	17.914.392/0001-05	48610.006935/2013-71

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 81, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, I, c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/PA0182594	B. D. MILHOMEN - ME	08.610.478/0001-45	48610.000151/2010-96
GLP/AP0229987	FRANCO & SOUSA LTDA - ME	22.090.111/0001-79	48610.006165/2015-28
GLP/GO0175909	GAVA COMERCIO DE GAS LTDA	01.855.877/0003-99	48610.014095/2008-52

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 82, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 1, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/RS0214219	ELI PEREIRA LOPES	13.870.986/0001-00	48610.003588/2012-43
GLP/SP0222903	GASBOM DOM JOAO VI COMERCIO DE GAS LTDA.	16.725.932/0001-31	48610.010259/2013-30

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 83, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0197450	A. J. KOCH & CIA. LTDA.	91.789.750/0002-20	48610.009236/2019-78

PR/CE0197452	ALFA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	35.157.269/0001-60	48610.000485/2020-31
PR/MG0197471	AUTO POSTO BEIJA FLOR II LTDA	32.014.189/0001-68	48610.000511/2020-21
PR/PR0197469	AUTO POSTO FLORESTA VICTORIA LTDA	11.048.608/0001-02	48610.000337/2020-17
PR/GO0197489	AUTO POSTO MG LTDA	33.847.271/0001-36	48610.006234/2019-27
PR/GO0197430	AUTO POSTO SANTA RITA IV LTDA	33.846.727/0001-43	48610.000414/2020-39
PR/MT0197429	BRASCOM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	32.301.892/0001-57	48610.000447/2020-89
PR/PI0197413	CACIQUE PETROLEO LTDA	06.656.656/0027-82	48610.000590/2020-71
PR/ES0197451	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45.543.915/0835-32	48610.000009/2020-11
PR/PA0197511	D R C DE SOUZA EIRELI	34.280.250/0001-44	48610.007898/2019-11
PR/PA0197472	HIPER POSTO BESSA LTDA	30.233.500/0001-34	48610.000333/2020-39
PR/BA0197509	HM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	26.529.961/0001-81	48610.000306/2020-66
PR/DF0197488	JARJOUR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	32.084.893/0001-97	48610.007365/2019-21
PR/SP0197448	KRAFTECK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	57.466.963/0001-00	48610.008200/2019-77
PR/PA0197474	L S A F RIBEIRO	29.698.103/0001-59	48610.000431/2020-76
PR/MG0197513	POSTO BOA SORTE SSNET LTDA	31.848.536/0001-95	48610.000623/2020-82
PR/RJ0197470	POSTO DE COMBUSTIVEIS PARES METALURGICO LTDA	35.455.902/0001-05	48610.000482/2020-06
PR/PA0197468	POSTO ICCAR LTDA	02.280.133/0063-97	48610.000412/2020-40
PR/MS0197473	POSTO JACKELINE LOCATELLI LTDA	35.185.810/0001-44	48610.000518/2020-43
PR/CE0197449	POSTO PJ LTDA	31.265.436/0001-36	48610.000033/2020-50
PR/MT0197412	POSTO UNIVERSITARIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	33.925.138/0001-50	48610.000585/2020-68
PR/SP0197431	POSTO YPE DE RIBEIRAO PRETO LTDA	35.034.927/0001-27	48610.000329/2020-71
PR/GO0197512	R.B. COMBUSTIVEIS LTDA	03.087.362/0003-11	48610.008887/2019-41
PR/BA0197514	VAGNER LUAN SANTOS GONCALVES	28.254.992/0005-26	48610.000625/2020-71
PR/BA0197508	VITOR DE LIMA ARAUJO EIRELI	34.038.014/0001-16	48610.008815/2019-01

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 84, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 7º, IV, da Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MT0126082	AD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	15.309.611/0001-93	48610.013287/2012-28
PR/RS0086663	ALLES & ALLES ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.790.559/0001-89	48610.012673/2010-31
PR/MS0010169	AUTO POSTO ALIANCA LTDA	26.830.026/0001-50	48610.007826/2001-37
PR/PI0220942	CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA	08.986.525/0001-50	48610.014584/2007-23
PR/GO0081150	ESTACAO DE COMBUSTIVEIS FENIX LTDA - ME	10.509.538/0001-80	48610.003463/2010-51
PR/CE0028143	J C COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	23.570.062/0003-04	48610.012581/2002-41
PR/PR0183532	JOSE JUNKI SATO & FILHOS LTDA	12.645.365/0001-52	48610.004533/2017-65
PR/MG0000247	POSTO ESTRELA DO PARAISO LTDA	02.218.098/0002-64	48610.007334/2003-11
PR/GO0011346	REIS DERIVADO DE PETROLEO LTDA	37.299.815/0001-23	48610.010103/2001-15
PR/GO0183955	SILVA E RAMOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	24.734.358/0002-97	48610.013073/2017-66
PR/BA0217281	VITOR DE LIMA ARAÚJO & CIA LTDA	08.656.362/0001-47	48610.011559/2007-98
PR/MG0027217	XAVIER AUTO POSTO LTDA.	25.834.748/0001-10	48610.010943/2002-69

CEZAR CARAM ISSA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.215851/2019-11, resolve:

Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21444-5.

A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 50, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016,

Considerando a Resolução ANP nº 50/2015 e o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de nº 48610.217563/2019-00, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:

Nº do Projeto	Título	Executor	Valor Autorizado
21501-2	Concepção de revestimentos anti-incrustantes aplicados a poços de petróleo - Infraestrutura	UFSC - LEPTEN - Laboratórios de Engenharia de Processos de Conversão e Tecnologia de Energia	R\$ 2.307.881,59

Art. 2º A presente autorização é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO RENAULT



AUTORIZAÇÃO Nº 51, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.218470/2019-94, resolve:

Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21538-4.

A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 52, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.217565/2019-91, resolve:

Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21503-8.

A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

DESPACHO Nº 75, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.218183/2019-84, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0942/2020, da Unidade de Pesquisa Laboratório de Geofísica Computacional, vinculada à UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, CNPJ nº 75.101.873/0001-90.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

ALFREDO RENAULT

DESPACHO Nº 76, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.217256/2019-11, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0943/2020, da Unidade de Pesquisa Instituto SENAI de Inovação - Materiais Avançados, vinculada à SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-SBC, CNPJ nº 03.774.819/0060-54.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

ALFREDO RENAULT

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 77, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014482/2012-75, resolve:

Fica revogado o art. 2º da Autorização ANP nº 235, de 24/04/2019, publicada no DOU de 25/04/2019, em função da apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições previstas no inciso VI do artigo 16 do anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de novembro de 2019, com base no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e na Portaria MRE nº 918, de 20 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao coordenador-geral de administração, orçamento e finanças da FUNAG para realizar as autorizações previstas no artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ROBERTO GOIDANICH

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 166, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Exclui proposta do anexo da Portaria nº 1.660/GM/MS, de 26 de junho de 2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica excluída a proposta constante do anexo da Portaria nº 1.660/GM/MS, de 26 de junho de 2019, publicada, no Diário Oficial da União nº 123, de 28 de junho de 2019, seção 1, páginas 225 a 226, do Município descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC									
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	FARIAS BRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FARIAS BRITO	36000266003201900	200.000,00	71070001	200.000,00	1030220152E900023	6260888	200.000,00

PORTARIA Nº 168, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Delega a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens no âmbito do Ministério da Saúde e entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens nos deslocamentos a serviço, no âmbito das respectivas unidades, no Ministério da Saúde e entidades vinculadas, às autoridades listadas a seguir:

I - ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Saúde - GM/MS;

II - na Secretaria-Executiva - SE/MS;

a) ao Secretário-Executivo e Secretário-Executivo Adjunto;

b) ao Chefe de Gabinete do Secretário-Executivo;

c) aos Subsecretários; e

d) aos Diretores, permitida a subdelegação parcial aos Superintendentes Estaduais;

III - ao Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Saúde;

IV - ao Diretor de Integridade;

V - ao Consultor Jurídico;

VI - ao Diretor do Departamento Nacional de Auditoria do SUS;

VII - na Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS:

a) ao Secretário, permitida a subdelegação parcial:

1. ao Diretor do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA;

2. ao Diretor do Instituto Nacional de Cardiologia - INC; e

3. ao Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO;

b) aos Diretores, permitida a subdelegação parcial aos diretores dos hospitais federais;

VIII - na Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS:

a) ao Secretário; e

b) aos Diretores;

IX - na Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS:

a) ao Secretário; e

b) aos Diretores;

X - na Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS:

a) ao Secretário, permitida a subdelegação parcial ao Diretor do Instituto Evandro Chagas e ao Diretor do Centro Nacional de Primatas; e

b) aos Diretores

XI - na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS:

a) ao Secretário; e

b) aos Diretores;

XII - na Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS:

a) ao Secretário, permitida a subdelegação parcial aos Coordenadores dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI; e

b) aos Diretores;

XIII - ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, permitida a subdelegação:

a) aos titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e

b) aos dirigentes de unidades regionais;

XIV - ao Presidente da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, permitida a subdelegação:

a) aos titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e

b) aos dirigentes de unidades regionais.

§ 1º Para efeitos do disposto nos incisos II e VII a XII deste artigo, consideram-se diretores apenas os titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

§ 2º As subdelegações parciais permitidas de que trata este artigo abrangerão apenas a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens no âmbito da unidade da autoridade subdelegada.

Art. 2º Compete ao Secretário-Executivo, aos Chefes de Gabinete da Secretaria-Executiva e do Gabinete do Ministro, aos dirigentes máximos das Secretarias, aos Presidentes da Fundação Nacional de Saúde e da Fundação Oswaldo Cruz, ao Diretor do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, ao Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Saúde, no âmbito das respectivas unidades, e ao Diretor do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa, no âmbito das Superintendências Estaduais, autorizar despesas com diárias e passagens nas hipóteses de deslocamentos:

I - por período superior a 5 (cinco) dias contínuos;

II - em quantidade superior a 30 (trinta) diárias intercaladas por pessoa no ano;

III - de mais de 5 (cinco) pessoas para o mesmo evento;

IV - que envolvam pagamento de diárias nos finais de semana;

V - com prazo de antecedência inferior a 15 (quinze) dias da data da partida; e

VI - para o exterior, com ônus.

Art. 3º São vedadas quaisquer outras subdelegações além daquelas permitidas por esta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados, nos termos desta Portaria, desde a vigência do Decreto nº 10.193, de 10 de janeiro de 2020, até a data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 62/GM/MS, de 10 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 13 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 64.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 170, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o repasse de recursos para Estados e Distrito Federal, a título de financiamento, referente a janeiro, fevereiro e março de 2020, para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao financiamento da aquisição de medicamentos previstos no Grupo 06 Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS no 1º trimestre de 2020, conforme valores descritos no Anexo a esta Portaria. § 1º Os valores foram estabelecidos, considerando as informações aprovadas pelas unidades federadas em setembro, outubro e novembro de 2019 no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS). § 2º Foi realizado ressarcimento de estoques estaduais do medicamento entacapon 200 mg, que teve aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, e cuja primeira distribuição aconteceu para a competência de fevereiro de 2019. O valor total a ser ressarcido às unidades federadas é de R\$ 3.096.358,56 (três milhões, noventa e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), dividido em três parcelas mensais de R\$ 1.032.119,52 (um milhão, trinta e dois mil cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme "Ajuste Mensal a Maior (1)" do anexo a esta Portaria. § 3º Foi realizado ressarcimento de estoques estaduais dos medicamentos deferasirox 125 mg, deferasirox 250 mg e deferasirox 500 mg, que tiveram aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, e cuja primeira distribuição aconteceu para a competência de junho de 2019. O valor total a ser ressarcido às unidades federadas é de R\$ 4.974.586,92 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), dividido em três parcelas mensais de R\$ 1.658.195,64 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme "Ajuste Mensal a Maior (2)" do anexo a esta Portaria. Art. 2º O valor total a ser repassado às unidades é de R\$ 123.842.109,45 (cento e vinte e três milhões oitocentos e quarenta e dois mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos) que corresponde a um valor mensal de R\$ 41.280.703,15 (quarenta e um milhões, duzentos e oitenta mil setecentos e três reais e quinze centavos). Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, pertencente ao Bloco de Custeio e grupo de Assistência Farmacêutica. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Repasse de recursos financeiros no 1º Trimestre de 2020

Unidade da Federação	Valor médio mensal aprovado em setembro, outubro e novembro de 2019	Ajuste Mensal a Maior (1)	Ajuste Mensal a Maior (2)	Valor de pagamento em janeiro, fevereiro e março de 2020
Acre	R\$ 49.892,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.892,76
Alagoas	R\$ 253.022,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.022,52
Amapá	R\$ 39.346,33	R\$ 0,00	R\$ 5.465,20	R\$ 44.811,53
Amazonas	R\$ 437.612,26	R\$ 279,30	R\$ 0,00	R\$ 437.891,56
Bahia	R\$ 800.772,66	R\$ 35.279,58	R\$ 50.716,41	R\$ 886.768,65
Ceará	R\$ 1.340.558,56	R\$ 32.476,89	R\$ 0,00	R\$ 1.373.035,45
Distrito Federal	R\$ 557.016,35	R\$ 27.154,80	R\$ 48.940,51	R\$ 633.111,66
Espírito Santo	R\$ 1.125.407,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.125.407,92
Goiás	R\$ 1.359.929,59	R\$ 53.939,10	R\$ 56.081,40	R\$ 1.469.950,09
Maranhão	R\$ 499.229,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.229,15
Mato Grosso	R\$ 855.758,51	R\$ 0,00	R\$ 36.226,97	R\$ 891.985,48
Mato Grosso do Sul	R\$ 686.566,49	R\$ 0,00	R\$ 462,24	R\$ 687.028,73
Minas Gerais	R\$ 1.719.615,30	R\$ 222.681,90	R\$ 1.917,44	R\$ 1.944.214,64
Pará	R\$ 332.924,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.924,40
Paraíba	R\$ 722.814,22	R\$ 12.078,30	R\$ 0,00	R\$ 734.892,52
Paraná	R\$ 3.972.319,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.972.319,56
Pernambuco	R\$ 727.302,30	R\$ 0,00	R\$ 6.098,58	R\$ 733.400,88
Piauí	R\$ 348.827,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.827,02
Rio de Janeiro	R\$ 654.986,59	R\$ 0,00	R\$ 3.192,88	R\$ 658.179,47
Rio Grande do Norte	R\$ 287.159,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.159,61
Rio Grande do Sul	R\$ 1.360.310,74	R\$ 0,00	R\$ 958,72	R\$ 1.361.269,46
Rondônia	R\$ 49.716,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.716,96
Roraima	R\$ 8.779,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.779,29
Santa Catarina	R\$ 2.012.988,43	R\$ 42.921,00	R\$ 38.527,81	R\$ 2.094.437,24
São Paulo	R\$ 17.825.364,76	R\$ 603.325,05	R\$ 1.358.212,94	R\$ 19.786.902,75
Sergipe	R\$ 322.530,68	R\$ 0,00	R\$ 51.394,54	R\$ 373.925,22
Tocantins	R\$ 239.635,03	R\$ 1.983,60	R\$ 0,00	R\$ 241.618,63
Total	R\$ 38.590.387,99	R\$ 1.032.119,52	R\$ 1.658.195,64	R\$ 41.280.703,15

1. Conforme § 2º do artigo 1º;
2. Conforme § 3º do artigo 1º;

PORTARIA Nº 171, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio de habilitação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Vila Velha (ES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 449/GM/MS, de 6 de março de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória (ES); Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 15 de maio de 2008, que aumenta o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória - Base descentralizada Guarapari (ES); Considerando o Título II - Do componente do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos no art. 932 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o Relatório de Auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) nº 14234; e Considerando que não foram cumpridos os requisitos de habilitação descritos no Parecer Técnico nº 1344/2019/CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo NUP-SEI nº 25000.015538/2011-19, resolve: Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio de habilitação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Vila Velha (ES), conforme descrito a seguir:



IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO DE VALOR ANUAL DO INCREMENTO DE VALOR DO REPASSE A SER	HABILITAÇÃO ANUAL R\$	CUSTEIO EM 2013	SUSPENSO ANUAL R\$
320520	ES	VILA VELHA	7108672	ESTADUAL	USA	Portaria nº 449/GM/MS, de 06 de março de 2006	330.000,00	132.000,00	462.000,00	
			7100477		USB		150.000,00	7.500,00	157.500,00	
			7100485		USB		150.000,00	7.500,00	157.500,00	
			7100469		USB		150.000,00	7.500,00	157.500,00	
TOTAL									934.500,00	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 176, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Cancela a qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Juazeiro (BA) e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Bahia e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.179/GM/MS, de 3 de outubro de 2014, que qualifica 13 (treze) Unidades de Suporte Básico (USB), 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA), 1 (uma) unidade de motolância e a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Juazeiro (BA) e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos no art. 932 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 861/2019, da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo NUP-SEI nº 25000.234739/2013-77, resolve:

Art. 1º Fica cancelada a qualificação de 13 (treze) Unidades de Suporte Básico (USB), 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA), 1 (uma) unidade de motolância e 1 (uma) Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Juazeiro (BA).

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 1.813.026,00 (um milhão, oitocentos e treze mil e vinte e seis reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC Estado da Bahia e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, objeto desta Portaria, deixam de onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Portaria Habilitação em custeio	Portaria de Qualificação	Valor anual a ser cancelado
BA	Juazeiro	291840	6948375	CRU	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 1.928/2004	Port. nº 2.179/2014	R\$ 207.858,00
BA	Juazeiro	291840	6978185	USA	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 2.629/2011	Port. nº 2.179/2014	R\$ 116.652,00
BA	Juazeiro	291840	3540677	USA	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 1.928/2004	Port. nº 2.179/2014	R\$ 116.652,00
BA	Juazeiro	291840	6977464	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 1.928/2004	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Juazeiro	291840	6978207	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 1.187/2008	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Juazeiro	291840	7258453	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 1.187/2008	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Juazeiro	291840	7258461	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 2.054/2011	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Juazeiro	291840	6978193	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 1.187/2008	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Juazeiro	291840	7034776	Moto	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 2.704/2011	Port. nº 2.179/2014	--
BA	Campo Alegre de Lourdes	290590	6970273	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 1.463/2011	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Casa Nova	290720	6985149	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 2.017/2011	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Curaçá	290990	6971946	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 336/2012	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Pilão Arcado	292440	6991572	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 2.528/2011	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Remanso	292600	7009577	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 1.445/2011	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Sento Sé	293020	6963315	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 3.046/2011	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Sobradinho	293077	6992439	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 2.059/2011	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
BA	Uauá	293200	6957129	USB	25000.234739/2013-77	Municipal	Port. nº 2.059/2011	Port. nº 2.179/2014	R\$ 105.528,00
TOTAL									R\$ 1.813.026,00

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Exclui propostas dos anexos das Portarias nº 3.130/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, nº 67/GM/MS e nº 68/GM/MS, ambas de 10 de janeiro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.130/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que publica lista de propostas do componente Construção de Unidades Básicas de Saúde, habilitadas nos anos de 2009 e 2010, desabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a Portaria nº 67/GM/MS, de 10 janeiro de 2020, que publica lista de propostas do componente Construção de Unidades Básicas de Saúde, habilitadas nos anos de 2009 e 2010, desabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 68/GM/MS, de 10 janeiro de 2020, que publica lista de propostas dos componentes Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e propostas de Construção do Polo de Academia da Saúde no âmbito do Programa Academia da Saúde, habilitadas no ano de 2011 a serem desabilitadas por não cumprimento de prazo para conclusão, resolve:

Art. 1º Ficam excluídas dos anexos das Portarias nº 3.130/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 2 de dezembro de 2019, Seção 1, página 84, nº 67/GM/MS e nº 68/GM/MS, ambas de 10 de janeiro de 2020,, publicadas no Diário Oficial da União nº 9, de 14 de janeiro de 2020, Seção 1, páginas 22e 23, as propostas relacionadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	Nº Proposta	Tipo de Obra	Portaria de Cancelamento	Data Portaria de Cancelamento	Valor da Proposta	Valor repassado
GO	ITUMBIARA	04394796000110005	UBS - Construção	Portaria 3.130	28/11/2019	400.000,00	300.000,00
MA	SANTA RITA	11191658000111001	Academia da Saúde	Portaria 68	10/01/2020	100.000,00	80.000,00
MG	MONTES CLAROS	22678874000110142	UBS - Construção	Portaria 3.130	28/11/2019	512.000,00	352.800,00
SP	CRUZEIRO	46668596000109002	UBS - Construção	Portaria 3.130	28/11/2019	200.000,00	150.000,00
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	11286393000168201102	UBS - Reforma	Portaria 68	10/01/2020	42.384,50	8.476,90
BA	ITAPÉ	11449521000147201104	UBS - Reforma	Portaria 68	10/01/2020	41.233,61	6.028,86
PE	RECIFE	41090291000110025	UBS - Construção	Portaria 67	10/01/2020	659.000,00	40.000,00
SC	ITAJAÍ	83102277000109003	UBS - Construção	Portaria 67	10/01/2020	400.000,00	40.000,00
SP	SOROCABA	46634044000109002	UBS - Construção	Portaria 67	10/01/2020	266.666,67	26.666,67
SC	FLORIANÓPOLIS	08935681000109012	UBS - Construção	Portaria 3.130	28/11/2019	773.000,00	579.750,00
BA	JUAZEIRO	13915632000109022	UBS - Construção	Portaria 3.130	28/11/2019	200.000,00	150.000,00



BA	RAFAEL JAMBEIRO	12303694000111001	Academia da Saúde	Portaria 68	10/01/2020	180.000,00	144.000,00
ES	MANTENÓPOLIS	27167345000111001	Academia da Saúde	Portaria 68	10/01/2020	180.000,00	144.000,00
PB	JOÃO PESSOA	08715618000140201138	UBS - Reforma	Portaria 68	10/01/2020	338.954,00	28.416,85
PB	JOÃO PESSOA	08715618000140201168	UBS - Reforma	Portaria 68	10/01/2020	148.047,26	28.416,85
PB	JOÃO PESSOA	08715618000140201156	UBS - Reforma	Portaria 68	10/01/2020	149.941,35	28.416,85
PE	PESQUEIRA	10264406000109001	UBS - Construção	Portaria 3.130	28/11/2019	200.000,00	150.000,00
SE	JAPOATÃ	11367566000172201103	UBS - Reforma	Portaria 68	10/01/2020	32.729,42	6.545,88
SE	JAPOATÃ	11367566000172201101	UBS - Reforma	Portaria 68	10/01/2020	51.354,38	9.545,26
SP	EMBU DAS ARTES	46523114000210002	UBS - Construção	Portaria 3.130	28/11/2019	800.000,00	600.000,00

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 3.566/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 20 de dezembro de 2019, Seção 1, Página 198. Onde se lê:

UF	Município	IBGE	Quantitativo de eSF vedadas à substituição por equipe de Atenção Primária	Quantitativo de eSB vedadas à substituição por eSB modalidade I com carga horária diferenciada
MG	VIÇOSA	317130	20	8

Leia-se:

UF	Município	IBGE	Quantitativo de eSF vedadas à substituição por equipe de Atenção Primária	Quantitativo de eSB vedadas à substituição por eSB modalidade I com carga horária diferenciada
MG	VIÇOSA	317130	20	9

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.341, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 03, realizada no dia vinte e nove de janeiro de 2020, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 17.562.075/0001-69
Processo: 25351.354451/2016-81
Expediente do recurso: 2462580/16-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR O RECURSO POR PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 047/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Processo: 25351.166447/2015-86
Expediente do recurso: 0936448/15-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 048/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: MABRA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 09.545.589/0001-88
Processo: 25351.198087/2016-62
Expediente do recurso: 2359135/16-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 049/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: BOAVENTURA OLIVEIRA VIANA ME
CNPJ: 02.209.497/0001-88
Processo: 25351.437785/2005-36
Expediente do recurso: 1910423/19-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso POR INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 046/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EMS S.A.
CNPJ: 57.507.378/0003-65
Processo: 25992.010523/60
Expediente do recurso: 0133955/19-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 006/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 44.010.437/0001-81
Processo: 25000.011403/99-91
Expediente do recurso: 0524045/19-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 074/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: BB TOBACCO COMÉRCIO DE FUMO LTDA.
CNPJ: 11.379.718/0001-57
Processo: 250697.61052/2015-40
Expediente do recurso: 0804793/19-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 008/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: INDÚSTRIA TABACOS DA BAHIA LTDA.
CNPJ: 05.816.263/0001-97
Processo: 25351.996471/2016-39
Expediente do recurso: 0168553/19-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 003/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: REALITY CIGARS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 07.756.070/0001-13
Processo: 25351.193673/2019-63
Expediente do recurso: 0643827/19-0

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 002/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 01.213.619/0001-47
Processo: 25351.880670/2008-09
Expediente do recurso: 0639203/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 001/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: RAZEK EQUIPAMENTOS LTDA. ME
CNPJ: 07.489.080/0001-30
Processo: 25351.231012/2019-43
Expediente do recurso: 0661247/19-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 005/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: NESTLÊ BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.409.075/0001-52
Processo: 25351.500578/2017-69
Expediente do recurso: 1910394/19-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 010/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: BIOMET 3I DO BRASIL COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS
CNPJ: 02.913.684/0001-48
Processos: 25351.413505/2018-08 e 25351.413510/2018-05
Expedientes dos recursos: 1913476/19-2 e 1912656/19-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 012/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 013/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 02.535.707/0001-28
Processos: 25351.347212/2019-17 e 25351.347213/2019-61
Expedientes dos recursos: 1924621/19-8 e 1924623/19-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 014/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 015/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: FORTCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI
CNPJ: 24.355.680/0001-24
Processo: 25351.273524/2019-87
Expediente do recurso: 1924619/19-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 016/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Expediente do recurso: 2221423/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso POR INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 017/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: MEDI-GLOBE BRASIL LTDA.
CNPJ: 04.242.860.0001-92
Processo: 25351.320446/2019-17
Expediente do recurso: 1927846/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 018/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: HUMBERTO APARECIDO SPINELLI ME
CNPJ: 28.326.230/0001-64
Processo: 25351.231006/2019-96
Expediente do recurso: 1929617/19-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso POR INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 011/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVI LTDA.
CNPJ: 60.744.463/0001-90
Processo: 25351.593.514.2016-97
Expediente do recurso: 1854103/19-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 009/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CERAS JOHNSON LTDA.
CNPJ: 33.122.466/0007-04
Processo: 25351.429.381/2017-62
Expediente do recurso: 0403460/19-1



Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 004/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SANFARMA - SANTO ANTÔNIO FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 07.467.475/0002-12
Processos: 25351.272609/2014-63, 25351.267848/2014-37, 25351.268028/2014-24, 25351.267925/2014-21, 25351.268008/2014-91, 25351.272625/2014-91, 25351.267903/2014-39, 25351.267917/2014-67, 25351.268000/2014-78, 25351.267872/2014-28, 25351.268005/2014-10, 25351.272641/2014-18, 25351.272680/2014-66
Expedientes dos recursos: 0543475/14-1, 0543508/14-1, 0543527/14-7, 0543500/14-5, 0543441/14-6, 0543501/14-3, 0543429/14-7, 0543486/14-6, 0543446/14-7, 0543467/14-0, 0543512/14-9, 0543494/14-7, 0543492/14-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E DAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 04/2020 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 09.370.244/0001-30
Processo: 25351.918005/2018-79
Expediente SEI! do recurso: 0794486
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 001/2020 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: POSTAL TRANSPORTADORA DE CARGAS URGENTES LTDA.
CNPJ: 04.984.295/0001-39
Processo: 25351.902590/2019-76
Expediente SEI! do recurso: 0800324
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 002/2020 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 73.008.682/0001-52
Processo: 25351.237908/2014-01
Expediente do recurso: 1110347/17-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 30/2019 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.058.935/0001-42
Processo: 25351.909573/2017-06
Expediente SEI! do recurso (2ª instância): 0711812
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, RETRATAR-SE da decisão a quo, com devolução do prazo recursal para defesa de mérito, conforme teor do Despacho nº 031/2020 - GGREC/GADIP/ANVISA.

2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 280, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 70620
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61.082.426/0002-07
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BIFIDOBACTERIUM LACTIS HN019 E LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM EM CÁPSULAS - ARAÇOIABA DA SERRA/SP
25351.129267/2017-04 6.6673.0776.001-6
CELULOSICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
VIDRO 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
BIFILAC / PROBILIMUM / REGULAFLORA / BIOENTERE / HN019 / NCFM / TAMARINE PROBIUM /TAMARINE EQUILIBRI / TAMARINE PROBIOTICOS / TAMAPRO / TAMALIV / TAMABIO
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BIFIDOBACTERIUM LACTIS HN019 E LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM EM CÁPSULAS - ARAÇOIABA DA SERRA/SP
25351.129267/2017-04 6.6673.0776.002-4
VIDRO 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
BIFILAC / PROBILIMUM / REGULAFLORA / BIOENTERE / HN019 / NCFM / TAMARINE PROBIUM /TAMARINE EQUILIBRI / TAMARINE PROBIOTICOS / TAMAPRO / TAMALIV / TAMABIO
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BIFIDOBACTERIUM LACTIS HN019 E LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM EM CÁPSULAS - BARRETOS/SP
25351.129267/2017-04 6.6673.0776.003-2
VIDRO 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
BIFILAC / PROBILIMUM / REGULAFLORA / BIOENTERE / HN019 / NCFM / TAMARINE PROBIUM /TAMARINE EQUILIBRI / TAMARINE PROBIOTICOS / TAMAPRO / TAMALIV / TAMABIO
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BIFIDOBACTERIUM LACTIS HN019 E LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM EM CÁPSULAS - ESTADOS UNIDOS
25351.129267/2017-04 6.6673.0776.004-0
VIDRO 24 Meses
PLASTICA 24 Meses

METALICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
BIFILAC / PROBILIMUM / REGULAFLORA / BIOENTERE / HN019 / NCFM / TAMARINE PROBIUM /TAMARINE EQUILIBRI / TAMARINE PROBIOTICOS / TAMAPRO / TAMALIV / TAMABIO
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BIFIDOBACTERIUM LACTIS HN019 E LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM EM CÁPSULAS - GOIÂNIA/GO
25351.129267/2017-04 6.6673.0776.005-9
VIDRO 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
BIFILAC / PROBILIMUM / REGULAFLORA / BIOENTERE / HN019 / NCFM / TAMARINE PROBIUM /TAMARINE EQUILIBRI / TAMARINE PROBIOTICOS / TAMAPRO / TAMALIV / TAMABIO
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas

DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ALEMANHA
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.001-7
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ARGENTINA
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.002-5
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - CHINA
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.003-3
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
ACTSYN / LEUCINE / PLUS / PRO
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - POÇOS DE CALDAS/MG
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.004-1
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - HOLANDA
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.005-1
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - INGLATERRA
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.006-8
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - SOROCABA/SP
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.007-6
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - CHINA
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.001-8
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - ARGENTINA
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.002-6
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - ALEMANHA



25004.110060/2011-96 6.6577.0092.003-4
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - POÇOS DE CALDAS/MG
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.004-2
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - HOLANDA
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.005-0
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - INGLATERRA
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.006-9
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - SOROCABA/SP
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.007-7
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
456 Alteração de Rotulagem
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - HOLANDA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.001-1
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - ALEMANHA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.002-8
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - ARGENTINA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.003-6
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - FRANÇA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.004-4
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - INDONESIA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.005-2
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - IRLANDA (WE)
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.006-0
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - IRLANDA (MA)
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.007-9
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - MALASIA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.008-7
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - NOVA ZELANDIA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.009-5
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - POLONIA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.010-9
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - ARGENTINA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.013-3
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - FRANÇA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.014-1
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - INDONESIA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.015-1
ALIMENTOS INFANTIS

4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - IRLANDA (WE)
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.016-8
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - IRLANDA (MA)
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.017-6
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - MALASIA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.018-4
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - NOVA ZELANDIA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.019-2
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO - POLONIA
25351.525295/2009-35 6.6577.0019.020-6
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
MODULO DE LIPIDIOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL - HOLANDA
25351.525355/2009-72 6.6577.0015.001-8
PLASTICO 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2023
456 Alteração de Rotulagem

EMS S/A 57.507.378/0003-65
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM EM PÓ
25351.860361/2018-96 5.7949.0701.001-6
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
LACTOFLOR LA / LACTOFLOR PRÓ / LACTOFLOR LACTOBACILLUS / LACTOFLOR ACIDOPHILUS / PROFLORA / REPOBENE / LAFILUS / CILUGRAN
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas

ENGEPACK EMBALAGENS SÃO PAULO SA 59.791.962/0017-16
EMBALAGEM PET PCR GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO - VISCOTECH (POÇOS DE CALDAS/MG) - AZUL 1
25351.144218/2013-08 6.7170.0001.012-1
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS) 04/2024
4106 Extensão para registro único de embalagem PET-PCR
EMBALAGEM PET PCR GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO - VISCOTECH (POÇOS DE CALDAS/MG) - AZUL 2
25351.144218/2013-08 6.7170.0001.013-1
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS) 04/2024
4106 Extensão para registro único de embalagem PET-PCR

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49.324.221/0001-04
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ALEMANHA
25351.140419/2013-41 6.2047.9987.001-1
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10/2024
4099 Revalidação de registro de alimentos para nutrição enteral que atendem à resolução 449/1999

MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA 10.351.637/0001-86
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - MÉXICO
25351.283128/2014-12 6.6609.0020.001-9
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2020
MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - HOLANDA
25351.283128/2014-12 6.6609.0020.002-7
METALICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2020
MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND
457 Inclusão de Marca
MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA 10.351.637/0001-86
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES MÉXICO
25351.469508/2012-70 6.6609.0024.001-0
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 12/2021



MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND
457 Inclusão de Marca
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES MÉXICO
25351.469508/2012-70 6.6609.0024.002-9
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 12/2021
MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND
457 Inclusão de Marca
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - MEXICO 01
25351.469508/2012-70 6.6609.0024.003-7
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 12/2021
MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND
457 Inclusão de Marca
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - MEXICO 02
25351.469508/2012-70 6.6609.0024.004-5
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 12/2021
MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND
457 Inclusão de Marca
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ARGENTINA 1
25351.469508/2012-70 6.6609.0024.005-3
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 12/2021
MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND
457 Inclusão de Marca
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ARGENTINA 2
25351.469508/2012-70 6.6609.0024.006-1
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 12/2021
MARCAS APROVADAS: ADVANCE / ADVANCED / PROA+ / A+PRO / ACELA / MENTIVA / MENTIVO / ENFA NUTRI / ENFA-NUTRI / PROEVOLUT / PRO EVOLUT / PRO-EVOLUT / PROEVOLUTION / PRO EVOLUTION / PRO-EVOLUTION / MAX NUTRI / MAX-NUTRI / MAXNUTRITION / MAX NUTRITION / MAX-NUTRITION / NUTRICOMPLEX / NUTRI-COMPLEX / NUTRI COMPLEX / MCOMPLEX / M COMPLEX / GOLD-COMPLEX / GOLDCOMPLEX / GOLDEN-COMPLEX / GOLDEN COMPLEX / GOLDENCOMPLEX / ENFAMIL
MARCAS NÃO APROVADAS: MYNDPRO / PROMYND
457 Inclusão de Marca

NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52
PURÊ DE PERA / BANANA E MIRTILO
25351.637367/2019-42 6.5965.0112.001-6
PLASTICA 15 Meses
VIDRO 15 Meses
METALICA 15 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025
NESTLÉ / NATURNES / GERBER / PAPINHAS NESTLÉ / MIX DE FRUTAS / PURÊ DE FRUTAS / PUREZINHO DE FRUTAS / POUCH / PRONTINHO / POUCHINHO / LANCHINHO / FRUTAS / MEU PRIMEIRO LANCHINHO / FRUTINHAS
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 75.014.167/0001-00
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL
25351.379468/2019-93 6.7475.0001.001-7
METALICA 24 Meses
PLASTICO 24 Meses
ELASTOMERICA 24 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2025
MARCA APROVADA: PENTASURE
MARCA NÃO APROVADA: PENTASURE CONTROL D
4059 Registro de fórmula modificada para nutrição enteral

NUTRABEM BIO TECNOLOGIA LTDA. 87.000.782/0001-47
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E OU ORAL CACHOEIRINHA/RS
25025.092414/2011-95 6.5689.0004.001-0
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

NUTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 25.859.018/0001-74
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS EM CÁPSULAS - EMBALAGEM 1
25351.136664/2018-94 6.6992.0103.001-2
PLASTICO 24 Meses
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
FLORABIO / FLORA-BIO / LIBFLORA / LAVITAN FLORAMAIIS / LAVITAN PROBIO / LAVITAN LACTOBACILLUS / LAVITAN FLORA / LAVITAN PROBIOTIC
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas

SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS EM CÁPSULAS - EMBALAGEM 2
25351.136664/2018-94 6.6992.0103.002-0
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
FLORABIO / FLORA-BIO / LIBFLORA / LAVITAN FLORAMAIIS / LAVITAN PROBIO / LAVITAN LACTOBACILLUS / LAVITAN FLORA / LAVITAN PROBIOTIC
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas

NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA 72.563.158/0001-80
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORTALEZA/CE
25016.000086/97 5.7419.0005.001-1
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORTALEZA/CE
25016.000086/97 5.7419.0005.002-1
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - POÇOS DE CALDAS/MG
25016.000086/97 5.7419.0005.003-8
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - POÇOS DE CALDAS/MG
25016.000086/97 5.7419.0005.004-6
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
MÓDULO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - FORTALEZA/CE
25016.609265/01 5.7419.0016.001-1
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
MÓDULO DE TRIGLIC. DE CAD. MÉDIA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS P/ NUTRIÇÃO ENT. / ORAL - FORTALEZA/CE
25016.609273/01 5.7419.0014.001-0
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

PROMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME 03.603.516/0001-19
LACTASE EM CÁPSULAS NOVA VENÉCIA/ES
25351.319658/2016-93 6.4572.0080.001-0
PLASTICA 24 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 11/2022
MARCAS APROVADAS: AQVA / ESPECIAL NUTRE / EVER BY NATURE LACTIVE / EVER BY NATURE / EVER BY / FLATNATIVE / FLAT NATIVE / FARMACIA DE DEUS NATUREZA / GOTTESSE / HEALTHY LINE / HEALTHY LIFE / HILL NUTRE / HORIZONTE NATURAL / HILL NUTRITION / KAPSULA / LACPILL / LACPIL / LACTBELL / LACT BEL / LACTASE / LACTASAN / LACTIVE / LACTLIFE / LACT LIFE / LENDLICH / LUXILIFE / NATPILL / NATPILL LACPILL / PROMEL LACTIVE / PROMEL LACTASE / REDENUTRI / SOROPOWER / VIVA MAIS SAUDE / VIVA + SAUDE
MARCA NÃO APROVADA: ELITE OMEGA
457 Inclusão de Marca

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 01.107.391/0001-00
FÓRM INF P/ LACTENT E DE SEGUIM P/ LACTENT E CRIANÇ DE PRIM INFÂNC DEST A NECES. DIETOT. ESPEC. C/ RESTR. DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - INGLATERRA
25004.016510/2003-41 4.1120.0141.001-8
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

VIDORA FARMACÊUTICA LTDA 92.762.277/0001-70
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM COMPRIMIDOS - 9.000 UFCC
25351.854135/2016-03 6.2103.0040.001-5
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 02/2025
MARCAS APROVADAS: LACTIV / ESSENCE / FORTHIBEN / ARRAIAL BRASIL / MELHORYS / NUTRIDAY / SANTO HÁBITO / VIDORA / LACTASE VIDORA
MARCA NÃO APROVADA: LACTASE COM.SAÚDE
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas

YPY INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE SORVETES LTDA 01.833.002/0001-24
GELADO COMESTÍVEL SABOR (CHOCOLATE/MORANGO/LIMÃO) COM WHEY PROTEIN E POLIDEXTROSE - CHOCOLATE
25351.474137/2019-66 6.7427.0001.001-1
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 02/2025
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde
GELADO COMESTÍVEL SABOR (CHOCOLATE/MORANGO/LIMÃO) COM WHEY PROTEIN E POLIDEXTROSE - MORANGO
25351.474137/2019-66 6.7427.0001.002-8
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 02/2025
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde
GELADO COMESTÍVEL SABOR (CHOCOLATE/MORANGO/LIMÃO) COM WHEY PROTEIN E POLIDEXTROSE - LIMÃO
25351.474137/2019-66 6.7427.0001.003-6
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 02/2025
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde

RESOLUÇÃO-RE Nº 281, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 72120
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56.998.701/0001-16
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA/CHOCOLATE/MORANGO



25351.261456/2016-95 000000000
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4037 Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - IMPORTADO

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS 77.329.423/0001-84
PRÓPOLIS EM CÁPSULAS
25351.687747/2019-28 000000000
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4034 Registro de Novos Alimentos e Novos Ingredientes

LABORATÓRIO GILEADE LAB LTDA - EPP 13.802.488/0001-12
MACA PERUANA EM CÁPSULAS ESTRELA/RS
25351.403450/2016-41 6.7317.0001.001-4
PLÁSTICA 02 Ano(s)
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
457 Inclusão de Marca

LAPON INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - EPP 35.356.799/0001-38
BERINJELA EM CAPSULA LIMOEIRO/PE
25019.013370/2009-31 6.2106.0018.001-0
PLÁSTICO 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
LAPON
4101 Revalidação de registro de novos alimentos

MONKYI IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI 17.708.430/0001-65
MIYA KEA COLLAGEN DRINK
25351.649586/2019-74 000000000
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4034 Registro de Novos Alimentos e Novos Ingredientes

NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52
CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIÓTICO - ARROZ - FORMULAÇÃO 2 SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
25004.330116/2008-14 000000000
ALIMENTOS INFANTIS
498 Extensão para Registro Único - NACIONAL

PRIMEIROS SABORES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI 33.345.722/0001-37
SOPINHA DE BATATA, CHUCHU, MUSCULO BOVINO, VAGEM, TOMATE, COUVE, MACARRÃO
25351.662914/2019-28 000000000
ALIMENTOS INFANTIS
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

RESOLUÇÃO-RE Nº 282, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro do alimento, sob o número de processo constante do anexo desta Resolução, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969 e do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 2º A revalidação abrange as petições que ainda não foram objetos de decisão por parte da Anvisa.

Art. 3º A revalidação automática não se aplica às petições de revalidação de registro protocolados fora do prazo estabelecido nos termos do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 4º As petições revalidadas automaticamente serão analisadas, podendo a Administração indeferir o pedido de revalidação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado ou ratificá-lo, deferindo o pedido de revalidação.

Art. 5º Os produtos com registros revalidados podem ser consultados no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_alimento.asp.

Art. 6º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, sem haver interrupção na regularidade do registro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL
NOME DO PRODUTO
NÚMERO DO REGISTRO VALIDADE DO REGISTRO
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DO EXPEDIENTE

DANONE LTDA.
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR LARANJA-LIMÃO/
PÊSSEGO-GENGIBRE
665.770.007 31/01/2025
25351.527938/2009-78 2664823/19-1

NESTLE BRASIL LTDA
FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
400.761.899 31/01/2025
25004.310081/2008-17 2510122/19-3
CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIÓTICO - ARROZ
400.761.898 31/01/2025
25004.330116/2008-14 3296009/19-1
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS - ARROZ E AVEIA
400.761.897 31/01/2025
25004.330118/2008-66 3296007/19-9

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 311, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA 04301884000175
besilato de atracúrio 25351.985201/2016-06
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1523812/16-1
10 MG/ML SOL INJ IV CT 25 AMP VD TRANS X 2,5 ML
10 MG/ML SOL INJ IV CT 5 AMP VD TRANS X 5 ML
10 MG/ML SOL INJ IV CT 5 AMP VD TRANS X 2,5 ML
10 MG/ML SOL INJ IV CT 50 AMP VD TRANS X 5 ML
10 MG/ML SOL INJ IV CT 50 AMP VD TRANS X 2,5 ML
10 MG/ML SOL INJ IV CT 25 AMP VD TRANS X 5 ML

EMS S/A 57507378000365
rosuvastatina cálcica + EZETIMIBA
Ezegrus 25351.550306/2018-91
1460 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE NOVA ASSOCIAÇÃO NO PAÍS 0765423/18-5
(10,0 + 5,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 100
(10,0 + 5,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 200
(10,0 + 10,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 10
(10,0 + 10,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 14
(10,0 + 10,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 14
(10,0 + 10,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 20
(10,0 + 10,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 30
(10,0 + 10,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 60
(10,0 + 10,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 90
(10,0 + 5,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 90
(10,0 + 5,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 60
(10,0 + 5,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 30
(10,0 + 5,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 20
(10,0 + 5,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 14
(10,0 + 5,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 10
(10,0 + 10,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 100
(10,0 + 20,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 200
(10,0 + 20,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 100
(10,0 + 20,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 90
(10,0 + 20,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 60
(10,0 + 20,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 30
(10,0 + 20,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 20
(10,0 + 20,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 14
(10,0 + 20,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 10
(10,0 + 10,0) MG CAP DURA CT BL AL AL X 200

RECORDATI RARE DISEASES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
53056057000179
ácido carglúmico
Carbaglu 25351.606177/2018-01 06/2029
11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO 3484091/19-5
1.7126.0001.001-9 24 Meses
200 MG COM SUS CT FR PLAS OPC X 5
1.7126.0001.002-7 24 Meses
200 MG COM SUS CT FR PLAS OPC X 15
1.7126.0001.003-5 24 Meses
200 MG COM SUS CT FR PLAS OPC X 60

SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 05035244000123
tadalafila 25351.076273/2016-53
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1782107/16-0
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 12
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 28
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 15
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 14
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 7
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 2
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 4
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 8
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 312, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

BELFAR LTDA 18324343000177
BROMIDRATO DE FENOTEROL
FENATEC 25000.032556/96-48 02/2025
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0256840/20-3
1.0571.0114.003-6 24 Meses
5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML
Cloridrato de prometazina 25351.389093/2019-70 10/2029
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0226228/20-2
1.0571.0155.001-3 24 Meses
20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A 05161069000110
PERMETRINA
CLEAN HAIR 25351.542921/2011-91 12/2027
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0264652/20-8
1.5584.0338.001-3 24 Meses
10MG/ML LOC EMUL CT FR PLAS OPC X 80 ML
1.5584.0338.002-1 24 Meses



10MG/ML LOC EMUL CT FR PLAS OP X 60ML
1.5584.0338.003-1 24 Meses
10MG/ML LOC EMUL CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML

CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 44010437000181
FLUCONAZOL
FLUCOZEN 25000.005739/96-45 02/2025
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0243302/20-8
1.0715.0123.002-1 24 Meses
100 MG CAP GEL DURA CT ENV AL POLIET X 8
1.0715.0123.003-8 24 Meses
150 MG CAP GEL DURA CT ENV AL POLIET X 1
1.0715.0123.004-6 24 Meses
100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 8
1.0715.0123.005-4 24 Meses
150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 1

CHIESI FARMACÊUTICA LTDA 61363032000146
CICLADOL 25000.031316/99-41 01/2025
10080 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO - ANVISA 0217923/20-7
1.0058.0097.009-4 24 Meses
20 MG COM EFERV CT STR X 6
1.0058.0097.010-8 24 Meses
20 MG COM EFERV CT STR X 10

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02814497000107
AZITROMICINA DI-HIDRATADA
AZIMED 25351.561485/2018-91 11/2028
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0151495/20-4
1.4381.0221.001-0 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1
1.4381.0221.002-9 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2
1.4381.0221.003-7 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 3
1.4381.0221.004-5 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5
1.4381.0221.005-3 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300
1.4381.0221.006-1 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 450

EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 01784792000103
METRONIDAZOL 25351.199439/2002-00 02/2025
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0215975/20-9
1.1772.0022.001-2 24 Meses
5 MG/ML SOL INJ CX 100 FR AMP PLAS TRANS X 100 ML (EMB HOSP)
1.1772.0022.002-0 24 Meses
5 MG/ML SOL INJ CX 90 FR AMP PLAS TRANS X 100 ML (EMB HOSP)
1.1772.0022.003-9 24 Meses
5 MG/ML SOL INJ CX 60 FR AMP PLAS TRANS X 100 ML (EMB HOSP)
1.1772.0022.004-7 24 Meses
5 MG/ML SOL INJ CX 70 FR AMP PLAS TRANS X 100 ML (EMB HOSP)

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49324221000104
DACARBAZINA
ASERCIT 25351.278508/2011-10 02/2025
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0188836/20-6
1.0041.0142.001-1 24 Meses
100 MG PO LIOF INJ CX FA (REST HOSP)
1.0041.0142.002-1 24 Meses
200 MG PO LIOF INJ CX FA (REST HOSP)
1.0041.0142.003-8 24 Meses
100 MG PO LIOF INJ CX FA VD AMB (REST HOSP)
1.0041.0142.004-6 24 Meses
200 MG PO LIOF INJ CX FA VD AMB (REST HOSP)

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25351.676479/2009-67 02/2026
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 3546037/19-7
1.0583.0716.001-4 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.0583.0716.002-2 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.0583.0716.003-0 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.0583.0716.004-9 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.0583.0716.005-7 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 60 (EMB HOSP)
1.0583.0716.006-5 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 90 (EMB HOSP)
1.0583.0716.007-3 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 120 (EMB HOSP)
1.0583.0716.008-1 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.0583.0716.009-1 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.0583.0716.010-3 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA
1.0583.0716.011-1 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA
1.0583.0716.012-1 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 60 (EMB HOSP)
1.0583.0716.013-8 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 90 (EMB HOSP)
1.0583.0716.014-6 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 120 (EMB HOSP)
1.0583.0716.015-4 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.0583.0716.016-2 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.0583.0716.017-0 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.0583.0716.018-9 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.0583.0716.019-7 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 60 (EMB HOSP)

1.0583.0716.020-0 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 90 (EMB HOSP)
1.0583.0716.021-9 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 120 (EMB HOSP)

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO 01541283000141
LAMIVUDINA + ZIDOVUDINA
IQUEGO-LAMIVUDINA + ZIDOVUDINA 25000.029601/98-94 02/2025
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0203764/20-5
1.0884.0365.002-9 24 Meses
150 MG + 300 MG COM REV FR PLAS OPC X 60

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA 00394502007157
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO
LFM - ACIDO ACETIL SALICILICO 25000.007070/96-44 07/2026
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0238122/20-2
1.2625.0013.003-3 24 Meses
100 MG COM CX BL AL PVC X 500
HIDROCLOROTIAZIDA
LFM-HIDROCLOROTIAZIDA 25000.027805/96-00 08/2026
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0242622/20-6
1.2625.0020.002-3 36 Meses
50 MG COM CX BL AL PVC X 500

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA 61282661000141
CISPLATINA
CITOPLAX 25000.002096/97-31 02/2025
1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO 2190935/19-1
1.0646.0162.005-6 24 Meses
1 MG/ML SOL INJ CT FA VD AMB X 10 ML
1.0646.0162.006-4 24 Meses
1 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD AMB X 10 ML
1.0646.0162.007-2 24 Meses
1 MG/ML SOL INJ CT FA VD AMB X 50 ML
1.0646.0162.008-0 24 Meses
1 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD AMB X 50 ML
1.0646.0162.009-9 24 Meses
1 MG/ML SOL INJ CT FA VD AMB X 100 ML
1.0646.0162.010-2 24 Meses
1 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD AMB X 100 ML

LABORATÓRIOS LIBRA DO BRASIL LTDA 94869054000131
SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA
LIBRACTAN 25025.034489/98 02/2025
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0262743/20-4
1.2069.0021.002-5 24 Meses
0,5 G + 1,0 G PO INJ CX FA VD INC X 1,5 G
1.2069.0021.004-1 24 Meses
0,5 G + 1,0 G PO INJ CX 50 FA VD INC X 1,5 G
1.2069.0021.005-1 24 Meses
1,0 G + 2,0 G PO INJ CT FA VD INC X 3,0 G
1.2069.0021.006-8 24 Meses
1,0 G + 2,0 G PO INJ CX 40 FA VD INC

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25351.706575/2009-14 02/2025
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 3545875/19-5
1.6773.0336.001-3 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.6773.0336.002-1 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.6773.0336.003-1 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.6773.0336.004-8 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.6773.0336.005-6 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 60 (EMB HOSP)
1.6773.0336.006-4 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 90 (EMB HOSP)
1.6773.0336.007-2 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 120 (EMB HOSP)
1.6773.0336.008-0 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.6773.0336.009-9 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.6773.0336.010-2 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.6773.0336.011-0 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.6773.0336.012-9 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 60 (EMB HOSP)
1.6773.0336.013-7 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 90 (EMB HOSP)
1.6773.0336.014-5 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 120 (EMB HOSP)

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25351.064070/2011-41 06/2026
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 3574157/19-1
1.2675.0127.001-8 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.2675.0127.002-6 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.2675.0127.003-4 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.2675.0127.004-2 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.2675.0127.005-0 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 70
1.2675.0127.006-9 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.2675.0127.007-7 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.2675.0127.008-5 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.2675.0127.009-3 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.2675.0127.010-7 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.2675.0127.011-5 24 Meses



30 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.2675.0127.012-3 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 70
1.2675.0127.013-1 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.2675.0127.014-1 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.2675.0127.015-8 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.2675.0127.016-6 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.2675.0127.017-4 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.2675.0127.018-2 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.2675.0127.019-0 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 70
1.2675.0127.020-4 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.2675.0127.021-2 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 120

SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 61068755000112
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA
BACTRISAN 25001.004921/82 02/2025
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0279016/20-5
1.0714.0057.002-1 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 50 ML
1.0714.0057.005-0 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 50 ML
1.0714.0057.006-7 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML
1.0714.0057.007-0 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML (EMB HOSP)
1.0714.0057.008-1 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML
1.0714.0057.009-7 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR PET AMB X 50 ML (EMB HOSP)
1.0714.0057.010-0 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 100 ML
1.0714.0057.011-9 24 Meses
40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR PET AMB X 100 ML (EMB HOSP)

1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 48113906000149
AZITROMICINA DI-HIDRATADA
azitromicina 25351.086044/2019-88 05/2029
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0151665/20-5
1.0481.0149.001-1 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1
1.0481.0149.002-1 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2
1.0481.0149.003-8 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 3
1.0481.0149.004-6 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5
1.0481.0149.005-4 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300 (EMB HOSP)
1.0481.0149.006-2 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 450 (EMB HOSP)

RESOLUÇÃO-RE Nº 313, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
acetilcisteína 25351.533509/2019-01 02/2025
11198 GENÉRICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2180899/19-6
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 128336/07-7 - 25351.100546/2007-95)
1.0043.1294.001-5 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED
1.0043.1294.002-3 24 Meses
40 MG/ML XPE CX 60 FR VD AMB X 100 ML + 60 CP MED
1.0043.1294.003-1 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED
1.0043.1294.004-1 24 Meses
40 MG/ML XPE CX 60 FR VD AMB X 120 ML + 60 CP MED
1.0043.1294.005-8 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED
1.0043.1294.006-6 24 Meses
20 MG/ML XPE CX 60 FR VD AMB X 100 ML + 60 CP MED
1.0043.1294.007-4 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED
1.0043.1294.008-2 24 Meses
20 MG/ML XPE CX 60 FR VD AMB X 120 ML + 60 CP MED

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO VITAMED LTDA 29346301000153
CAPTOPRIL
AORTT 25351.481427/2019-66 02/2025
11203 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2015303/19-1
1.1695.0039.001-1 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1695.0039.002-8 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
DEFLAZACORTE
CALCORT 25351.627006/2019-98 02/2025
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639091/19-4
1.8326.0416.001-6 36 Meses
6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.8326.0416.002-4 36 Meses
30 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
RISEDRONATO SÓDICO
ACTONEL 25351.627327/2019-92 02/2025
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2640448/19-6
1.8326.0417.001-1 60 Meses
150 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 1
1.8326.0417.002-1 60 Meses
35 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 1
CHRONOS
1.8326.0417.003-8 60 Meses
35 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 2
CHRONOS
1.8326.0417.004-6 60 Meses
35 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 4
CHRONOS
1.8326.0417.005-4 60 Meses
35 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 12
CHRONOS
IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA
APROZIDE 25351.627330/2019-14 02/2025
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2640456/19-7
1.8326.0418.001-7 24 Meses
300 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.8326.0418.002-5 24 Meses
150 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
CIPROFIBRATO
OROXADIN 25351.627496/2019-22 02/2025
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641345/19-1
1.8326.0419.001-2 36 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.8326.0419.002-0 36 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.8326.0419.003-9 36 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 7
PIRACETAM
NOOTROPIL 25351.627511/2019-32 02/2025
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641440/19-6
1.8326.0420.001-8 24 Meses
800 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.8326.0420.002-6 36 Meses
200 MG/ML SOL INJ CX 12 AMP VD AMB X 5 ML

RESOLUÇÃO-RE Nº 314, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

BRASTERAPICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 46179008000168
CAPTOPRIL
AORTT 25351.507385/2012-56 09/2025
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 1948753/19-3
1.0038.0099.001-3 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0038.0099.002-1 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500

MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
acetilcisteína 25351.032806/2019-26 08/2029
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2180168/19-1
1.9427.0087.001-4 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED
1.9427.0087.002-2 24 Meses
40 MG/ML XPE CX 60 FR VD AMB X 100 ML + 60 CP MED
1.9427.0087.003-0 24 Meses
40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED
1.9427.0087.004-9 24 Meses
40 MG/ML XPE CX 60 FR VD AMB X 120 ML + 60 CP MED
1.9427.0087.005-7 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED
1.9427.0087.006-5 24 Meses
20 MG/ML XPE CX 60 FR VD AMB X 100 ML + 60 CP MED
1.9427.0087.007-3 24 Meses
20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED
1.9427.0087.008-1 24 Meses
20 MG/ML XPE CX 60 FR VD AMB X 120 ML + 60 CP MED

SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA 02685377000157
RISEDRONATO SÓDICO
ACTONEL 25000.011296/99-83 01/2025
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2611981/19-1
1.1300.0269.017-2 60 Meses
150 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 1



1.1300.0269.018-0 60 Meses
35 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 1
CHRONOS
1.1300.0269.019-9 60 Meses
35 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 2
CHRONOS
1.1300.0269.020-2 60 Meses
35 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 4
CHRONOS
1.1300.0269.021-0 60 Meses
35 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 12
CHRONOS
DEFLAZACORTE
CALCORT 25001.004713/81 11/2029
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612474/19-2
1.1300.0201.002-3 36 Meses
6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.1300.0201.005-8 36 Meses
30 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
CIPROFIBRATO
OROXADIN 25351.425835/2006-13 09/2025
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2613873/19-5
1.1300.1027.001-2 36 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.1300.1027.002-0 36 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1300.1027.003-9 36 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 7
IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA
APROZIDE 25351.426281/2006-71 06/2025
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612261/19-8
1.1300.1004.021-1 24 Meses
300 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1300.1004.022-1 24 Meses
150 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
PIRACETAM
NOOTROPIL 25992.006786/72 08/2026
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614525/19-1
1.1300.0307.002-1 24 Meses
800 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1300.0307.003-8 36 Meses
200 MG/ML SOL INJ CX 12 AMP VD AMB X 5 ML

RESOLUÇÃO-RE Nº 315, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992
DIOSMINA + HESPERIDINA
DIOSMIN 25000.000189/97-40 04/2028
10167 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO 0959823/18-5
10183 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 0959837/18-5
10203 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE 0959820/18-1
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 0959847/18-2
10492 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO 0959781/18-6
10492 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO 0959814/18-6
1.0573.0248.001-2 36 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0573.0248.002-0 36 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0573.0248.003-9 36 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0573.0248.004-7 36 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 12
ETINILESTRADIOL + GESTODENO
Allestra 25351.609399/2018-77 02/2030
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0844246/18-1
1.0573.0734.001-4 24 Meses
(0,03 + 0,075) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS CALEND X 21
1.0573.0734.002-2 24 Meses
(0,03 + 0,075) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS CALEND X 63
1.0573.0734.003-0 24 Meses
(0,02 + 0,075) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS CALEND X 21
1.0573.0734.004-9 24 Meses
(0,02 + 0,075) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS CALEND X 63
1.0573.0734.005-7 24 Meses
(0,015 + 0,06) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS CALEND X 24
15
1.0573.0734.006-5 24 Meses
(0,015 + 0,06) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS CALEND X 48
1.0573.0734.007-3 24 Meses
(0,015 + 0,06) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS CALEND X 72
1.0573.0734.008-1 24 Meses
(0,015 + 0,06) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS CALEND X 28 (24 + 4)
1.0573.0734.009-1 24 Meses
(0,015 + 0,06) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS CALEND X 56 (48 + 8)
1.0573.0734.010-3 24 Meses
(0,015 + 0,06) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS CALEND X 84 (72 + 12)

ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 43426626000177
toxina botulínica A
BOTOX 25000.005508/91-18 09/2027
1532 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 0166840/19-4

1.0147.0045.001-2 36 Meses
100 U PO LIOF INJ CT FA VD INC
1.0147.0045.002-0 36 Meses
50 U PO LIOF INJ CT FA VD INC
1.0147.0045.003-9 36 Meses
200 U PO LIOF INJ CT FA VD INC

AS ERVAS CURAM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 79634572000182
AESCULUS HIPPOCASTANUM L.
CASTANHA DA ÍNDIA EC 25023.984203/91 02/2025
1699 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO. 2551907/16-7
1.1678.0001.002-1 24 Meses
500 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 50

BELFAR LTDA 18324343000177
CLOTTRIMAZOL
DERMOTRIZOL 25000.001251/99 08/2029
11099 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 2509191/19-3
1.0571.0097.005-1 24 Meses
10 MG/G CREM DERM CT 50 BG AL X 20 G
1.0571.0097.006-1 24 Meses
10 MG/ML SOL TOP CT 50 FR VD AMB SPRAY X 20 ML
1.0571.0097.007-8 24 Meses
10 MG/ML SOL TOP CT 50 FR PLAS OPC GOT X 20 ML
1.0571.0097.008-6 24 Meses
10 MG/ML SOL TOP CT 50 FR PLAS OPC GOT X 30 ML
PERMETRINA
PIOSAN 25001.001104/83 05/2029
11099 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 3185727/19-2
1.0571.0035.002-9 36 Meses
0,01 G/ML LOC CT 25 FR PLAS OPC X 60 ML
1.0571.0035.003-7 36 Meses
0,01 G/ML LOC CT 50 FR PLAS OPC X 60 ML
MEBENDAZOL
BELMIRAX 25001.007352/76 05/2025
11099 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 2509193/19-0
1.0571.0032.004-9 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 300
1.0571.0032.005-7 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 600
1.0571.0032.006-5 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 1200
1.0571.0032.007-3 24 Meses
20 MG/ML SUS OR CT 50 FR PLAS AMB X 30 ML
1.0571.0032.008-1 24 Meses
20 MG/ML SUS OR CT 100 FR PLAS AMB X 30 ML
metronidazol 25351.058039/2008-22 07/2029
11097 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 3177027/19-4
1.0571.0140.002-1 24 Meses
100 MG/G GEL VAG CT 25 BG AL X 50G + 250 APLIC
1.0571.0140.003-8 24 Meses
100 MG/G GEL VAG CT 50 BG AL X 50G + 500 APLIC
PARACETAMOL
PARAMOL 25351.106266/2005-29 05/2025
11099 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 3119405/19-2
1.0571.0133.007-2 24 Meses
750 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20
1.0571.0133.008-0 24 Meses
750 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 600
1.0571.0133.009-9 24 Meses
200 MG/ML SOL OR CT 25 FR GOT PLAS OPC X 15 ML
1.0571.0133.010-2 24 Meses
200 MG/ML SOL OR CT 50 FR GOT PLAS OPC X 15 ML
CLORIDRATO DE PROMETAZINA
PROMERGAN 25351.176497/2002-57 03/2029
11099 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 2509187/19-5
1.0571.0132.002-6 24 Meses
20 MG/G CREM DERM CT 50 BG AL X 30 G
1.0571.0132.003-4 24 Meses
20 MG/G CREM DERM CT 100 BG AL X 30 G
MEBENDAZOL 25351.855953/2008-02 09/2029
11097 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 3177025/19-8
1.0571.0141.002-5 24 Meses
20 MG/ML SUS OR CT 25 FR PLAS AMB X 30 ML
1.0571.0141.003-3 24 Meses
20 MG/ML SUS OR CT 50 FR PLAS AMB X 30 ML

EMS S/A 57507378000365
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA
OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 25351.118760/2014-14 02/2030
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0160935/14-1
1.0235.1333.001-6 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0235.1333.002-4 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.0235.1333.003-2 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0235.1333.004-0 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0235.1333.005-9 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.0235.1333.006-7 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.0235.1333.007-5 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.0235.1333.009-1 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0235.1333.010-5 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.0235.1333.011-3 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0235.1333.012-1 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0235.1333.013-1 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.0235.1333.014-8 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.0235.1333.015-6 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500



1.0235.1333.016-4 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0235.1333.017-2 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.0235.1333.018-0 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0235.1333.019-9 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0235.1333.020-2 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.0235.1333.021-0 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.0235.1333.022-9 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 500

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
EBASTEL 25000.031363/96-89 03/2027
11098 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 2563434/19-8
1.0043.0760.005-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 25351.022675/2016-26 06/2026
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2063551/16-6
1.0043.1185.001-2 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 6
1.0043.1185.002-0 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.0043.1185.003-9 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO
FORITUS 25351.031791/2016-36 08/2026
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2219012/16-1
1.0043.1193.001-6 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 6
1.0043.1193.002-4 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14
1.0043.1193.003-2 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)
ATENOLOL + CLORTALIDONA 25351.353317/2005-18 07/2026
11097 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 2474679/19-7
1.0043.0951.016-1 24 Meses
50 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0043.0951.017-1 24 Meses
50 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20
MALEATO DE TRIMEBUTINA
TRIMEB 25351.493204/2011-48 07/2028
11099 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 2540000/19-2
1.0043.1087.004-4 24 Meses
200 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 10
tinidazol + nitrato de miconazol 25351.699797/2019-58 02/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 3349245/19-0
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 088977/07-6 - 25351.069251/2007-34)
1.0043.1293.001-1 48 Meses
30 MG/G +20MG/G CREM VAG CT BG AL X 40 G +7 APLIC
1.0043.1293.002-8 48 Meses
30 MG/G +20MG/G CREM VAG CT BG AL X 45 G +7 APLIC
1.0043.1293.003-6 48 Meses
30 MG/G +20MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G +14 APLIC
MALEATO DE TRIMEBUTINA 25351.711333/2014-12 08/2025
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2658296/19-1
1.0043.1144.004-3 24 Meses
200 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 10

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 33781055000135
ISONIAZIDA
FARMANGUINHOS - ISONIAZIDA 25351.004569/01-02 04/2026
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO 0625736/19-4
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 0625730/19-5
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE 0625804/19-2
1980 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO. 0625737/19-2
1.1063.0073.004-8 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500

GALDERMA BRASIL LTDA 00317372000146
AMOROLFINA
LOCERYL 25000.013869/91 08/2029
11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO 1190159/18-4
1.2916.0036.009-3 36 Meses
50 MG/ML ESMALTE CT FR VD AMB X 2,5 ML + APLIC
1.2916.0036.010-7 36 Meses
50 MG/ML ESMALTE CT FR VD AMB X 2,5 ML + (APLIC + 30 COMPRESS + 30 LIXAS)

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 03485572000104
VALSARTANA
VELITRON 25351.405961/2012-86 02/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0578891/12-9
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0382846/12-8 - 25351.266596/2012-11)
1.5423.0304.001-1 36 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.5423.0304.002-8 36 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.5423.0304.003-6 36 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.5423.0304.004-4 36 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.5423.0304.005-2 36 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 420
1.5423.0304.006-0 36 Meses
160 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.5423.0304.007-9 36 Meses
160 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.5423.0304.008-7 36 Meses
160 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.5423.0304.009-5 36 Meses
160 MG COM REV CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.5423.0304.010-9 36 Meses
160 MG COM REV CT BL AL AL X 420
1.5423.0304.011-7 36 Meses
320 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.5423.0304.012-5 36 Meses
320 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.5423.0304.013-3 36 Meses

320 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.5423.0304.014-1 36 Meses
320 MG COM REV CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.5423.0304.015-1 36 Meses
320 MG COM REV CT BL AL AL X 420
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 25351.643097/2008-56 05/2029
1412 GENERICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO 0759208/12-6
1.5423.0145.001-6 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 6
1.5423.0145.002-4 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.5423.0145.003-2 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
cloridrato de pioglitazona 25351.709357/2019-16 02/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 3403099/19-9
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 366545/09-3 - 25351.713235/2009-01)
1.0583.0968.001-5 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.0583.0968.002-3 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.0583.0968.003-1 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.0583.0968.004-1 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.0583.0968.005-8 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
1.0583.0968.006-6 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.0583.0968.007-4 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.0583.0968.008-2 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.0583.0968.009-0 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.0583.0968.010-4 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.0583.0968.011-2 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.0583.0968.012-0 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
1.0583.0968.013-9 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.0583.0968.014-7 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.0583.0968.015-5 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.0583.0968.016-3 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.0583.0968.017-1 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.0583.0968.018-1 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
1.0583.0968.019-8 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.0583.0968.020-1 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.0583.0968.021-1 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 30

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 33247743000110
AXETIL CEFUROXIMA
ZINNAT 25351.012477/2004-11 10/2029
11092 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO 2509185/19-9
1.0107.0205.020-5 36 Meses
500 MG COM REV CT BL AL AL X 10
ambrisentana
VOLIBRIS 25351.314635/2009-16 12/2025
11083 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MAIOR DE EMBALAGEM SECUNDÁRIA OU ENVOLTÓRIO INTERMEDIÁRIO DO MEDICAMENTO 1908297/19-5
11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO 1908298/19-3
1.0107.0281.001-3 36 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PVC X 30
1.0107.0281.002-1 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PVC X 30

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198
CIPROFLOXACINO
CIPROBACTER 25351.171069/2018-03 04/2027
10940 RDC 73/2016 - SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 2300418/19-5
10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 2300454/19-1
11057 RDC 73/2016 - SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 2300334/19-1
11081 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DA FORMA E DIMENSÕES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 2477527/19-4
1.0311.0151.001-8 24 Meses
2MG/ML SOL INFUS IV ENV AL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML
1.0311.0151.002-6 24 Meses
2MG/ML SOL INFUS IV ENV AL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 200 ML
1.0311.0151.003-4 24 Meses
2MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENV AL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML
1.0311.0151.004-2 24 Meses
2MG/ML SOL INFUS IV CX 32 ENV AL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 200 ML
ciprofloxacino 25351.171101/2018-42 10/2025
10938 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 2302796/19-7
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 2302968/19-4
11055 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 2302782/19-7
11079 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DA FORMA E DIMENSÕES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 2494439/19-4
1.0311.0155.001-1 24 Meses
2 MG/ML SOL INFUS IV ENV AL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML
1.0311.0155.002-8 24 Meses
2 MG/ML SOL INFUS IV ENV AL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 200 ML
1.0311.0155.003-6 24 Meses
2 MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENV AL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML
1.0311.0155.004-4 24 Meses
2 MG/ML SOL INFUS IV CX 32 ENV AL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 200 ML

HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA 17174657000178
butilbrometo de escopolamina 25351.730857/2013-01 02/2030
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1044257/13-0
1.0387.0080.001-0 24 Meses
20 MG/ML SOL INJ IV/IM/SC CX 100 AMP VD AMB X 1 ML



LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA 61282661000141
CISPLATINA
Citoplax 25351.558110/2017-63 02/2030
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 2063364/17-5
1.0646.0218.001-7 24 Meses
1MG/ML SOL INJ IV CT FA VD AMB X 50 ML

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17159229000176
HALOPERIDOL
HALOPER 25000.026247/96-39 09/2026
11108 RDC 73/2016 - SIMILAR - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO 2015374/19-1
1.0370.0126.006-1 36 Meses
5 MG/ML SOL INJ CT 25 AMP VD AMB X 1 ML
HALOPERIDOL 25351.163778/2002-40 10/2027
11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO 2015372/19-4
1.0370.0390.001-5 36 Meses
5 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 1 ML
1.0370.0390.002-3 36 Meses
5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 1 ML
1.0370.0390.003-1 36 Meses
5 MG/ML SOL INJ CT 25 AMP VD AMB X 1 ML
1.0370.0390.004-1 36 Meses
5 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD AMB X 1 ML

LABORATÓRIOS LIBRA DO BRASIL LTDA 94869054000131
CLARITROMICINA
CLARILIB 25351.020574/01-45 07/2027
1628 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO 0568604/11-1
1.2069.0036.001-9 24 Meses
500 MG PO LIOF INJ CT FA VD TRANS X 20 ML
1.2069.0036.002-7 24 Meses
500 MG PO LIOF INJ CT 25 FA VD TRANS X 20 ML

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
cloridrato de pioglitazona 25351.709355/2019-27 02/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 3403095/19-6
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 366545/09-3 - 25351.713235/2009-01)
1.6773.0640.001-6 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.6773.0640.002-4 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.6773.0640.003-2 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.6773.0640.004-0 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.6773.0640.005-9 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
1.6773.0640.006-7 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.6773.0640.007-5 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.6773.0640.008-3 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.6773.0640.009-1 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.6773.0640.010-5 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.6773.0640.011-3 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.6773.0640.012-1 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
1.6773.0640.013-1 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.6773.0640.014-8 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.6773.0640.015-6 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.6773.0640.016-4 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.6773.0640.017-2 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.6773.0640.018-0 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
1.6773.0640.019-9 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.6773.0640.020-2 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.6773.0640.021-0 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 30

MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
ATENOLOL + CLORTALIDONA
DIUBLOK 25351.012248/2017-01 05/2025
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2652516/19-0
1.9427.0069.016-4 24 Meses
50 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.9427.0069.017-2 24 Meses
50 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20

MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 92265552000140
CLORIDRATO DE AMBROXOL
TOSSLAB 25351.505466/2019-66 02/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2081291/19-4
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 079221/00-7 - 25351.020030/00-66)
1.1819.0200.001-0 24 Meses
3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.1819.0200.002-9 24 Meses
3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP
1.1819.0200.003-7 24 Meses
6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.1819.0200.004-5 24 Meses
6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP

MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 17440261000125
PASSIFLORA INCARNATA
TENSART 25351.624057/2018-87 07/2029
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 1207547/18-7
1.1462.0024.001-3 24 Meses
360 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.1462.0024.002-1 24 Meses
360 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.1462.0024.003-1 24 Meses

360 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1462.0024.004-8 24 Meses
100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML + COP
1.1462.0024.005-6 24 Meses
100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.1462.0024.006-4 24 Meses
100 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 30 ML + COP
1.1462.0024.007-2 24 Meses
100 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP
1.1462.0024.008-0 24 Meses
857 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.1462.0024.009-9 24 Meses
857 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.1462.0024.010-2 24 Meses
857 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
pantoprazol sódico sesqui-hidratado 25351.518042/2019-61 02/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2121294/19-5
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 181948/02-8 - 25351.207114/2002-08)
1.2675.0374.001-1 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.2675.0374.002-1 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.2675.0374.003-8 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.2675.0374.004-6 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 280
1.2675.0374.005-4 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)
1.2675.0374.006-2 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.2675.0374.007-0 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.2675.0374.008-9 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.2675.0374.009-7 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.2675.0374.010-0 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 280
1.2675.0374.011-9 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)
1.2675.0374.012-7 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.2675.0374.013-5 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56
1.2675.0374.014-3 24 Meses
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 42
1.2675.0374.015-1 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 42
1.2675.0374.016-1 24 Meses
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56
cloridrato de pioglitazona 25351.709354/2019-82 02/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 3403093/19-0
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 366545/09-3 - 25351.713235/2009-01)
1.2675.0375.001-7 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.2675.0375.002-5 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.2675.0375.003-3 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.2675.0375.004-1 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.2675.0375.005-1 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
1.2675.0375.006-8 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.2675.0375.007-6 24 Meses
15 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.2675.0375.008-4 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.2675.0375.009-2 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.2675.0375.010-6 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.2675.0375.011-4 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
1.2675.0375.012-2 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
1.2675.0375.013-0 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.2675.0375.014-9 24 Meses
30 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.2675.0375.015-7 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 10
1.2675.0375.016-5 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 15
1.2675.0375.017-3 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 20
1.2675.0375.018-1 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
1.2675.0375.019-1 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 90
1.2675.0375.020-3 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 120
1.2675.0375.021-1 24 Meses
45 MG COM CT FR PLAS OPC X 30

NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A 56994502000130
maleato de indacaterol + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO
ULTIBRO 25351.576074/2013-82 03/2026
11092 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO 2509183/19-2
1.0068.1123.005-2 18 Meses
110 MCG + 50 MCG CAP DURA PÓ INAL OR CT BL AL AL X 10 + 1 INAL inalação oral
DICLOFENACO SÓDICO
VOLTAREN 25992.016553/74 11/2029
10954 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 0643706/19-1
10957 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 3434257/19-5
1.0068.0060.011-2 9 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0068.0060.019-8 9 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0068.0060.021-1 9 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0068.0060.022-8 9 Meses



50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 240
1.0068.0060.026-0 24 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 10
1.0068.0060.027-9 24 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 15
1.0068.0060.028-7 24 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 20
1.0068.0060.029-5 24 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 240
1.0068.0060.030-9 12 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/PVC/PE/PVDC X 10
1.0068.0060.031-7 12 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/PVC/PE/PVDC X 15
1.0068.0060.032-5 12 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/PVC/PE/PVDC X 20
1.0068.0060.033-3 12 Meses
50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/PVC/PE/PVDC X 240

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA 73856593000166
ARIPIPIRAZOL
HARIP 25351.704102/2019-67 02/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 3370624/19-7
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0507028/14-7 - 25351.366754/2014-13)
1.2568.0308.001-1 36 Meses
10 MG COM CT BL AL AL X 10
1.2568.0308.002-1 36 Meses
10 MG COM CT BL AL AL X 15
1.2568.0308.003-8 36 Meses
10 MG COM CT BL AL AL X 30
1.2568.0308.004-6 36 Meses
10 MG COM CT BL AL AL X 60
1.2568.0308.005-4 36 Meses
10 MG COM CT BL AL AL X 300
1.2568.0308.006-2 36 Meses
10 MG COM CT BL AL AL X 500
1.2568.0308.007-0 36 Meses
15 MG COM CT BL AL AL X 10
1.2568.0308.008-9 36 Meses
15 MG COM CT BL AL AL X 15
1.2568.0308.009-7 36 Meses
15 MG COM CT BL AL AL X 30
1.2568.0308.010-0 36 Meses
15 MG COM CT BL AL AL X 60
1.2568.0308.011-9 36 Meses
15 MG COM CT BL AL AL X 300
1.2568.0308.012-7 36 Meses
15 MG COM CT BL AL AL X 500
1.2568.0308.013-5 36 Meses
20 MG COM CT BL AL AL X 10
1.2568.0308.014-3 36 Meses
20 MG COM CT BL AL AL X 15
1.2568.0308.015-1 36 Meses
20 MG COM CT BL AL AL X 30
1.2568.0308.016-1 36 Meses
20 MG COM CT BL AL AL X 60
1.2568.0308.017-8 36 Meses
20 MG COM CT BL AL AL X 300
1.2568.0308.018-6 36 Meses
20 MG COM CT BL AL AL X 500
1.2568.0308.019-4 36 Meses
30 MG COM CT BL AL AL X 10
1.2568.0308.020-8 36 Meses
30 MG COM CT BL AL AL X 15
1.2568.0308.021-6 36 Meses
30 MG COM CT BL AL AL X 30
1.2568.0308.022-4 36 Meses
30 MG COM CT BL AL AL X 60
1.2568.0308.023-2 36 Meses
30 MG COM CT BL AL AL X 300
1.2568.0308.024-0 36 Meses
30 MG COM CT BL AL AL X 500

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
beta-AGALSIDASE
FABRAZYME 25351.189509/2019-51 04/2025
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0408511/19-6
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 3054577/19-3
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 3054589/19-7
1.8326.0331.001-4 36 Meses
35 MG PÓ LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML
dipirona monoidratada
NOVALGINA 25351.189946/2019-75 04/2028
11092 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO 2121922/19-2
1.8326.0351.074-9 36 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24
1.8326.0351.075-7 36 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 112
1.8326.0351.076-5 36 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.8326.0351.077-3 36 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 128
1.8326.0351.078-1 36 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200
1.8326.0351.079-1 36 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 320
1.8326.0351.080-3 36 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 512
LEVOTIROXINA SÓDICA
PURAN T4 25351.190236/2019-98 06/2028
11098 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 3177029/19-1
1.8326.0353.026-1 15 Meses
25 MCG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.8326.0353.027-8 15 Meses
50 MCG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.8326.0353.028-6 15 Meses
75 MCG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.8326.0353.029-4 15 Meses
100 MCG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.8326.0353.030-8 15 Meses
125 MCG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90

1.8326.0353.031-6 15 Meses
150 MCG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90
alentuzumabe
Lemtrada 25351.190476/2019-92 03/2029
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0278799/19-7
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0278971/19-0
1.8326.0349.001-2 36 Meses
10 MG/ML SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
AVAXIM 25351.190506/2019-61 05/2028
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2130488/19-2
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2158023/19-5
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2158024/19-3
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2158280/19-7
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2158293/19-9
1.8326.0350.001-8 36 Meses
320 U/ML SUS INJ CT 1 SER PRE-ENCH C/ AGU ACOPLADA X 0,5 ML
AVAXIM 160U
1.8326.0350.002-6 36 Meses
320 U/ML SUS INJ CT 5 SER PRE-ENCH C/ AGU ACOPLADA X 0,5 ML
AVAXIM 160U
1.8326.0350.003-4 36 Meses
320 U/ML SUS INJ CT 10 SER PRE-ENCH C/ AGU ACOPLADA X 0,5 ML
AVAXIM 160U
1.8326.0350.004-2 36 Meses
320 U/ML SUS INJ CT 20 SER PRE-ENCH C/ AGU ACOPLADA X 0,5 ML
AVAXIM 160U
1.8326.0350.005-0 36 Meses
160 U/ML SUS INJ CT SER PRE-ENCH C/ AGU ACOPLADA X 0,5 ML
AVAXIM 80U
1.8326.0350.006-9 36 Meses
160 U/ML SUS INJ CT 10 SER PRE-ENCH C/ AGU ACOPLADA X 0,5 ML
AVAXIM 80U
1.8326.0350.007-7 36 Meses
160 U/ML SUS INJ CT 20 SER PRE-ENCH C/ AGU ACOPLADA X 0,5 ML
AVAXIM 80U
1.8326.0350.008-5 36 Meses
160 U/ML SUS INJ CT FA VD INC X 5 ML
AVAXIM 80U
1.8326.0350.009-3 36 Meses
160 U/ML SUS INJ CT 10 FA VD INC X 5 ML
AVAXIM 80U

SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA 02685377000157
dipirona monoidratada
DORFLEX UNO 25351.769182/2015-72 10/2027
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2253923/19-9
1.1300.1174.074-8 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24
1.1300.1174.075-6 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 112
1.1300.1174.076-4 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.1300.1174.077-2 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 128
1.1300.1174.078-0 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200
1.1300.1174.079-9 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 320
1.1300.1174.080-2 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 512

SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 61068755000112
METILDOPA SESQUIIDRATADO
metildopa 25351.555214/2019-88 02/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2256858/19-1
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 999027/90-8 - 25992.015278/81)
1.0714.0271.001-5 24 Meses
250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.0714.0271.002-3 24 Meses
250 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 500
1.0714.0271.003-1 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.0714.0271.004-1 24 Meses
500 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 500
1.0714.0271.005-8 24 Meses
250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30
1.0714.0271.006-6 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30
1.0714.0271.007-4 24 Meses
250 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 490
1.0714.0271.008-2 24 Meses
500 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 490

TORRENT DO BRASIL LTDA 33078528000132
GLICAZIDA
AZUKON MR 25351.214796/2002-05 01/2029
11093 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO 2526858/19-9
1.0525.0019.005-2 36 Meses
30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 20
1.0525.0019.006-0 36 Meses
30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 100
GLICLAZIDA 25351.503101/2015-73 10/2025
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3051433/19-9
1.0525.0069.004-7 36 Meses
30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 20
1.0525.0069.005-5 36 Meses
30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 100

1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 48113906000149
FUROSEMIDA
DIURIT 25000.011676/95-21 12/2026
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 2295473/17-2



1.0481.0051.005-1 24 Meses
40 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 20
1.0481.0051.006-1 24 Meses
40 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 500
1.0481.0051.007-8 24 Meses
40 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 1000

ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA. 15800545000150
UPADACITINIBE HEMI-HIDRATADO
Rinvoq 25351.057673/2019-09 02/2030
10464 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO ELETRÔNICO DE MEDICAMENTO NOVO
0088407/19-4
1.9860.0017.001-1 24 Meses
15 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30
1.9860.0017.002-1 24 Meses
15 MG COM REV LIB PROL CT 3 FR PLAS PEAD OPC X 30

RESOLUÇÃO-RE Nº 316, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

ENQUADRAMENTO: Art. 4º, §1º da Resolução - RDC nº 168, de 2017
PROCESSO
DEPOSITANTE
PROCURADOR
PARECER
PI 0514470-1
FORESEE PHARMACEUTICALS, CO., LTD.
TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
026/20
PI 0712993-9
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
018/20
PI 0714616-7
MANUS PHARMACEUTICALS (CANADA) LTD.
MONSEN, LEONARDOS & CIA
026/20
PI 0714724-4
SALIX PHARMACEUTICALS, INC.
MONSEN, LEONARDOS & CIA
026/20
PI 0714725-2
CYTOKINETICS, INC.
MONSEN, LEONARDOS & CIA
026/20
PI 0714908-5
CHUGAI SEIYAKU KABUSHIKI KAISHA
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
PI 0715070-9
MARINOMED BIOTECHNOLOGIE GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
PI 0715746-0
ASTRAZENECA AB
MONSEN, LEONARDOS & CIA
026/20
PI 0715853-0
ALFASIGMA S.P.A.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
PI 0715901-3
SANTHERA PHARMACEUTICALS (SCHWEIZ) AG
ANA CRISTINA ALMEIDA MÜLLER WEGMANN
026/20
PI 0718945-1
UMECRINE COGNITION AB
MAGNUS ASPEBY E CLAUDIO SZABAS
026/20
PI 0916489-8
GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA, AS REPRESENTED BY THE SECRETARY, DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
026/20
PI 0920878-0
ARRAY BIOPHARMA INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
PI 0920899-2
AILERON THERAPEUTICS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
PI 0922220-0
SUMMIT (OXFORD) LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
PI 0923176-5
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
PI 0923569-8
POMONA RICERCA S.R.L.
ORLANDO DE SOUZA
026/20
PI1005154-6
LYCORED LTD.
SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA
026/20
PI1005619-0

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
026/20
PI1006902-0
AZIENDE CHIMICHE RIUNITE ANGELINI FRANCESCO S.P.A.
MOMSEN, LEONARDOS & CIA
026/20
PI1007287-0
RIGEL PHARMACEUTICALS, INC.
MONSEN, LEONARDOS & CIA
026/20
PI1011015-1
INTERMUNE, INC.
FLAVIA SALIM LOPES
026/20
PI1014544-3
NOVIMMUNE S.A.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
PI1015088-9
AC IMMUNE S.A. / K. U. LEUVEN RESEARCH & DEVELOPMENT
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
026/20
PI1015472-8
AMICUS THERAPEUTICS., INC.
ORLANDO DE SOUZA
026/20
PI1101556-0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
026/20
PI1107182-6
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS / FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS / SYDDANSK UNIVERSITET
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.
026/20
PI1107350-0
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA / UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA / UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
026/20
PI1107468-0
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
026/20
BR 102015005553-6
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA / UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
026/20
BR 112012027062-1
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA "LA SAPIENZA" / FONDAZIONE IEO / UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PAVIA / UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MILANO
REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA
026/20
BR 112012029237-4
FORUM PHARMACEUTICALS INC.
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
026/20
BR 112012002270-9
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112012006155-0
BESPOKE BIOSCIENCE, LLC
CLARKE, MODET & CO
026/20
BR 112012006283-2
BAXTER INTERNATIONAL INC. / BAXTER HEALTHCARE S.A.
MOMSEN, LEONARDOS & CIA
026/20
BR 112012006626-9
WISTA LABORATORIES LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112012015755-8
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112012029912-3
SELECTA BIOSCIENCES, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112012029917-4
SELECTA BIOSCIENCES, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112012030457-7
BAXTER INTERNATIONAL INC. / BAXTER HEALTHCARE S.A.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECUAL
026/20
BR 112012030641-3
GEISTLICH PHARMA AG
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADO ASSOCIADOS
026/20
BR 112012030689-8
ASKA PHARMACEUTICAL CO., LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112012030711-8
ONO PHARMACEUTICAL CO. LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112012030923-4
AMGEN INC.
ORLANDO DE SOUZA
026/20
BR 112013004368-7
LEAD DISCOVERY CENTER GMBH / MAX-PLANCK-GESELLSCHAFT ZUR FÖRDERUNG DER WISSENSCHAFTEN E.V
BHERING ADVOGADOS
029/20
BR 112014002618-1
TORAY INDUSTRIES, INC.
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20



BR 112014002621-1
TORAY INDUSTRIES, INC.
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20
BR 112014003598-9
ROCHE GLYCART AG
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20
BR 112015022631-0
MUNDIPHARMA INTERNATIONAL CORPORATION LIMITED
ORLANDO DE SOUZA
026/20
BR 112015025420-9
THE ADMINISTRATORS OF THE TULANE EDUCATIONAL FUND
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
026/20
BR 112015028411-6
ABLYNX NV
VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
026/20
BR 112015030822-8
DANA-FARBER CANCER INSTITUTE, INC. / THE GENERAL HOSPITAL CORPORATION D/B/A
MASSACHUSETTS GENERAL HOSPITAL
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
026/20
BR 112016001238-0
IDORSIA PHARMACEUTICALS LTD.
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
026/20
BR 112016004863-6
TILLOTTS PHARMA AG
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
027/20
BR 112016009665-7
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20
BR 112016013148-7
ALNYLAM PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016013258-0
GENENTECH, INC.
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20
BR 112016013347-1
MITSUBISHI TANABE PHARMA CORPORATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016013516-4
LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112016013539-3
ALLERGAN, INC.
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
026/20
BR 112016013704-3
DAIICHI SANKYO COMPANY, LIMITED / SAPPORO MEDICAL UNIVERSITY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016013744-2
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016013849-0
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016014126-1
MEDIMMUNE LIMITED / GENENTECH, INC.
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112016014326-4
ENDORECHERCHE, INC.
FLÁVIA SALIM LOPES
026/20
BR 112016014731-6
BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016014945-9
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20
BR 112016014986-6
BONAC CORPORATION / TOKYO MEDICAL UNIVERSITY
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECUAL
026/20
BR 112016015236-0
GENENTECH, INC. / ARRAY BIOPHARMA INC.
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20
BR 112016015311-1
ORION CORPORATION
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112016015512-2
BIOGEN MA INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016015609-9
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016015678-1
VALNEVA AUSTRIA GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016015706-0
RHIZEN PHARMACEUTICALS S.A.
BHERING ADVOGADOS
026/20
BR 112016015717-6
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20

BR 112016015736-2
IMMUNOVATIVE THERAPIES, LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016015838-5
RESPIVERT LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016015879-2
3-V BIOSCIENCES, INC.
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112016015936-5
TRANSGENE S.A.
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20
BR 112016015983-7
AURIGENE DISCOVERY TECGNOLOGIES LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016016021-5
VERASTEM, INC. / PFIZER INC.
FLÁVIA SALIM LOPES
026/20
BR 112016016128-9
FUJIFILM CORPORATION
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112016016130-0
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY (NO. 2) LIMITED
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112016016348-6
CONNEXIOS LIFE SCIENCES PVT. LTD.
LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
026/20
BR 112016016425-3
NOVIRA THERAPEUTICS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016016556-0
BOSTON BIOMEDICAL, INC.
GUSTAVO STARLING LEONARDOS
026/20
BR 112016016898-4
DANA-FARBER CANCER INSTITUTE, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016017101-2
TP THERAPEUTICS, INC.
ORLANDO DE SOUZA
026/20
BR 112016017137-3
PRINCIPIA BIOPHARMA, INC.
HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL
026/20
BR 112016017166-7
DANA-FARBER CANCER INSTITUTE, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016017174-8
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016017242-6
THERAVECTYS
DI BLASI, PARENTE & ADV. ASSOCIADOS
026/20
BR 112016017284-1
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016017337-6
ERYTECH PHARMA
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20
BR 112016017344-9
NEUROPORE THERAPIES, INC.
ORLANDO DE SOUZA
026/20
BR 112016017613-8
THE UNIVERSITY OF TOKYO / NIHON NOHYAKU CO., LTD.
BHERING ADVOGADOS
026/20
BR 112016017617-0
GALAPAGOS N.V.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016017679-0
LES LABORATOIRES SERVIER
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016017718-5
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY DEVELOPMENT LIMITED
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112016017764-9
MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016017806-8
CELLESTIS
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016017816-5
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016017937-4
RIBOSCIENCE LLC
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
026/20
BR 112016017979-0
HEPTARES THERAPEUTICS LIMITED
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112016018085-2



LAILA NUTRACEUTICALS
BICUDO & SBORGIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
026/20
BR 112016018205-7
GENENTECH, INC.
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20
BR 112016018323-1
FRED HUTCHINSON CANCER RESEARCH CENTER
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112016018371-1
SHUIJIAZHUANG YILING PHARMACEUTICAL CO., LTD.
ORLANDO DE SOUZA
026/20
BR 112016018341-0
JAPAN TOBACCO INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016018384-3
CASCADIAN THERAPEUTICS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016018418-1
TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016018521-8
IMMUNE DESIGN CORP.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECUAL
026/20
BR 112016018555-2
INCYTE CORPORATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016018604-4
BAYER PHARMA AKTIENGESELLSCHAFT
CARLOS ANDRÉ BARBOSA CAVALCANTI
026/20
BR 112016018633-8
CANCER RESEARCH TECHNOLOGY LIMITED / IMPERIAL INNOVATIONS LIMITED / EMORY
UNIVERSITY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016018973-6
INDENA S.P.A.
CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA
026/20
BR 112016018997-3
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY (NO. 2) LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECUAL
026/20
BR 112016019132-3
H. LUNDBECK A/S
LICKS ADVOGADOS
026/20
BR 112016019213-3
TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
026/20
BR 112016019217-6
TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
026/20
BR 112016019332-6
ASTELLAS PHARMA INC.
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112016019341-5
GLYCOVAXYN AG
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
026/20
BR 112016019389-0
AFFIRIS AG
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECUAL
026/20
BR 112016019462-4
KARUS THERAPEUTICS LTD.
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
026/20
BR 112016019733-0
CANCER RESEARCH TECHNOLOGY LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECUAL
026/20
BR 112016020613-4
NATIONAL RESEARCH COUNCIL OF CANADA
GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
026/20
BR 112016020628-2
NATIONAL RESEARCH COUNCIL OF CANADA
GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
026/20
BR 112016020643-6
NATIONAL RESEARCH COUNCIL OF CANADA
GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
026/20
BR 112016022796-4
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016023391-3
GENENTECH, INC.
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO
026/20
BR 112016025659-0
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016026809-1
PFIZER INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016027383-4
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016028000-8

QILU PHARMACEUTICAL CO., LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112016030401-2
TOKO YAKUHIN KOGYO KABUSHIKI KAISHA
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017000242-6
DAIICHI SANKYO COMPANY, LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
026/20
BR 112017001657-5
TEIJIN PHARMA LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
026/20
BR 112017001659-1
TEIJIN PHARMA LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
026/20
BR 112017002268-0
EISAI R&D MANAGEMENT CO., LTD.
TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
026/20
BR 112017002811-5
CHIA TAI TIANQING PHARMACEUTICAL GROUP CO., LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017002912-0
PFIZER INC. / RINAT NEUROSCIENCE CORP.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017003783-1
BITOP AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017006141-4
WELLESLEY PHARMACEUTICALS, LLC
HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL SOCIEDADE CIVIL
026/20
BR 112017007239-4
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017010841-0
PFIZER INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017011130-6
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017012149-2
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017012906-0
DONG-A ST CO., LTD.
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
026/20
BR 112017012909-4
DONG-A ST CO., LTD.
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
026/20
BR 112017013936-7
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017015259-2
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 122017025423-5
JANSSEN SCIENCES IRELAND UC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017002586-8
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017002270-2
BERLIN CURES HOLDING AG
MAGELLAN IP PROPRIEDADE INTELECTUAL
028/20
BR 112017003571-5
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
026/20
BR 112017009168-2
FUJIFILM CORPORATION
DANIEL ADVOGADOS
026/20
BR 112017005113-3
SHENZHEN CHIPSCREEN BIOSCIENCES, LTD.
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
026/20
BR 122019005182-8
SAREPTA THERAPEUTICS, INC.
DANIEL ADVOGADOS
027/20

RESOLUÇÃO-RE Nº 317, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por até 20 (vinte) dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 60 (sessenta) dias do prazo original, no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de pós-registro listadas no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS



ANEXO
NOME DA EMPRESA CNPJ NUMERO DE EXPEDIENTE DATA DO PROTOCOLO
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56998701000116 3175215192 14/11/2019 3175355198 14/11/2019
AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. 18774815000193 2132106190 06/09/2019 2132155198 06/09/2019 2217158194 19/09/2019 2217315193 19/09/2019 2217449194 19/09/2019 2217335198 19/09/2019 2300333192 30/09/2019
BIOTEST FARMACÊUTICA LTDA 33348731000181 2145012199 10/09/2019 2183486195 13/09/2019
CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 62969589000198 2180333191 13/09/2019 2180341192 13/09/2019 2180366198 13/09/2019 2180330197 13/09/2019 2362675195 04/10/2019
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 33247743000110 2115937198 04/09/2019 2115987194 04/09/2019 2115997191 04/09/2019 2114007193 04/09/2019 2115944191 04/09/2019 2116012191 04/09/2019 2182761193 13/09/2019 2300354195 30/09/2019
INSTITUTO BUTANTAN 61821344000156 2304907193 30/09/2019
JANSSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA 51780468000187 2218325196 19/09/2019
MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI 03580620000135 2114215197 04/09/2019 2114236190 04/09/2019
MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA 45987013000134 2145202194 10/09/2019 3509117197 18/12/2019
NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A 56994502000130 2300179198 30/09/2019
NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 82277955000155 2291533198 27/09/2019
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092 2163876194 12/09/2019 2310773191 01/10/2019
SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA 02685377000157 2130488192 06/09/2019 2158023195 06/09/2019 2158024193 06/09/2019 2158280197 06/09/2019 2158293199 06/09/2019 2189162191 16/09/2019
SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA. 07898671000160 3523807191 20/12/2019
TEVA FARMACÊUTICA LTDA. 05333542000108 2180257192 13/09/2019
RESOLUÇÃO-RE Nº 318, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expedientes constantes no anexo desta Resolução, nos termos do art. 17-A, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016, e arts. 4º, 7º e 16, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.
PYLORIPAC 25351664100201411
0806771196 NOVO - Mudança maior de método analítico
0807137193 NOVO - Mudança maior de método analítico
0806396196 NOVO - Alteração maior de produção do IFA
1966700191 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3550294191 NOVO - Mudança maior de método analítico

3550337198 NOVO - Mudança maior de método analítico

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
MONTELUCASTE DE SODIO 25351615535201196
1912536194 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
1934030193 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
1934025197 GENÉRICO - Inclusão de novo fabricante do IFA
1934027193 GENÉRICO - Inclusão maior de produção do IFA
MONTY 25351398235201566
1924007194 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(RDC 73/2016 - GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto - 1912536/19-4 - 25351.615535/2011-96)
1955028196 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico - 1934030/19-3 - 25351.615535/2011-96)
1955030198 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão de novo fabricante do IFA - 1934025/19-7 - 25351.615535/2011-96)
1955024193 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão maior de produção do IFA - 1934027/19-3 - 25351.615535/2011-96)

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A
TARTARATO DE METOPROLOL 25351858152201882
1966274192 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
1966325191 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
1966291192 GENÉRICO - Substituição de fabricante do IFA
1989258196 GENÉRICO - Ampliação dos limites de especificação
1989256190 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 63, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 08, de 13 de janeiro de 2020, Seção 1, Pág. 72, referente ao processo 25351.359136/2018-10.

Onde se lê:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
PREGABALINA
EGIS 25351.359136/2018-10 09/2023
1989 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL 1164491/18-5
1.0298.0473.001-1 24 Meses

Leia-se:

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A 05161069000110
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
PREGABALINA
VOLVER 25351.359136/2018-10 09/2023
1989 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL 1164491/18-5
1.0298.0473.001-1 24 Meses

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 793, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 62, de 1º de abril de 2019, Seção 1, Pág. 138, e em Suplemento, Pág. 27, referente ao processo 25000.005223/94-11.

Onde se lê:

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA
Cozaar 03/2024 250000052239411 0526629187

Leia-se:

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA
Cozaar 06/2025 250000052239411 0526629187

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 1.082, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 29 de abril de 2019, Seção 1, pag. 51, e em Suplemento, pag. 3, referente ao processo nº 25351.302028/2016-90,

Onde se lê:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
ENOXAPARINA SÓDICA
HEPARINOX 25351.302028/2016-90 04/2024
10369 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO PELA VIA DE DESENVOLVIMENTO
POR COMPARABILIDADE 2207757/16-0
1.0298.0508.043-4 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,2 ML
1.0298.0508.001-9 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,3 ML
1.0298.0508.002-7 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,4 ML
1.0298.0508.003-5 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,6 ML
1.0298.0508.004-3 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML
1.0298.0508.005-1 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML
1.0298.0508.006-1 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML
1.0298.0508.007-8 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML
1.0298.0508.044-2 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.008-6 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,3 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.009-4 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.010-8 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.011-6 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.012-4 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.013-2 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.014-0 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.045-0 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,2 ML
1.0298.0508.015-9 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,3 ML
1.0298.0508.016-7 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,4 ML
1.0298.0508.017-5 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,6 ML
1.0298.0508.018-3 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML
1.0298.0508.019-1 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML



1.0298.0508.020-5 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML
1.0298.0508.021-3 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML
1.0298.0508.046-9 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.022-1 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,3 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.023-1 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.024-8 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.025-6 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.026-4 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.027-2 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.028-0 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.047-7 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,2 ML (EMB HOSP)
1.0298.0508.029-9 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,3 ML (EMB HOSP)
1.0298.0508.030-2 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,4 ML (EMB HOSP)
1.0298.0508.031-0 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,6 ML (EMB HOSP)
1.0298.0508.032-9 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML (EMB HOSP)
1.0298.0508.033-7 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML (EMB HOSP)
1.0298.0508.034-5 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML (EMB HOSP)
1.0298.0508.035-3 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML (EMB HOSP)
1.0298.0508.048-5 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA (EMB HOSP)
1.0298.0508.036-1 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,3 ML + SIST SEGURANÇA (EMB HOSP)
1.0298.0508.037-1 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA (EMB HOSP)
1.0298.0508.038-8 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA (EMB HOSP)
1.0298.0508.039-6 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA (EMB HOSP)
1.0298.0508.040-1 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA (EMB HOSP)
1.0298.0508.041-8 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA (EMB HOSP)
1.0298.0508.042-6 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS INC GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA (EMB HOSP)
Leia-se:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
ENOXAPARINA SÓDICA
HEPARINOX 25351.302028/2016-90 04/2024
10369 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO PELA VIA DE DESENVOLVIMENTO
POR COMPARABILIDADE 2207757/16-0
1.0298.0508.043-4 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,2 ML
1.0298.0508.001-9 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,3 ML
1.0298.0508.002-7 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,4 ML
1.0298.0508.003-5 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,6 ML
1.0298.0508.004-3 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML
1.0298.0508.005-1 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML
1.0298.0508.006-1 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML
1.0298.0508.007-8 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML
1.0298.0508.044-2 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.008-6 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,3 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.009-4 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.010-8 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.011-6 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.012-4 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.013-2 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.014-0 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.045-0 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,2 ML
1.0298.0508.015-9 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,3 ML
1.0298.0508.016-7 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,4 ML
1.0298.0508.017-5 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,6 ML
1.0298.0508.018-3 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML
1.0298.0508.019-1 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML
1.0298.0508.020-5 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML
1.0298.0508.021-3 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML
1.0298.0508.046-9 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA

1.0298.0508.022-1 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,3 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.023-1 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.024-8 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.025-6 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.026-4 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.027-2 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.028-0 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.047-7 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,2 ML
1.0298.0508.029-9 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,3 ML
1.0298.0508.030-2 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,4 ML
1.0298.0508.031-0 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,6 ML
1.0298.0508.032-9 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML
1.0298.0508.033-7 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML
1.0298.0508.034-5 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML
1.0298.0508.035-3 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML
1.0298.0508.048-5 24 Meses
20 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.036-1 24 Meses
30 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,3 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.037-1 24 Meses
40 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.038-8 24 Meses
60 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.039-6 24 Meses
80 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.040-1 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.041-8 24 Meses
120 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA
1.0298.0508.042-6 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS GRAD X 1 ML + SIST SEGURANÇA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.017, de 25 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 144, de 29 de julho de 2019, Seção 1, Pág. 59, e em Suplemento, Pág. 05, referente ao processo 25000.015225/97-15.
Onde se lê:
HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
Hycimet 10/2023 250000152259715 0072839190
Leia-se:
HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
Hycimet 08/2024 250000152259715 0072839190

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.232, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 160, de 20 de agosto de 2018, Seção 1, Pág. 40, e em Suplemento, Pág. 32, referente ao processo 25351.097588/2015-41.
Onde se lê:
LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA -05.044.984/0001-26
ácido mefenâmico 25351097588201500 2173375/16-9 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE ((Inclusão de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento - 0145846149 - 25351046048200790)
Leia-se:
LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA -05.044.984/0001-26
ácido mefenâmico 25351097588201541 2173375/16-9 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE ((Inclusão de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento - 0145846149 - 25351046048200790)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE Nº. 2.232, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 160, de 20 de agosto de 2018, Seção 1, Pág. 40, e em Suplemento, Pág. 32, referente ao processo 25351.547648/2015-81.
Onde se lê:
EMS SIGMA PHARMA LTDA - 00923140000131
hidroquinona 25351547648201581 2624238/16-9 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Alteração moderada de excipiente - 1893754163 - 25351380252200818)
Leia-se:
EMS SIGMA PHARMA LTDA - 00923.140000131
Lumiderm 25351547648201581 2624238/16-9 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE (Alteração moderada de excipiente - 1893754163 - 25351380252200818)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.232, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 160, de 20 de agosto de 2018, Seção 1, Pág. 40, e em Suplemento, Pág. 32, referente ao processo 25351.097595/2015-43.
Onde se lê:
LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA -05.044.984/0001-26
Ponsdril 25351097595201500
2173518/16-2 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento - 0145846149 - 25351046048200790)
Leia-se:
LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA -05.044.984/0001-26
Ponsdril 25351097595201543
2173518/16-2 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento - 0145846149 - 25351046048200790)



RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.633, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 184, de 23 de setembro de 2019, Seção 1, Pág. 72, e em Suplemento, Pág. 26, referente ao processo 25000.041444/96-13.
Onde se lê:
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118
SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA UNIMEDROL 25000.041444/96-13
07/2023 11072 RDC 73/2016 - SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE COMPOSIÇÃO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 0427073/18-8
1.0497.1132.001-0 24 Meses 125 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 2 ML
1.0497.1132.002-9 24 Meses 500 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + DIL AMP VC TRANS X 8 ML
Leia-se:
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118
SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA UNIMEDROL 25000.041444/96-13
07/2023 11072 RDC 73/2016 - SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE COMPOSIÇÃO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 0427073/18-8
1.0497.1132.001-0 24 Meses 125 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 2 ML
1.0497.1132.002-9 24 Meses 500 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 8 ML

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.633, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 184, de 23 de setembro de 2019, Seção 1, Pág. 72, e em Suplemento, Pág. 26, referente ao processo 25351.808517/2018-28.
Onde se lê:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUBTRAX 25351.808517/2018-28 09/2024 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1137027/18-1 (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 999233/80-7 - 25991.009843/79)
1.0043.1282.001-1 24 Meses 80 MG/ML + 16 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML BACFAR F
1.0043.1282.002-8 24 Meses 800 MG + 160 MG COM CT ENV AL POLIET X 10 BACFAR F
1.0043.1282.003-6 24 Meses 400 MG + 80 MG COM CT ENV AL X 20
1.0043.1282.004-4 24 Meses 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML
1.0043.1282.005-2 24 Meses 400 MG + 80 MG COM CT ENV AL X 100
1.0043.1282.006-0 24 Meses 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML
1.0043.1282.007-9 24 Meses 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML
1.0043.1282.008-7 24 Meses 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 50 ML
1.0043.1282.009-5 24 Meses 400 MG + 80 MG COM CX ENV AL X 300
1.0043.1282.010-9 24 Meses 800 MG + 160 MG COM CT BL AL PVC X 10 BACFAR F
1.0043.1282.011-7 24 Meses 800 MG + 160 MG COM CX BL AL PVC X 300 BACFAR F
Leia-se:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUBTRAX 25351.808517/2018-28 09/2024 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1137027/18-1 (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 999233/80-7 - 25991.009843/79)
1.0043.1282.001-1 24 Meses 80 MG/ML + 16 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML
1.0043.1282.002-8 24 Meses 800 MG + 160 MG COM CT ENV AL POLIET X10
1.0043.1282.003-6 24 Meses 400 MG + 80 MG COM CT ENV AL X 20
1.0043.1282.004-4 24 Meses 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML
1.0043.1282.005-2 24 Meses 400 MG + 80 MG COM CT ENV AL X 100
1.0043.1282.006-0 24 Meses 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML
1.0043.1282.007-9 24 Meses 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML
1.0043.1282.008-7 24 Meses 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 50 ML
1.0043.1282.009-5 24 Meses 400 MG + 80 MG COM CX ENV AL X 300
1.0043.1282.010-9 24 Meses 800 MG + 160 MG COM CT BL AL PVC X 10
1.0043.1282.011-7 24 Meses 800 MG + 160 MG COM CX BL AL PVC X 300

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3.505, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 16 de dezembro de 2019, Seção 1, página. 421, referente ao processo nº 25351.802291/2018-51,
Onde se lê:
TEVA FARMACÊUTICA LTDA 05333542000108
FREMANEZUMABE
AJOVY 25351.802291/2018-51 12/2024
1528 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO NOVO 1126563189
1.5573.0050.001-8 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 03 SER PREENC VD TRANS X 1 ML
1.5573.0050.002-6 24 Meses
150 MG SOL INJ CT 01 SER PREENC VD TRANS X 1 ML
Leia-se:
TEVA FARMACÊUTICA LTDA 05333542000108
FREMANEZUMABE
AJOVY 25351.802291/2018-51 12/2024
1528 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO NOVO 1126563189
1.5573.0050.001-8 24 Meses
150 MG/ML SOL INJ CT 03 SER PREENC VD TRANS X 1,5 ML
1.5573.0050.002-6 24 Meses
150 MG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 1,5 ML

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 419, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no. 38, de 26 de fevereiro de 2018, Seção 1, página. 77, e em Suplemento página. 27, referente ao processo 25351.670851/2017-11.
Onde se lê:
WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61072393000133
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SAYANA 25351.670851/2017-11 02/2023 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2237939/17-8 (1438 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA) - 0288824/17-6 - 25351.099698/2017-17)
1.2110.0439.001-1 36 Meses 150 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML
1.2110.0439.002-8 36 Meses 150 MG/ML SUS INJ CT BL PLAS PLAS TRANS X SER VD TRANS PREENC X 1 ML + AG DESC
1.2110.0439.003-6 36 Meses 150 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML + SER DESC + AG DESC + CARTÃO
1.2110.0439.004-4 36 Meses 150 MG/ML SUS INJ CX 25 FA VD TRANS X 1 ML
1.2110.0439.005-2 60 Meses 160 MG/ML SUS INJ CT SER PREENC PLAS TRANS X 0,65 ML + AGU Depo-Provera Subcutâneo
Leia-se:
WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61072393000133
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SAYANA 25351.670851/2017-11 02/2023 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2237939/17-8 (1438 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA) - 0288824/17-6 - 25351.099698/2017-17)
1.2110.0439.001-1 36 Meses 150 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML
1.2110.0439.002-8 36 Meses 150 MG/ML SUS INJ CT BL PLAS PLAS TRANS X SER VD TRANS PREENC X 1 ML + AG DESC
1.2110.0439.003-6 36 Meses 150 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML + SER DESC + AG DESC + CARTÃO
1.2110.0439.004-4 36 Meses 150 MG/ML SUS INJ CX 25 FA VD TRANS X 1 ML
1.2110.0439.005-2 36 Meses 160 MG/ML SUS INJ CT SER PREENC PLAS TRANS X 0,65 ML + AGU SAYANA Subcutâneo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.926, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 204, de 21 de outubro de 2019, Seção 1, página. 74, e em Suplemento página. 2, referente ao processo 25351.000642/2011-52.
Onde se lê:
BAYER S.A. 18459628000115
DIENOGESTE ALLURENE 25351.000642/2011-52 11/2021
1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 1030731/12-1
10218 MEDICAMENTO NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE 0315552/13-8
1.7056.0088.004-5 24 Meses 2 MG COM CT ENV BL AL PLAS TRANS X 28
1.7056.0088.005-3 24 Meses 2 MG COM CT ENV BL AL PLAS TRANS X 84
1.7056.0088.006-1 24 Meses 2 MG COM CT ENV BL AL PLAS
Leia-se:
BAYER S.A. 18459628000115
DIENOGESTE ALLURENE 25351.000642/2011-52 11/2021
1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 1030731/12-1
10218 MEDICAMENTO NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE 0315552/13-8
1.7056.0088.004-5 36 Meses 2 MG COM CT ENV BL AL PLAS TRANS X 28
1.7056.0088.005-3 36 Meses 2 MG COM CT ENV BL AL PLAS TRANS X 84
1.7056.0088.006-1 36 Meses 2 MG COM CT ENV BL AL PLAS TRANS X 168

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.849, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 199, de 14 de outubro de 2019, Seção 1, página. 56, em e Suplemento página. 3, referente ao processo 25351.743379/2013-35.
Onde se lê:
ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA 05254971000181
Lamotrigina 25351.743379/2013-35 10/2024
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1070803/13-1
1.5651.0080.001-9 36 Meses 25 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
1.5651.0080.002-7 36 Meses 50 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
1.5651.0080.003-5 24 Meses 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
Leia-se:
ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA 05254971000181
Lamotrigina 25351.743379/2013-35 10/2024
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1070803/13-1
1.5651.0080.001-9 36 Meses 25 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
1.5651.0080.002-7 36 Meses 50 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
1.5651.0080.003-5 36 Meses 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 1.867, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 134, de 15 de julho de 2019, Seção 1, página. 130, e em Suplemento página. 7, referente ao processo 25351.190546/2019-11.
Onde se lê:
LABORATÓRIOS PFIZER LTDA 46070868003699 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA EFEXOR 25351.190546/2019-11 05/2020 11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 0292055/19-7
1.0216.0270.001-7 24 Meses 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 7
1.0216.0270.002-5 24 Meses 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.0216.0270.003-3 24 Meses 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 7
1.0216.0270.004-1 24 Meses 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.0216.0270.008-4 24 Meses 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X30
1.0216.0270.009-2 24 Meses 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30
Leia-se:
LABORATÓRIOS PFIZER LTDA 46070868003699 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA EFEXOR 25351.190546/2019-11 05/2020 11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 0292055/19-7
1.0216.0270.001-7 36 Meses 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 7
1.0216.0270.002-5 36 Meses 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.0216.0270.003-3 36 Meses 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 7
1.0216.0270.004-1 36 Meses 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.0216.0270.008-4 36 Meses 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X30
1.0216.0270.009-2 36 Meses 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.764, de 3 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 194, de 7 de outubro de 2019, Seção 1, página. 177, e em Suplemento página. 2, referente ao processo 25351.249396/2016-76.
Onde se lê:
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA 60318797000100
dapagliflozina + saxagliptina
QTERN 25351.249396/2016-76 10/2024
1460 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE NOVA ASSOCIAÇÃO NO PAÍS 2134857/16-0
1.1618.0273.001-2 24 Meses (5 + 10) MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.1618.0273.002-0 24 Meses (5 + 10) MG COM REV CT BL AL AL X 30
Leia-se:
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA 60318797000100
saxagliptina + dapagliflozina
QTERN 25351.249396/2016-76 10/2024
1460 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE NOVA ASSOCIAÇÃO NO PAÍS 2134857/16-0
1.1618.0273.001-2 24 Meses (5 + 10) MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.1618.0273.002-0 24 Meses (5 + 10) MG COM REV CT BL AL AL X 30

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.849, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 199, de 14 de outubro de 2019, Seção 1, página. 56, e em Suplemento página. 3, referente ao processo 25351.111758/2019-31.
Onde se lê:
NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A 56994502000130 amoxicilina + clavulanato de potássio 25351.111758/2019-31 10/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0168844/19-8 (133 ALTERAÇÃO TITULAR DE REG. (CISÃO DE EMPRESA) - 154721/06-6 - 25351.115610/2006-51)
1.0068.1168.001-5 36 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL X 30 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
1.0068.1168.002-3 18 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 14 AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
1.0068.1168.003-1 18 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 20
1.0068.1168.004-1 18 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 28 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
1.0068.1168.005-8 18 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
1.0068.1168.006-6 18 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 100 AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
1.0068.1168.007-4 24 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 14 AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
1.0068.1168.008-2 24 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 21 AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO



1.0068.1168.009-0 24 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 30 AMOXICILINA TRIHIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
1.0068.1168.010-4 24 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 12 AMOXICILINA TRIHIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
1.0068.1168.011-2 24 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 18 AMOXICILINA TRIHIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
Leia-se:
NOVARTIS BIOCENCIAS S.A 56994502000130 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25351.111758/2019-31 10/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0168844/19-8 (133 ALTERAÇÃO TITULAR DE REG. (CISÃO DE EMPRESA) - 154721/06-6 - 25351.115610/2006-51)
1.0068.1168.001-5 24 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 12
1.0068.1168.002-3 18 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 14
1.0068.1168.003-1 18 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 18
1.0068.1168.004-1 18 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 21
1.0068.1168.005-8 18 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 50
1.0068.1168.006-6 18 Meses (875+125) MG COM REV CT FR PLAS OPC X 100
1.0068.1168.007-4 24 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 14
1.0068.1168.008-2 24 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 21
1.0068.1168.009-0 24 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 30
1.0068.1168.010-4 24 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 12
1.0068.1168.011-2 24 Meses (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 18

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.568, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 179, de 16 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 86, e em Suplemento pág. 30, referente ao processo 25351.813644/2016-75.
Onde se lê:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151 CARBAMAZEPINA 25351.813644/2016-75 09/2024 155
GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1165894/16-1
1.0298.0513.001-6 24 Meses 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0298.0513.002-4 24 Meses 200 MG COM CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10
Leia-se:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151 CARBAMAZEPINA 25351.813644/2016-75 09/2024
155 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1165894/16-1
1.0298.0513.001-6 36 Meses 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0298.0513.002-4 36 Meses 200 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.037, de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 209, de 29 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 74, e em Suplemento pág. 7, referente ao processo 25351.495517/2016-07.
Onde se lê:
CHIESI FARMACÊUTICA LTDA 61363032000146 DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + fumarato de formoterol di-hidratado + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO
Trimbow 25351.495517/2016-07 10/2024 1460 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE NOVA ASSOCIAÇÃO NO PAÍS 2489627/16- 1
1.0058.0120.001-2 24 Meses 100 + 6 +12,5 MCG SOL AER INAAL OR CT FR AL X 60 ACIONAMENTOS + DIS INAL
1.0058.0120.002-0 24 Meses 100 + 6 +12,5 MCG SOL AER INAAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + DIS INAL
Leia-se:
CHIESI FARMACÊUTICA LTDA 61363032000146 Dipropionato De Beclometasona + Fumarato De Formoterol Di-Hidratado + Brometo De Glicopirrrônio
Trimbow 25351.495517/2016-07 10/2024 1460 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE NOVA ASSOCIAÇÃO NO PAÍS 2489627/16- 1
1.0058.0120.001-2 24 Meses 100 + 6 +12,5 MCG SOL AER INAL OR CT FR AL X 60 ACIONAMENTOS + DIS INAL
1.0058.0120.002-0 24 Meses 100 + 6 +12,5 MCG SOL AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + DIS INAL

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, seção 1, pág. 132, Onde se lê:
"RESOLUÇÃO-RE Nº 283, DE 20 DE JANEIRO DE 2020"
Leia-se:
"RESOLUÇÃO-RE Nº 283, DE 30 DE JANEIRO DE 2020"

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.086, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 213, de 4 de novembro de 2019, Seção 1, pág. 157, referente aos processos 25351.114903/2014-01, 25351.762081/2018-13, 25351.227062/2018-45, 25351.350049/2018-99, 25351.146522/2014-45, 25351.210955/2014-25, 25351.179994/2014-36.
Onde se lê:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
DIENOGESTE 25351.114903/2014-01 01/2020
11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.0043.1109.001-8 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0043.1109.002-6 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0043.1109.003-4 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.0043.1109.004-2 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0043.1109.005-0 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.0043.1109.006-9 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
DIENOGESTE PIETRA ED 25351.210955/2014-25 03/2020
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0980048/18-4 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.0043.1116.001-6 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0043.1116.002-4 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0043.1116.003-2 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.0043.1116.004-0 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0043.1116.005-9 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.0043.1116.006-7 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 03485572000104
DIENOGESTE 25351.762081/2018-13 02/2024 10506
GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0264568/19-8 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.5423.0287.001-9 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.5423.0287.002-7 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.5423.0287.003-5 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.5423.0287.004-3 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.5423.0287.005-1 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.5423.0287.006-1 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49475833000106
DIENOGESTE INTIME 25351.227062/2018-45 08/2023
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 1022058/18-5 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)

1.0974.0266.001-1 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0974.0266.002-1 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0974.0266.003-8 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.0974.0266.004-6 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0974.0266.005-4 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.0974.0266.006-2 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 17440261000125
DIENOGESTE DIOST 25351.350049/2018-99 11/2021
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 1021040/18-7 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.1462.0009.001-1 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.1462.0009.002-1 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1462.0009.003-8 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.1462.0009.004-6 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.1462.0009.005-4 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.1462.0009.006-2 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
DIENOGESTE ALURAX 25351.146522/2014-45 05/2020
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0983419/18-2 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.9427.0008.001-3 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.9427.0008.002-1 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.9427.0008.003-1 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.9427.0008.004-8 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.9427.0008.005-6 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.9427.0008.006-4 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A 43312503000105
DIENOGESTE DINE 25351.179994/2014-36 04/2020
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0979464/18-6 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.0372.0244.001-4 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0372.0244.002-2 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0372.0244.003-0 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.0372.0244.004-9 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0372.0244.005-7 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.0372.0244.006-5 24 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
Leia-se:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
DIENOGESTE 25351.114903/2014-01 01/2020
11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.0043.1109.001-8 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0043.1109.002-6 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0043.1109.003-4 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.0043.1109.004-2 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0043.1109.005-0 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.0043.1109.006-9 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
DIENOGESTE PIETRA ED 25351.210955/2014-25 03/2020
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0980048/18-4 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.0043.1116.001-6 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0043.1116.002-4 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0043.1116.003-2 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.0043.1116.004-0 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0043.1116.005-9 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.0043.1116.006-7 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 03485572000104
DIENOGESTE 25351.762081/2018-13 02/2024 10506
GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0264568/19-8 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.5423.0287.001-9 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.5423.0287.002-7 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.5423.0287.003-5 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.5423.0287.004-3 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.5423.0287.005-1 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.5423.0287.006-1 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49475833000106
DIENOGESTE INTIME 25351.227062/2018-45 08/2023
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 1022058/18-5 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.0974.0266.001-1 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0974.0266.002-1 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0974.0266.003-8 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.0974.0266.004-6 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0974.0266.005-4 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.0974.0266.006-2 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 17440261000125
DIENOGESTE DIOST 25351.350049/2018-99 11/2021
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 1021040/18-7 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.1462.0009.001-1 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.1462.0009.002-1 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1462.0009.003-8 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.1462.0009.004-6 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.1462.0009.005-4 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.1462.0009.006-2 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
DIENOGESTE ALURAX 25351.146522/2014-45 05/2020
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0983419/18-2 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.9427.0008.001-3 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.9427.0008.002-1 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.9427.0008.003-1 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.9427.0008.004-8 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.9427.0008.005-6 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.9427.0008.006-4 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A 43312503000105
DIENOGESTE DINE 25351.179994/2014-36 04/2020
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0979464/18-6 (11106 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO - 0923480/18-2 - 25351.114903/2014-01)
1.0372.0244.001-4 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0372.0244.002-2 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0372.0244.003-0 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.0372.0244.004-9 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0372.0244.005-7 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.0372.0244.006-5 36 Meses 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90



RETIFICAÇÃO
Na Resolução - RE nº. 2.017, de 25 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 144, de 29 de julho de 2019, Seção 1, pág. 59, e em Suplemento pág. 5, referente ao processo 25351.054217/2008-46. Onde se lê: LABORATÓRIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA Navelbine 07/2024 25351054217201846 0017733194 Leia-se: LABORATÓRIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA Navelbine 07/2024 25351054217200846 0017733194
5ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS
RESOLUÇÃO-RE Nº 331, DE 31 DE JANEIRO DE 2020
O GERENTE-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS, SUBSTITUTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 189, ALIADO AO ART. 54, I, § 1º DO REGIMENTO INTERNO APROVADO PELA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, E AINDA AMPARADO PELA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 345, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002, RESOLVE: ART. 1º CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ANEXO. ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA
ANEXO
EMPRESA: GIBSON & REGIO LTDA EPP ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 2228 BAIRRO: PARAÍSO MUNICÍPIO: SANTANA UF: AP CEP: 68.928-015 CNPJ: 17.065.080/0001-66 PROCESSO: 25762.034810/2020-21 (EXP:0165127/20-7) AUTORIZ/MS: 9.09079-6 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE VEÍCULO TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTO DE FRONTEIRAS, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, POSTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.
EMPRESA: ARIONIDE RIBEIRO ENDEREÇO: RUA DR. UBIRAJARA MAGNA VITAR, NR 30 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: SÃO GONCALO DOS CAMPOS UF: BA CEP: 44.330-000 CNPJ: 18.035.401/0001-42 PROCESSO: 25742.750538/2019-16 (EXP: 3506770/19-5) AUTORIZ/MS: 909055-2 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;
EMPRESA: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM COSTA, Nº 270 BAIRRO: AGRONÔMICA MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS UF: SC CEP: 88.025-400 CNPJ: 78.533.312/0001-58 PROCESSO Nº: 25741.446247/2019-44 (EXP: 1928958/19-8) AUTORIZ/MS: 9.09040-0 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.
EMPRESA: JAIRO NASCIMENTO SIQUEIRA ENDEREÇO: ROD.BR 101, S/N KM 284 BAIRRO: NOVA BRASÍLIA MUNICÍPIO: IMBITUBA UF: SC CEP: 88.780-000 CNPJ: 33.694.367/0001-01 PROCESSO Nº: 25741.042641/2020-41 (EXP: 0204192/20-8) AUTORIZ/MS: 9.09089-1 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ENDEREÇO: AVENIDA AIMORÉS, 306 BAIRRO: BEIROL MUNICÍPIO: MACAPÁ UF: AP CEP: 68.902-140 CNPJ: 01.248.111/0007-70 PROCESSO: 25762.042371/2020-20 (EXP: 0203246/20-5) AUTORIZ/MS: 9.09080-8 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE VEÍCULO TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTO DE FRONTEIRAS, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, POSTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.
EMPRESA: SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ENDEREÇO: RUA ESTRADA REAL, Nº 363 - QD. B - LOTES 05 E 06 BAIRRO: ENSEADA PECÉM I MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE UF: CE CEP: 62.670-000 CNPJ: 73.887.424/0015-99

PROCESSO Nº: 25763.001175/2020-95 (EXP: 0012858/20-9) AUTORIZ/MS: 909086-0 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS E POSTOS DE FRONTEIRAS.
EMPRESA: GNT TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 4000 - LOJA 07 BAIRRO: ALDEOTA MUNICÍPIO: FORTALEZA UF: CE CEP: 60.150-162 CNPJ: 30.315.297/0001-45 PROCESSO Nº: 25763.669020/2019-17 (EXP: 3199353/19-2) AUTORIZ/MS: ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.
EMPRESA: WILHELMSSEN SHIPS SERVICE DO BRASIL LTDA. ENDEREÇO: AV. DOM LUIS, Nº 807 - SL PV 20 BAIRRO: MEIRELES MUNICÍPIO: FORTALEZA UF: CE CEP: 60.160-230 CNPJ: 42.586.974/0023-54 PROCESSO Nº: 25763.021456/2020-64 (EXP: 0115141/20-0) AUTORIZ/MS:909085-6 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS, EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL DIRETO POR EMBARCAÇÃO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU DESPACHO EM PORTOS ORGANIZADOS E TERMINAIS AQUAVIÁRIOS INSTALADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL.
RESOLUÇÃO-RE Nº 332, DE 31 DE JANEIRO DE 2020
O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve: Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA
ANEXO
EMPRESA: MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI ENDEREÇO: RUA 25 LOTE 30 BLOCO A LOJA 111 E 113 E 114 BAIRRO: ÁGUAS CLARAS MUNICÍPIO: BRASÍLIA UF: DF CEP: 71.927-180 CNPJ: 09.557.452/0001-43 PROCESSO: 25351.497389/2015-69 (EXP: 3287703/19-0) AUTORIZ/MS: 9.07256-4 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO EM TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS E POSTOS DE FRONTEIRAS
EMPRESA: BRASIL SAÚDE AMBIENTAL E SANITÁRIA LTDA - EPP ENDEREÇO: CLN 114 BLOCO C Nº 21 SUBSOLO BAIRRO: ASA NORTE MUNICÍPIO: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70.764-530 CNPJ: 13.403.448/0001-06 PROCESSO: 25351.238657/2016-39 (EXP: 0217883/20-4) AUTORIZ/MS: 9.07646-1 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.
RESOLUÇÃO-RE Nº 333, DE 31 DE JANEIRO DE 2020
O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve: Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA
ANEXO
EMPRESA: MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI ENDEREÇO: RUA 25 LOTE 30 BLOCO A LOJA 111 E 113E 114 BAIRRO: ÁGUAS CLARAS MUNICÍPIO: BRASÍLIA UF: DF CEP: 71.927-180 CNPJ: 09.557.452/0001-43 PROCESSO: 25351.497389/2015-69 (EXP: 0128810/20-5) AUTORIZ/MS: 9.07256-4 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO EM TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS E POSTOS DE FRONTEIRAS.
EMPRESA: BATISTA E BELO LTDA ENDEREÇO: AV. DOUTOR THEOMARIO PINTO DA COSTA, Nº 811, SALA 910 SKYE PLATINUM OFFICE BAIRRO: CHAPADA MUNICÍPIO: MANAUS UF: AM CEP: 69.050-055 CNPJ: 21.860.467/0001-81 PROCESSO: 25351.569479/2017-00 (EXP: 2220012/19-6) AUTORIZ: 9.081747



ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAR SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO DE BORDO DE VEÍCULOS TERRESTRES QUE OPEREM TRANSPORTE COLETIVO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES.

EMPRESA: BRASIL SAÚDE AMBIENTAL E SANITÁRIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: CLN 114 BLOCO C Nº 21 SUBSOLO
BAIRRO: ASA NORTE
MUNICÍPIO: BRASÍLIA
UF: DF
CEP: 70.764-530
CNPJ: 13.403.448/0001-06
PROCESSO: 25351.238657/2016-39 (EXP: 0217883/20-4)
AUTORIZ/MS: 9.07646-1

ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 262, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: TECNONUCLEAR S.A
ENDEREÇO: ARIAS 4176, CIUDAD AUTÓNOMA DE BUENOS AIRES - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.1326
EMPRESA SOLICITANTE: ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.887.124/0001-66
AUTORIZ/MS: 1150926 - EXPEDIENTE(s): 0474255/18-9
ASSUNTO: 7332 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA do MERCOSUL de PRODUTOS ESTÉREIS
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao art. 6º da RDC nº 39/2013, não cumpriu as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos em relação aos seguintes dispositivos normativos: art.551, art. 546, art. 555, art. 505, art. 13, art. 411, art. 504, art. 283, art. 315, art. 318, art. 362, art. 294, art. 419, art. 292, art. 484, art. 334, art. 197, art. 63, art. 198, art. 87 e art. 70 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17/2010;e art. 31 e art. 41 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 63/2009.

RESOLUÇÃO-RE Nº 263, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: DELLA MEDICAMENTOS LTDA -EP - CNPJ: 18.210.550/0001-09 - AUTORIZ/MS: 1097677 - AE: 1235044
ENDEREÇO: RUA OTTO BENACK, 691
MUNICÍPIO: JOINVILLE - UF: SC - EXPEDIENTE: 0575354/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 264, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 05.254.971/0008-58 - AUTORIZ/MS: 1056510
ENDEREÇO: RUA JAIME PERDIGÃO 431/445 MONERÓ - ILHA DO GOVERNADOR
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 2008612/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: BAXTER PHARMACEUTICALS INDIA PRIVATE LIMITED-UNIDADE 2
ENDEREÇO: VILLAGE VAŠANA, CHACHARWADI, TALUKA-SANAND, AHMEDABAD- 382 213 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0163

EMPRESA SOLICITANTE: CLARIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.455.073/0001-01
AUTORIZ/MS: 1042772 - EXPEDIENTE(s): 0831900/19-6

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: CATALENT GERMANY SCHORNDORF GMBH
ENDEREÇO: STEINBEISSTRASSE 1 UND 2, 73614, SCHORNDORF - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0134

EMPRESA SOLICITANTE: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 15.800.545/0001-50
AUTORIZ/MS: 1098607 - EXPEDIENTE(s): 1996139/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Pós

RESOLUÇÃO-RE Nº 265, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.181.809/0001-53 - AUTORIZ/MS: 1193993

ENDEREÇO: RUA TEOFILO OTONI. Nº 169
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE - UF: MS - EXPEDIENTE: 2546138/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - AUTORIZ/MS: 1053072 - AE: 1211508

ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, Nº 180
MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - UF: RS - EXPEDIENTE: 1904455/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 18.606.861/0001-83 - AUTORIZ/MS: 1098641 - AE: 1235624

ENDEREÇO: RUA MACEIÓ S/Nº, ENTRE RUA DO SOL E RUA AMAZÔNIA
MUNICÍPIO: ANANINDEUA - UF: PA - EXPEDIENTE: 3296109/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.531.725/0001-20 - AUTORIZ/MS: 1098439 - AE: 1235473

ENDEREÇO: AV GENTIL REINALDO CORDIOLI 391
MUNICÍPIO: PALHOÇA - UF: SC - EXPEDIENTE: 0266445/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: EUROQUÍMICA LTDA - CNPJ: 05.109.565/0001-25 - AUTORIZ/MS: 1061428

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SILVA, Nº 56, SOBRELOJA, SALA 201
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 1175027/18-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: Farma Logística e armazéns gerais Ltda - CNPJ: 04.019.475/0010-71 - AUTORIZ/MS: 1051509 - AE: 1233364

ENDEREÇO: Rodovia SC 486, km 4 s/n parte 1
MUNICÍPIO: ITAJAÍ - UF: SC - EXPEDIENTE: 2137956/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP - CNPJ: 21.595.464/0001-68 - AUTORIZ/MS: 1152320 - AE: 1152333

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA Nº 1.085
MUNICÍPIO: FORTALEZA - UF: CE - EXPEDIENTE: 1935195/19-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: LR LAGOS ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME - CNPJ: 19.679.938/0001-08 - AUTORIZ/MS: 1140779 - AE: 1166301

ENDEREÇO: AV COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, Nº 16 A
MUNICÍPIO: ARARUAMA - UF: RJ - EXPEDIENTE: 1128152/17-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 266, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

ANEXO

EMPRESA: Linde Gases Ltda - CNPJ: 60.619.202/0016-24 - AUTORIZ/MS: 2200005

ENDEREÇO: Rua Jose Maria de Lacerda, 1230
MUNICÍPIO: CONTAGEM - UF: MG - EXPEDIENTE: 0639058/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA FABRICANTE: EGIS PHARMACEUTICALS PLC
ENDEREÇO: BÖKÉNYFÖLDI ÚT 118-120, BUDAPEST, 1165 - PAÍS: HUNGRIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0976

EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA - CNPJ: 42.374.207/0001-76
AUTORIZ/MS: 1012787 - EXPEDIENTE(s): 1954413/19-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: NOVARTIS SINGAPORE PHARMACEUTICAL MANUFACTURING PTE. LTD.

ENDEREÇO: 10 TUAS BAY LANE 637461 SINGAPORE - PAÍS: CINGAPURA, REPÚBLICA DA - CÓDIGO ÚNICO: A.1093

EMPRESA SOLICITANTE: NOVARTIS BIOCENCIAS S.A - CNPJ: 56.994.502/0001-30
AUTORIZ/MS: 1000685 - EXPEDIENTE(s): 1934737/19-5

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: ASPIRO PHARMA LIMITED

ENDEREÇO: SY. NO. 321, BIOTECH PARK, PHASE-III, KARKAPATLA VILLAGE, MARKOOK MANDAL, SIDDIPET DISTRICT, TELANGANA STATE, INDIA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1275

EMPRESA SOLICITANTE: Camber Farmaceutica Ltda - CNPJ: 24.633.934/0001-29
AUTORIZ/MS: 1165077 - EXPEDIENTE(s): 0606981/19-9

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Emulsões com Esterilização Terminal ; Pós com Preparação Asséptica; Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica



EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0005-41 - AUTORIZ/MS: 1004977
ENDEREÇO: AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA 4.550
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE - UF: MG - EXPEDIENTE: 0624562/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Cefalosporínicos): Cápsulas; Pó
Sólidos não estéreis (Hormônios): Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: ANDERSONBRECON INC.
ENDEREÇO: 4545 ASSEMBLY DRIVE - ROCKFORD, ILLINOIS (IL) 61109 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0033
EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA - CNPJ: 46.070.868/0036-99
AUTORIZ/MS: 1002166 - EXPEDIENTE(s): 1923473/19-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas Moles

EMPRESA FABRICANTE: HETERO LABS LIMITED
ENDEREÇO: UNIT III, 22 - 110, INDUSTRIAL DEVELOPMENT AREA, JEEDIMETLA, HYDERABAD, TELANGANA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0388
EMPRESA SOLICITANTE: Camber Farmaceutica Ltda - CNPJ: 24.633.934/0001-29
AUTORIZ/MS: 1165077 - EXPEDIENTE(s): 0563962/19-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON PHARMACEUTICALS INC
ENDEREÇO: 2110 EAST GALBRAITH ROAD, CINCINNATI, OHIO (OH) 45237 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0480
EMPRESA SOLICITANTE: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.318.797/0001-00
AUTORIZ/MS: 1016181 - EXPEDIENTE(s): 1023130/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG
ENDEREÇO: EISENBAHNSTRASSE 2 - 4, 88085 LANGENARGEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0626
EMPRESA SOLICITANTE: UCB BIOPHARMA LTDA. - CNPJ: 64.711.500/0001-14
AUTORIZ/MS: 1023619 - EXPEDIENTE(s): 1929090/19-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: HETERO LABS LIMITED
ENDEREÇO: UNIT III, 22 - 110, INDUSTRIAL DEVELOPMENT AREA, JEEDIMETLA, HYDERABAD, TELANGANA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0388
EMPRESA SOLICITANTE: Camber Farmaceutica Ltda - CNPJ: 24.633.934/0001-29
AUTORIZ/MS: 1165077 - EXPEDIENTE(s): 0563980/19-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: FARMILA-THEA FARMACEUTICI S.P.A.
ENDEREÇO: VIA E. FERMI, 50 - 20019 SETTIMO MILANESE (MI) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1260
EMPRESA SOLICITANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0001-18
AUTORIZ/MS: 1004977 - EXPEDIENTE(s): 1805783/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: IPR PHARMACEUTICALS, INC.
ENDEREÇO: STATE ROAD Nº188, LOT 17, SAN ISIDRO INDUSTRIAL PARK, CANÓVANAS - PAÍS: PORTO RICO - CÓDIGO ÚNICO: A.0321
EMPRESA SOLICITANTE: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.555.143/0001-13
AUTORIZ/MS: 1086107 - EXPEDIENTE(s): 0516519/19-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: FRESENIUS KABI ONCOLOGY LTD.
ENDEREÇO: VILLAGE KISHANPURA, BADDI, TEHSIL NALAGARH DISTT. SOLAN, HIMACHAL PRADES - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0236
EMPRESA SOLICITANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
AUTORIZ/MS: 1000410 - EXPEDIENTE(s): 0393265/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos): Pó Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA: BIONOVIS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE BIOTECNOLOGIA FARMACEUTICA - CNPJ: 12.320.079/0001-17 - AUTORIZ/MS: 1145316
ENDEREÇO: ALAMEDA ITAJUBÁ Nº 388
MUNICÍPIO: VALINHOS - UF: SP - EXPEDIENTE: 1904631/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: BSP PHARMACEUTICALS S.P.A.
ENDEREÇO: VIA APPIA KM 65,561 (LOC. LATINA SCALO) - 04013 LATINA (LT) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0688
EMPRESA SOLICITANTE: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.318.797/0001-00
AUTORIZ/MS: 1016181 - EXPEDIENTE(s): 2621371/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pó Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: ATLAS PHARM
ENDEREÇO: INDUSTRIAL ZONE OF BERRECHID, RP Nº 47, RUE C, BERRECHID MOROCCO - PAÍS: MARROCOS - CÓDIGO ÚNICO: A.1239
EMPRESA SOLICITANTE: LABORATORIO QUIMICO - FARMACEUTICO DA AERONAUTICA - CNPJ: 00.394.429/0099-14
AUTORIZ/MS: 1012330, 7699272 - EXPEDIENTE(s): 2407814/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

RESOLUÇÃO-RE Nº 267, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação em razão de transferência de titularidade, conforme a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda, publicada pela Resolução-RE nº 366, de 8 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial da União nº. 29, de 11 de fevereiro de 2019, Seção 1, pág. 241, e em Suplemento da Seção 1, págs. 35 e 36, CNPJ nº 02.685.377/0001-57, para Sanofi Medley Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 10.588.595/0010-92, conforme expedientes nº 0473656/18-7 e 0551119/19-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 268, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação da empresa Vascular Solutions Inc, solicitada pela empresa Line Life Cardiovascular Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ n.º 01.197.835/0001-46, publicada pela Resolução-RE nº 2.653, de 19 de setembro de 2019, no Diário Oficial da União nº 184, de 23 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 75, e em Suplemento da Seção 1, pág. 81, de Vascular Solutions Inc, para Vascular Solutions LLC, conforme expedientes nº 0107622/19-1 e 2510160/19-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 269, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa MB Indústria Cirúrgica LTDA, publicada pela Resolução-RE nº 1.849, de 11 de julho de 2019, no Diário Oficial da União nº. 134, de 15 de julho de 2019, Seção 1, pág. 133, e em Suplemento da Seção 1, pág. 22, conforme expediente nº 0047734/20-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 270, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Emenalli Medical Ltda - EPP CNPJ: 13.694.036/0001-64
Endereço: Rua Diamante nº 478, Arvoredo 2ª Seção, Contagem - MG CEP: 32113-000
Autorização de Funcionamento: 8.15.335-3 Expediente: 1888153/17-0
Motivo: Em atendimento ao art. 11 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 204/2005, não apresentação de Formulário de Petição específico para Certificação de Boas Práticas de Produtos para Saúde , cópia da publicação da Certificação anterior, se aplicável, Manual da Qualidade do estabelecimento objeto da certificação, lista de todos os produtos distribuídos pelo estabelecimento objeto da certificação, lista de todos os produtos armazenados pelo estabelecimento objeto da certificação e leiaute do estabelecimento objeto da certificação, incluindo planta baixa do armazém.

RESOLUÇÃO-RE Nº 271, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Sanatmetal Ltd.
Endereço: H-3300 Eger, Faiskola Str. 5 - Hungria
Empresa Solicitante: Implamed - Implantes Especializados Com. Impor. e Expor. Ltda. CNPJ: 57.146.607/0001-00
Autorização de Funcionamento: 1.02475-3 Expediente: 0939605/18-5
Linha: Materiais, classe de risco III, segundo requisitos da RDC 185/2001.
Motivo: Em atendimento ao art. 11 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 204/2005: não apresentação das ações corretivas para 02 (duas) não-conformidades oriundas da auditoria corrente, a saber: i) processo de auditoria interna e ii) controle de produtos não-conformes que requerem submissão das ações corretivas à organização auditora., conforme notificação de exigência nº 0297434/19-7.

RESOLUÇÃO-RE Nº 272, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Closed Joint Stock Company BIOCAD
Endereço: Lit. A, 34 Svyazi Street, Strelina, The Petrodvortsovy District, Saint Petersburg, 198515
País: Rússia
Solicitante: BiocadBrazil Farmacêutica Ltda. CNPJ: 15.700.887/0001-06
Autorização de Funcionamento: 1.10.840-8 Expediente(s): 1940110/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: bevacizumabe, rituximabe e trastuzumabe.

Fabricante: Lifecore Biomedical, LLC
Endereço: 3515 Lyman Boulevard Chaska, Minnesota (MN) 55318
País: Estados Unidos da América
Solicitante: EMS Sigma Pharma Ltda CNPJ: 00.923.140/0001-31
Autorização de Funcionamento: 1.03.569-5 Expediente(s): 1929078/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: hialuronato de sódio.



RESOLUÇÃO-RE Nº 273, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a classe de risco IV na certificação da empresa Biotécnica Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n.º 02.534.069/0001-20, publicada pela Resolução-RE nº 3.130, de 14 de novembro de 2018, no Diário Oficial da União nº. 221, de 19 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 168, e em Suplemento da Seção 1, pág. 28, conforme expedientes nº 0561273/18-0 e 0154978/19-2.

Art. 2º Incluir a classe de risco IV na certificação da empresa Hudson Respiratory Care Tecate S. de R.L. de C.V. (a Teleflex Medical Company), solicitada pela empresa Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.-ME, CNPJ n.º 04.967.408/0001-98, publicada pela Resolução-RE nº 2.501, de 5 de setembro de 2019, no Diário Oficial da União nº. 179, de 16 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 90, e em Suplemento da Seção 1, pág. 60, conforme expedientes nº 2654202/16-1 e 2314622/17-2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 274, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Diagnocel Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 01.490.595/0001-73
Endereço: Rua Duarte Coelho, 399 F, Bairro: Paupina, Fortaleza - CE CEP: 60873-665
Autorização de Funcionamento: 1.04.470-8 Expediente: 1983481/19-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 275, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: ALCHI.MI.A SRL
Endereço: Viale Austria, 14 - Ponte San Nicoló, 35020, Itália
Solicitante: Grossmed Comercial de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 05.022.522/0001-08
Autorização de Funcionamento: 8.01.226-4 Expediente: 0892757/18-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Aurolab
Endereço: No 1 Sivagangai Main Road, Veerapanjan, Tamil Nadu, 625020, Madurai, Índia
Solicitante: Vision Line Importação e Comércio de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda. - ME CNPJ: 05.187.817/0001-34
Autorização de Funcionamento: 8.04.202-0 Expediente: 0188793/18-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: CERAMED - Cerâmicos para Aplicações Médicas S.A.
Endereço: Rua José Gomes Ferreira, n. º 1, Armazém D, 2660-360 São Julião do Tojal, Loures, Portugal
Empresa Solicitante: Sintegra Surgical Sciencies Ltda. CNPJ: 06.373.225/0001-70
Autorização de Funcionamento: 8.07.394-2 Expediente: 0955727/19-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Bryllan, LLC
Endereço: 12501 E Grand River, Brighton, MI 48116, Estados Unidos da América.
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 0772081/18-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: EMED SP. Z.O.O.SP. K.
Endereço: 69A Ryzowa Street, Opacz- Kolonia, TN- 05-816, Polónia.
Solicitante: Biomet 3I do Brasil Comercio de Aparelhos Médicos Ltda. CNPJ: 02.913.684/0001-48
Autorização de Funcionamento: 8.00.446-8 Expediente: 0587589/18-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Hangzhou Biotest Biotech Co., Ltd.
Endereço: 7#, Futai Road, Zhongtai Street, Yuhang District, Hangzhou, 311121, China.
Solicitante: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 05.343.029/0001-90
Autorização de Funcionamento: 8.05.603-1 Expediente: 0449479/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Stellartech Research Corporation
Endereço: 560, Cottonwood Drive, Milpitas, CA 95035, Estados Unidos da América
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 0154434/18-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 276, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: E-Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda - ME CNPJ: 03.480.968/0001-50
Endereço: Rua André de Leão, nº 77 - Vila Socorro - São Paulo - SP CEP: 04.762-030
Autorização de Funcionamento: 8.04.755-1 Expediente: 0397328/17-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Empresa: Engemed Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 04.230.057/0001-38
Endereço: Rua Andreas Florian Rieger 81 - Vila Bela Flor - Mogi das Cruzes - SP CEP: 08.745-260
Autorização de Funcionamento: 8.01.698-5 Expediente: 0425017/18-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Empresa: Icone Medical Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 11.967.115/0001-76
Endereço: R. Francisco Severiano de Vasconcelos, 564, Galpão C, Cabedelo - PB CEP: 58108-531
Autorização de Funcionamento: 8.07.267-4 Expediente: 0469281/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 277, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018;

considerando o §1º do art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Atrium Medical Corporation
Endereço: 40 Continental Blvd, Merrimack, New Hampshire, 03054, Estados Unidos da América
Solicitante: Maquet Cardiopulmonary do Brasil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 00.944.324/0001-88
Autorização de Funcionamento: 1.03.906-9 Expediente: 1929568/19-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Biomet Manufacturing, LLC
Endereço: 56 East Bell Drive, Warsaw, Indiana, 46581, Estados Unidos da América
Solicitante: Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 01.390.500/0001-40
Autorização de Funcionamento: 8.00.941-7 Expediente: 1947015/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Biomet UK Ltd - Bridgend Plant
Endereço: Waterton Industrial Estate, Bridgend, CF31 3XA, South Wales, Reino Unido
Solicitante: Biomet 3I do Brasil Comércio de Aparelhos Médicos Ltda. CNPJ: 02.913.684/0001-48
Autorização de Funcionamento: 8.00.446-8 Expediente: 1292211/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: DePuy International Ltd.
Endereço: St. Anthony's Road, Leeds, West Yorkshire, LS11 8DT, Inglaterra
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 1965722/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Nobel Biocare AB
Endereço: Dimbovågen 2, Karlskoga, 691 51, Suécia
Solicitante: Kavo do Brasil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 84.683.556/0001-10
Autorização de Funcionamento: 1.00.640-1 Expediente: 0552359/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Panaxia Ltd
Endereço: 1 Bat Sheva St., Lod, 7116002, Israel
Solicitante: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 05.044.984/0001-26
Autorização de Funcionamento: 8.09.603-7 Expediente: 0566851/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.



RESOLUÇÃO-RE Nº 278, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Lake Region Medical
Endereço: 340 Lake Hazeltine Drive, Chaska, 55318 - Minnesota, Estados Unidos da América
Solicitante: Medtronic Comercial Ltda. CNPJ: 01.772.798/0001-52
Autorização: 1.03.391-9 Expediente: 0414551/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico das classes IV.

Fabricante: Lake Region Medical Limited
Endereço: Butlersland New Ross-Co. Wexford, Irlanda
Solicitante: Cardinal Health do Brasil Ltda. CNPJ: 19.585.158/0001-07
Autorização: 8.13.561-1 Expediente: 0570358/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Tricumed Medizintechnik GMBH
Endereço: Rontgenstr. 7A - 24143 - Kiel, Alemanha
Solicitante: Delta Medical Comercial Ltda. CNPJ: 04.380.711/0001-90
Autorização: 8.01.823-6 Expediente: 0434301/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

RESOLUÇÃO-RE Nº 334, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) contante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: RH COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 05392347000140
Produto - (Lote): FOREVER LISS - REALINHAMENTO CAPILAR(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0293755/20-7
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro, uma vez que os produtos alisantes devem ser registrados, conforme disposto no Art. 25 e item 14 do Anexo VIII da RDC nº 07, de 10/11/2015, infringindo o determinado pela Lei n.º 6.360/1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 284, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: ESTRELA COSMETICOS
ENDEREÇO: RUA ONDINA PEDROSA NAHAS, 498, SALAS 8 E 9
BAIRRO: SERRANO CEP: 30882770 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 16.797.419/0001-56
PROCESSO: 25351.748507/2019-15
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: Grandal Importação Comercio e Assistencia Técnica Ltda
ENDEREÇO: Cond. San Diego Qd. 01 R. 01 Lt. 65 Loja 07
BAIRRO: Setor Habit. Jd. Botânico CEP: 71680362 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 09.360.020/0001-48
PROCESSO: 25351.748505/2019-18
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: ALDEBARAN DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Rua Dona Rosa, 151 Bloco Area
BAIRRO: Comendador Soares CEP: 26280580 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 26.230.231/0001-85
PROCESSO: 25351.714886/2019-31
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: armazens gerais agricola ltda
ENDEREÇO: Rua Projetada PS Nº 333
BAIRRO: Aeroporto CEP: 37031090 - VARGINHA/MG
CNPJ: 21.378.906/0001-14
PROCESSO: 25351.001816/2020-53
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE ou AE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.07154-6, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

EMPRESA: EFORT COMERCIO DE COSMETICOS E MAQUIAGEM LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL CICERO SA 655
BAIRRO: BAIRRO CENTRO CEP: 61760000 - EUSÉBIO/CE
CNPJ: 07.472.446/0001-68
PROCESSO: 25351.007825/2020-58
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: TRIPLAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO VI, 832, LOJA 07
BAIRRO: PITUBA CEP: 41810001 - SALVADOR/BA
CNPJ: 13.702.034/0001-70
PROCESSO: 25351.013443/2020-63
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: MEDCALL CENTER COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO XINGU Nº 732, SETOR LESTE
BAIRRO: CENTRO CEP: 78500000 - COLÍDER/MT
CNPJ: 30.728.496/0001-85
PROCESSO: 25351.626618/2019-63
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: B F Indústria de Produtos de Limpeza LTDA
ENDEREÇO: Rua do Comércio, 236
BAIRRO: Centro CEP: 99718000 - PAULO BENTO/RS
CNPJ: 33.716.536/0001-67
PROCESSO: 25351.008356/2020-94
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: ALDEBARAN DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Rua Dona Rosa, 151 Bloco Area
BAIRRO: Comendador Soares CEP: 26280580 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 26.230.231/0001-85
PROCESSO: 25351.714892/2019-99
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Total de Empresas: 9

RESOLUÇÃO-RE Nº 285, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: GAMMA CRUCIS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1333, SALA 514
BAIRRO: KOBASOL CEP: 88102401 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 23.864.965/0001-28
PROCESSO: 25351.085055/2017-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MAISON VISAGE COSMETIQUE LTDA
ENDEREÇO: RUA PALERMO, Nº 661
BAIRRO: PARQUE VENEZA CEP: 35179000 - SANTANA DO PARAÍSO/MG
CNPJ: 03.747.054/0001-03
PROCESSO: 25351.034915/2003-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: Carbyne - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 611 SALA 02 SUPERIOR
BAIRRO: SANTA RITA CEP: 88352001 - BRUSQUE/SC
CNPJ: 28.573.375/0001-60



PROCESSO: 25351.728611/2017-13 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. PROCESSO: 25351.728611/2017-13 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: MATIAS MACHADO DA SILVA-ME ENDEREÇO: Rua Euripedes Machado, 222-A BAIRRO: Nova Brasília CEP: 44915000 - SÃO GABRIEL/BA CNPJ: 22.742.908/0001-03 PROCESSO: 25351.060815/2019-15 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: RPJ Importadora, Exportadora e Distribuidora de Produtos para Saúde Eireli - EPP ENDEREÇO: Rua Bertioga nº 149, Conjunto 115 BAIRRO: Chácara Inglesa CEP: 04141100 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 29.079.141/0001-23 PROCESSO: 25351.576994/2018-19 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: ECOLIMPS PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R CONCORDIA, 65 PAVILHÃO 2 BAIRRO: AREIAS PEQUENAS CEP: 89245000 - ARAQUARI/SC CNPJ: 23.229.458/0001-12 PROCESSO: 25351.000254/2019-97 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: MATIAS MACHADO DA SILVA-ME ENDEREÇO: Rua Euripedes Machado, 222-A BAIRRO: Nova Brasília CEP: 44915000 - SÃO GABRIEL/BA CNPJ: 22.742.908/0001-03 PROCESSO: 25351.060833/2019-99 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
Total de Empresas: 7
RESOLUÇÃO-RE Nº 286, DE 30 DE JANEIRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
EMPRESA: BRC LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES (PQ. IMIGRANTES) Nº 601, GALPÃO 04, 05 E 6 BAIRRO: BATISTINI CEP: 09843400 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP CNPJ: 04.986.398/0001-38 PROCESSO: 25351.315841/2017-66 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
Total de Empresas: 1
RESOLUÇÃO-RE Nº 287, DE 30 DE JANEIRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
EMPRESA: MARIA APARECIDA SAMPAIO KENNEDY - ME ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR EURICO VIEIRA DE REZENDE, Nº 172 - LOJA 05 BAIRRO: GURIRI NORTE CEP: 29946100 - SÃO MATEUS/ES CNPJ: 28.561.471/0001-98 PROCESSO: 25351.003782/2019-06 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, nº 7.55639-5, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 275/2019 e Lei 9.782/99. Adicionalmente, não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.
EMPRESA: Vania Alves Santos de Melo-EPP ENDEREÇO: Avenida Coletora A n 1379 Conj Marcos Freire 1 BAIRRO: Taíçoca CEP: 49000000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE CNPJ: 23.843.240/0001-53 PROCESSO: 25351.740305/2019-17

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: GIGAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA ENDEREÇO: RUA JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA, 32, LOJA A BAIRRO: CENTRO CEP: 65968000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA CNPJ: 33.224.150/0001-38 PROCESSO: 25351.035595/2020-17 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: A. M. DA SILVA DROGARIA ENDEREÇO: RUA 12 DEOUTUBRO, 215 BAIRRO: CENTRO CEP: 64290000 - ALTOS/PI CNPJ: 34.877.763/0001-37 PROCESSO: 25351.039980/2020-33 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: ANTONIO NISHIMURA MARIANI ME ENDEREÇO: estrada pedro da cunha albuquerque lopes, n 40 BAIRRO: perobal CEP: 08584584 - ITAQUAQUECETUBA/SP CNPJ: 35.494.597/0001-52 PROCESSO: 25351.035591/2020-39 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: ARTE QUÍMICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ENDEREÇO: AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, Nº 55, SALA 711/811 BAIRRO: CENTRO CEP: 24020070 - NITERÓI/RJ CNPJ: 39.517.990/0001-75 PROCESSO: 25351.743541/2019-95 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE válida e ativa: Autorização nº 0211150.
Total de Empresas: 6

RESOLUÇÃO-RE Nº 288, DE 30 DE JANEIRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
EMPRESA: DROGARIA PEREIRA & GUIMARAES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA AFONSO MATARAZZO FILHO Nº 19 BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 12220590 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP CNPJ: 51.987.444/0001-01 PROCESSO: 25351.625048/2013-07 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: SOLANGE DE FATIMA PIROLA TEJADA - ME ENDEREÇO: RUA PEDRO LUIZ PANTALEO Nº 301 BAIRRO: JOAO PAULO II CEP: 14600000 - SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP CNPJ: 07.420.744/0001-04 PROCESSO: 25351.326520/2005-11 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.
EMPRESA: unimed de avare cooperativa de trabalho medico ENDEREÇO: rua para 1014 BAIRRO: centro CEP: 18705030 - AVARÉ/SP CNPJ: 50.368.034/0002-92 PROCESSO: 25351.291097/2014-12 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.
EMPRESA: A M TOSE - ME ENDEREÇO: RUA ULISSES GUIMARAES, 160 BAIRRO: CENTRO CEP: 69373000 - RORAINÓPOLIS/RR CNPJ: 16.972.841/0001-09 PROCESSO: 25351.147221/2013-14 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando a RDC nº 275/2019.
EMPRESA: M M B MEDICAMENTOS & PERFUMARIA LTDA - ME ENDEREÇO: R 2 Nº110 QD 06 LT 07 SALA 01 BAIRRO: CONDOMINIO ANHANGUERA CEP: 74525020 - GOIÂNIA/GO CNPJ: 19.193.677/0001-11 PROCESSO: 25351.344257/2014-25 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: Dragaria e perfumaria WA ENDEREÇO: RUA OLGA ASSUNÇÃO 789 LOJA 02 BAIRRO: NOVO HORIZONTE CEP: 32606116 - BETIM/MG CNPJ: 08.612.221/0001-22 PROCESSO: 25351.222532/2014-51 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não foi possível verificar o objeto da demanda da empresa. Solicitamos que sejam informadas as atividades a serem reduzidas, nos moldes da RDC nº 275/2019.
EMPRESA: Farmácia Inova Ltda ENDEREÇO: Av. Jove Soares 1470 BAIRRO: Centro CEP: 35680346 - ITAÚNA/MG CNPJ: 09.469.523/0001-56 PROCESSO: 25351.442120/2008-97 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.
Total de Empresas: 7



RESOLUÇÃO-RE Nº 289, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO: 25351.714280/2019-04 AUTORIZ/MS: 4.01636.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686
BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA
CNPJ: 10.464.744/0001-10
PROCESSO: 25351.005818/2020-11 AUTORIZ/MS: 4.01703.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: LUCIVANDA FERNANDES SIQUEIRA
ENDEREÇO: SITIO CACHOEIRA DO BOI MORTO, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 62350000 - UBAJARA/CE
CNPJ: 32.413.244/0001-92
PROCESSO: 25351.008264/2020-12 AUTORIZ/MS: 4.01704.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: J V DE BRITO TRANSPORTES - ME
ENDEREÇO: RUA BENEDITO TAVARES Nº 70
BAIRRO: JARDIM NOVO AEROPORTO CEP: 15035030 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 08.343.787/0001-04
PROCESSO: 25351.743202/2019-17 AUTORIZ/MS: 4.01697.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESPECIALISTA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LAPA, 1276
BAIRRO: CAMBUI CEP: 13025242 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 20.696.839/0001-13
PROCESSO: 25351.005802/2020-17 AUTORIZ/MS: 4.01702.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ S/Nº QD 20A LOTE 0023
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PROCESSO: 25351.714881/2019-17 AUTORIZ/MS: 4.01637.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Daud comercio de Cosmeticos LTDA
ENDEREÇO: Avenida Manuel Freitas Assunção Filho, 885
BAIRRO: Nova Bady CEP: 15115000 - Bady Bassitt/SP
CNPJ: 32.817.257/0001-27
PROCESSO: 25351.714916/2019-18 AUTORIZ/MS: 4.01639.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: JÚLIO CÉSAR PINTO-COSMÉTICOS
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ÁLVARO BRANDÃO 660
BAIRRO: DOM BOSCO CEP: 35560000 - SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG
CNPJ: 16.743.234/0001-69
PROCESSO: 25351.743978/2019-29 AUTORIZ/MS: 4.01700.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BELISSIMA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: R. SILVANDIR F CHAVES, n. 528, LOT. JD. AEROPORTO QUADRA 000 LOTE 12 A 14 GP 13.
BAIRRO: RECREIO IPITANGA CEP: 42700850 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 31.810.610/0001-84
PROCESSO: 25351.717035/2019-41 AUTORIZ/MS: 4.01641.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: DENTAL MAIA LTDA
ENDEREÇO: AV. JOSÉ FÁRIA DA ROCHA, 2189
BAIRRO: ELDORADO CEP: 32315040 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 86.580.156/0001-04
PROCESSO: 25351.743242/2019-51 AUTORIZ/MS: 4.01698.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: max produtos hospitalares eireli
ENDEREÇO: q 103 norte rua de pedestre no 9 conj 02 lote 31 sala 02
BAIRRO: plano diretor norte CEP: 77001034 - PALMAS/TO
CNPJ: 17.099.395/0001-24
PROCESSO: 25351.669551/2019-51 AUTORIZ/MS: 4.01695.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Promofarma Distribuidora de Medicamentos Ltda
ENDEREÇO: Rua Bahia, nº 1348 - Galpão 1
BAIRRO: Do Salto CEP: 89031002 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.585.556/0001-10
PROCESSO: 25351.013438/2020-51 AUTORIZ/MS: 4.01706.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERADOURO ATACADO DISTRIBUIDOR DE COSMETICOS
ENDEREÇO: AVENIDA CIRÍACO CÂNDIA, 70, QUADRA 05, LOTES 18 E 36
BAIRRO: cidade verde CEP: 78028770 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 10.522.861/0001-93
PROCESSO: 25351.670141/2019-53 AUTORIZ/MS: 4.01696.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CABRAL E SOUSA LTDA
ENDEREÇO: avenida Regis Pacheco 67
BAIRRO: centro CEP: 45000755 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
CNPJ: 14.273.817/0001-48
PROCESSO: 25351.716951/2019-63 AUTORIZ/MS: 4.01640.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CONN LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Ottokar doerffel, 1112 - Galpão A09
BAIRRO: atiradores CEP: 89203212 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 34.913.066/0001-94
PROCESSO: 25351.011807/2020-71 AUTORIZ/MS: 4.01705.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS , 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743231/2019-71 AUTORIZ/MS: 4.01699.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DIFERENÇA TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GUILHERME CORREA, 34 - CJ 02
BAIRRO: JARDIM SANTA FÉ CEP: 05271230 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.753.900/0001-14
PROCESSO: 25351.711357/2019-86 AUTORIZ/MS: 4.01635.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BIA FLASH SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDA EIRELI
ENDEREÇO: Q QE 40 RUA 14 LOTE, 08, POLO DE MODAS
BAIRRO: GUARA II CEP: 71070514 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 21.251.176/0001-96
PROCESSO: 25351.714911/2019-87 AUTORIZ/MS: 4.01638.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA, 6505 - KM 05
BAIRRO: DIST. INDUSTRIAL CEP: 89219000 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 84.704.683/0001-58
PROCESSO: 25351.750858/2019-88 AUTORIZ/MS: 4.01701.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BIA FLASH SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDA EIRELI
ENDEREÇO: Q QE 40 RUA 14 LOTE, 08, POLO DE MODAS
BAIRRO: GUARA II CEP: 71070514 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 21.251.176/0001-96
PROCESSO: 25351.714914/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.19774.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SEVEN PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 108, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 18150000 - IBIÚNA/SP
CNPJ: 11.361.605/0001-24
PROCESSO: 25351.714255/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19771.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS , 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743232/2019-15 AUTORIZ/MS: 1.19860.4



ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDSTOK DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA AFONSO VIANA 87
BAIRRO: GRUTA DE LOURDES CEP: 57052601 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 04.477.107/0001-86
PROCESSO: 25351.714907/2019-19 AUTORIZ/MS: 1.19772.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MULTICHEMIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ENDEREÇO: estrada manoel lajes do chão, 11
BAIRRO: caiapiá CEP: 06715125 - COTIA/SP
CNPJ: 55.195.747/0001-34
PROCESSO: 25351.011524/2020-29 AUTORIZ/MS: 1.19869.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: ZOD TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IPANEMA,127
BAIRRO: VELEIROS CEP: 04773010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 21.932.919/0001-93
PROCESSO: 25351.717037/2019-30 AUTORIZ/MS: 1.19775.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748491/2019-32 AUTORIZ/MS: 1.19859.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SERGIO NAVA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, Nº 243 SALA 01
BAIRRO: NITERÓI CEP: 89770000 - SEARA/SC
CNPJ: 00.492.118/0001-84
PROCESSO: 25351.714910/2019-32 AUTORIZ/MS: 1.19773.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: L4B LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Major Paladino, 128 - Galpão 13 e 14
BAIRRO: Vila Ribeiro de Barros CEP: 05307000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.217.653/0001-95
PROCESSO: 25351.005814/2020-33 AUTORIZ/MS: 1.19867.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: VIDA NOVA FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Avenida vinte e nove, 630 - Sala 2
BAIRRO: Centro CEP: 14780350 - BARRETOS/SP
CNPJ: 34.822.893/0001-72
PROCESSO: 25351.725962/2019-34 AUTORIZ/MS: 1.19837.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TELEDIU LTDA- ME
ENDEREÇO: RUA AIMORÉS 462, TÉRREO
BAIRRO: FUNCIONÁRIOS CEP: 30140904 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 00.391.108/0001-52
PROCESSO: 25351.717052/2019-88 AUTORIZ/MS: 1.19777.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR 84
BAIRRO: CENTRO CEP: 45200100 - JEQUIÉ/BA
CNPJ: 32.170.135/0001-91
PROCESSO: 25351.748500/2019-95 AUTORIZ/MS: 1.19858.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ESPECIALISTA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LAPA, 1276
BAIRRO: CAMBUI CEP: 13025242 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 20.696.839/0001-13
PROCESSO: 25351.005806/2020-97 AUTORIZ/MS: 1.19866.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS , 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743229/2019-00 AUTORIZ/MS: PYW4888820XY (8.19428.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte LTDA
ENDEREÇO: Av. Aruana , 884
BAIRRO: Tambore CEP: 06460010 - BARUERI/SP
CNPJ: 18.233.211/0050-18
PROCESSO: 25351.743148/2019-00 AUTORIZ/MS: 59010104X58X (8.19420.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: E. M. TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE MEDEIROS JORDÃO, 130
BAIRRO: VILA MEDEIROS CEP: 02214030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.796.899/0001-61
PROCESSO: 25351.744046/2019-01 AUTORIZ/MS: 20L1936716M9 (8.19434.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ESPECIALISTA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
ENDEREÇO: RUA DOUTOR QUIRINO, 1562 - SALA 21
BAIRRO: CENTRO CEP: 13015080 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 20.696.839/0003-85
PROCESSO: 25351.005800/2020-10 AUTORIZ/MS: 2Y21LWWY1419 (8.19438.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AD - ADVANCED MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SIRIA, Nº 71, SALA 04
BAIRRO: JARDIM OSWALDO CRUZ CEP: 12216530 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 34.719.467/0001-08
PROCESSO: 25351.714248/2019-11 AUTORIZ/MS: 39M1M71LL215 (8.19310.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: J V DE BRITO TRANSPORTES - ME
ENDEREÇO: RUA BENEDITO TAVARES Nº 70
BAIRRO: JARDIM NOVO AEROPORTO CEP: 15035030 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 08.343.787/0001-04
PROCESSO: 25351.743234/2019-12 AUTORIZ/MS: P697570W821Y (8.19425.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: max produtos hospitalares eireli
ENDEREÇO: q 103 norte rua de pedestre no 9 conj 02 lote 31 sala 02
BAIRRO: plano diretor norte CEP: 77001034 - PALMAS/TO
CNPJ: 17.099.395/0001-24
PROCESSO: 25351.669580/2019-13 AUTORIZ/MS: PY8MY534L376 (8.19423.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Cotton Med Produtos Hospitalares LTDA. - EPP
ENDEREÇO: Rua tales, 517 anexo A
BAIRRO: Vila Nova CEP: 03288070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.667.036/0001-40
PROCESSO: 25351.716945/2019-14 AUTORIZ/MS: PL9X9817L8M4 (8.19316.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: Paulo Henricke Santana Pinto
ENDEREÇO: Rua João Akamine, 436
BAIRRO: Santa Fé CEP: 79021240 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 29.654.120/0001-94
PROCESSO: 25351.744042/2019-15 AUTORIZ/MS: 8MX194362LXH (8.19435.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD. CORONEL POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI, 740 GALPAO 17 AO 23 BLOCO 300
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696110 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 01.125.797/0024-02
PROCESSO: 25351.001798/2020-18 AUTORIZ/MS: P601XWH12XLM (8.19437.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748488/2019-19 AUTORIZ/MS: 5LH1926L1M38 (8.19432.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MASIMO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL FERNANDO VASCONCELOS CAVALCANTI Nº 80 UNIDADES 402 A 404 A E 406 A
BAIRRO: BOSQUE DO VIANA CEP: 06711020 - COTIA/SP
CNPJ: 08.172.593/0001-85
PROCESSO: 25351.005855/2020-20 AUTORIZ/MS: PH67084Y9MHX (8.19442.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Nacional Comercial Hospitalar S.A.
ENDEREÇO: Av Severino Ballesteros Rodrigues, 390, número 378 divisão A
BAIRRO: Ressaca CEP: 32110005 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 52.202.744/0009-40
PROCESSO: 25351.748510/2019-21 AUTORIZ/MS: X7M23066LX13 (8.19429.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: INVASIVE IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, 200 BL 004 SALA 0204
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22775056 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.555.905/0003-15
PROCESSO: 25351.001794/2020-21 AUTORIZ/MS: P352ML71W734 (8.19436.8)



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDSTOK DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA AFONSO VIANA 87
BAIRRO: GRUTA DE LOURDES CEP: 57052601 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 04.477.107/0001-86
PROCESSO: 25351.714937/2019-25 AUTORIZ/MS: P214M586X735 (8.19312.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: JOÃO CARLOS RECH JUNIOR EIRELI
ENDEREÇO: RUA OSCAR PAULO 62
BAIRRO: AGUA VERDE CEP: 89042260 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 11.405.764/0001-83
PROCESSO: 25351.505447/2019-30 AUTORIZ/MS: PM5X28L97W9M (8.18792.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, Nº 240 lote 188 a 2015
BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49085510 - ARACAJU/SE
CNPJ: 32.808.669/0001-09
PROCESSO: 25351.748501/2019-30 AUTORIZ/MS: 6YY1M0YXX1W (8.19433.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: V M PRASERES
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOÃO DA SILVA LIMA, S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 65480000 - ARARI/MA
CNPJ: 34.508.387/0001-03
PROCESSO: 25351.743207/2019-31 AUTORIZ/MS: 26M162L972M1 (8.19426.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BELIZETE LOBATO CRUZ
ENDEREÇO: A.SANTOS DUMONT, 1343 SL-702
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60150161 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 35.379.613/0001-66
PROCESSO: 25351.007868/2020-33 AUTORIZ/MS: Y20234576H1H (8.19443.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BALT BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: Alameda Santos 122 Conjuntos 603 e 604
BAIRRO: Cerqueira Cesar CEP: 01418000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.236.355/0002-44
PROCESSO: 25351.729332/2019-39 AUTORIZ/MS: P02W79MM4W7Y (8.19362.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SOUZA E CARVALHO REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA ALMERINDA LUCAS DE AZEREDO, 11 - SALA 1212 LOTE 10
BAIRRO: CENTRO CEP: 26210180 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 27.140.401/0001-01
PROCESSO: 25351.011496/2020-40 AUTORIZ/MS: MX815MY15XHH (8.19441.4)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA COMISSÁRIO OLIVEIRA, 172 - LOTE SANTA MARIA II
BAIRRO: SÃO LUIZ GONZAGA CEP: 99054339 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 18.233.211/0045-50
PROCESSO: 25351.743170/2019-41 AUTORIZ/MS: 59010104686X (8.19421.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ZOD TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IPANEMA,127
BAIRRO: VELEIROS CEP: 04773010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 21.932.919/0001-93
PROCESSO: 25351.717040/2019-53 AUTORIZ/MS: 2M318Y7X18L8 (8.19317.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: A&M COMERCIO E CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Sargento Advincola, 35
BAIRRO: PARQUE MANDAQUI CEP: 02418130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.638.463/0001-03
PROCESSO: 25351.714963/2019-53 AUTORIZ/MS: 08M1845H72H5 (8.19315.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: TV BARÃO DO TRIUNFO Nº3540 ED INFINITY CORPORATE CENTER SALA 305.
BAIRRO: MARCO CEP: 66095055 - BELÉM/PA
CNPJ: 35.082.789/0001-51
PROCESSO: 25351.743147/2019-57 AUTORIZ/MS: 8HM1Y2957Y31 (8.19419.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda
ENDEREÇO: Av Ricardo Borges, 339 - Letra A
BAIRRO: Guanabara CEP: 67110290 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 18.233.211/0049-84
PROCESSO: 25351.743150/2019-71 AUTORIZ/MS: 59010104838X (8.19422.9)
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL PAIVA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ENDEREÇO: R HADDOCK LOBO, 61 LOJA 20
BAIRRO: ESTÁCIO CEP: 20260130 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 10.304.692/0001-15
PROCESSO: 25351.005849/2020-72 AUTORIZ/MS: PM5918M33759 (8.19440.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CAP FIFAS BUSINESS LTDA
ENDEREÇO: Rua euclides farias, 24
BAIRRO: cohama CEP: 65074080 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 14.000.638/0001-37
PROCESSO: 25351.748504/2019-73 AUTORIZ/MS: PWWLY07L90LM (8.19431.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: IGM MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: BECO JOSÉ PARIS Nº 339 SALA 23
BAIRRO: SARANDI CEP: 91140310 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 29.130.664/0001-57
PROCESSO: 25351.714952/2019-73 AUTORIZ/MS: H7X11H28Y9X3 (8.19314.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Nacional Comercial Hospitalar S.A.
ENDEREÇO: Av Severino Ballesteros Rodrigues, 390, número 378 divisão B
BAIRRO: Ressaca CEP: 32110005 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 52.202.744/0010-83
PROCESSO: 25351.748511/2019-75 AUTORIZ/MS: X7M23066W323 (8.19430.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRAUMA CARE RIO COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: AV. JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO 200 BLC 5 SLS 241 E 242
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22775056 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.189.907/0001-08
PROCESSO: 25351.005847/2020-83 AUTORIZ/MS: M2H1Y90XL2WH (8.19439.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M R A MEDICAMENTOS REAGENTES E ANALITICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PIAUI 945
BAIRRO: CENTRO CEP: 65901600 - IMPERATRIZ/MA
CNPJ: 10.896.858/0001-30
PROCESSO: 25351.717084/2019-83 AUTORIZ/MS: P9H995M120WX (8.19318.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TECNODONTO COMERCIO E ASSISTENCIA EM APARELHOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
ENDEREÇO: AV DOUTOR IRANY ALVES FERREIRA, 259 QD 73B LT 17 SALA 01
BAIRRO: SETOR AEROPORTO CEP: 74075290 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 36.874.881/0001-17
PROCESSO: 25351.748492/2019-87 AUTORIZ/MS: 9812H2X95W2H (8.19427.7)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: INTERMEDICAL SERVICE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DA CONCEIÇÃO, 125 - SALA 1011
BAIRRO: CENTRO CEP: 24020085 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 11.205.033/0001-94
PROCESSO: 25351.714894/2019-88 AUTORIZ/MS: P03X200H20YM (8.19311.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: verita comercio e representacoes ltda
ENDEREÇO: rua dos campineiros 939
BAIRRO: mooca CEP: 03167020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.088.829/0001-08
PROCESSO: 25351.743157/2019-92 AUTORIZ/MS: PW577L35LX97 (8.19424.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MASTER COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA 64. 135, QD B-28, LOTE 16, SALA 06
BAIRRO: JARDIM GOIÁS CEP: 74810310 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 26.484.825/0001-12
PROCESSO: 25351.714941/2019-93 AUTORIZ/MS: 618169X70W80 (8.19313.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIFERENÇA TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GUILHERME CORREA, 34 - CJ 02
BAIRRO: JARDIM SANTA FÉ CEP: 05271230 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.753.900/0001-14
PROCESSO: 25351.711353/2019-06 AUTORIZ/MS: 3.09131.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PRODEL QUIMICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES 802
BAIRRO: CIDADE NOBRE CEP: 35162360 - IPATINGA/MG
CNPJ: 02.251.776/0001-00
PROCESSO: 25351.717025/2019-13 AUTORIZ/MS: 3.09136.3
ATIVIDADE/CLASSE



ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Arias Gonzalez
ENDEREÇO: Rua Itajaí 5065
BAIRRO: Vorstardt CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.331.134/0001-19
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP
ENDEREÇO: R JUVENAL DE ALMEIDA 59
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.648.333/0001-33
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS , 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 28.583.012/0001-05
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ S/Nº QD 20A LOTE 0023
BAIRRO: VILA BRÁSILIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PROCESSO: 25351.714813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 02
BAIRRO: Jardim Petropolis CEP: 57080670 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.984.346/0001-32
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80
BAIRRO: JARDIM ANDARAI CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.434.222/0001-40
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE SABAO ECOLOGICO DE ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.E.G
ENDEREÇO: Rua Panama, sn
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR
CNPJ: 19.385.807/0001-18
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 290, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 18.474.047/0001-52
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattooo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: SHIS QI 9/11, Bloco: A, Sala 06
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.406.496/0001-91
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 12.707.262/0001-70
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ÉZIO LIMA, 25 - SALA 02
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 21.541.681/0001-75
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96 ,7 ANDAR SALA 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.411.238/0001-21
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145703/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BBDOCS SERVICOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.702.254/0001-10
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luiz, quadra 46
BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 21.559.832/0001-12
PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2008
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 22.309.085/0001-27
PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO 294
BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.496.198/0001-07
PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.438152/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07
PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 247/261
BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.365.359/0001-29
PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES EIRELI
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 1410/1420
BAIRRO: CHÁCARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 54.103.981/0001-21
PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MESSER GASES LTDA,
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.626.301/0001-30
PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16325.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265
BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP
CNPJ: 07.808.640/0001-71
PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.499.494/0001-80
PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3
ATIVIDADE/CLASSE



ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua JOAO GONÇALVES LEITE 151
BAIRRO: SANTA LUCIA CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
CNPJ: 06.282.624/0001-25
PROCESSO: 25351.621355/2013-28 AUTORIZ/MS: 1.09976.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA CARIJOS 886
BAIRRO: Vila Alzira CEP: 09180000 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 11.697.594/0001-58
PROCESSO: 25351.272778/2015-30 AUTORIZ/MS: 1.14005.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636541/2019-30 AUTORIZ/MS: 1.19632.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105
BAIRRO: ALECRIM CEP: 59031100 - NATAL/RN
CNPJ: 40.787.152/0001-09
PROCESSO: 25351.671118/2014-37 AUTORIZ/MS: 1.12574.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL Nº 1.100, RUA 5, MÓDULO A-8
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 11.635.171/0001-03
PROCESSO: 25351.676689/2014-38 AUTORIZ/MS: 1.12627.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 12.707.262/0001-70
PROCESSO: 25351.637886/2013-49 AUTORIZ/MS: 1.09866.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA SENADOR JOSÉ HENRIQUE, Nº 224, SALA 1601, EDIF. EMPRESARIAL
ALFRED NOBEL
BAIRRO: ILHA DO LEITE CEP: 50070460 - RECIFE/PE
CNPJ: 12.891.935/0001-94
PROCESSO: 25351.250816/2018-61 AUTORIZ/MS: 1.17724.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NPS DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: ALEMEDA CAMPINAS, 463, CONJ 1A E 1B EDIF COLUMBUS
BAIRRO: JARDIM PAUSLITA CEP: 01410100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.604.135/0001-24
PROCESSO: 25351.286104/2017-69 AUTORIZ/MS: 1.16758.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HL COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA YUCATA N. 15
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69042222 - MANAUS/AM
CNPJ: 21.878.578/0001-15
PROCESSO: 25351.170028/2019-72 AUTORIZ/MS: 1.18689.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DENTAL LESTE LTDA
ENDEREÇO: RUA FLAMENGO, 563 LOJA 01
BAIRRO: VILA IPANEMA CEP: 35160051 - IPATINGA/MG
CNPJ: 00.558.566/0001-33
PROCESSO: 25351.051309/2008-74 AUTORIZ/MS: 1.07470.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.298415/2013-75 AUTORIZ/MS: 1.10165.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SOLO MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: R 02 CONJUNTO DOS IPES 00
BAIRRO: RECANTO DO VINHAIS CEP: 65070491 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 07.475.793/0001-44
PROCESSO: 25351.350341/2006-78 AUTORIZ/MS: 1.06759.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.081050/2008-96 AUTORIZ/MS: 1.07485.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PASTEUR, 184 LOJA F/G
BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22290240 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.424.344/0001-53
PROCESSO: 25000.025011/98-29 AUTORIZ/MS: 1.03708.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GO 080 KM 02
BAIRRO: JARDIM POMPEIA CEP: 74690170 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.035.244/0001-23
PROCESSO: 25000.054423/99-11 AUTORIZ/MS: 1.04682.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDCARE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: AL TRES DE OUTUBRO 785 795
BAIRRO: SARANDI CEP: 91130470 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 04.818.528/0001-23
PROCESSO: 25025.025917/2004-00 AUTORIZ/MS: K1646X6HW785 (8.02326.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: AMERICAN MEDICAL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 135 KM 628 + 930M
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 35790000 - CURVELO/MG
CNPJ: 10.403.238/0001-11
PROCESSO: 25351.099487/2017-01 AUTORIZ/MS: P679H413MH53 (8.14819.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI EPP
ENDEREÇO: R FREI FIRMINO MATUSCHEK 2 quadra B lote 2
BAIRRO: JARDIM GUADALAJARA CEP: 29109010 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 26.364.969/0001-35
PROCESSO: 25351.056236/2017-01 AUTORIZ/MS: XM71L9297LL9 (8.14701.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AMERICAN MEDICAL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 135 KM 628 + 930M
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 35790000 - CURVELO/MG
CNPJ: 10.403.238/0001-11
PROCESSO: 25351.099487/2017-01 AUTORIZ/MS: P679H413MH53 (8.14819.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LASER BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ENDEREÇO: R MONSENHOR SIQUEIRA 123
BAIRRO: Centro CEP: 12020240 - TAUBATÉ/SP
CNPJ: 09.183.727/0001-26
PROCESSO: 25351.106885/2014-03 AUTORIZ/MS: PX589L04H3X1 (8.10295.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS



EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: panpharma distribuidora de medicamentos ltda
ENDEREÇO: AV ETELVINO ALVES DE LIMA 1294 LOJA 04 CD CIDADE COMERCI
BAIRRO: inacio barbosa CEP: 49040696 - ARACAJU/SE
CNPJ: 01.206.820/0022-21
PROCESSO: 25351.458954/2016-08 AUTORIZ/MS: U81131LMYX9Y (8.14389.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: AV TAMANDARE 1163
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009790 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 10.855.398/0001-00
PROCESSO: 25351.223895/2010-08 AUTORIZ/MS: UMY942874H54 (8.06537.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA.
ENDEREÇO: AV TORQUATO TAPAJOS Nº 4865 LETRA C
BAIRRO: FLORES CEP: 69058830 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.558.055/0005-33
PROCESSO: 25351.542761/2015-09 AUTORIZ/MS: UL33X9L65Y9W (8.12745.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636498/2019-11 AUTORIZ/MS: P0YXX231X541 (8.19124.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPSHOP - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, CONSULTORIA E
REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: R SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 870 PAVLH 8
BAIRRO: SARANDI CEP: 91060410 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.625.331/0001-70
PROCESSO: 25351.596813/2010-11 AUTORIZ/MS: P9X9417HX637 (8.06966.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ETHOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: R DAUT PERES 00070 sala 105
BAIRRO: Barra da Tijuca CEP: 22640070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.359.009/0001-42
PROCESSO: 25351.431186/2019-12 AUTORIZ/MS: 65H11HMMHLXX (8.18879.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NONOAI, 360
BAIRRO: NONOAI CEP: 91720000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 08.862.233/0001-05
PROCESSO: 25025.059366/2007-12 AUTORIZ/MS: UM08M3669X8M (8.04461.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Carbyne - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 611 SALA 02 SUPERIOR
BAIRRO: SANTA RITA CEP: 88352001 - BRUSQUE/SC
CNPJ: 28.573.375/0001-60
PROCESSO: 25351.728611/2017-13 AUTORIZ/MS: LM91YY1L06HH (8.16104.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.188095/2013-15 AUTORIZ/MS: 30437HM603LX (8.09379.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477691/2013-17 AUTORIZ/MS: M0L360Y37H05 (8.09722.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRO MED COMERCIO LABORATORIAL E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 255 ANDAR PRIMEIRO
BAIRRO: CENTRO CEP: 65903270 - IMPERATRIZ/MA
CNPJ: 07.676.969/0001-26
PROCESSO: 25351.376514/2017-18 AUTORIZ/MS: PWM620M6HWL9 (8.15328.0)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
ENDEREÇO: R VEREADOR ALDO CAMPOS, 208
BAIRRO: SAO JOAQUIM CEP: 16050240 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 04.879.401/0001-14
PROCESSO: 25351.677056/2012-19 AUTORIZ/MS: U0746M212WL9 (8.09121.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDMULT PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES, 325, SALA 706 A BLOCO A
BAIRRO: COELHOS CEP: 50070490 - RECIFE/PE
CNPJ: 33.890.612/0001-56
PROCESSO: 25351.429382/2019-19 AUTORIZ/MS: 2YH13H5LL95W (8.18695.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
ENDEREÇO: R VEREADOR ALDO CAMPOS, 208
BAIRRO: SAO JOAQUIM CEP: 16050240 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 04.879.401/0001-14
PROCESSO: 25351.677056/2012-19 AUTORIZ/MS: U0746M212WL9 (8.09121.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO 3025 SALA 202 SALA 203 SALA 501 SALA 506 SALA
509
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59054380 - NATAL/RN
CNPJ: 05.492.372/0001-04
PROCESSO: 25351.600023/2010-19 AUTORIZ/MS: GHM41HXL86YL (8.06891.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARESTREAM DENTAL BRASIL EIRELI
ENDEREÇO: R ROMUALDO DAVOLI 65 ANDAR 1 SALA COMERCIAL 01
BAIRRO: eldorado CEP: 12238577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 27.462.540/0001-43
PROCESSO: 25351.295851/2017-25 AUTORIZ/MS: XM810MH1M8WM (8.15224.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MASTER MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: R. VERGUEIRO, 2.949 CONJ 182
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04101300 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.846.938/0001-80
PROCESSO: 25351.365937/2010-26 AUTORIZ/MS: GYY92HM743WH (8.06647.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.208339/2018-31 AUTORIZ/MS: 15919LYY8734 (8.16585.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO PURUS 1087
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 69053050 - MANAUS/AM
CNPJ: 12.544.921/0002-85
PROCESSO: 25351.439900/2017-36 AUTORIZ/MS: P86WM87YY595 (8.15660.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FERREIRA & LUCENA DISTRIBUIDORA E EXPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PINHEIRO GALVÃO Nº 1302
BAIRRO: BURITIS CEP: 69309209 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 31.560.177/0001-76
PROCESSO: 25351.134020/2019-42 AUTORIZ/MS: 4WL132Y20MH9 (8.18910.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOMEDICA PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ, 1250 - SALAS 2304/2306/2308 EDIF. THE
OFFICE TOWER
BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64049250 - TERESINA/PI
CNPJ: 10.502.994/0001-06
PROCESSO: 25351.361299/2009-47 AUTORIZ/MS: KY8993W6XH8M (8.05470.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MESSER GASES LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.002557/2005-49 AUTORIZ/MS: 227300204157 (8.02320.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO



DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: A&M COMERCIO E CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Sargento Advincola, 35
BAIRRO: PARQUE MANDAQUI CEP: 02418130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.638.463/0001-03
PROCESSO: 25351.714963/2019-53 AUTORIZ/MS: 08M1845H72H5 (8.19315.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CHRISTOVAM MOLINARI 76 A
BAIRRO: Mariano Procópio CEP: 36035125 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 10.829.779/0002-97
PROCESSO: 25351.094291/2019-58 AUTORIZ/MS: P9Y912189HW5 (8.17857.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: D. R. C. COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 940
BAIRRO: PIÇARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI
CNPJ: 04.651.057/0001-01
PROCESSO: 25015.000098/2006-61 AUTORIZ/MS: KX34998H5XHX (8.03375.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145710/2012-61 AUTORIZ/MS: W982H28YX8YM (8.08999.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734220/2014-65 AUTORIZ/MS: UY44988WM425 (8.11409.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDIC ORTOPEDIA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO - EIRELI
ENDEREÇO: RUA MANOEL BEZERRA 73
BAIRRO: MADALENA CEP: 50610250 - RECIFE/PE
CNPJ: 05.975.147/0001-10
PROCESSO: 25351.639840/2008-73 AUTORIZ/MS: GM653823H21W (8.04720.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UNA MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Av. 136 n 797 Quadra FL44 Lote 36E Sala 801 Ala A Cond New York Square
Busines
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74093250 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.247.380/0001-50
PROCESSO: 25351.417470/2019-78 AUTORIZ/MS: 45Y11XY269Y3 (8.19140.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALT BRASIL - ADMINISTRAÇÃO DE LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 2866
BAIRRO: GRANDE TERCEIRO CEP: 78065700 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 04.716.649/0001-64
PROCESSO: 25351.260476/2012-79 AUTORIZ/MS: GX4403H24HL2 (8.08582.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: labsynth produtos para laboratorios Ltda
ENDEREÇO: AV. DR. ULYSSES GUIMARÃES, 3857
BAIRRO: VILA MARY CEP: 09990080 - DIADEMA/SP
CNPJ: 51.462.471/0001-52
PROCESSO: 25351.301992/2012-89 AUTORIZ/MS: HLH2Y4X0850X (8.08605.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PREMIUM MEDICAL SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS NHAMBIQUARAS 1770 - 7º ANDAR - CONJ. 701
BAIRRO: MOEMA CEP: 04090004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.422.154/0001-46
PROCESSO: 25351.064482/2010-91 AUTORIZ/MS: K198424L2176 (8.06536.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 80
BAIRRO: CINQUENTENÁRIO CEP: 30570040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 09.560.267/0001-08
PROCESSO: 25351.578008/2008-93 AUTORIZ/MS: G1W815LHL298 (8.04784.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110151/2016-96 AUTORIZ/MS: 2441546X447M (8.13814.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDFACIL HOSPITALAR - EIRELI-EPP
ENDEREÇO: R 16, 332 QUADRA 44 LOTE 12
BAIRRO: JD SANTO ANTONIO CEP: 74853290 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 19.580.494/0001-59
PROCESSO: 25351.420420/2018-97 AUTORIZ/MS: HL11360MM10W (8.16973.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145743/2012-00 AUTORIZ/MS: 3.05236.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DIALISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
ENDEREÇO: R ARAPONGA 579 GALPAO 01 QUADRA 02 LOTE 11
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42701330 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 11.407.854/0001-03
PROCESSO: 25351.450261/2014-01 AUTORIZ/MS: 3.06008.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: R M DIAS FREITAS & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV ALCINDO CACELA, Nº 2755
BAIRRO: CREMAÇÃO CEP: 66045510 - BELÉM/PA
CNPJ: 06.007.575/0001-12
PROCESSO: 25351.402877/2019-09 AUTORIZ/MS: 3.08806.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636496/2019-13 AUTORIZ/MS: 3.09062.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.373277/2019-18 AUTORIZ/MS: 3.08759.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HL COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA YUCATA N. 15
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69042222 - MANAUS/AM
CNPJ: 21.878.578/0001-15
PROCESSO: 25351.170023/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.08602.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477562/2013-70 AUTORIZ/MS: 3.05575.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 291, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:



Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: HERDADE MARTINS EIRELI
ENDEREÇO: al dois de novembro, 21 galpão 1
BAIRRO: jardim primavera CEP: 25211460 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 14.861.433/0001-46
PROCESSO: 25351.657274/2019-34 AUTORIZ/MS: 1.19857.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda
ENDEREÇO: Av Ricardo Borges, 339 - Letra A
BAIRRO: Guanabara CEP: 67110290 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 18.233.211/0049-84
PROCESSO: 25351.743162/2019-03 AUTORIZ/MS: 1.19852.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: EUCATUR Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo LTDA
ENDEREÇO: 22 de novembro, 88
BAIRRO: urupa CEP: 76900111 - JI-PARANÁ/RO
CNPJ: 76.080.738/0062-90
PROCESSO: 25351.001817/2020-06 AUTORIZ/MS: 1.19864.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS , 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743227/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.19861.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.743178/2019-16 AUTORIZ/MS: 1.19855.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ZOD TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IPANEMA,127
BAIRRO: VELEIROS CEP: 04773010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 21.932.919/0001-93
PROCESSO: 25351.717039/2019-29 AUTORIZ/MS: 1.19776.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSFORMAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Ortofarma Laboratório de Controle da Qualidade LTDA.
ENDEREÇO: BR 040, próximo ao Km 800, número 39
BAIRRO: Empresarial Park Sul CEP: 36120000 - MATIAS BARBOSA/MG
CNPJ: 70.976.741/0001-98
PROCESSO: 25351.549985/2019-36 AUTORIZ/MS: 1.19868.3
ATIVIDADE/CLASSE
LABORATÓRIOS OU INSTITUIÇÕES DE PESQUISA: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/OUTROS PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: Promofarma Distribuidora de Medicamentos Ltda
ENDEREÇO: Rua Bahia, nº 1348 - Galpão 1
BAIRRO: Do Salto CEP: 89031002 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.585.556/0001-10
PROCESSO: 25351.013445/2020-52 AUTORIZ/MS: 1.19870.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA COMISSÁRIO OLIVEIRA, 172 - LOTE SANTA MARIA II
BAIRRO: SÃO LUIZ GONZAGA CEP: 99054339 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 18.233.211/0045-50
PROCESSO: 25351.743152/2019-60 AUTORIZ/MS: 1.19853.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD. CORONEL POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI, 740 GALPAO 17 AO 23 BLOCO 300
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696110 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 01.125.797/0024-02
PROCESSO: 25351.001797/2020-65 AUTORIZ/MS: 1.19865.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748487/2019-74 AUTORIZ/MS: 1.19862.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda
ENDEREÇO: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 7070/7080 - Bairro area 04
BAIRRO: Loteamento Paraty CEP: 37561110 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 18.233.211/0069-28
PROCESSO: 25351.743173/2019-85 AUTORIZ/MS: 1.19854.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TECNOFARMA TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek, 13
BAIRRO: Jardim América CEP: 65930000 - AÇAILÂNDIA/MA
CNPJ: 05.334.483/0001-84
PROCESSO: 25351.744018/2019-86 AUTORIZ/MS: 1.19863.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 292, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: NPS DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA ANHANGUERA KM 114 GALPAO 02 SALA 07
BAIRRO: JARDIM DALL ORTO CEP: 13177901 - SUMARÉ/SP
CNPJ: 24.604.135/0002-05
PROCESSO: 25351.304611/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16695.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.090283/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16326.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GO 080 KM 02
BAIRRO: JARDIM POMPÉIA CEP: 74690170 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.035.244/0001-23
PROCESSO: 25351.031946/2010-08 AUTORIZ/MS: 1.22482.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.396492/2018-14 AUTORIZ/MS: 1.17924.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA.
ENDEREÇO: AV TORQUATO TAPAJOS Nº 4865 LETRA C
BAIRRO: FLORES CEP: 69058830 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.558.055/0005-33
PROCESSO: 25351.542688/2015-15 AUTORIZ/MS: 1.14583.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL Nº 1.100, RUA 5, MÓDULO A-8
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 11.635.171/0001-03
PROCESSO: 25351.512617/2019-32 AUTORIZ/MS: 1.19377.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636509/2019-54 AUTORIZ/MS: 1.19633.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MAIS EXPRESS SERVICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Bolívia nº 91 D, Sala 12, Esquina com a Avenida Getulio D. Vargas
BAIRRO: LÍDER CEP: 89805301 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 03.479.477/0001-90
PROCESSO: 25351.328649/2018-71 AUTORIZ/MS: 1.17787.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.167550/2010-77 AUTORIZ/MS: 1.22547.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO



DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265
BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP
CNPJ: 07.808.640/0001-71
PROCESSO: 25351.289033/2017-82 AUTORIZ/MS: 1.16679.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.330556/2014-89 AUTORIZ/MS: 1.10393.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDPLUS LTDA
ENDEREÇO: RUA BARROSO 1654 SUL
BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018520 - TERESINA/PI
CNPJ: 11.401.085/0001-36
PROCESSO: 25351.122434/2015-90 AUTORIZ/MS: 1.13679.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PASTEUR, 184 LOJA F/G
BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22290240 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.424.344/0001-53
PROCESSO: 1476399 AUTORIZ/MS: 1.20703.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 293, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: GINDE & OLIVEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 380
BAIRRO: CEP: - TUPÃ/SP
CNPJ: 18.585.272/0001-66
PROCESSO: 25351.554395/2014-52 AUTORIZ/MS: 2.07641.6
ATIVIDADE/CLASSE
MOTIVO DO CANCELAMENTO
Ofício SES-EXP-2019/09395, emitido pelo Grupo Técnico de Cosméticos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

RESOLUÇÃO-RE Nº 294, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: DROGARIA SIERVULI E FERREIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 174
BAIRRO: ROSÁRIO CEP: 36370000 - NAZARENO/MG
CNPJ: 10.732.947/0002-21
PROCESSO: 25351.738810/2019-00
AUTORIZ/MS: 7.69992-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DANILO DE OLIVEIRA CUNHA & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Rafael alves de Miranda, nº 35
BAIRRO: Centro CEP: 18325000 - BARRA DO CHAPÉU/SP
CNPJ: 35.602.443/0001-37
PROCESSO: 25351.720908/2019-01
AUTORIZ/MS: 7.70431-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: HOT FARMA FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: R AMIM JOSE, 399
BAIRRO: CENTRO CEP: 79540000 - CASSILÂNDIA/MS
CNPJ: 34.218.572/0001-63
PROCESSO: 25351.738835/2019-03
AUTORIZ/MS: 7.69997-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ECOPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GENECIANO LUZ,704,QUADRA 37, LOTE 22A
BAIRRO: CESÁRIO ALVIM CEP: 28820000 - SILVA JARDIM/RJ
CNPJ: 22.168.115/0002-03
PROCESSO: 25351.035599/2020-03
AUTORIZ/MS: 7.70397-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: MODENA & SILVA LTDA
ENDEREÇO: AV SETE DE SETMBRO
BAIRRO: CEP: - CACOAL/RO
CNPJ: 20.739.844/0024-52
PROCESSO: 25351.022571/2020-06
AUTORIZ/MS: 7.70361-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: CRUZ AZUL FARMACIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO,672
BAIRRO: CENTRO CEP: 98400000 - FREDERICO WESTPHALEN/RS
CNPJ: 07.570.083/0008-70
PROCESSO: 25351.454231/2019-07
AUTORIZ/MS: 7.66839-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: luana mangueira bastos
ENDEREÇO: praça do mercado velho sn
BAIRRO: centro CEP: 47220000 - CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA
CNPJ: 33.538.161/0001-92
PROCESSO: 25351.591284/2019-08
AUTORIZ/MS: 7.68612-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
ENDEREÇO: AVENIDA MARANHÃO 62 - SALA 17
BAIRRO: ZONA 1 CEP: 87200246 - CIANORTE/PR
CNPJ: 34.638.788/0001-88
PROCESSO: 25351.731690/2019-10
AUTORIZ/MS: 7.70418-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E SOARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE JOSE HOLANDA DO VALE, 1511. LOJA A.
BAIRRO: PIRATININGA CEP: 61905292 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 34.514.427/0001-20
PROCESSO: 25351.654541/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.70434-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: N E F SOBRAL
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, Nº 1188
BAIRRO: CENTRO CEP: 69020125 - MANAUS/AM
CNPJ: 34.589.625/0001-52
PROCESSO: 25351.738819/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.70000-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:



EMPRESA: MARCEL EDUARDO PICCOLI - FARMACIA
ENDEREÇO: RUA SARGENTO JOSE BERNARDO ROSA 341
BAIRRO: SANTA FELICIDADE CEP: 85803320 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 35.571.825/0001-40
PROCESSO: 25351.022585/2020-11
AUTORIZ/MS: 7.70362-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MACHADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
ENDEREÇO: AV ARIOSTO DA RIVA, 459 SALA A
BAIRRO: SETOR CRAVO CEP: 78580000 - ALTA FLORESTA/MT
CNPJ: 35.121.397/0001-54
PROCESSO: 25351.035607/2020-11
AUTORIZ/MS: 7.70405-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA SOCORRO LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 732
BAIRRO: CENTRO CEP: 65990000 - RIACHÃO/MA
CNPJ: 34.235.845/0001-88
PROCESSO: 25351.545550/2019-12
AUTORIZ/MS: 7.70425-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: lorrainy margutti do amaral gomes
ENDEREÇO: avenida paschoal ardito 726
BAIRRO: CEP: - AMERICANA/SP
CNPJ: 29.731.477/0001-29
PROCESSO: 25351.738826/2019-12
AUTORIZ/MS: 7.70009-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ADRIANA MARIA DA SILVA EDITE ACESSORIOS ME
ENDEREÇO: AVENIDA SAO SEBASTIAO, 857
BAIRRO: CEP: - SURUBIM/PE
CNPJ: 26.634.581/0002-98
PROCESSO: 25351.418877/2019-12
AUTORIZ/MS: 7.70042-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: RUA JACY TEIXEIRA CAMARGO, 940 SCP00407 PISO TERREO
BAIRRO: JARDIM DO LAGO CEP: 13050008 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 61.585.865/2331-72
PROCESSO: 25351.696049/2019-13
AUTORIZ/MS: 7.69668-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: PLENA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MOREIRA CESAR, 345
BAIRRO: VILA LEÃO CEP: 18010010 - SOROCABA/SP
CNPJ: 33.793.698/0001-07
PROCESSO: 25351.738817/2019-13
AUTORIZ/MS: 7.70002-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: jc drogaria eirele
ENDEREÇO: Rua Aparecida Do Taboado 491
BAIRRO: Jardim Paulista CEP: 02814000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 33.736.223/0001-70
PROCESSO: 25351.035597/2020-14
AUTORIZ/MS: 7.70409-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA MAIS ECONOMICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA 11 LOTE 33A LOJA 02
BAIRRO: RESIDENCIAL VITORIA CEP: 71693711 - SÃO SEBASTIÃO/DF
CNPJ: 20.372.277/0001-52
PROCESSO: 25351.740307/2019-14
AUTORIZ/MS: 7.70013-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: T S Farmacia Eireli
ENDEREÇO: rua da republica, 2815
BAIRRO: centro CEP: 79999000 - AMAMBAI/MS
CNPJ: 17.918.765/0001-08
PROCESSO: 25351.738833/2019-14
AUTORIZ/MS: 7.70007-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: RPX DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BENEDITO VALADARES, Nº 36
BAIRRO: CENTRO CEP: 35300035 - CARATINGA/MG
CNPJ: 16.830.844/0003-61
PROCESSO: 25351.035605/2020-14
AUTORIZ/MS: 7.70407-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA PONTAL DO RECREIO LTDA
ENDEREÇO: EST DO PONTAL, 7535 LJ 6
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22790877 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 29.586.793/0001-54
PROCESSO: 25351.035588/2020-15
AUTORIZ/MS: 7.70394-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMÁCIA ESPERANÇA LTDA
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR PAIVA 358
BAIRRO: CEP: - VERA CRUZ/RN
CNPJ: 30.751.673/0002-25
PROCESSO: 25351.738824/2019-15
AUTORIZ/MS: 7.70381-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: F L V DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARTINS DE SOUZA
BAIRRO: JARDIM GONZAGA CEP: 63046510 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 35.152.523/0001-38
PROCESSO: 25351.743539/2019-16
AUTORIZ/MS: 7.70034-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA FERNANDES NETO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO FERNANDES NETO 1246 LOJA A QD 22 LOTE
BAIRRO: CENTRO CEP: 26130050 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 35.522.967/0001-18
PROCESSO: 25351.039979/2020-17
AUTORIZ/MS: 7.70417-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA SUPER VIP LTDA
ENDEREÇO: RUA ARROIO DO TIGRE , 01 , LOJA A
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23047100 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 32.304.474/0001-13
PROCESSO: 25351.619535/2019-18
AUTORIZ/MS: 7.70384-6
ATIVIDADE/CLASSE:



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: MOREIRA NASCENTE DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: SHA CONJUNTO 4 CHACARA 81 LOTE 1B LOJA 01, ARNIQUEIRA BRASÍLIA DF
BAIRRO: SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRAS CEP: 71994455 - AGUAS CLARAS/DF
CNPJ: 35.272.669/0001-17
PROCESSO: 25351.022587/2020-19
AUTORIZ/MS: 7.70359-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MINHA FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 956, SALA 01
BAIRRO: MORADA DO VALE I CEP: 94085120 - GRAVATAI/RS
CNPJ: 10.374.002/0022-29
PROCESSO: 25351.647027/2019-20
AUTORIZ/MS: 7.70424-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, 738
BAIRRO: Santa Paula CEP: 09570000 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 57.508.426/0074-23
PROCESSO: 25351.037632/2020-21
AUTORIZ/MS: 7.70414-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA BETEL PARACATU LTDA
ENDEREÇO: RUA SEVERIANO SILVA NEIVA, 177
BAIRRO: ALTO DO AÇUDE CEP: 38608014 - PARACATU/MG
CNPJ: 13.150.575/0001-32
PROCESSO: 25351.738808/2019-22
AUTORIZ/MS: 7.69990-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RM DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO DE BARROS, SN, SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 7639300 - SANTA RITA DO NOVO DESTINO/GO
CNPJ: 13.846.949/0001-59
PROCESSO: 25351.699866/2019-23
AUTORIZ/MS: 7.70385-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: J.W.M COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 95 LOJA
BAIRRO: CENTRO CEP: 35300085 - CARATINGA/MG
CNPJ: 35.340.628/0001-10
PROCESSO: 25351.738815/2019-24
AUTORIZ/MS: 7.69998-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMÁCIA BELLADERME LTDA
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna da Silva nº 400 SL L19t e L50t
BAIRRO: Fazenda Palhano CEP: 86050460 - LONDRINA/PR
CNPJ: 08.546.542/0002-57
PROCESSO: 25351.035603/2020-25
AUTORIZ/MS: 7.70400-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: ORANGE FARMA - DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AV GERALDO CAMPOS FREIRE, 9
BAIRRO: eldorado CEP: 04476540 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 33.511.912/0001-87
PROCESSO: 25351.702688/2019-25
AUTORIZ/MS: 7.70387-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Alane Ricardo Galindo Santos Drogaria
ENDEREÇO: Avenida Julia Brasileiro Vila Nova, 501
BAIRRO: Boa Vista CEP: 55292748 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 34.766.090/0001-48
PROCESSO: 25351.691112/2019-25
AUTORIZ/MS: 7.70422-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA FARMABIT LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DAS CHAGAS, 339 - ANDAR 1
BAIRRO: CEP: - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.053.015/0001-30
PROCESSO: 25351.738822/2019-26
AUTORIZ/MS: 7.69991-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: DROGARIA PRECO BOM DO PILAR LTDA
ENDEREÇO: R SILVA CARDOSO, 68 -LOJA
BAIRRO: PILAR CEP: 25233170 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 33.342.404/0001-12
PROCESSO: 25351.035586/2020-26
AUTORIZ/MS: 7.70395-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: C. H. DA SILVA AGUIAR ME
ENDEREÇO: RODOVIA FERNANDO GUILHON 740
BAIRRO: MARACANA CEP: 68035000 - SANTARÉM/PA
CNPJ: 19.885.545/0004-01
PROCESSO: 25351.035593/2020-28
AUTORIZ/MS: 7.70388-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CAMILO E REIS LTDA
ENDEREÇO: RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA
BAIRRO: CEP: - BOA VISTA/RR
CNPJ: 30.721.037/0001-70
PROCESSO: 25351.039968/2020-29
AUTORIZ/MS: 7.70411-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Arterial 18 n 431
BAIRRO: Coqueiro CEP: 67140030 - BELÉM/PA
CNPJ: 29.653.939/0001-37
PROCESSO: 25351.740286/2019-29
AUTORIZ/MS: 7.70010-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: COMERCIAL FARMACEUTICA DPPSS LTDA
ENDEREÇO: CRISTOVAO COLOMBO 1382 LOJA 02
BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 05.685.115/0004-23
PROCESSO: 25351.039966/2020-30
AUTORIZ/MS: 7.70412-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:



EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA
ENDEREÇO: R VIEIRA DE MORAIS , 362 COMPL. 370
BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04617000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.899.316/0513-75
PROCESSO: 25351.022567/2020-30
AUTORIZ/MS: 7.70364-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: JEAS DA SILVA VIEIRA
ENDEREÇO: RUA SENADOR RUI PALMEIRA, 1093
BAIRRO: CENTRO CEP: 57545000 - INHAPI/AL
CNPJ: 06.368.026/0001-73
PROCESSO: 25351.740291/2019-31
AUTORIZ/MS: 7.70379-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: D A L COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 193
BAIRRO: CENTRO CEP: 57480000 - DELMIRO GOUVEIA/AL
CNPJ: 05.325.467/0012-88
PROCESSO: 25351.039973/2020-31
AUTORIZ/MS: 7.70415-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: J. D. G. DA ROCHA MARTINS
ENDEREÇO: AV MONSENHOR LUIZ FERREIRA LIMA, 27, TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 55750000 - SURUBIM/PE
CNPJ: 34.336.942/0001-67
PROCESSO: 25351.654548/2019-33
AUTORIZ/MS: 7.70429-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: BRUNO CESAR MENDES MARTINS
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, 374
BAIRRO: CEP: - NOVA ERA/MG
CNPJ: 32.755.839/0001-26
PROCESSO: 25351.738813/2019-35
AUTORIZ/MS: 7.69985-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: EMPREENDIMIENTOS ECONOMIZE LTDA
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JULIO JOSÉ DE CAMPOS, Nº 995
BAIRRO: PQ SAGRADA FAMILIA CEP: 78735330 - RONDONÓPOLIS/MT
CNPJ: 17.523.941/0006-17
PROCESSO: 25351.738820/2019-37
AUTORIZ/MS: 7.69993-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: lopes & sousa comercio de medicamentos ltda
ENDEREÇO: AV Belem, 1181
BAIRRO: Bairro das flores CEP: 68385000 - TUCUMÃ/PA
CNPJ: 33.056.927/0001-00
PROCESSO: 25351.665416/2019-37
AUTORIZ/MS: 7.70383-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CLAUDIA REGINA SERRA BULCAO RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA N, 58, QUADRA 14, LOJA 03
BAIRRO: COHATRAC I CEP: 65053715 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 34.050.836/0001-12
PROCESSO: 25351.738836/2019-40
AUTORIZ/MS: 7.69988-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS

COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: COSMETERIA ARTESANAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SÁ, 330 - LJS 12 , 13, 14 e 15
BAIRRO: VÁRZEA CEP: 25953010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 28.651.801/0001-36
PROCESSO: 25351.743540/2019-41
AUTORIZ/MS: 7.70033-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: DROGARIA SUPER REDE DE CURICICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOÃO BRUNO LOBO, 780, LOJA A
BAIRRO: CURICICA CEP: 22780805 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 31.418.739/0001-41
PROCESSO: 25351.696075/2019-41
AUTORIZ/MS: 7.69667-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: A. L. MENDES LTDA
ENDEREÇO: RUA DUQUE MANOEL DE FARIA, 1733
BAIRRO: CEP: - TRÊS LAGOAS/MS
CNPJ: 35.588.327/0001-00
PROCESSO: 25351.039971/2020-42
AUTORIZ/MS: 7.70410-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: FARMACIA DOSE CERTA EIRELI
ENDEREÇO: AV BAIA DOS GOLFINHOS, SN, LOJA 6
BAIRRO: PRAIA DE PIPA CEP: 59178000 - TIBAU DO SUL/RN
CNPJ: 35.672.797/0001-58
PROCESSO: 25351.022572/2020-42
AUTORIZ/MS: 7.70367-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FLAVIO DOS SANTOS SANTANA
ENDEREÇO: RUA CEL JOSE FORTES
BAIRRO: CENTRO CEP: 64180000 - ESPERANTINA/PI
CNPJ: 33.798.361/0001-84
PROCESSO: 25351.738730/2019-46
AUTORIZ/MS: 7.69996-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: TATIANE BONILHA DE GODOI VIEIRA DROGARIA
ENDEREÇO: rua manuel matheus 438
BAIRRO: centro CEP: 13280103 - VINHEDO/SP
CNPJ: 33.829.685/0001-32
PROCESSO: 25351.505517/2019-50
AUTORIZ/MS: 7.70435-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: RODRIGO CARVALHO DONATO - ME
ENDEREÇO: av monteiro lobato 4888
BAIRRO: vila atlantica CEP: 11730000 - MONGAGUÁ/SP
CNPJ: 07.687.985/0001-14
PROCESSO: 25351.738834/2019-51
AUTORIZ/MS: 7.70004-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA D MAIS BARATO COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD AUGUSTO MONTENEGRO OC MORADA NOVA II, 03
BAIRRO: coqueiro CEP: 66823070 - BELÉM/PA
CNPJ: 35.864.565/0001-00
PROCESSO: 25351.035598/2020-51
AUTORIZ/MS: 7.70398-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS



COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: G & S FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ N 250
BAIRRO: CENTRO CEP: 49810000 - POÇO REDONDO/SE
CNPJ: 26.937.774/0001-37
PROCESSO: 25351.022588/2020-55
AUTORIZ/MS: 7.70366-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: DJK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: rua guilherme weiss 105
BAIRRO: estancia pinhais CEP: 83323200 - PINHAIS/PR
CNPJ: 07.917.277/0003-94
PROCESSO: 25351.035608/2020-58
AUTORIZ/MS: 7.70392-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA FREIRE BRAGA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA LIMA, Nº 356
BAIRRO: SÃO JOÃO DO SOBRADO CEP: 29980000 - PIÚMA/ES
CNPJ: 33.687.210/0001-59
PROCESSO: 25351.035589/2020-60
AUTORIZ/MS: 7.70393-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: GILDILENE GONÇALVES ROLIM DAMASCENA
ENDEREÇO: RUA JOSE LEITE DE OLIVEIRA, 463
BAIRRO: CEP: - CAJAZEIRAS/PB
CNPJ: 33.789.113/0001-77
PROCESSO: 25351.035596/2020-61
AUTORIZ/MS: 7.70402-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA MEGGA FARMA LTDA
ENDEREÇO: AV LAURITA ORTEGA MARI 2029 CASA 2
BAIRRO: PARQUE PINHEIROS CEP: 06766361 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 26.618.759/0001-26
PROCESSO: 25351.581554/2019-64
AUTORIZ/MS: 7.70421-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA F&C LTDA
ENDEREÇO: RUA RANULFO RIBEIRO ALKMIN, 30 A
BAIRRO: TAMUA CEP: 39460000 - MANGA/MG
CNPJ: 00.592.069/0004-02
PROCESSO: 25351.644741/2019-66
AUTORIZ/MS: 7.70423-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: farmacia manipuladora vitta organik ltda - epp
ENDEREÇO: estrada da fazendinha, 57
BAIRRO: jd ana estela CEP: 06364000 - CARAPICUÍBA/SP
CNPJ: 27.349.457/0001-62
PROCESSO: 25351.631682/2019-66
AUTORIZ/MS: 7.70386-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: VITA FARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR GOTE 2231
BAIRRO: CONEGO GETULIO CEP: 38700207 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 13.655.888/0002-23
PROCESSO: 25351.737035/2019-67

AUTORIZ/MS: 7.70008-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA CONCEITO 12 LTDA -ME
ENDEREÇO: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 639, TERREO
BAIRRO: BARRA DE SÃO JOÃO CEP: 28880000 - CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 18.293.361/0001-39
PROCESSO: 25351.738818/2019-68
AUTORIZ/MS: 7.69989-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR NAGIB DAHER, 464
BAIRRO: CENTRO CEP: 86800040 - APUCARANA/PR
CNPJ: 88.212.113/0820-76
PROCESSO: 25351.035606/2020-69
AUTORIZ/MS: 7.70391-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA BEATO JOAO PAULO II
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR APRIGIO - 480
BAIRRO: DINARTE MARIZ CEP: 59360000 - PARELHAS/RN
CNPJ: 35.658.327/0003-00
PROCESSO: 25351.702689/2019-70
AUTORIZ/MS: 7.70432-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: R. A. SILVA DAS CHAGAS
ENDEREÇO: TRAVESSA LAURO SODRE S/N
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 68250000 - ÓBIDOS/PA
CNPJ: 03.745.101/0001-80
PROCESSO: 25351.035604/2020-70
AUTORIZ/MS: 7.70406-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CLARAFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
ENDEREÇO: ANTONIO SALOMAN 09
BAIRRO: CEP: - CANOINHAS/SC
CNPJ: 35.098.736/0001-29
PROCESSO: 25351.738823/2019-71
AUTORIZ/MS: 7.69987-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: A O DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA CLORES MIRANDA, 443
BAIRRO: CENTRO CEP: 65700000 - BACABAL/MA
CNPJ: 31.464.515/0001-76
PROCESSO: 25351.543601/2019-71
AUTORIZ/MS: 7.70419-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: M.F. GENERICOS ARARETAMA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV DOUTOR ANTONIO PINHEIRO JUNIOR, 403 B
BAIRRO: JARDIM CAMPO ALEGRE CEP: 12412752 - PINDAMONHANGABA/SP
CNPJ: 08.990.005/0002-00
PROCESSO: 25351.035587/2020-71
AUTORIZ/MS: 7.70404-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: IDENILDO SOUZA DE UNA ME
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA,108
BAIRRO: CENTRO CEP: 45860000 - UNA/BA
CNPJ: 06.005.248/0001-21



PROCESSO: 25351.740304/2019-72
AUTORIZ/MS: 7.70019-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CAMELI E MESSIAS LTDA
ENDEREÇO: AV JÁPIM 2060
BAIRRO: CENTRO CEP: 69990000 - MÂNCIO LIMA/AC
CNPJ: 31.316.951/0001-06
PROCESSO: 25351.035594/2020-72
AUTORIZ/MS: 7.70389-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ENDEREÇO: R MARQUES DO HERVAL, 859 - LOJA 101
BAIRRO: CENTRO CEP: 95020260 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 88.212.113/0843-62
PROCESSO: 25351.039976/2020-75
AUTORIZ/MS: 7.70413-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RB FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 117
BAIRRO: SAO JOSE CEP: 55815100 - CARPINA/PE
CNPJ: 31.807.778/0001-30
PROCESSO: 25351.469501/2019-76
AUTORIZ/MS: 7.67126-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:

EMPRESA: FERNANDA BARBOSA SANTOS
ENDEREÇO: RUA GUARARAPES, 328
BAIRRO: CENTRO CEP: 16900017 - ANDRADINA/SP
CNPJ: 35.737.088/0001-03
PROCESSO: 25351.738809/2019-77
AUTORIZ/MS: 7.69995-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: G M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS 1362
BAIRRO: BOSQUE CEP: 69900589 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 22.025.028/0003-88
PROCESSO: 25351.022584/2020-77
AUTORIZ/MS: 7.70365-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Aline Maria Freire de Rezende
ENDEREÇO: Praça Gabriel Andrade Junqueira, 53
BAIRRO: Centro CEP: 37215000 - INGAÍ/MG
CNPJ: 31.969.350/0001-94
PROCESSO: 25351.654540/2019-77
AUTORIZ/MS: 7.70382-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ORVALHO PERES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: R SANTA CATARINA nº 50 QUADRA 29 LOTE 11
BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 75810000 - ITARUMÃ/GO
CNPJ: 35.772.947/0001-03
PROCESSO: 25351.738816/2019-79
AUTORIZ/MS: 7.70001-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RODRIGO LOURES DE PAULA FREITAS
ENDEREÇO: AV TRES 652 LOJA C
BAIRRO: CIDADE DE DEUS CEP: 35703287 - SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 34.667.854/0001-48
PROCESSO: 25351.738814/2019-80
AUTORIZ/MS: 7.70005-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MARIA SELMA FLORIANO DE LIRA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO 1808
BAIRRO: SAO MIGUEL CEP: 57265000 - TEOTÔNIO VILELA/AL
CNPJ: 35.356.543/0001-20
PROCESSO: 25351.711406/2019-81
AUTORIZ/MS: 7.70433-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: J R N ALENCAR EIRELI
ENDEREÇO: AV SAMAUMA nº 24
BAIRRO: MONTE DAS OLIVEIRAS CEP: 69093132 - MANAUS/AM
CNPJ: 34.387.279/0001-20
PROCESSO: 25351.035602/2020-81
AUTORIZ/MS: 7.70403-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CIENCIA FARMACIA E DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA: CAETANO SILVEIRA DE MATOS, 2634
BAIRRO: Centro CEP: 88130005 - PALHOÇA/SC
CNPJ: 35.412.643/0001-27
PROCESSO: 25351.738821/2019-81
AUTORIZ/MS: 7.69986-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: NATALIA PRADO DA SILVA
ENDEREÇO: AVENIDA CAMILO DE MORAES, 1451 - LOJA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 15115000 - Bady Bassitt/SP
CNPJ: 05.518.828/0001-50
PROCESSO: 25351.543582/2019-83
AUTORIZ/MS: 7.70426-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA FABRIFARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RODRIGUES DA CRUZ 330
BAIRRO: CENTRO CEP: 79556000 - PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS
CNPJ: 35.396.964/0001-85
PROCESSO: 25351.740302/2019-83
AUTORIZ/MS: 7.70018-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: dion cesar fink farmacia e drogaria ltda
ENDEREÇO: rua beija flor 1110 e
BAIRRO: efapi CEP: 89809760 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 32.296.112/0001-28
PROCESSO: 25351.035592/2020-83
AUTORIZ/MS: 7.70408-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA SOARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E COSMETICOS EIRE
ENDEREÇO: AVENIDA -TANCREDO NEVES, 1163
BAIRRO: SETOR 01 CEP: 76870019 - ARIQUEMES/RO
CNPJ: 34.562.820/0001-99
PROCESSO: 25351.035031/2020-84
AUTORIZ/MS: 7.70399-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS



COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: A J M COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV DJALMA BATISTA, 2010, LETRA C
BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP: 69050900 - MANAUS/AM
CNPJ: 28.296.079/0001-69
PROCESSO: 25351.696078/2019-85
AUTORIZ/MS: 7.70427-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M C INACIO MARIANO DROGARIA
ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONARIOS,64
BAIRRO: CENTRO CEP: 12400370 - PINDAMONHANGABA/SP
CNPJ: 67.410.209/0001-02
PROCESSO: 25351.021395/2020-87
AUTORIZ/MS: 7.70363-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: CRISTINA M DOS SANTOS
ENDEREÇO: AVENIDA NELTOW BELO Nº 608
BAIRRO: CENTRO CEP: 65390000 - SANTA LUZIA/MA
CNPJ: 27.335.535/0002-50
PROCESSO: 25351.720002/2019-88
AUTORIZ/MS: 7.70430-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MODENA & SILVA LTDA
ENDEREÇO: R DOM PEDRO I 2525
BAIRRO: SETOR 05 CEP: 76890000 - JARU/RO
CNPJ: 20.739.844/0023-71
PROCESSO: 25351.022582/2020-88
AUTORIZ/MS: 7.70360-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: D&L Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 561
BAIRRO: Ponto Novo CEP: 49047090 - ARACAJU/SE
CNPJ: 35.643.074/0001-20
PROCESSO: 25351.728636/2019-89
AUTORIZ/MS: 7.70428-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MATHEUS SILVA DE ANDRADE ME
ENDEREÇO: ROD ENG JOAQUIM GONÇALVES,426
BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 57200000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 09.403.920/0001-25
PROCESSO: 25351.684334/2019-91
AUTORIZ/MS: 7.70380-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: FONSECA & VILELA DROGARIA DE CAMPOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE FELIPE CRUZ
BAIRRO: CEP: - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 35.310.666/0001-20
PROCESSO: 25351.035600/2020-91
AUTORIZ/MS: 7.70401-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: Silveira & Correa Drogaria Ltda
ENDEREÇO: Rua Coronel Amelio, 105 Salão 1 e 2
BAIRRO: centro CEP: 18640000 - PARDINHO/SP
CNPJ: 35.086.930/0001-94
PROCESSO: 25351.737720/2019-93
AUTORIZ/MS: 7.70006-1
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA VERA CRUZ LTDA
ENDEREÇO: AV CASA VERDE 2187
BAIRRO: CASA VERDE CEP: 02519200 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.030.181/0012-51
PROCESSO: 25351.035590/2020-94
AUTORIZ/MS: 7.70396-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: F. CAMPOS NUNES
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 453
BAIRRO: NOVA AMERICA CEP: 45988484 - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CNPJ: 33.921.373/0001-54
PROCESSO: 25351.740300/2019-94
AUTORIZ/MS: 7.70017-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA FARMA ROSA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE RODRIGUES POVOAS, 263
BAIRRO: GAMBOA CEP: 28924180 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 34.425.912/0001-27
PROCESSO: 25351.039972/2020-97
AUTORIZ/MS: 7.70416-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CORADINI & OLIVEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS N 62
BAIRRO: CEP: - SANTA ROSA/RS
CNPJ: 35.250.244/0001-07
PROCESSO: 25351.740290/2019-97
AUTORIZ/MS: 7.70011-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: ANA MEIRE SILVA BISPO
ENDEREÇO: rua maria izbel sobral garcez, nº 19 sala b
BAIRRO: centro CEP: 49120000 - ITAPORANGA D'AJUDA/SE
CNPJ: 35.308.476/0001-79
PROCESSO: 25351.654547/2019-99
AUTORIZ/MS: 7.70420-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Total de Empresas: 101

RESOLUÇÃO-RE Nº 295, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: SALES E SANTIAGO LTDA
ENDEREÇO: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 944
BAIRRO: JARDIM IPANEMA CEP: 87053330 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 07.572.099/0001-45
PROCESSO: 25351.113771/2015-00
AUTORIZ/MS: 7.36931-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -



EMPRESA: DROGARIA GSFARMA LTDA
ENDEREÇO: AV AUGUSTO RUSCHI 881 LOJA 01
BAIRRO: BALNEARIO DE CARAPEBUS CEP: 29164830 - SERRA/ES
CNPJ: 21.969.199/0001-30
PROCESSO: 25351.481223/2015-00
AUTORIZ/MS: 7.40784-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARCIA SILVA DE ARAUJO COMERCIO DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: ST HABITACIONAL SOL NASCENTE CONJUNTO A CHACARA, 117 LOTE 07
BAIRRO: CEILANDIA SUL CEP: 72236800 - CEILÂNDIA/DF
CNPJ: 29.458.476/0001-52
PROCESSO: 25351.563427/2018-01
AUTORIZ/MS: 7.60290-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: VALENTE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME
ENDEREÇO: R CARLOS PEIXOTO FILHO, 140 LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 36500097 - UBÁ/MG
CNPJ: 18.179.980/0001-05
PROCESSO: 25351.484066/2014-03
AUTORIZ/MS: 7.26567-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: PEDRAZZI & TEIXEIRA LTDA
ENDEREÇO: rua rota dos imigrantes 636 b
BAIRRO: centro CEP: 13825000 - HOLAMBRA/SP
CNPJ: 23.212.824/0002-01
PROCESSO: 25351.816299/2018-03
AUTORIZ/MS: 7.63037-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ILSON JOSE GOULART DROGARIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANTONIO DE MATTOS, 270
BAIRRO: JD BOA VISTA CEP: 14150000 - SERRANA/SP
CNPJ: 12.065.628/0001-54
PROCESSO: 25351.689420/2013-03
AUTORIZ/MS: 7.05127-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: COMERCIAL DRUGSTORE LTDA
ENDEREÇO: R PROFESSORA MARIA ESTHER DA COSTA BARROS, 644
BAIRRO: JATIUCA CEP: 57036840 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 05.230.009/0025-80
PROCESSO: 25351.188143/2005-06
AUTORIZ/MS: 0.43361-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: LUCAS PHARMA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AV ALBERTO OLIVIERI, 2670 SALAO 1 E 2
BAIRRO: PQ RESIDENCIAL JOAO DA SILVA CEP: 15043575 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 12.546.006/0001-48
PROCESSO: 25351.038150/2011-06
AUTORIZ/MS: 0.75739-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ABAIARA LTDA - ME
ENDEREÇO: av coronel humberto bezerra 329
BAIRRO: centro CEP: 63240000 - ABAIARA/CE
CNPJ: 06.132.902/0001-68
PROCESSO: 25351.026473/2005-09
AUTORIZ/MS: 0.42042-8

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: alpha farmacia de manipulação ltda - me - filial
ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ATE 379 LADO IMPAR 323 SALA 01
BAIRRO: centro CEP: 89080063 - INDAIAL/SC
CNPJ: 12.419.652/0002-25
PROCESSO: 25351.192758/2014-10
AUTORIZ/MS: 7.26397-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: ANTONIO UILSON COSTA DO CARMO - ME
ENDEREÇO: RUA SETIMO CEU, 10-B
BAIRRO: HENRIQUE LEITE CEP: 56332030 - PETROLINA/PE
CNPJ: 10.508.714/0001-69
PROCESSO: 25351.329287/2014-10
AUTORIZ/MS: 7.20234-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA ATACADAO EIRELI
ENDEREÇO: R DA DIVISA 12, 418, QUADRA 02, LOTE 01
BAIRRO: SETOR PARQUE TREMENDAO CEP: 74475810 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 27.900.589/0001-30
PROCESSO: 25351.116748/2018-10
AUTORIZ/MS: 7.57076-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA JEQUITIBA LTDA ME
ENDEREÇO: R NAZIAZENO MACHADO 5, TERREO
BAIRRO: Centro CEP: 45638000 - COARACI/BA
CNPJ: 00.824.216/0002-52
PROCESSO: 25351.272118/2013-10
AUTORIZ/MS: 0.92457-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMANOSSA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO GALDINO VASCONCELOS, 100 - A
BAIRRO: CENTRO CEP: 62650000 - URUBURETAMA/CE
CNPJ: 16.366.691/0002-62
PROCESSO: 25351.252759/2015-10
AUTORIZ/MS: 7.38427-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: a & S empreendimentos farmacêuticos ltda
ENDEREÇO: R TAUBATE, 12
BAIRRO: potengi CEP: 59129290 - NATAL/RN
CNPJ: 31.028.394/0001-10
PROCESSO: 25351.049428/2019-10
AUTORIZ/MS: 7.63420-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA DINI LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA RUY BRAGA RIBEIRO Nº 745
BAIRRO: SANTA INES CEP: 29105172 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 27.753.771/0001-06
PROCESSO: 25351.564538/2013-11
AUTORIZ/MS: 0.78533-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -



EMPRESA: C & G FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: AV CONSTITUICAO 1440
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 15025120 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 46.907.978/0001-32
PROCESSO: 25351.217930/2002-11
AUTORIZ/MS: 0.12481-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA PREFERIDA DE VILA OPERARIA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DEPUTADO DARCILIO AYRES RAUNHETTI, 880 LOJA
BAIRRO: VILA OPERÁRIA CEP: 26012315 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 13.516.981/0001-76
PROCESSO: 25351.575158/2013-11
AUTORIZ/MS: 7.00395-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: ELIZABETE FARIA RAMOS
ENDEREÇO: RUA COSME JOSÉ DA MATA, Nº 193
BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP: 56909125 - SERRA TALHADA/PE
CNPJ: 28.528.643/0002-02
PROCESSO: 25351.343805/2019-12
AUTORIZ/MS: 7.66117-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV SANTO ANTONIO, 129
BAIRRO: Santo Antonio CEP: 55293000 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 06.626.253/0477-00
PROCESSO: 25351.050769/2015-12
AUTORIZ/MS: 7.36233-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ANDRE & MARCELO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.
ENDEREÇO: R ANTONIO PORTO 413
BAIRRO: JARDIM PALMEIRAS CEP: 13615490 - LEME/SP
CNPJ: 08.087.935/0001-69
PROCESSO: 25351.172890/2014-13
AUTORIZ/MS: 7.14547-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: M. P. FONSECA & CIA JUNDIAI LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES Nº 913
BAIRRO: PONTE SAO JOAO CEP: 13215020 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 03.106.316/0001-50
PROCESSO: 25351.550205/2013-13
AUTORIZ/MS: 7.02588-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: P. A. PEREIRA - DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE DE SIMONI Nº 59
BAIRRO: JARDIM DO SUL CEP: 12916560 - BRAGANÇA PAULISTA/SP
CNPJ: 24.495.735/0001-00
PROCESSO: 25351.044006/2016-13
AUTORIZ/MS: 7.46078-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ALLANA LTDA ME
ENDEREÇO: PC JOSE DURVAL DE MATOS,191
BAIRRO: CENTRO CEP: 49550000 - CARIRA/SE
CNPJ: 10.413.787/0001-77
PROCESSO: 25351.521145/2013-13
AUTORIZ/MS: 7.15239-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIAS BIG FARMA PARQUE PRESIDENTE VARGAS LTDA
ENDEREÇO: AV SENADOR JOSE CARLOS PEREIRA PINTO, 885
BAIRRO: PARQUE PRESIDENTE VARGAS CEP: 28083463 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 19.403.469/0001-08
PROCESSO: 25351.624357/2015-13
AUTORIZ/MS: 7.41930-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: M.R. DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA MARIA REZENDE MACHADO, N. 1025 A
BAIRRO: COROA DO MEIO CEP: 49035470 - ARACAJU/SE
CNPJ: 30.565.328/0001-16
PROCESSO: 25351.098961/2019-13
AUTORIZ/MS: 7.63787-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CALAIS CARDOSO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE TOMAZ, 46
BAIRRO: CENTRO CEP: 29760000 - ALTO RIO NOVO/ES
CNPJ: 26.722.027/0001-81
PROCESSO: 25351.081545/2017-14
AUTORIZ/MS: 7.50294-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JOSÉ MARIA ALMEIDA DA SILVA ME
ENDEREÇO: PRAÇA DA CONCEIÇÃO Nº 67
BAIRRO: CENTRO CEP: 55315000 - CORRENTES/PE
CNPJ: 40.861.072/0001-48
PROCESSO: 25351.186988/2002-14
AUTORIZ/MS: 0.29104-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA DKM LTDA ME
ENDEREÇO: AV SAO PAULO 387 LOJA 04 05 E 06
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 29156805 - CARIACICA/ES
CNPJ: 07.829.574/0001-16
PROCESSO: 25351.696584/2010-15
AUTORIZ/MS: 0.71106-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA e FARMÁCIA HELENA LTDA
ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO 738
BAIRRO: CENTRO CEP: 85760000 - CAPANEMA/PR
CNPJ: 03.456.164/0001-16
PROCESSO: 25351.355182/2014-16
AUTORIZ/MS: 7.21331-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: V. C. L. DO NASCIMENTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 444-W
BAIRRO: CENTRO CEP: 78300000 - TANGARÁ DA SERRA/MT
CNPJ: 04.837.150/0001-05
PROCESSO: 25351.023541/2003-16
AUTORIZ/MS: 0.32688-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ANGELO FERREIRA OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA
ENDEREÇO: PÇ CASTRO ALVES, 46
BAIRRO: CENTRO CEP: 45790000 - POTIRAGUÁ/BA
CNPJ: 18.914.211/0001-03
PROCESSO: 25351.635263/2013-16
AUTORIZ/MS: 7.01512-3
ATIVIDADE/CLASSE:



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: VONO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BENEDITO DE CAMPOS 193
BAIRRO: JARDIM DO TREVO CEP: 13030100 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 18.487.853/0001-65
PROCESSO: 25351.334986/2017-16
AUTORIZ/MS: 7.52546-4

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SERGIO CANDIDO DE CASTRO - EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO Nº 918
BAIRRO: CENTRO CEP: 75813000 - CAÇU/GO
CNPJ: 00.772.178/0001-50
PROCESSO: 25351.030623/2003-17
AUTORIZ/MS: 0.37943-5

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: j. c. c. prado farmacia me
ENDEREÇO: Rua teixeira rios, 221
BAIRRO: centro CEP: 13990000 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
CNPJ: 07.343.043/0001-19
PROCESSO: 25351.012971/2008-17
AUTORIZ/MS: 0.52284-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: A M DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AV VEU DE NOIVA N. 25 Q 61
BAIRRO: CEP: - VÁRZEA GRANDE/MT
CNPJ: 18.898.936/0001-47
PROCESSO: 25351.709115/2014-18
AUTORIZ/MS: 7.33631-9

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ALCENI LUZIA CANDIDO EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM DE PAULA REIS, Nº 13
BAIRRO: CENTRO CEP: 37275000 - CRISTAIS/MG
CNPJ: 13.966.837/0001-31
PROCESSO: 25351.073536/2013-18
AUTORIZ/MS: 0.90160-9

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SP FARMA METROPOLITANA SA
ENDEREÇO: EST DO M BOI MIRIM 5918
BAIRRO: centro CEP: 04941006 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 28.927.087/0002-47
PROCESSO: 25351.415710/2018-19
AUTORIZ/MS: 7.59900-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA BETA TUBARAO EIRELI
ENDEREÇO: RUA CELESTE TORTATO GABORDO Nº 1355
BAIRRO: SITIO CERCADO CEP: 81900440 - CURITIBA/PR
CNPJ: 80.387.137/0001-80
PROCESSO: 25351.344227/2014-19
AUTORIZ/MS: 7.20695-4

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARCIA DE OLIVEIRA - PROUTOS FARMACEUTICOS
ENDEREÇO: AV. JAIME CANET JUNIOR 835
BAIRRO: CENTRO CEP: 87130000 - IVATUBA/PR
CNPJ: 01.420.955/0001-60
PROCESSO: 25351.195046/2002-19
AUTORIZ/MS: 0.08611-2

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGAFACIL FARMACIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA Nº 416
BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075520 - ARACAJU/SE
CNPJ: 04.374.436/0001-00
PROCESSO: 25351.093351/2014-19
AUTORIZ/MS: 7.11106-9

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: FARMACIA LFP LTDA
ENDEREÇO: AV SANTA CATARINA 497 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 89500124 - CAÇADOR/SC
CNPJ: 15.365.037/0001-90
PROCESSO: 25351.105546/2014-19
AUTORIZ/MS: 7.13132-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: MARILIA JACOMINI TEIXEIRA
ENDEREÇO: R CINCO 1670 LETRA A
BAIRRO: JARDIM JEQUITIBA CEP: 14620000 - ORLÂNDIA/SP
CNPJ: 11.708.804/0001-66
PROCESSO: 25351.419031/2010-19
AUTORIZ/MS: 0.68034-3

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA LFP LTDA
ENDEREÇO: AV SANTA CATARINA 497 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 89500124 - CAÇADOR/SC
CNPJ: 15.365.037/0001-90
PROCESSO: 25351.105546/2014-19
AUTORIZ/MS: 7.13132-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: FARMACIA PORTO MEIRA LTDA ME
ENDEREÇO: AV. MORENITAS, nº 636
BAIRRO: JARDIM DAS FLORES CEP: 85855190 - FOZ DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 24.565.916/0001-57
PROCESSO: 25351.308637/2018-20
AUTORIZ/MS: 7.58819-6

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: patricia kozerski de mari
ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS, 1410
BAIRRO: centro CEP: 8558000 - ITAPEJARA D'OESTE/PR
CNPJ: 15.102.535/0001-40
PROCESSO: 25351.329276/2014-21
AUTORIZ/MS: 7.20243-2

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: patricia kozerski de mari
ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS, 1410
BAIRRO: centro CEP: 8558000 - ITAPEJARA D'OESTE/PR
CNPJ: 15.102.535/0001-40
PROCESSO: 25351.329276/2014-21
AUTORIZ/MS: 7.20243-2

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: P. DE OLIVEIRA FRANCA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DJALMA DUTRA Nº 2060
BAIRRO: CENTRO CEP: 68371405 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 34.665.265/0001-20
PROCESSO: 25351.258535/2014-22
AUTORIZ/MS: 7.18013-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS



COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DSG FARMACIA POPULAR DE MUZAMBINHO LTDA
ENDEREÇO: PC PEDRO DE ALCANTARA MAGALHAES 13 LETRA B
BAIRRO: CENTRO CEP: 37890000 - MUZAMBINHO/MG
CNPJ: 07.726.371/0001-02
PROCESSO: 25351.174084/2008-23
AUTORIZ/MS: 0.53734-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CLEMENS FIORELLI JUNIOR & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. DR. OSCAR GEYER, 689, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 84640000 - BITURUNA/PR
CNPJ: 81.903.197/0001-70
PROCESSO: 25351.748569/2013-23
AUTORIZ/MS: 7.07289-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DSG FARMACIA POPULAR DE MUZAMBINHO LTDA
ENDEREÇO: PC PEDRO DE ALCANTARA MAGALHAES 13 LETRA B
BAIRRO: CENTRO CEP: 37890000 - MUZAMBINHO/MG
CNPJ: 07.726.371/0001-02
PROCESSO: 25351.174084/2008-23
AUTORIZ/MS: 0.53734-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARCELO FERNANDO DE CASTRO & CIA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 191
BAIRRO: CENTRO CEP: 12500210 - GUARATINGUETÁ/SP
CNPJ: 04.540.487/0001-56
PROCESSO: 25351.369107/2014-24
AUTORIZ/MS: 7.21815-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: Drogeria e Perfumaria Primos LTDA
ENDEREÇO: Avenida das Aguias nº485 loja 3
BAIRRO: Vida Nova CEP: 33200000 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 10.189.060/0001-58
PROCESSO: 25351.770138/2014-24
AUTORIZ/MS: 7.35360-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. EPP
ENDEREÇO: RUA FERNANDO FALCAO, 1.111 - 19º ANDAR
BAIRRO: VILA CLAUDIA CEP: 03118003 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.759.813/0001-01
PROCESSO: 25351.652289/2011-26
AUTORIZ/MS: 0.81735-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA
ENDEREÇO: AV SENADOR CARLOS JEREISSATI 3000 T1N3001
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 60741900 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 04.899.316/0193-07
PROCESSO: 25351.526948/2015-26
AUTORIZ/MS: 7.41340-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: R OSVALDO ARANHA 775
BAIRRO: CENTRO CEP: 96814000 - VENÂNCIO AIRES/RS
CNPJ: 84.683.481/0544-20
PROCESSO: 25351.627771/2018-27
AUTORIZ/MS: 7.69645-8

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMÁCIA SANTO ANTONIO EIRELI
ENDEREÇO: RUA DOUTOR OTAVIO MARIZ, 39
BAIRRO: centro CEP: 58819000 - MARIZÓPOLIS/PB
CNPJ: 03.948.826/0001-75
PROCESSO: 25351.251120/2014-28
AUTORIZ/MS: 7.16822-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: FARMACIA FTM LTDA ME
ENDEREÇO: AV FERNANDES LIMA, 1595
BAIRRO: PINHEIRO CEP: 57057450 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 23.779.512/0001-01
PROCESSO: 25351.525700/2016-29
AUTORIZ/MS: 7.49019-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LAISMARA FRIZON & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 65
BAIRRO: CENTRO CEP: 85851000 - FOZ DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 02.042.206/0001-00
PROCESSO: 25351.328071/2014-29
AUTORIZ/MS: 7.21973-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: JAQUE FARMA FARMACIA E DROGARIA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA 342, TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 89138000 - ASCURRA/SC
CNPJ: 13.232.676/0001-52
PROCESSO: 25351.272017/2013-31
AUTORIZ/MS: 0.93945-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: C L B COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO DE MATOS Nº 726
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 65035280 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 13.397.055/0001-29
PROCESSO: 25351.581068/2014-31
AUTORIZ/MS: 7.29939-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: r plus comercial varejista ltda - epp
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 204 SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 83880000 - RIO NEGRO/PR
CNPJ: 07.322.719/0004-30
PROCESSO: 25351.716408/2015-32
AUTORIZ/MS: 7.42565-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: WASHENGTON FERREIRA DA SILVA FILHO - FARMACIA
ENDEREÇO: RUA CLETO CAMPELO 137
BAIRRO: CENTRO CEP: 55620000 - GLÓRIA DO GOITÁ/PE
CNPJ: 01.074.586/0001-00
PROCESSO: 25351.053231/2016-32
AUTORIZ/MS: 7.46094-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -



EMPRESA: BOING E DACOREGIO LTDA
ENDEREÇO: PRACA HENRIQUE LAGE
BAIRRO: CENTRO CEP: 88880000 - LAURO MULLER/SC
CNPJ: 05.591.782/0006-09
PROCESSO: 25351.717213/2019-33
AUTORIZ/MS: 7.69839-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FRANCISCO IGOR DA SILVA ALVES EIRELI
ENDEREÇO: RUA VICENTE POSSIDONIO 07
BAIRRO: CENTRO CEP: 62230000 - IPUEIRAS/CE
CNPJ: 32.085.974/0001-01
PROCESSO: 25351.039045/2019-33
AUTORIZ/MS: 7.63357-5
ATIVIDADE/CLASSE:
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MESQUITA E FASANO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE OUTUBRO Nº 168
BAIRRO: CENTRO CEP: 37170000 - BOA ESPERANÇA/MG
CNPJ: 64.329.188/0002-80
PROCESSO: 25351.051496/2014-34
AUTORIZ/MS: 7.09805-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RIBEIRO SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON C/SEBASTIAO TEIXEIRA QD. 01 LT. 09 B
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 76270000 - JUSSARA/GO
CNPJ: 32.470.488/0001-07
PROCESSO: 25351.290251/2019-35
AUTORIZ/MS: 7.65459-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PHARMAGOLD FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: av agamenon magalhaes 1301 A
BAIRRO: maurício de nassau CEP: 55014000 - CARUARU/PE
CNPJ: 20.554.965/0001-33
PROCESSO: 25351.097558/2015-35
AUTORIZ/MS: 7.36535-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: drogaria referencia comercial de produtos de saude eirele me
ENDEREÇO: AV FUAD LUTFALLA 585 terreo
BAIRRO: VILA MARIA TRINDADE CEP: 02968000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 25.126.708/0001-14
PROCESSO: 25351.020954/2017-36
AUTORIZ/MS: 7.49949-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MALOBRI MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Conego Ramiro Leite, 475, Loja 01
BAIRRO: Centro CEP: 39480000 - JANUÁRIA/MG
CNPJ: 17.637.105/0001-59
PROCESSO: 25351.273358/2013-39
AUTORIZ/MS: 0.96762-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: JUAN TADEU ALVES & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA STO ANTONIO, 626
BAIRRO: CENTRO CEP: 78579000 - ITANHANGÁ/MT
CNPJ: 09.600.868/0001-05
PROCESSO: 25351.208975/2014-39
AUTORIZ/MS: 7.31045-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: dill farmacia tda
ENDEREÇO: avenida presidente castelo branco 627
BAIRRO: centro CEP: 85990000 - TERRA ROXA/PR
CNPJ: 34.632.196/0001-59
PROCESSO: 25351.644738/2019-42
AUTORIZ/MS: 7.69365-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA GERAL DE PROMISSAO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GAL. EURICO GASPAR DUTRA Nº 611 AX A
BAIRRO: CENTRO CEP: 16370000 - PROMISSÃO/SP
CNPJ: 72.994.643/0001-09
PROCESSO: 25351.209666/2002-42
AUTORIZ/MS: 0.10007-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: SOUSA & MACHADO DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: R DOS RONCATTO 348
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 13835000 - CONCHAL/SP
CNPJ: 27.193.210/0002-80
PROCESSO: 25351.319389/2018-42
AUTORIZ/MS: 7.58971-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA DROGAPREV LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VER. SILVIO ALVES, 1105
BAIRRO: jd pioneiro CEP: 87140000 - PAIÇANDU/PR
CNPJ: 24.103.235/0001-77
PROCESSO: 25351.394269/2017-43
AUTORIZ/MS: 7.52882-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMÁCIA NOVA REALEZA DE FRIBURGO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA BISBO Nº 608
BAIRRO: CONSELHEIRO PAULINO CEP: 28633615 - NOVA FRIBURGO/RJ
CNPJ: 03.264.221/0001-65
PROCESSO: 25351.211940/2002-43
AUTORIZ/MS: 0.13445-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FABIANE DA SILVEIRA OLEA EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, NR 270
BAIRRO: MANOEL TAVEIRA CEP: 79115450 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.366.044/0001-41
PROCESSO: 25351.713346/2013-45
AUTORIZ/MS: 7.27486-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: R.L.X DROGARIAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA DONA CAROLINA, 196/1
BAIRRO: CENTRO CEP: 12900071 - BRAGANÇA PAULISTA/SP
CNPJ: 33.875.087/0001-08
PROCESSO: 25351.493733/2019-45
AUTORIZ/MS: 7.68603-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: JUCILENE DE MENEZES PRADO
ENDEREÇO: rua guilhermino jose barbosa, n. 5, loja 3
BAIRRO: bugio CEP: 49090080 - ARACAJU/SE
CNPJ: 23.457.014/0001-34
PROCESSO: 25351.253769/2016-45
AUTORIZ/MS: 7.47009-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS



COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: FARMACIA PAZ TRINDADE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PEDRO GAMA, 124 LOJA 3 TERREO
BAIRRO: FEDERAÇÃO CEP: 40.231015 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.704.868/0001-26
PROCESSO: 25351.723640/2014-46
AUTORIZ/MS: 7.34517-2

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMA LTDA
ENDEREÇO: AV MARECHAL CANDIDO RONDON 466 SETOR: LESTE;
BAIRRO: CENTRO CEP: 78500000 - COLÍDER/MT
CNPJ: 05.824.899/0001-80
PROCESSO: 25351.636573/2009-47
AUTORIZ/MS: 0.63091-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SILVA E SILVA FARMA LTDA
ENDEREÇO: r joao santucci 239
BAIRRO: vila santa luzia CEP: 06754090 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 31.432.824/0001-64
PROCESSO: 25351.596773/2019-48
AUTORIZ/MS: 7.68694-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ENDEREÇO: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 2451-A
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE CEP: 78050000 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 03.533.726/0009-35
PROCESSO: 25351.018703/2014-49
AUTORIZ/MS: 7.12042-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DENNIS KLEIN RAMOS DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ADELINO FERREIRA JARDIM N 75
BAIRRO: rubem berta CEP: 92250310 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.618.164/0001-30
PROCESSO: 25351.741340/2014-49
AUTORIZ/MS: 7.34355-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: B LEITE SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AV CARAJAS, S/N QUADRA 635 LOTE 08
BAIRRO: NOVA CARAJAS CEP: 68515000 - PARAUAPEBAS/PA
CNPJ: 17.861.769/0001-05
PROCESSO: 25351.606867/2018-51
AUTORIZ/MS: 7.60798-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DSG FARMA MOCOCA LTDA
ENDEREÇO: R QUINZE DE NOVEMBRO, 388, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 13730020 - MOCOCA/SP
CNPJ: 00.374.752/0001-12
PROCESSO: 25351.521151/2014-51
AUTORIZ/MS: 7.28966-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA
ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS n°100
BAIRRO: CENTRO CEP: 8520000 - PITANGA/PR
CNPJ: 84.932.979/0008-00
PROCESSO: 25351.511448/2017-51
AUTORIZ/MS: 7.54220-0
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DSG FARMA MOCOCA LTDA
ENDEREÇO: R QUINZE DE NOVEMBRO, 388, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 13730020 - MOCOCA/SP
CNPJ: 00.374.752/0001-12
PROCESSO: 25351.521151/2014-51
AUTORIZ/MS: 7.28966-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SOUZA E COSTA SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1774, QUADRA 34, LOTE 02
BAIRRO: VILA JARDIM POMPEIA CEP: 74690205 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 20.053.035/0001-04
PROCESSO: 25351.621523/2019-53
AUTORIZ/MS: 7.68933-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV ROGACIANO LEITE 230
BAIRRO: SALINAS CEP: 60810786 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 06.626.253/0261-18
PROCESSO: 25351.113230/2016-54
AUTORIZ/MS: 7.46027-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA APARECIDA LTDA.
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR AUGUSTO SILVA Nº 722
BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000 - LAVRAS/MG
CNPJ: 22.070.437/0001-34
PROCESSO: 25351.473782/2014-57
AUTORIZ/MS: 7.26308-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: M.D DE CARVALHO - ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO BARBOSA LIMA Nº 528
BAIRRO: CENTRO CEP: 62820000 - ITAÍCABA/CE
CNPJ: 09.528.217/0001-43
PROCESSO: 25351.521218/2014-58
AUTORIZ/MS: 7.28908-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA GLORIA DE PIRACICABA LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. FREI FRANCISCO ANTONIO PERIN, 1144
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CEP: 13402127 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 19.100.694/0001-67
PROCESSO: 25351.590224/2019-60
AUTORIZ/MS: 7.68664-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV SANTA LEOPOLDINA, 1875
BAIRRO: COQUEIRAL DE ITAPARICA CEP: 29102385 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 06.626.253/0433-90
PROCESSO: 25351.034978/2014-60
AUTORIZ/MS: 7.14438-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MEDGROUP DROGARIAS LTDA - EPP
ENDEREÇO: R DOUTOR TELIO BARRETO, 236
BAIRRO: CENTRO CEP: 27910060 - MACAÉ/RJ
CNPJ: 21.643.802/0001-90
PROCESSO: 25351.499609/2015-60
AUTORIZ/MS: 7.41040-1
ATIVIDADE/CLASSE:



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA COHAB LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA VICENTE AVELAR Nº 71 COMPLEMENTO 75
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL JOSE BONIFACIO CEP: 08253190 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.415.330/0001-61
PROCESSO: 25351.686459/2013-61
AUTORIZ/MS: 7.05017-0
ATIVIDADE/CLASSE:
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: J. DA C. PEREIRA FARMACIA
ENDEREÇO: RUA LEONICE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, 179
BAIRRO: JD CAMPO BELO II CEP: 13053378 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 29.080.602/0001-88
PROCESSO: 25351.796244/2018-61
AUTORIZ/MS: 7.62496-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: GODOY PRINCIPIO ATIVO FARMACIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA ONDINA, 138
BAIRRO: VILA RENDENTORA CEP: 15015205 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 29.760.905/0001-41
PROCESSO: 25351.272856/2018-63
AUTORIZ/MS: 7.58447-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA CHAFARIZ EIRELI
ENDEREÇO: RUA RIO DA PRATA, 1093
BAIRRO: VILA EDUARDA CEP: 76100000 - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO
CNPJ: 25.038.789/0001-09
PROCESSO: 25351.409926/2017-64
AUTORIZ/MS: 7.52914-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA DROGANIL LTDA
ENDEREÇO: AV. GENERAL ALCIR WENER, 01 CJ VIRGEM DOS POBRES II
BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA CEP: 57010790 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 20.644.155/0001-78
PROCESSO: 25351.589551/2014-64
AUTORIZ/MS: 7.29789-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA RAQUEL VILA VELHA LTDA
ENDEREÇO: AV BRASIL 13 LOJA 04
BAIRRO: BARRAMARES CEP: 29124398 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 01.692.463/0001-24
PROCESSO: 25351.218149/2002-64
AUTORIZ/MS: 0.10633-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA MAMONAS LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA SOBRINHO, 181-A
BAIRRO: Centro CEP: 39516000 - MAMONAS/MG
CNPJ: 08.638.079/0001-92
PROCESSO: 25351.014472/2016-66
AUTORIZ/MS: 7.45011-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: B L - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS 2231
BAIRRO: CENTRO CEP: 87525000 - IVATÉ/PR
CNPJ: 09.616.425/0001-02
PROCESSO: 25351.738741/2008-71
AUTORIZ/MS: 0.57351-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMÁCIA BLUE FARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: QUADRA QS 3, S/N, AREAL (AGUAS CLARAS), LOTES 3,5,7 E 9, LOJA 15 RA TAGUATINGA
BAIRRO: TAGUATINGA CEP: 71953000 - TAGUATINGA/DF
CNPJ: 04.190.561/0003-13
PROCESSO: 25351.006563/2019-71
AUTORIZ/MS: 7.63096-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA TREVO LTDA ME
ENDEREÇO: rua trevo de santa maria
BAIRRO: parque guarani CEP: 08235560 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.387.717/0001-17
PROCESSO: 25351.563226/2014-71
AUTORIZ/MS: 7.28266-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA NOSSA SENHORA DA SALETE EIRELI
ENDEREÇO: AV BRASILIA, SN, QD.47, LT.14
BAIRRO: SAO JOSE CEP: 75680256 - CALDAS NOVAS/GO
CNPJ: 31.918.697/0001-08
PROCESSO: 25351.684352/2019-73
AUTORIZ/MS: 7.69445-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: m n paz - me
ENDEREÇO: rua são pedro. 63
BAIRRO: salobrinho CEP: 45662228 - ILHÉUS/BA
CNPJ: 18.163.621/0001-51
PROCESSO: 25351.183036/2014-74
AUTORIZ/MS: 7.15729-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: Drogaria jardim abc ltda-me
ENDEREÇO: V QD 65 SN LOTE A LOJA 03
BAIRRO: PARQUE DAS AMERICAS CEP: 72899000 - CIDADE OCIDENTAL/GO
CNPJ: 17.773.935/0001-03
PROCESSO: 25351.633171/2014-74
AUTORIZ/MS: 7.31230-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMÁCIA ROVAL DE MANIPULAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: R PADRE CARAPUCEIRO 777 LOJA 13 SC PC 5 ETAPA
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51020280 - RECIFE/PE
CNPJ: 24.138.372/0001-47
PROCESSO: 25351.191650/2002-76
AUTORIZ/MS: 0.10209-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: W NANDI E CIA LTDA ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY 331 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 85950000 - PALOTINA/PR
CNPJ: 01.130.257/0001-20
PROCESSO: 25351.678667/2014-77
AUTORIZ/MS: 7.32602-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA ENGELS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Joaquim Bonetti, 900
BAIRRO: Centro CEP: 85630000 - ENÉAS MARQUES/PR



CNPJ: 33.644.663/0001-06
PROCESSO: 25351.414663/2019-77
AUTORIZ/MS: 7.67478-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: ELIVELTON FONTELES DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: avenida antônio pereira de melo, 502
BAIRRO: alto da boa esperança CEP: 62600000 - ITAPAGÉ/CE
CNPJ: 22.573.779/0001-77
PROCESSO: 25351.705859/2019-78
AUTORIZ/MS: 7.69643-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA MARIUSA EIRELI
ENDEREÇO: RUA THOME FRANCO 263
BAIRRO: CENTRO CEP: 12940680 - ATIBAIA/SP
CNPJ: 03.485.266/0003-21
PROCESSO: 25351.992781/2016-79
AUTORIZ/MS: 7.44900-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ALMEIDA & BARRANCO LTDA - ME
ENDEREÇO: AV LUIZ CARLOS TUNES (BRANCO) 3700 SALA 3
BAIRRO: DIST MUN IND IV A. MATTHIESE CEP: 13602128 - ARARAS/SP
CNPJ: 53.704.920/0001-57
PROCESSO: 25351.220301/2002-79
AUTORIZ/MS: 0.14077-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA-REDE ALTOMARE LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR BENEDITO QUINTINO DOS SANTOS, 15
BAIRRO: CENTRO CEP: 36135000 - SANTA RITA DE JACUTINGA/MG
CNPJ: 30.647.220/0001-72
PROCESSO: 25351.243342/2019-81
AUTORIZ/MS: 7.65026-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: G. C. SERAFINI
ENDEREÇO: RUA 10 DE NOVEMBRO, 272
BAIRRO: SANTA CRUZ DO TIMBO CEP: 89400000 - PORTO UNIÃO/SC
CNPJ: 19.789.885/0001-88
PROCESSO: 25351.183228/2014-81
AUTORIZ/MS: 7.14567-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: sidaw comercio de farmaceuticos ltda filial5
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2572
BAIRRO: MORADA DO SOL CEP: 85950000 - PALOTINA/PR
CNPJ: 80.002.413/0006-59
PROCESSO: 25351.919607/2016-81
AUTORIZ/MS: 7.44406-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA LIDER MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA XINGU 460
BAIRRO: CENTRO CEP: 68555200 - XINGUARA/PA
CNPJ: 13.602.951/0001-82
PROCESSO: 25351.396573/2014-82
AUTORIZ/MS: 7.24374-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CLASSE A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EMP
ENDEREÇO: TV MAURITI Nº 1201 - FRENTE
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66080650 - BELÉM/PA
CNPJ: 11.284.224/0001-99
PROCESSO: 25351.733683/2017-82
AUTORIZ/MS: 7.56192-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: J.D.DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: R JAMAICA 221
BAIRRO: JARDIM QUISISANA CEP: 37701251 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 19.724.038/0001-35
PROCESSO: 25351.209517/2002-83
AUTORIZ/MS: 0.10063-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA CENTRAL - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GARIBALDI TEIXEIRA - 97
BAIRRO: CENTRO CEP: 75860000 - QUIRINÓPOLIS/GO
CNPJ: 02.340.269/0001-42
PROCESSO: 25351.553007/2014-84
AUTORIZ/MS: 7.29296-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: THIAGO GEORGE DE ARAUJO CAMARA
ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS, 320
BAIRRO: CENTRO CEP: 65750000 - ESPERANTINÓPOLIS/MA
CNPJ: 31.411.173/0001-26
PROCESSO: 25351.790489/2018-85
AUTORIZ/MS: 7.62423-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: LUIS RODRIGUES & CIA LTDA -ME
ENDEREÇO: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 29-D ESQ AVENIDA GETULIO DORN.
VARGAS 510 N SALA 02 E 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 89801060 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 10.768.389/0001-73
PROCESSO: 25351.152589/2014-85
AUTORIZ/MS: 7.13632-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA DONA JULIANA LTDA
ENDEREÇO: R SILVIANO BRANDAO 231
BAIRRO: CENTRO CEP: 38200000 - FRUTAL/MG
CNPJ: 06.003.224/0001-33
PROCESSO: 25351.060424/2014-88
AUTORIZ/MS: 7.10866-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIAS PACHECO S/A
ENDEREÇO: AV AVENIDA MARIO GURGEL, 1016
BAIRRO: ITAQUARI CEP: 29140130 - CARIACICA/ES
CNPJ: 33.438.250/0521-24
PROCESSO: 25351.100599/2017-88
AUTORIZ/MS: 7.50361-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA NOVA DA CIDADE DE DEUS LTDA
ENDEREÇO: R TIROL 00536 LOJ 0101
BAIRRO: FREGUESIA (JACAREPAGUA) CEP: 22750009 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.377.055/0001-64
PROCESSO: 25351.298740/2011-88
AUTORIZ/MS: 0.77687-1



ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA CIDADE BAIXA LTDA
ENDEREÇO: rua general lima e silva, 440
BAIRRO: cidade baixa CEP: 90050100 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 07.420.453/0001-16
PROCESSO: 25351.149720/2008-89
AUTORIZ/MS: 0.53578-4

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA GAEI EIRELI
ENDEREÇO: RUA VF4 QD QR4 LT 24
BAIRRO: CEP: - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 34.037.402/0001-82
PROCESSO: 25351.628097/2019-89
AUTORIZ/MS: 7.68966-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CASA FARMA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AV NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 7200, LOJA 7 E 8
BAIRRO: SHOPPING PARK CEP: 38425377 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 29.288.223/0001-88
PROCESSO: 25351.060851/2018-90
AUTORIZ/MS: 7.56646-5

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MEDFORMULA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: AV. CURITIBA, N.º 101
BAIRRO: ZONA 04 CEP: 87014130 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 03.656.472/0002-76
PROCESSO: 25351.139393/2014-90
AUTORIZ/MS: 7.19910-6

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: joão francisco gonçalves chirico
ENDEREÇO: R PRESIDENTE CAMPOS SALES 178
BAIRRO: COHAB DO ARMOUR CEP: 97575090 - SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
CNPJ: 02.591.827/0001-42
PROCESSO: 25351.090481/2014-91
AUTORIZ/MS: 7.11744-2

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: A.G. SILVA DROGARIA
ENDEREÇO: AV DARCI VARGAS, 334
BAIRRO: GRAMACHO CEP: 25035250 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 34.145.543/0001-19
PROCESSO: 25351.584327/2019-91
AUTORIZ/MS: 7.68502-7

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: cássia rosa estevam rodrigues m.e
ENDEREÇO: ROD FRANCISCO ALVES NEGRÃO 540
BAIRRO: centro CEP: 18425000 - TAQUARIVAI/SP
CNPJ: 14.851.233/0001-02
PROCESSO: 25351.490883/2014-92
AUTORIZ/MS: 7.36770-8

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SUELENE M TAMANHAO EIRELI
ENDEREÇO: RUA BOA VISTA 107
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 29780000 - SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
CNPJ: 33.027.452/0001-16
PROCESSO: 25351.364563/2019-92
AUTORIZ/MS: 7.66072-9

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: M & R COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV PAULO SARASATE
BAIRRO: CENTRO CEP: 62375000 - CARNAUBAL/CE
CNPJ: 28.970.857/0001-53
PROCESSO: 25351.061478/2018-94
AUTORIZ/MS: 7.56644-8

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: M MOLZ DROGARIA
ENDEREÇO: Rua general flores da cunha 1066
BAIRRO: centro CEP: 96890000 - SINIMBU/RS
CNPJ: 07.777.777/0001-06
PROCESSO: 25351.138666/2014-94
AUTORIZ/MS: 7.13656-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: QUALY FARMA POPULAR EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1460 LOJA 01 02 03 E 04
BAIRRO: CALMON VIANA CEP: 08560010 - POÁ/SP
CNPJ: 03.246.811/0003-27
PROCESSO: 25351.163892/2015-94
AUTORIZ/MS: 7.37016-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SÃO GABRIEL LTDA
ENDEREÇO: ILHA DE MALTA Nº 544 - B
BAIRRO: SÃO GABRIEL CEP: 31980390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 05.409.983/0001-38
PROCESSO: 25351.019263/2003-94
AUTORIZ/MS: 0.30584-1

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SOUZA E SOUZA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ALFREDO NASSER QUADRA 35 LOTE 14 LOJA A
BAIRRO: PARQUE ESTRELA DALVA CEP: 72804010 - LUZIÂNIA/GO
CNPJ: 05.663.712/0001-04
PROCESSO: 25351.034283/2003-95
AUTORIZ/MS: 0.36396-0

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA ELIFARMA
ENDEREÇO: R. LUIZ TRAMONTIN, 2549
BAIRRO: CAMPO COMPRIDO CEP: 81230161 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.852.043/0001-44
PROCESSO: 25351.148369/2012-95
AUTORIZ/MS: 0.83373-7

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIAS ALDESUL LTDA
ENDEREÇO: AV PADRE ANTONIO TOMAS 2000 LJ-01 LJ-02
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60140160 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.298.821/0009-52
PROCESSO: 25351.037935/2006-96
AUTORIZ/MS: 0.45121-0

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -



EMPRESA: AMM MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA R-2 Nº 671
BAIRRO: MATO GROSSO CEP: 76200000 - IPORÁ/GO
CNPJ: 13.502.189/0001-62
PROCESSO: 25351.527149/2014-96
AUTORIZ/MS: 7.29070-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Total de Empresas: 141

RESOLUÇÃO-RE Nº 296, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento do estabelecimento Farmácias e Drogarias, constante do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: MANIPEX FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA LAURO LINHARES Nº 1580 SALA 5
BAIRRO: TRINDADE CEP: 88036002 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 10.804.050/0001-85
PROCESSO: 25351.446730/2013-14
AUTORIZ/MS: 1.10128-0
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 297, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: APOTHEKE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA 279, nº 4975, SALA 11, ED. LAS VEGAS
BAIRRO: MEIA PRAIA CEP: 88220000 - ITAPEMA/SC
CNPJ: 31.368.733/0001-07
PROCESSO: 25351.338793/2019-04
AUTORIZ/MS: 1.19842-2
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: IMIRIM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO GAVIÃO PEIXOTO, 262
BAIRRO: LAPA CEP: 05078000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.038.937/0002-13
PROCESSO: 25351.739010/2019-06
AUTORIZ/MS: 1.19761-2
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: B&B Manipulação e Cosméticos Ltda
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 1205
BAIRRO: Centro CEP: 96020220 - PELOTAS/RS
CNPJ: 34.565.001/0001-03
PROCESSO: 25351.731838/2019-16
AUTORIZ/MS: 1.19871-2
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: BOTIPHARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO nº 341, QD.42 LT.01
BAIRRO: CENTRO CEP: 77600000 - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
CNPJ: 34.714.304/0001-32
PROCESSO: 25351.739011/2019-42
AUTORIZ/MS: 1.19760-9
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: s & a FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: av.CARANDAÍ 58
BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA CEP: 30130060 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 09.037.876/0001-87
PROCESSO: 25351.040062/2020-57
AUTORIZ/MS: 1.19856-1
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Total de Empresas: 5

RESOLUÇÃO-RE Nº 298, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: farmácia de manipulação dona pharma ltda me
ENDEREÇO: R DAS NOGUEIRAS, 558 QUADRA 022 LOTE 013
BAIRRO: SETOR COMERCIAL CEP: 78550226 - SINOP/MT
CNPJ: 01.752.924/0001-07
PROCESSO: 25351.589506/2014-18
AUTORIZ/MS: 1.12193-6
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: PHARMAGOLD FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: av agamenon magalhaes 1301 A
BAIRRO: mauricio de nassau CEP: 55014000 - CARUARU/PE
CNPJ: 20.554.965/0001-33
PROCESSO: 25351.196089/2015-36
AUTORIZ/MS: 1.13880-5
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BOUTYCA DA PRAÇA EIRELI
ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ VIVACQUA, Nº 25, 2º PAVIMENTO, EDIFICIO SOLARIUM
BAIRRO: CENTRO CEP: 29360000 - CASTELO/ES
CNPJ: 13.348.233/0001-21
PROCESSO: 25351.309090/2012-94
AUTORIZ/MS: 1.39944-0
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: EMPORIO MEDICINAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME
ENDEREÇO: AV DOUTOR EDUARDO COTCHING 1885 LOJA 2
BAIRRO: VILA FORMOSA CEP: 03356001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.028.844/0001-00
PROCESSO: 25351.006146/01-91
AUTORIZ/MS: 1.35295-2
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Total de Empresas: 4

RESOLUÇÃO-RE Nº 299, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: BELLACQUA FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO AMAZONAS, Nº 984
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 90670000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 06.357.294/0001-90
PROCESSO: 25351.739009/2019-73
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 2.885, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 199, de 14 de outubro de 2019, Seção 1, Pág. 59, e em Suplemento, Pág. 75. Onde se lê:

EMPRESA: BELFAR LTDA
ENDEREÇO: RUA ALAIR MARQUES RODRIGUES, Nº 516
BAIRRO: SANTA AMÉLIA CEP: 31560220 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 18.324.343/0001-77
PROCESSO: 25351.449628/2019-79 AUTORIZ/MS: 1.19409.8
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
Leia-se:

EMPRESA: BELFAR LTDA
ENDEREÇO: RUA ALAIR MARQUES RODRIGUES, Nº 516
BAIRRO: SANTA AMÉLIA CEP: 31560220 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 18.324.343/0001-77
PROCESSO: 25351.449628/2019-79
AUTORIZ/MS: 1.19409-8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 1656, de 2 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 5 de maio de 2014, Seção 1, Pág. 55, e em Suplemento, Pág. 66 e 87. Onde se lê (publicação atual):

EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA PASSOS MAIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO BOTERO Nº 71
BAIRRO: CENTRO CEP: 89687000 - PASSOS MAIA/SC
CNPJ: 00.685.676/0001-66
PROCESSO: 25351.156589/2014-54 AUTORIZ/MS: 7.13345.7
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se (publicação retificada):
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA PASSOS MAIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO BOTERO Nº 874
BAIRRO: CENTRO CEP: 89687000 - PASSOS MAIA/SC



CNPJ: 00.685.676/0001-66
PROCESSO: 25351.156589/2014-54 AUTORIZ/MS: 7.13345.7
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE nº 2.448, de 3 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 9 de setembro de 2019, Seção 1, Pág. 196, e em Suplemento, Pág. 68 e 75.

Onde se lê (publicação atual):
EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA S. POZZA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 1994, SALA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 85601630 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 06.814.079/0001-70
PROCESSO: 25351.194374/2004-60
AUTORIZ/MS: 0.41668-5
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Leia-se (publicação retificada):
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA SERAFINI LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 1994, SALA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 85601630 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 06.814.079/0001-70
PROCESSO: 25351.194374/2004-60
AUTORIZ/MS: 0.41668-5
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 326, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

BUCANERO'S MANUFATURA DE CHARUTOS LTDA
CNPJ: 32.800.156/0001-43
Marca: BUCANERO'S 25-GOLD SELECTION Nº 52 (charuto - 137 mm x 65.52 mm) embalagem caixa para 25 unidades.
Processo: 25351.430053/2019-11
Expediente: 1347018/19-3
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
CR CIGARS IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO LTDA
CNPJ: 29.233.193/0001-02
Marca: CR CLARO (charuto) - embalagem caixa para 20 unidades, nas seguintes bitolas:
CR CLARO PETIT ROBUSTO - caixa para 20 unidades
CR CLARO ROBUSTO - caixa para 20 unidades
CR CLARO BELICOSO - caixa para 20 unidades
CR CLARO TORO - caixa para 20 unidades
CR CLARO SUBLIMES - caixa para 20 unidades
Processo: 25351.444936/2019-16
Expediente: 1924640/19-4
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
Marca: CR HABANO (charuto - embalagem caixa para 20 unidades, nas seguintes bitolas:
CR HABANO PETIT ROBUSTO - caixa para 20 unidades
CR HABANO ROBUSTO - caixa para 20 unidades
CR HABANO BELICOSO - caixa para 20 unidades
CR HABANO TORO - caixa para 20 unidades
CR HABANO SUBLIMES - caixa para 20 unidades
Processo: 25351.444939/2019-41
Expediente: 1924646/19-3
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
Marca: LA AURORA ADN DOMINICANO - (charuto) - embalagem caixa para 20 unidades, nas seguintes bitolas:
LA Aurora ADN Dominicano Churchill (7 x 4.7) - caixa para 20 unidades
LA Aurora ADN Dominicano Robusto - (5 x 5.8) caixa para 20 unidades
LA Aurora ADN Dominicano Toro (5 ¼ x 5.4) - caixa para 20 unidades
LA Aurora ADN Dominicano Gran Toro (5 x 5.8) - caixa para 20 unidades
Processo: 25351.444935/2019-63
Expediente: 1924638/19-2
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
MENENDEZ AMERINO & CIA LTDA
CNPJ: 14.399.117/0001-02
Marca: ALONSO MENENDEZ CORONA CONNECTICUT- (charuto - 140 x 54 mm) - embalagem caixa para 25 unidades.
ALONSO MENENDEZ petacas CORONA - caixa para 5 unidades;
ALONSO MENENDEZ petacas ROBUSTO - caixa para 5 unidades;
ALONSO MENENDEZ DOUBLE CORONA - caixa para 25 unidades;
ALONSO MENENDEZ CORONA - caixa para 25 unidades;
ALONSO MENENDEZ ROBUSTO - caixa para 25 unidades.
Processo: 25351.491001/2012-11
Expediente: 0260790/19-5
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
PEL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO EIRELI
CNPJ: 33.445.489/0001-64

Marca: LA GALERA HABANO (charuto - embalagem caixa para 20 unidades, nas seguintes bitolas:

LA GALERA HABANO CHAVETA (5.0 X 5) - caixa para 20 unidades
LA GALERA HABANO EL LECTOR (5.4 X 6) - caixa para 20 unidades
LA GALERA HABANO CORTADOR (5.2 X 6.25) - caixa para 20 unidades
LA GALERA HABANO PILON (6.0 X 6.25) - caixa para 20 unidades
LA GALERA HABANO CHURCHILL (4.7 X 7) - caixa para 20 unidades

Processo: 25351.444938/2019-05

Expediente: 1924644/19-7

Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco

Marca: GUARDIAN OF THE FARM (charuto) - embalagem caixa para 25 unidades, nas seguintes bitolas:

GUARDIAN OF THE FARM JJ - caixa para 25 unidades
GUARDIAN OF THE FARM CHAMPION - caixa para 25 unidades
GUARDIAN OF THE FARM RAMBO - caixa para 25 unidades
GUARDIAN OF THE FARM APOLLO - caixa para 25 unidades

Processo: 25351.444937/2019-52

Expediente: 1924642/19-1

Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco

RESOLUÇÃO-RE Nº 327, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pela 9ª Vara - VF/DF, no Processo nº 0046897-86.2012.4.01.3400.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

SOUZA CRUZ LTDA
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Marca: HOLLYWOOD ORIGINAL KS - VERSÃO B (cigarro com filtro) - Embalagens maço e box.
Processo: 25351.604213/2014-78
Expediente: 0117953/19-5
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno
Marca: KENT SILVER TASTE + FILTER FREE TASTE FULL COLOUR (cigarro com filtro) - Embalagens primárias box e maço, e respectivas embalagens secundária para 10 embalagens primárias do produto.
Processo: 25351.537982/2016-59
Expediente: 031872/19-8
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno
Marca: PLAZA GOLD SLIMS SLS (cigarro com filtro) - Embalagem primária maço e secundária pacote para 10 maços.
Processo: 25351.138889/2007-22
Expediente: 1926026/19-1
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno

RESOLUÇÃO-RE Nº 328, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a petição relativa a produto fumígeno derivado do tabaco, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pela 1ª vara - SJ/DF, no processo 1009944-96.2018.4.01.3400.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

ELITE TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 27.839.998/0001-79
Marca: NAY CHERRY BLEND - (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias do produto.
Processo: 25351.667552/2019-61
Expediente: 3189362/19-7
Assunto: 6001 -Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 300, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 3.095 de 31 de outubro de 2019, única e exclusivamente quanto à Retificação - Correção pela EMPRESA referente à empresa VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PROCESSO 25351.793387/2018-11, publicada no Diário Oficial da União nº. 213, de 4 de novembro de 2019, Seção 1, página 193.

Art. 2º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 3.620 de 19 de dezembro de 2019, única e exclusivamente quanto ao Cadastro de produto referente à empresa Nanosens Ltda, PROCESSO 25351.579431/2019-63, publicada no Diário Oficial da União nº. 247, de 23 de dezembro de 2019, Seção 1, página 252.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA



RESOLUÇÃO-RE Nº 321, DE 30 DE JANEIRO DE 2020	
O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:	
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	
ANEXO	
NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME COMERCIAL NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)	
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16 Alinity c Total Bilirubin Reagent 25351.631177/2019-11 / 80146502243 80133 - IVD - Cadastro de produto / 2654878190	C L M DE SIQUEIRA PÁSSOS MATERIAL HOSPITALAR / 32.324.461/0001-06 Cânula de Abrangência 25351.670213/2019-62 / 81883460002 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3201137197
ADRIANA PAULA TURATTO IGNATTI GOMES - ME / 05.753.434/0001-86 EVOLUX HYBRID 25351.521417/2019-71 / 80360110006 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2132970192	CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA / 01.911.022/0001-76 Catéter para dilatação Cathy Nº4 Translumina 25351.461766/2018-06 / 80003890137 8027 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0650640189
Alent Comércio, Importação e Distribuição de Materiais Médicos LTDA. - ME / 17.781.132/0001-09 Stent Prostático Temporário EXIME® 25351.616799/2019-10 / 81070500015 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2579239193	CIBRAME PRODUTOS MÉDICOS DESCARTAVEIS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.131.437/0001-03 Sistema de Fusão Intervertebral MIS Globus Medical 25351.526176/2019-56 / 80263050104 80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2147972191 PRÓTESE DE DISCO CERVICAL SECURE-C 25351.641856/2019-07 / 80263050103 80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 3051550195
ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA / 55.979.736/0001-45 Tomógrafo Odontológico AXR 25351.745583/2019-61 / 10101130088 8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 3585482191	C.M.H. COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 07.344.742/0001-83 Dilation Balloon Catheter 25351.012517/2020-44 / 80286580020 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0069911200
ARTHRO MEDIC DO BRASIL LTDA ME / 19.905.669/0001-50 KIT CÂNULA DE BLOQUEIO ARTHRO MEDIC 25351.009494/2020-91 / 81146300022 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0058344208	CNG INDÚSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAM . ODONT. LTDA. / 60.686.128/0001-82 M LOC 25351.740356/2019-49 / 10335410061 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3557528190 SR 3.0-3.5 - RESINA 25351.740354/2019-50 / 10335410059 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3557524197 CBS INOX RIDER 25351.740355/2019-02 / 10335410060 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3557526193
BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. / 10.818.693/0001-88 UROSOF KOMBISTENT STENT URETERAL PARA TUMORES 25351.224643/2019-14 / 80689090175 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0342790191	CRITERIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E ODONTOLÓGICOS LTDA. / 08.444.319/0001-18 MJK INSTRUMENTS 25351.693726/2019-41 / 80522420010 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3324590198
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. / 21.551.379/0001-06 BD SmartSite Dispositivo de Acesso à bolsa sem agulha 25351.012521/2020-11 / 10033430790 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0069919205 BD SmartSite Dispositivo de acesso sem agulha com ponta 25351.012518/2020-99 / 10033430789 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0069913206 BD SmartSite Dispositivo de Acesso à bolsa sem agulha com adaptador 25351.012515/2020-55 / 10033430788 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0069907201 BD SmartSite Dispositivo de Acesso à bolsa sem agulha com válvula anti-refluxo 25351.012513/2020-66 / 10033430787 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0069903209	DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 66.818.360/0001-03 FOTOPOLIMERIZADOR 25351.049118/2020-39 / 10427109005 8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0229421204
BIOMBLASTI INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BIOMATERIAIS E PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA - EPP / 23.146.163/0001-82 Cânula de debridação Coluna BBT 25351.711491/2019-87 / 81469200038 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3410763191	devant care comercial Ltda - epp / 27.401.513/0001-60 Tampa com filtro de espuma HumidiFilter® ATSV II Blom Singer® 25351.014937/2020-65 / 81591120021 80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 0079075203
BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40 Kit de Detecção de PCR em Tempo Real VIASURE Painel Tropical I 25351.738980/2019-86 / 10355870365 8433 - IVD - Registro de produto / 3548501199 Kit de Detecção PCR em tempo real VIASURE vírus Zika 25351.739001/2019-15 / 10355870364 8433 - IVD - Registro de produto / 3548503195	DFI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A / 33.112.665/0001-46 ALFA BOND DE PLUS 25351.570917/2019-36 / 80141439042 8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 2316457193
BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP / 07.767.477/0001-46 LANCETAS DE SEGURANÇA GLUCOLEADER HU 25351.740347/2019-58 / 80867150009 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3557506199 LANCETA TWIST GLUCOLEADER HU 25351.731711/2019-99 / 80867150010 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3508759195	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 11.462.456/0001-90 T4Test Cassete FIA 25351.628941/2019-71 / 80638720144 80133 - IVD - Cadastro de produto / 2648570192
BIONNOVATION PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA. / 73.191.090/0001-19 Scan body bionnovation 25351.598017/2019-53 / 10392710040 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2506192195	Diamedica Importação e Exportação de Produtos para Laboratório Ltda. - ME / 23.119.193/0001-08 Optilite IgM CSF Kit 25351.631857/2019-35 / 81357320117 80133 - IVD - Cadastro de produto / 2659512195
BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA / 08.282.077/0001-03 COLESTEROL LDL DIRETO 25351.628944/2019-13 / 80367750051 80133 - IVD - Cadastro de produto / 2648576191 COLESTEROL HDL DIRETO 25351.628945/2019-50 / 80367750052 80133 - IVD - Cadastro de produto / 2648578198	DRAGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.535.707/0001-28 HI-Flow Star 25351.598893/2019-80 / 10407370143 80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 2507314191
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14 FLEXIMA CATETER DE MÚLTIPLOS PROPÓSITOS (APD) 25351.481392/2019-65 / 10341350970 80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2015147191	DSP INDUSTRIAL EIRELI EPP / 03.960.018/0001-23 DSP WHITE ENDO PERBORATE 25351.596840/2019-24 / 80116989003 8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 2494656197
BRAMSYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 04.729.995/0001-87 Kit Cânula CTC 25351.734619/2019-81 / 80195520036 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3520603199	EIC BRASIL EXPORTADORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA / 09.209.604/0001-17 CÂNULA URETERAL DE ACESSO U-FLEX DUPLO LUMEN ALLWIN 25351.802318/2018-14 / 80518270034 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1126593181
	ENDOBRAÇ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 07.427.470/0001-85 Cateter tipo alça com tela coletora de pólipos Argus 25351.621091/2019-81 / 80393910029 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2621871192
	ENDO-MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS E CIENTÍFICOS LTDA - EPP / 05.785.287/0001-26 INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ENDOSCOPIA RÍGIDA ENDOMASTER 25351.049056/2020-65 / 80533420076 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0229301203
	ÉVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA / 14.021.783/0001-02 Kit para Aspiração de Medula Óssea 25351.591290/2019-57 / 81704060004 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2456213191
	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA / 01.440.590/0001-36 6008 CAREset 25351.001793/2020-87 / 80133950145 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0018391201 -----



GM DOS REIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 60.040.599/0001-19
Sistema de Placas Periprotéticas Versalock de Fêmur
25351.603093/2019-98 / 10247700145
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2521374191

GN RE SOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 51.710.358/0001-49
Família Intra-auricular ReSound LiNX Quattro
25351.042451/2020-17 / 10293040091
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0203392205

GRIMEXTUR- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA ME / 07.236.937/0001-00
RAPID DRUG SCREEN TEST (MIDSTREAM) - AMP/BZO/COC/METH/OPI/THC
25351.567886/2019-36 / 80277090037
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2304468193
SALIVA RAPID DRUG SCREEN TEST - ALC
25351.567888/2019-25 / 80277090038
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2304472191

GUSMED DO BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 19.443.457/0001-07
Sistema de Fixação Pedicular Quimera
25351.478665/2019-94 / 81050760098
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2008384190

HEALTH CARE SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - ME / 26.443.446/0001-84
KIT PARA VERTEBROPLASTIA - HCS
25351.009492/2020-00 / 81585010016
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0058340205

HEMOCAT COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA / 02.993.016/0001-78
PICC XCELA COM TECNOLOGIA DE VÁLVULA PASV
25351.391658/2019-89 / 80208360064
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0599858191

HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 07.797.579/0001-04
FIO GUIA HIDROFÍLICO APT - FIO GUIA
25351.124448/2019-87 / 80447710010
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0188730191

Humanna Medical Ltda / 27.617.206/0001-11
Cânula Endoshaft Protect
25351.012510/2020-22 / 81637610074
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0069877206
Cânula Free-Pain
25351.015323/2020-09 / 81637610073
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0080922205
Cânula Pain Free com Eletro-estimulação
25351.015320/2020-67 / 81637610072
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0080916201

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA / 12.255.403/0001-60
SERINGA PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE MRI IMEX
25351.423647/2019-75 / 81655630017
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0796135199
Seringa para injeção de Contraste CT Imex
25351.493803/2019-65 / 81655630018
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2050737192

IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA / 57.146.607/0001-00
SISTEMA CMF COM FIXAÇÃO RÍGIDA
25351.616276/2019-73 / 10247530211
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2577799198

INNOVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 11.041.132/0001-88
DAT STEEL - DISPOSITIVO DE ANCORAGEM TEMPORÁRIO
25351.341164/2019-53 / 80898160004
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0520910192
iSystem - Marpe e MI
25351.529288/2019-69 / 80898160005
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2157379194

innport comércio e distribuição de produtos para saúde ltda. / 18.845.109/0001-95
Endoscopio stema medizintechnik gmbh
25351.006468/2020-19 / 81271570012
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0046674203

ITM S/A - Indústria de Tecnologias Médicas / 88.303.433/0001-67
GRAMPEADOR CIRCULAR ENDOSCÓPICO DESCARTÁVEL
25351.433852/2019-49 / 10230390057
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1904806198

JUMÁS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP / 05.247.679/0001-31
ozônio rhosse
25351.614016/2019-63 / 80162040021
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2567159196

KULZER SOUTH AMÉRICA LTDA. / 48.708.010/0001-02
HERACERAM SAPHIR
25351.223550/2019-64 / 10166840097
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 0341321197

KURARAY SOUTH AMÉRICA LTDA. / 12.333.284/0001-17
K-ETCHANT SYRINGE
25351.738914/2019-14 / 81777919001
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3548038196
ALLOY PRIMER
25351.740370/2019-42 / 81777919002
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3557561191
CLEARFIL CERAMIC PRIMER PLUS
25351.738845/2019-31 / 81777910001
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3547881191

- - - - -

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
Fixit
25351.501931/2019-90 / 80136990939
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2072440193

LIBBS FARMACÊUTICA LTDA / 61.230.314/0001-75
BELAMY
25351.764932/2018-62 / 80148769001
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1071641186

LITORAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME / 25.164.770/0001-09
VÁLVULA PARA HEMOSTASIA
25351.647051/2019-69 / 81582080007
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3074972197

MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 09.117.476/0001-81
Sistema Navident
25351.567625/2019-16 / 80686360258
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2303539191

MEDCORP HOSPITALAR LTDA / 67.630.541/0001-74
CATETER MIDLINE DUPLO LUMEN
25351.414707/2019-69 / 10312210083
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0634474197

MEDICAL VISION PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 13.433.445/0001-07
EASY SHOOT ES013 - INJETOR E CARTUCHO PARA LENTE INTRA OCULAR
25351.549240/2019-77 / 80925900003
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2239118195

MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA / 10.268.780/0001-09
MEDIX BRASIL CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPLETO DA AGULHA
25351.015319/2020-32 / 80495510078
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0080914204
MEDIX BRASIL SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSO À VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
25351.015322/2020-56 / 80495510079
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0080920209
MEDIX BRASIL SONDA FOLEY DE LÁTEX
25351.015324/2020-45 / 80495510080
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0080924201

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA / 01.772.798/0001-52
RESERVATÓRIOS E PORTAS VENTRICULARES
25351.333261/2019-02 / 10339190859
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0509658190
RESERVATÓRIOS E PORTAS VENTRICULARES DE ENTRADA LATERAL
25351.333318/2019-03 / 10339190860
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0509719191

MONTERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 66.581.935/0001-17
sistema de terapia de compressão sequencial
25351.029955/2020-41 / 80153030164
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0150409206

MR MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 13.233.256/0001-90
Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco com Fio Guia Teflonado
25351.714494/2019-72 / 80807430017
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3422830196
Cateter Ureteral Hidrofílico Duplo Rabo de Porco com Fio Guia Teflonado
25351.714488/2019-15 / 80807430016
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3422818197
Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco com Fio Guia Hidrofílico
25351.714485/2019-81 / 80807430015
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3422812198

Nanosens Ltda / 25.407.581/0001-01
PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - Kit de calibradores PCR ampla gama
25351.600150/2019-87 / 81546350005
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2511738196

NEUROCIÊNCIAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 07.764.288/0001-10
ESPAÇADOR CERVICAL NORMMED
25351.499627/2019-75 / 80528190050
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 2065828191

NEW COMPANY SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME / 18.861.151/0001-08
Kit Introduutor de Cateter NC
25351.696087/2019-76 / 81281040012
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3335412190
sensor de capnografia nc
25351.012511/2020-77 / 81281040013
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0069879202

OPHTHALMOS S/A / 61.129.409/0001-05
Microlâmina de Incisão
25351.731712/2019-33 / 80148310022
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3508781191
RET COMFORT
25351.731710/2019-44 / 80148310021
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3508757199
RET COMVIT
25351.731715/2019-77 / 80148310023
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3508786192

PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA / 09.441.460/0001-20
SERINGAS PADRÃO DIAGNÓSTICO - KIT 06
25351.702729/2019-83 / 80038090008
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 3361763195

PHADIA DIAGNÓSTICOS LTDA / 04.930.429/0001-39
ImmunoCAP Specific IgE Negative Control
25351.628943/2019-61 / 80254180345
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2648574195



POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA / 43.894.609/0001-64
Watch-pat unified
25351.028819/2020-34 / 10178010301
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0143362208

PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 66.783.630/0002-79
GRAVADOR DE HOLTER
25351.055519/2020-28 / 10394539003
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0264248204

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40
Agulha de Aspiração Ecoendoscópica N
25351.009481/2020-11 / 10306840173
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 0058309200

PROSURGERY- IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA ME / 13.179.728/0001-74
PRÓTESE ESOFÁGICA REVESTIDA NITI-S BETA
25351.381889/2019-84 / 81040530074
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0584578195
KIT DE LIGADURA ELÁSTICA
25351.513716/2019-31 / 81040530075
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 2109412198

rbtg brasil equipamentos médicos hospitalares ltda / 18.949.207/0001-72
Kit Cânula I-Block
25351.042550/2020-07 / 81086970032
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 0203923201

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
UIBC (Unsaturated Iron-Binding Capacity)_cobas c
25351.642114/2019-91 / 10287411473
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3052807191
IGA-C (Tina-quant IgA CSF)_cobas c
25351.642113/2019-46 / 10287411472
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3052805194
LI (Lithium)_cobas c
25351.595470/2019-16 / 10287411471
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2492022193
IGM-C (Tina-quant IgM CSF)_cobas c
25351.642115/2019-35 / 10287411474
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3052809197

SHOFU DENTAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 26.957.486/0001-44
beautiBond universal
25351.611426/2019-52 / 81593390017
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 2556477193

SINTEGRA SURGICAL SCIÊNCIAS LTDA / 06.373.225/0001-70
PRECISION MR®
25351.675769/2019-45 / 80739420018
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 3226110191

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00
Aquecedor de Fluidos Hotline Level 1
25351.028818/2020-90 / 80228990156
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 0143360201

STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA / 22.260.124/0002-20
TriniCLOT Thrombin Time
25351.399784/2019-81 / 81457600022
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0611858195
TriniCLOT aPTT HS
25351.417941/2019-48 / 81457600017
8433 - IVD - Registro de produto / 0639524194
TriniCLOT PT Excel S
25351.417939/2019-79 / 81457600016
8433 - IVD - Registro de produto / 0639523196
FAMILIA TriniCHECK D-Dimer
25351.417938/2019-24 / 81457600015
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 0639521190
TriniCLOT PT Excel
25351.417943/2019-37 / 81457600019
8433 - IVD - Registro de produto / 0639526191
TrinCLOT Factor XI
25351.399785/2019-26 / 81457600020
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0611859193
TriniCLOT aPTT S
25351.417942/2019-92 / 81457600018
8433 - IVD - Registro de produto / 0639525192
TriniCHECK D-Dimer 1
25351.485081/2019-75 / 81457600014
8433 - IVD - Registro de produto / 2024558191
TrinCLOT Factor XII
25351.399780/2019-01 / 81457600021
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0611854192

STARHEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA / 19.903.883/0001-78
SISTEMA DE BALÃO INTRAGÁSTRICO BIB
25351.266672/2019-45 / 81115910004
8543 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material de Uso Médico / 0405556190

SULMEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 10.528.697/0001-21
TELA SLING U-TAPE
25351.341143/2019-38 / 80569810008
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0520881195

SURGITEC COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME / 24.684.423/0001-36
Cânula de Debridação
25351.693728/2019-31 / 81469780034
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3324594191

Techimport Tecnologia em Implantes Ortopédicos Ltda - EPP / 15.524.734/0001-47
Brocas e Fresas Percutâneas recobertas com ZIRCÔNIA estéreis
25351.678888/2019-50 / 81118460058
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3249239191

- - - - -

TEXPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME / 07.186.183/0001-20
COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL
25351.592814/2019-27 / 80339640030
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2477649191

TREND MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME / 28.696.908/0001-09
Umidificador Aquecido
25351.049117/2020-94 / 81628579001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0229419202

TTACK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 17.953.048/0001-17
BOUGIE FLEXÍVEL
25351.012516/2020-08 / 81027710027
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0069909208

UNIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTODONTICOS LTDA-EPP / 00.872.967/0001-63
LUCE Ceramic Bracket
25351.714480/2019-59 / 80743680010
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3422802191

UNITED IMAGING BRAZIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 07.352.606/0001-35
Sistema Médico de imagens digitais por Raios X
25351.748514/2019-17 / 80984400001
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 3609278199
Sistema de Aquisição de Imagens Mamográficas Digitais por Raios X
25351.723071/2019-43 / 80984400002
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 3472394193

VIPI INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 49.425.259/0001-73
Resinas Acrílicas Bivalentes Auto e Termopolimerizáveis
25351.223529/2019-69 / 10216040042
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0341302191

VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME / 05.187.817/0001-34
Bisturi Cirúrgico Oftálmico VisiSlim
25351.727036/2019-01 / 80420200103
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3493260197
Bisturis Cirúrgicos Oftálmicos VisiCut e VisiSleek
25351.726985/2019-66 / 80420200102
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3493157191

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
SISTEMA DE ENTREGA DO OCLUSOR MEMOPART
25351.183807/2019-01 / 80102512387
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0281047195
OCLUSOR MEMOPART PFO
25351.183804/2019-09 / 80102512386
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0281020195

WAK COMÉRCIO EXTERIOR LTDA / 22.306.299/0001-40
FOTOPOLIMERIZADOR LED
25351.032324/2020-18 / 81326930010
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0156139201

3M DO BRASIL LTDA / 45.985.371/0001-08
Clarity Ultra SL com APC Flash Free
25351.735065/2019-39 / 80284930385
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3521874196

Nº de Processos: 127 - -
Total de Empresas: 88 - -

RESOLUÇÃO-RE Nº 322, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16
Família Instrumento Alinity hq System
25351.080382/2018-25 / 80146502148
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2330818194
Família Alinity i AFP
25351.659063/2017-74 / 80146502079
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2386665199

A.D. DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL LTDA - ME / 02.996.143/0001-20
CARTUCHO COM AGULHAS BLACK SCORPION PREMIUM
25351.417858/2019-79 / 80344980050
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0279691201

ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 43.426.626/0001-77
JUVEDERM COM LIDOCAÍNA
25351.623953/2008-57 / 80143600090
80156 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material de uso médico / 3410830191

- - - - -



AMAZON IND, COM, EXPORT E IMPORT DE PROD ESPECIALIZADOS LTDA - EPP / 07.800.274/0001-04
BIQUEIRA COM AGULHAS PARA TATUAGEM BLACKBLADE FUSION
25351.143675/2010-71 / 80412410008
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3413650199

AMERICAN ORTHODONTICS BRASIL PRODUTOS ORTODONTICOS LTDA / 11.984.167/0001-50
EMPOWER CLEAR
25351.092345/2016-41 / 80755760011
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3517841198

ANDRE GREGATE BRAGA INSTRUMENTOS - ME / 26.161.820/0001-59
Cânula de aspiração - SUPREMO
25351.725951/2019-54 / 81608420023
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0268822201

ARTHREX DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA / 18.272.616/0001-87
Centrífuga Drucker
25351.717270/2019-12 / 80978563741
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0217907205

ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA / 05.353.872/0001-57
Dormia Baskets
25351.754939/2014-71 / 80160400092
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3447018192

astustec medical technology comércio e assistência técnica em aparelhos médicos - ltda - epp / 07.865.699/0001-00
MICRO CÂMERA ENDOSCÓPICA
25351.619229/2014-41 / 80370480027
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3548102191

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28
HEMOCONCENTRADOR HEMOCOR
25351.482061/2019-42 / 10349000696
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1998629197

Barco Ltda. / 00.966.891/0001-35
MONITORES CIRÚRGICOS BARCO
25351.665829/2012-22 / 80822240002
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0130117209

BAXTER HOSPITALAR LTDA / 49.351.786/0001-80
MÁQUINA PARA HEMODIÁLISE AK96
25351.136165/2015-30 / 80145240439
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0277999204

BIO IMAGEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 03.830.607/0001-97
CT- TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO
25351.382591/2013-13 / 80059520014
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0276173204

BIODINA INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA / 29.375.441/0001-50
COLETOR DE SANGUE ARTERIAL
25351.148182/2013-54 / 10301160216
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3399217197

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40
CAGE CERVICAL EUROSPINE
25351.025334/2008-01 / 10355870050
80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 2369038191

BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48
HASTES FEMORAIS TAPERLOC
25351.308585/2010-81 / 80044680147
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3346731195

BMR MEDICAL LTDA - EPP / 07.213.544/0001-80
AUTOSELECTOR
25351.285866/2010-45 / 80299880056
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0291226201

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14
STENT TRAQUEOBRONQUIAL ULTRAFLEX GREEN SUTURE REVESTIDO
25351.444966/2010-58 / 10341350612
80004 - MATERIAL - Alteração das condições de armazenamento e transporte do produto em registro / 3410746191
FLEXIMA CATETER PARA NEFROSTOMIA
25351.038241/2006-76 / 10341350480
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2025274199
SISTEMA GERADOR DE RADIO-FREQUENCIA
25351.449103/2005-38 / 10341350451
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 0205820201
SISTEMA OBTRYX TRANSOBTURADOR MEDIO-URETRAL
25351.266526/2004-33 / 10341350393
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0548242199

BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 12.417.472/0001-23
Recipientes para assepsia Trier
25351.749106/2019-74 / 80974440005
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0269104203

CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. / 19.585.158/0001-07
sonda de alimentação para gastrostomia com porta enfit em y - kangaroo
25351.641420/2019-18 / 81356112373
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3430933191

Cath-Care Indústria importação exportação e comércio de produtos para saúde Ltda. / 27.055.841/0001-52
I. V. Starter kit
25351.611425/2019-16 / 81626440015
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0218994201

CENTRO AUDITIVO OTO-SONIC - COM.EXP.IMP.LTDA / 59.193.805/0001-41
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS INTRA-AURAIIS
25351.521220/2017-70 / 10338810067
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0257321201
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS RETROAURICULARES
25351.425802/2017-26 / 10338810066
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0250106206
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS RETROAURICULARES
25351.229560/2014-69 / 10338810061
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0250494204
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS RETROAURICULARES
25351.521228/2017-36 / 10338810068
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0257369205
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS RETROAURICULARES
25351.610139/2013-94 / 10338810060
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0250542208
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS INTRA-AURAIIS
25351.093595/2012-01 / 10338810055
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0257418207
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS RETROAURICULARES
25351.093630/2012-62 / 10338810057
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0251634209

CENTRO AUDITIVO TÈLEX LTDA / 33.060.302/0001-04
IMPLANTE PONTO
25351.114487/2014-19 / 10356020084
80020 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de fabricante ou local de fabricação / 0168136202

CICLO MED DO BRASIL LTDA / 04.737.413/0001-04
GAME READY WRAPS
25351.602238/2012-16 / 80159010016
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0226409209

DENTSPLY IND.COM. LTDA / 31.116.239/0001-55
Família de Coping de Impressão Não Estéril de POM.
25351.751801/2018-15 / 80196880400
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3354072191
ABUTMENTS PROTÉTICOS DE TITÂNIO
25351.085000/2008-88 / 80196880228
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3289409191

DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A / 33.112.665/0001-46
VITRO FIL LC CONJUNTO
25351.665932/2017-08 / 80141430201
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3445148190

DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 11.462.456/0001-90
AGITADOR PARA MICROPLACAS BIOCON
25351.670225/2019-97 / 80638720135
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0153701206

DIASORIN LTDA / 01.896.764/0001-70
LIAISON® Calprotectin
25351.072004/2017-09 / 10339840432
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2278909190

DRÄGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.535.707/0001-28
JM-105 - MEDIDOR DE ICTERÍCIA
25351.512352/2014-33 / 10407379016
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0090660203
SMARTPILOT VIEW
25351.717909/2012-21 / 10407370113
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 0167752207

Ê TAMUSSINÔ E CÌA LTDA / 33.100.082/0001-03
ENXERTO ENDOVASCULAR ZENITH AAA FLEX
25351.052800/2003-16 / 10212990128
80151 - MATERIAL - Exclusão de modelos em registro de família / 2030720199
SISTEMA PARA FECHAMENTO DE CANAL ARTERIAL FLIPPER
25000.014493/99-91 / 10212990072
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3422992192
CANTATA MICROCATETERES SUPERSELETIVOS
25351.614033/2011-98 / 10212990289
80002 - MATERIAL - Alteração do prazo de validade do produto em registro / 1214668184
ENXERTO ENDOVASCULAR ZENITH AAA FLEX
25351.052800/2003-16 / 10212990128
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0575684187

Eco Diagnostica Ltda / 14.633.154/0002-06
Família ECO Reader F
25351.538428/2017-28 / 80954880050
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2338086191

Ê-MÊD PRÓDUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME / 03.480.968/0001-50
ELETRODO MONOPOLAR E-MED
25351.802923/2016-49 / 80475510098
8073 - EQUIPAMENTO - Alteração por acréscimo de equipamento em registro de família de equipamentos de médio e pequeno portes / 0205891200

ÊMERGÔ BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Kit para Cateterização Venosa Central de Lúmen Duplo
25351.348550/2017-05 / 80117580671
8041 - MATERIAL - Alteração da composição química/matéria-prima em registro / 3373990191
Produto para Cateterização Venosa Central de Lúmen Duplo
25351.126579/2018-01 / 80117580748
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. / 3373992197
Kit para Cateterização Venosa Central de Lúmen Duplo
25351.348550/2017-05 / 80117580671
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. / 3373994193
ScarClinic Thin
25351.672000/2019-75 / 80117580844
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3445150191
Sistema de Cirurgia Oftálmica DORC
25351.179768/2015-36 / 80117580372



80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 0168130203
Sistema de Cirurgia Oftálmica DORC
25351.179768/2015-36 / 80117580372
80017 - EQUIPAMENTO - Alteração da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 0168132200

FANÊM LTDA / 61.100.244/0001-30
INCUBADORA NEONATAL
25351.141918/2006-52 / 10224620053
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 0229299208

FERRARA OPHTHALMICS LTDA / 03.280.502/0001-01
FERRARA RING
25351.048579/2009-16 / 80222120001
80004 - MATERIAL - Alteração das condições de armazenamento e transporte do produto em registro / 1924455190
FERRARA RING
25351.048579/2009-16 / 80222120001
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 0013224191

FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA / 27.089.709/0001-61
Agulha múltipla com dispositivo de segurança para coleta de sangue à vácuo
25351.598368/2018-01 / 81628880025
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3338218192

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA / 49.324.221/0001-04
EQUIPO VOLUMAT AGILIA VL PA92
25351.376169/2008-44 / 80145110202
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0225582191
SANGODROP B LLM
25351.441148/2008-15 / 80145110204
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0031343192
EQUIPO VOLUMAT AGILIA ST01
25351.289224/2008-67 / 80145110194
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1052473188

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA / 01.440.590/0001-36
AQUA WTU
25351.658609/2009-78 / 80133950082
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0241994207
AQUAUNO
25351.296345/2007-84 / 80133950066
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0264434207
MAQUINA PARA HEMODIALISE SERIE 4008
25351.200483/2004-23 / 80133950051
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0277731202
MÁQUINA PARA HEMODIÁLISE 4008 S V10
25351.284764/2010-85 / 80133950086
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0274142203

FUJIFILM DO BRASIL LTDA / 60.397.874/0001-56
Console FDR SE
25351.725949/2019-85 / 80022060103
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0229967204
Detector Digital de Raios-X
25351.702746/2019-11 / 80022060102
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0217602205

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
SISTEMA DE RAIOS X
25351.342554/2012-99 / 80071260246
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 0193944201
Senolris
25351.169676/2016-63 / 80071260370
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3249011199
SISTEMA DE ULTRA-SOM VOLUSON E6
25351.090503/2012-88 / 80071260161
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0094527207
Sistema de Ultrassom
25351.516325/2015-22 / 80071260360
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0094426202
SISTEMA DE RAIOS X
25351.342554/2012-99 / 80071260246
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 0193942204

G.F.E. DO BRASIL LTDA. / 55.126.981/0001-00
ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL
25351.278195/2011-80 / 10334780042
8073 - EQUIPAMENTO - Alteração por acréscimo de equipamento em registro de família de equipamentos de médio e pequeno portes / 0118619201

GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 51.710.358/0001-49
Aparelhos Auditivos Retroauriculares ReSound LiNX 3D
25351.090758/2016-84 / 10293040077
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 0144431200

H V COMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 00.338.208/0001-15
CÂMERA RETINAL TRC-NW7SF MIDRIÁTICA/ NÃO MIDRIÁTICA MARKII
25351.679978/2009-82 / 10354340081
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0239202200

HELIANTO FARMACEÚTICA LTDA / 04.506.487/0001-30
POLIHEXAM PLUS SOLUGEL
25351.557953/2013-18 / 80225200024
80156 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material de uso médico / 3373963193

HITACHI SISTEMAS MÉDICOS DO BRASIL LTDA / 02.517.363/0001-24
SISTEMA CT DE RAIOS X DO CORPO INTEIRO SCENARIA
25351.571650/2013-93 / 80005260012
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0276988203

HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 66.437.831/0001-33
CATETER DE DUPLO LÚMEN EXTRA FLUXO CURVO PARA HEMODIÁLISE D-LINE EF
25351.451292/2019-12 / 10289680206
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3372517199

Humanna Medical Ltda / 27.617.206/0001-11
sopital
25351.003344/2020-73 / 81637610070
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0269900201

IMPLALIFE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA / 09.566.849/0001-00
COMPONENTES PROTÉTICOS PARA IMPLANTE DENTÁRIO ESTÉREIS
25351.225504/2009-25 / 80516010003
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 3410744194
COMPONENTES PROTÉTICOS PARA IMPLANTE DENTÁRIO ESTÉREIS
25351.225504/2009-25 / 80516010003
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 3410898190

IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA / 42.837.716/0001-98
Alkaline Phosphatase
25351.297552/2011-46 / 10303460392
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2330059191
CHOLESTEROL LIQUICOLOR
25351.257616/2009-84 / 10303460246
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2330188191
Ureia LiquiUV
25351.757054/2011-01 / 10303460434
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2330064197

INGÁ - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. / 04.037.992/0001-82
KIT MEIO DE DEGELO PARA OÓCITOS E EMBRIÕES INGAMED
25351.427699/2009-08 / 80086720037
8041 - MATERIAL - Alteração da composição química/matéria-prima em registro / 2234950192

INOVAMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP / 06.170.280/0001-62
Cateter Ureteral RocaJJ Rocamed
25351.443950/2014-27 / 80357700026
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0011809205

IRON WORKS BRASIL EIRELI / 10.223.629/0001-54
PIGMENTOS COLORIDOS IRON WORKS BRASIL
25351.241764/2010-13 / 80590410001
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 0440643195

JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84
Pilares de Moldagem para Moldeira Aberta do SDIS
25351.042878/2016-77 / 10344420154
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3547352195
TRANSFER EM TITÂNIO NÃO ESTÉRIL
25351.037948/2016-32 / 10344420169
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3324298194

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
DISPOSITIVO PARA RETIRADA DE ESPECIME ENDOPOUCH RETRIEVER
25000.010484/92-81 / 10132590063
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3276668198
KIT INSTRUMENTAL PARA JOELHO DEPUY MITEK
25351.613401/2011-15 / 80145909061
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3287478192

LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 10.842.393/0001-34
luva para procedimento de vinil não estéril
25351.003341/2020-30 / 80630310001
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0275408208

LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 09.089.140/0001-52
SOLON
25351.420355/2013-65 / 80520090011
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0277702209

LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP / 04.861.623/0001-00
PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO PARA HASTE INTRAMEDULAR
25351.625397/2014-11 / 80083650062
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3397548195

MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 09.117.476/0001-81
FloPump Centrifugal Pump Sterile
25351.316384/2017-75 / 80686360163
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0090882207
FloPump Centrifugal Pump Non Sterile
25351.316391/2017-16 / 80686360162
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0090850209

MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. / 05.823.205/0001-90
NATURES VENEER
25351.345436/2017-11 / 80322400107
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2304856195

MB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 07.519.095/0001-01
monitor médico sony
25351.723062/2019-52 / 80343590013
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0226563200

MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 07.021.336/0001-80
Morsels NovaBone®
25351.557830/2015-19 / 80271810095
80149 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro de material implantável em ortopedia - Inclusão/Substituição/Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 2303602198

MEDCORP HOSPITALAR LTDA / 67.630.541/0001-74
CATETER VENOSO CENTRAL
25351.334037/2010-78 / 10312210026
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. / 1609930173



MEDICAL CIRURGICA LTDA / 60.683.786/0001-10
OXÍMETRO DE PULSO DE MESA
25351.238040/2013-13 / 10232100035
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0274558205

MEDICAL TRADE DE MARICÁ COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 04.255.249/0001-07
Kit Instrumental Arrow Prime
25351.667531/2019-46 / 80158100023
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3364887195

MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A / 21.998.885/0001-30
ANEL CORNEANO INTRAESTOMAL KERARING
25351.011634/2003-90 / 10161000006
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3338260193
UV-X ILLUMINATION SYSTEM
25351.393496/2008-61 / 10161020026
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0238907200

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35
GERADOR DE FLUXO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA
25351.272439/2014-06 / 80047300521
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2322761193
Esponjas cirúrgicas Merocel BVI
25351.413629/2012-93 / 80047300466
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2140066191
EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA SELENIA
25351.676091/2009-40 / 80047300268
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0276411203
Esponjas cirúrgicas Merocel BVI
25351.413629/2012-93 / 80047300466
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3481218191
OXÍMETRO CO DE PULSO RADICAL 7. MODELO 9153 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE TELA AZUL RADICAL 7
25351.669280/2009-20 / 80047300298
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0274606209

MICROMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 53.168.142/0001-29
Estereotático AimSystem TM03B.
25351.008021/01-97 / 80051250001
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0156180204

MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. / 09.058.456/0001-87
MONITOR DE SINAIS VITAIS
25351.014777/2015-06 / 80943610013
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0290965201

MIT MEDICAL INDUSTRY TECHNOLOGY LTDA - ME / 10.795.989/0001-20
campo cirurgico desrtavel esterilizado
25351.740342/2019-25 / 80835370015
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0276643204
vestimenta hospitalar esterilizado descartavel
25351.740348/2019-01 / 80835370016
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0276946208
kit campo cirurgico esterilizado descartavel
25351.740311/2019-74 / 80835370014
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0275919205

ML COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP / 04.909.848/0001-99
CAMPO DESCARTÁVEL ESTÉRIL IODADO SURGICAL DRAPE
25351.044622/2011-88 / 80292900056
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0280536207

MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 12.600.168/0001-17
Mepilex
25351.399808/2017-18 / 80733280014
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 3468962191

NQA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA - ME / 10.257.856/0001-09
SENSOR DE SPO2
25351.393460/2014-73 / 80787710013
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0277828209

OLIDEF CZ IND COM APARELHOS HOSPITALARES LTDA / 55.983.274/0001-30
INCUBADORA PARA RECÉM-NASCIDO
25351.178026/2013-15 / 10227180032
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0275077205

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA / 04.937.243/0001-01
VIDEOGASTROSCOPIO
25351.015279/2003-28 / 80124630016
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0268250208

ORTHOCLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 21.921.393/0001-46
Família VITROS HS Troponin I
25351.304030/2019-51 / 81246986843
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2448597197

ORTHOMETRIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 07.740.586/0001-70
ORTHOLINK ONE-STEP
25351.322019/2009-11 / 80328810012
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0103399199

ORTOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 65.564.536/0001-85
PARAFUSOS PARA PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS EM TITANIO TREU
25351.500804/2006-59 / 80218010024
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3414744196

OSSIS MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. / 10.910.549/0001-77
BONALIVE
25351.219210/2010-00 / 80625390001
80098 - Retificação de publicação de material de uso médico / 0551334191

OSTEOMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES LTDA ME / 00.638.390/0001-20
FAMÍLIA DE PARAFUSOS PARA CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL
25351.023091/2018-30 / 80071910054
80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 0797587182

PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME / 26.185.222/0001-10
PLACA DE FÓSFORO PSP
25351.718294/2019-99 / 81504790101
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0226312202

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA / 58.295.213/0001-78
SISTEMA DE RAIOS-X PRIMARYDIAGNOST
25351.478727/2014-12 / 10216710301
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0265505205
EQUIPAMENTO DE RESSONANCIA MAGNETICA
25351.310946/2014-15 / 10216710293
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0120390208
Prodiva 1.5T
25351.325683/2017-62 / 10216710351
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0120133206
SISTEMA VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO
25351.109523/2013-48 / 10216710236
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0268535203
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO
25351.030001/2012-37 / 10216710219
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0202671206

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40
KIT PARA O TRATAMENTO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SAFYRE-T PLUS PROMEDON
25351.386733/2005-94 / 10306840068
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0544227193
SLING OPHIRA
25351.630123/2008-86 / 10306840104
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 2575912194
SLING SAFYRE T PROMEDON
25351.066891/2010-17 / 10306840115
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0545536197
SLING OPHIRA
25351.630123/2008-86 / 10306840104
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0548501191

PROMNI COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE APARELHOS P CORRECAO E DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIAS FISICAS LTDA ME / 28.219.442/0001-42
BIOFACE
25351.306273/2019-24 / 80112860011
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3363633198

RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA / 59.557.124/0001-15
JONTEX EREÇÃO PROLONGADA
25351.442146/2014-02 / 80774900021
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. / 3119739196

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
FAMÍLIA: FÓSFORO INORGÂNICO ROCHE
25351.056920/2003-84 / 10287410187
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2410809190
FAMÍLIA LIPASE - ROCHE
25351.056937/2003-31 / 10287410174
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2420075191
BILT3 (Bilirubin Total Gen.3)_cobas c
25351.204711/2019-11 / 10287411397
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2420070191

Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda. / 00.280.273/0007-22
SISTEMA DE RAIOS X DIAGNÓSTICO
25351.110684/2018-35 / 81549250015
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0277884200
SISTEMA DE RAIOS X DIAGNÓSTICO
25351.110655/2018-73 / 81549250014
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0291124208

SANOVIE INTERNACIONAL TRADE EIRELI - EPP / 07.167.191/0001-20
SONIC MUFFS
25351.715475/2019-63 / 80301130045
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0277137203

SCHUSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 93.185.577/0001-04
Motor endodôntico e localizador apical
25351.799731/2018-86 / 80354809006
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0143479209

SENDAI ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 00.127.383/0001-63
INSTRUMENTAL APOLLON 2
25351.717246/2019-83 / 10444710021
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0277483206

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA / 58.752.460/0001-56
OPESCOPE
25351.028821/2014-81 / 10369010067
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0277129202

SHOFU DENTAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 26.957.486/0001-44
VINTAGE PRO
25351.372845/2019-63 / 81593390010
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3413574190



SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Cartucho de Reagente Flex CRE2 DIMENSION
25351.693711/2014-85 / 10345161938
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2366781198
C-PEPTIDE IMMULITE 2000
25351.022935/2008-53 / 10345160707
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2335065192
C- PEPTIDE - IMMULITE
25351.038403/2008-38 / 10345160709
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2335895195
HCG IMMULITE / IMMULITE 1000
25351.016045/2008-11 / 10345160767
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2363403191
Total IgE IMMULITE
25351.026472/2008-07 / 10345161033
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2336891198
Atellica CH Canabinoides THC (Thc)
25351.529465/2017-45 / 10345162159
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2445175194
T3 LIVRE IMMULITE/IMMULITE 1000
25351.048269/2008-83 / 10345160737
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2382276197
Família Atellica CH B2-Microglobulina (B2M)
25351.585120/2017-71 / 10345162179
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2117171198
MYOGLOBIN IMMULITE 2000
25351.021694/2008-25 / 10345160820
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2330847198
RAPID TSH IMMULITE 2000
25351.025955/2008-86 / 10345160777
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2364818190
TOTAL T3 IMMULITE 2000
25351.033644/2008-91 / 10345160719
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2330773191
HCG IMMULITE 2000
25351.029391/2008-51 / 10345160732
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2388633191
FREE BETA HCG IMMULITE
25351.027743/2008-33 / 10345160854
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2331654193
TSH 3ª GERAÇÃO IMMULITE 2000
25351.020582/2008-57 / 10345160834
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2331143196
TURBO MYOGLOBIN IMMULITE
25351.036092/2008-72 / 10345160841
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2331461193
Família BRAHMS Procalcitonina (PCT)
25351.053862/2019-08 / 10345162317
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2117185198
Sistema de ultrassonografia de diagnóstico
25351.764892/2018-59 / 10345162310
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0203498201
Sistema de ultrassonografia de diagnóstico
25351.310444/2016-41 / 10345162062
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0091247206

SILICONE: INDÚSTRIA E COMERCIO DE SILICONE, INSTRUMENTOS E MATERIAIS
MEDICOS, CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI / 07.439.473/0001-39
Instrumentos Lifesil
25351.714493/2019-28 / 80359820009
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0279125201
IMPLANTE MAMÁRIO DE SILICONE DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LIFESIL
25351.064019/2009-26 / 80359820002
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 2658415198

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF BIVONA®
25351.612868/2012-19 / 80228990067
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3400444191
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA HYPERFLEX COM FLANGE AJUSTÁVEL SEM CUFF BIVONA®
25351.048646/2014-11 / 80228990099
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3400469196

SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA / 91.668.137/0001-74
MONITOR DE SINAIS VITAIS
25351.648910/2014-11 / 10317700024
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0277967206

SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA / 92.792.530/0001-38
Sistema Digital Auditivo de Condução Óssea
25351.772998/2014-38 / 10283310097
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0218709204

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42
CATETER PARA DIAGNÓSTICO DIRECIONALVEL INQUIRY AFOCUS II
25351.615445/2013-20 / 10332340332
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 0203398204
Amplatzer - Septal Occluder ASD
25351.484030/2012-43 / 10332340326
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3335442191

St. Jude Medical Brasil Ltda. / 00.986.846/0009-08
Válvula Trifecta com tecnologia Glide (GT)
25351.452377/2017-48 / 81258750001
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 3410742198

STARKEY DO BRASIL LTDA / 04.216.059/0001-72
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.428046/2013-47 / 80179150039
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0268417209
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ RETROAURICULAR
25351.633663/2014-42 / 80179150061
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0268453205
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.428379/2013-10 / 80179150041
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0250247200

APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ
25351.135651/2014-99 / 80179150056
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0250104200
STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
BROCAS CIRÚRGICAS COM INSERTO DE CARBONETO STRYKER III
25351.481511/2019-80 / 80005430552
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2653816194
SISTEMA G
25351.042203/2017-02 / 80005430464
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3345043199

SURGICAL LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.330.175/0001-06
Cateter Multipolar para Ablação Endovenosa por Radiofrequência VeinClear
25351.704978/2017-41 / 80410900050
80020 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de fabricante ou local de fabricação / 0168134206

TORIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP / 54.673.199/0001-48
SISTEMA DE PLACAS ESPECIAIS PARA MINI E MICRO FRAGMENTOS
25351.176721/2014-11 / 80084420020
80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 2579656199
PLACAS ESPECIAIS PARA MINI E MICRO FRAGMENTOS
25351.326652/2005-35 / 80084420004
80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 2579658195

TRINITY BIOTECH DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. / 15.648.426/0001-23
PREMIER RESOLUTION REAGENT KIT
25351.655911/2018-57 / 80944340017
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2068928194
PREMIER RESOLUTION REAGENT KIT
25351.655911/2018-57 / 80944340017
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2429058191

ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 06.295.846/0001-82
FORMA S2
25351.037705/2018-61 / 80279910076
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3424688196

VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA / 03.009.915/0001-56
VELOCITY AI
25351.017975/2015-62 / 10405410028
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3352201194

Vestdoc Materiais para Saúde LTDA - 33.079.061/0001-45
1551046 Kit Cirurgico
25351.000305/2020-14/
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0217670200

VINCULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE IMPLANTES S.A. / 01.025.974/0001-92
SISTEMA DE PLACA TUBO PARA SÍNTESE ÓSSEA - META BIO
25351.497018/2017-10 / 10417940144
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3403267193

VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA / 92.981.752/0001-07
APARELHO AUDITIVO INTRA-AURICULAR HORMANN
25351.695127/2013-41 / 10372700059
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0257796208
APARELHO AUDITIVO RETRO AURICULAR HORMANN
25351.105960/2012-15 / 10372700055
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0257602203
APARELHO AUDITIVO RETRO AURICULAR INTERTON
25351.004306/2012-25 / 10372700056
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0263392202
APARELHO AUDITIVO INTRA AURICULAR INTERTON
25351.004344/2012-44 / 10372700052
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0263288208
APARELHO AUDITIVO RETRO AURICULAR HORMANN
25351.695135/2013-11 / 10372700060
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0257604200
APARELHO AUDITIVO INTRA-AURICULAR HORMANN
25351.105955/2012-22 / 10372700054
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0264369203
APARELHO AUDITIVO INTRA CANAL A & M
25351.209899/2017-01 / 10372700066
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0264194201
APARELHO AUDITIVO RETRO AURICULAR ACOUSTICON
25351.317417/2010-94 / 10372700046
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0263638207
APARELHO AUDITIVO INTRA CANAL INTERTON
25351.217906/2014-66 / 10372700061
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0263983201
APARELHO AUDITIVO RETRO AURICULAR A & M
25351.209880/2017-31 / 10372700065
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0263698201

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
Lâminas Stericut De Soutter
25351.448196/2019-89 / 80102512366
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3423292193
MOUNTED CP STENT REVESTIDO
25351.350177/2014-93 / 80102511297
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 0204972197
MOUNTED CP STENT REVESTIDO
25351.350177/2014-93 / 80102511297
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 0204975199
MOUNTED CP STENT REVESTIDO
25351.350177/2014-93 / 80102511297
80006 - MATERIAL - Inclusão de acessórios de uso exclusivo em registro / 0205135198



RAPIDO
25351.488616/2006-45 / 80102510414
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro.
/ 3407913191
RealStar® Chikungunya RT-PCR Kit 2.0
25351.793387/2018-11 / 80102512233
80091 - IVD - Retificação - Correção pela EMPRESA / 2568227190

VYTTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. / 00.904.728/0001-48
CONTROLES HbA1c DIALAB
25351.775016/2018-58 / 10300390313
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2095001192

WELCH ALLYN DO BRASIL, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 03.135.603/0001-99
WELCH ALLYN CONNEX INTEGRATED WALL SYSTEM
25351.172285/2014-81 / 80011680085
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0249733206

WERFEN MEDICAL LTDA / 02.004.662/0001-65
DOSI-FUSER PCA
25351.561740/2013-96 / 80003610366
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3324608194

WILCOS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 01.074.837/0001-48
VITA AKZENT
25351.398279/2009-84 / 10347940104
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0640680197

ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI / 30.450.803/0001-09
TRANSDUTOR DESCARTÁVEL PARA SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO KMP
25351.330356/2011-75 / 10216350082
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 2236813192
TRANSDUTOR DESCARTÁVEL PARA SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO KMP
25351.330356/2011-75 / 10216350082
8058 - EQUIPAMENTO - Revalidação de Registro de Sistema/Família de Equipamentos de Médio e Pequeno Porte / 3287530194

ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 08.862.233/0001-05
KIT INTRODUTOR DE CATETER APT
25351.393738/2016-07 / 80446140019
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0281016206

3M DO BRASIL LTDA / 45.985.371/0001-08
3M ESPE FILTEK Z350 XT FLOW
25351.189213/2011-02 / 80284930254
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3436578198
3M Curos Tampa Protetora com Álcool para Desinfecção de Conectores Luer Macho
25351.498128/2016-08 / 80284930362
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3597005197

3VISION SOLUTIONS LTDA / 24.542.900/0001-29
Scanner IntraOral
25351.702747/2019-65 / 81462310003
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0215762204

Nº de Processos : 213

Total de Empresas: 117

RESOLUÇÃO-RE Nº 323, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABIMADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 07.607.291/0001-20
kit de discografia - abimade
25351.672022/2019-35 /
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3211568197

ADVAGEN BIOTECH LTDA / 22.565.307/0001-72
Dengue Combo IgG/IgM + NS1 LF
25351.648042/2018-12 /
8003 - IVD - Registro de produto nacional / 0898627184

AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA / 10.403.238/0001-11
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO
25351.480203/2017-75 / 81481900002
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3475753198

ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA / 04.798.379/0001-88
ENDOPTC CREME
25351.035431/2010-07 / 80117920014
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1694081194

BM4 - BRASIL MATERIAIS E INSTRUMENTAIS LTDA / 10.478.262/0001-10
NANO WHITENING
25351.585945/2016-05 / 80563830009
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0227374208

C L M DE SIQUEIRA PASSOS MATERIAL HOSPITALAR / 32.324.461/0001-06
Kit Instrumental para implante SICAGE
25351.003343/2020-29 /
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0022321202

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31

CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO PHARMA-ALGI® F PHARMAPLAST
25351.699900/2019-60 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3349518191

DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA / 01.057.428/0001-33
TESTE RÁPIDO STANDARD Q DENGUE NS1 Ag
25351.797885/2018-33 /
8002 - IVD - Registro de produto importado / 1119262183

Diagmaster Científica Ltda / 09.322.796/0001-73
Meril kit Colesterol
25351.186877/2017-58 / 80615950160
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0450672193
Meril Kit Cálcio
25351.135618/2017-04 / 80615950189
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0450632194
Meril kit Fósforo
25351.135529/2017-01 / 80615950182
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0450736193
Meril Kit Cloreto
25351.135526/2017-07 / 80615950149
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0450706191

EMERGO BRASIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Swiss Navy Water Based Lubricants
25351.513696/2019-07 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2109349191
Swiss Navy Water Based Flavored Lubricants
25351.513697/2019-43 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2109351192

EW BELEZA ARTE E SAÚDE LTDA / 17.006.508/0001-08
CANETA PARA MICROAGULHAMENTO DR. PEN
25351.024648/2020-74 /
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0129059202

FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA EPP / 10.733.878/0001-90
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO-ESTÉRIL - FLEX
25351.464053/2019-14 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1966857191
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - FLEX
25351.464046/2019-12 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1966848191

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA / 01.440.590/0001-36
AQUA WTU
25351.658609/2009-78 / 80133950082
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 2015191198
AQUAUNO
25351.296345/2007-84 / 80133950066
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 2014961191

GUSMED DO BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 19.443.457/0001-07
Sistema de Fixação Óssea Cranial REBSTOCK
25351.621587/2019-54 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2623647198

Humanna Medical Ltda / 27.617.206/0001-11
Kit Cânula Tuba-Relived
25351.003345/2020-18 /
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0022325205

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
Implantes Femoral Neck
25351.370522/2019-04 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0566735190

LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA / 05.076.414/0001-18
CIMENTO RESINOSO
25351.735071/2019-96 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3521888196

MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. / 05.823.205/0001-90
NANO WHITENING
25351.584689/2019-81 /
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 2405106193

MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A / 21.998.885/0001-30
UV-X ILLUMINATION SYSTEM
25351.393496/2008-61 / 10161020026
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 1916390198

MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA / 10.268.780/0001-09
MEDIX BRASIL TUBO ENDOTRAQUEAL REFORÇADO SEM CUFF
25351.015321/2020-10 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0080918207
MEDIX BRASIL TUBO ENDOTRAQUEAL REFORÇADO COM CUFF
25351.015318/2020-98 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0080912208

MEDTEC SUPPLIES, INDÚSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA / 29.035.453/0001-35
Pinça Tripolar Taurus
25351.129718/2019-46 /
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0196621199

MULTILASER INDÚSTRIAL S.A. / 59.717.553/0006-17
micronebulizador
25351.665974/2019-01 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3186655197

NEOMEX HOSPITALAR LTDA / 02.809.310/0001-87
Sistema para Implante de Válvula Aórtica Transcateter Transfemoral - Allegra
25351.620813/2019-80 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2620914194

Novatech Comércio e Representações Ltda / 13.503.335/0001-74
PRÓTESE TOTAL DE JOELHO GENUS FB
25351.370415/2019-15 /



80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0566507198
PRÓTESE DE JOELHO GENUS UNI
25351.375916/2019-80 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0575632194
PRÓTESE DE JOELHO GENUS UNI
25351.367454/2019-27 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0561628190
PRÓTESE TOTAL DE JOELHO GENUS FB
25351.367455/2019-71 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0561629198

ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA / 60.856.937/0001-95
Sistema Modular para Artroplastia Total de Joelho ROTAX®
25351.399520/2019-28 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0611401196

ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 48.240.709/0001-90
CABECA FEMORAL MODULAR
25351.404890/2006-70 / 10223710079
80144 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de família de material implantável em ortopedia. / 0465252195

PHS DO BRASIL LTDA / 17.910.389/0001-05
PALFIQUE BULK FLOW
25351.584400/2019-24 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 2403509192

SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA. / 12.483.930/0001-22
CEREC Guide 3
25351.306261/2019-08 /
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 0465249195

SURGICAL LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.330.175/0001-06
BARICLIP - BANDA GÁSTRICA
25351.661591/2019-55 /
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 3145303191

TRAUMEC TECNOLOGIA E IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP. LTDA - EPP / 09.123.223/0001-10
TMJ EVOLUTION ACTION SET-TRAUMEC
25351.499622/2019-42 /
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2065822192

VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA / 26.185.580/0001-22
Ressuscitador Manual
25351.543627/2019-10 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2211153191

WELCH ALLYN DO BRASIL, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 03.135.603/0001-99
WELCH ALLYN CONNEX INTEGRATED WALL SYSTEM
25351.172285/2014-81 / 80011680085
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 2025041190

Nº de Processos : 42

Total de Empresas : 32

RESOLUÇÃO-RE Nº 324, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, em atendimento à Decisão da Ação Ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA / 14.365.637/0001-96
VENTILADOR NKV-550
25351.749124/2019-56 / 80914690040
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 3611723194

Nº de Processos : 1

Total de Empresas : 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 325, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. / 21.551.379/0001-06
MINI KIT CATETER PLEURAL PLEURX
25351.735599/2019-65 / 10033430791
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 3525033190

BM4 - BRASIL MATERIAIS E INSTRUMENTAIS LTDA / 10.478.262/0001-10
GEL CLAREADOR À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO POWERBLEACHING OFFICE
25351.415970/2012-69 / 80563830005
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0227450207
AGENTE CONDICIONANTE - POWER ETCHING
25351.197484/2010-01 / 80563830002
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0227364201
NATURES DUAL CEM
25351.179257/2017-79 / 80563830013
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0226937206
POWER BLEACHING 37% OFFICE
25351.479729/2016-04 / 80563830006
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0227504200
natures flow
25351.426611/2017-81 / 80563830015
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0229309209
POWER BOND 2.1
25351.173497/2017-61 / 80563830011
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0229307202
NATURES FILL
25351.503530/2017-11 / 80563830016
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0227769207
POWER POST
25351.173529/2017-08 / 80563830012
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0227638201

Bone Heal Indústria e Comércio Ltda / 18.016.750/0001-17
BONE HEAL
25351.045826/2020-09 / 81197590000
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0216321207

CANADÁ CENTRAL DE NEGÓCIOS DO BRASIL LTDA / 01.911.022/0001-76
SELANTE DURAL ADHERUS
25351.736070/2009-06 / 80003890077
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0164834209
SELANTE DURAL ADHERUS AUTOSPRAY
25351.559912/2017-91 / 80003890118
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0164923200

CENTRAL DE CURATIVOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA / 02.657.061/0001-51
Epidrum®
25351.709924/2014-60 / 80057840001
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 3578088196

CREMER S/A / 82.641.325/0001-18
Coletor de Secreção Master Vaccum Estéril Lipoaspiração.
25351.031682/2020-03 / 80245210266
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153787203
ASPIRADOR CIRÚRGICO PONTEIRA RIGIDA ASP-VAC
25351.031657/2020-11 / 80245210270
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153879209
EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO DUO-VIAS
25351.031434/2020-54 / 80245210244
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153141207
Extensão para Oxigenação com Conector Graduado Oxi-Dren
25351.031616/2020-25 / 80245210264
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153725203
BOLSA PARA DRENAGEM TORÁCICA E MEDIASTINAL MEDIDREN PRO
25351.031472/2020-15 / 80245210240
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153035206
Sonda para Alimentação Enteral - Nutre Plus
25351.031476/2020-95 / 80245210241
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153062203
DRENO TORÁCICO MEDIDREN ESTÉRIL
25351.031652/2020-99 / 80245210267
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153858206
SCALP PARA INFUSÃO ENDOVENOSA
25351.031589/2020-91 / 80245210261
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153495205



FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL CONEXÃO EM CRUZ - NUTRIZ
25351.031742/2020-80 / 80245210272
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153979205
Equipo Embramed Multivia (2 vias) Fotossensível.
25351.031656/2020-77 / 80245210269
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153869201
Frasco Drenagem Mediastinal Torácica Com Suporte Medidren.
25351.031522/2020-56 / 80245210248
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153259206
Frasco Drenagem Mediastinal Torácica Medidren
25351.031523/2020-09 / 80245210249
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153263204
Sonda Gástrica Especial Fouchet
25351.031524/2020-45 / 80245210250
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153267207
ASPIRADOR CIRÚRGICO ASP-VAC
25351.031526/2020-34 / 80245210251
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153272203
TUBO PARA DRENAGEM TÓRACICA MEDIDREN
25351.031708/2020-13 / 80245210271
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153910208
ASPIRADOR CIRÚRGICO PONTEIRA FLEXÍVEL ASP-VAC
25351.031675/2020-01 / 80245210265
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153777206
Drenator - Coletor para Secreção e Urina
25351.031513/2020-65 / 80245210247
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153197202
CORTE PROT - BISTURI DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA
25351.031555/2020-04 / 80245210259
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153443202
EQUIPO PARA CONTROLE DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL PRESS
25351.031542/2020-27 / 80245210256
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153324200
Cateter Nasal Tipo óculos Oxigênio
25351.031693/2020-85 / 80245210268
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153886201
Sonda Uretral
25351.031510/2020-21 / 80245210246
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153193200
DRENO DE SUÇÃO EZ-SUC
25351.031520/2020-67 / 80245210255
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153300202
SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL SONDA NUTRE
25351.031504/2020-74 / 80245210245
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153160203
Conector para Luer
25351.031546/2020-13 / 80245210257
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153401207
Freesite Dispositivo Sistema Fechado
25351.031630/2020-29 / 80245210263
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153698202
BISTURI DESCARTÁVEL EMBRAMED
25351.031559/2020-84 / 80245210260
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153454208
EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE EMBRAMED
25351.031428/2020-05 / 80245210242
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153046201
EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
25351.031608/2020-89 / 80245210262
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153625207
VÁLVULA PARA DRENAGEM DE PNEUMOTÓRAX PNEUMOVALVE
25351.031528/2020-23 / 80245210252
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153278202
Equipo para Infusão de Solução Fotossensível Embramed
25351.031529/2020-78 / 80245210253
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153280204
FRASCO COLETOR DE DRENAGEM CREMER MAX VAC
25351.031531/2020-47 / 80245210254
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153305203
EQUIPO EXTENSOR IRRIGADOR E ASPIRAÇÃO EMBRAMED
25351.031537/2020-14 / 80245210258
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153385201
Equipo Transfusão de Sangue Câmara Graduada
25351.031744/2020-79 / 80245210273
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0154024206
TUBO EXTENSOR PARA VACUO E AR COMPRIMIDO - OXI-DREN
25351.031430/2020-76 / 80245210243
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0153051208

EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 60.383.338/0001-00
Sonda para Alimentação Enteral - Nutre Plus
25351.465585/2016-06 / 10252420096
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0092890209
DRENO TORÁCICO MEDIDREN ESTÉRIL
25351.388834/2018-14 / 10252420100
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0119888202
Drenator - Coletor para Secreção e Urina
25000.023724/95-79 / 10252420010

80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0091716208
EQUIPO EXTENSOR IRRIGADOR E ASPIRAÇÃO EMBRAMED
25351.147330/2011-09 / 10252420063
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090357204
CORTE PROT - BISTURI DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA
25351.465428/2011-31 / 10252420064
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090401205
BOLSA PARA DRENAGEM TORÁCICA E MEDIASTINAL MEDIDREN PRO
25351.387554/2014-81 / 10252420086
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0091006206
Sonda Uretral
25000.009051/95-90 / 10252420006
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0089855204
Equipo Embramed Multivia (2 vias) Fotossensível.
25351.377739/2014-19 / 10252420091
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0092795203
BISTURI DESCARTÁVEL EMBRAMED
25351.458028/2010-47 / 10252420058
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090204207
SCALP PARA INFUSÃO ENDOVENOSA
25351.458035/2010-81 / 10252420059
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090225200
Equipo Transfusão de Sangue Câmara Graduada
25351.035912/2017-06 / 10252429018
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0120105201
Frasco Drenagem Mediastinal Torácica Medidren
25351.114008/2018-31 / 10252420101
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0119931205
Sonda Gástrica Especial Fouchet
25351.296562/2018-27 / 10252420099
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0093104207
EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE EMBRAMED
25000.017311/95-64 / 10252420020
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0089837206
TUBO PARA DRENAGEM TÓRACICA MEDIDREN
25351.377677/2014-17 / 10252420095
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0092883206
TUBO EXTENSOR PARA VACUO E AR COMPRIMIDO - OXI-DREN
25351.338168/2007-11 / 10252420043
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090027203
Freesite Dispositivo Sistema Fechado
25351.337694/2010-51 / 10252420049
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090078208
FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL CONEXÃO EM CRUZ - NUTRIZ
25351.064455/2018-31 / 10252420097
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0092933206
EQUIPO PARA CONTROLE DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL PRESS
25351.541834/2011-89 / 10252420065
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090487202
Conector para Luer
25351.322873/2012-47 / 10252420067
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090529201
ASPIRADOR CIRÚRGICO PONTEIRA FLEXÍVEL ASP-VAC
25351.046607/2019-03 / 10252420103
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0120018206
Coletor de Secreção Master Vaccum Estéril Lipoaspiração.
25351.675765/2018-86 / 10252420104
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0120033200
Cateter Nasal Tipo óculos Oxigênio
25351.814716/2018-75 / 10252429020
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0120135202
ASPIRADOR CIRÚRGICO PONTEIRA RIGIDA ASP-VAC
25351.800933/2018-88 / 10252429019
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0120128200
VÁLVULA PARA DRENAGEM DE PNEUMOTÓRAX PNEUMOVALVE
25351.377712/2014-85 / 10252420075
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090736207
Equipo para Infusão de Solução Fotossensível Embramed
25351.377772/2014-96 / 10252420078
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090762206
EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO DUO-VIAS
25351.387584/2014-37 / 10252420083
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090859202
EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
25351.228921/2010-05 / 10252420048
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090083204
SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL SONDA NUTRE
25351.034183/01-26 / 10252420036
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0089913205
FRASCO COLETOR DE DRENAGEM CREMER MAX VAC
25351.602157/2014-42 / 10252420069
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090550200
DRENO DE SUÇÃO EZ-SUC
25351.377727/2014-32 / 10252420074
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0090650206
ASPIRADOR CIRÚRGICO ASP-VAC
25351.377821/2014-82 / 10252420089
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0092674204



Extensão para Oxigenação com Conector Graduado Oxi-Dren
25351.593251/2019-94 / 10252420105
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0119989207
Frasco Drenagem Mediastinal Torácica Com Suporte Medidren.
25351.377598/2014-75 / 10252420087
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0092537203

HOMACC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 07.797.579/0001-04
Epidrum®
25351.021988/2020-43 / 80447710011
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 0116183201

MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. / 05.823.205/0001-90
POWER BOND 2.1
25351.584664/2019-88 / 80322400136
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 2403916191
NATURES DUAL CEM
25351.584672/2019-24 / 80322400140
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 2405085197
natures flow
25351.584671/2019-80 / 80322400139
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 2405084199
NATURES FILL
25351.584668/2019-66 / 80322400138
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 2405081194
GEL CLAREADOR À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO POWERBLEACHING OFFICE
25351.589981/2019-91 / 80322400142
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 2442029198
AGENTE CONDICIONANTE - POWER ETCHING
25351.584691/2019-51 / 80322400141
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 2405113196
POWER POST
25351.584660/2019-08 / 80322400137
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 2405068197
POWER BLEACHING 37% OFFICE
25351.584658/2019-21 / 80322400135
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 2405063196

Sistema de Implantes Nacionais e de Próteses Comércio Ltda. / 71.676.803/0001-09
BONE HEAL
25351.521535/2008-26 / 10272310018
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 2615630190

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
SELANTE DURAL ADHERUS AUTOSPRAY
25351.045711/2020-14 / 80005430586
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0215889202
SELANTE DURAL ADHERUS
25351.045716/2020-39 / 80005430587
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 0215896205

VALFLUX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 03.872.497/0001-26
BALANCIUM PTCA FIO GUIA
25351.741993/2013-67 / 80174300009
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 3497664197
CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PTCA HOPER
25351.741971/2009-00 / 80174300002
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 3497661192
STENT CORONÁRIO H-STENT E ACESSORIOS
25351.523414/2009-86 / 80174300001
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 3497535197

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
MINI KIT CATETER PLEURAL PLEURX
25351.332440/2010-30 / 80102510975
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 3258437197
BALANCIUM PTCA FIO GUIA
25351.735601/2019-04 / 80102512390
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 3525015191
STENT CORONÁRIO H-STENT E ACESSORIOS
25351.735575/2019-14 / 80102512388
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 3524961197
CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO PTCA HOPER
25351.735589/2019-20 / 80102512389
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 3524953196

Nº de Processos : 100

Total de Empresas : 13

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3.141, de 30 de novembro de 2017, publicada em DOU nº 231 de 04 de dezembro de 2017, Seção 1, página 46 e em Suplemento página 13. Onde se lê:
KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP 8.03279-1 Curativo 25351.569076/2017-52
Pharmapad Carbon
FABRICANTE : PHARMAPLAST S.A.E. - EGITO
...
CLASSE : I 80327910006
80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Importado Leia-se:
KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP 8.03279-1 Curativo 25351.569076/2017-52
Pharmapad Carbon
FABRICANTE : PHARMAPLAST S.A.E. - EGITO
...
CLASSE : III 80327910006
8029 -MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 301, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Incluir a cultura da ervilha, com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 7 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; incluir a cultura do amendoim, com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 7 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; incluir a cultura do feijão-caupi, com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 7 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar o LMR de 0,05 para 0,06 mg/kg para a cultura da soja, nas modalidades de emprego (aplicação) foliar e sementes e alterar o LMR de 0,01 para 0,1 mg/kg para a cultura do amendoim, na modalidade de emprego (aplicação) sementes na monografia do ingrediente ativo A29 - ACETAMIPRIDO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.
Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 302, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Alterar o LMR de 0,02 para 0,04 mg/kg para a cultura da soja, nas modalidades de emprego (aplicação) foliar e sementes na monografia do ingrediente ativo B26 - BIFENTRINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.
Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 303, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Incluir as culturas: abacaxi, açaí, acerola, anonáceas, azeitona, batata-doce, batata-yacon, cará, carambola, castanha-do-Pará, chalota, cupuaçu, chuchu, framboesa, gengibre, guaraná, inhame, kiwi, macadâmia, mandioca, mandioquinha-salsa, mangaba, maxixe, mirtilo, pitanga, pupunha, rabanete, romã e seriguela, com LMR e IS "Sem restrições" e ornamentais com LMR e IS "Uso não alimentar", todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar na monografia do ingrediente ativo C55 - COMPOSTOS A BASE DE COBRE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.
Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 304, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Incluir as culturas: cebola, alho e chalota, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 7 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar na monografia do ingrediente ativo C74 - CIANTRANILIPROLE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.
Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 305, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Incluir as culturas: abacaxi, açaí, acerola, amora, anonáceas, aveia, azeitona, cacau, canola, caqui, carambola, castanha-do-Pará, centeio, cevada, cupuaçu, dendê, framboesa, gergelim, girassol, grão-de-bico, guaraná, jiló, kiwi, lentilha, lichia, linhaça, macadâmia, maracujá, milheto, mirtilo, nectarina, nêspera, ornamentais, pitanga, pupunha, romã, seriguela, sorgo e tritical, com LMR e IS "Sem restrições" e plantas ornamentais, com LMR e IS "Uso não alimentar", todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar na monografia do ingrediente ativo E04 - ENXOFRE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.
Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES



RESOLUÇÃO-RE Nº 306, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir a monografia do ingrediente ativo A62 - Amblyseius tamatavensis na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 307, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir a cultura do arroz, com LMR de 0,4 mg/kg e IS de 30 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; incluir a cultura do amendoim, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 14 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; incluir a cultura da ervilha com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 14 dias; incluir a cultura do feijão caupi com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 14 dias na monografia do ingrediente ativo F28 - FENPROPATRINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 308, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir as culturas da ervilha, grão-de-bico, feijão-mungo, feijão-guandu, feijão-caupi, feijão-fava, feijão-vagem e lentilha, com LMR de 0,05 mg/kg e IS de 5 dias, modalidade de emprego (aplicação) dessecante; alterar o LMR de 1,5 para 2 mg/kg e o IS de 60 para 50 dias para a cultura da soja geneticamente modificada e alterar a frase no item J: "Para fins de definição de resíduos para conformidade com o LMR e para a avaliação do risco dietético será considerada a soma do ingrediente glufosinato-amônio e seus metabólitos ácido 3-(hidroximetilfosfonoil) propiônico e N-acetil-glufosinato, expressos em glufosinato" na monografia do ingrediente ativo G05 - GLUFOSINATO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 309, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir a modalidade de emprego (aplicação) sulco de plantio para a cultura da cana-de-açúcar, com LMR de 0,07 mg/kg e IS "Não determinado devido a modalidade de emprego" na monografia do ingrediente ativo M02 - MANCOZEBE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 310, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir a modalidade de emprego (aplicação) solo na cultura do café, com LMR de 0,05 mg/kg e IS "Não determinado devido a modalidade de emprego" na monografia do ingrediente ativo T52 - TIFLUZAMIDA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 319, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a avaliação toxicológica preliminar para fins de Registro Especial Temporário (RET), conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

EMPRESA/CNPJ
PROCESSO
FASE DO EXPERIMENTO

BASF S.A./48.539.407/0001-18
25351.693911/2019-36
FASE III
25351.748010/2019-05
FASE II
25351.738942/2019-23
FASE II
25351.738944/2019-12
FASE II
25351.738934/2019-87

FASE II
25351.740448/2019-29
FASE II
25351.740426/2019-69
FASE II
25351.740429/2019-01
FASE II
25351.740455/2019-21
FASE II
25351.740456/2019-75
FASE II
25351.740462/2019-22
FASE II
25351.740430/2019-27
FASE II
25351.740470/2019-79
FASE II
25351.740434/2019-13
FASE II
25351.740435/2019-50
FASE II
25351.740436/2019-02
FASE II
25351.740481/2019-59
FASE II

BAYER S.A./18.459.628/0001-15
25351.729554/2019-51
FASE I
25351.729556/2019-41
FASE I

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA./47.180.625/0001-46
25351.687778/2019-89
FASE I

DU PONT DO BRASIL S.A./61.064.929/0001-79
25351.718884/2019-11
FASE I
25351.734125/2019-04
FASE III

MICRO-BIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA/20.758.939/0001-27
25351.725828/2019-33
ANEXO III
25351.725813/2019-75
ANEXO III
25351.725840/2019-48
ANEXO III

NELLY DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E REGISTRO LTDA - ME/05.308.212/0001-54
25351.732518/2019-75
FASE I
25351.732878/2019-77
FASE I

NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA/20.664.619/0001-08
25351.693940/2019-06
FASE I

NISSO BRASILEIRA REPRESENTAÇÃO LTDA./03.633.052/0001-93
25351.726226/2019-01
FASE I

OROAGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA/10.549.479/0002-54
25351.610409/2019-06
ANEXO III

OURO FINO QUIMICA LTDA - 09.100.671/0001-07
25351.717136/2019-11
FASE III

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - 60.744.463/0001-90
25351.693962/2019-68
FASE I
25351.693965/2019-00
FASE II
25351.693970/2019-12
FASE II

SYNTECH RESEARCH LABORATORIO BRASIL LTDA - 24.950.006/0002-79
25351.642168/2019-56
ANEXO III
25351.642149/2019-20
ANEXO III

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. - 02.974.733/0001-52
25351.696890/2019-19
FASE I

RESOLUÇÃO-RE Nº 320, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES



ANEXO	
RAZÃO SOCIAL/CNPJ MARCA COMERCIAL NÚMERO DO PROCESSO PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S) CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA ----- ADAMA BRASIL S/A / 02.290.510/0001-76 SIMAZINA TÉCNICO MIL 25351.755616/2013-65 5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1086637/13-0 O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA ----- PROMIP COMÉRCIO PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES BIOLÓGICOS LTDA. / 08.256.226/0001-60 AMBLYMIP 25351.338727/2019-26 5082 - PRODUTO AGENTE BIOLÓGICO DE CONTROLE NOVO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO AINDA NÃO REGISTRADO NO PAÍS, 0517100/19-8 NÃO CLASSIFICADO ----- PROREGISTROS CONSULTORIA LTDA / 05.617.846/0001-99 SIMAZINA TÉCNICO ZS 25351.738983/2018-39 5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1034475/18-6 O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2145921/19-5 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO GRANULADO PREMIUM NUMERO DE PROCESSO: 25351.005508/01-45 NUMERO DE REGISTRO: 3.2108.0007.004-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 06/2021 APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO REFIL VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2145921/19-5 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO GRANULADO PREMIUM NUMERO DE PROCESSO: 25351.005508/01-45 NUMERO DE REGISTRO: 3.2108.0007.005-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 06/2021 APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO INCOLOR VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2145921/19-5 ----- NOME DA EMPRESA: BAYER S.A. AUTORIZAÇÃO: 3.03222-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: K-OTHRINE PRONTO USO NUMERO DE PROCESSO: 25351.730299/2009-07 NUMERO DE REGISTRO: 3.3222.0034.001-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 12/2019 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a Pedido EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0400891/19-0 NOME DO PRODUTO E MARCA: K-OTHRINE PRONTO USO NUMERO DE PROCESSO: 25351.730299/2009-07 NUMERO DE REGISTRO: 3.3222.0034.002-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 12/2019 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO REFIL VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a Pedido EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0400891/19-0 ----- NOME DA EMPRESA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME AUTORIZAÇÃO: 3.04153-0 NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO LB 1000 BIOLIMP NUMERO DE PROCESSO: 25351.614491/2017-78 NUMERO DE REGISTRO: 3.4153.0022.001-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 02/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2136844/19-9 NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO LB 1000 BIOLIMP NUMERO DE PROCESSO: 25351.614491/2017-78 NUMERO DE REGISTRO: 3.4153.0022.002-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 02/2023 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2136844/19-9 NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO B4 1000 BIO LIMP NUMERO DE PROCESSO: 25351.614514/2017-44 NUMERO DE REGISTRO: 3.4153.0023.001-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 02/2023 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2136818/19-0 NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO B4 1000 BIO LIMP NUMERO DE PROCESSO: 25351.614514/2017-44 NUMERO DE REGISTRO: 3.4153.0023.002-8 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 02/2023 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2136818/19-0 ----- NOME DA EMPRESA: BIOQUÍMICAL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME AUTORIZAÇÃO: 3.02593-7 NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE REMOVEDOR TP 530 NUMERO DE PROCESSO: 25351.683010/2019-36 NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0058.001-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 02/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE REMOVEDOR TP 530 NUMERO DE PROCESSO: 25351.683010/2019-36 NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0058.002-8 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 02/2030 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres



NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE REMOVEDOR TP 530
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683010/2019-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0058.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPADOR FEEL CARE ARES DE VERÃO LD 210
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683096/2019-05
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0059.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPADOR FEEL CARE ARES DE VERÃO LD 210
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683096/2019-05
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0059.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPADOR FEEL CARE ARES DE VERÃO LD 210
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683096/2019-05
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0059.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPADOR FEEL CARE MAREZIA LD 230
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683105/2019-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0060.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPADOR FEEL CARE MAREZIA LD 230
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683105/2019-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0060.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPADOR FEEL CARE MAREZIA LD 230
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683105/2019-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0060.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPADOR FEEL CARE BRISA DO CAMPO LD 220
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683167/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0061.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPADOR FEEL CARE BRISA DO CAMPO LD 220
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683167/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0061.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPADOR FEEL CARE BRISA DO CAMPO LD 220
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683167/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0061.003-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE LAVA LOUÇAS FS 310
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683183/2019-54
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0062.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222035 LAVA LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE LAVA LOUÇAS FS 310
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683183/2019-54
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0062.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222035 LAVA LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE LAVA LOUÇAS FS 310
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683196/2019-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0064.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222035 LAVA LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLEANAX 520 LIMPADOR PÓS OBRA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683196/2019-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0064.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLEANAX 520 LIMPADOR PÓS OBRA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683196/2019-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0064.003-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE SANITIZANTE 2,5% FS 380
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683299/2019-93
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0063.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas
NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE SANITIZANTE 2,5% FS 380
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683299/2019-93
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0063.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas
NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE SANITIZANTE 2,5% FS 380
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683299/2019-93
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0063.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas

NOME DA EMPRESA: BTA ADITIVOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04585-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DYNAMIC AIR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586195/2016-03
NUMERO DE REGISTRO: 3.4585.0003.001-8
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2022
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2020741/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DYNAMIC AIR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586195/2016-03
NUMERO DE REGISTRO: 3.4585.0003.002-6
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2022
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2020741/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DYNAMIC AIR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586195/2016-03
NUMERO DE REGISTRO: 3.4585.0003.003-4
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2022
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2020741/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DYNAMIC AIR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586195/2016-03
NUMERO DE REGISTRO: 3.4585.0003.004-2
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2022
APRESENTAÇÃO: TUBO DE ALUMINIO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2020741/19-7

NOME DA EMPRESA: CHRISTEYNS BRASIL - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.05098-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: GREEN'R POWER SANIT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515457/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0029.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222036 DETERGENTE SANITÁRIO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: GREEN'R POWER SANIT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515457/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0029.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222036 DETERGENTE SANITÁRIO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEUTRAPUR FORTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729342/2019-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0030.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222037 NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEUTRAPUR FORTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729342/2019-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0030.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222037 NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEUTRAPUR FORTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729342/2019-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0030.003-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222037 NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: CITROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02923-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: INSETICIDA CITROMAX PLENO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.011685/2014-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0038.001-2
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 07/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360417/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: INSETICIDA CITROMAX PLENO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.011685/2014-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0038.002-0
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 07/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360417/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: RATICIDA BLOCO IMBATIVEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.284262/2014-37
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0044.001-5
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359796/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: RATICIDA BLOCO CITROMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.285960/2014-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0041.001-9
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360377/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: RATICIDA BLOCO TERMIMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.285964/2014-54
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0042.001-4

VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360370/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: TERMIMAX SPRAY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.440632/2014-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0048.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359857/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAX CID SPRAY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.440645/2014-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0049.001-2
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359776/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: PÓ PARA PULGA CITROMAX FIPRONIL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441287/2014-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0055.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359946/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: PÓ PARA PULGA CITROMAX FIPRONIL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441287/2014-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0055.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2024
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359946/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: PÓ PARA PULGA IMBATIVEL FIPRONIL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441291/2014-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0045.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360005/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: PÓ PARA PULGA IMBATIVEL FIPRONIL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441291/2014-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0045.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360005/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMICIDA PÓ 40 CITROMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441295/2014-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0056.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359988/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMICIDA PÓ 40 CITROMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441295/2014-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0056.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2024
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359988/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMICIDA PÓ 50 CITROMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441319/2014-40
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0046.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359839/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMICIDA PÓ 50 CITROMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441319/2014-40
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0046.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359839/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: CUPINICIDA IMBATIVEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441347/2014-47
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0054.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 10/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360153/19-4



NOME DO PRODUTO E MARCA: CUPINICIDA IMBATIVEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441347/2014-47
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0054.002-8
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 10/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360153/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: PÓ PARA PULGA CITROMAX DELTAMETRINA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441363/2014-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0047.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360107/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: PÓ PARA PULGA CITROMAX DELTAMETRINA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.441363/2014-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0047.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360107/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: PÓ PARA PULGA IMBATIVEL DELTAMETRINA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.468754/2014-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0052.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359977/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: PÓ PARA PULGA IMBATIVEL DELTAMETRINA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.468754/2014-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0052.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3359977/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMICIDA PO 50 IMBATIVEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.468779/2014-70
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0053.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360030/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMICIDA PO 50 IMBATIVEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.468779/2014-70
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0053.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3360030/19-9

NOME DA EMPRESA: CLARKE BRASIL PRODUTOS PARA CONTROLE DE MOSQUITO LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.03727-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: CIELO ULV
NUMERO DE PROCESSO: 25351.388048/2019-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.3727.0007.001-2
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CIELO ULV
NUMERO DE PROCESSO: 25351.388048/2019-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.3727.0007.002-0
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas

NOME DA EMPRESA: C-TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.08012-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRIME BARRIER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.725825/2019-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0022.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRIME BARRIER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.725825/2019-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0022.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRIME BARRIER

NUMERO DE PROCESSO: 25351.725825/2019-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0022.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRIME BARRIER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.725825/2019-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0022.004-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: DETYLINE PRODUTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.01966-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAXXY GRILL HT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647406/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.1966.0076.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3222025 LIMPADOR DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETY DLL 2010
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647424/2019-00
NUMERO DE REGISTRO: 3.1966.0077.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETY DLL 2010
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647424/2019-00
NUMERO DE REGISTRO: 3.1966.0077.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02340-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: TERMITRINE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711048/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2340.0043.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
NOME DO PRODUTO E MARCA: TERMITRINE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711048/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2340.0043.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas

NOME DA EMPRESA: DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02661-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DRASTIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.198735/2002-85
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0088.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2131058/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DRY CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.375883/2006-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0204.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2022
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 Alteração/Inclusão de Fabricante de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2131055/19-6

NOME DA EMPRESA: DKN QUÍMICA DO BRASIL LTDA - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.06436-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: POS OBRA DONA FILO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.710776/2019-09
NUMERO DE REGISTRO: 3.6436.0005.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: POS OBRA DONA FILO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.710776/2019-09
NUMERO DE REGISTRO: 3.6436.0005.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses



CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: DOMINUS QUÍMICA LTDA - - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.03308-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: GLIFOSATO ORIUM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.735074/2014-49
NUMERO DE REGISTRO: 3.3308.0043.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 03/2020
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3469920/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: GLIFOSATO ORIUM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.735074/2014-49
NUMERO DE REGISTRO: 3.3308.0043.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 03/2020
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3469920/19-1

NOME DA EMPRESA: DOMOLIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES E DETERGENTES EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 3.05628-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DOMO HS 400
NUMERO DE PROCESSO: 25351.031176/2014-33
NUMERO DE REGISTRO: 3.5628.0021.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2005546/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: DOMO HT 800
NUMERO DE PROCESSO: 25351.031207/2014-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.5628.0014.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2005543/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: DOMO HT 400
NUMERO DE PROCESSO: 25351.031213/2014-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.5628.0018.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2005537/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DOMO HC 800
NUMERO DE PROCESSO: 25351.116064/2014-58
NUMERO DE REGISTRO: 3.5628.0026.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2005511/19-1

NOME DA EMPRESA: EVERALDO JUNIOR EIRELI - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.06882-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORTH MATA MATO IMAZAPIR CONCENTRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.393606/2016-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.6882.0022.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2022
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2566278/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORTH MATA MATO IMAZAPIR - PRONTO USO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.393964/2016-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.6882.0009.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2022
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2566245/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORTH MATA MATO IMAZAPIR - PRONTO USO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.393964/2016-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.6882.0009.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2022
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2566245/19-7

NOME DA EMPRESA: GÁVEA QUÍMICA DO BRASIL LTDA - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.04568-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO GÁVEA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.564697/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.4568.0012.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: GLOBAL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.02836-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO G 200
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729262/2019-19
NUMERO DE REGISTRO: 3.2836.0027.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO G 200
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729262/2019-19
NUMERO DE REGISTRO: 3.2836.0027.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO G 200
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729262/2019-19
NUMERO DE REGISTRO: 3.2836.0027.003-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO G 202
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729269/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2836.0028.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO G 202
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729269/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2836.0028.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO G 203
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729269/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2836.0028.003-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO G 203
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729276/2019-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.2836.0029.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO G 203
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729276/2019-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.2836.0029.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO G 203
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729276/2019-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.2836.0029.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: GREEN PROCESS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02575-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERSAT DESINFETANTE
VERSÃO: VERSAT DESINFETANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.706778/2019-95
NUMERO DE REGISTRO: 3.2575.0075.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERSAT DESINFETANTE
VERSÃO: VERSAT DESINFETANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.706778/2019-95
NUMERO DE REGISTRO: 3.2575.0075.002-8
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO



VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins

NOME DA EMPRESA: HENVÍ INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.06190-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL K-300 OXY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.270107/2015-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0005.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2020
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222040 TIRA MANCHAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 312 Mudança de Categoria de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2138369/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MEKAL K-300 OXY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.270107/2015-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.6190.0005.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2020
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222040 TIRA MANCHAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2138361/19-8

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03706-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CAMPINENSE
VERSÃO: CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496215/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.3706.0002.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3438456/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CAMPINENSE
VERSÃO: ANIS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496215/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.3706.0002.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3438456/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CAMPINENSE
VERSÃO: TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496215/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.3706.0002.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3438456/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CAMPINENSE
VERSÃO: PRIMAVERA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496215/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.3706.0002.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRJASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Dias
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3438456/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CAMPINENSE
VERSÃO: DAMA DA NOITE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496215/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.3706.0002.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3438456/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CAMPINENSE
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496215/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.3706.0002.006-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3438456/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CAMPINENSE
VERSÃO: IGUATEMI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496215/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.3706.0002.007-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3438456/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CAMPINENSE
VERSÃO: LAVANDA

NUMERO DE PROCESSO: 25351.496215/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.3706.0002.008-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3438456/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CAMPINENSE
VERSÃO: ORQUÍDEA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496215/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.3706.0002.009-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3438456/19-1

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A
AUTORIZAÇÃO: 3.00693-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVEJANTE PERFUMADO COM DETERGENTE BRILUX-MULTI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261666/2010-47
NUMERO DE REGISTRO: 3.0693.0073.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2020
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2155356/19-4

NOME DA EMPRESA: INQUÍBRAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.04111-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALCABRAS MASTER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.561333/2009-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.4111.0005.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0580002/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALCABRAS MASTER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.561333/2009-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.4111.0005.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0580002/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALCABRAS MASTER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.561333/2009-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.4111.0005.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0580002/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALCABRAS MASTER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.561333/2009-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.4111.0005.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0580002/19-1

NOME DA EMPRESA: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 3.02781-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEWTRINE LOCAL ACTION
NUMERO DE PROCESSO: 25351.560940/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2781.0077.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3881 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida de Venda Livre

NOME DA EMPRESA: ISO INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03701-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: SEM ESSÊNCIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: SEM ESSÊNCIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral



NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.024-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.025-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: CITRONELA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.026-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: CITRONELA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.027-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: CITRONELA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.028-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: CITRONELA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.029-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: CITRONELA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.030-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.031-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.032-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.033-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.034-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DO PRODUTO E MARCA: SPAR HT-8 OXY
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729229/2019-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.3701.0002.035-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: ISWARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01758-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALL CLEAR - D&A
NUMERO DE PROCESSO: 25351.040631/2004-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.1758.0050.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2106887/19-9

NOME DA EMPRESA: JPB INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05192-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTIL BC MAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.256084/2019-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0024.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDUSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0621783/19-4

NOME DA EMPRESA: KIMMAI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03536-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: KIM DET DECLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729306/2019-19
NUMERO DE REGISTRO: 3.3536.0031.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: LABNEWS INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02027-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROLAB LAV - LABNEWS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.159354/2009-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.2027.0004.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2120301/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROLAB LAV - LABNEWS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.159354/2009-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.2027.0004.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2120301/19-6

NOME DA EMPRESA: LIMPO MAIS INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.04072-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LIMPO MAIS +
NUMERO DE PROCESSO: 25351.557306/2019-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.4072.0008.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LIMPO MAIS +
NUMERO DE PROCESSO: 25351.557306/2019-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.4072.0008.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: MINHA CASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.07467-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA - MINHA CASA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687718/2019-66
NUMERO DE REGISTRO: 3.7467.0001.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA - MINHA CASA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687718/2019-66
NUMERO DE REGISTRO: 3.7467.0001.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária



NOME DA EMPRESA: MJD INDUSTRIAL LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.07293-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: KEDA ISCA MATA MOSCA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.607733/2019-39
NUMERO DE REGISTRO: 3.7293.0010.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3881 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida de Venda Livre
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLENOMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.607756/2019-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.7293.0006.001-6
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLENOMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.607756/2019-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.7293.0006.002-4
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLENOMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.607756/2019-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.7293.0006.003-2
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CIALO-KILL JARDINS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.607785/2019-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.7293.0007.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3873 Registro de Produto de Risco 2 - Jardinagem Amadora
NOME DO PRODUTO E MARCA: CIALO-KILL 100 PM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.607838/2019-98
NUMERO DE REGISTRO: 3.7293.0008.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET + SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CIALO-KILL 100 PM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.607838/2019-98
NUMERO DE REGISTRO: 3.7293.0008.002-5
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
NOME DO PRODUTO E MARCA: PANTHRO 250 WG
NUMERO DE PROCESSO: 25351.607908/2019-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.7293.0009.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas

NOME DA EMPRESA: MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.08235-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: ERVAS FINAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: ERVAS FINAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.004-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.005-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.006-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: IGUATEMI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.007-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: IGUATEMI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.008-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: LAVANDA BEBE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.009-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: LAVANDA BEBE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.010-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: LAVANDA BEBE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.011-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: NATUREZA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.012-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: STILLO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.014-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO



VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: STILLO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.015-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: VINOL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.016-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: VINOL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.017-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: VINOL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.018-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: ZIX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.019-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: ZIX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.020-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO
VERSÃO: ZIX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.661765/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8235.0001.021-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: MURILO RUBIAO DE OLIVEIRA PONTAL - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.04504-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: NQ 500 100 - DETERGENTE ÁCIDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.150715/2011-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.4504.0008.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2021
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0506020/19-6

NOME DA EMPRESA: NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA - EPP -
AUTORIZAÇÃO: 3.03286-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: CHEF SANITIZ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.554315/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.3286.0064.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: POTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas

NOME DA EMPRESA: PAMPA CHEMICAL LTDA - - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.08200-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA PAMPA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.605769/2019-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.8200.0001.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses

CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DA EMPRESA: PLANETA DETERGENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03588-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLANETA DESINCRUSTANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.081463/2016-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.3588.0006.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2121649/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLANETA ACIDULANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.288318/2016-42
NUMERO DE REGISTRO: 3.3588.0007.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2121630/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOVEDOR DE CERA PARA PISO PLANETA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.399924/2016-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.3588.0009.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2121659/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLANETA DESENGRAXANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.596198/2016-03
NUMERO DE REGISTRO: 3.3588.0010.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2022
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2121657/19-6

NOME DA EMPRESA: POLIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.06828-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX100 POLIQUÍMICA
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355265/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0006.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX100 POLIQUÍMICA
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355265/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0006.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX100 POLIQUÍMICA
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355265/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0006.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX100 POLIQUÍMICA
VERSÃO: ROXO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355265/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0006.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX100 POLIQUÍMICA
VERSÃO: ROXO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355265/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0006.005-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX100 POLIQUÍMICA
VERSÃO: ROXO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355265/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0006.006-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX40 - POLIQUÍMICA



VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355337/2019-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0007.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX40 - POLIQUÍMICA
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355337/2019-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0007.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX40 - POLIQUÍMICA
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355337/2019-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0007.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX40 - POLIQUÍMICA
VERSÃO: ROXO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355337/2019-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0007.004-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO RX40 - POLIQUÍMICA
VERSÃO: ROXO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355337/2019-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.6828.0007.005-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: QUÍMISA S/A
AUTORIZAÇÃO: 3.03146-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: QUIMICIP AC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.537264/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.3146.0023.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: RAWELL QUÍMICA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03554-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: ARRANKA EW
NUMERO DE PROCESSO: 25351.049707/2014-85
NUMERO DE REGISTRO: 3.3554.0013.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157205/19-4

NOME DA EMPRESA: REAGEL ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.01164-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO MAX LIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.545347/2019-46
NUMERO DE REGISTRO: 3.1164.0022.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA MAX LIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.545358/2019-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.1164.0023.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: RECICLE MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.07487-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.693942/2019-97

NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0001.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: RIO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.07429-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEGÃO - CLORO LIQUIDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687810/2019-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.7429.0011.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEGÃO - CLORO LIQUIDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687810/2019-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.7429.0011.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEGÃO - CLORO GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687814/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.7429.0012.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEGÃO - CLORO GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687814/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.7429.0012.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: FELIMPEX - CLORO GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687819/2019-37
NUMERO DE REGISTRO: 3.7429.0013.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: FELIMPEX - CLORO GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687819/2019-37
NUMERO DE REGISTRO: 3.7429.0013.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: FELIMPEX - ÁGUA SANITARIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687843/2019-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.7429.0015.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: FELIMPEX - ÁGUA SANITARIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687843/2019-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.7429.0015.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: FELIMPEX - CLORO LIQUIDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687851/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.7429.0014.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: FELIMPEX - CLORO LIQUIDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687851/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.7429.0014.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DA EMPRESA: SABÃO JUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.03674-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE JUÁ
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586958/2019-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.3674.0006.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE



VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE JUÁ
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586958/2019-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.3674.0006.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE JUÁ
VERSÃO: FLORES DO CAMPO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586958/2019-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.3674.0006.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE JUÁ
VERSÃO: FLORES DO CAMPO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586958/2019-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.3674.0006.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE JUÁ
VERSÃO: HERBAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586958/2019-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.3674.0006.005-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE JUÁ
VERSÃO: HERBAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586958/2019-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.3674.0006.006-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE JUÁ
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586958/2019-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.3674.0006.007-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE JUÁ
VERSÃO: LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586958/2019-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.3674.0006.009-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE JUÁ
VERSÃO: LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.586958/2019-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.3674.0006.010-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: SERCON IND. COM. AP. MED. HOSP. LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.07732-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 64
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207751/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0025.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM GATILHO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0116069/20-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 64
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207751/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0025.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0116069/20-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 128
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207757/2019-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0027.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM GATILHO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0117861/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 128
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207757/2019-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0027.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0117861/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 64 st
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207966/2019-35
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0026.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM GATILHO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0117877/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 64 st
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207966/2019-35
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0026.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0117877/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROLYSTICA RESTORE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.320817/2018-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0016.001-6
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 10/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 Novo Prazo de Validade de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3483660/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROLYSTICA RESTORE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.320817/2018-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0016.002-4
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 10/2021
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 Novo Prazo de Validade de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3483660/19-8

NOME DA EMPRESA: SIMLUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 3.07245-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ASCERTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.618685/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.7245.0001.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ASCERTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.618685/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.7245.0001.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: SYNTAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02171-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: BARBOSA - AGUA SANITARIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.844396/2018-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.2171.0051.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0571743/19-4

NOME DA EMPRESA: TECNOCÉLL AGROFLORESTAL LTDA - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.01704-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: FLOCOUMATEC BLOCK
NUMERO DE PROCESSO: 25351.251379/2009-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.1704.0062.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2024
APRESENTAÇÃO: CAIXA PAPEL CARTAO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro



EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0524642/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FLOCOUMATEC BLOCK
NUMERO DE PROCESSO: 25351.251379/2009-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.1704.0062.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0524642/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FLOCOUMATEC BLOCK
VERSÃO: P
NUMERO DE PROCESSO: 25351.251379/2009-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.1704.0062.004-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2024
APRESENTAÇÃO: CAIXA PAPEL CARTAO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0524642/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FLOCOUMATEC BLOCK
VERSÃO: P
NUMERO DE PROCESSO: 25351.251379/2009-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.1704.0062.005-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0524642/19-3

NOME DA EMPRESA: TEIXEIRA PINTO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01337-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANIBAC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.568794/2019-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.1337.0089.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103013 DESODORIZANTE AMBIENTAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3894 Registro de Produto de Risco 2 - Desodorizante Ambiental
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANIBAC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.568794/2019-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.1337.0089.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103013 DESODORIZANTE AMBIENTAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3894 Registro de Produto de Risco 2 - Desodorizante Ambiental

NOME DA EMPRESA: TOTAL QUIMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01594-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ELIMINADOR DE ODORES SANOL A7
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000996/2015-34
NUMERO DE REGISTRO: 3.1594.0100.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 03/2020
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211032 NEUTRALIZADOR DE ODORES COM AÇÃO ANTIMICROBIANA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2116051/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESODORIZADOR DE AMBIENTES SANOL A7
NUMERO DE PROCESSO: 25351.003030/2015-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.1594.0101.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 03/2020
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103013 DESODORIZANTE AMBIENTAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2116018/19-0

RESOLUÇÃO-RE Nº 330, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: EVALAR ABC QUIMICA LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.02905-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALCOOL 70 EVALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.590006/2012-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0015.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses

CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248321/19-0
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMILAB DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.06631-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: BACSAN BG 200
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000299/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.6631.0012.001-9
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3510296/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: BACSAN BG 200
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000299/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.6631.0012.002-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3510296/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: BACSAN BG 200
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000299/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.6631.0012.003-5
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3510296/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03616-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10% CLARILUX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.440476/2014-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3616.0004.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2019
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0181612/19-8
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10% CLARILUX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.440476/2014-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3616.0004.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2019
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0181612/19-8
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: MARKS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08378-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEIKO IND ALIM 226 - DECAPANTE/PASSIVANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355039/2019-21
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEIKO IND ALIM 225
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355143/2019-15
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEIKO IND ALIM 225
NUMERO DE PROCESSO: 25351.355143/2019-15
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: VALDEMIR CARLOS DA SILVA PRODUTOS
AUTORIZAÇÃO: 3.08053-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO GEL BRILHO CERTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.464800/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE



SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrico, do Hospital dos Servidores do Estado HSE e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado e Município do Rio de Janeiro.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Resolução CIB/RJ nº 5.428, de 9 de agosto de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro; e Considerando a documentação apresentada pelo Município do Rio de Janeiro na Proposta SAIPS nº 66874 e a correspondente avaliação técnica da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.207283/2019-68, resolve: Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Pediátrico, Tipo III, do estabelecimento a seguir relacionado:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	2269988	MUNICIPAL	66874	UTI PEDIÁTRICA TIPO III	26.06 - UTI III PEDIATRICA	8	8

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação de técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X, da Portaria de Consolidação nº. 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 58, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Defere a Renovação do CEBAS, da SOBRAPAR Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Crânio Facial, com sede em Campinas (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 27/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.157389/2019-11, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SOBRAPAR Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Crânio Facial, CNPJ nº 50.101.286/0001-70, com sede em Campinas (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 59, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 13, da Portaria nº 880/SAES/MS, de 22 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 142, de 25 de julho de 2019, Seção 1, página 167, o membro a seguir:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
PARANÁ

Nº do SNT 1 21 09 PR 06
VI - membro: Nestor Saucedo Saucedo Junior, cirurgião geral, CRM 22900.

Art. 2º Fica incluída na equipe de transplante habilitada no art. 12, pela Portaria nº 1.790/SAS/MS, de 24 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 27 de novembro de 2017, Seção 1, página 118, o membro a seguir:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
SÃO PAULO

Nº do SNT 1 21 07 SP 55
VI - membro: Karoline Helena Silva da Silva, oncohematologista pediátrica, CRM 173212.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 60, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Exclui membro de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos da equipe de transplante habilitada no art. 11, da Portaria nº 863/SAES/MS, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 142, de 25 de julho de 2019, Seção 1, página 164, os membros a seguir:

FÍGADO: 24.09

BAHIA

Nº do SNT 1 02 03 BA 01
II - responsável técnico: Bruno da Silveira Almeida, cirurgião geral, CRM 15730;
III - membro: Jorge Luiz Andrade Bastos, cirurgião geral, CRM 6248;
XII - membro: André Luiz Aleluia da Silva, cirurgião geral, CRM 16638;
XIII - membro: Eduardo Freitas Viana, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 19881;
XIV - membro: Daniel Francisco Viriato dos Santos, cirurgião geral, CRM 19656

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 2 11 20 RJ 01
I - denominação: Hospital Quinta Dor/Rede Dor São Luiz SA
II - CNPJ: 06.047.087/0010-20
III - CNES: 3034984
IV - endereço: Rua Almirante Baltazar, nº 383, Bairro: São Cristovao, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 20.941-150.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
FÍGADO: 24.09
BAHIA

Nº do SNT: 2 02 20 BA 01
I - denominação: Hospital Martagão Gesteira/Liga Álvaro Bahia Contra Mortalidade Infantil
II - CNPJ: 15.170.723/0001-06
III - CNES: 0004278
IV - endereço: Rua José Duarte, nº 114, Bairro: Tororó, Salvador/BA, CEP: 40.050-050.

Art. 3º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 2 21 20 RS 01
I - denominação: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
II - CNPJ: 92.787.118/0001-20
III - CNES: 2237571
IV - endereço: Avenida Francisco Trein, nº 596, Bairro: Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP: 91.350-200.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
RIO GRANDE DO SUL



Nº do SNT: 2 21 12 RS 02
I - denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
II - CNPJ: 92.815.000/0001-68
III - CNES: 2237253
IV - endereço: Rua Professor Annes Dias, nº 295, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-090.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificada:
RIM: 24.08
SANTA CATARINA

Nº do SNT: 2 01 00 SC 05
I - denominação: Imperial Hospital de Caridade/ Irmandade do Sr. Jesus dos Passos e Imperial Hosp de Caridade
II - CNPJ: 83.884.999/0001-06
III - CNES: 0019402
IV - endereço: Rua Menino Deus, Nº 376 Bairro: Centro Florianopolis/SC, CEP: 88.020-210.

Art. 6º Fica concedida renovação para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

Nº do SNT: 2 12 15 SP 06
I - denominação: Hospital Israelita Albert Einstein/ Sociedade Beneficente Israelita Bras. Hosp. Albert Einstein
II - CNPJ: 60.765.823/0001-30
III - CNES: 2058391
IV - endereço: Avenida Albert Einstein, S/N, Bairro: Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05.652-900.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

Nº do SNT: 1 11 20 MG 03
I - responsável técnico: Bruno Maltez Miraglia, oftalmologista, CRM 61907.

Nº do SNT: 1 11 20 MG 04
I - responsável técnico: Guilherme Kfoury Muinhos, oftalmologista, CRM 26002.

RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 1 11 20 RJ 01
I - responsável técnico: Priscila Rymer, oftalmologista, CRM 52838640.

Art. 8º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico à equipe de saúde a seguir identificada:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 1 21 20 RS 01
I - responsável técnico: Marcelo Eduardo Zanella Capra, hematologista e hemoterapeuta, CRM 22834;
II - membro: Ana Cristina Fenili, hematologista e hemoterapeuta, CRM 29155;
III - membro: Fabio de Lima Moreno, hematologista e hemoterapeuta, CRM 26694.
IV - membro: Juliana Freitas Ribas, hematologista e hemoterapeuta, CRM 25850;
V - membro: Katia Zanotelli Fassina, hematologista e hemoterapeuta, CRM 23034.
VI - membro: Marco Antonio Winckler, hematologista e hemoterapeuta, CRM 13224;
VII - membro: Simone Vidor, hematologista e hemoterapeuta, CRM 33088.
VIII - membro: Alessandra Santin, enfermeira onco hematologista, COREN 206705.

Art. 9º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 1 21 01 RS 07
I- responsável técnico: Laura Maria Fogliato, hematologista e hemoterapeuta, CRM 18079;
II - membro: Cláudio Galvão de Castro Júnior, hematologista e hemoterapeuta, CRM 23885;
III - membro: Caroline Pellicoli Brun, hematologista e hemoterapeuta, CRM 26244;
IV - membro: Dário Eduardo de Lima Brun, hematologista e hemoterapeuta, CRM 15024;
V - membro: Gustavo Brandão Fischer, hematologista e hemoterapeuta, CRM 24290;
VI - membro: Marcelo Eduardo Zanella Capra, hematologista e hemoterapeuta, CRM 22834;
VII - membro: Tahiane de Brum Soares, hematologista e hemoterapeuta, CRM 35801.
VIII - membro: Mara Cristina Vianna Barros, enfermeira, COREN 310959.

Art. 10 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

Nº do SNT: 1 21 20 SP 03
I - responsável técnico: Alberto Ofenhejm Gotfryd, ortopedista e traumatologista, CRM 107969;

Art. 11 Fica concedida autorização para realizar retirada de órgãos e tecidos à equipe de saúde a seguir identificada:
RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
RORAIMA

Nº do SNT: 1 71 15 RR 01
I - responsável técnico: Marlon Krubniki de Mattos, urologista, CRM 832;
II - membro: Levindo Alves de Oliveira, cirurgião geral, CRM 443.

Art. 12 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:

FÍGADO: 24.09

BAHIA

Nº do SNT: 1 02 20 BA 01
I - responsável técnico: Leonardo Fernandes Canedo, cirurgião geral e do aparelho digestivo, CRM 16800;
II - membro: Bernardo Fernandes Canedo, cirurgião geral e do aparelho digestivo, CRM 17994;
III - membro: Júlia Almeida Ferreira, gastroenterologista, hepatologista e nutróloga pediátrica, CRM 24656;
IV - membro: Mariana Guimarães Granato Rezende, anestesiolologista, CRM 15582;
V - membro: Rodrigo Leal Alves, anestesiolologista, CRM 14068.

Art. 13 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08

SANTA CATARINA

Nº do SNT: 1 01 00 SC 03
I - responsável técnico: Álvaro Kraemer Souto, nefrologista e urologista, CRM 8120;
II - membro: Luciane Terezinha Ramlow, nefrologista, CRM 4768;
III - membro: Luis Freyesleben Ferreira, nefrologista, CRM 4358;
IV - membro: Silvio Schmitz, nefrologista, CRM 2017;
V - membro: Tânia Elena Carneletto Nicolodi, anestesiolologista, CRM 5239;
VI - membro: Rogério do Amaral, anestesiolologista, CRM 8741;
VII - membro: Alfredo Martins, anestesiolologista, CRM 1728;
VIII - membro: Alfredo Martins, anestesiolologista, CRM 1728;
IX - membro: Karin Elisa Schemes, anestesiolologista, CRM 4103;
X - membro: Marcos Aguiar Cordeiro, anestesiolologista, CRM 8415;
XI - membro: Julio Cesar Hoffmann, anestesiolologista, CRM 6965;
XII - membro: Luiz Leandro Leuch Alencar, cirurgião vascular, CRM 13994;
XIII - membro: Vicente Codagnone Neto, urologista, CRM 16406;
XIV - membro: Rafael Medeiros Ribeiro, nefrologista, CRM 25928;
XV - membro: Maria Eduarda Dias Brinhosa, anestesiolologista, CRM 17719;
XVI - membro: Gustavo Winter, urologista, CRM 18742;
XVII - membro: Marcos Lazaro Loureiro, anestesiolologista, CRM 9315;
XVIII - membro: Luiz Fernando Soares, anestesiolologista, CRM 8315;
XIX - membro: Ana Paula Santos Souza, anestesiolologista, CRM 19494;
XX - membro: Mauricio Sperotto Ceccon, anestesiolologista, CRM 11139;
XXI - membro: Pedro Lima Vieira, anestesiolologista, CRM 19077.

Art. 14 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

SÃO PAULO

Nº do SNT: 1 11 09 SP 55
I- responsável técnico: Paulo Dantas Rodrigues, oftalmologista, CRM 69340;
II - membro Marcelo Intrator Dimantas, oftalmologista, CRM 75363;
III - membro: Daniel Eduardo Locatelli Gasparian, oftalmologista, CRM 76931;
IV - membro: Danielle Lumi Miura, oftalmologista, CRM 116515;
V - membro: Matheus Porto Sticca, oftalmologista, CRM 151319.

Art. 15 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Indefere a Concessão do CEBAS, da Obra Assistencial São José, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 33/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.055183/2019-40, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Obra Assistencial São José, CNPJ nº 62.685.276/0001-08, com sede em São Paulo (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



Ministério do Turismo

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 87, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, Inciso V, do Anexo do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, da Portaria nº 356 de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019 e considerando o processo SEI nº 01450.000031/2020-87, resolve:

Art. 1º. Divulgar a apuração a que se refere o art. 45, § 2º e 3º da Portaria Iphan nº 50 de 30 de janeiro de 2012 do índice a ser considerado para avaliação de desempenho institucional que compõe a Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e a Avaliação da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE para os servidores ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior em exercício no Iphan que foi de 100% no exercício de 2019.

Parágrafo único. A pontuação relativa à meta institucional dos ciclos avaliativos relativos ao exercício de 2019 será de 80 pontos, conforme Anexo X da Portaria nº 50 de 30 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON ANTONIO DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 8, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 56, de 20/01/2020, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VI - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA PAULA DA ROSA LEAL

ANEXO I

01-Processo nº 01401.000744/2013-05

Projeto: Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial na área do Empreendimento "Projeto Filito-Novos Alvos"

Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo de Oliveira Enéas

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e História Indígena - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

Área de Abrangência: Município de Bodoquena, estado do Mato Grosso do Sul

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

ANEXO II

01-Processo nº 01450.010826/2014-55

Projeto: Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial na Área de Implantação da Linha de Transmissão 230 kV Oriximiná - Juruti - Parintins e Subestações Associadas

Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes Lins

Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Etnologia e Educação Patrimonial (NAEEP) - Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) - Prefeitura Municipal de Marabá e Museu da Amazônia - Núcleo de Arqueologia e Etnologia (MUSA-NAE)

Área de Abrangência: Municípios de Parintins, Oriximiná, estado do Amazonas e Municípios de Juruti, Óbidos, estado do Pará

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

02-Processo nº 01500.005322/2014-81

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área do Empreendimento Aterro Industrial Classe II A

Arqueóloga Coordenadora: Karin Shapazian

Apoio Institucional: Fundação de Cultura de Barra Mansa - Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Área de Abrangência: Município de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01502.000999/2014-11

Projeto: Levantamento Arqueológico Trapiche Barnabé

Arqueólogo Coordenador: Railson Cotias da Silva

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LAP - Universidade do Estado da Bahia - UNEB

Área de Abrangência: Município de Salvador, estado da Bahia

Prazo de Validade: 03 (três) meses

02-Processo nº 01496.000868/2019-66

Projeto: Pesquisa Acadêmica não-interventiva - Carta Arqueológica da Microrregião de Brejo Santo

Arqueóloga Coordenadora: Daline Lima de Oliveira

Área de Abrangência: Municípios de Abaiara, Brejo Santo, Jati, Milagres e Penaforte, estado do Ceará

Prazo de Validade: 14 (quatorze) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Philus Engenharia Ltda

Empreendimento: Superquadra Central

Processo nº 01508.000592/2019-30

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento Superquadra Central

Arqueólogo Coordenador e de Campo: Jardel Stenio de Araújo Barbosa

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Ponta Grossa, estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

02-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Cerâmica Santo Augusto Ltda

Empreendimento: Cerâmica Santo Augusto

Processo nº 01410.000214/2019-35

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Cerâmica Santo Augusto

Arqueóloga Coordenadora: Cleiciane Aiane Noleto da Silva

Arqueóloga de Campo: Cleiciane Aiane Noleto da Silva

Apoio Institucional: Departamento de Arqueologia (DARQ) - Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Área de Abrangência: Município de Colorado do Oeste, estado de Rondônia

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

03-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Okada Empreendimentos Imobiliários Ltda

Empreendimento: Loteamento Piazza Tressoldi

Processo nº 01508.000681/2019-86

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Piazza Tressoldi

Arqueólogo Coordenador: Fernando Silva Myashita

Arqueólogo de Campo: Fernando Silva Myashita

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Cascavel, estado do Paraná

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

04-Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada

Empreendimento: Novo Campus do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA)

Processo nº 01500.004028/2019-66

Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Instalação do Novo Campus do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA)

Arqueóloga Coordenadora: Maria Dulce Barcellos Gaspar de Oliveira

Arqueólogo de Campo: Diogo de Souza Borges

Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro

Prazo de Validade: 09 (nove) meses

05-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: WEGG Ponta Grossa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Empreendimento: Jardim Imperial

Processo nº 01508.000354/2018-43

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Jardim Imperial

Arqueólogo Coordenador: Felipe Roger Alves Glória

Arqueólogo de Campo: Felipe Roger Alves Glória

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Ponta Grossa, estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

06-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Vale Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda

Empreendimento: Loteamento Patacho Eco Residence

Processo nº 01403.000215/2018-98

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento Patacho Eco Residence

Arqueóloga Coordenadora: Djnane Fonseca de Carvalho Almeida

Arqueóloga de Campo: Gléna Salgado Vieira

Apoio Institucional: Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas - IHGAL - Governo do Estado de Alagoas

Área de Abrangência: Município de Porto de Pedras, estado de Alagoas

Prazo de Validade: 03 (três) meses

07-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Codrate Locação de Máquinas e Caçambas Ltda EPP

Empreendimento: Aterro de Resíduos da Construção Civil Sítio Santo Antônio

Processo nº 01506.004944/2018-65

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Aterro de Resíduos da Construção Civil Sítio Santo Antônio

Arqueólogo Coordenador e de Campo: Clayton Galdino Rosendo dos Santos

Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Franca, estado de São Paulo

Prazo de Validade: 03 (três) meses

08-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Residencial Parque do Carmo SPE Ltda

Empreendimento: Residencial Parque do Carmo

Processo nº 01506.001998/2019-50

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Residencial Parque do Carmo

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Suzana Eliza Roll Munsberg

Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

09-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Vale do Rio Verde Armazens Gerais Ltda

Empreendimento: CGH Gleba Nova Fronteira

Processo nº 01425.000470/2019-63

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH Gleba Nova Fronteira

Arqueóloga Coordenadora e de Campo: Wyslanne Gomes Lopes

Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro

Área de Abrangência: Município de Tabaporã, estado do Mato Grosso

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses



10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mineração Belocal Ltda
Empreendimento: Fazenda da Pia
Processo nº 01514.002076/2011-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Fazenda da Pia
Arqueóloga Coordenadora: Vanessa Rodrigues da Silva
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Municípios de Prudente Moraes e Matozinhos, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

11-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Fomento do Brasil Mineração Ltda
Empreendimento: Projeto Tangará
Processo nº 01421.000340/2019-61
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência do Projeto Tangará
Arqueóloga Coordenadora: Patrícia Carolina Letro de Brito
Arqueólogos de Campo: Eunice Nascimento Dantas e Diogo de Cerqueira Pinto
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Área de Abrangência: Municípios de Sítio Novo, Lagoa dos Velhos, Senador Elói de Souza e Serra Caiada, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

12-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Ventos de Santa Aurélia Energias Renováveis S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Queimada Nova Leste I
Processo nº 01402.000650/2019-11
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Complexo Eólico Queimada Nova Leste I
Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Estella Thaynara Barcelos Muniz
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Município de Queimada Nova, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

13-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Tradener Ltda
Empreendimento: PCH Cor 125
Processo nº 01516.000647/2019-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da PCH Cor 125
Arqueóloga Coordenadora: Greciane Neres do Nascimento
Arqueóloga de Campo: Greciane Neres do Nascimento
Apoio Institucional: Museu Goiano Zoroastro Artiaga - Governo do Estado de Goiás
Área de Abrangência: Municípios de Pires do Rio e Urutaí, estado de Goiás
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

14-Enquadramento IN: Nível: III
Empreendimento: Parque Industrial II
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Promissão - SP
Processo nº 01506.002585/2019-92
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação de Infraestrutura no Parque Industrial II
Arqueólogo Coordenador: Fernando Figali Moreira Junior
Arqueólogo de Campo: Eder Dutra Marques
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Promissão, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

15-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: RDM Mineração Ltda
Empreendimento: RDM Mineração
Processo nº 01409.000223/2019-65
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da RDM Mineração
Arqueólogo Coordenador: Celso de Andrade
Arqueólogo de Campo: Celso de Andrade
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Baixo Guandú, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

16-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: MG - Moraes Guerra Empreendimentos Ltda
Empreendimento: Loteamento Peroba
Processo nº 01403.000246/2019-20
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento Loteamento Peroba
Arqueólogo Coordenador: Roberto Luiz Quintella Tenório
Apoio Institucional: Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas - IHGAL - Governo do Estado de Alagoas
Área de Abrangência: Município de Maragogi, estado de Alagoas
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

17-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Pazetti Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Residencial das Acácias
Processo nº 01506.001853/2019-59
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Residencial das Acácias
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Paulínia, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

18-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A
Empreendimento: Metropolitano de São Paulo - Linha 02 Verde - Lote 4
Processo nº 01506.004510/2019-46
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico das Obras do Metropolitano de São Paulo - Linha 02 Verde - Lote 4
Arqueóloga Coordenadora: Erika Marion Robrahn-González
Arqueólogo de Campo: Dagoberto Lopes de Oliveira
Apoio Institucional: Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" - Prefeitura Municipal de Jacareí
Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

19-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: M.R Estadia e Remoção de Veículos Ltda - EPP
Empreendimento: M.R Estadia e Remoção de Veículos
Processo nº 01409.000364/2018-05
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento M.R Estadia e Remoção de Veículos

Arqueólogo Coordenador: Fernando Walter da Silva Costa
Arqueólogo de Campo: Fernando Walter da Silva Costa
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Linhares, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

20-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cataguá Construtora e Incorporadora Ltda
Empreendimento: Condomínio Residencial Pernambucana 3
Processo nº 01506.004292/2019-40
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Condomínio Residencial Pernambucana 3
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: Eder Dutra Marques
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de São José dos Campos, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

21-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Complexo Fotovoltaico Raios do Poeta I e II
Empreendimento: Complexo Fotovoltaico Raios do Poeta I e II
Processo nº 01421.000093/2019-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Complexo Fotovoltaico Raios do Poeta I e II
Arqueólogo Coordenador: Hebert Rogério do Nascimento Coutinho
Arqueóloga de Campo: Acilene Mota Sandes
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
Área de Abrangência: Município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

22-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Lenx Desenvolvimento Urbano Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim J. C. Cian
Processo nº 01506.004365/2019-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento Jardim J. C. Cian
Arqueóloga Coordenadora: Lilian Benevides Guedes Lins
Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Guapiaçu, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

23-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cataguá Construtora e Incorporadora Ltda
Empreendimento: Condomínio Taquaral 2
Processo nº 01506.004429/2019-66
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Condomínio Taquaral 2
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Piracicaba, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

24-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Estre Ambiental S/A
Empreendimento: Centro de Gerenciamento de Resíduos - CGR Itapevi
Processo nº 01506.001550/2019-36
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Centro de Gerenciamento de Resíduos - CGR Itapevi
Arqueóloga Coordenadora: Cássia Bars Hering
Arqueólogo de Campo: David Lugli Turtera Pereira
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Itapevi, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

25-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A
Empreendimento: Metropolitano de São Paulo - Linha 02 Verde - Lote 5
Processo nº 01506.004511/2019-91
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico das Obras do Metropolitano de São Paulo - Linha 02 Verde - Lote 5
Arqueóloga Coordenadora: Erika Marion Robrahn-González
Arqueólogo de Campo: Dagoberto Lopes de Oliveira
Apoio Institucional: Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", Prefeitura Municipal de Jacareí
Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

26-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A
Empreendimento: Metropolitano de São Paulo - Linha 02 Verde - Lote 3
Processo nº 01506.004509/2019-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico das Obras do Metropolitano de São Paulo - Linha 02 Verde - Lote 3
Arqueóloga Coordenadora: Erika Marion Robrahn-González
Arqueólogo de Campo: Dagoberto Lopes de Oliveira
Apoio Institucional: Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", Prefeitura Municipal de Jacareí
Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

27-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Tradener Ltda
Empreendimento: PCH Cor 108
Processo nº 01516.000646/2019-68
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da PCH Cor 108
Arqueóloga Coordenadora: Greciane Neres do Nascimento
Apoio Institucional: Museu Goiano Professor Zoroastro Artiaga - Governo do Estado de Goiás
Área de Abrangência: Municípios de Pires do Rio e Urutaí, estado de Goiás
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

28-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: PEC Energia S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Serra do Assuruá
Processo nº 01502.001534/2019-83
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Complexo Eólico Serra do Assuruá
Arqueólogo Coordenador: Shilton Paes Ribeiro Alves
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses



29-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Marcelo Aparecido Castrequini Borges
Empreendimento: Residencial Delmira Marques de Toledo Cini
Processo nº 01506.004887/2016-52
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Residencial Delmira Marques de Toledo Cini
Arqueólogo Coordenador: Pedro Victor Sartori Cassiotti
Arqueóloga de Campo: Gabriela Ferreira de Soares
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Macedônia, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

30-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Fazenda da Rocinha SPE Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Buena Vista
Processo nº 01506.006207/2016-35
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Buena Vista
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Cruzeiro, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

31-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Terras de Itu Empreendimentos e Participações Ltda
Empreendimento: Loteamento Terras de Itu
Processo nº 01506.004135/2019-34
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Loteamento Terras de Itu
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Itu, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

32-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: CPFL Energias Renováveis S.A
Empreendimento: Complexo Fotovoltaico Canoa Grande
Processo nº 01402.000654/2019-91
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Complexo Fotovoltaico Canoa Grande
Arqueólogos Coordenadores: Luciana Bozzo Alves e Paulo Eduardo Zanettini
Arqueólogo de Campo: Alexandre Santana Araújo
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Área de Abrangência: Municípios de Bom Princípio do Piauí, Luís Correia e Parnaíba, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses

33-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cataguá Construtora e Incorporadora Ltda
Empreendimento: Condomínio Taquaral 1
Processo nº 01506.000990/2019-76
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Condomínio Taquaral 1
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Piracicaba, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

34-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Wagner Pedras Ltda
Empreendimento: Mina Ipoméia
Processo nº 01409.001049/2016-25
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Mina Ipoméia
Arqueólogo Coordenador: Daniel Gonçalves Araújo
Arqueólogo de Campo: Francisco João Lopes Silva
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Itarana, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

35-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Solatio Energia Gestão de Projetos Ltda
Empreendimento: Linha de Transmissão Belmonte
Processo nº 01498.000588/2018-57
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão Belmonte
Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Janaína Ferreira Martins
Área de Abrangência: Município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

36-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: EPM Empreendimentos e Participações Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Tropical
Processo nº 01506.003967/2019-33
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Tropical
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueólogos de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira e Jouran de Deus Ferreira
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Salto, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

37-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cataguá Construtora e Incorporadora Ltda
Empreendimento: Condomínio Residencial Pernambucana 2
Processo nº 01506.003891/2019-46
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Condomínio Residencial Pernambucana 2
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: Eder Dutra Marques
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de São José dos Campos, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

38-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: S/A Fabril Scavone
Empreendimento: Sociedade Anônima Fabril Scavone
Processo nº 01506.004366/2019-48
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Sociedade Anônima Fabril Scavone
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Junior
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Itatiba, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 12, de 22 de fevereiro de 2019, Seção 1, Anexo II, Página 04, Renovação nº 03, processo nº 01510.002222/2015-64, publicada em 25/02/2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Rodrigo Penha Freitas de Melo", leia-se: "Arqueóloga de Campo: Vânia Leandro de Sousa".

Na Portaria nº 80, de 20 de dezembro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 277, Autorização nº 11, processo nº 01506.004335/2019-97, publicada em 23/12/2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Junior", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Junior e Eder Dutra Marques".

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o resultado da meta institucional para o 10º Ciclo de Avaliação da GDAC no âmbito da Fundação Cultural Palmares.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 6.853/2009, de 15 de maio de 2009, e considerando critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, estabelecidos pela Portaria nº 159, de 17 de dezembro de 2010, publicada em 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado, em percentual, da Meta Institucional para o 10º Ciclo de Avaliação no âmbito da Fundação Cultural Palmares.

Art.2º Para efeito de parcela institucional da avaliação de desempenho, calculada de acordo com a Portaria nº135/2019, consideram-se os seguintes percentuais:

Descrição das Metas	% de Alcance	Peso	Resultado em %
Metas Globais	205,14	0,6	123,08
Metas Intermediárias	139,33	0,4	55,73
Grau de Desempenho = £(Metas Globais + Metas Intermediárias)			178,81

Parágrafo único. A avaliação de desempenho institucional da Fundação Cultural Palmares atingiu o Grau de Desempenho "F", entre 90,1 % e 100,0% (cem por cento), conforme Anexo II da Portaria nº 183 /2012, totalizando 80 pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIONEI RICARDO LEÃO DE ARAÚJO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.000960/20-36 como interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para apurar possíveis irregularidades relativa manutenção dos termos de permissão de uso nº 50/2010, 590/2010 e 564/2010 emitidos pela Secretaria de Estado de Governo, a título precário, no ano de 2010, em favor de empresa VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA.

LENNA NUNES DAHER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 124, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0300.0002738/2019-74, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 1º da Portaria PRT/3 nº 360, de 29 de novembro de 2019, que alterou a situação do 26º Ofício Geral da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, de titularidade da Procuradora do Trabalho Ana Cláudia Nascimento Gomes, restando o dia 09/12/2019 como termo inicial da alteração do status do 26º Ofício para "provido com designação vigente" e da recomposição do acervo, nos termos da Portaria PGT nº 1981/2019, de 29/11/2019.

Art. 2º Convalidar os efeitos financeiros da substituição do Ofício operada por força do art. 1º da Portaria PRT-3/DSO nº 362, de 29 de novembro de 2019.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2020
(Sessão Ordinária do Plenário)

Presidente: Ministro José Mucio Monteiro
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretário das Sessões, em substituição: AUFC Marcelo Martins Pimentel
Subsecretária do Plenário: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa

À hora regimental, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas; dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Vital do Rêgo) e André Luís de Carvalho; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausentes o Ministro Vital do Rêgo e os Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira, por motivo de férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou a ata nº 49, referente à sessão extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2019.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.



COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Da Presidência:

Início dos trabalhos do Tribunal de Contas da União no ano de 2020, com boas-vindas aos Ministros, Membros do Ministério Público que funcionam junto ao TCU, servidores, colaboradores e estagiários que atuam no Tribunal, bem como cumprimento aos advogados e à audiência presencial e pelos meios de transmissão.

Permanência da composição das Câmaras e das Comissões Permanentes deste Tribunal para o exercício de 2020, dos representantes do Tribunal na OISC/CPLP e na OLACEFS, bem como da designação do supervisor da edição da Revista do Tribunal de Contas da União.

Prorrogação, até 15 de janeiro de 2021, da cessão dos servidores: AUFC Marcelo Barros Gomes, Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil; AUFC Paulo Wanderson Moreira Martins, Subcontrolador de Transparência e Combate à Corrupção da Controladoria-Geral do Distrito Federal; AUFC Fernando Silveira Camargo, Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; AUFC Henrique Moraes Ziller, Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás; e AUFC Joel Nogueira Rodrigues, Controlador-Geral do Estado do Amapá.

Do Ministro Raimundo Carreiro:

Proposta de formação de grupo de trabalho no âmbito da Segepres, composto por representantes da Segecex, da Consultoria Jurídica e dos gabinetes de ministros, ministros-substitutos e de membros do Ministério Público, para, no prazo de 90 dias, apresentar conclusão dos estudos acerca das repercussões da Lei nº 13.869/2019 nos trabalhos desta Corte de Contas. Aprovada.

Proposta para que a Segecex, no prazo de 30 dias, adote as providências cabíveis para a apuração dos fatos noticiados em matéria veiculada no dia 14 de janeiro no Portal de Notícia "G1" acerca da participação do Governo brasileiro no Banco Interamericano de Ahorro Y Prestamo, da Venezuela. Aprovada.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-016.588/2019-3, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;
TC-007.447/2015-9, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;
TC-008.198/2010-1, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;
TC-025.624/2010-5, de relatoria da Ministra Ana Arraes;
TC-023.274/2009-0 e TC-033.532/2018-4, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas;

TC-007.210/2013-2, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo;
TC-039.898/2019-9 e TC-040.471/2019-5, cujo relator é o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa; e
TC-013.541/2019-6, cujo relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PROCESSO TRANSFERIDO DE PAUTA

Foi adiado o julgamento do processo TC-007.447/2015-9 pelo prazo de 60 dias, nos termos do § 10 c/c o § 3º do artigo 112 do Regimento Interno.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Plenário aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 1 a 59.

Na oportunidade do julgamento do processo TC-023.723/2017-3 (Acórdão nº 59/2020), manifestou-se, oralmente - nos termos do Acórdão aprovado, a Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva, em atenção à solicitação formulada pelo relator, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

PEDIDOS DE VISTA

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiado o julgamento dos seguintes processos:

TC-039.959/2019-8, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, ante pedido de vista formulado pelo Ministro Benjamin Zymler, pelo prazo de 20 dias; e
TC-012.307/2012-2, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, ante pedido de vista formulado pelo Ministro Bruno Dantas, até a próxima sessão plenária.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário aprovou os Acórdãos de nºs 60 a 95.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo TC-029.929/2015-6, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes, o Dr. Rogério Telles Correia das Neves produziu sustentação oral em nome de Jânio Lopes Miranda, Álvaro da Costa Rondon Neto, Marconi Gonçalves Brasileiro de Sant'anna e Humberto Miranda Cardoso. A Dra. Vanessa Affonso Rocha não compareceu para produzir a sustentação oral que havia requerido em nome da União.

O TC-023.274/2009-0, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas, foi excluído antes da produção de sustentação oral requerida pelo Dr. Luiz Eduardo Altenburg de Assis, representando José Carlos Gedeão.

PROSSEGUIMENTOS DE VOTAÇÃO

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo TC-007.447/2015-9 (Atas nºs 22/2019, 31/2009, 42/2019 e 45/2019), cujo relator é o Ministro José Mucio Monteiro, 1º revisor é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, 2º revisor é o Ministro Benjamin Zymler, 3º revisor é o Ministro Raimundo Carreiro e 4º revisor é o Ministro Aroldo Cedraz. A pedido do relator, o julgamento do processo foi adiado pelo prazo de 60 dias.

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo TC-000.605/2019-0 (Ata nº 35/2019) e o Tribunal aprovou o Acórdão nº 62/2020, sendo vencedora a proposta apresentada pelo relator, Ministro Bruno Dantas.

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo TC-012.223/2018-2 (Ata nº 46/2019), cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, e revisor, Ministro Walton Alencar. Houve empate na votação da matéria. O relator, Ministro Raimundo Carreiro, foi acompanhado pelos Ministros Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e pelo Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, atuando em substituição ao Ministro Vital do Rêgo. O revisor, Ministro Walton Alencar Rodrigues, apresentou voto divergente, que foi acompanhado pelos Ministros Benjamin Zymler, Ana Arraes e Bruno Dantas. Nos termos do art. 124 do Regimento Interno, o Presidente, Ministro José Mucio Monteiro proferiu voto de desempate, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues. O Tribunal aprovou o Acórdão nº 62/2020.

ACÓRDÃOS APROVADOS

Os acórdãos de nºs 1 a 59, apreciados por relação, estão transcritos a seguir. Da mesma forma, seguem transcritos os acórdãos de nºs 60 a 95, apreciados de forma unitária, que constam também do Anexo II desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram.

RELAÇÃO Nº 1/2020 - Plenário
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 1/2020 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de pedido de reexame intentado por Claudio Vinicius Costa Rodrigues contra o Acórdão 1.412/2018-TCU-Plenário, por meio do qual este Tribunal rejeitou as razões de justificativa do interessado e deixou de aplicar-lhe multa em razão da prescrição da pretensão punitiva;

Considerando que a notificação do advogado do responsável ocorreu em 12/07/2018 (peças 713 e 724, p. 16) e que o recurso foi interposto em 01/08/2018 (peça 724, p. 1), expirado, portanto, o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no art. 33 da Lei 8.443/92;

Considerando que os elementos trazidos aos autos pelo recorrente não demonstram a superveniência de fatos novos que admitam a exceção de intempestividade prevista no parágrafo único do art. 32 da Lei 8.443/92;

Considerando os pareceres uniformes no âmbito da Secretaria de Recursos e do Ministério Público, no sentido da intempestividade e, por consequência, do não conhecimento do recurso;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 33 da Lei 8.443/92, em não conhecer do Pedido de Reexame e dar ciência ao recorrente do teor deste Acórdão, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.244/2010-7 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Apensos: 028.695/2011-9 (SOLICITAÇÃO); 029.026/2013-0 (SOLICITAÇÃO); 001.194/2011-9 (SOLICITAÇÃO); 028.541/2011-1 (SOLICITAÇÃO); 029.378/2011-7 (SOLICITAÇÃO); 029.579/2010-4 (SOLICITAÇÃO); 013.856/2012-0 (SOLICITAÇÃO); 025.257/2015-3 (SOLICITAÇÃO); 011.744/2012-0 (SOLICITAÇÃO); 009.741/2013-5 (SOLICITAÇÃO); 001.133/2016-0 (SOLICITAÇÃO); 001.193/2015-5 (SOLICITAÇÃO)

1.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

1.3. Recorrente: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

1.4. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

1.5. Órgão/Entidade: Departamento de Engenharia e Construção do Exército; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Instituto Militar de Engenharia; Instituto Militar de Engenharia *** Fundo do Exército

1.6. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.7. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.8. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa

1.9. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).

1.10. Representação legal: Larissa Camargo Costa (201.512/OAB-RJ) e outros, representando Douglas Marcelo Merquior; Marta Aparecida de Carvalho Simões de Lara (27888/OAB-DF), representando Rubens Silveira Brochado; Rodrigo Henrique Roca Pires (92632/OAB-RJ) e outros, representando Claudio Vinicius Costa Rodrigues; Tito Uranga (8060/OAB-RS) e outros, representando Geraldo Silvino Soares da Silva; Leandro Dalbosco Machado (82.122/OAB-RS) e outros, representando Marcio Landvoigt; Liana Claudia Hentges Cajal (15762/OAB-DF) e outros, representando Fundação Ricardo Franco.

1.11. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 1/2020 - Plenário
Relator - Ministro BENJAMIN ZYMLER

ACÓRDÃO Nº 2/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/92 c/c os arts. 143, inciso III, 169, inciso V, e 243 do Regimento Interno, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) considerar cumpridos os itens 9.3.1 e 9.4 do Acórdão 686/2017 - Plenário, bem como o item 9.1, e seus subitens, do Acórdão 436/2008 - Plenário;

b) considerar em atendimento o item 9.3.2 do Acórdão 686/2017-TCU-Plenário, afastando a necessidade de que o Tribunal mantenha o acompanhamento do atendimento da referida determinação, sem prejuízo de reexaminar os fatos por meio dos processos de contas ou de outras ações de controle, caso sejam observados elementos indicativos de que os gestores não adotaram as medidas necessárias e que a inação deu causa a impropriedades ou prejuízos à Administração Pública;

c) dar ciência desta deliberação à Fundação Universidade Federal de Rondônia; e

d) apensar definitivamente os presentes autos ao TC 034.380/2011-6, com fundamento nos arts. 36 e 37 da Resolução-TCU 259, de 7/5/2014, c/c o art. 169, inciso V, do RITCU;

1. Processo TC-013.419/2019-6 (MONITORAMENTO)

1.1. Responsáveis: Fundação Universidade Federal de Rondônia (04.418.943/0001-90); Superintendência da Zona Franca de Manaus (04.407.029/0001-43)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143, 237, inciso I e parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao(s) processo a seguir relacionado, em conhecer da representação, fazer a(s) seguinte(s) determinação(ões) e/ou ordenar a adoção da(s) seguinte(s) medida(s) e determinar o arquivamento, sem julgamento de mérito, dando ciência ao(s) representante(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.591/2019-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)

1.2. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. determinar à SecexSaúde que avalie a conveniência e oportunidade de utilizar as informações encaminhadas para subsidiar futuras fiscalizações sobre o tema.

ACÓRDÃO Nº 4/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143 e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em acatar as razões de justificativa do responsável em epígrafe e determinar o arquivamento dos autos, dando-se ciência ao responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.918/2019-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsável: Roberto Marques Nobrega (951.856.665-87)

1.2. Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.6. Representação legal: Mariana Macedo Pessanha Fernandes (158.482/OAB-RJ) e outros, representando Roberto Marques Nobrega.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal e no art. 103, § 1º, da Resolução 259/2014 em não conhecer da presente representação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-040.885/2019-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: 2º Batalhão Ferroviário

1.2. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 6/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso III, e 169, inciso I, do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

- 1. Processo TC-039.171/2019-1 (SOLICITAÇÃO)
- 1.1. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 1.2. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria do TCU no Estado da Paraíba (Sec-PB).
- 1.4. Representação legal: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.5.1. conhecer da solicitação, com fundamento no art. 62 da Resolução - TCU 259/2014;

1.5.2. informar ao Exmo. Senhor Andre Carlo Torres Pontes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em resposta ao quanto requerido por intermédio do Ofício 0615/2019-SEC.2ª que:

1.5.2.1. as obras de contenção e recuperação da falésia do Cabo Branco estão sendo acompanhadas por este Tribunal no âmbito do TC 015.942/2017-1, no qual foi prolatado o Acórdão TCU 1468/2019-Pl-Ministro Benjamin Zymler, disponível na base de jurisprudência desta Corte (<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/pesquisa/acordao-completo>);

1.5.2.2. até a presente data foram identificados três instrumentos para repasse de recursos do governo federal para as obras da Barreira do Cabo Branco, a saber: i) contrato de repasse 0335669-69/2010 (Siafi 745139), celebrado entre o município de João Pessoa e o Ministério do Turismo; ii) contrato de repasse 0348129-95/2010 (754554), celebrado entre o município de João Pessoa e o Ministério do Turismo; iii) transferência legal 0203/2018 (Siafi 698487), a cargo da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional;

1.5.3. encaminhar ao solicitante cópia integral do TC 015.942/2017-1, assim como das peças 3, 4 e 5 do presente processo de Solicitação.

1.5.4. apensar os presentes autos ao TC 015.942/2017-1, com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Resolução - TCU 259/2014.

RELAÇÃO Nº 1/2020 - Plenário

Relator - Ministro AUGUSTO NARDES

ACÓRDÃO Nº 7/2020 - TCU - Plenário

Considerando que objetivo central do presente acompanhamento é a construção de método de fiscalização, com foco em auditoria de dados, que atue na prevenção a ocorrência de atos danosos ao interesse público na execução dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb);

Considerando que esta fase processual visa propor determinações dirigidas ao Banco do Brasil (BB) e à Caixa Econômica Federal (CAIXA), agentes financeiros do Fundeb, com vistas a permitir a identificação inequívoca da origem e destino dos lançamentos nas contas bancárias;

Considerando que o cumprimento dessa medida é essencial para possibilitar a efetiva fiscalização de regularidade da execução de despesas;

Considerando que as contas correntes únicas e específicas vinculadas ao Fundeb de Estados, Distrito Federal e Municípios devem ser abertas no Banco do Brasil (BB) ou na Caixa Econômica Federal (Caixa), conforme dispõem os artigos 16 e 17 da Lei 11.494/2007 (Lei do Fundeb);

Considerando que a movimentação dessas contas correntes é regulamentada pelo Decreto 7.507/2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de diversas leis, dentre elas, a Lei do Fundeb;

Considerando que, nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta STN/FNDE 2/2018, a movimentação dos recursos deve ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo;

Considerando que o Decreto 7.507/2011 admite excepcionalmente e mediante justificativa circunstanciada, a realização de saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas;

Considerando que, apesar das limitações de movimentação dos recursos de que tratam o Decreto 7.507/2011, dentre eles os do Fundeb, o Ministério Público Federal (MPF) noticiou em ações civis públicas que gestores de municípios dos estados do Maranhão, Amazonas e Tocantins realizavam, reiteradamente e à revelia da legislação aplicável, saques "na boca do caixa" de recursos da União repassados sob as mais diversas formas, bem como transferiam esses valores da conta específica para outras contas de titularidade do próprio estado/município ("contas de passagem") ou para destinatários não identificados, nas quais seria possível deles livremente dispor;

Considerando que o MPF e o BB firmaram, em 06 de dezembro de 2016, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o estabelecimento de mudanças na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos de que tratam os Decretos 6.170/2007 e 7.507/2011, assegurando-se a observância de tais diplomas - e de outros atos normativos legais e infralegais - no manuseio de tais recursos da União, repassadas aos demais entes federativos;

Considerando que, nessa mesma data, o MPF firmou com a Caixa outro TAC, nos mesmos termos daquele firmado com o BB;

Considerando que os referidos TAC têm como finalidade garantir a observância da legislação que regula o manuseio de recursos públicos da União repassados aos entes federativos, em especial as disposições dos Decretos 6.170/2007 e 7.507/2011, de modo a impedir que os recursos por eles regulados sejam retirados das contas específicas de que tratam as aludidas normas enquanto não forem definitivamente transferidos aos destinatários finais, que deverão sempre ser identificados, sendo vedado outro meio de pagamento que não o crédito na conta bancária das pessoas físicas e jurídicas fornecedoras/prestadoras;

Considerando que os extratos bancários comerciais de todas as contas correntes dos entes federados que sejam destinatárias de repasses da União, encaminhadas pelo BB ao TCU em razão de acordo de cooperação, não contemplam as excepcionalidades constantes do TAC BB-MPF (Achado: Ausência de Informações sobre as Excepcionalidades do TAC nos Extratos Comerciais das Contas Correntes do Fundeb no Banco do Brasil);

Considerando que não há nas bases de dados do Tribunal, ao contrário do que ocorre em relação às contas vinculadas ao Fundeb abertas pelos Entes federados no Banco do Brasil, quaisquer informações a respeito dessas contas e, conseqüentemente, sobre sua movimentação (Achado: Ausência dos Extratos das Contas Bancárias da Caixa Econômica Federal vinculadas ao Fundeb);

Considerando que tais informações são primordiais para a realização do presente acompanhamento da aplicação dos recursos federais repassados pela União a título da complementação de que trata o inciso V do artigo 60 do ADCT da CF/1988;

Considerando que a instituição financeira (BB ou Caixa) escolhida para manutenção e movimentação das contas do Fundeb assegurará a disponibilização dos extratos das contas bancárias do Fundeb aos respectivos representantes do Poder Legislativo, dos Tribunais de Contas da União, Estados e/ou Municípios, do Ministério Público e Polícias Federal e/ou Civil, quando por estes solicitados (Portaria Conjunta STN/FNDE 2, de 15 de janeiro de 2018, artigo 2º, inciso IV);

Considerando que pesquisas realizadas nos extratos bancários das contas específicas do Fundeb indicaram que, em 2018 e 2019 (até 30/6), respectivamente, R\$ 3.009.259.611,39 e R\$ 745.198.399,09 correspondem ao total de lançamentos de valores debitados das contas cujos campos relativos à identificação do beneficiário do crédito (CPF ou CNPJ) está vazia (Achado: Ocorrência de lançamentos nos extratos fornecidos pelo Banco do Brasil cujo beneficiário do crédito não está identificado);

Considerando que foi verificada a existência de lançamentos, no montante de R\$ 38.879.062,33, em 2018, e de R\$ 66.045.207,03, em 2019 (até 30/6), cujos campos relativos à identificação do beneficiário do crédito (CPF ou CNPJ) contém valores inválidos, ou seja, não correspondem a um CPF ou CNPJ válido, consoante a base de dados da Receita Federal (Achado: Ocorrência de lançamentos nos extratos fornecidos pelo Banco do Brasil cujo CPF / CNPJ é inválido);

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, 41 e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, e 1º, inciso II, 143, inciso III e V, alínea "c", 241 e 242 do Regimento Interno do TCU, em proferir as determinações a seguir, de acordo com os pareceres emitidos nos autos (peças 2 a 4), e dar ciência desta deliberação ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, remetendo-lhes cópia do Relatório de Acompanhamento constante à peça 2.

- 1. Processo TC-022.272/2019-4 (ACOMPANHAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade: Banco do Brasil S.A.; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Ministério da Educação

- 1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes

- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).

- 1.5. Representação legal: não há.

- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

- 1.6.1. determinar ao Banco do Brasil que:

a) com fulcro no artigo 26, inciso III, da Lei 11.494/2007, e no artigo 2º, inciso IV, da Portaria Conjunta STN/FNDE 2, de 15 de janeiro de 2018, encaminhe a este tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias:

a.1) cópia eletrônica do demonstrativo das finalidades excepcionais indicadas pelos titulares das contas, nas transferências para beneficiários de natureza jurídica pública, quando da movimentação das contas do Fundeb abrangidas pelo regramento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC BB-MPF), observando que essas informações devem guardar correlação direta com os extratos bancários das respectivas contas já enviados ao Tribunal no formato DEB.CGU, de modo que seja possível identificar a finalidade excepcional de cada movimentação bancária, desde o início da vigência do TAC BB-MPF até a presente data.

- a.2) a atualização das informações descritas no item acima, mensalmente;

b) com fulcro no artigo 2º, §1º, do Decreto 7.507/2011, e no artigo 3º da Portaria Conjunta STN/FNDE 2/2018, proceda aos ajustes necessários nos registros dos extratos bancários encaminhados regularmente ao Tribunal no formato DEB.CGU de modo que seja possível identificar corretamente os beneficiários dos créditos a que os registros se referem, especialmente nos casos dos registros constantes do arquivo eletrônico anexo, no prazo de 30 (trinta) dias;

1.6.2. determinar à Caixa Econômica Federal que, com fulcro no artigo 26, inciso III, da Lei 11.494/2007, e no artigo 2º, inciso IV, da Portaria Conjunta STN/FNDE 2, de 15 de janeiro de 2018, encaminhe a este tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) cópia eletrônica dos extratos bancários das contas correntes únicas e específicas vinculadas ao Fundeb, com a indicação, quando for o caso, das finalidades excepcionais indicadas pelos titulares das contas, nas transferências para beneficiários de natureza jurídica pública, quando da movimentação dessas contas abrangidas pelo regramento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Caixa-MPF), desde o início da vigência do TAC até a presente data;

- b) a atualização das informações descritas no item acima, mensalmente.

ACÓRDÃO Nº 8/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 27 e 28 da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno do TCU, e em consonância com os pareceres emitidos nos autos, em expedir quitação ao Sr. Laélcio Pereira de Araújo (CPF 056.868.734-53), ante o recolhimento integral da multa que lhe fora aplicada pelo do Acórdão 702/2016-TCU-Plenário, Sessão de 30/3/2016, Ata 10/2016 - Plenário (peça 139), sem prejuízo da providência descrita no subitem 1.8 desta deliberação.

Quitação relativa ao subitem 9.4 do Acórdão 702/2016-TCU-Plenário, Sessão de 30/3/2016, Ata 10/2016 - Plenário (peça 139).

Valor original da multa: R\$ 3.000,00 Data de origem da multa: 30/3/2016

Valor recolhido: R\$ 3.221,70 Data do último recolhimento: 21/11/2019

- 1. Processo TC-006.614/2013-2 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Apensos: 027.748/2019-7 (COBRANÇA EXECUTIVA); 010.226/2019-2 (MONITORAMENTO); 028.794/2019-2 (COBRANÇA EXECUTIVA); 027.562/2019-0 (COBRANÇA EXECUTIVA)

1.2. Responsáveis: Abrahao Lincoln Bezerra Dantas (315.174.634-91); Arko Construcoes Ltda - Me (10.715.077/0001-00); Camila Nascimento de Queiroz (314.696.688-31); Cassius Claudio Pereira Barreto (838.905.214-87); Cláudio Henrique Pessoa Porpino (378.917.404-10); Fernando Bezerril de Araujo (003.126.574-04); Franklin Delano Meira Garcia (043.934.144-20); Jose Renato Freire de Barros (009.585.644-77); João Alves de Carvalho Bastos (526.172.704-91); Laélcio Pereira de Araújo (056.868.734-53); Luis Antonio de Albuquerque Lopes (565.575.824-53); Marcelo Barreto China (056.141.394-00); Maria Jailene Franco de Carvalho (008.308.414-23); Maria da Natividade Paulino Tinoco (035.723.234-87); Melyna Jusseara de Lima e Silva Paiva (054.171.864-90); Moacir Mateus de Souza (230.451.834-68); Murilo Barros Junior (406.435.574-15); Raniere de Medeiros Barbosa (392.411.574-53); Soraya Lopes Cardoso (242.715.784-87); Start Pesquisa e Consultoria Tecnica Ltda (05.752.322/0001-00); Suelia de Paula Nascimento (106.367.574-04); Suetânia Medeiros Costa (474.460.564-87)

- 1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal do Natal - RN

- 1.4. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesen).

1.7. Representação legal: Francisco Fernandes Borges Neto (3213/OAB-RN), representando João Alves de Carvalho Bastos e Cassius Claudio Pereira Barreto; Andreia Cunha Fausto de Medeiros (7266/OAB-RN), representando Raniere de Medeiros Barbosa; Gleydson Kleber Lopes de Oliveira (3686/OAB-RN) e outros, representando Start Pesquisa e Consultoria Tecnica Ltda; Esequias Pegado Cortez Neto (426-A/OAB-RN) e outros, representando Arko Construcoes Ltda - Me e Maria Jailene Franco de Carvalho; Vladimir Guedes de Moraes (2661/OAB-RN), representando Moacir Mateus de Souza e Luis Antonio de Albuquerque Lopes.

- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.8.1. Após a expedição da referida quitação e a geração da comunicação processual, deve-se prosseguir com o acompanhamento do recolhimento das parcelas da dívida referente ao Sr. Moacir Mateus de Souza (CPF 230.451.834-68). Se houver o descumprimento do parcelamento e o vencimento antecipado da dívida, deverá ser autuado processo de Cobrança Executiva ou, em caso de recolhimento integral da multa, deve-se encaminhar proposta para o Ministro-Relator, via MP/TCU, no sentido de que seja expedida quitação para esse responsável.

ACÓRDÃO Nº 9/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno do TCU e de acordo com a proposta oferecida pela unidade técnica, em deferir o pedido formulado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, prorrogando por mais 90 (noventa) dias o prazo para atendimento às determinações e recomendações do Acórdão 1257/2019-TCU-Plenário:

- 1. Processo TC-027.119/2018-1 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Responsáveis: Angelo José de Negreiros Guerra (259.479.743-04); Antônio Avelino Rocha de Neiva (032.946.923-15).

1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Águas; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

- 1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.



1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno do TCU, e de acordo com a proposta oferecida pela unidade técnica, em deferir o pedido formulado por Sandra Maria de Oliveira, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Regional, prorrogando, por mais 15 (Quinze) dias, o prazo estipulado no subitem 9.3 do Acórdão 2272/2019-TCU-Plenário:

1. Processo TC-030.005/2017-5 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Águas; Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Integração Nacional (extinta).

1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 11/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "e" e 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, em deferir o pedido formulado pela SecexDesenvolvimento, prorrogando, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estipulado no item 9.1 do Acórdão 1846/2019-TCU-Plenário, findando-se em 2/3/2020, e em dar ciência à Unidade Técnica:

1. Processo TC-023.407/2018-2 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO)

1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.3. Órgão/Entidade: Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

1.4. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesen).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 12/2020 - TCU - Plenário

Tratam os autos de representação com pedido de medida cautelar (peça 13), apresentada pela equipe da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) designada para acompanhar, no âmbito do processo TC 034.676/2017-1 (Fiscalis 501/2017), as atividades do Ministério da Saúde (MS) destinadas à implementação do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde (PIUBS), que tem por objetivo a informatização de aproximadamente 29.400 UBS em todo o território nacional, no prazo de um ano, a um custo inicialmente estimado de R\$ 1,5 bilhão para o exercício de 2018 e de R\$ 3,4 bilhões anuais a partir de 2019.

Considerando que a representação trata de possíveis irregularidades ocorridas no credenciamento de empresas para implantação de prontuário eletrônico em Unidades Básicas de Saúde (UBS), aberto por meio do Edital de Credenciamento 1/2017 (peça 1), que prevê a contratação de empresas pelo período de cinco anos para prestar diretamente aos municípios serviços que incluem a disponibilização de hardware (*desktop*, servidores, *tablet*, biometria, câmeras), *software* (público ou proprietário), conectividade de internet, assistência técnica e treinamento;

Considerando que o valor a ser pago pelos serviços foi definido pelo MS, que também é responsável pela fiscalização dos contratos;

Considerando que o edital dispõe que a contratação será direta (sem licitação) pela seleção de empresas homologadas em sistema de credenciamento (peça 13, p. 5)

Considerando que os indícios de irregularidades tratados na representação referem-se, em síntese, ao fato de o referido edital estabelecer a possibilidade de contratação de *softwares* proprietários para o sistema de prontuário eletrônico, o que atentaria contra os princípios da impessoalidade e da objetividade nas contratações públicas, os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, a jurisprudência do TCU e a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIS), bem como ao fato de o MS prever a assinatura dos primeiros contratos sem capacidade suficiente e recursos necessários para sua adequada fiscalização;

Considerando que após a realização de oitiva prévia, acolhi a proposta da unidade técnica especializada e determinei, cautelarmente, que o Ministério da Saúde (MS) se absteresse de assinar contratos relativos ao Edital de Credenciamento em tela, com base no art. 276, *caput*, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU), e, também, a realização de oitiva do MS (decisão referendada pelo Acórdão 1.097/2018-TCU-Plenário);

Considerando que o Ministério da Saúde decidiu por abandonar o modelo anterior de informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS), estabelecido no âmbito do Edital de Credenciamento 1/2017;

Considerando que foi publicado, em 26/9/2019, no Diário Oficial da União, o Aviso de Revogação do Edital de Credenciamento 1/2017, no qual o MS revogou integralmente o referido edital (peça 56), cuja finalidade seria a contratação de empresas para implantação de prontuário eletrônico nas UBS;

Considerando que os indícios de irregularidades apontados na presente representação se referem ao aludido edital, entende-se que, com a sua revogação, ocorreu a perda de objeto da representação, razão pela qual não se faz mais necessária a manutenção da medida cautelar ainda em vigor nestes autos;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, incisos III e V, alínea "a", 235 e 237, inciso V e parágrafo único, 250, inciso I, e 276, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, bem como no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos (peças 57 e 58), em determinar o arquivamento do processo a seguir relacionado, sem julgamento de mérito, tendo em vista a perda do objeto da representação, em face da revogação do Edital de Credenciamento 1/2017 do Ministério da Saúde, em revogar a medida cautelar, adotada pelo Relator em 14/5/2018 e referendada pelo Plenário do TCU em 16/5/2018, e em dar ciência desta deliberação, bem como da instrução à peça 57, ao Ministério da Saúde.

1. Processo TC-003.372/2018-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)

1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 13/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno do TCU, e de acordo com a proposta oferecida pela unidade técnica, em deferir o pedido formulado por Cesar Augusto Santiago Dias, Chefe de Gabinete da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, prorrogando, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, o prazo estipulado no subitem 9.2.1 do Acórdão 2175/2019-TCU-Plenário:

1. Processo TC-012.831/2017-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Apensos: 027.987/2017-5 (SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL).

1.2. Interessados: Agência Nacional de Transportes Terrestres (04.898.488/0001-77); Eco101 Concessionária de Rodovias S/A (15.484.093/0001-44).

1.3. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

1.4. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).

1.7. Representação legal: Ana Beatriz Rodrigues Castro e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres; Layssa Goelzer (21.552/OAB-ES) e outros, representando Eco101 Concessionária de Rodovias S/A.

ACÓRDÃO Nº 14/2020 - TCU - Plenário

VISTOS, relatados e relacionados estes autos de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 4/2018 do extinto Ministério da Integração Nacional (MI), atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que tem por objeto a contratação de serviços de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo o planejamento, implantação e operação de central de serviços para o atendimento às demandas de TI dos usuários do Ministério, suporte técnico telefônico remoto, presencial e especializado, serviço de monitoração (NOC), serviços especializados de 3º nível de operação e sustentação de infraestrutura, por intermédio de ferramentas de gestão dos serviços de atendimento ao usuário e gestão de monitoração, conforme as práticas preconizadas pelo modelo *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL), de acordo com especificações do edital e termo de referência (peça 7, p. 1).

Considerando que o objeto do Pregão Eletrônico 4/2018 do MI foi adjudicado, em 7/6/2018, à empresa Central IT Tecnologia da Informação Ltda. pelo valor final negociado de R\$ 7.191.271,92, e a homologação do certame ocorreu na mesma data, conforme documento acostado à peça 5;

Considerando que o contrato decorrente do Pregão Eletrônico 4/2018 do MI foi assinado em 14/6/2018 - Contrato 14/2018 (cópia do extrato de publicação no Diário Oficial da União e do contrato à peça 12);

Considerando que a análise da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti/TCU) das manifestações do Ministério e da empresa Central IT em resposta às oitivas promovidas pelo Tribunal concluiu pela procedência parcial da representação, haja vista ter restado comprovado que diversas irregularidades e falhas graves ocorreram no planejamento e na realização do Pregão Eletrônico 4/2018;

Considerando que o contrato com a empresa Central IT Tecnologia da Informação Ltda. já está em andamento e a eventual anulação da licitação e de todos atos dela resultantes, inclusive do contrato firmado, é contrária ao interesse público, pois a anulação poderia causar a descontinuidade dos serviços prestados ao MI e, consequentemente, a indisponibilidade de serviços prestados pelo órgão, e resultar em prejuízos ainda maiores à administração e ao próprio interesse público;

Considerando que a proposta de mérito da unidade técnica especializada foi no sentido de que o Tribunal determinasse ao MI a não renovação do Contrato 14/2018 e que fosse dada ciência ao órgão das irregularidades identificadas;

Considerando que a proposta da Sefti foi integralmente acolhida, resultando no Acórdão 2.545/2018-TCU-Plenário, de minha relatoria, prolatado em 7/11/2018 (peça 42);

Considerando que a Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), órgão que sucedeu ao MI, encaminhou em 12/4/2019 ofício solicitando ao TCU autorização para a renovação excepcional do Contrato 14/2018, pelo período de tempo necessário ao adequado planejamento e realização de nova licitação, em face das justificativas apresentadas às peças 51 e 52 e de cronograma de trabalho elaborado pelo órgão (peça 52, p. 1-2);

Considerando que a Sefti concluiu que as justificativas e estimativas apresentadas pelo MDR para renovação excepcional do Contrato 14/2018 merecem acolhimento, pois a necessidade de tal renovação é decorrente de fatores externos ao órgão;

Considerando que a proposta da Sefti foi integralmente acolhida, resultando no Acórdão 1.148/2019-TCU-Plenário, Excerto de Relação 16/2019-TCU-Plenário, de minha relatoria, prolatado em 22/5/2019 (peça 58), o qual autorizou, excepcionalmente, a renovação, até o dia 31/12/2019, do Contrato 14/2018;

Considerando que a Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) encaminhou o Ofício nº 541/2019/AECI (MDR) MDR, datado de 3/12/2019 (peça 69), solicitando ao TCU permissão para renovar o Contrato 14/2018 por mais 6 (seis) meses e encaminhado, para aprovação, cronograma da nova contratação de Central de Serviços, do qual constam as principais etapas do processo nos termos dos esclarecimentos do Despacho CGTI (MDR) (peça 75);

Considerando que a análise da unidade técnica especializada concluiu que: (i) decisão no sentido de indeferir a prorrogação de prazo requerida, sem que haja um novo ajuste em vigor, vai deixar o MDR sem os serviços de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) (*periculum in mora* reverso configurado); (ii) a manifestação do TCU para excepcional prorrogação do prazo contratual não deve ser entendida como aval ou concordância com os preços ali praticados, que podem ser objeto de análise específica no futuro; (iii) nova autorização para mais uma renovação contratual deve ser realizada por conta e risco dos gestores envolvidos; (iv) o cumprimento do prazo estabelecido no acórdão e proposto em cronograma elaborado pelo próprio MDR não foi uma prioridade para os gestores desse ministério; e (v) os poucos argumentos calcados em fatos realmente supervenientes e imprevisíveis vieram desacompanhados de comprovação fática, tanto da sua ocorrência, quanto da sua intransponibilidade;

Considerando que a Sefti, agindo com responsabilidade e prudência, e com a intenção de preservar o interesse público, propõe autorizar, de maneira excepcionalíssima, nova e derradeira prorrogação do Contrato 14/2018, a fim de que o perigo da demora reverso não venha a prejudicar a instituição;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no princípio constitucional da eficiência, nos arts. 143, incisos III e V, alínea "e", e 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos (peças 80 a 82), em indeferir a solicitação formulada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) no que se refere ao pedido de prorrogação de prazo estipulado no Acórdão 1.148/2019-TCU-Plenário para cumprimento do item 1.7.1 do Acórdão 2.545/2018-TCU-Plenário, tendo em vista que os argumentos trazidos aos autos foram considerados improcedentes ou desacompanhados de comprovação documental e fática a ensejar uma segunda renovação; autorizar, de maneira excepcionalíssima, nova e derradeira prorrogação do Contrato 14/2018, oriundo do Pregão Eletrônico 4/2018 do Ministério da Integração Nacional (MI), firmado com a empresa Central IT Tecnologia da Informação Ltda., até o prazo de 30/6/2020, apresentado em cronograma elaborado pelo próprio órgão, com fundamento no *periculum in mora* reverso que se caracterizaria com a determinação de suspender a execução contratual sem um outro ajuste em vigor, devendo o instrumento de renovação prever cláusula resolutive condicionada à formalização da avença que vier a resultar da nova licitação que se encontra em planejamento no órgão para a mesma finalidade; e em determinar a adoção da providência descrita no subitem 1.7 desta deliberação, sem prejuízo de enviar cópia deste acórdão e da instrução técnica da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (peça 80) à representante, Fivetech Tecnologia Ltda., à empresa Central IT Tecnologia da Informação Ltda. e ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

1. Processo TC-019.915/2018-7 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Central IT Tecnologia da Informação Ltda. (07.171.299/0001-96)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Integração Nacional (extinta)

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI).



1.6. Representação legal: Leonardo Siade Manzan (16.687/OAB-DF) e outros, representando Fivotech Tecnologia Aplicada Ltda.; Mariana Kaawa Yammine de Almeida Barros (37488/OAB-DF) e outros, representando Central IT Tecnologia da Informação Ltda.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. alertar o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) que a manifestação do TCU para a prorrogação do Contrato 14/2018 não deve ser entendida como aval ou concordância com os preços ali praticados, que podem ser objeto de análise específica no futuro;

1.7.2. determinar ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), em face das irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico 4/2018 do Ministério da Integração Nacional (MI), que comunique a este Tribunal o início da fase externa da nova licitação elaborada pelo órgão para dar atendimento ao item 1.7.1 do Acórdão 2.545/2018-TCU-Plenário;

ACÓRDÃO Nº 15/2020 - TCU - Plenário

Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela extinta Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ), que, no exercício das suas atribuições, analisou denúncia de superfaturamento encaminhada ao TCU, a fim de avaliar os possíveis riscos de utilização indevida de recursos públicos pelo Hospital Federal de Bonsucesso (HFB) no âmbito dos Contratos 11/2011 (diversos serviços), 3/2013 (profissionais alocados na creche Itália Franco, para filhos dos servidores do HFB), 15/2014 (serviços de limpeza) e 17/2015 (serviços de apoio operacional).

Considerando que o despacho datado de 28 de novembro de 2019 (peça 190) conheceu da representação, deferiu medida cautelar a fim de que o Hospital Federal de Bonsucesso adotasse as medidas elencadas no subitem 50.2. desse despacho até que o Tribunal deliberasse sobre o mérito da matéria em exame, e determinou a oitiva do Hospital Federal de Bonsucesso para que, no prazo de quinze dias, se pronunciasse em relação aos pressupostos da medida cautelar adotada, aos indícios de irregularidades indicados na instrução da unidade técnica especializada (peças 187 e 189) e no despacho de peça 190, em especial, quanto aos fatos elencados no subitem 50.3 do despacho;

Considerando que o Acórdão 2.933/2019-TCU-Plenário (peça 191) referendou a medida cautelar adotada por meio do despacho contido na peça 190 destes autos, bem como as medidas acessórias dele constantes;

Considerando que o mencionado despacho de peça 190 determinou a oitiva da empresa Nova Rio Serviços Gerais Ltda. para que, no prazo de quinze dias, se pronunciasse, caso queira e referente aos contratos de que é signatária, quanto aos pressupostos da medida cautelar adotada, aos indícios de irregularidades indicados na instrução da unidade técnica especializada (peças 187 e 189) e no citado despacho, e, em especial, às medidas elencadas no subitem 50.2. desse despacho;

Considerando que a empresa Nova Rio Serviços Gerais Ltda. requereu prorrogação de prazo de 30 dias para que possa apresentar sua manifestação com todos os documentos pertinentes ao processo (peça 198);

Considerando que deferi a solicitação de prorrogação de prazo encaminhada pela mencionada empresa, por mais 30 dias a contar do dia seguinte ao término do prazo inicialmente concedido de 15 dias, nos termos propostos pela unidade técnica (peça 205);

Considerando que o Hospital Federal de Bonsucesso requereu prorrogação de prazo de 45 dias para o integral cumprimento das orientações e requisições emanadas no Acórdão 2.933/2019-TCU-Plenário (peça 215);

Considerando que deferi a solicitação de prorrogação de prazo encaminhada pelo Hospital Federal de Bonsucesso, por mais 45 dias a contar do dia seguinte ao término do prazo inicialmente concedido de 15 dias, nos termos propostos pela unidade técnica (peça 219);

Considerando que a empresa Nova Rio Serviços Gerais Ltda. requereu cópia integral dos autos, inclusive das peças sigilosas (peça 216);

Considerando que, nos termos do art. 93 da Resolução TCU 259/2014, a parte, ou seu representante legal, estará autorizada a compulсар, a qualquer tempo, os elementos processuais que não ofereçam comprometimento à garantia da intimidade e da vida privada dos cidadãos ou à preservação do sigilo sob a tutela do TCU;

Considerando que os presentes autos (TC 022.262/2017-2, do tipo "Representação") está classificado como sigiloso e contem peças classificadas como sigilosas;

Considerando que o acesso a informações sujeitas a sigilo depende de autorização específica da autoridade competente;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III e V, alínea "e", e 276, § 1º, do Regimento Interno do TCU, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos (peças 204, 217 e 220), em referendar as prorrogações de prazo deferidas por meio dos despachos contidos nas peças 205 e 219 destes autos e em determinar a adoção das providências descritas no subitem 1.8 desta deliberação, sem prejuízo de restituir os autos à unidade técnica especializada (Selog), para posterior instrução da matéria, em caráter de urgência, devendo atentar-se para a possibilidade de emitir, desde logo, pronunciamento definitivo de mérito, em atenção à orientação prescrita na parte final do art. 276, § 6º, do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-022.262/2017-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

1.3. Órgão/Entidade: Hospital Federal de Bonsucesso

1.4. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.7. Representação legal: Vinicius Figueiredo de Souza (123.958/OAB-RJ), representando Atrio Rio Service Tecnologia e Serviços Ltda.; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (6.546/OAB-DF) e outros, representando Nova Rio Serviços Gerais Ltda.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.8.1. deferir o pedido de cópia integral dos autos formulado pela empresa Nova Rio, à exceção das peças sigilosas, nos termos do art. 93 da Resolução-TCU 259/2014;

1.8.2. dar ciência desta deliberação ao Hospital Federal de Bonsucesso e às empresas Star S Service Comércio - Conservação e Limpeza Ltda., Nova Rio Serviços Gerais Ltda. e Atrio - Rio Service Tecnologia e Serviços Ltda.;

ACÓRDÃO Nº 16/2020 - TCU - Plenário

Tratam os autos de representação formulada pela Secretária de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog/TCU) a partir de matéria veiculada pela imprensa, em 26/8/2017, com a notícia de que o Ministério da Cultura teria desclassificado as quatro propostas mais vantajosas no Pregão Eletrônico 15/2017 destinado à contratação de serviços em acervo bibliográfico e arquivístico, por intermédio do registro de preços, possibilitando, então, a contratação da empresa OTC.DOC - Organização, Tecnologia e Custódia de Documentos sob o valor total de R\$ 32.952.400,00 com o excedente, assim, de 616% em relação à melhor proposta apresentada no certame.

Considerando que a representação foi conhecida e considerada procedente (Acórdão 718/2018-TCU-Plenário, peça 45);

Considerando que a referida deliberação expediu diversas determinações;

Considerando que a empresa OTC.DOC - Organização, Tecnologia e Custódia de Documentos embargou o citado acórdão (peça 53);

Considerando que os embargos foram conhecidos e rejeitados (Acórdão 457/2019-TCU-Plenário, peça 65);

Considerando que a empresa OTC.DOC - Organização, Tecnologia e Custódia de Documentos ingressou com peça denominada de "recurso de revisão" (peça 79) em face do Acórdão 718/2018-TCU- Plenário;

Considerando que, nos termos dos artigos 32, inciso III, e 35, da Lei 8.443/1992, e 288 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU), o recurso de revisão só pode ser manejado em processos de contas;

Considerando que o presente processo versa sobre representação, para o qual somente é cabível a interposição de pedido de reexame, a teor do artigo 48, *caput*, da Lei 8.443/1992, c/c art. 286 do RI/TCU, ou embargos de declaração, caso atendido o disposto no artigo 34 do mesmo diploma legal;

Considerando que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser aplicado quando há possibilidade de se eliminar a última instância recursal a que se tem direito o responsável (Enunciado da Jurisprudência Seleccionada, Acórdão 2.812/2009-TCU-2ª Câmara);

Considerando que não é possível receber o recurso de revisão como pedido de reexame, aplicando-se a fungibilidade recursal, visto que resultaria na preclusão consumativa estabelecida no artigo 278, § 3º, do Regimento Interno do TCU;

Considerando os pareceres uniformes da Secretaria de Recursos (Serur) no sentido do não-conhecimento do presente recurso (peças 82 a 84);

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos art. 48, *caput*, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso IV, alínea "b" e § 3º, e 288, *caput*, do Regimento Interno do TCU, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos (peças 82 a 84), em não conhecer do recurso de revisão, em razão da inadequação do apelo para combater deliberação que apreciou representação em processo de fiscalização, e dar ciência desta deliberação, bem como da instrução de peça 82, ao recorrente e ao Ministério da Cultura; sem prejuízo de restituir os autos à unidade técnica de origem (Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog), para que sejam ultimadas as providências cabíveis ao feito.

1. Processo TC-025.204/2017-3 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Recorrente: OTC.DOC - Organização Tecnologia e Custódia de Documentos Eireli (04.361.968/0001-02)

1.2. Interessado: OTC.DOC - Organização Tecnologia e Custódia de Documentos Eireli (04.361.968/0001-02)

1.3. Órgão/Entidade: Ministério da Cultura (extinta)

1.4. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

1.7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.8. Representação legal: Patrícia Alvares de Azevedo Oliveira e outros, representando Ministério da Cultura (extinta); Henrique Gustavo Ribeiro Jacome (17.354/OAB-DF) e outros, representando OTC.DOC - Organização Tecnologia e Custódia de Documentos Eireli.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 17/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU, e considerando o cumprimento da determinação constante no item 1.6.1.1, do Acórdão 2540/2019-TCU-Plenário, em arquivar o presente processo após dar ciência desta deliberação ao Comando Logístico do Exército, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-028.287/2019-3 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Apensos: 029.032/2019-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.2. Órgão/Entidade: Comando Logístico do Exército

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 18/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea "a", 235 e 237, inciso VII e parágrafo único e 250, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, e ainda, de conformidade com a proposta da unidade técnica (peça 22), em conhecer da representação para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela DMED Material Médico Laboratorial Ltda., ante a inexistência dos pressupostos necessários a sua concessão, sem prejuízo das providências descritas no subitem 1.7 desta deliberação.

1. Processo TC-038.015/2019-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Hospital Federal do Andaraí (00.394.544/0201-00)

1.2. Órgão/Entidade: Hospital Federal do Andaraí

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).

1.6. Representação legal: Wagner Jorge Garcia e outros, representando D- Med Material Medico Laboratorial Ltda.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. Dar ciência desta deliberação ao Hospital Federal de Andaraí e ao representante;

1.7.2. Arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 250, inciso I, c/c inciso V do art. 169 do Regimento Interno deste TCU.

ACÓRDÃO Nº 19/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea "a", 235 e 237, inciso VII e parágrafo único e 250, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, e ainda, de conformidade com a proposta da unidade técnica (peça 13), em conhecer da representação para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o pedido de medida cautelar ante a inexistência dos pressupostos necessários a sua concessão, sem prejuízo das providências descritas no subitem 1.6 desta deliberação.

1. Processo TC-039.858/2019-7 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Companhia Docas do Rio de Janeiro

1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. Dar ciência desta deliberação ao representante e à Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ;

1.6.2. Arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, III, do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 20/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea "a", 235 e 237, inciso VII, parágrafo único e 250, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, e ainda, de conformidade com a proposta da unidade técnica (Peça 25), em conhecer da representação para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela M3 Manutenção e Montagens Ltda., ante a inexistência dos pressupostos necessários a sua concessão, deferir o pedido formulado por Vivacom Comércio e Serviços Ltda., de ser considerado como parte interessada no processo, nos termos do art. 146, do Regimento Interno deste Tribunal e arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, III, do Regimento Interno deste Tribunal, após dar ciência ao Hospital Federal dos Servidores do Estado e ao representante o conteúdo desta deliberação:



- 1. Processo TC-040.065/2019-7 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado.
- 1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.5. Representação legal: Rogério David Carneiro (106.005/OAB-RJ) e outros, representando M3 Manutenção e Montagens Ltda.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 21/2020 - TCU - Plenário

Tratam os autos de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Jaru/ RO, relacionadas à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, n. 018/PMJ/2019;

Considerando que, a matéria tutelada nos autos não é de competência desta Corte de Contas, uma vez tratem-se de recursos exclusivamente municipais, conforme disposto na Dotação Orçamentária contida no aviso do edital;

Considerando que a representação não preenche os requisitos de admissibilidade constantes no art. 235 do Regimento Interno do TCU e/ou no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV, alínea "a", 235 do Regimento Interno do TCU, art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, e ante as razões expostas pelo relator, em não conhecer da representação, por veicular matéria que refoge à competência constitucional e legal desta Corte, e em determinar o arquivamento do processo, com fundamento no parágrafo único do art. 237, c/c. o parágrafo único do art. 235, do Regimento Interno do TCU, e no art. 105 da Resolução - TCU 259/2014, após envio de cópia desta deliberação ao representante.

- 1. Processo TC-040.515/2019-2 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Jaru - RO
- 1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 22/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea "a", 235 e 237, inciso VII e parágrafo único e 250, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e de conformidade com a proposta da unidade técnica (peça 43), em conhecer da representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, indeferir o pedido de medida cautelar ante a inexistência dos pressupostos necessários a sua concessão, sem prejuízo das providências descritas no subitem 1.6 desta deliberação.

- 1. Processo TC-040.744/2019-1 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Fundação Universidade do Amazonas
- 1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.5. Representação legal: Leda Mourao da Silva (10.276/OAB-AM) e outros, representando Fundação Universidade do Amazonas.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
- 1.6.1. Dar ciência à Fundação Universidade Federal do Amazonas, com fundamento no art. 7º da Resolução - TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas na Dispensa de Licitação 384/2019, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:
- 1.6.1.1.a ausência de parecer jurídico prévio à contratação afronta o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
- 1.6.2. Dar ciência desta deliberação à Fundação Universidade Federal do Amazonas e ao representante;
- 1.6.3. Arquivar os presentes autos, nos termos art. 169, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 23/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea "a", 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, e ainda de conformidade com a proposta da unidade técnica (peça 26), em conhecer da representação para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o pedido de medida cautelar ante a inexistência dos pressupostos necessários a sua concessão, sem prejuízo das providências descritas no subitem 1.6 desta deliberação.

- 1. Processo TC-040.757/2019-6 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Grupamento de Apoio de Pirassununga
- 1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.5. Representação legal: Joao Batista Leandro Saverio Scignolli (210308/OAB-SP) e outros, representando Abengoa Bioenergia Agroindustria Ltda.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
- 1.6.1. Dar ciência desta deliberação ao Grupamento de Apoio de Pirassununga do Comando da Aeronáutica - GAP/YS e ao representante;
- 1.6.2. Arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 24/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea "a", 235, *caput* e parágrafo único, e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, c/c art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993, e nos arts. 103, § 1º, e 105 da Resolução-TCU 259/2014, em não conhecer da representação, por não atender aos requisitos de admissibilidade, pela insuficiência de indícios e a inexistência de interesse público suficiente no trato da suposta ilegalidade apontada, e em determinar seu arquivamento, após ciência do teor desta deliberação ao representante e à Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Viana/MA.

- 1. Processo TC-040.890/2019-8 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Município de Viana (MA)
- 1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
- 1.5. Representação legal:
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 1/2020 - Plenário
Relator - Ministro AROLD O CEDRAZ

ACÓRDÃO Nº 25/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso I; 143, inciso I, alínea "a"; 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas a seguir relacionadas, e dar quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-030.212/2010-3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2009)
- 1.1. Responsáveis: Alencar Severino da Costa (064.243.508-10); Augusto Wagner Padilha Martins (102.102.961-00); Carlos Helmut Kopittke (006.925.060-04); Duvanier Paiva Ferreira (899.076.638-91); Hermes Anghinoni (062.071.039-04); Joao de Andrade Marques (052.054.958-98); José Roberto Correia Serra (279.630.041-20); Marcelo Perrupato e Silva (010.821.326-91); Octávio Luis Bertacin (535.932.518-68); Paulino Moreira da Silva Vicente (729.265.898-91); Renato Ferreira Barco (733.570.308-53)
- 1.2. Órgão/Entidade: Companhia Docas do Estado de São Paulo
- 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPor).
- 1.6. Representação legal: Amanda Barros Seabra Pereira e outros, representando Companhia Docas do Estado de São Paulo.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 26/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, bem como determinar o seu arquivamento após as comunicações processuais devidas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-003.896/2019-6 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Hospital Geral de Curitiba
- 1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 27/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 143, inciso III; 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno, em não conhecer da representação adiante indicada em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-015.025/2018-7 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ubatuba - SP
- 1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).
- 1.5. Representação legal: Andre Gregorio de Oliveira (351454/OAB-SP) e outros, representando Prefeitura Municipal de Ubatuba - SP.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
- 1.6.1. enviar cópia integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, para que adote as medidas que considerar necessárias.

ACÓRDÃO Nº 28/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 143, inciso III; 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno, em não conhecer da representação adiante indicada em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-029.389/2019-4 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos - PE
- 1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.2.1. Ministra que alegou impedimento na sessão: Ana Arraes.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
- 1.5. Representação legal: Pedro Melchior de Melo Barros (21802/OAB-PE) e outros, representando Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos - PE.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
- 1.6.1. encaminhar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cópia do inteiro teor da presente representação, para a adoção das providencias que entender cabíveis;
- 1.6.2. comunicar ao representante e à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE o teor desta deliberação.

ACÓRDÃO Nº 29/2020 - TCU - Plenário

Considerando tratar-se de pedido de reexame interposto contra o Acórdão 2.266/2019 - TCU - Plenário, que não conheceu da representação constante da inicial dos autos a seguir relacionado por ausência dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie;

Considerando que, irresignada com a deliberação proferida a representante ingressou com o pedido de reexame ora em análise, no qual defende sua legitimidade como parte nos autos, e requer o provimento de sua pretensão recursal;

Considerando que a demonstração de legítima e comprovada razão para intervir na causa, prevista no artigo 146, § 2º, do Regimento Interno do TCU, não pode ser fundamentada na simples participação como licitante em certame do Ministério da Economia sobre o qual se alegam indícios de irregularidades, estando, em regra, condicionado à possibilidade concreta de lesão a direito subjetivo seu em decorrência de eventual deliberação que venha a ser adotada pelo Tribunal. Considerando a proposta da Serur, pelo não conhecimento do recurso, por ausência de legitimidade e de interesse recursal;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 32, 33 e 48 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 143, inciso IV, alínea "b" e § 3º; 285 e 286, do Regimento Interno do TCU, em não conhecer do pedido de reexame a seguir relacionado, por ausência de legitimidade interesse recursal, e em determinar o arquivamento do processo, após enviar ao recorrente cópia desta deliberação, bem como do exame de admissibilidade constante da peça 22 dos autos.

- 1. Processo TC-030.613/2019-1 (PEDIDO DE REEXAME EM REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Recorrente: Markt Tec Servicos Em Tecnologia da Informacao Ltda (14.150.830/0001-00)
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Economia
- 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Relator da deliberacao recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa

- 1.6. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.7. Representação legal: Antonio Torreão Braz Filho (9.930/OAB-DF) e outros, representando Forum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado - Fonacate; Angela Ramos Pinheiro (31.608/OAB-DF) e outros, representando Markt Tec Servicos Em Tecnologia da Informacao Ltda.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 30/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 143, inciso III; 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno, em não conhecer da representação adiante indicada em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



- 1. Processo TC-036.070/2019-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Serra Branca - PB
- 1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
- 1.6.1. dar ciência da presente deliberação ao representante e à Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

ACÓRDÃO Nº 31/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-039.209/2019-9 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal
- 1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.5. Representação legal: David Fernandes da Silva (15.459/OAB-PE) e outros, representando Patrícia Carla Campelo da Silva.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
- 1.6.1. informar à Caixa Econômica Federal e ao representante que o conteúdo da presente deliberação poderá ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

RELAÇÃO Nº 1/2020 - Plenário

Relatora - Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 32/2020 - TCU - Plenário

Vista esta proposta para corrigir inexatidão material no Acórdão 2.305/2018 - Plenário, verificada na indicação da representação legal constante de seu item 8, os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, nos termos propostos pelo Ministério Público junto ao TCU, e com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c a súmula TCU 145, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 2.305/2018 - Plenário, para que, mantidos os demais termos, em seu item 8,

onde se lê:

"8. Representação legal:

- 8.1. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Júlio Cesar Chaves Cocolichio (OAB/SP 303.423) e outros representando Luiz Gustavo Machado;
- 8.2. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 41.796) e outros representando o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Infraestrutura Sustentável;
- 8.3. Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa (OAB/DF 45.197) e outros representando Edimar Gomes da Silva;
- 8.4. Lucas Ferreira Paz Rebuá (OAB/DF 28.950) e outro representando Marcus André Almeida;
- 8.5. Júlio Cesar Chaves Cocolichio representando Nathalia Paschoal Machado."

leia-se:

"8. Representação legal:

- 8.1. Júlio Cesar Chaves Cocolichio (OAB/SP 303.423), representando Luiz Gustavo Machado;
- 8.2. Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa (OAB/DF 45.197), representando Edimar Gomes da Silva;
- 8.3. Lucas Ferreira Paz Rebuá (OAB/DF 28.950) e outro, representando Marcus André Almeida."

- 1. Processo TC-007.519/2014-1 (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Classe de Assunto: I.
- 1.2. Recorrentes: Edimar Gomes da Silva (CPF 134.463.088-06), Luiz Gustavo Machado (CPF 813.598.538-04) e Marcus André Almeida (CPF 778.995.121-15).
- 1.3. Unidades: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Infraestrutura Sustentável - Ibrasi e Ministério do Turismo - Mtur.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.4.1. Ministro que alegou impedimento na sessão: Aroldo Cedraz.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Relator da deliberação recorrida: ministro Benjamin Zymler.
- 1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial - SecexTCE.

1.8. Representação legal:

- 1.8.1. Júlio Cesar Chaves Cocolichio (OAB/SP 303.423), representando Luiz Gustavo Machado;
- 1.8.2. Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa (OAB/DF 45.197), representando Edimar Gomes da Silva;
- 1.8.3. Lucas Ferreira Paz Rebuá (OAB/DF 28.950) e outro, representando Marcus André Almeida.
- 1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 33/2020 - TCU - Plenário

Vista esta proposta de correção de inexatidão material no Acórdão 1.179/2018 - Plenário, os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c a súmula TCU 145, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 1.179/2018 - Plenário, para que, mantidos os demais termos, em seu subitem 9.2,

onde se lê: "9.2. condenar Wellerson Valério Moreira, Frederico Dias Falci e Frederico Dias Falci - ME ao recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais contados de 13/02/2009 até a data do pagamento;"

leia-se: "9.2. condenar solidariamente Wellerson Valério Moreira, Frederico Dias Falci e Frederico Dias Falci - ME ao recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) e fixar-lhes o prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação para que comprovem, perante o Tribunal, o pagamento da dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros legais contados de 13/02/2009 até a data do pagamento;"

- 1. Processo TC-028.566/2014-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Classe de Assunto: II.
- 1.2. Responsáveis: Wellerson Valério Moreira (CPF 689.556.426-87); Frederico Dias Falci (CPF 045.670.336-55); Frederico Dias Falci - ME (CNPJ 08.058.884/0001-47).
- 1.3. Unidade: Município de São Geraldo do Baixo/MG.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Paulo Soares Bugarin.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial - SecexTCE.
- 1.7. Representação legal: Vanea Lucia de Lima (OAB-MG 94.426) e outros, representando Wellerson Valério Moreira.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 34/2020 - TCU - Plenário

Trata-se de pedido de reexame interposto contra o Acórdão 1.831/2019 - Plenário, mantido pelo Acórdão 2.400/2019 - Plenário, que não conheceu de Denúncia acerca de suposta irregularidade na ausência de nomeação de candidato aprovado no 8º concurso público para provimento de vagas no cargo de analista do MPU, especialidade contabilidade (cargo 13), regido pelo Edital 1 - MPU 2/2013, de 9 de agosto de 2013.

Considerando que a matéria denunciada busca a satisfação de interesse particular do autor, irrisignado por sua não nomeação no cargo público pretendido;

considerando o pedido de sustentação oral formulado pelo recorrente por ocasião da apreciação do recurso (peça 17);

considerando jurisprudência deste Tribunal no sentido de que o "denunciante não é considerado, automaticamente, parte processual, devendo, para obter essa condição, formular pedido de ingresso nos autos como interessado e comprovar razão legítima para intervir no processo";

considerando que, apesar de iniciar a ação fiscalizatória, não existe para o denunciante, a não ser que admitido como interessado, prerrogativa de comparecer aos autos em defesa de seus pontos de vista, uma vez que o próprio Tribunal assume o curso das apurações;

considerando que o acórdão recorrido negou o pedido de habilitação do recorrente como parte interessada;

considerando que não cabe a esta Corte atuar como instância recursal nos certames promovidos pela administração pública e que sua missão constitucional é a proteção do interesse público, cujo mister foi respeitado, uma vez que a denúncia foi examinada e não foi conhecida por não preencher os requisitos de admissibilidade do art. 235 do Regimento Interno;

considerando os pareceres uniformes da Secretaria de Recursos - Serur, pelo não conhecimento do pedido de reexame;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 48 da Lei 8.443/1992; 146 e 282 do Regimento Interno, em:

- a) não conhecer do pedido de reexame em razão da ausência de legitimidade e de interesse recursal;
- b) indeferir o pedido de sustentação oral formulado; e
- c) encaminhar os autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip para que dê ciência desta deliberação, bem como da instrução à peça 21, ao recorrente.

1. Processo TC-019.384/2019-0 (PEDIDO DE REEXAME - DENÚNCIA)

1.1. Classe de Assunto: I.

1.2. Recorrente: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992 c/c art. 31 da Lei 12.527/2011).

1.3. Unidade: Ministério Público da União.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Relator da deliberação recorrida: ministro Bruno Dantas.

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

1.8. Representação legal: não há.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 35/2020 - TCU - Plenário

Vistos estes autos que tratam de denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Processo Administrativo de Licitação 44/2019, referente à Tomada de Preços 4/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de módulos sanitários nos padrões do Convênio 917/2017 (Siconv 857613), celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e o município de Chapada do Norte/MG, conforme especificações constantes no projeto básico anexo ao edital, no valor global máximo a ser pago pelas obras de R\$ 500.000,00.

Considerando que o denunciante apontou as supostas irregularidades abaixo:

a) publicação do aviso da licitação no dia 4/10/2019, no Diário Oficial da União, sem que o edital estivesse disponível nessa data para conhecimento dos interessados, em ofensa ao art. 21, § 3º, da Lei 8.666/1993, segundo o qual o prazo de quinze dias para a abertura das propostas de preços deve ser contado a partir da última publicação do instrumento resumido ou da sua efetiva disponibilidade - a prevalecer a data da ocorrência mais tardia -, o que teria imposto dificuldades aos licitantes para atendimento aos prazos previstos nos subitens 1.1.2, 2.1.2 e 5.10 da regra editalícia;

b) exigência de entrega de Certificado de Registro Cadastral (CRC) por parte das empresas licitantes, em desacordo com o entendimento deste Tribunal que considera tal apresentação facultativa (v.g. Acórdão 2.857/2013 - Plenário) - subitem 1.1.2 do edital; e

c) exigência, para habilitação no certame, de comprovante de visita técnica ao local das obras, o que conflita com a jurisprudência do TCU, segundo a qual essa obrigatoriedade seria válida quando estritamente necessária à garantia da execução do contrato, sem a qual caberia ao edital ter previsto a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, na forma expressa no subitem 9.3.1 do Acórdão 10.362/2017 - 2ª Câmara - subitem 2.1.2 do edital;

considerando que foi realizada oitiva da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG e diligências para obtenção da documentação necessária ao exame da matéria;

considerando que o exame técnico da Secretaria de Controle Externo da Saúde - SecexSaude nas respostas encaminhadas evidenciou que mesmo antes de receber a oitiva do TCU, a referida prefeitura já havia efetuado alterações no edital e republicado o aviso da licitação, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas, além de ter disponibilizado o edital e os respetivos anexos a três interessados, com antecedência suficiente para que elaborassem suas propostas para o objeto da TP 4/2019, sanando, por conseguinte, as falhas apontadas na presente denúncia;

considerando que, por essa razão, não há que se falar na concessão de medida cautelar para suspensão do procedimento licitatório em questão;

considerando, finalmente, os pareceres uniformes da SecexSaude;

os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 1º, inciso XXIV, e 234, e na forma dos arts. 143, inciso III, 169, inciso V, 235 e 236, §1º, todos do Regimento Interno do TCU, em:

a) conhecer da presente denúncia e considerá-la improcedente;

b) retirar a chancela de sigiloso, mantendo-a em relação à identificação do autor;

c) dar ciência desta decisão, acompanhada da instrução da unidade técnica à peça 22, ao denunciante e à Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG; e

d) arquivar o processo.

1. Processo TC-036.877/2019-0 (DENÚNCIA)

1.1. Classe de Assunto: VII.

1.2. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).

1.3. Unidade: Município de Chapada do Norte/MG.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde - SecexSaude.

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 36/2020 - TCU - Plenário

Trata-se de monitoramento instaurado para verificar o cumprimento das determinações do Acórdão 3.384/2012 - Plenário, que apreciou auditoria realizada no município de Curitiba/PR para verificar a execução de ações financiadas com recursos do então Ministério do Trabalho e Emprego.

Ao proferir o Acórdão 1.319/2016 - Plenário, modificado pelo Acórdão 444/2019 - Plenário, esta Corte, dentre outras providências, aplicou multas individuais a Silvani Alves Pereira e a Alessandro Luciani Bonzano Comper em razão do descumprimento das determinações do Acórdão 3.384/2012 - Plenário.

Considerando que Silvani Alves Pereira comprovou o recolhimento integral da multa constante do subitem 9.4 do citado Acórdão 1.319/2016 - Plenário (peça 181);



considerando que Alessandro Luciani Bonzano Comper está efetuando o recolhimento parcelado da multa a ele imputada;
considerando os pareceres uniformes da unidade técnica e do Ministério Público junto ao TCU;
os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 27 da Lei 8.443/1992; 217, §2º, e 218 do Regimento Interno, em:
a) expedir quitação a Silvani Alves Pereira, ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada;
- Quitação relativa ao subitem 9.4 do Acórdão 1.319/2016 - Plenário
- Silvani Alves Pereira

Valor original da multa: R\$ 6.000,00	Data de origem da multa: 25/05/2016
Valor recolhido: R\$ 6.646,80	Data do recolhimento: 23/04/2019

b) prosseguir com o acompanhamento do recolhimento das demais parcelas da multa imputada a Alessandro Luciani Bonzano Comper.
1. Processo TC-004.097/2013-0 (MONITORAMENTO)
1.1. Classe de Assunto: VII.
1.2. Responsáveis: Silvani Alves Pereira (CPF 233.820.821-87); Alessandro Luciani Bonzano Comper (CPF 082.558.257-11).
1.3. Unidade: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do então Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE).
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Gestão de Processos - Seproc.
1.7. Representação legal: Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro (OAB/ES 15786) e outros, representando Alessandro Luciani Bonzano Comper; Bruno Silva Campos (OAB/DF 17509) e outros, representando Giovanni Correa Queiroz; Reilos Monteiro (OAB/DF 22612) e outros, representando Gleide Santos Costa.
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 37/2020 - TCU - Plenário

Trata-se de representação acerca de irregularidades ocorridas na contratação direta da empresa Cobra Tecnologia S.A. pelo Banco da Amazônia S.A. - Basa, que, mediante o Acórdão 3.126/2012 - Plenário, modificado pelo Acórdão 763/2015 - Plenário, aplicou multas individuais aos responsáveis envolvidos.

Considerando que Álvaro Chaves de Lemos, Walter Raimundo Lima Franco, Ana Lúcia Braga de Araújo, Mâncio Lima Cordeiro, Evandro Bessa de Lima Filho e Milton Barbosa Cordeiro comprovaram o recolhimento integral das multas constantes dos subitens 9.5 e 9.6 do Acórdão 3.126/2012 - Plenário, modificado pelo Acórdão 763/2015 - Plenário;
considerando que José Carlos Rodrigues Bezerra está efetuando o recolhimento parcelado da multa a ele imputada;
considerando os pareceres uniformes da unidade técnica e do Ministério Público junto ao TCU;
os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 27 da Lei 8.443/1992; 217, §2º, e 218 do Regimento Interno, em:
a) expedir quitação a Álvaro Chaves de Lemos, Walter Raimundo Lima Franco, Ana Lúcia Braga de Araújo, Mâncio Lima Cordeiro, Evandro Bessa de Lima Filho e Milton Barbosa Cordeiro:
- Quitação relativa ao subitem 9.5 do Acórdão 3.126/2012 - Plenário, modificado pelo Acórdão 763/2015 - Plenário
- Álvaro Chaves de Lemos

Valor original da multa: R\$ 5.000,00	Data de origem da multa: 08/04/2015
Valor recolhido: R\$ 5.815,39	Data do recolhimento: 23/04/2019
(última parcela)	

- Walter Raimundo Lima Franco

Valor original da multa: R\$ 5.000,00	Data de origem da multa: 08/04/2015
Valor recolhido: R\$ 5.708,44	Data do recolhimento: 02/05/2018
(última parcela)	

- Ana Lúcia Braga de Araújo

Valor original da multa: R\$ 5.000,00	Data de origem da multa: 08/04/2015
Valor recolhido: R\$ 5.821,73	Data do recolhimento: 25/04/2019
(última parcela)	

- Quitação relativa ao subitem 9.6 do Acórdão 3.126/2012 - Plenário, modificado pelo Acórdão 763/2015 - Plenário
- Mâncio Lima Cordeiro

Valor original da multa: R\$ 10.000,00	Data de origem da multa: 08/04/2015
Valor recolhido: R\$ 11.400,11	Data do recolhimento: 08/11/2019
(última parcela)	

- Evandro Bessa de Lima Filho

Valor original da multa: R\$ 10.000,00	Data de origem da multa: 08/04/2015
Valor recolhido: R\$ 11.381,83	Data do recolhimento: 18/10/2017
(última parcela)	

- Milton Barbosa Cordeiro

Valor original da multa: R\$ 10.000,00	Data de origem da multa: 08/04/2015
Valor recolhido: R\$ 11.271,19	Data do recolhimento: 28/04/2017
(última parcela)	

b) prosseguir com o acompanhamento do recolhimento das demais parcelas da multa imputada a José Carlos Rodrigues Bezerra;
1. Processo TC-019.534/2006-0 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Apensos: TC 027.072/2008-4 (REPRESENTAÇÃO); TC 023.698/2016-0 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC 033.266/2008-3 (SOLICITAÇÃO); TC 023.699/2016-7 (COBRANÇA EXECUTIVA).
1.2. Classe de Assunto: VII.
1.3. Responsáveis: Álvaro Chaves de Lemos (CPF 094.071.972-04); Walter Raimundo Lima Franco (CPF 081.806.282-72); Ana Lúcia Braga de Araújo (CPF 424.518.927-49); Mâncio Lima Cordeiro (CPF 045.734.472-53); Evandro Bessa de Lima Filho (CPF 021.431.947-49); Milton Barbosa Cordeiro (CPF 026.480.672-72); José Carlos Rodrigues Bezerra (CPF 075.235.051-04).
1.4. Unidade: Banco da Amazônia S.A.
1.5. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Paulo Soares Bugarin.
1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Gestão de Processos - Seproc.
1.8. Representação legal: Luiz Augusto dos Santos Porto (OAB/AM 6.168) e outros, representando Banco da Amazônia S.A.; Celio Cota de Queiroz (OAB/DF 18.265) e outros, representando Cobra Tecnologia S.A.; Marçal Marcellino da Silva Neto (OAB/PA 5.865) e outros, representando Evandro Bessa de Lima Filho, José Carlos Rodrigues Bezerra, Mâncio Lima Cordeiro, Milton Barbosa Cordeiro, Walter Raimundo Lima Franco, Álvaro Chaves de Lemos.
1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 38/2020 - TCU - Plenário

VISTOS estes autos que, no presente momento, tratam de embargos de declaração opostos contra o Acórdão 2.741/2019 - Plenário por M2RE Comércio de Eletrônicos Ltda., referente a possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 12/2019, promovido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chip com conexão de voz e dados com fornecimento de smartphone em regime de comodato e a prestação de serviço de locação de impressoras móveis e powerbank em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico.
Considerando que a embargante não é parte nos autos como responsável ou interessada;

considerando que a participação na licitação não gera direito subjetivo a ser defendido junto ao TCU e não confere à licitante, mesmo como autora da representação, a condição de parte no processo que apura eventuais irregularidades no certame, especialmente no caso em que não houve contratação nem adjudicação em favor da licitante;

considerando que, ainda que fosse superada a ilegitimidade da embargante para opor os presentes embargos, não existe a alegada contradição, uma vez que nova consulta ao sítio eletrônico da Anatel, realizada por meu gabinete em 10/12/2019, constatou que, atualmente, o certificado do produto powerbank (Acessório p/ Telefone Móvel Celular do tipo Bateria Auxiliar - Categoria I), do fabricante Multilaser Industrial S.A., apresenta Certificado de Homologação 04638-17-03111 com validade indeterminada, portanto, não estando com sua validade suspensa.

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/92, c/c os arts. 277, inciso III, 280, *caput*, e 287 do Regimento Interno, em não conhecer dos presentes embargos de declaração, tendo em vista a ilegitimidade, para tanto, da empresa que os apresentou; indeferir o pedido da representante para o ingresso nos autos como interessada, pois não subsistiria sua razão legítima para intervir no feito; e em dar ciência à embargante do teor deste Acórdão.

1. Processo TC-037.684/2019-1 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REPRESENTAÇÃO)
1.1. Classe de Assunto: I.
1.2. Embargante: M2RE Comércio de Eletrônicos Ltda. (CNPJ 26.303.433/0001-00).
1.3. Unidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.6. Relatora da deliberação embargada: ministra Ana Arraes.
1.7. Unidade Técnica: não atuou.
1.8. Representação legal: Ana Paula Marinho Pereira (OAB/SP 314956) e outros, representando M2RE Comércio de Eletrônicos Ltda.
1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 39/2020 - TCU - Plenário

Vistos estes autos de representação formulada pela empresa Ativa Brigadista Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 7/2019, conduzido pela Fundação Nacional de Artes (Funarte), para contratação de empresa para prestação de serviço continuado de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos, visando atender às necessidades das Unidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte), localizadas nos Estados do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

O objeto do referido pregão foi dividido em quatro itens, sendo que os itens 1 e 2 foram adjudicados à empresa S.M.21 Engenharia e Construções S.A., respectivamente, pelos valores de R\$ 1.857.727,20 e R\$ 162.916,80; o item 3 foi cancelado, e o item 4 adjudicado à empresa Defender Conservação e Limpeza Eireli, pelo valor de R\$ 596.661,84, sendo posteriormente homologado pela autoridade competente.

Considerando que a representante se insurgiu contra ato da pregoeira que adjudicou o item 4 do PE 7/2019 à empresa Defender Conservação e Limpeza Eireli, alegando, em suma, que:

(i) as planilhas de custos apresentadas pela empresa Defender Conservação e Limpeza Eireli apresentam erros graves e insanáveis, em virtude da cotação a menor do aviso prévio trabalhado, tendo em vista que a empresa apurou o percentual em 0,10%, contrariando determinação do TCU que estabeleceu o percentual em 1,94%. Além disso, a empresa não cotou as horas extras para cobertura do 4º plantão que o brigadista laborará semanalmente;
(ii) discrepância entre os valores informados a título de patrimônio líquido e receita bruta no balanço patrimonial e na declaração de contratos firmados, uma vez que o valor do patrimônio líquido no balanço patrimonial é de R\$ 13.999.951,81 e o declarado, na declaração de contratos, é de R\$ 12.071.690,15, enquanto o valor da receita bruta no balanço é de R\$ 86.646.281,68 e o declarado é de R\$ 64.708.894,26;
(iii) a empresa não apresentou a última guia de recolhimento do FGTS, prevista no subitem 26.2.3 do edital do certame;

considerando que a representante requereu, ao final, concessão de medida cautelar com a finalidade de suspender a contratação da empresa Defender ou o início da execução do contrato e anulação do ato administrativo que declarou vencedora a citada empresa;

considerando que o posicionamento uniforme da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog foi no sentido de conhecer da representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, negando-se o pedido de concessão de cautelar e arquivando-se o processo, em razão do seguinte:

(i) no tocante aos supostos erros nas planilhas de custos relacionados à cotação a menor do aviso prévio trabalhado e à não cotação das horas extras para cobertura do 4º plantão que o brigadista laborará semanalmente, a pregoeira examinou o recurso apresentado pela representante e afirmou que "tanto os itens referentes ao aviso prévio trabalhado quanto os referentes à hora extra do brigadista foram cotados conforme a legislação de regência", acrescentando que "cotação menor, estimada pela empresa por seu histórico, não exime a mesma de um eventual custo que advinha de demissões durante a execução do contrato, mas deixa de recair sobre a administração o custeio desse valor, caso se caracterize concretamente, uma vez que não houve cotação prevendo ocorrências em quantidade maior pela empresa";

(ii) o TCU tem entendimento de que a planilha de preços tem caráter instrumental e que, diferentemente do que alegou a representante, o percentual de 1,94% para Aviso Prévio Trabalhado é tido como máximo por esta Corte e não como um valor fixo a ser cotado por todas as licitantes;

(iii) o valor estimado para o item 4 do Pregão Eletrônico 7/2019 foi de R\$ 705.281,76, sendo que o valor homologado foi de R\$ 596.661,84, após negociação com a empresa vencedora que havia ofertado um lance de R\$ 596.663,00. A oferta da empresa representante na fase de lances do pregão foi de R\$ 599.995,00. Assim sendo, o valor ofertado pela empresa vencedora ficou 15% menor que o estimado e muito próximo ao da própria representante, o que contradiz, em princípio, forte indicativo de inexecuibilidade da combatida proposta, conforme asseverou a representante;

(iv) quanto à alegada discrepância entre os valores informados a título de patrimônio líquido e receita bruta no balanço patrimonial e na declaração de contratos firmados, a Selog demonstrou que o balanço patrimonial apresentado pela empresa Defender Conservação e Limpeza Eireli, registrou patrimônio líquido, em 2018, de R\$ 13.999.951,81. De acordo com a declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública apresentada pela referida empresa, o valor total dos compromissos assumidos perfazem o montante de R\$ 83.914.024,52. Assim, 1/12 desse valor (R\$ 83.914.024,52) representa o montante de R\$ 6.992.935,37, ou seja, os compromissos assumidos estão aquém de 1/12 do PL da empresa, em consonância, portanto, com o exigido no subitem 8.8.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico 7/2019, não merecendo prosperar as alegações da representante;

(v) por derradeiro, a suposta não apresentação da guia de recolhimento do FGTS não se confirmou, porque consta dos autos a guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informação a Previdência Social - GFIP da empresa



Defender Conservação e Limpeza Eireli, com a informação da alíquota RAT ajustado equivalente a 1,96. Desse modo, entende-se que a empresa, de fato, cumpriu com a exigência contida no subitem 26.2.3 do Termo de Referência (26.2.3. Cópia da última guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informação a Previdência Social - GFIP apresentada a Receita Federal, conforme § 13 do art. 202 do Decreto 3.048/1999);

considerando, finalmente, o disposto no inciso III do art. 143 do Regimento Interno do TCU;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos com fundamento nos arts. 113, §1º, da Lei 8.666/1993; 169, inciso V, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em:

- a) conhecer desta representação e considerá-la improcedente;
- b) indeferir o pedido de cautelar formulado pela representante;
- c) dar ciência desta deliberação e da instrução da unidade técnica à peça 6 à representante e à Fundação Nacional de Artes (Funarte); e
- d) arquivar o presente processo.

1. Processo TC-038.454/2019-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VII.

1.2. Representante: Ativa Brigadista Ltda. - ME (CNPJ 10.869.440/0001-33)

1.3. Unidade: Fundação Nacional de Artes.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas -

Selog.

1.7. Representação legal: Glerysson Moura das Chagas (OAB/DF 39.169) e outros, representando Ativa Brigadista Ltda.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 40/2020 - TCU - Plenário

Vistos estes autos de representação da empresa Type Máquinas e Serviços Ltda. a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 6/2019, conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão corporativa (outsourcing), ou seja, serviços de impressão, digitalização e reprodução de cópias/fotocópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias no âmbito do IFB.

Considerando que, em suma, a representante alegou que:

(i) o pregão em comento conteria irregularidade consubstanciada na exigência de fornecimento de equipamentos novos, quando anteriormente havia possibilidade de utilização de equipamentos usados; além disso, haveria alterações pontuais no edital que denotariam direcionamento do certame;

(ii) o edital conteria especificações que limitariam a concorrência, onerariam o Poder Público e diminuiriam a produtividade do outsourcing. Sobre o tema, fez questionamentos sobre a exigência de equipamentos novos, sobre as exigências relacionadas ao tamanho das telas dos equipamentos e sobre a velocidade de impressão - PPM, as quais limitariam a competitividade e diminuiriam a vantajosidade do certame;

(iii) a especificação técnica do objeto frustraria o caráter competitivo do certame e o direcionaria para determinados modelos da fabricante Samsung;

(iv) a especificação do edital não caracterizaria o objeto como bem ou serviço comum e deveria constar dos autos a pesquisa de mercado realizada pelo órgão licitante.

considerando que a análise da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog demonstrou que:

(i) o representante não apresentou elementos mínimos que demonstrassem a suposta ocorrência das irregularidades, entre elas, restrição à competitividade e direcionamento do certame;

(ii) para suportar a alegação de direcionamento, o representante deveria fornecer, por exemplo, quais outras marcas estariam alijadas do certame, informando as especificações que essas marcas não estariam atendendo e evidenciando a desnecessidade das exigências e o direcionamento para a fabricante Samsung;

(iii) o IFB destacou que o processo de contratação seguiu os devidos ritos para objetos dessa natureza, sendo devidamente apresentados: Documento de Oficialização da Demanda; Estudos Preliminares; Gerenciamento de Riscos e Pesquisa de Preços de Mercado;

(iv) a licitação questionada não trata de aquisição de equipamentos, mas sim de prestação de serviços de impressão, sendo prevista expressamente no edital a possibilidade de utilização de equipamentos de fabricantes diferentes;

(v) os argumentos relacionados à exigência de equipamentos novos, tamanho de tela e velocidade de impressão, estão desacompanhados de elementos que forneçam provas ou mesmo indícios mínimos de que o certame estaria direcionado para determinada empresa ou restringindo sua competitividade;

(vi) diversas empresas apresentaram propostas e participaram da etapa de lances indicando, ao contrário do alegado, a existência de competitividade;

(vii) "23. Por fim, as alegações relacionadas à natureza do objeto - nitidamente um serviço comum - e à cotação de preços não configuram irregularidades com qualquer força para ocasionar a desejada suspensão do certame.

24. Em relação à cotação de preços, infere-se da leitura da cópia do processo administrativo da contratação em tela (peças 7-62) que o preço de referência adotado para o Pregão 6/2019 (peça 42, p. 6) foi o mesmo adotado para o revogado Pregão 5/2019, no qual houve ampla pesquisa de mercado (peça 10, p. 59-100).

25. Apesar de ter havido algumas mudanças de especificações de equipamentos de um certame para o outro, o núcleo da contratação que foi "serviço de impressão" com preços por cópias/impressão foi mantido, sugerindo a validade dos preços obtidos naquele primeiro momento, considerando ainda o curto lapso temporal entre a revogação de um e a realização do outro (aproximadamente dois meses).

26. Reforça essa tese o fato de o Pregão 6/2019 ter sido realizado sem impugnação ou recurso sobre o tema por parte dos diversos licitantes, inclusive a empresa ora representante, sugerindo novamente se tratar de irresignação com o resultado que não lhe favoreceu, sem qualquer prejuízo aparente ao interesse público."

considerando que inexistente plausibilidade jurídica a justificar a concessão de medida cautelar pleiteada pela representante;

considerando que a representação não preenche todos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 235 do Regimento Interno do TCU, porque, apesar de a matéria ser de competência do Tribunal, referir-se a responsável sujeito a sua jurisdição, estar redigida em linguagem clara e objetiva, não contém indícios concernentes às irregularidades ou ilegalidades apontadas;

considerando que representante não é automaticamente considerado parte no processo a ponto de permitir que promova sustentação oral;

considerando, no tocante ao mérito, os pareceres uniformes da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog;

considerando, finalmente, o disposto no inciso III do art. 143, do Regimento Interno do TCU;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 103, §1º, e 105, parágrafo único, da Resolução 259/2014 e 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU; em:

- a) não conhecer desta representação;
- b) dar ciência desta deliberação, bem como das peças 66 e 67 ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília e à representante; e
- c) arquivar o presente processo.

1.Processo TC-038.459/2019-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VI.

1.2. Representante: Type Máquinas e Serviços Ltda. (CNPJ 00.520.304/0001-80)

1.3. Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.7. Representação legal: Marleide Anatolia Pereira da Silva (OAB/DF 53.831), representando Type Máquinas e Serviços Ltda.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 41/2020 - TCU - Plenário

Vistos estes autos de representação formulada pela empresa Manurb Prestadora de Serviços Eireli, acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 46/2019, da Academia Militar das Agulhas Negras (Aman), para contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra para a manutenção das áreas verdes da Aman, constando de jardinagem, corte de grama, roçada, capina, poda e limpeza de árvores e arbustos, supressão de árvores e serviço de varrição de vias, no qual compreenderá o fornecimento de todos os insumos, materiais, conforme condições estabelecidas no edital.

Considerando que a representante questionou, em suma, as seguintes exigências editalícias relativas à qualificação técnica:

(i) subitem 9.11.2. Para os Licitantes do Estado do Rio de Janeiro: Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) ou Certidão de Inexigibilidade e subitem 9.11.2.1. Certificado Ambiental para serviço de jardinagem profissional;

(ii) subitem 9.11.5.1. Deverá apresentar no ato da habilitação técnica o boleto emitido pelo Ibama com o respectivo comprovante de pagamento, seguindo a Portaria 149/92. Licença de Porte de uso entra em vigor mediante pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União;

(iii) subitem 9.11.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP 5/2017;

considerando que a representante requereu, ao final, concessão de medida cautelar com a finalidade de suspender o andamento do certame, com determinação à Aman para que retifique o edital;

considerando que o posicionamento uniforme da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog foi no sentido de conhecer da representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, negar o pedido de concessão de cautelar e arquivar o processo, em razão do seguinte:

(i) a Agência do Meio Ambiente do Município de Resende/RJ não licencia a atividade de jardinagem que utiliza saneantes ou agrotóxicos, conforme informação apresentada pelos responsáveis pela condução do procedimento licitatório em exame de impugnação ao certame. Sendo assim, é adequada a exigência de licenciamento do Inea para as atividades em questão nos termos do inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/1993, devendo ser observado que a prestação de serviços de jardinagem profissional está sujeita a licenciamento ambiental, em conformidade com o Decreto 44.820/2014 do Estado do Rio de Janeiro (grupo 55 - Serviços Auxiliares Diversos);

(ii) no tocante à exigência do subitem 9.11.5.1 de que o licitante deverá apresentar, no ato da habilitação técnica, o boleto emitido pelo Ibama com o respectivo comprovante de pagamento, está em conformidade com a Portaria Ibama 149/1992, que estabelece a obrigatoriedade do registro no Ibama para aqueles que, sob qualquer forma, adquirirem motosserra, sendo que o art. 2º estabelece o recolhimento da taxa para que o registro passe a ter validade. Além disso, a Selog consultou o sítio eletrônico do Ibama, constatando que "a Licença de Porte e Uso da Motosserra (LPU) deverá ser renovada a cada 2 anos, mediante o pagamento da taxa de registro" (tópico "Validade": peça 16, p. 1);

(iii) a exigência do edital contida no subitem 9.11.10, encontra amparo no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN 5/2017 Seges/MP, que assim dispôs: "10.10. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços";

(iv) por derradeiro, oportuno trazer a seguinte informação constante do sistema Compranet, relativa à resposta dos responsáveis pela condução do Pregão Eletrônico 46/2019, aos pontos apresentados em pedido de impugnação ao edital:

"Quanto à habilitação exigida neste certame, informamos que o modelo utilizado por esta administração é fruto da comissão permanente de modelo de licitações e contratos administrativos da AGU - Advocacia-Geral da União. Informo ainda, que o mesmo foi enviado e atestado juridicamente pela CJU - Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais, através do PARECER n. 00889/2019/CJU-MG/CGU/AGU, emitido pelo Advogado da União Bruno Gomes Bahia, em 11 de julho de 2019. Em exame da impugnação apresentada, julgamos como improcedente";

considerando, finalmente, o disposto no inciso III do art. 143 do Regimento Interno do TCU;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 113, §1º, da Lei 8.666/1993; 169, inciso V, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em:

a) conhecer desta representação e considerá-la improcedente;

b) indeferir o pedido de cautelar formulado pela representante;

c) dar ciência desta deliberação e da instrução da unidade técnica à peça 17, à representante e à Academia Militar das Agulhas Negras (Aman); e

d) arquivar o presente processo.

1. Processo TC-039.875/2019-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VII.

1.2. Representante: Manurb - Prestadora de Serviços Eireli (CNPJ 32.601.098/0001-29).

1.3. Unidade: Academia Militar das Agulhas Negras.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog.

1.7. Representação legal: Sabrina Junqueira Villa-Forte (OAB/RJ 188.164) e outros, representando Manurb - Prestadora de Serviços Eireli.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 42/2020 - TCU - Plenário

Vistos estes autos de representação da empresa Santos Engenharia e Serviços Eireli a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Regime Diferenciado de Contratação 014/2019, conduzido pela Fundação Universidade de Brasília - FUB, cujo objeto é a execução de obra de reforma do pavilhão João Calmon - PJC - para adequação às normas vigentes do CBMDF, localizado no Campus Darcy Ribeiro, da Universidade de Brasília.

O valor da obra está orçado em R\$ 170.455,27, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando que, em suma, a representante alegou que:

(i) em sede de análise da sua documentação para fins de habilitação no âmbito do referido certame, o Presidente da Comissão Julgadora identificou, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que a empresa possui em seu quadro societário relação com a empresa R&L Santos Construtora, a qual, por sua vez, possui ocorrência impeditiva indireta, e que, embasado nessa informação, promoveu sua inabilitação no certame;

(ii) não existe relação entre as empresas Santos Engenharia e Serviços Eireli e R&L Santos Construtora indicada no SICAF e apontada pelo Presidente da Comissão Julgadora;



(iii) mesmo havendo a relação apontada, sua inabilitação seria equivocada, uma vez que a aplicação da suspensão de licitar é restrita unicamente ao órgão aplicador, e que, no caso específico, a suspensão de licitar da R&L Santos Construtora seria apenas no âmbito da Caixa Econômica Federal;

considerando que a análise da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana - SeinfraUrbana demonstrou que:

(i) a representante não apresentou elementos mínimos que demonstrassem a suposta ocorrência de irregularidades no certame, entre elas, ilegalidade em sua inabilitação, não juntando qualquer documento nesse sentido;

(ii) em consulta ao sítio da Secretaria de Infraestrutura da Universidade de Brasília, na página específica do RDC 014/2019, não há qualquer informação atinente aos fatos alegados (http://infra.unb.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=99:rdc-014-2019-obra-de-reforma-do-pjc&Itemid=376, acesso em 13/12/2019, às 15:00);

(iii) não há nos autos ou no sítio específico do certame quaisquer informações sobre eventuais recursos apresentados;

considerando que a representação não preenche todos os requisitos de admissibilidade constantes do art. 235 do Regimento Interno do TCU, porque, apesar de a matéria ser de competência do Tribunal, referir-se a responsável sujeito a sua jurisdição, estar redigida em linguagem clara e objetiva, não contém indícios concernentes às irregularidades ou ilegalidades apontadas;

considerando que, por essa razão, não há que se falar na concessão de medida cautelar para suspender o referido certame;

considerando, no tocante ao mérito, os pareceres uniformes da SeinfraUrbana; considerando, finalmente, o disposto no inciso III do art. 143 do Regimento Interno do TCU;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 103, §1º, e 105, parágrafo único, da Resolução TCU 259/2014; e 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU; em:

- a) não conhecer desta representação;
- b) encaminhar cópia desta deliberação e da instrução à peça 6 à Fundação Universidade de Brasília e à representante; e
- c) arquivar o presente processo.

- 1. Processo TC-040.408/2019-1 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: VII.
- 1.2. Representante: Santos Engenharia e Serviços Eireli - EPP (CNPJ 11.064.583/0001-30).
- 1.3. Unidade: Fundação Universidade de Brasília.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana - SeinfraUrbana.
- 1.7. Representação legal: Jonathas Barbosa do Amaral (OAB/DF 42.963), representando Santos Engenharia e Serviços Eireli (CNPJ 11.064.583/0001-30).
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 43/2020 - TCU - Plenário

Vistos estes autos de representação formulada pela empresa Força Alerta Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 7/2019, da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, para contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, na escala de 12 x 36 horas, necessários aos *campi* de Campina Grande, Cuité, Pombal, Sumé, Cajazeiras e Patos da Universidade Federal de Campina Grande-UFCG.

O valor contratado foi de R\$ 3.847.774,08 e o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. Foram firmados os Contratos 17 a 21/2019 que se encontram em execução.

Considerando que a representante alegou, em suma, os seguintes pontos:

(i) a Administração da UFCG incluiu 5 (cinco) unidades em um único grupo, apesar de ser viável o parcelamento do objeto, com adjudicação por item, o que viola a Súmula 247 do TCU;

(ii) foi classificada em primeiro lugar por haver ofertado o menor lance em todos os itens, no entanto, foi desclassificada sem que lhe fosse permitido ajustar sua proposta/planilha ou ter a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de seu lance, fato que acarretará prejuízo anual de R\$ 655.876,28 e, considerando a possibilidade de prorrogação dos contratos por até sessenta meses, poderá chegar a R\$ 3.329.381,40;

considerando que a representante requereu, ao final, concessão de medida cautelar com a finalidade de suspender o andamento do certame ou, subsidiariamente, que seja determinado à Universidade que não renove o contrato celebrado com a empresa Combate Segurança de Valores - Eireli;

considerando que o posicionamento uniforme da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog foi no sentido de conhecer da representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, negar o pedido de concessão de cautelar e arquivar o processo, em razão do seguinte:

(i) "o objeto licitado era constituído por 96 postos de vigilante, correspondendo a 152 funcionários. Ao contrário do alegado pelo representante, a UFCG parcelou o objeto licitado, fazendo-o da seguinte forma: o *campus* de Campina Grande, sede da Universidade, que exige 51 postos e corresponde a 102 funcionários, foi contratado como item isolado. Os demais 45 postos, correspondentes a cinquenta funcionários, foram distribuídos nos demais cinco *campi* da Universidade e constituíram os itens do Grupo 1. A opção escolhida encontra-se adequada e devidamente justificada nos Estudos Preliminares realizados pela Equipe de Planejamento da UFCG";

(ii) a representante ofertou lances para todos os itens em disputa, sendo declarada vencedora no item 1 - *campus* de Campina Grande. Na disputa do Grupo 1, todavia, apresentou em sua proposta final valores divergentes aos dos lances ofertados, uma vez que ofertou lance no valor final de R\$ 540.800,00 para o item 3 (*campus* de Cuité/PB), porém, ao encaminhar a proposta, indicou na respectiva planilha o valor de R\$ 824.637,36, elevando, portanto, indevidamente, o valor final de sua proposta para o Grupo 1. Ainda que a representante tenha efetuado ajustes nos valores finais propostos para os demais itens, o valor global de sua proposta ficou R\$ 279.992,48 acima do valor ofertado na fase de lances;

(iii) o exame do recurso administrativo interposto pela representante demonstrou que sua desclassificação não decorreu, ao contrário do que alega, de qualquer questionamento a respeito da exequibilidade da proposta apresentada, mas, sim, da indevida majoração de valores ofertados pela licitante na fase de lances;

(iv) do mesmo exame pode se extrair as seguintes ponderações do pregoeiro da Universidade:

a) "Ocorre que ao analisar a planilha RECORRENTE, constatamos que para o item 3 do grupo 1, a licitante cotou, em sua proposta, valor superior ao seu lance para o mesmo item, e em obediência ao Edital, item 7.11.6, como também ao art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/2002, e do art. 24, §§ 3º, 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005, convocamos a Licitante para que reajustasse o preço de sua proposta ao seu último lance, visando o atendimento ao que se legisla no § 6º do art. 25 do Decreto 5450/2005. Porém, a licitante realizou alguns ajustes, mas não reajustou o valor do item 3 com o valor de seu último lance para esse item. Ora, se na fase competitiva do certame a licitante somente pode oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, não é plausível que o lance relativo a um item possa ser posteriormente majorado";

b) "Mesmo que o Pregoeiro perceba que o valor de R\$ 824.667,36 apresentado em sua planilha de custo, venha ser exequível, o mesmo valor não é compatível com o valor apresentado em seu último lance, que foi de R\$ 540.800,00, tendo uma diferença considerável de R\$ 283.867,36. Então, esse pregoeiro contagiado de cautela, buscando dar oportunidade de o licitante reajustar sua proposta e planilha ao seu lance final para o item 3, o mesmo assim não o fez, mantendo a diferença de valores. Inclusive ao proceder com a convocação para que a Recorrente pudesse está corrigindo suas planilhas, foi dado um prazo de 24 horas, conforme consta registrado na Ata do Pregão eletrônico" (grifo não é do original);

(v) o pregoeiro agiu dentro da estrita legalidade, não subsistindo qualquer irregularidade apontada pela representante;

considerando, finalmente, o disposto no inciso III do art. 143 do Regimento Interno do TCU;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos com fundamento nos arts. 113, §1º, da Lei 8.666/1993; 169, inciso V, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em:

- a) conhecer desta representação e considerá-la improcedente;
- b) indeferir o pedido de cautelar formulado pela representante;
- c) dar ciência desta deliberação e da instrução da unidade técnica à peça 11 à representante e à Universidade Federal de Campina Grande;
- d) alertar a Universidade Federal de Campina Grande para possível infringência ao art. 7º da Lei 10.520/2002, por parte da empresa Força Alerta Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. (CNPJ 10.446.347/0001-16), ao não manter a proposta ofertada na fase de lances, observada no Pregão Eletrônico 7/2019, adotando, caso confirmada, imediatas providências de apuração e responsabilização;
- d) arquivar o presente processo.

- 1. Processo TC-040.440/2019-2 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: VII.
- 1.2. Representante: Força Alerta Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
- 1.3. Unidade: Universidade Federal de Campina Grande.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog.
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 44/2020 - TCU - Plenário

Trata-se de documentação encaminhada pela empresa F Mosconi Soluções, com pedido de medida cautelar, noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 63/2019, conduzido pela Autarquia Municipal de Saúde - AMS de Apucarana/PR para contratação "de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina ocupacional, manutenção e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para servidores" da AMS.

Considerando que os recursos que suportarão a contratação decorrente do Pregão Eletrônico 63/2019 são provenientes do próprio município, oriundos das receitas municipais vinculadas, por força da Emenda Constitucional 29/2000, à aplicação em ações e serviços públicos de saúde;

considerando assim que não há recursos federais envolvidos na contratação decorrente do certame denunciado;

considerando o parecer da Secretaria de Controle Externo da Saúde, pelo não conhecimento da documentação como representação;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 235, parágrafo único, 237, parágrafo único, do Regimento Interno; 103, §1º, e 105 da Resolução TCU 259/2014, em:

a) não conhecer da documentação como representação por não preencher os requisitos de admissibilidade, uma vez que a matéria não é de competência desta Corte por não envolver recursos federais;

b) dar ciência desta deliberação e da instrução à peça 8 à autora;

c) encaminhar cópia integral deste processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- d) arquivar os autos.
- 1. Processo TC-040.905/2019-5 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: VII.
- 1.2. Representante: F Mosconi Soluções (CNPJ 18.113.470/0001-27).
- 1.3. Unidade: Município de Apucarana/PR.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde - SecexSaude.
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 45/2020 - TCU - Plenário

Vistos estes autos de representação formulada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP, acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 15/2019, da Gerência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia no Espírito Santo - GRA/ES para contratação de serviços de gerenciamento e manutenção de frota, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, para atender às necessidades da GRA/ES, SRT/ES, SPU/ES, PFN/ES e CGU/ES.

O valor adjudicado foi de R\$ 292.732,47 e o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Considerando que a representante alegou, em suma, os seguintes pontos:

(i) conforme previsto no subitem 7.28.4 do termo de referência, o valor para pagamento do combustível corresponde ao valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), o que acarretaria desequilíbrio contratual, ora a favor da contratada ora a favor da contratante;

(ii) o subitem 7.13 do termo de referência representa exigência excessiva que pode inviabilizar a execução contratual (7.13. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 (dois) dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a garantia pelo cumprimento desse limite);

(iii) as multas previstas no subitem 20.2.2 do termo de referência são abusivas e desproporcionais, entendendo que o valor máximo da multa deveria se limitar à taxa de administração (1,5%);

considerando que a representante requereu, ao final, concessão de medida cautelar com a finalidade de suspender o andamento do certame;

considerando que o posicionamento uniforme da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog foi no sentido de conhecer desta representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, negar o pedido de concessão de cautelar e arquivar o processo, em razão do seguinte:

(i) no tocante ao teor do subitem 7.13 do termo de referência, o recurso administrativo interposto pela representante logrou êxito e a Administração alterou de 2 (dois) para 3 (três) dias úteis o prazo para a futura contratada lançar a solicitação de orçamento em seu sistema;

(ii) em relação a um possível desequilíbrio contratual em razão da adoção do valor para pagamento do combustível corresponder ao valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), a posição da Administração, ao examinar o recurso administrativo da representante, não merece reparos, conforme transcrição abaixo:

"O primeiro pedido da impugnante é que seja utilizado como parâmetro de pagamento os valores cobrados diretamente na bomba de combustível (excluir média da ANP). Esta Administração optou por estabelecer como padrão de valores de combustíveis a média da ANP para tornar a licitação mais justa e competitiva. Com essa sistemática, são obtidos dois benefícios. O primeiro é que evita-se que sejam firmados contratos com valores abusivos, acima do valor de mercado. O segundo, e principal, é a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato. O processo administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro contratual é lento e não consegue acompanhar a oscilação do preço do combustível, que acontece diariamente. Caso a contratação fosse por preço fixo, em poucas semanas o valor contratado já estaria abaixo do valor de mercado, causando prejuízos à contratada. Com a possibilidade de contratação de combustível com o critério maior desconto sobre a média da ANP, o contrato torna-se mais benéfico para a contratada a longo prazo, tendo em vista que em cada abastecimento será cobrado o valor real de mercado, com base no valor médio da ANP. Quanto ao argumento de que



a contratada não terá controle sobre os valores praticados pela rede credenciada, este não tem fundamento. Caberá à contratada, ao credenciar os postos de combustíveis, deixá-los cientes dos requisitos do contrato e da sistemática de faturamento";

(iii) ainda sobre a temática anterior, a Selog oportunamente acrescentou que "o pagamento do combustível pelo valor da bomba, como sugere a ora representante, pode ensejar a ocorrência de fraudes na execução do contrato, mormente pela dificuldade em fiscalizar os preços exatos no momento do abastecimento, ao passo que a média da ANP constitui um parâmetro confiável";

(iv) a licitante vencedora ofertou desconto de 3,85% sobre o preço médio da ANP;

(v) por fim, sobre uma possível desproporcionalidade na fixação das multas por descumprimento contratual, não há como prosperar a pretensão da representante de que o limite máximo das penalidades seja de 1,5%, correspondente à taxa de administração, uma vez que a previsão de multas, como constou no termo de referência, foi proporcional e estabelecida em limites mínimos e máximos e em termos objetivos, a fim de apurar, em cada caso, a gravidade da infração cometida, sendo que tais multas possuem o condão de reprimir atitudes indesejadas do contratado;

considerando, finalmente, o disposto no inciso III do art. 143 do Regimento Interno do TCU;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 113, §1º, da Lei 8.666/1993; 169, inciso V, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em:

a) conhecer desta representação e considerá-la improcedente;

b) indeferir o pedido de cautelar formulado pela representante;

c) dar ciência desta deliberação e da instrução da unidade técnica à peça 11, à representante e à Gerência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia no Espírito Santo - GRA/ES; e

d) arquivar o presente processo.

1. Processo TC-041.005/2019-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VII.

1.2. Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

1.3. Unidade: Gerência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia no Espírito Santo - GRA/ES.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog.

1.7. Representação legal: Tiago dos Reis Magoga (OAB/SP 283.834) e outro, representando Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 1/2020 - Plenário

Relator - Ministro BRUNO DANTAS

ACÓRDÃO Nº 46/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 243, 250, II e III, 254, 143, inciso V, "a" e 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU, em considerar não aplicável a determinação constante do item 9.5 do Acórdão 735/2013-TCU-Plenário e em determinar o apensamento definitivo destes autos ao TC 008.725/2011-0, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-021.953/2019-8 (MONITORAMENTO)

1.1. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.2. Representante do Ministério Público: não atuou

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão (SecexFinan).

1.4. Representação legal: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 47/2020 - TCU - Plenário

Considerando que todos os Poderes e órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2019, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

Considerando que todos os órgãos divulgaram seus Relatórios de Gestão Fiscal no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), nos termos do art. 136 da Lei 13.707/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019), e que a comparação entre os demonstrativos da despesa com pessoal publicados no Diário Oficial da União, os encaminhados a este Tribunal e aqueles declarados no Siconfi não revelou divergências relevantes;

Considerando que a receita corrente líquida (RCL) calculada e publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional (Portaria-STN 633/2019) alcançou R\$ 829,157 bilhões no 2º quadrimestre de 2019;

Considerando que, após análise das despesas com pessoal, verificou-se que não houve, na esfera federal, órgão que tenha infringido os limites vigentes previstos no § 1º do art. 20 da LRF, ressalvando-se que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho os fixados no Ato Conjunto-TST/CSJT 12/2015, cuja validade está pendente de decisão no bojo do processo TC 036.541/2018-4, com vistas a verificar e discutir o cumprimento dos limites da despesa com pessoal no âmbito do Poder Judiciário fixados na forma da LRF, nos termos do item 9.5 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário;

Considerando que a Dívida Consolidada Líquida cresceu R\$ 176,3 bilhões (5,3%) no 2º quadrimestre de 2019 em relação ao 1º quadrimestre de 2019, enquanto a RCL da União passou de R\$ 818,6 bilhões para R\$ 829,2 bilhões, o que representa crescimento de 1,29% no mesmo período;

Considerando que as operações de crédito da União, após as deduções legais, alcançaram R\$ 94,1 bilhões, equivalentes a 11,34% da RCL, abaixo do limite de 60%, e que as garantias concedidas pela União alcançaram 34,3% da RCL, valor igualmente inferior ao limite de 60%, de sorte que foram cumpridos os limites estabelecidos para as operações de crédito e para as garantias de valores concedidas pela União;

Considerando que todos os 63 órgãos compreendidos no limite da despesa com pessoal do Poder Judiciário encaminharam e publicaram o "Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário - Item 9.4", em atendimento à aludida decisão;

Considerando que, na análise dos demonstrativos recepcionados em atendimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, foram adotados tanto os limites originalmente definidos segundo os critérios da LRF quanto aqueles resultantes das alterações promovidas por atos dos Conselhos Nacional de Justiça e da Justiça do Trabalho;

Considerando que, mediante apuração da despesa líquida de pessoal dos órgãos do Poder Judiciário no 2º quadrimestre de 2019, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região excederam o limite de alerta estabelecido pelo art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, definido como 90% do limite máximo fixado segundo os critérios da referida Lei (90,2% e 91,0%, respectivamente) e pela Resolução-CNJ 5/2005 (90,3% e 91,1%, respectivamente), o que enseja a expedição de alerta por este TCU aos referidos órgãos;

Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ultrapassou o limite prudencial definido como 95% dos limites fixados pelas Resoluções-CNJ 26/2006 e 177/2013, acompanhadas, respectivamente, dos Atos Conjuntos-TST/CSJT 1/2007 (97,4%) e 177/2013 (97,5%);

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso II, no art. 143, inciso III, e no art. 241, do Regimento Interno do TCU, em considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, referentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2019, em atendimento aos arts. 54 e 55 da aludida Lei Complementar, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, e proferir as comunicações a seguir.

1. Processo TC-033.615/2019-5 (RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO)

1.1. Órgãos: Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios; Justiça do Trabalho; Justiça Eleitoral; Justiça Federal; Justiça Militar; Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União

1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2019 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

1.6.2. salvo o disposto no subitem 1.6.7.2 desde acórdão, considerar cumpridos, no 2º quadrimestre do exercício de 2019, os limites prudencial e máximo vigentes da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvando-se que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho os fixados no Ato Conjunto-TST/CSJT 12/2015, cuja validade está pendente de decisão no bojo do processo TC 036.541/2018-4, com vistas a verificar e discutir o cumprimento dos limites da despesa com pessoal no âmbito do Poder Judiciário, consoante determinação contida no item 9.5 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário;

1.6.3. informar à Casa Civil da Presidência da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária ultrapassaram as referências de limites anteriormente propostos pelo Poder Legislativo, visto que, no 2º quadrimestre de 2019, a dívida consolidada líquida alcançou 420,6% da RCL e a dívida mobiliária montou 710,8% da RCL;

1.6.4. considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007 para o montante de operações de crédito contraídas e de garantias concedidas pela União;

1.6.5. considerar cumpridas as determinações contidas no item 9.7 do Acórdão 969/2019-TCU-Plenário;

1.6.6. atestar a publicação e o recebimento dos demonstrativos dos limites da despesa com pessoal relativos ao 2º quadrimestre de 2019, conforme determinação contida no item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário;

1.6.7. informar, considerando a despesa com pessoal realizada no 2º quadrimestre de 2019 em relação aos limites históricos da despesa com pessoal, e a sua relevância para uma ação planejada e transparente da gestão fiscal:

1.6.7.1. ao Presidente do Conselho da Justiça Federal, assim como aos Presidentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que esses órgãos da Justiça Federal excederam o limite de alerta definido com 90% dos limites máximos fixados segundo os critérios da Lei Complementar 101/2000 (90,2% e 91,0%, respectivamente), e pela Resolução-CNJ 5, de 16/8/2005 (90,3% e 91,1%, respectivamente);

1.6.7.2. ao Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que esse órgão da Justiça do Trabalho ultrapassou o limite prudencial definido como 95% dos limites máximos estabelecidos pela Resolução-CNJ 26, de 5/12/2006, c/c o Ato Conjunto-TST/CSJT 1, de 9/1/2007 (97,4%), e pela Resolução-CNJ 177, de 6/8/2013, c/c o Ato Conjunto-TST/CSJT 30, de 26/8/2013 (97,5%);

1.6.7.3. ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça que esse Conselho ultrapassaria os limites máximos fixados nas Resoluções-CNJ 5, de 16/8/2005, e 26, de 5/12/2006, mas que as despesas de pessoal desse Conselho podem ser absorvidas pelo limite da despesa com pessoal do Supremo Tribunal Federal, sem que essa Corte Suprema incorra em violações aos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 atinentes aos limites das despesas com pessoal;

1.6.8. em decorrência do disposto no subitem 1.6.7.1, proferir alerta ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com fundamento na Lei Complementar 101/2000, art. 59, § 1º, inciso II, em razão de o referido órgão ter ultrapassado 90% do limite de despesa total com pessoal no 2º quadrimestre de 2019;

1.6.9. em decorrência do disposto no subitem 1.6.7.1, proferir alerta ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com fundamento na Lei Complementar 101/2000, art. 59, § 1º, inciso II, em razão de o referido órgão ter ultrapassado 90% do limite de despesa total com pessoal no 2º quadrimestre de 2019;

1.6.10. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório de peça 50, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Secretaria do Tesouro Nacional, à Secretaria de Orçamento Federal, ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Conselho da Justiça Federal, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Supremo Tribunal Federal;

1.6.11. autorizar o encerramento do presente processo, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

ACÓRDÃO Nº 48/2020 - TCU - Plenário

Considerando que o resultado primário do Governo Central e das empresas estatais federais realizado até agosto de 2019 mostrou-se compatível com as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2019, conforme o art. 2º da Lei 13.707/2018 (LDO 2019) e Decretos de Programação Orçamentária e Financeira;

Considerando que a previsão atualizada do resultado primário das empresas estatais com base na execução até agosto e projeção para os meses seguintes é de déficit primário de R\$ 1,252 bilhão, conforme o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2019;

Considerando que há empresas estatais sensivelmente deficitárias, conforme previsão para o exercício de 2019, sendo, em ordem decrescente: Infraero, Serpro, Telebras, Casa da Moeda do Brasil e ABGF, com déficits projetados, respectivamente, de R\$ 222,7 milhões, R\$ 123,8 milhões, R\$ 106,9 milhões, R\$ 83,5 milhões e R\$ 78,5 milhões.

Considerando que os créditos abertos, tanto pelo Poder Executivo quanto pelos demais Poderes, procederam à suplementação de dotações orçamentárias mediante cancelamento de outras dotações, e, portanto, atenderam ao preceito inscrito no § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que veda a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de gastos.

Considerando que, de acordo com o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias extemporâneo de outubro de 2019, a projeção atual das despesas primárias está R\$ 22,2 bilhões abaixo do "Teto de Gastos".

Considerando que, em razão da adoção de margem de segurança em relação ao Teto de Gastos, foi possível ao Poder Executivo indicar margem para expansão dos limites de empenho das despesas primárias discricionárias, observado o espaço fiscal adicional decorrente do crescimento da projeção da receita indicado no RARDP extemporâneo de outubro;

Considerando que, por outro lado, em função dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016, não existe espaço para abertura de créditos adicionais para os Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União, uma vez que o PLOA 2019 foi elaborado com a compensação prevista nos §§ 7º e 8º do art. 107 do ADCT;

Considerando que as receitas de operações de crédito do exercício excedem o montante das despesas de capital em R\$ 220,9 bilhões, o que gera insuficiência suprida tão somente em função da aprovação do crédito suplementar autorizado pela Lei 13.843/2019 e da ressalva autorizada no art. 167, inciso III, da Carta Magna, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei 13.808/2019 (LOA 2019), c/c o art. 21 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).

Considerando que, no limite do escopo estabelecido para o presente Acompanhamento, não foram observadas irregularidades no que concerne aos critérios e cálculos que serviram de base para a definição dos limites de empenho e movimentação



financeira e à apuração da base contingenciável, assim como nas estimativas dos valores a serem contingenciados, a partir das análises das receitas e das despesas primárias avaliadas no 4º bimestre de 2019;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso II, no art. 143, inciso III, e no art. 241 do Regimento Interno do TCU, em dar ciência das conclusões deste Acompanhamento ao presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para fins de subsídios à referida Comissão, em atendimento ao disposto no art. 59, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-033.654/2019-0 (RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
- 1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
 - 1.6.1. classificar as peças 16, 17, 18 e 34 com o grau de sigilo "reservado", nos termos do art. 23, inciso VIII, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), c/c os arts. 4º, parágrafo único, 8º, § 3º, inciso I, e 9º, inciso VIII, e § 2º, inciso I, da Resolução-TCU 294/2018, pelo prazo de cinco anos, com acesso permitido somente aos servidores que irão desenvolver atividades relacionadas aos autos;
 - 1.6.2. dar ciência ao presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para fins de subsídios à referida Comissão, em atendimento ao disposto no art. 59, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, que:

1.6.2.1. o resultado primário apurado do Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e das empresas estatais federais (Programa de Dispendios Globais - PDG), dadas as previsões vigentes de receitas e despesas primárias avaliadas no 4º bimestre de 2019, encontra-se compatível com a meta estabelecida no art. 2º da Lei 13.707/2018 (LDO 2019);

1.6.2.2. a projeção do resultado primário de 2019 das empresas estatais federais, com base no demonstrativo da Necessidade de Financiamento Líquido, mostra déficit expressivo nas seguintes empresas estatais: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), Telebras, Casa da Moeda do Brasil e Agência Brasileira de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF), com déficits previstos, respectivamente, de R\$ 222,7 milhões, R\$ 123,8 milhões, R\$ 106,9 milhões, R\$ 83,5 milhões e R\$ 78,5 milhões;

1.6.2.3. foi indicada possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no valor de R\$ 59,7 bilhões, para fins de cumprimento do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, observadas as novas estimativas de receitas e despesas primárias contidas no Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de outubro de 2019;

1.6.2.4. os critérios e cálculos estabelecidos pelo art. 9º da Lei Complementar 101/2000 e pelo art. 58, *caput*, §§ 1º e 2º, da Lei 13.707/2018 (LDO 2019) para a definição dos limites de empenho e movimentação financeira, a apuração da base contingenciável e as estimativas dos valores a serem contingenciados encontram-se atendidos, a partir das análises das receitas e das despesas primárias avaliadas no 4º bimestre de 2019;

1.6.2.5. as projeções referentes ao cumprimento do art. 167, inciso III, da Constituição Federal ("Regra de Ouro") para o exercício de 2019 indicam que as receitas de operações de crédito excedem as despesas de capital em R\$ 220,9 bilhões, restando excepcionadas do limite constitucional em função da aprovação da Lei 13.843/2019, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei 13.808/2019 (LOA 2019), c/c o art. 21 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019);

1.6.3. dar ciência deste acórdão, acompanhado de cópia do Relatório de peça 41, ao Ministério da Economia, à Controladoria-Geral da União e ao presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

1.6.4. autorizar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

ACÓRDÃO Nº 49/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 243, 250, II e III, 254, 143, inciso V, "a" e 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU, em considerar cumprida a determinação do item 9.1 do Acórdão 2.142/2012-TCU-Plenário, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-035.196/2011-4 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
- 1.1. Responsável: Telmo Pedro Dimer (269.370.420-00)
- 1.2. Órgão/Entidade: Município de Dom Pedro de Alcântara - RS
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
- 1.6. Representação legal: Giovani Pacheco Trajano (44575/OAB-RS) e outros, representando Telmo Pedro Dimer.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 50/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 243, 250, II e III, 254, 143, inciso V, "a" e 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU, em considerar cumprida a determinação contida no subitem 1.7. do Acórdão 1.859/2017- Plenário e em dar ciência deste acórdão, juntamente com a instrução (peça 36), ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e à Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, sem prejuízo da medida a seguir, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-022.367/2017-9 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Interessado: Jovino Pereira Nepomuceno Neto (049.124.004-08)
- 1.2. Órgão/Entidade: Município de Barra de Santa Rosa - PB
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
- 1.6. Representação legal: Ravi Vasconcelos da Silva Matos (OAB/PB 17.148), representando a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa - PB
- 1.7. Dar ciência ao Grupo de Trabalho Interinstitucional Proinfância do Ministério Público Federal sobre os problemas para a construção da Escola de Educação Infantil, padrão FNDE - Proinfância Tipo C, durante o período em que Evaldo Costa Gomes ocupou o cargo de prefeito do Município de Barra de Santa Rosa/PB, enviando cópia integral dos autos.

ACÓRDÃO Nº 51/2020 - TCU - Plenário

Considerando que o representante requer que este Tribunal verifique possível violação aos termos do Regime de Recuperação Fiscal a que aderiu o Estado do Rio de Janeiro, bem como que seja adotada medida cautelar para determinar ao Governo do referido Estado que suspenda imediatamente o repasse de recursos públicos para publicidade que viole a Lei Complementar 159/2017;

Considerando a ausência de jurisdição deste Tribunal de Contas da União, visto que a representação sob exame não recai sobre unidade que lhe é jurisdicionada, vez que notícia fato associado à execução orçamentária de despesa atinente à esfera estadual;

Considerando que compete ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal monitorar o plano de recuperação fiscal do ente federado e apresentar ao Ministro da Economia, mensalmente, relatório sobre sua execução e evolução, com vistas a apontar os riscos ou a ocorrência de desrespeito às vedações de que trata o art. 8º da Lei Complementar 159/2017, bem como recomendar a suspensão cautelar de execução de contrato ou de obrigação do estado quando estiver em desconformidade com o Plano de Recuperação (Lei Complementar 159/2017, art. 7º, incisos I e VII);

Considerando as possíveis as repercussões fiscais que eventual violação ao art. 8º da Lei Complementar 159/2017 pode representar ao Estado do Rio de Janeiro e ao Tesouro Nacional;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143, incisos III e V, alínea "a"; 237, parágrafo único, e o art. 235 do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, em não conhecer da representação, por não preencher os requisitos de admissibilidade pertinentes, sem prejuízo de dar ciência dos fatos noticiados e desta deliberação ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal, acompanhada de cópia da instrução (peça 5) e da inicial (peça 1), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-040.299/2019-8 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Entidade: Ministério da Economia.
- 1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
 - 1.6.1. dar ciência desta decisão, acompanhada das peças 1 e 5, ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal, tendo em vista as competências previstas nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar 159/2017 e 19 a 31 do Decreto 9.109/2017;
 - 1.6.2. dar ciência deste acórdão ao representante;
 - 1.6.3. arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

RELAÇÃO Nº 1/2020 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

ACÓRDÃO Nº 52/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, 234 e 235, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, em não conhecer da presente denúncia, por não preencher requisito de admissibilidade previsto no caput do referido art. 235, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo, de acordo com o parecer da unidade técnica:

- 1. Processo TC-036.359/2019-0 (DENÚNCIA)
- 1.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
- 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 53/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, incisos III e V, alínea a, do Regimento Interno/TCU, c/c os arts. 36, 37 e 40 da Resolução TCU 259/2014, e considerando o cumprimento da determinação constante do subitem 9.2 do Acórdão 1.617/2019 - Plenário, em apensar o presente processo, em definitivo, ao TC-028.431/2016-2 (Representação), de acordo com o parecer emitido pela unidade técnica:

- 1. Processo TC-039.214/2019-2 (MONITORAMENTO)
- 1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.
- 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Caridade/CE.
- 1.2. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 54/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno do TCU, em prorrogar, até 24/01/2020, o prazo para atendimento à determinação contida no subitem 9.1.5 do Acórdão 2.515/2019-TCU-Plenário (peça 41).

- 1. Processo TC-037.320/2018-1 (RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO)
- 1.1. Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (extinta).
- 1.2. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa em substituição ao Ministro Vital do Rêgo.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 55/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, e 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU, e considerando o cumprimento da determinação constante do subitem 9.2.1 do Acórdão 2.401/2017 - Plenário, reiterada pelo subitem 9.2 do Acórdão 918/2019 - Plenário, em arquivar o presente processo, de acordo com o parecer da unidade técnica:

- 1. Processo TC-009.210/2017-2 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
- 1.1. Responsáveis: Adailton Cardoso Dias (159.812.585-00); Aline Figueiredo Freitas Pimenta (784.383.651-91); Ângela Maria Barbosa Parente (135.620.373-68); Jorge Ernesto Pinto Fraxe (108.617.424-00); João José dos Santos (542.170.249-91); Tarcísio Gomes de Freitas (180.777.838-05); Valter Casimiro Silveira (564.286.341-04); Vissilar Pretto (008.538.819-01).
- 1.2. Interessado: Tribunal de Contas da União.
- 1.3. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina - Dnit/SC.
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).
- 1.7. Representação legal: Cibele de Sousa Vasques (28.962/OAB-DF), representando Valter Casimiro Silveira; Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 56/2020 - TCU - Plenário

Trata-se de peça nominada "Pedido de Reexame" interposta pelo Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo - HUCAM, por meio do seu representante legal, Sr. Maroun Simão Padilha, em que o requerente solicita o reexame da proposta de mérito formulada na instrução.

Considerando que, em síntese, cuidam os autos de Representação formulada pela empresa Mediphacos Indústrias Médicas S.A. noticiando supostas irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 56/2019, levado a efeito pelo Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo - HUCAM e que teve por objeto a aquisição de insumos para cirurgia de vitrectomia e catarata para atender o Serviço de Oftalmologia daquele nosocômio;

Considerando que, por meio do Acórdão 2.295/2019 - Plenário, esta Corte de Contas conheceu da presente Representação, para, no mérito, considerá-la improcedente;

Considerando que, nesse momento, o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo - HUCAM interpõe "pedido de reexame" com o intuito de modificar a instrução da unidade técnica, peça que não pode ser recebida como uma das modalidades previstas na Lei Orgânica desta Corte, sob pena de violar o princípio da singularidade recursal;



Considerando que a peça em referência não visa objetivamente à reforma da deliberação proferida no acórdão condenatório, não tendo sido apresentados os fundamentos de uma eventual impugnação da decisão, e que o requerente apenas requer o reexame da proposta de mérito da instrução da Unidade Técnica;

Considerando que tal instrução não possui natureza jurisdicional, e sim administrativa, de modo que não é possível ser reformada pela via do agravo, não apresentando cunho decisório, o que, por conseguinte, não enseja recorribilidade;

Considerando que não seria possível receber a peça como pedido de reexame, uma vez que o art. 286 do Regimento Interno/TCU estabelece que essa modalidade recursal somente é cabível em face de decisão de mérito proferida em processo concernente a ato sujeito a registro e a fiscalização, enquanto o requerente, diferentemente, insurge-se contra instrução da unidade técnica;

Considerando que admitir o presente expediente como recurso seria atentar contra o princípio da taxatividade das espécies recursais, de forma a atribuir-se à parte capacidade para criar novos recursos, ao arrepio das normas legais e regimentais aplicadas à matéria, por se tratar de interposição de recurso sem qualquer viabilidade jurídica e em face do princípio da economia processual;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em receber a peça apresentada pelo Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo - HUCAM como mera petição e negar recebimento ao pleito, em razão da ausência de previsão legal e regimental para interposição de recurso em face de pronunciamento de unidade técnica, nos termos do art. 50, § 4º, da Resolução/TCU 259/2014, negando-se a ela seguimento, sem prejuízo de encaminhar ao interessado, cópia desta deliberação, de acordo com o parecer da unidade técnica:

1. Processo TC-014.743/2019-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Mediphacos Indústrias Médicas S.A. (21.998.885/0001-30).

1.2. Interessado: Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo - HUCAM, por meio do seu representante legal, Sr. Maroun Simão Padilha (072.627.937-48).

1.3. Órgão/Entidade: Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo - Hucam.

1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.7. Representação legal: Ana Carolina Ferreira de Melo Brito (OAB/PE 19.650), Éder Antônio Teodoro Filho (OAB/RJ 195.966), Fábio de Possídio Egasshira (OAB/RJ 160.040), Fernando Bocchio (OAB/SP 182.786), Paula Leonor Mendes Fernandes Rocha (OAB/RJ 146.613), Roberto Trigueiro Fontes (OAB/RJ 150.097), Rodrigo da Fonseca Chauvet (OAB/RJ 149.076), Tallyta Ingrid Silva Martins (OAB/RJ 224.346) e Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78.870).

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 57/2020 - TCU - Plenário

Trata-se de representação da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoRodovia) sobre possíveis irregularidades no Contrato de Adesão 15/2019, aprovado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e celebrado entre o Ministério da Infraestrutura e a empresa Ports Development by Shiphandlers Participações Ltda.- PDBS, para construção e exploração de instalação Portuária de Turismo (IPTur), denominada BC Port, localizada no município de Balneário Camboriú-SC, para fins de movimentação de passageiros destinados ou provenientes de transporte aquaviário.

Considerando que a representação, inicialmente, havia sido formulada pela empresa Bontur Bondinhos Aéreos Ltda.;

Considerando que a SeinfraPortoRodovia assumiu a autoria da representação uma vez que a referida empresa não preenchia os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, do RITCU para representar perante o TCU;

Considerando que, por meio do despacho proferido à peça 24, o Ministro Vital do Rêgo conheceu da representação da unidade técnica, indeferiu o pedido de medida cautelar nela constante e o pedido de ingresso da empresa Bontur Bondinhos Aéreos Ltda. como parte interessada no presente processo e determinou a realização de oitiva do Ministério da Infraestrutura e da Agência Nacional de Transportes Aquaviários;

Considerando que, nesta oportunidade, a referida empresa volta aos autos com o documento inserto à peça 34, o qual denominou embargos de declaração, alegando omissão na análise de argumento exposto na representação e requerendo sua supressão, bem assim a suspensão cautelar do Contrato de Adesão 15/2009 e sua admissão nos autos na qualidade de *amicus curiae*, em aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, nos termos da Súmula TCU 103;

Considerando que de despacho decisório do relator que apreciou pedido de medida cautelar cabe, nos termos art. 289, do RITCU, agravo, devendo nesses termos ser considerada a peça encaminhada pela Bontur Bondinhos Aéreos Ltda.;

Considerando, entretanto, que o agravo encaminhado não pode ser conhecido, tendo em vista que a empresa Bontur Bondinhos Aéreos Ltda. não é parte legítima para intervir nos autos, nos termos do despacho à peça 24;

Considerando que, conforme o disposto do art. 138 do Código de Processo Civil, cabe ao relator solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica para se manifestar nos autos, sempre considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema ou a repercussão social da controvérsia;

Considerando a ausência de representatividade e de especialização da empresa Bontur Bondinhos Aéreos Ltda. no tema que se trata nos autos, conforme exigido no referido art. 138 do Código de Processo Civil;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 15, inciso II, e 143, inciso IV, alínea "b", e § 3º, e 289, todos do Regimento Interno do TCU, em:

a) não conhecer o agravo interposto pela empresa Bontur Bondinhos Aéreos Ltda.;

b) indeferir o pedido de ingresso nos autos da empresa Bontur Bondinhos Aéreos Ltda. na qualidade de *amicus curiae*, e

c) dar ciência desta deliberação à referida empresa.

1. Processo TC-038.204/2019-3 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Recorrente: Bontur - Bondinhos Aéreos Ltda. (83.551.382/0001-79)

1.2. Interessado: Ministério da Infraestrutura.

1.3. Entidade: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq).

1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa em substituição ao Ministro Vital do Rêgo.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia).

1.8. Representação legal: Cauê Vecchia Luzia (OAB/SC 20.219) e Joel de Menezes Niebuhr (OAB/SC 12.639).

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 58/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, 235, parágrafo único, 237, parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução/TCU 259/2014, em não conhecer da presente representação, por não preencher requisito de admissibilidade previsto no caput do art. 235 do RI/TCU, e encaminhar cópia desta deliberação ao representante, à Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer da unidade técnica:

1. Processo TC-040.442/2019-5 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: JM Terraplanagem e Construções Ltda. (24.946.352/0001-00).

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).

1.6. Representação legal: Karina Amorim Sampaio Costa (23803/OAB-DF) e outros, representando JM Terraplanagem e Construções Ltda.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 1/2020 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

ACÓRDÃO Nº 59/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246, de 2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por erro material, os itens 9.5, 9.8 e 9.9 do Acórdão 1.621/2019 prolatado pelo Plenário do TCU na Sessão de 10/7/2019 (Ata nº 25/2019), ante a presente oitiva do MPTCU, nos termos do art. 280, § 1º , II, do RITCU, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, o processo à Secex-TCE para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que:

i) onde se lê:

"9.5. julgar irregulares as contas de Enoilton Carneiro Leite, nos termos dos arts. 1º, I, 16, III, "b", e 19, caput, da Lei nº 8.443, de 1992...;"

leia-se:

"9.5. julgar irregulares as contas de José Enoilton Carneiro Leite, nos termos dos arts. 1º, I, 16, III, "b", e 19, caput, da Lei nº 8.443, de 1992...;"

ii) onde se lê:

"9.8. considerar, preliminarmente, graves as infrações cometidas por Joziane Araújo Nascimento Rocha, Ivan Tundelo Carvalho, Josevaldo Araújo Nascimento, Marcelo Gama da Fonseca e Enoilton Carneiro Leite...;"

leia-se:

"9.8. considerar, preliminarmente, graves as infrações cometidas por Joziane Araújo Nascimento Rocha, Ivan Tundelo Carvalho, Josevaldo Araújo Nascimento, Marcelo Gama da Fonseca e José Enoilton Carneiro Leite...;"

iii) onde se lê:

"9.9. inabilitar os responsáveis (Joziane Araújo Nascimento Rocha, Ivan Tundelo Carvalho, Josevaldo Araújo Nascimento, Marcelo Gama da Fonseca e Enoilton Carneiro Leite)...;"

leia-se:

"9.9. inabilitar os responsáveis (Joziane Araújo Nascimento Rocha, Ivan Tundelo Carvalho, Josevaldo Araújo Nascimento, Marcelo Gama da Fonseca e José Enoilton Carneiro Leite)...;"

1. Processo TC-023.723/2017-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Brito Advogados (CNPJ 08.138.912/0001-36); Cooperativa de Transporte do Amapá (CNPJ 05.484.504/0001-48); Ivan Tundelo Carvalho (CPF 371.335.601-78); Josevaldo Araújo Nascimento (CPF 632.021.312-49); José Enoilton Carneiro Leite (CPF 174.360.602-87); Joziane Araújo Nascimento (CPF 613.504.512-15); Marcelo Gama da Fonseca (CPF 388.328.362-20) e R. Souza Comercio, Serviços & Construção Ltda. - EPP (CNPJ 09.279.218/0001-00).

1.2. Entidade: Departamento Regional do Sesi no Estado do Amapá.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima e Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva (manifestação oral).

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).

1.6. Representação legal: Marcus Miller Machado Sassim (OAB-AP 1797-A), entre outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Amapá.

1.7. Determinar o encaminhamento dos autos à Secex/TCE para providências da sua alçada, conforme despacho do Relator do Recurso (Peça nº 171).

ACÓRDÃO Nº 60/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 029.929/2015-6

1.1. Apensos: TCs 016.594/2019-3 e 035.283/2015-7

2. Grupo I - Classe I - Pedido de Reexame (Denúncia).

3. Recorrentes: Jânio Lopes Miranda (CPF 908.736.881-04), Álvaro da Costa Rondon Neto (CPF 769.806.001-25), Marconi Gonçalves Brasileiro de Sant'Anna (CPF 416.885.701-87) e Humberto Miranda Cardoso (CPF 778.662.401-59).

3.1. Responsáveis: Humberto Miranda Cardoso (CPF 778.662.401-59), Jânio Lopes Miranda (CPF 908.736.881-04), Marconi Gonçalves Brasileiro de Sant'Anna (CPF 416.885.701-87) e Álvaro da Costa Rondon Neto (CPF 769.806.001-25).

3.2. Interessados: Secretaria de Educação Básica (CNPJ 00.394.445/0124-52) e VA & R Informática Ltda. (CNPJ 04.699.854/0001-69).

4. Unidades: Advocacia-Geral da União, Agência Nacional de Transportes Aquaviários, Companhia Energética de Alagoas, Departamento de Polícia Rodoviária Federa, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Ministério da Cultura (extinto), Ministério da Educação, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (extinto), Ministério da Integração Nacional (extinto), Ministério das Comunicações (extinto), Ministério de Minas e Energia (vinculador); Ministério do Esporte (extinto), Secretaria de Direitos Humanos e Universidade Federal de São Paulo.

5. Relatora: ministra Ana Arraes

5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Representação legal: Anna Dias Rodrigues (OAB/MG 131.159) e outros representando Humberto Miranda Cardoso, Jânio Lopes Miranda, Marconi Gonçalves Brasileiro de Sant'Anna e Álvaro da Costa Rondon Neto; Denis Gamell (OAB/DF 48.039) e outros representando a VA & R Informática Ltda.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este pedido de reexame, interposto por Humberto Miranda Cardoso, Jânio Lopes Miranda, Marconi Gonçalves Brasileiro de Sant'Anna e Álvaro da Costa Rondon Neto contra o Acórdão 248/2017-Plenário, que julgou denúncia de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico SRP 52/2015, promovido pela Advocacia-Geral da União para registro de preços com vistas à aquisição de equipamentos de armazenamento de dados.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, e com fundamento nos arts. 22 da Lei 13.655/2018 e 48 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 277 e 286 do Regimento Interno deste Tribunal, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame e dar-lhe provimento parcial;

9.2. alterar o subitem 9.4 do Acórdão 248/2017-Plenário no sentido de reduzir o valor das multas individuais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes, à Advocacia-Geral da União, mormente no tocante à autorização ao acesso eletrônico a estes autos pelos advogados da União em exercício em seu Departamento de Assuntos Extrajudiciais, e aos demais interessados.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet:.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes (Relatora) e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 61/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 012.223/2018-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto: Denúncia.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)



3.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
4. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
5.1. Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que versam sobre expediente apresentado a este Tribunal noticiando suposta manutenção irregular de pensões concedidas a filhas maiores solteiras no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Revisor, em:
9.1. não conhecer do expediente peça 1 como denúncia, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do Regimento Interno do TCU c/c art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014;
9.2. dar ciência à denunciante;
9.3. determinar a redistribuição do TC 011.706/2014-7, por prevenção, ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, responsável pelo monitoramento do Acórdão 2.780/2016-Plenário; e
9.4. arquivar estes autos.
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0061-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Revisor), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.
13.2. Ministros com voto vencido: Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).
13.3. Ministro que proferiu voto de desempate: José Mucio Monteiro.
13.4. Ministro-Substituto convocado com voto vencido: Marcos Bemquerer Costa.
13.5. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 62/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 000.605/2019-0.
2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Interessado: Secretaria do Tesouro Nacional.
4. Órgãos: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia; e Ministério do Desenvolvimento Regional.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
5.1. Revisor: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:
VISTA, relatada e discutida esta Representação destinada a avaliar a conformidade das concessões de renúncias de receitas decorrentes da Lei 13.799/2019 diante dos requisitos exigidos pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei 13.707/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) e pelo disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:
9.1. conhecer da presente Representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235, caput, e 237, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la procedente;
9.2. referendar a medida cautelar e providências acessórias adotadas pelo relator por meio do despacho contido na peça 64 destes autos, nos termos do art. 276, § 1º, do RITCU;
9.3. determinar ao Ministério da Economia, à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, no âmbito de suas respectivas competências, com fundamento no art. 250, inc. II, do Regimento Interno do TCU, que somente reconheçam/concedam/aproovem direitos de fruição de benefícios previstos na Lei 13.799/2019 quando sobrevier a implementação de todas as condições de eficácia de renúncia de receitas previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 114 da Lei 13.707/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019) e no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em sintonia com a resposta à Consulta veiculada pelo Acórdão 1.907/2019-TCU-Plenário;
9.4. determinar ao Ministério do Desenvolvimento Regional, ao Ministério da Economia e à Casa Civil da Presidência da República, no âmbito de suas respectivas competências, com fundamento no art. 250, inc. II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adotem medidas com vistas a atender os requisitos estabelecidos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 114 da Lei 13.707/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019) e no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para que os benefícios previstos na Lei 13.799/2019 possam ter eficácia;
9.5. alertar a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Ministério da Economia, com fundamento no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, que o reconhecimento do direito ao benefício de reinvestimento de 30% do IRPJ, prorrogado pela Lei 13.799/2019, no corrente exercício, está condicionado à implementação prévia de medidas de compensação, de forma a assegurar a compatibilidade da renúncia fiscal com o disposto no inciso II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
9.6. dar ciência ao Ministério da Economia, ao Ministério do Desenvolvimento Regional, à Casa Civil da Presidência da República, à Secretaria do Tesouro Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil de que os dispositivos estabelecidos pelo Decreto 9.682/2019 não suprem a deficiência de cumprimento dos condicionantes previstos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 114 da Lei 13.707/2018 e no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias em relação aos mecanismos de renúncias de receitas previstos na Lei 13.799/2019;
9.7. dar ciência à Advocacia-Geral da União, ao Ministério do Desenvolvimento Regional, à Casa Civil da Presidência da República, à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia que a Lei 13.799/2019 passou a vigor e ter potencial de produzir efeitos em 2019, portanto a ela se aplica a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, salvo quanto às restrições introduzidas pelo art. 116, § 1º, da Lei 13.707/2018, tendo em vista que sua aprovação se deu em 2018;
9.8. dar ciência deste acórdão ao Ministério da Economia, ao Ministério do Desenvolvimento Regional, à Casa Civil da Presidência da República, à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, à Secretaria do Tesouro Nacional, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0062-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Revisor), Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 63/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 022.775/2019-6.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Acompanhamento
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).
4. Órgãos/Entidades: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Secretaria de Orçamento Federal - MP; Secretaria de Política Econômica; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento realizado com o objetivo de avaliar a conformidade das estimativas de receitas, das despesas fixadas, da meta de resultado primário e demais aspectos do Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2020.
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:
9.1. determinar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Orçamento Federal que incluam, nos próximos Projetos de Lei Orçamentária Anual da União, as medidas de compensação às renúncias de receitas tributárias, em cumprimento ao art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000;
9.2. recomendar à Secretaria de Orçamento Federal que, por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei de Crédito Adicional de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal, compatibilize as alocações de fontes de recursos entre as esferas orçamentárias, com amparo no art. 21, § 3º, da Lei 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020), para minimizar os efeitos sobre o déficit da Seguridade Social no exercício de 2020;
9.3. considerar cumpridas as determinações contidas nos subitens 1.7.1 e 1.7.2 do Acórdão 1.758/2019-TCU-Plenário;
9.4. encaminhar cópia desta deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, à Secretaria de Política Econômica, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria de Orçamento Federal.
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0063-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 64/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 025.860/2014-3.
2. Grupo II - Classe de Assunto: Embargos de Declaração em Pedidos de Reexame em Representação
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Responsáveis: Andressa Heinrich Barbosa de Oliveira (513.269.812-34); Antonio Carlos da Silva (002.008.322-04); Aécio Flávio Ferreira da Silva (009.497.872-72); Aécio Flávio Ferreira da Silva Filho (508.008.502-97); Clodoaldo Martins de Oliveira Júnior (215.613.948-23); David José Nóvoa Tadros (474.199.542-91); José Roberto Tadros (001.844.462-87); Lamiisse Said da Silva Cavalcanti (335.753.472-04); Mauricio Aucar Seffair (160.285.032-15); Muni Lourenço Silva Júnior (405.480.662-72); Nelson Luiz Gomes Vieira da Rocha (111.795.702-00); Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar/am (04.262.769/0001-39)
3.2. Recorrentes: Lamiisse Said da Silva Cavalcanti (335.753.472-04); Maurício Aucar Seffair (160.285.032-15); Aécio Flávio Ferreira da Silva (009.497.872-72).
4. Órgão/Entidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (SecexTrab).
8. Representação legal:
8.1. Luiz Carlos Braga de Figueiredo (16010/OAB-DF), representando Mauricio Aucar Seffair, Aécio Flávio Ferreira da Silva e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas;
8.2. Márcio Augusto Ramos Tinoco (3447/OAB-PI), representando Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas e Federação do Comercio de Bens, Servicos e Turismo do Estado do Amazonas;
8.3. Fernanda Couto de Oliveira (11413/OAB-AM) e outros, representando Nelson Luiz Gomes Vieira da Rocha.
8.4. Igor de Mendonca Campos (766/OAB-AM) e outros, representando Andressa Heinrich Barbosa de Oliveira.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Lamiisse Said da Silva Cavalcanti, Mauricio Aucar Seffair e Aécio Flávio Ferreira da Silva, ao Acórdão 2151/2019-Plenário, que negou provimento aos pedidos de reexame dos três embargantes, mantendo em seus exatos termos o Acórdão 898/2018-Plenário;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento nos artigos 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992 e ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1. conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento;
9.2. dar ciência deste acórdão aos embargantes.
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0064-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 65/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 004.058/2015-1.
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Responsáveis: Construções e Comércio Camargo Correa S.A. (61.522.512/0001-02); João Ricardo Auler (742.666.088-53); José Francisco das Neves (062.833.301-34); Ulisses Assad (008.266.408-00)
3.2. Recorrentes: Construções e Comércio Camargo Correa S.A. (61.522.512/0001-02); João Ricardo Auler (742.666.088-53).
4. Órgão/Entidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler



5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOpe).
8. Representação legal:
8.1. Eri Rodrigues Varela (1.807/OAB-RN) e outros, representando Ulisses Assad.
8.2. João Geraldo Piquet Carneiro (800-A/OAB-DF), Leonardo de Mattos Galvão (234550/OAB-SP) e outros, representando Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
8.3. Cyrlston Martins Valentino (23.287/OAB-DF) e outros, representando José Américo Cajado de Azevedo.
8.4. Gilberto Mendes Calasans Gomes (43.391/OAB-DF) e outros, representando João Ricardo Auler, Luiz Otavio Costa Michirefe e Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.;
8.5. Silvia Regina Schmitt (58372/OAB-RS) e outros, representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração interpostos pela empsra Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. e pelo Sr. João Ricardo Auler contra o Acórdão 2.624/2019-Plenário, que apreciou tomada de contas especial instaurada por força do subitem 9.2.3 do Acórdão 2.447/2014-Plenário, em razão do indício de superfaturamento identificado no Contrato 15/2006, cujo objeto foi a construção do lote 2 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), em trecho compreendido entre o Ouro Verde de Goiás (GO) e Jaraguá (GO),
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1. conhecer dos embargos de declaração, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 32, inciso II, e 34, **caput** e § 1º, da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los;
9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes.
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0065-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes e Aroldo Cedraz.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 66/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 005.081/2015-7.
1.1. Apenso: 021.314/2016-0
2. Grupo II - Classe de Assunto VII - Acompanhamento
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
3.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
4. Entidades: Advocacia-Geral da União e Controladoria-Geral da União.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOpe).
8. Representação legal: José Marcelo Castro de Carvalho e outros, representando Controladoria-Geral da União; Laura Fernandes de Lima Lira e outros, representando Advocacia-Geral da União.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de acompanhamento autuado com fulcro na Instrução Normativa TCU 74/2015, atualmente regido pela Instrução Normativa TCU 83/2018
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1 negar o pedido de habilitação como interessado apresentado pelo Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada-Infraestrutura (Sinicon), haja vista a ausência de razão legítima para intervir no processo;
9.2. dar ciência ao Sinicon de que os desdobramentos do estudo econométrico aprovado no presente feito estão sendo tratados no TC 041.850/2018-1;
9.3. arquivar o presente processo com fulcro no inciso V do art. 169 do Regimento Interno e no art. 3º da IN-TCU 83/2018.
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0066-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes e Aroldo Cedraz.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 67/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 028.008/2019-7.
2. Grupo II - Classe de Assunto: VI - Reforma
3. Interessados: Adão José Guerra da Rosa (123.307.520-91); Antao Oswaldo Schwarzbach (011.198.000-30); Carlos Arruda (035.288.800-82); Hugo Romeu (057.155.800-30); José de Assunção Marques (005.724.110-49); Odilon Victor Denardin (000.186.430-00); Percival Ventura Petroni (045.366.060-68); Raul Souza (014.782.570-91); Sady Francisco da Silva (022.779.720-53); Thelmo Diniz Barcellos (109.509.749-00).
4. Órgão: Ministério da Defesa - COMANDO DO EXÉRCITO (VINCULADOR).
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de reforma de militares do Comando do Exército,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, em:
9.1. considerar prejudicado, por perda de objeto, nos termos do art. 260, § 5º, do Regimento Interno, o exame dos atos alusivos à reforma dos srs. Adão José Guerra da Rosa, Antao Oswaldo Schwarzbach, Carlos Arruda, Hugo Romeu, José de Assunção Marques, Odilon Victor Denardin, Sady Francisco da Silva e Thelmo Diniz Barcellos;
9.2. considerar ilegais os atos de reforma de interesse dos srs. Percival Ventura Petroni e Raul Souza, recusando seu registro;
9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos interessados, consoante o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;
9.4. determinar à Sefip que, à luz das considerações apresentadas no voto condutor desta deliberação, proceda à imediata autuação e subsequente instrução dos atos de concessão alusivos às pensões instituídas pelos srs. Percival Ventura Petroni e Raul Souza, cadastrados na base e-Pessoal sob os números 93676/2018 e 28640/2017, respectivamente.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0067-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes e Aroldo Cedraz.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 68/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 034.271/2019-8.
2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidade: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).
8. Representação legal:
8.1. Fabricio de Castro Oliveira (15055/OAB-BA) e outros, representando Liga Engenharia Ltda.
8.2. Paula Elaine Giovanela Gandolfi (42.567/OAB-SC), representando Butarello Engenharia Ltda.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Butarello Engenharia Ltda. EPP noticiando possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 2/2019, conduzido pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, destinado à contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação de vias públicas em municípios diversos, inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf,
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:
9.1. com fulcro no art. 276, § 1º, do RITCU, referendar, até o pronunciamento deste Tribunal a respeito do mérito da representação, a medida cautelar adotada pelo relator por meio do despacho contido na peça 70 destes autos, transcrito no relatório que acompanha este acórdão, bem como as medidas acessórias constantes no mencionado despacho;
9.2. dar ciência desta deliberação à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; e
9.3. retornar os presentes autos à SeinfraCom para adoção das providências cabíveis e prosseguimento do feito.
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0068-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes e Aroldo Cedraz.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 69/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 012.066/2016-8.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Relatório de Levantamento).
3. Recorrentes: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e Serviço Social da Indústria (Sesi).
4. Órgãos/Entidades: Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Central; Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Serviço Social do Comércio - Administração Nacional.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Cassio Augusto Borges, OAB/RJ 91.152 e OAB/DF 20.016-A e Leticia de Oliveira Lourenço OAB/MG 104.144.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e Serviço Social da Indústria (Sesi) contra o Acórdão 2.504/2017-TCU-Plenário,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fulcro no art. 48 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 286 do Regimento Interno desta Corte de Contas, e diante das razões expostas pelo Relator, em:
9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;
9.2. conferir a seguinte redação ao subitem 9.2 do Acórdão 2.504/2017-TCU-Plenário:
9.2 encaminhar cópia desta deliberação aos conselhos nacionais e às entidades nacionais do Sebrae, do Senac, do Senai, do Sesi, do Sesc, do Senar e do SESCOOP para que levem os resultados ao conhecimento das entidades regionais a eles vinculadas recomendando-se que estabeleçam diretrizes para implantar, manter, monitorar e revisar controles internos institucionais, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos, com vistas a assegurar eficiência na prestação dos serviços de interesse público ou social financiados com contribuições parafiscais;
9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e demais interessados.
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0069-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator) e Aroldo Cedraz.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 70/2020 - TCU - Plenário
1. Processo TC 015.052/2017-6.
1.1. Apenso: TC 017.020/2017-4; TC 034.427/2018-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Ronaldo Machado dos Santos (076.282.667-38).
4. Órgão/Entidade: Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti).
8. Representação legal:
8.1. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (6.546/OAB-DF) e outros, representando Ronaldo Machado dos Santos.
8.2. Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (154.720/OAB-SP), representando Engineering do Brasil S.A.



8.3. Vinicius Pereira de Assis e outros, representando Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e Megawork Consultoria e Sistemas Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examina Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas nas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), relacionadas ao Pregão Eletrônico (PE) DJS 8/2017, para "contratação de serviços técnicos de consultoria para implantação do Sistema de Gestão Empresarial SAP ERP nas empresas Eletrobras holding, Chesf, Eletrosul, Eletronorte, Furnas, CGTEE, Eletronuclear, Cepel, Amazonas G/T e Eletropar e pós-implantação";

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento nos art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992; c/c os arts. 169, inciso III, 250, § 2º, do Regimento Interno do TCU, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por Ronaldo Machado dos Santos, deixando, entretanto, em caráter excepcional, de aplicar-lhe a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.2. dar ciência deste Acórdão às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e a Ronaldo Machado dos Santos, destacando que o Relatório e o Voto que o fundamentam podem ser acessados por meio do endereço eletrônico <www.tcu.gov.br/acordaos>;

9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0070-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 71/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 020.974/2019-1.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Interessada: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

4. Órgão/Entidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no estado do Rio de Janeiro (SecexEstatais).

8. Representação legal: Saulo Benigno Puttini (42.154/OAB-DF) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, com vistas à realização de auditoria no Fundo da Amazônia;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer da Solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 38, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 232, inciso III, do Regimento Interno; e art. 4º, inciso I, alínea "b", da Resolução-TCU 215/2008.

9.2. encaminhar à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, em atendimento ao art. 17, inciso II, da Resolução-TCU 215/2008, cópia da instrução de mérito da unidade técnica, informando ao Exmo. Presidente da Comissão, que esta Solicitação se encontra parcialmente atendida, uma vez que todos os questionamentos do solicitante foram apreciados no âmbito do Acórdão 2.147/2018 - Plenário (TC 018.242/2017-0), exceto a questão relativa ao "real objetivo dos doadores", o que, no entanto, não prejudicará novas análises deste Tribunal sobre o tema, por intermédio da realização de fiscalização na modalidade inspeção, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 240, do Regimento Interno/TCU;

9.3. encaminhar ao Solicitante cópia do Acórdão 2.147/2018 - Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentaram e, em complemento, cópia do Ofício MMA 5.269, de 22/7/2019 (peça 22 dos autos), com informações acerca da fiscalização realizada pelo Ministério do Meio Ambiente em contratos apoiados pelo Fundo Amazônia;

9.4. realizar inspeção, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 240, do Regimento Interno/TCU, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para que sejam examinadas possíveis irregularidades relacionadas aos projetos/contratos celebrados com entidades do Terceiro Setor, de 2011 até a presente data, apoiados com os recursos do Fundo Amazônia, com vistas a subsidiar os trabalhos da unidade técnica para atender à demanda do Congresso Nacional;

9.5. realizar oitiva do BNDES, nos termos do art. 250, inciso V, do Regimento Interno/TCU, visando a conferir celeridade às análises a serem efetuadas pelo Tribunal no âmbito da inspeção aprovada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, caso seja de seu interesse, manifestar-se sobre as irregularidades apontadas pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do processo TC 018.242/2017-0, remetendo-se ao referido Banco cópia do Acórdão 2.147/2018 - Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentaram, e, em complemento, cópia do Ofício MMA 5.269, de 22/7/2019 (peça 22 dos autos), com informações acerca da fiscalização realizada pelo Ministério do Meio Ambiente em contratos apoiados pelo Fundo Amazônia;

9.6. informar ao Exmo. Ministro André Luís de Carvalho, relator do TC 012.752/2019-3, que o Exmo. Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal requereu, por meio desta Solicitação do Congresso Nacional, a realização de fiscalização no BNDES para examinar possíveis irregularidades no Fundo da Amazônia, solicitando-lhe que seja oportunamente encaminhada cópia do acórdão ou despacho que vierem a ser proferidos, referentes ao mencionado processo, ao relator da presente Solicitação, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentarem, se for o caso, nos termos do art. 13, parágrafo único, da Resolução-TCU 215/2008;

9.7. estender, por força do art. 14, inciso III, da Resolução-TCU 215/2008, os atributos definidos no art. 5º daquela Resolução ao TC 012.752/2019-3, uma vez reconhecida a conexão parcial dos respectivos objetos com o da presente Solicitação;

9.8. dar ciência da presente deliberação ao Exmo. Senador Rodrigo Cunha, Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, nos termos da minuta de aviso inserida no módulo "Comunicações" do e-TCU, informando-lhe que, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização complementares, ser-lhe-á dado conhecimento dos resultados e das medidas adotadas pelo Tribunal; e

9.9. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do voto e relatório que o fundamentam, para o Embaixador da Noruega no Brasil e para o Comitê de Fiscalização e Assuntos Constitucionais do Parlamento da Noruega.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0071-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 72/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 007.655/2019-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto (VII): Representação

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Representante: Distribuidora de Frutas União Ltda. (CNPJ 03.616.588/0001-09).

4. Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF)

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

8. Representação legal: Adélia de Araújo Silva Morbeck (OAB/DF nº 52.454)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação a respeito de possíveis irregularidades na condução pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) da Chamada Pública 1/2019 - SEE/DF, cujo objeto é o fornecimento direto de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças) para o atendimento do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, por satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno c/c o art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.2. informar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) e ao representante que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos;

9.3. notificar o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a respeito do conteúdo da presente deliberação, informando que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos ; e

9.4. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0072-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 73/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 021.295/2018-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Monitoramento.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Casa Civil da Presidência da República.

4. Órgãos/Entidades: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Ministério do Desenvolvimento Regional; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Ministério do Meio Ambiente; Agência Nacional de Águas; Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAgroAmbiental).

8. Representação legal:

8.1. Adriano Augusto de Souza e outros, representando Casa Civil da Presidência da República.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento do cumprimento de recomendações exaradas nos Acórdãos 2.293/2009-TCU, 2.354/2009-TCU, 2.462/2009-TCU e 2.513/2009-TCU, todos do Plenário, que objetivaram verificar as iniciativas governamentais para adaptação dos diversos setores da economia brasileira aos cenários de mudanças climáticas;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no que dispõem os arts. 169, inciso V e 243 do Regimento Interno, em:

9.1. considerar implementadas as seguintes recomendações:

Acórdão 2.293/2009	9.2.1; 9.2.3
Acórdão 2.354/2009	9.2; 9.4
Acórdão 2.462/2009	9.2.1
Acórdão 2.513/2009	9.1.1; 9.2.1; 9.2.2; 9.4; 9.5

9.2. considerar em implementação as seguintes recomendações:

Acórdão 2.293/2009	9.2.4.1 (adequação das atividades de apoio prestado aos assentamentos ambientalmente diferenciados);
Acórdão 2.354/2009	9.1.1; 9.1.2
Acórdão 2.513/2009	9.1.2; 9.3

Observação: Em função de erro material, o Acórdão 2.293/2009 possui dois itens com a numeração 9.2.4.1

9.3. considerar não implementadas as seguintes recomendações:

Acórdão 2.293/2009	9.2.4.1 (definição de recursos orçamentários suficientes); 9.2.4; 9.2.8.1; 9.2.8.2 e 9.2.9
Acórdão 2.462/2009	9.1

Observação: Em função de erro material, o Acórdão 2.293/2009 possui dois itens com a numeração 9.2.4.1

9.4. determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, com o apoio da Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente, avalie a conveniência e a oportunidade de realizar novas ações de controle sobre o tema "Mudanças Climáticas", propondo ao Relator da matéria o escopo que será examinado;

9.5. dar ciência deste acórdão à Casa Civil, ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério da Infraestrutura; ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; ao Ministério do Desenvolvimento Regional; à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia; ao Conselho Nacional do Meio Ambiente; à Agência Nacional de Transportes Aquaviários; ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos; ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; à Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo; à Fundação Nacional de Saúde; à Agência Nacional de Águas; e à Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas do Congresso Nacional;

9.6. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0073-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.



ACÓRDÃO Nº 74/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 007.661/2015-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19)

3.2. Responsáveis: Darcy Pereira Izel - Me (34.533.232/0001-27); Ernesto Gomes da Rocha (035.094.942-53); J D Braga Costa - Me (22.999.783/0001-00); J.m.becil - Me (01.894.770/0001-98); Vip Master Serviços de Engenharia e Navegação Ltda (05.832.387/0001-66)

3.3. Recorrente: Ernesto Gomes da Rocha (035.094.942-53).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Anori - AM.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecextTCE).

8. Representação legal:

8.1. Antônio das Chagas Ferreira Batista (4.177/OAB-AM) e outros, representando Ernesto Gomes da Rocha.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Ernesto Gomes da Rocha em face do Acórdão nº 626/2018 - TCU - Plenário (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa), o qual julgou irregulares as presentes contas em relação ao recorrente, condenando-o ao pagamento de débito e multa,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos art. 32, inciso I e 33, da Lei nº 8.443/1992 e art. 285, caput, do RI/TCU, conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Ernesto Gomes da Rocha (035.094.942-53), para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o Acórdão nº 626/2018 - TCU - Plenário (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa); e

9.2. dar conhecimento deste acórdão, encaminhando cópia do respectivo relatório e voto, ao Recorrente, à Procuradoria da República do Estado da Paraíba e aos demais interessados.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0074-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 75/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 040.439/2012-7.

2. Grupo II - Classe IV - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados(as)/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Laércio Coelho Pina (CPF 545.363.911-34), Luiz Antônio Ehret Garcia (CPF 820.696.201-82), Orlando Fanaia Machado (CPF 789.624.046-72) e Delta Construções S.A. (CNPJ 10.788.628/0001-57).

4. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), vinculado ao Ministério dos Transportes.

5. Relator(a): Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).

8. Representação legal: Gustavo do Vale Rocha (OAB/DF 13.422), Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB 6.546/DF), Marcelo de Souza do Nascimento (OAB/DF 23.180), Pedro Renan de Oliveira Lopes (OAB/DF 12.262-E), Renata Arnaut Araujo Lepsch (OAB/DF 18.641), Renato Oliveira Ramos (OAB/DF 20.562) e outros, representando a empresa Delta Construções S.A. (procuração e subestabelecimentos às peças 76, 77, 93 e 94).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada por determinação do Acórdão 2.664/2012-TCU-Plenário para apurar possível sobrepreço no Contrato 15/2008, firmado entre Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e a empresa Delta Construções S.A., no valor histórico de R\$ 39.642.829,52, tendo por objeto a manutenção de trechos rodoviários da BR-364/MT;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher em parte as alegações de defesa apresentadas pela empresa Delta Construções S.A. e pelos Srs. Laércio Coelho Pina, Luiz Antônio Ehret Garcia e Orlando Fanaia Machado, de modo a considerar descaracterizada a hipótese de dano ao Erário originalmente suscitada nestes autos;

9.2. com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 1º, inciso I, 15, 16, inciso II, da Lei 8.443, de 16/7/1992, combinados com os arts. 18 e 23, inciso II, da mesma lei, e com os arts. 1º, inciso I, 201, § 2º, 205, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno-TCU, julgar regulares com ressalva as contas da empresa Delta Construções S.A. e dos Srs. Laércio Coelho Pina, Luiz Antônio Ehret Garcia e Orlando Fanaia Machado, dando-lhes quitação;

9.3. determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que adote providências voltadas a coibir a reincidência das seguintes falhas identificadas na orçamentação do Edital 218/2008:

9.3.1. na composição unitária do serviço "revestimento em concreto de cimento Portland com forma deslizante", em que alguns preços associados ao traço de concreto previsto estavam acima do valor referencial do Sistema de Custos Referenciais de Obras 2 (Sicro-2), deixou-se de exigir da empresa projetista estudos técnicos com os ensaios realizados para justificar o preço adotado;

9.3.2. os preços dos insumos areia comercial e brita comercial foram definidos com base em apenas uma cotação, embora a Instrução de Serviço-Dnit nº 15, de 20/12/2006 exigisse a realização de pelo menos três cotações; e

9.3.3. na composição unitária do serviço "fresagem contínua de revestimento betuminoso" os preços dos materiais "dente p/ fresadora W-1900", "porta dente p/ fresadora W-1900", e "apoio do porta dente fresadora W-1900" estavam superiores ao do Sicro-2 e não havia nenhuma cotação que embasasse essa diferença;

9.4. determinar à SeinfraRodoviaAviação que providencie por intermédio de seu dirigente, em conformidade com o art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU, o encerramento dos presentes autos no sistema informatizado de controle de processos desta Corte de Contas após o encaminhamento de cópia desta deliberação aos responsáveis em epígrafe e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0075-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 76/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 009.253/2019-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VI - Representação.

3. Representante: Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE.

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEducação).

8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE de Porto Alegre/RS, em desfavor do prefeito municipal Nelson Marchezan Junior, por meio da qual são comunicadas supostas irregularidades no uso de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae, exercícios 2018 e 2019,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. não conhecer da presente documentação como representação, uma vez não satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, sem prejuízo de, excepcionalmente, informar ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE de Porto Alegre/RS que, na condição de fiscalizador da aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae em Porto Alegre/RS, com fulcro no art. 35 da Resolução FNDE 26/2013, ele tem competência para exigir, da autoridade local responsável pela gestão do programa, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação de como é realizada a fiscalização dos contratos de fornecimento de alimentação escolar, podendo inclusive notificá-la formalmente acerca de problemas verificados na qualidade e na regularidade dos serviços, e registrar, para todos os fins, os fatos e as providências adotadas por ambos, seja nas atas de reuniões colegiadas, seja nas contas a serem apresentadas pelo gestor;

9.2. encaminhar, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 75, inciso III e art. 242, § 3º, do CPC, cópia integral dos presentes autos à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, dada a relevância da matéria nele versada;

9.3. arquivar o presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 237, c/c o parágrafo único do art. 235, do Regimento Interno;

9.4. dar ciência ao representante.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0076-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 77/2020 - TCU - Plenário

1. Processo: TC 015.407/2019-5

2. Grupo I, Classe de Assunto VII - Representação (com pedido de medida cautelar)

3. Representante: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog)

4. Órgão/Entidade/Unidade: Grupoamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF)

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Selog

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog) em razão de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 20/2019, com assinatura de prazo para anulação do certame no subitem 9.3. do Acórdão 2628/2019-TCU-Plenário e demais providências endereçadas ao GAP-AF,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar atendidas as medidas determinadas no subitem 9.3. do Acórdão 2628/2019-TCU-Plenário;

9.2. arquivar os presentes autos, nos termos art. 169, V, do Regimento Interno deste Tribunal.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0077-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 78/2020 - TCU - Plenário

1. Processo: TC 039.159/2019-1

2. Grupo I, Classe de Assunto VII - Representação (com pedido de medida cautelar)

3. Representante: XCOOM - Expertise em Comunicação Integrada EIRELI - ME (CNPJ 11.209.763/0001-63)

4. Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Selog

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada pela empresa XCOOM - Expertise em Comunicação Integrada EIRELI - ME em razão de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico 45/2019,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

9.2. considerar, no mérito, a presente representação improcedente;

9.3. indeferir o pedido de concessão de medida cautelar formulado pelo representante, tendo em vista a inexistência dos elementos necessários para sua adoção;

9.4. informar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e ao representante que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos;

9.5. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, III, do Regimento Interno deste Tribunal.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0078-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.



ACÓRDÃO Nº 79/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 040.501/2019-1.
2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Arguição de impedimento
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (33.654.831/0033-13).
4. Órgão/Entidade: não há.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não há.
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de arguição de impedimento protocolada por Floriano Pastore Júnior, por meio da qual argui o impedimento da Ministra Ana Arraes para participar dos julgamentos ocorridos no âmbito do TC-021.808/2014-7, que deram origem ao Acórdão 3.230/2017 - 2ª Câmara, da relatoria do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, e do Acórdão 3.705/2019 - 2ª Câmara, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento no item 3 da Questão de Ordem decidida na Sessão Plenária de 11 de dezembro de 2019 e, por analogia, no art. 277, §1º, do Regimento Interno do STJ, rejeitar a presente arguição de impedimento, por ser manifestamente improcedente;

9.2. determinar à Secretaria-Geral da Presidência que adote as providências cabíveis junto às unidades técnicas competentes para que as arguições de impedimento/suspeição sejam autuadas como processo de controle externo e sejam classificadas, em nossos sistemas informatizados, como processo tipo "arguição de impedimento/suspeição".

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0079-01/20-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Bruno Dantas.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 80/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 008.624/2015-1
2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Cláudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53) e Premium Avanço Brasil (CNPJ 07.435.422/0001-39).
3.1. Responsáveis: Cláudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53), Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME (CNPJ 07.046.650/0001-17), Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53) e Premium Avanço Brasil (CNPJ 07.435.422/0001-39).
3.2. Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) (CNPJ 05.457.283/0001-19).
4. Unidades: entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás.
5. Relatora: ministra Ana Arraes
5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Huilder Magno de Souza (OAB/DF 18.444) e outros representando a Premium Avanço Brasil e Cláudia Gomes de Melo.

9. Acórdão:
VISTO, relatado e discutido este recurso de reconsideração, interposto pela empresa Premium Avanço Brasil e por Cláudia Gomes de Melo contra o Acórdão 2.193/2018-Plenário, retificado por inexistência material pelo Acórdão 2.379/2018-Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora, e com fundamento nos arts. 26, 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento;
9.2. dar ciência deste acórdão às recorrentes, aos demais responsáveis, ao Ministério do Turismo e ao procurador-chefe da Procuradoria da República em Goiás.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0080-01/20-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes (Relatora) e Bruno Dantas.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 81/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 009.891/2013-7.
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrentes: Hidramec Serviços de Engenharia Ltda. (07.167.080/0001-13); Clodomir Batista de Albuquerque (377.900.644-87); José Lúcio Marcelino de Jesus (287.087.844-34).
4. Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Saulo Lima Brito (9737/OAB-AL) e outros, representando Clodomir Batista de Albuquerque.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Hidramec Serviços de Engenharia Ltda., José Lúcio Marcelino de Jesus e Clodomir Batista de Albuquerque contra o Acórdão 445/2019-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal conheceu e negou provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelos mesmos responsáveis em face do Acórdão 2.447/2017-TCU-Plenário, que resultou no julgamento pela irregularidade das contas, imputação de débito e aplicação de multas, bem como inabilitação das pessoas físicas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração.
9.2. dar ciência deste acórdão aos embargantes.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0081-01/20-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 82/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 009.938/2019-2.
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Representação).
3. Recorrente: Integra Participações S.A (17.429.901/0001-04).
4. Entidades: Caixa Econômica Federal; Caixa Participações S.A..
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão (SecexFinanças).
8. Representação legal:
8.1. Marcus Vinicius Furtado Coelho (18.958/OAB-DF) e outros, representando Integra Participações S.A.
8.2. Murilo Muraro Fracari (22.934/OAB-DF), representando Caixa Participações S.A. e Caixa Econômica Federal.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos pela Integra Participações S.A. e pela Caixa Econômica Federal em conjunto com a Caixa Participações S.A. contra o Acórdão 2.635/2019-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal determinou, cautelarmente, nos termos do art. 276, *caput*, do Regimento Interno/TCU, à Caixa Participações S.A que se abstinhasse de exercer a Opção de Venda prevista na cláusula 6.1 e subcláusulas do Acordo de Acionistas celebrado em 5/6/2017 com a Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa e PAR Crescer Participações Ltda., até ulterior deliberação do TCU acerca da matéria;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 289, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e acolher parcialmente os presentes embargos de declaração, atribuindo-lhes efeitos infringentes, para, em substituição ao subitem 9.1 do Acórdão 2.635/2019-TCU-Plenário:
9.1.1. com fundamento no art. 276 do Regimento Interno/TCU, determinar, cautelarmente, à Caixa Participações S.A. que se abstenha de consumir a aquisição das ações referentes à opção exercida pela Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa em 20/11/2018 decorrente da subcláusula 6.1.1 do acordo de acionistas firmado entre elas, até ulterior decisão desta Corte sobre o mérito da questão suscitada;
9.2. dar ciência desta decisão aos embargantes;
9.3. encaminhar os autos à SecexFinanças para o exame das oitivas da Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa, da Integra Participações S.A. e da Crescer Serviços de Orientação a Empreendimentos S.A., constantes do subitem 9.2 do Acórdão 2.635/2019-TCU-Plenário.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0082-01/20-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 83/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 023.720/2018-2.
1.1. Apenso: 027.494/2018-7.
2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de consolidação de Fiscalização de Orientação Centralizada realizada para verificar a regularidade e a boa gestão dos contratos de manutenção da malha rodoviária federal administrada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de:
9.1.1. realizar ajustes nos procedimentos do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária (PNMR), aprimorando a padronização das ações e a integração entre as Coordenações-Gerais e as Superintendências Regionais, de modo que a execução e o acompanhamento do Plano sejam implementados sob os mesmos parâmetros, com o objetivo de reduzir a assimetria na execução do Plano entre as Superintendências Regionais;
9.1.2. implementar procedimentos de medição, aceitação e pagamento nas contratações de serviços de conservação rotineira dos elementos constituintes da faixa de domínio da rodovia, como estratégia de atuação institucional, que condicionem a remuneração do contratado ao efetivo alcance de resultados, com a fixação de um preço global a ser pago mensalmente na proporção do grau de atingimento de padrões de desempenho previamente acordados para privilegiar o conforto e a segurança dos usuários, em vez do modelo alicerceado unicamente no volume dos serviços executados;
9.2. dar ciência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), com fulcro no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:
9.2.1. ausência de designação de servidores para as funções de Gestor e Fiscal Administrativo vinculados à execução dos contratos ou, na hipótese de acumulação das funções de fiscalização por um mesmo servidor, de falta de apresentação das devidas justificativas no respectivo processo administrativo, o que afronta o disposto nos Itens 3, 3.1, 6.5.1 e Anexo I do Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do Dnit;
9.2.2. ausência de segregação de funções entre o planejamento e a fiscalização da contratação, não sendo prática recomendada que o responsável pela elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento (PATO) seja também designado para fiscalizar a respectiva execução contratual, o que afronta o Item 4 do Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do Dnit;
9.2.3. existência de trechos rodoviários sem cobertura de contrato de manutenção, o que pode estar em desacordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista que as despesas de conservação do patrimônio público têm prioridade em relação à inclusão de novos projetos;
9.3. encaminhar cópia deste acórdão ao Ministério da Infraestrutura.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0083-01/20-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.



ACÓRDÃO Nº 84/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 032.129/2017-3.
2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria operacional realizada para avaliar os contratos de supervisão e de gerenciamento de obras de construção rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que:
 - 9.1.1. apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, para os contratos de gerenciamento de obras em andamento, as memórias de cálculo das equipes e das suas responsabilidades, observando as atribuições previstas nos termos de referências utilizados na contratação dessas empresas, descrevendo para cada função o conjunto de tarefas principais e essenciais que serão executadas por cada ocupante dessas funções, devendo, caso constate o superdimensionamento das equipes técnicas, realizar a alteração unilateral quantitativa do objeto com vistas a suprimir postos de trabalho, com base no art. 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/1993;
 - 9.1.2. apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação para os contratos de supervisão e de gerenciamento vigentes, com vistas a adequar seu objeto e manter as condições inicialmente pactuadas e o equilíbrio econômico-financeiro dessas avenças, com base no art. 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b', e inciso II, alínea 'b', da Lei 8.666/1993, em particular nos casos de enfraquecimento do ritmo das obras, de paralisia total ou de redução do objeto, ainda que imprevisos. O plano de ação deve conter, no mínimo, as medidas a serem adotadas (alteração unilateral, repactuação, memórias de cálculo, etc.), os responsáveis pelas ações e os prazos previstos para a sua implementação, podendo ser submetida uma amostra de contratos que deverão ser prioritariamente avaliados, selecionados com base em critérios de risco, materialidade e relevância, especialmente para os seguintes casos:
 - 9.1.2.1. contratos de empreitada por preço unitário que possuem como critério de pagamento o homem/mês que demandem eventual redução do objeto com supressão de postos de trabalho;
 - 9.1.2.2. contratos de empreitada por preço global que possuem como critério de pagamento o percentual de execução da obra, que demandem eventual necessidade de diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, ajustando a mão de obra prevista na equipe mínima, para a prestação efetiva dos serviços;
 - 9.1.3. abstenha-se de aditar além do limite legal de 25% os contratos de supervisão e gerenciamento de obras futuramente celebrados, por estar em desacordo com o estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, inclusive quando a modificação do valor ocorrer em razão da prorrogação de prazo de vigência, adotando medidas tempestivas com vistas a realizar nova contratação, caso necessário;
 - 9.1.4. apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação para os contratos de supervisão e de gerenciamento vigentes, com vistas a obedecer aos limites de alteração dispostos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, diferenciadas em função das características dos contratos, tais como estágio de execução e previsão de conclusão da obra fiscalizada, os responsáveis pelas ações e os prazos previstos para a sua implementação;
 - 9.1.5. apresente, nos próximos processos licitatórios para contratação de serviços de supervisão e gerenciamento de obras, justificativas para a escolha do critério de medição, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos, especialmente nos casos em que se verifique ser inaplicável a adoção de critérios de medição baseados na entrega de produtos ou em resultados alcançados;
 - 9.1.6. apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação com vistas a apurar os indícios de inexecução dos contratos de gerenciamento de obras em andamento em relação à gestão de seguros, à gestão da comunicação social e a atividades de controle e planejamento, em observância ao art. 66 da Lei 8.666/1993, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e os prazos previstos para a sua implementação;
 - 9.2. recomendar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de:
 - 9.2.1. apresentar no Sistema de Supervisão Rodoviária Avançada (Supra):
 - 9.2.1.1 a Curva S dos contratos de obra, juntamente com a curva S dos respectivos contratos de supervisão e gerenciamento;
 - 9.2.1.2 o Plano de Gestão da Qualidade (PGQ) do executante da obra;
 - 9.2.1.3. a publicação do Boletim de Desempenho Parcial das empresas supervisoras;
 - 9.2.2. incluir, nos próximos editais de supervisão e gerenciamento de obras, cláusula contratual ou elemento no mapa de riscos, previsto no art. 26 da IN-MPDG 5/2017, prevendo a diminuição ou supressão da remuneração das contratadas, nos casos, ainda que imprevisos, de redução do ritmo das obras ou paralisação total, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos durante todo o período de execução do empreendimento;
 - 9.2.3. incluir nos próximos editais de supervisão e gerenciamento de obras providências com o intuito para que a contratada realize a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, conforme disposto no art. 69, da IN-MPDG 5/2017;
 - 9.2.4. adotar como critério de pagamento para os serviços de supervisão e gerenciamento de obras de construção, de acordo com, o art. 28 e Anexo V da IN-MPDG 5/2017 e com a jurisprudência dessa Corte de Contas, a entrega de produtos ou de resultados alcançados, os quais devem ser previamente definidos em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, com níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
 - 9.2.5. revisar a IS DG DNIT 3/2016, para que seja obrigatória a inclusão do PVEGQ nos relatórios mensais da empresa supervisora, contendo todos os ensaios realizados tanto pela empresa executora da obra quanto pela supervisora;
 - 9.2.6. elaborar documento (roteiro, manual, norma, etc.) que oriente os fiscais de obras quanto aos procedimentos passíveis de serem adotados quando houver dúvida quanto à fidedignidade dos resultados de ensaios realizados por empresas contratadas, incluindo a possibilidade de realização de contraprova;
 - 9.2.7. revisar a IS DG DNIT 11/2016, com as seguintes sugestões:
 - 9.2.7.1. exigência de justificativa pelas notas, conceitos e pareceres apresentados no Boletim de Desempenho Parcial (BDP), que atualmente é facultativa;
 - 9.2.7.2. inclusão de mecanismos que definam, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço da empresa supervisora, e respectivas adequações de pagamento, a ser formalizado em instrumento de controle, a exemplo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto na IN-MPDG 5/2017, ou instrumento similar;
 - 9.2.8. promover a padronização das atividades de fiscalização levando em conta os critérios de avaliação da supervisora, utilizando o IMR, previsto na IN-MPDG 5/2017;

- 9.3. encaminhar cópia deste acórdão e do relatório de fiscalização (peça 75) à Associação Brasileira de Consultores de Engenharia (ABCE), à Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes (Anetrans) e ao Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (Sinaenco).
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0084-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 85/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 036.348/2019-8.
2. Grupo I - Classe de Assunto II -Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, de autoria da Deputada Paula Belmonte e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, a requerer informações ao Tribunal de Contas da União sobre o resultado de auditorias realizadas nos últimos cinco anos acerca do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), instituído pela Lei 10.633/2002;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU c/c os artigos 3º, inciso II, e 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução TCU 215/2008;
- 9.2. encaminhar ao Presidente da Câmara dos Deputados cópia da instrução da peça 10, acompanhada da pec-a 9, e da cópia integral dos seguintes processos: TCs 011.359/2006-1, 027.750/2006-9, 023.014/2010-5, 028.194/2011-0, 043.927/2012-2, 022.659/2013-7, 025.068/2013-0, 022.651/2014-4, 011.704/2015-2, 013.603/2016-7, 029.873/2016-9, 029.874/2016-5, 025.417/2017-7, 005.866/2010-3, 014.294/2012-5, 003.880/2015-0, 024.394/2016-5 e 019.364/2017-2;
- 9.3. informar ao Presidente da Câmara dos Deputados que este Tribunal encaminhará cópia integral dos processos TCs 029.531/2016-0, 002.493/2018-7, 012.852/2018-0, 034.339/2018-3, 021.435/2016-2, 030.019/2015-0, 000.724/2018-1 e 027.765/2019-9, tão logo forem julgados;
- 9.4. com o objetivo de dar cumprimento ao parágrafo único do art. 13 da Resolução TCU 215/2018, juntar cópia do acórdão que será emitido neste processo aos autos do TCs 029.531/2016-0, 002.493/2018-7, 012.852/2018-0, 034.339/2018-3, 021.435/2016-2, 030.019/2015-0, 000.724/2018-1 e 027.765/2019-9;
- 9.5. nos termos do art. 14, inciso III e parágrafo único, da Resolução TCU 215/2008, estender os atributos definidos no art. 5º dessa Resolução TCU aos processos referidos no subitem 9.3 deste acórdão;
- 9.6. considerar parcialmente atendida a solicitação, nos termos do art. 18 da Resolução TCU 215/2018
- 9.7. dar ciência desta deliberação à Deputada Paula Belmonte;
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0085-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 86/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 036.734/2019-5.
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: não há.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:
VISTA, relatada e discutida esta Solicitação do Congresso Nacional, de autoria do Sr. Deputado Eduardo Bismark, presidente da Comissão Especial referente à Proposta de Emenda à Constituição - PEC 048/19, que encaminha, por meio do Ofício 020/19-Pres, a Solicitação de Informação ao TCU 11/2019, subscrita pelo mesmo parlamentar, em que requer informações sobre decisões desta Corte que tenham examinado e avaliado a atuação da Caixa Econômica Federal como mandatária da União nos contratos de repasse de recursos relacionados a emendas parlamentares a municípios;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 38, inciso II, da Lei 8.443/1992, 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU, e 4º, inciso I, alínea "b", da Resolução-TCU 215/2008;
- 9.2. encaminhar ao solicitante cópia das peças 9, 10, 12 e 13 desses autos e da peça 38 do TC 018.272/2018-5;
- 9.3. dar ciência desta decisão ao Sr. Deputado Eduardo Bismark, presidente da Comissão Especial referente à Proposta de Emenda à Constituição - PEC 048/19;
- 9.4. considerar a solicitação integralmente atendida, nos termos art. 17, inciso I, da Resolução-TCU 215/2008.
10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0086-01/20-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 87/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 036.846/2018-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Representação)
3. Recorrente: Didática Comercial Ltda. (12.833.716/0001-59).
4. Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).



8. Representação legal: Gustavo Esperança Vieira (OAB/SP 212.756 e OAB/DF 37.004) e outros representando a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Sólton Henriques de Sá e Benevides (OAB/PB 3.728) e outros representando a Didática Comercial Ltda.; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546) e outros representando a Plásticos Novel São Paulo Ltda..

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia pedido de reexame interposto por Didática Comercial Ltda. em face do Acórdão 928/2019-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal julgou procedente representação sobre fraudes na participação da ora recorrente em diversos certames promovidos por unidades regionais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que culminou com a sua declaração de inidoneidade para participar de licitações na Administração Pública Federal pelo prazo de um ano,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/1992, conhecer e dar provimento parcial ao presente pedido de reexame para reduzir de 1 (um) ano para 6 (seis) meses a pena de declaração de inidoneidade aplicada à empresa Didática Comercial Ltda. por meio do item 9.4 do Acórdão 928/2019-TCU-Plenário;

9.2. revogar a medida cautelar adotada por meio do Acórdão 56/2019-TCU-Plenário e pelo despacho de 25/7/2019 proferido nestes autos (peça 120);

9.3. dar ciência deste acórdão à recorrente, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Universidade Federal da Bahia, ao Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Economia, à Junta Comercial do Estado de São Paulo e à empresa Plástico Novel São Paulo Ltda.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0087-01/20-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 88/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 039.299/2018-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:
VISTA, relatada e discutida esta solicitação de fiscalização, formulada pelo Senador Eduardo Braga, então presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, para avaliação do procedimento de licenciamento das obras da BR-319/AM/RO, a fim de se apurarem os fatos e, eventualmente, se identificarem os responsáveis e se quantificar o dano ao erário referente à degradação do pavimento no trecho entre o km 621,7 e o km 655,7, bem como à inutilidade dos estudos ambientais produzidos por contratados do Dnit para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do empreendimento,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. prorrogar por mais 90 dias, contados a partir de 2/12/2019, nos termos do art. 12 da Resolução-TCU 215/2008, o prazo para atendimento da presente solicitação;

9.2. informar ao Senador Marcos Rogério, atual Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, e ao Senador Eduardo Braga, autor do Requerimento 36, de 2018, que o relatório Levantamento de Auditoria relativo ao processo TC 025.639/2014-5 foi concluído e aguarda apreciação conclusiva por esta Corte de Contas, e que tão logo ocorra a deliberação no mencionado processo, no prazo de até 90 (noventa) dias, dar-se-á notícia quanto ao seu resultado.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0088-01/20-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 89/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 039.464/2019-9.
2. Grupo I - Classe de Assunto: III - Consulta.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Consulta formulada pelo Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Substituto, por meio da qual formula questionamentos acerca do momento e forma de aplicação do disposto no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em:

9.1. conhecer da consulta, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 264, *caput*, inciso VI, e §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU;

9.2. responder ao consulente, Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que:

9.2.1. conforme o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as empresas estatais dependentes devem ser incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social, não havendo óbice a que o Poder Executivo, ao definir os procedimentos de transição para essa inclusão no caso concreto, pondere os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o que dispõe a parte inicial do art. 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, mormente quando decidir sobre aspectos sem plena regulamentação, como no caso de empresas dependentes de capital aberto;

9.2.2. o Poder Executivo, com vistas a conferir maior segurança jurídica ao processo, poderá regulamentar os procedimentos de inclusão de estatais no orçamento fiscal e da seguridade social, de forma que os efeitos da transição se deem ao longo de um período pré-determinado, fundamentado e de razoável duração;

9.2.3. no período entre a caracterização da dependência de fato da empresa estatal e a sua efetiva inclusão no orçamento fiscal e da seguridade social, o espaço normativo deixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não autoriza o gestor a violar diretrizes do ordenamento jurídico que imponham restrições às estatais dependentes, a exemplo do comando constitucional do art. 37, inciso XI e § 9º, referente ao teto remuneratório constitucional, e da proibição do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que desautoriza empresas públicas federais não dependentes de receberem aportes da União nas hipóteses que especifica;

9.3. dar ciência deste acórdão ao consulente, à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério da Economia e à Casa Civil da Presidência da República;

9.4. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0089-01/20-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 90/2020 - TCU - Plenário
1. Processo: TC 033.267/2019-7.
2. Grupo: I; Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Representante: Multicanal Contac Center Ltda. (11.126.675/0001-06).
4. Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog.

8. Representação Legal: Lincoln de Souza Pereira (599.259.491-49) e outros, representando BR BPO Tecnologia e Serviços S.A.; André Puppim Macedo (OAB/DF 12.004) e outros, representando Tel Centro de Contatos Ltda.; e Fábio de Souza Leme (OAB/DF 20.833) e outros, representando Multicanal Contact Center Ltda.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação formulada pela empresa Multicanal Contac Center Ltda. noticiando supostas falhas procedimentais cometidas por autoridades administrativas na condução do Pregão Eletrônico 3/2019, levado a efeito Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e que teve por objeto a prestação de serviço continuado de atendimento, por meio de múltiplos canais (telefone, internet, físico, presencial, dentre outros), destinado à operacionalização da central de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, com disponibilização de instalações físicas, disponibilização e sustentação de infraestrutura de tecnologia da informação, mobiliário, pessoal, telefonia, equipamentos, aplicativos e **softwares** básicos, e gestão dos atendimentos receptivo e ativo, assistido e automatizado.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso VII, c/c art. 235 do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. indeferir o pedido de concessão da medida cautelar pretendida;

9.3. indeferir os pedidos das empresas Multicanal Contact Center Ltda. e Tel Centro de Contatos Ltda.de ingressarem como interessadas nestes autos;

9.4. nos termos do art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 3/2019, para que sejam adotadas medidas internas, de maneira a evitar outras ocorrências semelhantes em novos certames:

9.4.1. respostas de caráter genérico a pedidos de esclarecimentos, que não sanaram, de forma objetiva, as dúvidas suscitadas pelos licitantes, em afronta aos princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 3º da Lei 8.666/1993 e no art. 37 da Constituição Federal;

9.4.2. imprecisão do subitem 7.27.1 do Termo de Referência, referente à indicação daquilo que poderia ser caracterizado como "atendimento presencial", em afronta ao que prevê o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/1993;

9.5. informar ao MMFDH, à representante e à empresa BR BPO Tecnologia e Serviços S.A., que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos;

9.6. arquivar o presente processo, com base no art. 169, inciso III, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0090-01/20-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 91/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 038.992/2019-1.
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
5. Relator: Ministro Marcos Bemquerer Costa em substituição ao Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas.
8. Representação legal:

8.1. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira (OAB/PE 18855) e outros, representando MV Sistemas de Medicina Diagnostica Ltda.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação com pedido de adoção de medida cautelar acerca de indícios de irregularidade no Pregão Eletrônico 6/2019, realizado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (Ebserh/HCG/GO);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 276, *caput* e §1º, do Regimento Interno/TCU, referendar a medida cautelar adotada por meio do despacho contido na peça 10 destes autos, bem como as medidas acessórias constantes do mencionado expediente;

9.2. dar ciência desta deliberação ao representante, à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás e à MV Sistemas de Medicina Diagnostica Ltda.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0091-01/20-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 92/2020 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 039.786/2019-6.
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Comando de Operações Navais da Marinha.
5. Relator: Ministro Marcos Bemquerer Costa em substituição ao Ministro Vital do Rêgo.



6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti).

8. Representação legal:

8.1. Rafael Reis Marques, representando Technology Soluções e Sistemas Integrados Ltda.

8.2. Cláudia Chagas de Brito, representando Primeiro Time Informática Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Primeiro Time Informática Ltda. com pedido de medida cautelar para a suspensão do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 8/2019 (PE SRP 8/2019), realizado pelo Comando de Operações Navais;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 276, *caput* e §1º, do Regimento Interno/TCU, referendar a medida cautelar adotada por meio do despacho contido na peça 16 destes autos, bem como as medidas acessórias constantes do mencionado expediente;

9.2. dar ciência desta deliberação ao representante, ao Comando de Operações Navais da Marinha do Brasil e à Technology Soluções e Sistemas Integrados Ltda.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0092-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 93/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 006.885/2019-5.

2. Grupo I - Classe V - Assunto: Levantamento.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Entidade: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Roraima - Incra-RR.

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAgroAmbiental).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de levantamento realizado pela Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAgroAmbiental) com o intuito de identificar os mecanismos e os institutos concebidos pelo poder público dentro do processo de regularização fundiária no Estado de Roraima para garantir a segurança jurídica necessária à implementação de empreendimentos pelos produtores rurais e investidores no agronegócio, buscando lhes assegurar o direito à propriedade e à produção;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar que a unidade técnica envie a cópia do presente Acórdão, com o Relatório e a Proposta de Deliberação, além do Relatório de Fiscalização acostado à Peça 27, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e ao Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima (Iteraima), para ciência, sem prejuízo de destacar a evidente transversalidade do correspondente programa de governo e a necessidade de, assim, compatibilizar os objetivos da aludida política de regularização fundiária com os objetivos das demais políticas públicas aplicáveis e, especialmente, com as subjacentes necessidades de permanente resguardo da estratégia de Defesa Nacional; e

9.2. determinar que a unidade técnica archive o presente processo, nos termos do art. 169, V, do RITCU.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0093-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

ACÓRDÃO Nº 94/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 016.017/2017-0.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração.

3. Recorrente: Dagoberto Nogueira Filho (CPF 002.633.828-93).

4. Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (Sejusp-MS).

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).

8. Representação legal:

8.1. André Luiz Borges Netto (OAB-MS 5.788), representando Dagoberto Nogueira Filho.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que, no presente momento, tratam de embargos de declaração opostos por Dagoberto Nogueira Filho em face do Acórdão 2.547/2019 proferido pelo Plenário do TCU, ao julgar a tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do então Ministério da Justiça (Senasp-MJ) em desfavor de Dagoberto Nogueira Filho, como então secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (gestão: de 1º/1/2003 a 30/4/2004), diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio 53/2001 destinado à modernização do Sistema de Identificação Civil e Criminal das Polícias do Estado no âmbito do Plano Nacional de Segurança Pública sob o valor de R\$ 2.937.600,00, tendo a vigência do ajuste sido estipulada para o período de 20/9/2001 a 31/7/2003;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração opostos por Dagoberto Nogueira Filho em face do Acórdão 2.547/2019-Plenário, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 287 do RITCU, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. determinar que a unidade técnica adote as seguintes medidas:

9.2.1. dê ciência da presente deliberação ao ora embargante; e

9.2.2. envie o presente processo à Seses para o subsequente sorteio do Ministro-Relator do recurso de reconsideração interposto, à Peça 452, pela Novadata Sistemas e Computadores S/A contra o referido Acórdão 2.547/2019-Plenário.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0094-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

ACÓRDÃO Nº 95/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 038.281/2019-8.

2. Grupo I - Classe VII - Assunto: Representação.

3. Representante: RN Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda. (CNPJ 21.508.287/0001-35).

4. Órgão: Escola de Guerra Naval.

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela RN Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda., nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e dos arts. 235 e 237, VII, do RITCU, sobre os indícios de irregularidade no Pregão Eletrônico 25/2019 conduzido pela Escola de Guerra Naval (EGN) para a contratação de serviços comuns de engenharia em prol da ampliação do Setor de Ensino a Distância (Sead) no Rio de Janeiro - RJ;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, por atender aos requisitos legais e regimentais de admissibilidade;

9.2. referendar a cautelar suspensiva concedida pelo Despacho acostado à Peça 16, com todas as demais decisões ali proferidas, nos termos do art. 276 do RITCU; e

9.3. determinar que, com a devida urgência, a unidade técnica dê prosseguimento ao presente feito.

10. Ata nº 1/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/1/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0095-01/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 3 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

ANEXOS

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal
ANEXO I

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							5.000.000	
		ATIVIDADES								
02 061	0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							5.000.000	
02 061	0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							5.000.000	
			F	4	2	90	0	100	5.000.000	
TOTAL - FISCAL									5.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.000.000	



ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							5.000.000	
		ATIVIDADES								
02 061	0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							5.000.000	
02 061	0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							5.000.000	
			F	3	2	90	0	100	5.000.000	
TOTAL - FISCAL										5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.000.000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 105/2020 publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, na Seção 1, página 93. Na coluna Jun/2019, linha Vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis, onde lê-se: 16.898.023,61; leia-se: 16.698.023,61.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ACÓRDÃO Nº 95, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo Ético Cofen nº 026/2019
Processo Ético Coren-RJ nº 027/2018
Parecer de Relator nº 303/2019
Conselheira Relatora: Waldenira Santos Fonseca
Denunciante: Bruno Esquitine Sardenberg de Souza
Denunciada/Recorrente: Fernanda Mello de Lima, Coren-RJ nº 306.762-ENF
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 026/2019. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Reformar a Decisão Coren-RJ. Absolvição.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 026/2019, originário do COREN-RJ, Processo Ético Coren-RJ nº 027/2018.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 520ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 10 de dezembro de 2019, por unanimidade dos votos, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por receber o recurso, dar-lhe provimento, reformar a Decisão Coren-RJ nº 498/2019 e absolver a enfermeira Fernanda Mello de Lima, Coren-RJ nº 306.762-ENF.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

WALDENIRA SANTOS FONSECA
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 98, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo Ético Cofen nº 047/2015
Processo Ético Coren-RJ nº 050/2016
Parecer de Relator nº 305/2019
Conselheiro Relator: Lauro Cesar de Moraes
Denunciantes/Recorrentes: João Carlos Augusto Melo Moreira e José Valci dos Santos
Denunciados: Walter de Oliveira Neto, Coren-RJ nº 179.458-ENF, Rosana da Silva Figueiredo, Coren-RJ nº 105.825-ENF, Elisandra de Mesquita Marinho, Coren-RJ nº 894.118-TE, e Sirlei da Silva Menezes Nascimento, Coren-RJ nº 884.673-TE
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 047/2015. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento. Reformar as decisões do Coren-RJ. Absolvição. Advertência verbal e multa.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 047/2015, originário do Coren-RJ, Processo Ético Coren-RJ nº 050/2016.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 520ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 11 de dezembro de 2019, por unanimidade dos votos, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por receber o recurso, dar-lhe parcial provimento, e reformar as Decisões Coren-RJ nºs 533 e 534/2019.

Absolver a enfermeira Rosana da Silva Figueiredo, Coren-RJ nº 105.825-ENF, e a técnica de enfermagem Elisandra de Mesquita Marinho, Coren-RJ nº 894.118-TE.

Aplicar as penalidades de advertência verbal e multa de 03 (três) anuidades da categoria profissional ao enfermeiro Walter de Oliveira Neto, Coren-RJ nº 179.458-ENF, por infração ao artigo 78 do Código de Ética, Resolução Cofen nº 311/2007, e de advertência verbal e multa de 01 (uma) anuidade da categoria profissional à técnica de enfermagem Sirlei da Silva Menezes Nascimento, Coren-RJ nº 884.673-TE, por infração ao artigo 35 do Código de Ética, Resolução Cofen nº 311/2007.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES
Presidente da mesa

LAURO CESAR DE MORAIS
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 99, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo Ético Cofen nº 030/2019
Processo Ético Coren-PE nº 087/2017
Parecer de Relator nº 319/2019
Conselheiro Relator: Antônio Marcos Freire Gomes
Denunciante: Coren-PE "de ofício"
Denunciada/Recorrente: Severina Maria Barista dos Santos, Coren-PE nº 126.824-ENF

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 030/2019. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Reformar a decisão do Coren-PE. Arquivamento. Prescrição.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 030/2019, originário do COREN-PE, Processo Ético Coren-PE nº 087/2017.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 520ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 12 de dezembro de 2019, por 07 (sete) votos a favor e 02 (duas) abstenções, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por receber o recurso, dar-lhe provimento, reformar a Decisão do Coren-PE nº 112/2019 e arquivar o processo contra a enfermeira Severina Maria Barista dos Santos, Coren-PE nº 126.824-ENF, diante dos fatos apontados na reunião e presente o instituto da prescrição, conforme artigo 156 do Código de Processo Ético, Resolução Cofen nº 370/2010, e artigo 1º da Lei nº 6.838/80.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Processo Ético Cofen nº 032/2019
Processo Ético Coren-PE nº 082/2017
Parecer de Relator nº 019/2020
Conselheiro Relator: Luciano da Silva
Denunciante: Lanuzze Gomes Andrade, Coren-PE nº 48.677-ENF
Denunciado/Recorrente: Amilton Henrique dos Santos, Coren-PE nº 657.513-TE
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 032/2019. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso. Reformar a decisão do Coren-PE. Arquivamento. Prescrição.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 032/2019, originário do Coren-PE, Processo Ético Coren-PE nº 082/2017.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em sua 521ª Reunião, realizada no dia 28 de janeiro de 2020, por 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) abstenção, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso, não julgá-lo em seu mérito, reformando a Decisão Coren-PE nº 300/2018, e arquivar o processo contra o técnico de enfermagem Amilton Henrique dos Santos, Coren-PE nº 657.513-TE, diante dos fatos apontados na reunião e presente o instituto da prescrição, conforme artigo 156 do Código de Processo Ético, Resolução Cofen nº 370/2010, e artigo 1º da Lei nº 6.838/80.

NÁDIA MATTOS RAMALHO
Presidente da mesa

LUCIANO DA SILVA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Processo Ético Cofen nº 025/2019
Processo Ético Coren-MG nº 1512/32/2017
Parecer de Relator de pedido de vista nº 017/2020
Conselheiro Relator de pedido de vista: Manoel Carlos Neri da Silva
Denunciante/Recorrente: César Karan Amorin
Denunciada: Terezinha Caetano Xavier, Coren-MG nº 1.132.699-TE
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 025/2019. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Reformar a decisão do Coren-MG. Multa e suspensão.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 025/2019 originário do Coren-MG, Processo Ético Coren-MG nº 1512/32/2017.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em sua 521ª Reunião, realizada no dia 29 de janeiro de 2020, por 08 (oito) votos a favor e 01 (um) voto contra, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso e dar-lhe provimento, reformando a Decisão Coren-MG nº 161/2018, e aplicar a penalidade de multa de 02 (duas) anuidades da categoria profissional e suspensão de 20 (vinte) dias do exercício profissional a técnica de enfermagem Terezinha Caetano Xavier, Coren-MG nº 1.132.699-TE, por infração aos artigos 5º e 12 do Código de Ética, Resolução Cofen nº 311/2020.

NÁDIA MATTOS RAMALHO
Presidente da mesa

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Conselheiro-Relator de pedido de vista

ACÓRDÃO Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Processo Ético Cofen nº 038/2019
Processo Ético Coren-PE nº 006/2016
Parecer de Relator nº 016/2020
Conselheiro Relator: José Adailton Cruz Pereira
Denunciante/Recorrente: Antônia Carneiro Silveira
Denunciada: Nathália Costa Malta, Coren-PE nº 341.433-ENF
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 038/2019. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso. Reformar a decisão do Coren-PE. Prescrição.



Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 038/2019 originário do Coren-PE, Processo Ético Coren-PE nº 006/2016.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em sua 521ª Reunião, realizada no dia 29 de janeiro de 2020, por unanimidade, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso, não julgá-lo em seu mérito, e arquivar o processo contra a enfermeira Nathália Costa Malta, Coren-PE nº 341.433-ENF, diante dos fatos apontados na reunião e presente o instituto da prescrição, conforme artigo 156 do Código de Processo Ético, Resolução Cofen nº 370/2010, e artigo 1º da Lei nº 6.838/80.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA
Conselheiro-Relator

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme trecho 6.3 de ata da 12ª Reunião de Diretoria Extraordinária, realizada no dia 18/12/2019,

Considerando o disposto na Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe acerca da necessidade de observância dos limites de comprometimento de verba pública com a Folha de Pagamento;

Considerando a extrema redução de receita do CRF/SP provocada pela sentença proferida nos autos do processo nº 0035477-42.2016.4.01.3400, perante a 22ª Vara da Subseção Judiciária do Distrito Federal;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Federal de Farmácia, publicada por intermédio da Resolução nº 676, de 22 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no artigo 457, §2º, da Consolidação das Lei do Trabalho (CLT), segundo o qual "as importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário";

Considerando o disposto no artigo 468, §2º, da Consolidação das Lei do Trabalho (CLT), segundo o qual a alteração do contrato de trabalho que determina a reversão ao cargo efetivo, "com ou sem justo motivo, não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função";

resolve:

Art. 1º. Reduzir a Gratificação das Funções de Confiança do CRF-SP relativas aos cargos de Coordenador, Assessor Técnico, Gerência Tática, Gerência Estratégica, Gerência Geral e Superintendência nas seguintes proporções:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
COORDENADOR	10% (dez por cento)
ASSESSOR TÉCNICO	15% (quinze por cento)
GERÊNCIA TÁTICA	15% (quinze por cento)
GERÊNCIA ESTRATÉGICA	20% (vinte por cento)
GERÊNCIA GERAL	20% (vinte por cento)
SUPERINTENDÊNCIA	25% (vinte e cinco por cento)

Art. 2º. As alterações dispostas nesta Portaria serão implementadas a partir da folha de pagamento da competência de março de 2020 (01/03/2020).

Art. 3º. Quaisquer omissões na aplicação da presente Portaria serão resolvidas pela Diretoria do CRF-SP.

Art. 4º. O procedimento descrito nesta Portaria será submetido aos mecanismos de Controle do CRF-SP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MARCOS MACHADO FERREIRA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Proposta Orçamentaria 2020

A presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO-9, no exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas no Art.7º da Lei nº 6.316, de 17.12.1975; assim como decidido na 118ª Reunião Plenária, realizada no dia 13 de Dezembro de 2019, resolve:

Art.1º - Aprovar o Planejamento Orçamentário de Receitas e Despesas Correntes para o ano de 2020 de R\$ 2.277.070,00 e Receita e Despesa de Capital de R\$ 1.141.228,80.

Art. 2º - Está portaria observará todas as disposições legais em vigência.

INGRIDH FARINA DA SILVA

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito “pré-pago”, o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

